Repetido

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

(1631 - 1642)

COLIGIDA E ANOTADA PELO

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO

C. S. Sp.

VOL. VIII

AGÊNCIA GERAL DO ULTRAMAR

LISBOA / MCMLX

Sala 6
Gab. —
Est. 18
Tab.
Nº 14

6
18
14

MONUMENTA
MISSIONÁRIA AFRICANA

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

(1631 - 1642)

COLIGIDA E ANOTADA PELO
PADRE ANTÓNIO BRÁSIO
C. S. Sp.

VOL. VIII

BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE
OFERTA
COIMBRA
3678-a

AGÊNCIA GERAL DO ULTRAMAR

LISBOA / MCMLX

NO V CENTENÁRIO
DA MORTE
DO INFANTE D. HENRIQUE

EM SEU TRONO ENTRE O BRILHO DAS ESFERAS,
COM SEU MANTO DE NOITE E SOLIDÃO,
TEM AOS PÉS O MAR NOVO E AS MORTAS ERAS,
O ÚNICO IMPERADOR QUE TEM, DEVERAS,
O GLOBO MUNDO EM SUA MÃO.

FERNANDO PESSOA — *Mensagem* — 1934

INTRODUÇÃO

SÃO já decorridos quatro anos sobre a publicação do VII volume desta Série documental. Outros afazeres urgentes e inadiáveis, mas sobretudo a publicação do decreto n.º 41.407, de 28 de Novembro de 1957, determinaram que só agora, e após a publicação do decreto n.º 42.176, de 5 de Março de 1959, do actual titular da pasta do Ultramar, Sr. Contra-Almirante Lopes Alves, seja possível retomar-se o ritmo de publicação, ansiosamente aguardada pelos historiadores africanos, especialmente os estrangeiros.

A verba resultante da venda do original, que se some na investigação — o Leitor o pode avaliar pelas cotas do presente volume — não deixa ao autor qualquer lucro pecuniário. É um trabalho de pura e total devoção científica, cujo lucro reverte inteiramente em proveito de Portugal, das Missões Católicas, da África cristã, da Igreja.

Trabalhar com este desinteresse material e com esta isenção por Portugal, pelas Missões Católicas, pela África cristã, pela expansão da Igreja, recordando aos homens de estudo as gestas empolgantes dos governos e dos missionários do passado, constitui recompensa que materialmente se não pode dar.

Não nos tem faltado o estímulo da crítica desempoeirada, objectiva, vinda especialmente do estrangeiro, por vezes positivamente encorajadora acima de toda a suspeita. Está neste caso a recensão feita pelas revistas Misiones Estranjeras *de Burgos,* Revista de Derecho Canónico *de Salamanca,* Missionalia Hispanica *de Madrid,* Aequatoria *do ex-Congo Belga,* Archivum

Historicum *da Companhia de Jesus, de Roma,* Brotéria, *etc. Os elogios dispensados ao autor e à obra dirigem-se sempre, também, à Editorial, ao Governo português, à própria Nação.*

*

Neste volume publica-se um recheio rico e importante de arquivos estrangeiros, particularmente do Arquivo da Propaganda Fide. Para o período inicial da Missões dos Padres Capuchinhos, como já o fizemos para os Padres Jesuitas e Carmelitas, procurámos — embora conscientes de o não havermos conseguido — estampar todos *os papéis que os arquivos que rebuscámos nos ofereceram. Cremos que nunca se tenha publicado em conjunto, acervo tão notável, em número e qualidade, de documentos acerca das missões dos Padres Capuchinhos, respeitantes ao período abrangido por este volume. A contribuição da Propaganda Fide figura aqui, naturalmente, em primeiro lugar.*

Outros documentos de primarcial importância, quer para o estudo da ambiência social e política em que se desenvolveu a acção missionária, quer para aquilatar a acção especìficamente apostólica, são dados à estampa. Recordemos dois relatórios do Bispo do Congo e Angola à Congregação do Concílio, os três relatórios do Padre Pedro Tavares, S. J., as cartas do ex-Governador Fernão de Sousa, os Processos da Consistorial, as cartas de Peiresc, as cartas dos Jesuitas, as cartas ao Rei do Congo, uma carta do Rei do Congo ao Conde Maurício de Nassau, etc.

Evidentemente que à medida que vamos avançando, mercê de uma actividade apostólica mais vasta e mais intensa, a correspondência dos missionários, dos bispos, das autoridades interessadas — eclesiásticas e civis — torna-se mais frequente e excessivamente se amontoa. Publicá-la toda? Só quem desconhece pessoalmente o problema o poderá exigir. Seria um nunca mais acabar e nesta empresa há que atender a todos os dados do problema. Dois são de suma e primária importância: não esperamos viver os anos de Matusalém e este ponto é para nós — como aliás para o Leitor — nada despiciendo; não sabemos até quando, nem em que medida, poderemos contar com aquela generosidade, entusiasmo e estímulo que recebemos, quando em 1952 nos lançámos ao trabalho.

Obras desta natureza não se fazem apenas com boa-vontade, com sacrifício de saúde e de anos de vida, coisas bastante somenos, parece, e em que ninguém atenta. Obras desta natureza requerem estímulo mais que de palavras — e mesmo estas tantas vezes se regateiam — pois exigem dinheiro: dinheiro para a edição, que é dispendiosa e dinheiro para a investigação, que ninguém paga...

Tentámos um dia — bem fraca lembrança — resolver o problema da investigação, solicitando do Instituto de Alta Cultura uma modesta verba que nos permitisse, naturalmente dentro da orgânica geral daquela instituição do Estado, realizar o plano dos «Monumenta», plano que aliás nos foi solicitado para exame. Recebemos a penosa e inesperada resposta de que não

era possível *atender a nossa modesta pretensão... A outras portas já receamos bater, porque todos a elas batem, como seja a da benemérita Fundação Gulbenkian, se bem que se trate, no dizer da crítica livre estrangeira, feita por homens que o autor não tem a honra de conhecer — o que lhe dá, exactamente, todo o valor — de uma obra cultural que honra Portugal.*

Este é o estado da questão, prezados Leitores. Daí resulta que a publicação dos «Monumenta Missionaria Africana», está sujeita a este condicionalismo precário, que não é da responsabilidade do autor. Daí resulta que aquele ritmo constante de volumes a que o Leitor se habituara, tem sofrido contratempos e nada faz esperar que eles não continuem.

*

A crítica geralmente séria, objectiva — e no pensar do autor, que não desconhece as deficiências do seu trabalho, generosa — merece-nos um ou outro esclarecimento. Fazendo confiança pessoal na precisão, objectividade e acerto da escolha dos documentos, quando afirmámos que temos de seleccionar a documentação do século XVII, devido a ser excessiva, D. Mansilla escreveu em Misiones Estranjeras *de Burgos, em Julho-Dezembro de 1957: «aunque quedará en no pocos la duda de si la colección presentada será lo debidamente completa».*

Não receamos afirmar que «completa» não o será, porque temos a consciência, que todo o investigador certamente tem,

de que não aspiramos sequer a que o seja moralmente. Quem poderá afirmá-lo conscientemente? *Mas sê-lo há, dentro deste condicionalismo de que não podemos, de que* ninguém *pode libertar-se, «lo debidamente» completa.*

Por sua vez o R. P. G. Hulstaert, em crítica escrita para a Aequatoria, *afirma que o autor, «dans son ardeur à défendre l'oeuvre missionnaire du Portugal contre ses détracteurs [...], en arrive à oublier l'effort missionnaire d'autres peuples». E recorda, apropositadamente, vários missionários flamengos, italianos, um alemão e um navarro, a trabalhar em vários continentes.*

Não ignoramos esses e muitos outros nomes. Sòmente importa fazer aqui três observações preliminares, que escaparam ao crítico generoso e amigo: 1) Nem uma nem meia dúzia de andorinhas fazem a Primavera; 2) todos esses grandes missionários da África ou do Oriente trabalharam enquadrados no Padroado português, de tão «nefasta» memória para certos missiólogos amadores; 3) não missionaram «enviados» ou «subsidiados» pelos governos das suas nações de origem, como sucedia aos missionários portugueses e espanhóis, como o admite, aliás, o R. P. G. Hulstaert, mas pelo Governo português.

O Padre Fernando Verbiest, belga de Coutrai (1623--1688), embarcou em Lisboa em 1657, com 34 missionários, 21 dos quais portugueses. Foi astrónomo e matemático na China, mas missionário do Padroado. Mateus Ricci, dos Estados Pontifícios (Macerata), fez parte de seus estudos em Coim-

bra, ordenou-se em Goa (26-7-1580) e foi missionário do Padroado, do «fatídico» Padroado. Roberto Nobili (1577) iniciou em Goa o seu apostolado e foi missionário do «negregado» Padroado português. Alexandre Valignano, napolitano (1539-1606), visitador durante 40 anos das missões do Oriente, passou a vida ao serviço do Padroado português. João Adam Schaal von Bell, de Colónia (1591-1666), partiu de Lisboa para a China em 17 de Abril de 1618, onde serviu integrado *no mesmo Padroado* (1).

É desnecessário continuar a prova de que foram numerosos os missionários estrangeiros incardinados *na orgânica do Padroado português. Mas preso por ter cão e preso por não ter cão! É a velha historieta do velho, o rapaz e o burro! Acusam-nos alguns missiólogos de que nós dificultámos e impedimos, abusivamente, a entrada e a acção dos missionários não-portugueses nos territórios do Padroado? Provamos que não é verdadeira a malévola acusação, lembrando o navarro S. Francisco Xavier — que no entanto se orgulhava de ser «súbdito da Coroa Portuguesa» — os italianos António Criminale, Camerte, Lanciloto, Organtino, Valignano, Ricci, Nobili, ou os flamengos Gaspar Barzeo, Marcos Machil, Rogério, Berno, Pedro Globus, Rucio ou o inglês Tomás Estêvão... Mas lembram-se logo de ironizar, para nos retorquirem que, afinal, todos os grandes missionários*

---

(1) Cfr. Jeronymo da Camara Manoel, *Missões dos Jesuitas no Oriente nos Séculos XVI e XVII*, Lisboa, 1894.

do Padroado português não eram... portugueses! Não, não esquecemos o esforço missionário de outros povos no século XVII; mas acentuamos, fortemente, que neste século os grandes missionários foram os Portugueses e os Espanhóis, e que os próprios missionários de outras nacionalidades, cujos nomes são rememorados ainda hoje com toda a justiça, foram, esses ainda, missionários do Padroado espiritual de Portugal.

*

Publicou-se recentemente em França uma obra anunciada como sensacional: a Histoire Universelle des Missions Catholiques, *em 4 volumes luxuosos. Se a edição é primorosa no aspecto gráfico, constitui para nós uma perfeita decepção do ponto de vista científico. Excessivamente ilustrada — gosto de magazine — impressa em papel demasiadamente luxuoso, peca gravemente quanto ao espírito, ao processo e ao fundo. Obra de amadores de historiografia missionária, pouquíssimos são os nomes de profissionais da história, e esses mesmos desactualizados, que subscrevem os numerosos capítulos da obra. Poderíamos afirmar, que o intelectual está na razão inversa do material. Quanto ao espírito e ao fundo destacamos, por exemplo, o estudo do R. P. Alberto Perbal, sobre a Propaganda Fide.*

Os trabalhos de investigação levados a efeito nos últimos anos, particularmente sobre a África, são inteiramente desconhecidos para os organizadores da obra e seus colaboradores. Monu-

menta Missionaria Africana *está neste caso. Erros grosseiros de há muito pulverizados pela crítica histórica séria, continuam impantes o seu curso, como moeda legal. Ora assim, não se faz história, nem se tem a preocupação científica da verdade, que deve ser o intuito máximo e primeiro de quem é historiador... Um mau serviço prestado à causa missionária.*

Dezenas de teses se têm escrito e recebido jubilosa aceitação em instituições de estudos superiores — mesmo na Universidade Gregoriana, mesmo no Colégio Urbano da Propaganda Fide — profundamente viciadas, já porque minadas de espírito parcial na inquirição da verdade histórica, já porque se baseiam em princípios facciosos, já porque lhes falta uma investigação preliminar que lhes dê um carácter imprescindível de imparcialidade científica. À base exclusiva *dos papéis do Arquivo da Propaganda Fide, por exemplo, não é possível ser-se imparcial na querela do Padroado, sobretudo quando eles são rebuscados, lidos e interpretados, com ideias e finalidade pre-concebidas, como ordinàriamente sucede.*

Francamente nos recusamos a seguir semelhantes métodos, que nem honram, positivamente, quem os segue ou aconselha, nem são o caminho direito e seguro para se chegar ao conhecimento objectivo dos factos. Não deixamos de lado, conscientemente, qualquer documento que pareça revelar os desacertos ou até erros manifestos da acção missionária portuguesa ou seja de quem for. Neste volume não escassearão os exemplos. Não será sempre agradável e lisongeiro o método, é possível. Mas o rosto

da verdade não está, nem pode estar sempre, na euforia da alegria.

*

Cumpre-nos agradecer — o que fazemos com todo o gosto — a vários amigos que connosco quiseram colaborar de algum modo na realização deste volume. O R. P. Francisco Leite de Faria, O. M. Cap. cedeu-nos a cópia de um ou outro documento, que muito vieram enriquecer a colectânea. O R. P. Nicola Kowalsky, O. M. I., actualmente Arquivista da Propaganda Fide, teve a amabilidade de nos rever um ou outro documento, gentileza que muito rendidamente agradecemos. Outro tanto nos apraz dizer do R. P. José Wicki, S. J., para o que respeita ao Arquivo Geral da Companhia de Jesus. À senhora M. A. P. Meilink-Roelofsz, arquivista da 1.ª Secção do Algemeen Rijksarchief de Haia, devemos a leitura paleográfica do documento 173 (pág. 584) e a sua tradução do holandês ao R. P. Filipe van Esch, C. S. Sp., missionário em Angola, favores a que não só o autor, mas os próprios Leitores, serão certamente gratos.

Lisboa, 25 de Maio de 1960.

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO
C. S. Sp.

ERRATA & CORRIGENDA

Página	Linha	Lê-se	Leia-se
3	21	*Tanares*	*Tauares*
104	31	Regentes	Regrantes
145	33	Jerónico	Jerónimo
168	6	olandeses	holandeses
209	16	Ei est	Si est
210	1	On habeat	An habeat
220	12	Chauves	Chaues
225	16	Maciano	Marciano
280	15	Sort equ'il	Sort qu'il
297	28	Peresc que	Peresc é que
297	31	índias	Índias
304	7	touxe	trouxe
427	5	Dantum	Datum
442	32	*L'Acien Congo*	*L'Ancien Congo*
521	25	Atonio	Antonio
524	5	Aauio	Arauio
526	11	Joaã	Joaõ
535	32	roça	roçam
557	33	Richeleiu	Richelieu
592	2	D. Álvaro VI	D. Garcia II

NOTA — Vários outros erros desta natureza é natural que tenham escapado à revisão, dada a dificuldade especial da composição mecânica, que o Leitor terá a bondade de desculpar e de corrigir.

Os docs. 157 e 158 estão trocados cronològicamente, sendo este anterior àquele.

SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

AGS	Arquivo Geral de Simancas — Valhadolid
AHU	Arquivo Histórico Ultramarino — Lisboa
APF	Arquivo da Propaganda Fide — Roma
APRC	Arquivo da Província Romana dos Capuchinhos — Roma
ARSI	Arquivo Romano da Companhia de Jesus — Roma
ATT	Arquivo da Torre do Tombo — Lisboa
AV	Arquivo do Vaticano — Roma
BADE	Biblioteca e Arquivo Distrital — Évora
BAL	Biblioteca da Ajuda — Lisboa
BC	Biblioteca Casanatense — Roma
BNL	Biblioteca Nacional — Lisboa
BNM	Biblioteca Nacional — Madrid
BNP	Biblioteca Nacional — Paris
BUC	Biblioteca da Universidade — Coimbra
CP.	*Colecção Pombalina* — (BNL)
Arm.	Armário
Cap.	Capítulo
CC	*Corpo Cronológico* — (ATT)
Cfr.	Confere ou Confira
Cod.	Códice
C. S. Sp.	[da] Congregação do Espírito Santo
cx.	caixa
doc., docs.,	documento, documentos.
F. G.	Fundo Geral
fl., fls.	fólio, fólios.
Fr.	Frei

Liv.	Livro
Mons.	Monsenhor
Ms., Mss., ...	Manuscrito, Manuscritos
Obr. cit., ...	*Obra citada*
pág., págs.	página, páginas
P.e	Padre
R. S.	Real Senhoria e Reverência Sua
s./ d/.	sem data
SRCG	*Scritture Ricevute nelle Congregazioni Generali* — (APF).
S. J.	[da] Companhia de Jesus
V. Il.ma	Vossa Ilustríssima
V. M.	Vossa Mercê
VV. MM.	Vossas Mercês
V. P.	Vossa Paternidade
V. P. R.	Vossa Paternidade Reverendíssima
V. R.	Vossa Reverência
V. S. Il.ma	Vossa Senhoria Ilustríssima
Vid.	Vide
/	Indica passagem de fólio
//	Indica abertura de parágrafo no texto.
[...]	Indica falta de texto original, ou texto presumido

ÍNDICE

N.º Pág.

1 — BADE - Cód. 116/2/4: Carta do Padre João Caramujeiro. 1 de Janeiro de 1631 3

2 — APF - *Memoriali*, 391: Súplica dos Vigários da Mina ao Papa. 25 de Fevereiro de 1631 4

3 — ARSI - *Lus.*, Cód. 74: Carta do Padre Miguel Afonso ao Geral da Companhia de Jesus. Sunde, 6 de Março de 1631 6

4 — APF - *Lettere Volgari*, 11: Carta da Congregação da Propaganda Fide ao Núncio em Espanha. Roma, 8 de Março de 1631 8

5 — ARSI - *Lus.*, Cód. 55: Carta do Rei do Congo D. Álvaro IV ao Reitor do Colégio de Luanda. Cidade do Salvador, 13-3-1631 9

6 — ARSI - *Goa*, 40: Relatório de D. Frei Francisco do Soveral na visita ad «Sacra Límina». Luanda, 1 de Abril de 1631 11

7 — ARSI - *Lus.*, Cód. 55: Carta do Padre Pedro Tavares ao Reitor do Colégio de Luanda. Bengo, 8 de Junho de 1631 26

8 — APF - *SRCG*, 99: Carta do Colector Apostólico ao Cardeal Ludovisi. Lisboa, 14 de Junho de 1631 41

9 — APF - *SRCG*, 99: Relação da Costa da Mina. 14 de Junho de 1631 44

10 — ARSI - *Lus.*, Cód. 55: Carta do Padre Pedro Tavares ao Reitor do Colégio de Luanda. Bengo, 2 de Agosto de 1631 47

11 — ARSI - *Lus.*, Cód. 74: Carta do Padre Simão de Aguiar ao Geral da Companhia de Jesus. Luanda, 12 de Agosto de 1631 56

N.º Pág.
12 — BADE - Cód. 116/2/4: Missão do Padre Pedro Tavares. 20 de Agosto de 1631 58
13 — APF - *Lettere Volgari*, 11: Carta da Propaganda Fide ao Colector em Portugal. Roma, 20 de Setembro de 1631 60
14 — ARSI - *Lus.*, Cód. 55: Carta do Padre Pedro Tavares ao Reitor do Colégio de Luanda, 14 de Outubro de 1631 61
15 — APF - *SRCG*, 74: Carta do Colector Apostólico ao Cardeal Bórgia. Lisboa, 1 de Novembro de 1631 82
16 — APF - *Lettere Volgari*, 11: Carta da Propaganda ao Colector Apostólico. Roma, 20 de Novembro de 1631 ... 84
17 — APF - *Acta*, 7: Missão Franciscana ao Reino do Congo. 25 de Novembro de 1631 86
18 — BNM - Ms. 3. 818: Decreto da Propaganda Fide aos Superiores Regulares. 25 de Novembro de 1631 87
19 — APF - *Lettere Volgari*, 11: Carta da Propaganda Fide ao Colector Apostólico. Roma, 3 de Dezembro de 1631 89
20 — BAL - Ms. 51-VIII-31: Informações de Fernão de Sousa a el-Rei. Lisboa, 7 de Dezembro de 1631 91
21 — ARSI - *Lus.*, Cód. 74: Carta do Padre Jerónimo Vogado ao Geral da Companhia de Jesus. Angola, 8 de Dezembro de 1631 101
22 — APF - *Lettere Volgari*, 12: Carta da Propaganda Fide ao Colector Apostólico. Roma, 31 de Janeiro de 1632 ... 106
23 — APF - *Lettere Volgari*, 7: Carta da Propaganda Fide ao Colector Apostólico. Roma, 12 de Fevereiro de 1632 ... 107
24 — Inscrição sepulcral de Mons. Vives (1632) 108
25 — ARSI - *Lus.*, Cód. 79: Carta do Padre Gonçalo João ao Padre Nuno Mascarenhas. Reino de Angola, 10 de Fevereiro de 1632 109
26 — AV - *Nunziatura di Portogallo*, 21: Carta do Colector Pontifício ao Secretário de Estado. Lisboa, 14 de Fevereiro de 1632 111
27 — Bal - Ms. 51-VIII-31: Relação da Costa de Angola e Congo pelo ex-governador Fernão de Sousa. Lisboa, 21 de Fevereiro de 1632 113
28 — BAL - Ms. 51-VIII-31: Relação de Fernão de Sousa a el-Rei. Lisboa, 23 de Fevereiro de 1632 131
29 — BAL - Ms. 51-VIII-31: Relação de Fernão de Sousa a el-Rei. Lisboa, 2 de Março de 1632 156
30 — AV - *Nunziatura di Portogallo*, 21: Carta do Colector

N.º Pág.

Apostólico ao Secretário de Estado. Lisboa, 27 de Março de 1632 164

31 — AV - *Nunziatura di Portogallo*, 21: Carta do Colector Apostólico ao Secretário de Estado 165

32 — BADE - Cód. 116/2/4: Acção do Santo Ofício em Angola. 4 de Abril de 1632 167

33 — APF — *SRCG*, 74: Carta do Colector Apostólico ao Secretário da Propaganda. Lisboa, 30 de Abril de 1632 168

34 — BAL - Cód. 51-VIII-31: Provimento espiritual de Maçangano. Lisboa, 23 de Junho de 1632 170

35 — BAL - Ms. 51-VIII-31: Informação de Fernão de Sousa a el-Rei. Lisboa, 29 de Julho de 1632 173

36 — APF - *SRCG*, 103: Carta dos Padres Capuchinhos à Propaganda Fide. Madrid, 15 de Setembro de 1632 179

37 — ARSI - *Lus.*, Cód. 55: Carta do Padre Domingos Lourenço sobre a Missão do Dongo. 4 de Outubro de 1632 181

38 — APF - *SRCG*, 103: Relatório do Vigário da Mina à Propaganda Fide. Mina, 13 de Outubro de 1632 185

39 — BAL - Ms. 51-VIII-31: Informação de Fernão de Sousa à Mesa da Consciência e Ordens. Lisboa, 17 de Outubro de 1632 188

40 — BAL - Ms. 51-VIII-31: Informação de Fernão de Sousa à Mesa da Consciência e Ordens. Lisboa, 18 de Outubro de 1632 190

41 — BAL - Ms. 51-VIII-31: Informação de Fernão de Sousa a el-Rei. Lisboa, 20 de Outubro de 1632 194

42 — ARSI - *Lus.*, Cód. 55: Carta de D. Álvaro IV Rei do Congo ao Geral da Companhia de Jesus. Congo, 25 de Outubro de 1632 199

43 — AV - *Processus Consistorialis*, 33: Promoção do Bispo de S. Tomé D. Frei António Nogueira. Tomar, 25 de Outubro de 1632 201

44 — AV - *Processus Consistorialis*, 33: Provanças de D. Frei António Nogueira para Bispo de S. Tomé. 4 de Novembro de 1632 203

45 — AV - *Processus Consistorialis*, 33: Do Estado da Diocesse de S. Tomé. 10 de Novembro de 1632 209

46 — BC - Ms. 2681: Relação da Cristandade da Mina. (1632) 214

47 — ARSI - *Lus.*, Cód. 74: Carta do Reitor do Colégio de

N.º Pág.

Luanda ao Padre Geral da Companhia de Jesus. Angola, 30 de Janeiro de 1633 218

48 — APF - *SRCG*, 103: Carta do Colector Apostólico à Propaganda Fide. Lisboa, 30 de Abril de 1633 223

49 — APF - *Memoriali*, 393: Missionários Capuchinhos Italianos para as Missões da Guiné. Roma, 13 de Maio de 1633 225

50 — BAL - Ms. 51-VIII-31: Relação de Fernão de Sousa a el-Rei. Lisboa, 14 de Junho de 1633 227

51 — ATT - *Cartório dos Jesuitas*, 69: Carta do Irmão António Francisco ao Procurador do Colégio de Santo Antão. Luanda, 20 de Junho de 1633 234

52 — BNM - Ms. 3.014: Carta Régia a Francisco de Lucena. Madrid, 24 de Junho de 1633 235

53 — ARSI - *Lus.*, Cód. 74: Carta do Padre Gonçalo de Sousa ao Geral da Companhia de Jesus. Luanda, 25 de Junho de 1633 237

54 — APF - *Lettere Volgari*, 13: Carta da Propaganda Fide ao Provincial da Normandia. Roma, 25 de Junho de 1633 240

55 — AHU - *Angola*, cx. 1: Carta do Padre Gonçalo de Sousa em nome da Câmara de Luanda. Luanda, 6 de Junho de 1633 241

56 — APF - *SRCG*, 103: Carta do Padre Frei Gaspar de Sória ao Prefeito da Propaganda Fide. Madrid, 8 de Julho de 1633 245

57 — APF - *Acta*, 8: Cristandade de S. Jorge da Mina. 29 de Agosto de 1633 247

58 — BNL - *CP*, 645: Consulta da Mesa da Consciência à Carta dos Moradores de Maçangano. [Lisboa], 31 de Janeiro de 1634 248

59 — P. APPOLINAIRE DE VALENCE: Carta de Peiresc ao Padre Gil de Loches. Aix, 13 de Fevereiro de 1634 250

60 — BNM - Ms. 3.014: Carta Régia ao Conde Viso-Rei. Madrid, 8 de Março de 1634 257

61 — ATT - *Cartório dos Jesuitas*, 57: Colégio dos Jesuitas em Angola. 15 de Março de 1634 259

62 — BAL - Ms. 51-VIII-31: Carta de Fernão de Sousa a el-Rei. Lisboa, 31 de Março de 1634 260

63 — P. APPOLINAIRE DE VALENCE: Carta de Peiresc a Colombino de Nantes. Aix, 10 de Abril de 1634 ... 263

N.º Pág.
64 — P. APPOLINAIRE DE VALENCE: Carta de Peiresc ao Padre Gil de Loches. Aix, 17 de Abril de 1634 ... 269
65 — BNM - Ms. 3.014: Carta Régia ao Conde Viso-Rei. Madrid, 3 de Maio de 1634 274
66 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta do Capitão da Mina a el-Rei. Mina, 15 de Maio de 1634 276
67 — P. APPOLINAIRE DE VALENCE: Carta de Colombino de Nantes a Peiresc. Saint-Malô, 20 de Junho de 1634 178
68 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta do Capitão de S. Tomé a el-Rei. S. Tomé, 6 de Julho de 1634 289
69 — APF - *Memoriali*, 394: Carta do Provincial da Bretanha à Propaganda Fide. (1634) 291
70 — APF - *Memoriali*, 394: Decreto da Propaganda Fide. 14 de Julho de 1634 293
71 — P. APPOLINAIRE DE VALENCE: Carta de Peiresc a Colombino de Nantes. Aix, 1 de Agosto de 1634 ... 295
72 — ARSI - *Lus., Cód.* 74: Carta do Padre Miguel Afonso ao Geral da Companhia de Jesus. Congo, 22 de Agosto de 1634 301
73 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta do Governador de S. Tomé a el-Rei. S. Tomé, 24 de Setembro de 1634 303
74 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta do Capitão-Mor da Mina a el-Rei. Mina, 10 de Outubro de 1634 306
75 — APF - *Memoriali*, 394: Missão de Capuchinhos à Guiné. 21 de Novembro de 1634 309
76 — APF - *Acta*, 10: Fundação da Missão da Guiné. 21 de Novembro de 1634 310
77 — MICHAEL A TUGIO: Missão dos Capuchinhos Franceses na Guiné. Roma, 21 de Novembro de 1634 311
78 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta da Câmara de S. Tomé a el-Rei. S. Tomé, 8 de Janeiro de 1635 313
79 — APF - *Lettere Volgari*, 15: Carta da Propaganda Fide ao Cardeal Palotto. Roma, 27 de Janeiro de 1635 315
80 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Informação de André da Fonseca a el-Rei. Lisboa, 2 de Março de 1635 316
81 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta a el-Rei sobre a Mina. Lisboa, 10 de Março de 1635 319
82 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Inquérito à Mina e Ilha de S. Tomé. 17 de Março de 1635 321

N.º Pág.

83 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta de Luís Galvão de Lemos a el-Rei. Lisboa, 17 de Março de 1635 327

84 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta do Governador de S. Tomé. 24 de Março de 1635 330

85 — BNM - Ms. 3.014: Carta Régia à Princesa Margarida. Madrid, 7 de Abril de 1635 332

86 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Requerimento da Misericórdia de Lisboa. 29 de Agosto de 1635 333

87 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Isenção à Misericórdia de Lisboa. Lisboa, 6 de Setembro de 1635 335

88 — BUC - Ms. 459: Igreja da Conceição de Luanda. Lisboa, 4 de Dezembro de 1635 336

89 — AV - *Acta Camerarii*, 17: Cédula do Bispo de S. Tomé D. António Nogueira. 17 de Dezembro de 1635 341

90 — ARSI - *Lus.*, Cód. 74: Carta do Padre Miguel Afonso ao Geral da Companhia de Jesus. Congo, 3 de Janeiro de 1636 342

91 — AGS - *Secretarias Provinciales*, 1469: Consulta do Conselho de Portugal sobre o socorro da Mina. 10 de Janeiro de 1636 344

92 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Consulta do Conselho de Estado. Lisboa, 16 de Janeiro de 1636 348

93 — AHU - Cód. 41: Consulta do Conselho da Fazenda. Lisboa, 12 de Março de 1636 350

94 — ATT - *Mesa do Consciência e Ordens*, 34: Consulta do Conselho de Estado sobre a Matriz de Luanda. 17 de Março de 1636 352

95 — AHU - *Angola*, cx. 2: Requerimento de Frei Mateus de S. Francisco. Lisboa, 8 de Abril de 1636 353

96 — AHU - Cód. 41: Consulta do Conselho da Fazenda. Lisboa, 22 de Abril de 1636 356

97 — ATT - *Mesa da Consciência e Ordens*, 34: Nomeação do Deão da Sé do Congo. 30 de Abril de 1636 358

98 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Alvará Régio ao Bispo de S. Tomé Lisboa, 7 de Maio de 1636 360

99 — AHU - *Angola*, cx. 2: Carta de João Mendes de Vasconcelos sobre a situação política no Congo. Lisboa, 7 de Maio de 1636 362

100 — AHU - *Angola*, cx. 2: Situação Política do Reino do Congo. Lisboa, 20 de Maio de 1636 364

N.º Pág.
101 — APF - *SRCG*, 135: Carta de Frei Gaspar de Sória ao Secretário da Propaganda. Madrid, 20 de Maio de 1636 367
102 — AGS - *Secretarias Provinciales*, 1469: Consulta do Conselho de Portugal. Madrid, 7 de Junho de 1636 370
103 — APF - *Acta*, 12: Missão da Ilha de Ano Bom. 16 de Junho de 1636 373
104 — ATT - *Chancelaria de D. Filipe III*, 32: Carta Régia sobre a Matriz de Luanda. Lisboa, 16 de Julho de 1636 375
105 — AGS - *Secretarias Provinciales*, 1469: Resposta do Conselho de Estado de Portugal. Madrid, 4 de Outubro de 1636 377
106 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Requerimento do Bispo de S. Tomé. Lisboa, 20 de Outubro de 1636 380
107 — APF - *SRCG*, 247: Carta de Frei Colombino de Nantes ao Superior dos Padres Capuchinhos. Guiné, 7 de Agosto de 1637 382
108 — AHU - *Angola*, cx. 2: Carta do Feitor de Angola a el-Rei. Luanda, 16 de Março de 1638 391
109 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Memorial do Governo de S. Tomé. 16 de Outubro de 1638 396
110 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Parecer do Capitão José Martins. 16 de Outubro de 1638 401
111 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Socorro para S. Tomé e Axém. 16 de Outubro de 1638 403
112 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Requerimento de Jorge de Almeida. 13 de Novembro de 1638 405
113 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Parecer sobre a defesa de Axém. (1638) 408
114 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Parecer da Casa da Guiné. Lisboa, 24 de Maio de 1639 411
115 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta de Manuel da Cunha a el-Rei. Lisboa, 4 de Junho de 1639 413
116 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Anotações de Manuel da Cunha ao socorro de Axém. 4 de Junho de 1639 416
117 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Requerimento do Capitão José Martins. 16 de Junho de 1639 420
118 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Consulta do Conselho de Estado. Lisboa, 16 de Junho de 1639 422
119 — APF - *Lettere Volgari*, 19: Carta da Propaganda Fide ao Colector Apostólico. Roma, 30 de Julho de 1639 ... 424

N.º Pág.
120 — APF - *SRCG*, 247: Carta de Urbano VIII ao Rei do Congo. Roma, 30 de Julho de 1639 426
121 — APF - *Acta*, 13: Missão dos Padres Capuchinhos na Guiné. 19 de Agosto de 1639 428
122 — ATT - *Mesa da Consciência e Ordens*, 36: Carta da Câmara e Ouvidor de S. Tomé à Mesa da Consciência e Ordens. Lisboa, 29 de Agosto de 1639 429
123 — APF - *Lettere Volgari*, 19: Carta do Secretário da Propaganda Fide, ao Padre Colombino de Nantes. Roma, 30 de Agosto de 1639 431
124 — APF - *SRCG*, 120: Carta do Rei do Congo ao Papa. Congo, 16 de Dezembro de 1639 433
125 — APF - *Lettere Volgari*, 20: Carta do Secretário da Propaganda Fide ao Colector Apostólico em Lisboa. Roma, 4 de Abril de 1640 435
125-A — APF - *Memoriali*, 401: Carta dos Missionários Capuchinhos aos Cardeais da Propaganda Fide. 2 de Maio de 1640 602
125-B — APF - *Memoriali*, 401: Carta do Procurador Geral dos Capuchinhos à Congregação da Propaganda Fide. Roma, 3 de Maio de 1640 603
126 — MICHAËL A TUGIO — *Bullarium Capucinorum*, II: A Propaganda Fide confia a Missão do Congo aos Padres Capuchinhos Italianos, 25 de Junho de 1640 436
127 — MICHAËL A TUGIO — *Bullarium Capucinorum*, II: Instruções da Propaganda Fide ao Prefeito da Missão do Congo. Roma, 25 de Junho de 1640 437
128 — MICHAËL A TUGIO — *Bullarium Capucinorum*, III: Breve de Urbano VIII ao Rei do Congo. Roma, 16 de Julho de 1640 439
129 — AV - *Relationes Diocesanæ:* Relatório de D. Frei Francisco do Soveral na visita «ad Sacra Límina». Luanda, 22 de Setembro de 1640 441
130 — APF - *Memoriali*, 401: Carta de Frei Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. 24 de Novembro de 1640 451
131 — APF - *Memoriali*, 401: Carta do Padre Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. 24 de Novembro de 1640 453
132 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta de Manuel de Queirós a

N.º Pág.

el-Rei. S. Tomé, 27 de Novembro de 1640 455

133 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta da Câmara de S. Tomé a el-Rei. S. Tomé, 28 de Novembro de 1640 457

134 — APF - *SRCG*, 28: Carta do Padre Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. Civitá Vecchia, 2 de Dezembro de 1640 460

135 — APF - *SRCG*, 83: Carta de Frei Colombino de Nantes ao Prefeito da Propaganda Fide. Saint-Malô, 26 de Dezembro de 1640 462

136 — APF - *SRCG*, 28: Carta do Padre Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. Livorno, 28 de Dezembro de 1640 468

137 — APRC - *Annali*, I: Primeira Missão dos Capuchinhos no Congo. (1640) 471

138 — APF - *Acta*, 14: Carta do Rei do Congo a Urbano VIII. 4 de Janeiro de 1641 474

139 — APF - *SRCG*, 32: Carta do Padre Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. Livorno, 4 de Janeiro de 1641 476

140 — APF - *Lettere Volgari*, 20: Carta da Propaganda Fide ao Núncio em Madrid. Roma, 9 de Janeiro de 1641 ... 478

141 — APF - *SRCG*, 83: Carta do Padre Frei Gil de Loches ao Secretário da Propaganda Fide. Nevers, 20 de Janeiro de 1641 480

142 — APF - *SRCG*, 83: Carta de Frei Rafael de Nantes ao Prefeito da Propaganda Fide. Nantes, 3 de Fevereiro de 1641 484

143 — APF - *SRCG*, 32: Carta de Frei Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. Livorno, 8 de Fevereiro de 1641 486

144 — APF - *SRCG*, 32: Carta do Padre Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. Livorno, 15 de Fevereiro de 1641 488

145 — APF - *SRCG*, 32: Carta de Frei Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. Livorno, 21 de Fevereiro de 1641 490

146 — APF - *SRCG*, 83: Carta do Padre Frei Gil de Loches ao Secertário da Propaganda Fide. Nevers, 10 de Março de 1641 492

147 — APF - *SRCG*, 83: Carta do Padre Frei Gil de Loches ao

N.º Pág.

Prefeito da Propaganda Fide. Nevers, 10 de Março de 1641 494

148 — APF - *SRCG*, 32: Carta do Padre Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. Livorno, 23 de Março de 1641 496

149 — APF - *Lettere Volgari*, 20: Carta do Secretário da Propaganda Fide a D. Álvaro VI Rei do Congo. Roma, 30 de Março de 1641 498

150 — AHU - *Angola*, cx. 3: Requerimento de António Abreu de Lima ao Conselho Ultramarino. 21 de Abril de 1641 499

151 — APF - *SRCG*, 120: Carta do Padre Boaventura de Alessano aos Cardeais da Propaganda Fide. Lisboa, 8 de Junho de 1641 503

152 — ANALECTA ORDINIS MINORUM CAPUCINORUM, 1887: Carta do Padre Januário de Nola ao Padre João Baptista Mastrilli. Lisboa, 8 de Junho de 1641 505

153 — COLECÇÃO DOS TRATADOS: Tratado de tréguas entre Portugal e os Estados Gerais de Holanda. Haia do Conde, 12 de Junho de 1641 509

154 — BNL - Ms. 6818: Relação da Conquista de Angola e S. Tomé pelas forças holandesas. (1641) 518

155 — APF - *Acta*, 1641: Resolução da Propaganda Fide sobre a Missão da Guiné. 2 de Julho de 1641 528

155-A — APF - *Lettere Latine*, 9: Carta da Propaganda Fide ao Provincial da Bretanha. Roma, 15 de Julho de 1641 ... 604

156 — APF - *SRCG*, 120: Carta do Padre Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. Lisboa, 29 de Julho de 1641 529

157 — APF - *SRCG*, 120: Carta do Padre Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda Fide. Lisboa, 1 de Outubro de 1641 534

158 — ATT - *Chancelaria da Ordem de Cristo*, 36: Carta de Perdão de D. João IV a Lourenço Pires de Távora. Lisboa, 20 de Setembro de 1641 540

159 — ATT - *Chancelaria de D. João IV*, 12: Alvará ao Vigário da Conceição de Luanda. Lisboa, 20 de Outubro de 1641 542

160 — APF - BNM - Ms. 3818: Decreto da Propaganda Fide sobre o exercício da Medicina. 28 de Novembro

N.º Pág.

de 1641 545

161 — APF - *SRCG*, 110: Carta de Frei Boaventura de Taggia ao Secretário da Propaganda Fide. Baía de Todos os Santos, 30 de Novembro de 1641 547

162 — APF - *SRCG*, 83: Carta de Frei Rafael de Nantes ao Prefeito da Propaganda Fide. (1641) 549

163 — APF - *SRCG*, 120: Faculdades pedidas pelos Capuchinhos Missionários no Reino do Congo. (1641) 554

164 — APF - *SRCG*, 141: Carta de Frei Colombino de Nantes ao Provincial da Bretanha. Recife, 16 de Janeiro de 1642 556

165 — APF - *Acta*, 15: Missão da Velha Guiné. 20 de Janeiro de 1642 559

166 — APF - *SRCG*, 141: Carta do Colector Apostólico ao Prefeito da Propaganda. Lisboa, 5 de Fevereiro de 1642 560

167 — APRC - *Annali*, I: Primeira Missão dos Capuchinhos no Congo. (1642) 562

168 — APF - *SRCG*, 141: Carta do Provincial da Bretanha ao Secretário da Propaganda Fide. 12 de Fevereiro de 1642 570

169 — APF - *SRCG*, 35: Carta do Padre Boaventura de Alessano ao Secretário da Propaganda. Messina, 14 de Março de 1642 572

170 — AGS - *Estado*, 3485: Carta do Almirante de Castela a D. Filipe IV de Espanha. Palermo, 16 de Abril de 1642 574

171 — AGS - *Estado*, 3485: Memorial do Almirante a D. Filipe IV. 16 de Abril de 1642 576

172 — APF - *SRCG*, 141: Carta do Padre Frei Pacífico de Provins ao Secretário da Propaganda Fide. 25 de Abril de 1642 582

173 — ALGEMEEN RIJKSARCHIEF (HAIA): Carta de D. Garcia II Rei do Congo a João Maurício de Nassau. Congo, 12 de Maio de 1642 584

174 — APF - *Memoriali*, 403: O Padre Rafael de Nantes, O. M. Cap., Missionário na Velha Guiné. 23 de Junho de 1642 588

175 — APF - *Memoriali*, 404: Prisão de Missionários Capuchinhos pelos Calvinistas holandeses. 11 de Julho de 1642 590

176 — APF - *Lettere Volgari*, 21: Carta da Propaganda Fide a D. Garcia II, Rei do Congo. Roma, 8 de Novembro de 1642 592

N.º Pág.
177 — AHU - *S. Tomé*, cx. 1: Carta do Cabido de S. Tomé el-Rei. S. Tomé, 21 de Dezembro de 1642 595
178 — APF - *Memoriali*, 404: Memorial de Frei Francisco de Pamplona ao Prefeito da Propaganda Fide (1642) ... 598

ÍNDICE DAS GRAVURAS

1 — Mapa dos Reinos do Congo, Angola e Benguela 16
2 — El Rei D. João IV 192
3 — Coroação do Rei do Congo..... 288
4 — Fac-similes das assinaturas dos docs. n.º 7, 42 e 129 400
5 — D. Daniel da Silva, Conde de Sonho (1641) 480
6 — O Rei do Congo dá audiência aos Holandeses (1642) 560

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL
(1631-1642)

1

CARTA DO PADRE JOÃO CARAMUJEIRO

(1-1-1631)

SUMÁRIO — *Licença de ministério ao P.e Pedro Tavares, S. J.*

Eu o P.e João Vaz Caramugeiro, cura e capellão de Nossa Senhora da Conceição da Quilunda, onde assisto por ordem do Illustrissimo Senhor Bispo Dom Francisco Soueral: dou liçença ao P.e Pero Tauares da Companhia de Jesvs, visto o fruito que faz e tem feito nesta freguezia, para que possa nella e em seu distritto bautizar e cazar negros assym forros como catiuos, que entre nós andão, christãos ou gentios. E na mesma conformidade o poderá fazer cõ os Sobas que estão nos mesmos limites e outrosy poderá fazer outros quaesquer sacramentos que acazo se lhe offereçerem, por entender que nisso fará a Deus e a sua Magestade muitos seruiços. E assy mais lha dou para as molheres que na sua igreija do Bengo se quizerem desobrigar pela obrigação da quaresma, que cõ seu escritto leuarei em conta por respeito dos longes (1) e outros inconvenientes que há. //

Em o primeiro de Janeiro de mil e seis çentos e trinta e hum. //

O P.e Cura João Vaz Caramugeiro.

BADE — Cód. 116/2/4, fl. 12 v.: *Relação das Missões do P. Pedro Tanares em Angola.* Este documento encontra-se cortado no manuscrito, certamente por outra mão, que não a do Autor.

(1) Distâncias.

2

SÚPLICA DOS VIGÁRIOS DA MINA AO PAPA

(25-2-1631)

SUMÁRIO — *Pedem ao Papa certos privilégios já anteriormente concedido aos Carmelitas, por estar afastado o Bispo.*

Beatissimo Padre

L'Jsola, ò uero terra della Mina, sotto la corona de Portugallo, giacendo in remotissime parti dell'Jndie, et non tenendo Vescouo proprio, et stando molto distante quello al quale si ricorre in casi di necessità con difficoltà grande, spesa et tempo. Supplicano per tanto humilmente V. Santità li Curati, et Parochi sotto quella giurisditione *que nomine Mina etc.*, si degni concedergli et a suoi sucessori in perpetuum, che possano dispensare nelli casi ch'il Concilio Tridentino concede alli Vescoui nel cap. 6 sess. 24 de reformatione, in quelle stesse maniere che V. Beatitudine poco tempo fà concessi alli Carmelitani Scalzi che stano in Arabia, et anco che possano ministrare il Sacramento della Confirmatione, benedire li ornamenti per la Messa, et consecrare calici, et pietre d'Altare, dilche ne resultarà grande seruitio a sua diuina Maestà et consolatione spirituale et temporale à quei populi, et il tutto, etc.

No verso: Alla Santità di Nostro Signore.

APF — *Memoriali*, vol. 391, fl. 36 e 45 v.

NOTA — O assunto foi tratado na congregação cardinalícia de 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Referente eodem Eminentissimo Cardinali Triuultio instantias Curatorum Jnsulæ Minæ in partibus Jndiarum *(sic)*, pro facultatibus

Missionariorum et conferendi Sacramentum Confirmationis, Sacra Congregatio mandauit scribi Nuntio Hispaniarum et Collectori, ut de Jnsula prædicta et Curatis et numero Christianorum informationes assumant et referant, suamque sententiam significent circa petitiones dictorum Curatorum, excepta illa de dicta facultate conferendi Sacramentum Confirmationis.

APF — *Acta*, vol. 7 (1631), fl. 31 v., n.° 36.

3

CARTA DO PADRE MIGUEL AFONSO AO GERAL DA COMPANHIA DE JESUS

(6-3-1631)

SUMÁRIO — *Tentativa dos Jesuítas para passarem do Congo para a Etiópia — O duque de Sunde pede padres missionários.*

†

Pax Christi

Aos 12 de Junho de 1630 me mandou o P.e Jeronimo Vogado, Reitor do Collegio da Loanda, com o P.e Niculao de Fenal pera Congo; eu pera hi me aiuntar com o P.e Joaõ de Paiua, que no Collegio de Congo está, pera dahi continuaremos a Missaõ de Ethiopia, e o P.e Niculao de Fenal pera ficar no Collegio de Congo, mas foi Deos nosso Senhor seruido de leuar pera si ao dito P.e Niculao de Fenal em breues dias despois de cheguaremos a Congo, com cuia morte se dilatou mais nossa Missaõ, por naõ ficar o P.e Duarte Vas, Reitor do Collegio de Congo, só com o jrmão Sebastiaõ Gonçaluez. //

Neste comenos mandou Dom Aluaro Afonso, Duque deste Duquado de Sunde, e primo delrei de Congo, pedir ao dito Rei em uarias [ocasiões] mui encarecidamente, e iuntamente ao P.e Reitor Duarte Vas [para lhe] mandarem hũ padre da Companhia pera o confessar, e a seus vassalos, [por hauer] muito tempo que caressiaõ dos sacramentos por falta de sacerdote; mandoume entaõ o P.e Reitor Duarte Vas a esta Missaõ de Sunde com o jrmaõ Sebastiaõ Gonçaluez, dizendo que pas-

sadas as oitauas da Pascoa deste presente anno de 1631 (1) parteria o P.e Joaõ de Paiua de Congo pera de nouo [... ... ...] pera continuaremos a Missaõ de Ethiopia. //

O jrmaõ Sebastiaõ Gonçaluez, meu companheiro, tornar se há pera Congo. O que agora pesso a V. P. hé nos encomende, e mande encomendar muito a Deos nosso Senhor, e a sua Santissima Mãi a Virgem Senhora nossa, pera que elles nos encaminhem, e leuem na sua guarda. Nosso Senhor, ettª.//

Desta banza de Sunde, 6 de Março de 1631. //

deste minimo subdito e filho em Christo de V. P., em cuios santos sacrafficios, e orações muito me encomendo.

Miguel Afonso.

ARSI — *Lus.*, Cód. 74, fl. 190, doc. LXXVII.

(1) Em 1631 a Páscoa caiu em 20 de Abril.

4

CARTA DA CONGREGAÇÃO DA PROPAGANDA FIDE AO NÚNCIO EM ESPANHA

(8-3-1631)

SUMÁRIO — *Faculdades especiais pedidas pelos curas da Mina — A Propaganda Fide manda colher pormenorizadas informações sobre o assunto.*

I Curati dell'Isola della Mina, nelle parti d'Jndia (1), hanno supplicato N. Signore à uoler concedere loro et à suoi successori le medesime facoltà che dà à Vescoui il Sacro Concilio di Trento alla sess. 24, c. 6, *de reformatione,* e che possino benedire i paramenti e consegrar calici e pietre d'Altare; poiche per la distanza grande del Vescouo loro, dicono non poter souuenire agl'occorrenti bisogni spirituali; e perche questa Sacra Congregatione à cui S. Santità hà rimesso il sudetto memoriale, non hà contezza alcuna della sudetta Jsola, ne de sudetti Curati, ne della uerità di bisogni loro, ne de' pregiudici che si potrebbono far' al Vescouo, desidera che V. S. prenda di tutto ciò deligente informatione; e del numero de Christiani che iui si trouano, significandola poi alla medesima Sacra Congregatione col suo parere intorno alle concessioni che nel sudetto memoriale si domandano, et. //

Roma, 8 marzo 1631.

APF — *Lettere Volgari,* vol. 11, fl. 26 v.

---

(1) Nem a Mina é uma ilha nem fica nas partes da Índia, como é sabido. As ciências geográficas estavam ainda na infância...

5

CARTA DO REI DO CONGO D. ÁLVARO IV AO REITOR DO COLÉGIO DE LUANDA

(13-3-1631)

SUMÁRIO — *Falecimento de D. Ambrósio e eleição do novo Rei — Faz-se encomendar a Deus por intermédio dos Jesuitas — Pede mais padres missionários da Companhia.*

Pello P.e Reitor deste Collegio (1) será V. P. largamente emformado da morte do senhor meu tio Rey Dom Ambrosio, e do mais que em minha Eleiçaõ socedeo. Esta só seruirá pera pedir a V. P. me faça emcomendar a Deus por todos os Religiosos desse Collegio pera que me dê graça pera acertar em seu seruiço, e juntamente pera pedir a V. P. meta muitos Religiosos neste Estado, que de todos tẽ neçessidade, estando certo que acharam em mỹ todo o fauor e boa correspondençia que pera ajuda de exerçitarẽ seus ministerios for necessario. //

Dada nesta minha Corte e Cidade do Saluador aos 13 de março de 631. Por Dom Raphael Afonso meu Secretario e escriuaõ de minha puridade a fez escreuer.

Rey Dom Aluaro.

ARSI — *Lus.*, Cód. 55, fl. 124 (cópia).

---

(1) Ao Padre Mateus Cardoso sucedeu na reitoria do Colégio de S. Salvador do Congo o Padre Miguel Afonso e em 1629 o Padre Duarte Vaz. Retirando doente para Luanda, em 1631, tomou o cargo o Padre Simão de Aguiar, experimentado missionário do Dongo. A este religioso se refere o presente documento. O Reitor do Colégio de Luanda, a quem o Rei D. Álvaro IV escreve, era o Padre Jerónimo Vogado.

NOTA — O falecimento do rei Dom Ambrósio, a que se refere este documento, fora por várias vezes anunciado. O Colector apostólico Lourenço Tramallo escrevia ao Secretário de Estado pontifício em 12 de Julho de 1631:

«Il Vescouo dAngola scriue con lettere de' 31 di Marzo, che nel partir delle naui era giunto auuiso che fosse morto il Rè di Congo, mà che non se teneua per sicuro». AV — *Nunziatura di Portogallo,* vol. 20, fl. 159.

Em 10 de Abril de 1632 nova carta sobre o mesmo assunto, ao mesmo Cardeal:

«Con la naue uenuta d'Angola, non s'è inteso altro di nuouo dà quelle parti, senon che non si era uerificata la morte del Rè di Congo, che fù, sotto dubbio, scritta con le lettere dell'anno passato». AV — *Ibidem,* vol. 21, fl. 60 v.

Finalmente, mais de um ano depois do passamento, é comunicada a notícia certa:

«Si uerificò la morte di Don Ambrosio Rè di Congo, in cui luogo è successo un giouinetto suo figlio». AV — *Ibidem,* vol. 21, fl. 150 v. Carta de 26 de Março de 1632.

D. Álvaro IV faleceu com 18 anos, em 25 de Fevereiro de 1636, com fama de ter sido envenenado.

6

RELATÓRIO DE D. FREI FRANCISCO DO SOVERAL NA VISITA AD «SACRA LIMINA»

(1-4-1631)

SUMÁRIO — *Relação pormenorizada do estado religioso da diocese — Paróquias novamente fundadas — Novas igrejas, provimento de clero e alfaias do culto divino — Confrarias para brancos e pretos — Visitas da diocese — Sínodos diocesanos — Criação de novas paróquias — Reforma da Matriz de Luanda — Hospital da Misericórdia — Escola pública — Seminário diocesano em Luanda.*

Infra scriptam relationem de statu Cathedralis ecclesiae Sancti Saluatoris transmittit ad Sanctissimum D. N. Vrbanũ Papam Octauum et Sacram Congregationem Concilli Tridentini Frater Franciscus de Soveral, Episcopus. Anno Domini de 1631.

Jn partibus Aethyopiae, sub remotissimo Africae districtu. fundata est Cathedralis ecclesia, tituli Sancti Saluatoris de Congo, in ciuitate eiusdem nominis, cuius diocesis per totum Regnum de Congo et Angola, cum aliis etiam Regnis extenditur:et in praedicta ciuitate Rex Aluarus, huius nominis Quartus, ad praesens regnans, suam habet sedem et curiam, ac ordinariam habitationem.

Fuit autem praedicta ecclesia in cathedralem erectam, regnante claræ memoriæ Philippo Rege 2.° Portugali, ac eo instante per Sanctissimum N.D. Clementem Papam Octauum, et ab Episcopatu Insulae Sancti Thomae diuisa ac separata (1),

(1) Cfr. *Monumenta*, III, pág. 533 e segs. Este documento aparece ainda, erròneamente, como sendo de 20 de Maio de 1595. A data de 1596 está bem patente na própria bula.

propter nimiam eius amplitudinem et difficultatem, seu potius impossibilitatem, ad visitandum et exercendum ea quae ad munus Episcopale pertinent, intantis Regnis ac diuersis prouintiis per ipsos Episcopos Sancti Thomae, et sic sub praedicto titulo et nomine Episcopatus Sancti Saluatoris de Congo fuit creatum, et Vlisiponensis ecclesiae Archiepiscopalis suffraganeum factū. Quinque tantum Episcopi hactenus in ea ecclesia extiterunt, quorum primus Frater Michael Rangel ex minorum ordine Sancti Francisci, qui per annum tantum in Episcopatu vixit; 2^{us} fuit Frater Antonius a Sancto Stephano, ex familia Dominicana, qui vix ad trienium peruenit; 3^{us} Frater Emanuel Baptista, de obseruantia Sancti Francisci, qui per nouenium fuit in Episcopatu; 4^{us} fuit Frater Simon Mascarenhas, etiam ex obseruātia Sancti Francisci, qui per annum e tres menses vixit in Episcopatu; sed omnes praefati Episcopi, propter nauigationis difficultatem, et inopiam comertij ad visitandū Limina Apostolorum, nunquam nec per se, nec per alium peruenerunt, neque de huiusmodi visitatione apud Archiuum et personas ecclesiae praedictae, seu Capitulum memoriam, vel inditium aliquod reperitur. //

Quinto vero fuit tribus ab hinc annis ad praedictam ecclesiam promotus Frater Franciscus de Soueral, ex familia Regularium Canonicorum Sancti Augustini, ætatis suæ anno 58, qui statim post suam consecrationem ad praedicta Regna et diocesim suam nauigauit, et vsque in hodiernā diem suam residentiam implet, quanuis magnis laboribus et infirmitatibus laboret, aliisque incommodis, sed omnia libentissime propter Deum, et animarum salutem, ab eo tollerantur.

Est autem praefatum Regnum de Congo in remotissimis Africae partibus, vltra lineam aequinotialem constitutum, adeo ab Vlisiponensi ciuitate distans, vt si quis per continuos quatuor menses ad illud recta via, et prospera fortuna nauigetur, via ad aliquod portum illarum partium possit peruenire, prius enim quam apulli possit plus quam triginta gradus, ipsamque

aequinotialem lineam transgredi opportet, et multa pericula perpeti tam maris, quam latronum.

Ciuitas Sancti Saluatoris, in qua Cathedralis ecclesia existit, et Aethyopes illi Reges Congenses suam curiam et sedem habent, a maritimis oris per centū et quinquaginta miliaria distat, variisque ac diuersis fluminibus abundat, et inter ceteras totius Africae huius primum locum ac dignitatem tenet Zaire flumen, quod spantosum vocant, vt fertur, a secundo paludine seu lacu Magni Nili originem trahit, et totū Regnum de Congo, ab innumeris paganorum Regnis separat ac diuidit:et licet terra illa sit natura sua fertilissima, incolarum tamen negligentia ac pigritia paucis abundat fructibus, inde prouenit, vt ea, quae ad victum et vestitum sunt necessaria, ex remotissimis partibus per mare transportata excessiuis pretiis emantur. //

Episcopus habet a Rege Catholico Portugali duo milia scuta seu ducata pro annuo redditu, ac ducenta similiter pro eleemosinis conferendis; alia vero centum et quinquaginta pro visitatione facienda; a Rege tamen Congensi, ratione decimarum habet 175 cofos de Zimbo, quae tot scuta valent illuc, apud nos vero nullius aestimationis sunt.

Est autem praedicta Cathedralis ecclesia Sancti Saluatoris magnitudine mediocris (²), sed pauperrime elaborata ex lapidibus rusticis, non tegulis terreis, sed palea desuper cooperta; non habet chorum, nec Baptisterium, nec etiam sachristiam, neque vnde confici possunt; habet pro fabrica centum tantum ducatos seu scutos a praefato Rege Catholico, sed nunc pro industria, et ex humilibus praecationibus praedicti Episcopi Francisci habet 150 ducatos pro reparatione ecclesiae et aliis necessariis ad ipsius ornatum; est campanile paruulum, imper-

(²) O Padre António Barroso chegou a tirar-lhe as dimensões exactas, com vista à sua possível restauração. São as seguintes: comprimento, 35,61 metros; largura, 12,61 metros. (Relatório de 15 de Julho de 1881).

fectum et nondum completum, et parua in eo campana; et licet templum ipsum magnitudine sit mediocre, non tamen christianum populum capere poterit; est enim tam in praedicta ciuitate, quan in oppidis per eius circuitum, multitudo populorum quasi innumerabilis; ac propterea Dominicis et festiuis diebus ad portam principalem eiusdem cathedralis, in porticu, seu capella ex lignis et ramis palmarum, et aliarum arborum confecta, in latissima arca, super aram, sanctissimum Sacrificium Missae celebratur, vbi ordinarie ipse Rex ac populus Sacris ac diuinis Officiis intersunt, ac in tribus diebus Maioris Hebdomadae discooperti ac discalciati, cum magnis signis deuotionis et humilitatis incedunt.

Quae autem pertinent ad ornatum, non sine magno animi dolore ennarrari potest. Imagines paucae aut nullae, vnum tantum Retabolum ad Maiorem Altarem, paruum et indecens, propter suam antiquitatem, et in omnibus aliis quae ad ornatum et ministerium altaris pertinent, magna miseria et inopia laborat. In aliis vero ecclesiis parrochialibus, quae per totum Regnum sunt fundatae ac diffusae / quas vocant capellas / nihil ex supradictis inuenitur, sed parrochi ipsi, cum sint ad nutum remobiles, omnia paramenta, et alia necessaria ad Sacrum celebrandum, et sacramenta administranda secum portant, ex suis sumptibus; ecclesiae vero quamplurimae, quae aliquando fuerunt, modo nec vestigia nec signa quidem reperitur. Rex vero et Magnates, Duces, Comites, Marchioni, et alii Domini illarum terrarum et prouintiarum vbi praedictae ecclesiae sunt fundatae, mullam ex iis curam habent, non quia totaliter non possunt, quanquam non sint diuites sicut nostri, sed quia malitia crescente, charitas illorū refrisgescit, et nollunt in hoc suis prædecessoribus immitare, sicut in temporalibus prouentis, etsi continue super hoc a praelatis prolixe moneantur et exhortentur.

Jn ipsa vero ciuitate Sancti Saluatoris, regalis curia, nulla alia parrochia praeter ipsā Cathedralem existit, sed tantum

octo ecclesiæ filiales, seu heremitoriæ, vbi aliquæ confraternitates sunt institutae, quae a lusitanis ibi commorantibus ex suis eleemosinis sustentantur et administrantur in omnibus ad diuinum cultum necessariis; nullasque habent indulgentias, etsi Cathedralis aliquas habuerit temporarias, a Sanctissimo D.N. Paulo Papa Quinto concessas, quae iam non extant, et ecclesiae praedictae filiales ad stationes deputantur pro indulgentiis cruciatae lucrandis.

Constat autem praedicta diocesis ex duobus latissimis Regnis, nempe de Congo et Angola, et noua conquista de Benguella, et in vtroque viginti quatuor tantum praesbyteri reperiebantur, et aliquando non tanti, sed postquam Franciscus praefatus Episcopus ad eam peruenit, plusquam quinquaginta inueniuntur. Nulla collegiata ecclesia extat in toto Episcopatu, sed tantum in ciuitate de Loanda, quae est caput et Metropolis, in Regno de Angola: vna vicaria perpetua cum suo vicario, coadiutore et sachrista inueniebantur, in ecclesia nomine conceptionis Deiparae Virginis Mariae nuncupata, quae ecclesia Matrix, pro dignitate et antiquitate appellatur, et a Rege praedicto Catholico, vt Magnus Magister militiae Iesu Christi ordinis est fundata, et administrata, tamquam ex iure patronatus, vt reliqua omnia beneficia, quae sunt in Regno de Angola, et Cathedralis tantum in Regno de Congo.

Extat etiam in ciuitate de Loanda vnum collegium Religiosorum ex Societate Iesu, vbi ordinarie habitant quindecim, et ad suas missiones aliquando exeunt; in ciuitate Sancti Saluatoris aliud incipitur fundari: et monasterium tertiorũ ordinis Sancti Francisci de pænitentia, vbi quatuor vel quinque religiosi commorantur, etiam in praedicta ciuitate de Loanda extat. In toto Regno de Angola, cum per ducenta et quadraginta miliarũ protendatur, quinque tantum parrochiae erant, nempe Vicarius Matricis ecclesiae de Loanda, et quatuor alii parrochi in diuersis quatuor prouinciis, seu præsidiis, sine coadiutoribus aut sachristis, vel aliis ministris.

Regnum autem de Congo latissime est diffusum, multasque ac diuersas sub dictione sua continet prouincias, atque Regna, Ducatus, Marchionatus, et Commitatus, ac populorum, gentium, innumerabilis multitudo, et in omnibus propter ignorantiam et indigentiam ministrorum, et penuriam Doctri nae, dominatur libertas sensualitatis, et alia quamplurima vitia: cum alias ipsi naturales eiusdem Regni, qui Mocicongos vocantur, sint valde dociles, et ad pietatem ac diuinum cultum sint maxime propensi: cum ex Loanda, portu Regni de Angola, ad primum terminum Regni de Congo, ducenta et quadraginta sint miliaria, per totum illud spatium, vnus tantum existit in medio parrochus, in loco Banzae de Bamba, vbi Dux Bambae habet suam sedem et curiam, qui cum nullum coadiutorem habeat, nec recte nec commode officium suum exercere potest, et sic dicendum est de omnibus parrochiis eiusdem Regni, nam in Ducatu de Sundi, qui multas continet prouincias, multosque Magnates quasi innumerabiles subditos habentes, etiam vnus tantum parrochus adest; atque ita in Comitatibus de Pango, Pemba, Chioa (3), Sonho, Oando, Motemo, ac denique in Ducatu de Bata, qui habet reges de Ocanga, et Cundi, cum aliis pro subditis, cum infinitate populorum, qui Ducatus vnum etiam habet parrochum, aliquando vero nullum, et praecipue in Sede Episcopali vacante, et adeo isti omnes inter se distant, vt fere omnes in distantia parrochi de Bamba immitentur, atque etiam superentur: immo ipsi parrochi ob locorum distantiam, per quamplurimos menses, seu annum integrum, confessionis sacramento careant, cum inter gentes nudo corpore insedentes viuant, atque sensualitati maxime inseruiendo, aliasque per multas occasiones peccandi habeant, quod sine maximo dolore referri potest: et licet Episcopi has spirituales necessitates saepissime per suas epistolas Catholico Regi repre-

(3) Chioa é a actual Cabinda.

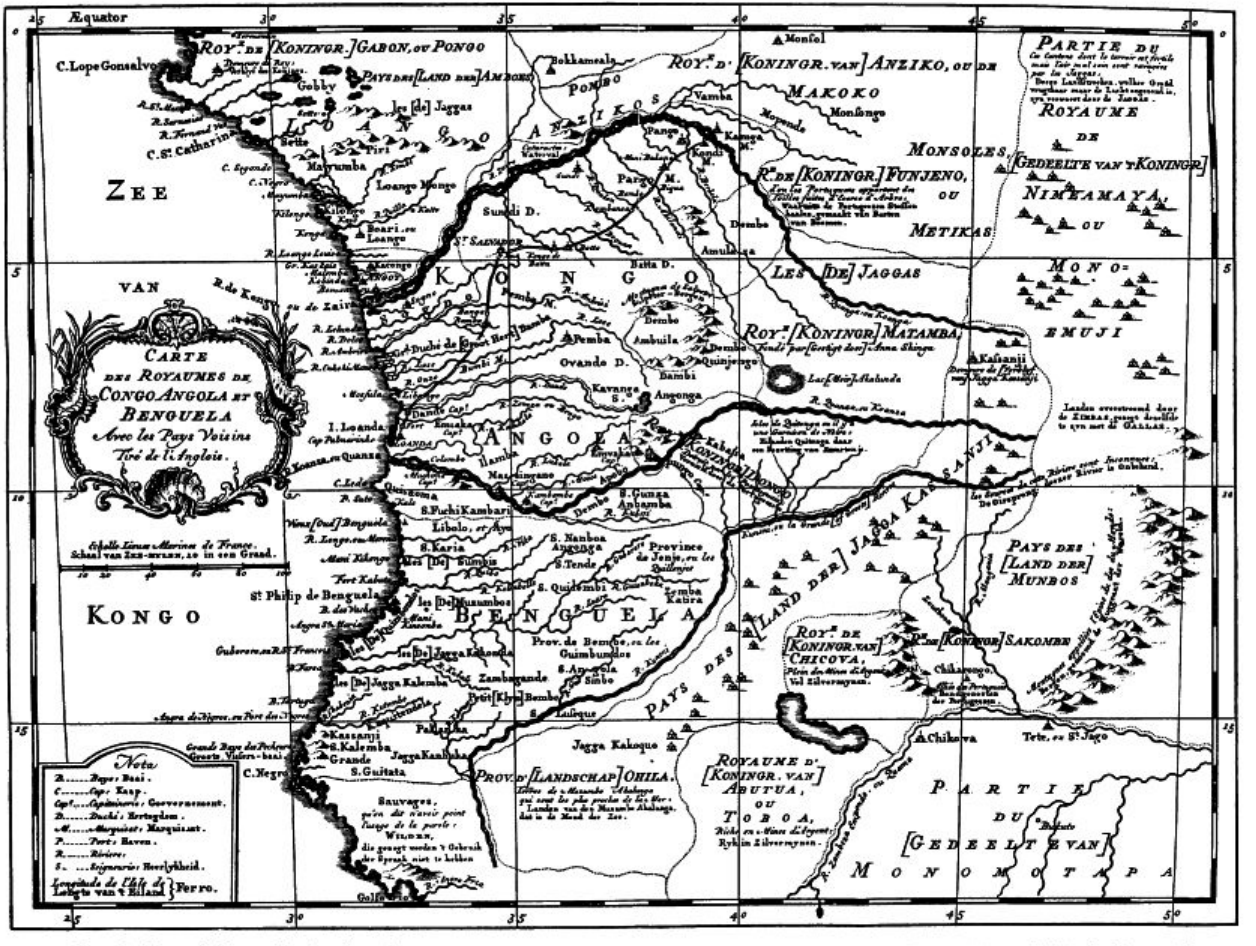

1 — *Mapa dos Reinos do Congo, Angola e Benguela*

(Provost — *Histoire Générale des Voyages*, VI)

sentauerint, ministrorum maiorem numerum instantissime postulando, nil tamen obtinere potuerunt. //

Jn amplissimo enim Regno praefato decem parrochiae statutæ sunt, in quorum districtibus parum de Deo et lege christiana, ac de Euangelica doctrina notitia habetur: ac licet populus innumerabilis quotidie ad Sacrum Baptismatis fontem facile, ac libentissime accedat, difficiliter tamen vitia ommittit, ac propterea intollerabiles eorum mores, lacrimarum potius vi deplorare, quam ad plenum narrare opporteret: licet enim qui in ciuitate Sancti Saluatoris regia curia habitant vrbanius sese portent, meliusque Doctrinam teneant, et multi ex eis ad recipiendam sacram Eucharistiam admitantur, quia tamen multitudo est innumerabilis, et sine ministris et sacerdotibus viuant, et aliquando ad vicinos paganos comertii causa se conferunt, et inter eos viuunt, paganorum ritibus adherent, et christianorum morum obliti, aut eos omnino reliquunt, aut simul cum gentilicis commiscent, barbaram in omnibus confusionem habentes: Dum Dominicam et sacras alias festiuitates etiam in Regia Curia inuiti et imperfecte obseruant, festis tamen Sancti Joannis Baptistae, et Sancti Iacobi exceptis, quia in capellis regiis celebrantur, et quandocunque eorum Rex ad ecclesiam venit, multitudo maxima ipsum commitatur. Si vero abest paucissimi ad ecclesiam se conferunt, et sic per totum Regnum subditi immitantur Dominis suis, etiam in modo viuendi, siue bonos, siue malos, ac prauos mores habeant, in quo magnum excessum tenent.

Habet Cathedralis ecclesia quinque Dignitates, Decanus videlicet, Cantor, Archidiaconus, Sachrista, Magister schollae, Canonicos vero nouem, quae omnia ad praesentationem Regis Catholici, vt Magistrum ordinis militiae D. N. Jesu Christi instituuntur, et ab ipso habent sua ordinaria stipendia; scilicet Dignitates habent centum et quinquaginta ducatos seu scutos pro singulis, ac singulis annis; Canonicatus vero quilibet centum et triginta duo similia cum dimidio, sed a Rege Congensi

habet vnusquisque viginti quinque cofos de Zimbo, monetae illius Regni, ratione decimarũ pro fructibus terrae, quae tot scuta apud illos valent; ex praedicto numero canonicorum non reperitur ordinarie nec dimidia pars, paucissimi enim sunt qui ad tam remotas prouincias et aeris instabilitatem, aliaque pericula, et incomoda se vellint exponere; maxime vero ob reddituum tenuitatem et excessiua rerum pretia, huiusmodi canonicatus nullus est qui libenter vult acceptare ex lusitanis; cum tamen non liceat incolarum istarum regionum ad illa beneficia promoueri, propter deffectum virtutis, scientiae, aliaque incommoda, tenuitas etiam fabricae, quae vt profertur centum scutos non incidit, maximae penuriae et innopiae in paramentis, caeterisque ad diuinum cultum necessariis, est causa. //

Extant vero in praedicta Cathedrali sex calices argenteos cum patenis, vna tantum lampas, sed parua, ab Emanuele Episcopo donata; vas aquae benedictae cum hisopo; vrceoli pro vino et aqua cum parua pelui; duas cruces processionales; tabernaculum pro Sanctissimo Eucharistiae Sacramento processionibus deportando, praedictaque omnia ex argento confecta. In Cathedrali, ac per totam diocesim officia diuina, Missas, et Sacramenta omnia more Romano celebrantur et administrantur, cum ordinariis caerimoniis ex Missali, Breuiario et Rituali Romano desumptis; sed cum ad animarum curam nullus in Cathedrali esset specialiter deputatus, decretum est, vt omnes dignitates et canonici vicissim per suas hebdomadas hoc munus praestent.

Diebus Dominicis et festis Missas ac diuina officia in cantu figurato aethiopes nonnulli concinnunt; sunt enim naturaliter ad Musicam propensi, et in ea aliquantulum periti, et Rex aliquid illis pro stipendio elargitur, Magistro præcipue, sed hoc in Cathedrali, aliter tamen in Loanda, vt infra dicetur. //

Extat in Cathedrali confraternitas seu societas Sanctissimi Corporis Christi, ab ordinario approbata, et a lusitanis ibi commorantibus pie et honeste sustentata suis propriis sumptibus

et eleemosinis, sed nullas obtinet indulgentias; est etiam alia confraternitas de Misericordia numcupata in propria ac particulari ecclesia, sed nullae sunt indulgẽtiae; cum tamen ad piorum operum exercitium sit vtilissima, et tam a Lusitanis quam ab Aethiopibus mixtim et administrata sub inuocatione Beatae Mariae Virginis, et Omnium Sanctorum; habet suum Compromissum et ordinationes circa officia charitatis tam spiritualis quam temporalis, sed non habet hospitalem, vt eius institutio petebat, quia pauperrimi sunt Aethiopes, et reges etiam non multũ potentes; Lusitani vero cum in hoc tempore sint paucissimi ibi commorantes, cum propriis sumptibus ad hoc non se extendunt; extant etiam in praedicta ciuitate tres ecclesias sub titulis Beatae Mariae Virginis de Rosario, alia de Beata Maria Virgine de Immaculata Conceptione, altera vero de Sancto Antonio de Padua etiam confraternitates, quae a Lusitanis administrantur, Missas celebrare faciunt per omnes hebdomadas, et in die dedicationis seu inuocationis, annua solemni Missa cum processione et sermone, sicut et in praedictis de Misericordia et Sanctissimi Corporis Christi; aliae vero ecclesiae non habent confraternitates, sed tantum sub Regis administratione sunt, vt Sancti Iacobi, et Sancti Iosephi, quae capellae contiguae sunt cum suo Regali Palatio, vbi quotidie Missas celebrare facit, et eas cum sua familia audit; aliae vero duae sunt etiam pro deuotione sua Sancti Michaelis Archangeli et Sanctae Crucis, quae iam quasi dirruptae ac dissipatae sunt: olim vero erant quamplurimae ecclesiae, tam in praedicta ciuitate, quam per totum Regnum fundatae, sed per multos annos iam non nisi praefatae inueniuntur.

Episcopus Emanuel, quia ad nouenium vixit, magnam partem diocesis personaliter peragrauit et visitauit, aliaque per idoneos ministros visitando curauit, vt caeteri fecerunt etsi non personaliter, quia morte praeuenti sunt, et omnes verbum Dej et Catholicam Doctrinam, saltem Dominicis ac festiuis diebus

proponebant praedicando, exhortando et monendo, et per ministros hoc munus exercere faciebant. //

Antonius Episcopus Synodum Diocesanum celebrauit, etsi per breuem et quasi informem sine ordinationibus, quas Emanuel in suo etiam Diocesano Synodo ampliauit, et omnia ad animarum salutem et regimen ordinauit, quem secutus etiam Franciscus Episcopus, in suo præsenti trienio in ciuitate de Loanda Synodum congregauit, vbi multa denuo statuit, quae ad reformationem et bonos mores pertinent, et quae ad cultum Dej et christianam religionem, ac sacri Euangelii propagationem expectant, et iuxta sacros Cannones et Sanctj Concilij Tridentini, singulos annos suam diocesim visitauit, vt potuit, et visitandam curauit, multosque abusus et scandala vitauit etiam apud Lusitanos diuites et potentes, et semper in omnibus curauit vt Sacrosancti Concilij Tridentini decreta inuiolabiliter obseruarent; et propter innumerabilissimas necessitates quibus totum Regnum de Angola nouiter ad christianismum conuersum laborabat, non potuit vsque ad suam Cathedralem peruenire, sed in hac ciuitate de Loanda, quae Caput et Metropolis eiusdem Regni est, suam adhuc residentiam facit, quotidie praedicando, sacramentum ordinis ministrando, vt ecclesiarum necessitatibus possit subuenire, Pontificalia celebrando, Confirmationis sacramentum conferendo, vasa Sacra ad vsum totius diocesis consecrando. //

Habet praefatus Episcopus Franciscus de Soueral in ciuitate Sancti Saluatoris vnum Vicarium Generalem, seu officialē, tam in spiritualibus quam in omnibus quae ad ordinariam iurisdictionem pertinent, vt in praedicto Regno de Congo possit necessitatibus subuenire, ac de omnibus se informare; aliumque Vicarium, seu officialem, habet in hac ciuitate de Loanda, aliique in locis de Benguella et Maçangano, Vicarij seu Parrochi illarum ecclesiarum hoc munus faciunt; sed illi duo priores ex sumptibus eiusdem Francisci Episcopi munerantur. In praefato praesidio de Maçangano, quia antiquissima est habi-

tatio Lusitanorum, et aethiopes ad Regnum de Angola pertinentes quamplurimi incolant, magnumque continet territorium, nunc praefatus Episcopus Franciscus alium Parrochum addedit in ecclesia Sanctae Mariae Virginis do Desterro, signando ei pro suo territorio totam terram quam Lembo vocant. //

Per totum vero Regnum de Angola quatuor tantũ extabant Parrochiae cum suis Parrochis, quae ad Catholicum Regem pertinent, vt Magister ordinis militiae Domini N. Iesu Christi, ab eoque fundatae, ac suis redditibus dotatae; videlicet in praedicto praesidio de Maçangano vna, alia in praesidio de Cambambe, altera vero in praesidio de Embaca, et altera in praesidio de Mochima; cum tamen in tam amplo Regno, nec numero quadrigentae non sufficerent. //

In loco vero qui vocatur Dongo, vbi habitat miserabilissimus ille Rex de Angola, a nostris Lusitanis captus, victus, ac nempe extinctus, suoque imperio et regno vix annihilatus, assistunt duo Religiosi sacerdotes ex Societate Iesu, ad illum instruendum, et cum sua familia, in omnibus quae ad christianam vitam pertinent dirigendum ac perficiendum. //

In hoc miserabilissimo statu praefatus Episcopus Franciscus suum Episcopatum inuenit (quod si praeuenisset aut cogitasset, nunquam ex sua celula, quam in sua religione habebat, exiisset), sed statim vt ad eum accessit, et hoc portu de Loanda appulisset, videns quia messis quidem multa, operarij quidem paucissimi: in primis ordinauit vt in Loanda Insula, quae ad Regem de Congo pertinet, altera parrochia pro Lusitanis, qui in ea habitant, fundaretur, ex inuocatione Sancti Ioannis Baptistae, in territorio quod vocant Cazanga, et antiqua, quae pro Aethiopibus ipsius Regis de Congo extabat, eratque quasi totaliter extincta, ex suis Episcopi expensis reedificaretur. //

In hac ciuitate de Loanda alteram parrochiam, seu Vicariam in districtu da Praia, qui amplissimus est, erexit et creauit in ecclesia quae ibi erat titulo de Corpo Sancto, eamque

ornauit cum lampade, turibulo, nauicula et vase, vbi reperitur Sanctissimum Eucharistiæ Sacramentum, omnia ex argento confecta, et Baldachino cum vestimenta integra, et frontali ex suis sumptibus, ac pro sua deuotione; et ibi confraternitatem Sanctissimi Eucharistiæ Sacramenti instituit (4) //

In praedicta ciuĩtate aliam parrochiam cum proprio parrocho creauit pro seruis et mancipiis, qui in numero viginti milia excedent, et sic nec Missas audiebant, nec Sacramentum Paenitentiae frequentabant, nec alia recipiebant, sed nunc omnia in ecclesia Diuui Antonij de Padua a proprio Parrocho illis ministrantur, et suam confraternitatem illis instituit de Nostra Domina de Rosario, quam illis tradit inseruiendum, et administrandum. //

Caeterum infra scriptas etiam ecclesias et parrochias erexit et fundauit extra ciuitatem praedictam per varios locos, ac distantes territorios, scilicet, in territorio da Quilunda iuxta flumen Bengo, ecclesia de Sancta Maria de Assumptione, cum suo parrocho; iuxta praedictum flumen ad littus maris, aliam ecclesiam de Sancto Michaele Archangelo, cum suo parrocho. In territorio quod Sequele appellatur, alteram ecclesiam de Sancta Maria Magdanella *(sic)*, sub administratione parrochi Sancti Michaelis de Bengo. In territorio vero quod Icao nominatur, circa magnum flumen quod vocatur Dande, alteram parrochiam in ecclesia Immaculatae Conceptionis Deiparae; et in territorio de Manicoanze alteram de inuocatione Diuuj Antonij de Padua, sub eiusdem parrochi administratione. Alteram ecclesiam in territorio de Quimbanza. In Cacoua alteram Sanctae Mariae Virginis ad Niues, sub administratione parrochi de Mochima; et istas ecclesias omnes praefatus Episcopus Franciscus pro sua deuotione sacris vestibus ornauit, et omnibus ad altaris ministerium necessariis impertiuit. //

---

(4) Cfr. *Monumenta*, VII, págs. 498, 552 e 575.

Fuit etiam praefatus Franciscus Episcopus ad praecipuam ecclesiam de Loanda, quae primum locum habet, et Matrix est omnium ecclesiarum huius Regni de Angola, nouem integros ornamentos, et non pauci momenti, ex serico et auro confectos: quatuor scilicet albi coloris, duos rubros, vnum violaceum, alterum viride, et nigrum alterum; alios etiam quatuor non tanti momenti ex coloribus ordinariis, cum integro seruitio de argento pleno, et alterum etiam praetiosum pro solemnibus festiuitatibus fecit etiam praefatus Franciscus 16 ornamenta integra et quatuor etiam coloribus pro seruitio et ornatu altarium minorum, cum mapis, linteis, cumque omnibus requisitis pro decentia et munditia, tam pro seruitio, quam pro ornatu altaris, quia ex iis omnibus miserabilissima inopia laborabat.

Maiorem capellam, quae minus decens et informis erat, ex quadris optime elaboratis ac depictis per parietes et tectum ornauit; sex altares minores per totũ corpus ecclesiae erexit, cum antea duos tantum haberet; duas lampades ardentes nocte ac die ante Sanctissimum Eucharistiæ Sacramentum apponi iussit, quae cũ aliis quinque sunt ex argento confectae; et cum praedicta altaria ecclesia non haberet, chorum ipsum ordinauit, ex suis expensis, et vt omnes clerici nouiter promoti, ibi in communitate horas cannonicas in tempore conuenienti recitarent, Missas et alia diuina officia Dominicis ac festituis diebus solemniter cantarent, quanuis non sit collegiata ecclesia, nec vllum eis prouentum pro labore assignetur, sed vt Catholicus Rex magis excitet ad istam ecclesiam prouidendum ex necessariis, sicut etiam in parrochos nouiter promotos, qui nullam portionẽ habent, vt illis parrochiis inseruiant, sed ex piis fidelium eleemosinis aluntur, vsquequo praedicta Maiestas Regia per suos ministros prouideat, sicut decet. //

In praefata Matrice ecclesia primo mane duo clerici recitant officium Conceptionis Beatae Mariae Virginis pro inuocatione et titulo eiusdem ecclesiae, cum cottis seu superpelitiis, flexis

genibus; sequitur vero officium diej; deinde Missa de tertia, quae in Dominicis et festiuis diebus solemniter cantatur a musicis et capella, qui in domo præfati Francisci ad hoc munus exercendum aluntur, et sustentantur cum organista, aliisque musicis instrumentis, cum antea nihil ex ipsis extaret. Post vesperas autem dicuntur litaniae lauretanae et quinque psalmi nomine Mariae pertinentes, sed praedictae litaniae in omnibus sabbatis solemniter decantantur. //

Ordinauit praefatus Franciscus in prima 6.ª feria quadragessimae processionem, quam vocant dos Passos, in qua multa signa deuotionis et paenitentiae reperiuntur, cum magno fidelium concursu, et per omnes sextas ferias continuantur ipsae stationes vsque ad maiorem hebdomadam, cum magna populi aedificatione, et per totas secundas et quartas ferias ipsius quadragessimae in praedicta ecclesia generalis disciplina nocturno tempore habetur, et completorium solemniter per omnes quartas ferias decantantur. //

In prædicta ecclesia fecit etiam præfatus Franciscus nouam sachristiam, et in ea colocauit magnos et perfectos almarios, seu arcas, ad ornamenta decenter seruanda; et cum in ecclesia praedicta ordinarie multi captiui baptizentur, qui ex paganismo veniunt, ac per magnam et morosam, periculosamque nauigationem asportentur in partes Indiarum, Brasilorum et aliorum, et vicarius aethiopicam linguam nesciat, nec eius coadiutor, seu aliquis ex lusitanis, praefatus Franciscus ordinauit cathechizatores quatuor in aethiopica lingua peritos, et bene instructos, ad cathechizandos omnes adultos, antequam baptizentur, et sic magna abusa, irreuerentias et sacrilegia, quae ex huiusmodi deffectu commitebantur baptizando praedictos paganos absque vlla praeuia dispositione seu notitia fidej, auertit. //

In ecclesia predicta de Misericordia magnum hospitalem instaurauit, seu potius totum de nouo reedificatuit et ampliauit, ita vt ibi septuaginta infirmi in suis lectulis amplis, mūdis et capacibus, curari possint, cum antea etiam pauperrime et inde-

center, nec decem numero capiebat, magnis tamen expensis, et sine aliqua portione, ad redditus Episcopales, sed cum fiducia et magna in Domino confidentia, ad quem omnia referuntur. (5) //

In domo Episcopali eiusdem Francisci adest publica et generalis scholla de canto; et in praedicta domo instituit praefatus Franciscus Seminarium vnum, vbi aliqui pueri commorantur, et in arte gramaticae et musicae instruuntur, ac in catholica fide et sancta Doctrina, cum omnibus quae ad bonos mores pertinent, educantur, cum magna spe et fiducia in magnificentia et pio animo Regis Catholici (ad quem haec omnia spectant) quod hoc opus continuet, conseruet et perficiat, vt tam magno Principi decet, ac in tanta miseria et ministrorum penuria mittat opperarios in abundantia, qui animas fidelium incultent, edoceant et in viam salutis aeternae perducant. //

In Deo laudem et honorem, et sub Sanctae Sedis Apostolicae patrocinio, ac bendictione, quam ipse Episcopus Franciscus pro se, et pro omnibus suis humiliter implorat. //

Scriptum apud Sanctum Paulum de Loanda, Regno de Angola, praedicto anno, primo die Mensis Aprilis.

a) Fr. Franciscus Episcopus Congensis
Et Angulensis.

ARSI — *Goa,* vol. 40, doc. IV.

(5) Cfr. o nosso estudo *As Misericórdias de Angola,* em STVDIA, Lisboa, n.º 4 — Julho — 1959. Foi transcritto integralmente em PORTUGAL EM ÁFRICA, Lisboa, n.º 94-95, Julho-Outubro de 1959.

7

CARTA DO PADRE PEDRO TAVARES AO REITOR DO COLÉGIO DE LUANDA

(8-6-1631)

SUMÁRIO — *Descreve em pormenor a sua actividade missionária nas trinta e oito fazendas de portugueses — Catequese, baptismos e casamentos postos em rol — Desinteresse material — Cooperação preciosa dos capitães portugueses.*

†

P.e Reitor Jeronymo Vogado

Nesta darei conta a V. R.a de huã pequena missaõ que fiz, de seis dias e meio, a saber na ida, estada e vinda: sendo desta nossa fazenda do Bengo até o ultimo lugar onde cheguei desta vez doze legoas, pouco mais ou menos. Affirmo a V. R.a que determinaua auizallo breuemente por o naõ cansar cõ tanta leitura; mas porque sei o muito que estimaõ a conuersaõ destes gentios esse Collegio, e os padres e irmaõs da prouinçia de Portugal: me resoluy a dar conta, dia por dia, de como os gastaua. Para que me faça caridade encaminhar, se em alguã cousa me desuiei, que naõ rezultasse em muita honra de nossa santissima Religiaõ.

No domingo passado, primeiro dia de Junho, me party desta fazenda do Bengo, pela huã hora, e cheguei pelas Aue Marias (1) à Quilunda, tendo andado quasi seis legoas. Aquy dormy em huã cazinha do Capitaõ Manoel de Mendo[n]ça,

(1) Ao cair da noite, quando soa nos sinos o *Angelus*.

que lhe pedy por estar afastada das suas. Nesta mesma noite mandou logo ajuntar em hũ grande terreiro a sua muita gente, e juntos lhes diçe em como eu hya lá só para os bautizar e cazar, como eu já lhes diçera antes em muitas vezes que aly tinha ensinado. Diçeraõ muitos delles, que eraõ contentes de o Padre os pôr em bom estado, mas que seu Senhor auia de dar a cada hum sua capa e chapeo. Respondeo lhes o Senhor: que para tanto gasto, auia de vender dez peças d'Jndias, as quais ao prezente lhe naõ tinhaõ inda vindo do sertaõ. //

Fallei lhes eu entaõ de como o matrimonio era casamento liure, e que seu valor naõ consistia nestes faustos: bastando irem limpos, e que assym como elles viuiaõ pobres em peccado mortal, assym tambem pobres podiaõ passar esta vida em graça de Deus, ett[a]. //

Neste comenos lhes fallou a molher do Mendo[n]ça com tanta efficaçia, que quasi lhe faltou pouco para se pôr de joelhos, só a fim de os trazer á ley de Deus. Acabadas estas razoẽs, que entaõ aproueitaraõ pouco, fizemos doutrina já bem de noite, a cousa de quatroçentas pessoas do Mendo[n]ça e de seus vezinhos. Nella lhes trattei da outra vida, porque muitos delles cuidaõ naõ auer mais que esta. Acabada a doutrina mandei os alegres para suas cazas, cõ grandes alaridos e rizadas, e aos meninos que fossem cantando em voz muito alta as oraçoẽs. Creia (2) V. R.[a] que todas estas inuençoẽs e outras que naõ digo, saõ muito necessarias para os metter no gremio da Igreija.

Na segunda feira se tangeo de madrugada a campainha, que era bem grande, toda aquella meia legoa á roda. Acodio a gente do Mendo[n]ça já mui mais alegre, e outra de seis fazendas vezinhas de Portuguezes. Gastouse a menham em ensinar, confessar e pôr em rol os que se auiaõ de bautizar e cazar: examinando eu só com cada hũ delles e sem estarem

(2) No original: Qreia.

os senhores prezentes, se cazauaõ violenta ou voluntariamente: porque os senhores, por verem os seus escrauos amancebados, muitas vezes os obrigaõ a cazar por força com quem elles naõ querem: no que consentem por terem medo delles. Outros naõ queriaõ cazar cõ alguãs: dando por razaõ, que assym como ellas andando amançebadas com elles, o andauaõ tambem cõ outros, do mesmo modo o fariaõ depois de cazadas em façe da Igreija. O qual estilo guardei nas outras partes que corry. //

Acabando de jantar pela huã hora, e querendo me mudar a outras fazendas, me mandou chamar huã molher viuua, cujo marido se chamaua Manoel Gomes Nobre, para a confessar, por hũ seu filho de quasi trinta annos, pela obriguaçaõ da quaresma, e dar lhe á volta, quando por aly tornasse, a sagrada communhaõ. E para lha eu dar em sua caza, tinha particular liçença do seu parocho, visto ser viuua de pouco tempo, e estar a igreija muito longe. Tinha já esta molher junta toda a sua gente, á qual ensinei e diçe o que conuinha, pondo no rol os que sabiaõ, para os bautizar e cazar. A molher choraua cõ alegria, dizendo mil bens da nossa Religiaõ; e tanto me importunou, que lhe auia de mandar cantar a santa doutrina em alta voz pela sua gente, que foi necessario satisfazer a taõ santa petiçaõ. //

Escolhy entaõ os milhores dous moços dos meus, e mandei os a caza do Mendo[n]ça para que de lá cantassem com a demais gente, e eu de cá cõ a da viuua. Affirmo a V. R.ª que era para dar graças a Deus ouuir nomear tantas vezes o santissimo nome de Jesus em terra onde antes de eu ir, se adoraua ao diabo. E como a caza da viuua ficaua num oiteiro muito alto e sobranseiro ao rio, e a do Capitaõ em hũ valle, retumbauaõ aquelles dous côros de parte a parte, e pareçiaõ couza do Çeo. Acabada a doutrina, me vim cõ a minha gente de noite a dormir na cazinha sobredita do Mando[n]ça.

A terça feira mandei diante pela posta, mui de madrugada, hum meu negro de bem, cõ recado aos senhores das fazendas

que tiuessem a sua gente junta, para pôr em rol os que soubessem. Logo no seu alcançe (deixando hũ virtuoso negro em caza do Mendo[n]ça, que ensinasse a sua gente e á outra das fazendas vezinhas até quinta feira, porque na sesta se auiaõ de ajuntar todos em caza do Capitaõ Balthezar Paez, por estar no meio do caminho e naõ auer queixa) me party em huã rede do Mendo[n]ça cõ tres negros que me emprestou, dando me cõ mui boa vontade o sustento á gente necessario, para a fazenda do Capitaõ Luis Gonçaluez o Velho, e para a de Domingos de Carualho, que está perto da outra. //

Puz em rol a gente d'ambas as fazendas; e dahy fui á fazenda de Gregorio d'Almeida; e á de hũ fuaõ Cayado, e puz a gente no rol. Logo adiante fui á do Capitaõ mor Manoel de Sousa Tezido, e á de hũ fuaõ Brazil, e á de Françisco d'Oliueira, e á do Anaia, que foi meirinho do mar; e daquy á fazenda de Manoel de Madureira: e cheguei pelas duas horas depois do meio dia á do Capitaõ Antonio Gonçaluez. Tendo corrido quasi pela posta todas estas fazendas, e pondo em rol a gente que sabia, para na seguinte sesta feira os bautizar e cazar. E nas fazendas onde actualmente naõ estauaõ os senhores, achaua seus feitores cõ ordem e liçença, para que tudo o que eu fizesse, assym no espiritual das almas como no temporal da fazenda, o darem por bem feito; mas eu nada lhes tomaua pelas razoẽs açima dittas. //

Estando nesta tarde ensinando em hũ grande terreiro das cazas do Capitaõ Antonio Gonçaluez, quasi em jejum, a seis çentas pessoas, chegaraõ de repente cousa de quarenta negras, cada hũa com sua criança, naõ entrando neste numero padrinhos e madrinhas que as acompanhauaõ, para lhas bautizar; trazendo me cada huã sua galinha, panos, ouos, ett^{a}. Toda esta santa offerta leuaraõ outra vez consigo, dizendo lhes que eu naõ queria mais que pollos em bom estado: pasmaram por lha naõ açeitar, vendo que lhes quitaua eu aquillo, porque outros ecclesiasticos os tyranizaõ. Despedy os alegremente,

dizendo lhes que se ajuntassem em caza do Capitaõ Paes na ditta sesta feira: e se foraõ cantando as orações, e que este bom Padre que os ensinaua e daua o sal de graça (3). //

Acabado isto comy hũ bocado quasi de pé, por ter inda muito que fazer naquella pequena tarde; e logo fui á fazenda de hũ fuaõ Maçiel, defunto de pouco tempo; aquy tinha o feitor a gente junta, que eu puz no rol. Daquy me party para caza do Capitaõ Balthezar Paes, onde por ser bom amigo da Companhia, me fez muita festa. Acabados [os] comprimentos, que pouco duráraõ, lhe pedy liçença para ir ver o Capitaõ Antonio Dias Pinheiro, tambem nosso amigo, que actualmente estaua na sua fazenda, distante desta quasi meia legoa. Aquy naõ ensinei por falta de tempo, mas diçe lhe que doutras vezes que aly tinha vindo o fizera, estando Sua Merçê na çidade; e que antes de me partir daquellas partes, tornaria aly ensinar. Daua me hum carneiro viuo e outras cousas que naõ açeitei; despedy me delle, e quando cheguei a caza do Paes, era bem de noite: aonde me puz a rezar grande parte da reza daquelle dia que me faltaua. Entre tanto se ajuntou a muita gente do Paes, que hé muita e grauda; e logo puz em rol a que se auia de bautizar e cazar, que chegaria a oitenta pessoas. Acabado isto çeamos, e affirmo que comy quasi nada, tanto por ser mui tarde como por estar cançadissimo, e cõ o pensamento em mil partes.

Na quarta feira, quatro, me aleuantei pela madrugada a rezar cõ candeia o offiçio diuino, por ter neste dia muito que fazer; em rompendo a menham me party, deixando em caza do Capitaõ Paes, hũ moço honrado em meu lugar, para ensinar enquanto eu naõ vinha, por se naõ perder tempo, dando lhe ordem em como se auia de auer cõ esta gente. Partido daquy, cheguei á fazenda do alferes Simaõ Antunes, e á do alferes

(3) *Dar o sal* significa administrar o baptismo, e *comer o sal* equivale a ser baptizado.

Domingos Soeiro, e á de Joaõ de Crasto; aquy puz no rol os que sabiaõ as oraçoẽs, e me deraõ pouco trabalho por estarem juntos, e saberem bem as cousas da fee. Daquy fui a caza de Diogo Dias Mendes, e de Gaspar Gutterres Valeiro, que moraõ juntos á Callucalla, e ahy puz no rol os que sabiaõ. Daquy me party para as partes do Soba Jióllo, por auer nellas muitas fazendas de homẽs brancos, porem naõ entrei no lugar de Jióllo; antes lhe mandei dizer, que naõ auia por agora de bautizar a pessoa alguã sua. Fazia eu isto por sair milhor com meu intento, que era metter esta gente em maior feruor. //

Terá este Soba quasi seis mil almas inda gentias, e antes de pouco tempo, cõ a ajuda de Deus os hei de pôr em bom estado. Tanto que estiue no meio destas fazendas mandei chamar ao feitor do Capitaõ Domingos Luis d'Andrade, o qual veio cõ toda a sua gente, que seriaõ nouenta pessoas. Vieraõ tambem os feitores das mais fazendas cõ os escrauos; a saber, a gente de huã fazenda do Capitaõ Joaõ Pegado de Ponte, e de outra fazenda que aquy tem o Capitaõ mór Manoel de Sousa Tezido; a de Catherina Lopes; a de Joanica Mendes, molher do Capitão mór Antonio d'Abreu de Miranda; a do Capitaõ Pero Heitor Cortez, e a de Jzabel d'Oliueira Cortereal, e a de duas fazendas cujos nomes me esqueçem. //

Todos mandei pôr em differentes mós e ranchos, que seriaõ oitoçentas pessoas pouco mais ou menos; aquy os ensinei muito bem, inda que já sabiaõ muitos, pelas vezes que dantes por aly tinha andado. Algũs destes me trouxeraõ vintoito galinhas, afóra panos e ouos, que eu naõ açeitei por os deixar mais contentes. Logo puz no rol os que se auiaõ de bautizar e cazar, mandando que fossem a caza de Diogo Dias Mendes, que daquy era huã grande legoa: para onde foraõ com muita alegria e aly dormiraõ e aprenderaõ cõ hum mestre que nesta caza deixei em meu lugar: auendose de partir della na seguinte quinta feira para caza do Capitaõ Paes, que estaua adiante legoa e meia, como foraõ com a mais gente do Gutterres,

Mendes e outros; cantando todos as oraçoẽs pelo caminho, cousa nunca vista por aquellas partes. Quem mais me moueo a deuaçaõ foraõ tres gentios e quatro gentias, que cõ serem muito velhos e naõ se poderem bolir, hyaõ nesta santa proçissaõ para reçeber a santa iguaria do bautismo com tanta pressa, como se foraõ de vinte annos. //

Acabado de mandar esta gente, passei o rio da outra parte pela huã hora depois do meio dia, e até ás quatro corry tres fazendas pondo a sua gente em rol: a saber, a do alferes fuaõ Thomé, a de fuaõ Bello, e a do Capitaõ Manoel de Medella. Neste dia comy quasi nada por naõ ter tempo, e sempre no meio de tantos trabalhos e calmas grandissimas, me achei bem, graças a Deus. Da fazenda do Capitaõ Manoel de Medalla me party para passar o rio na Callucalla, sendo esta a terceira ves que o passei neste dia. Cheguei a caza de Diogo Dias Mendes já quasi de noite, e imediatamente me party para caza do Capitaõ Paes, aonde cheguei de noite; e porque estaua a gente junta cõ o moço que aly tinha deixado, ensinei entaõ muito de vagar. Acabada a doutrina quasi naõ çeei por estar cançado; foi se o Capitaõ Paes para outras cazas, que destas estauaõ mui desuiadas, a recolher se cõ sua molher e mais familia. Eu me recostei sobre a minha cama costumada, e naõ em huã famoza que me tinha preparado; e por ter o pensamento em tantas partes, dormy quasi nada.

Na quinta feira me leuantei de madrugada a rezar alguã parte do offiçio diuino, e porque preuia o trabalho daquelle dia, queria estar aliuiado da reza. Amanheçendo o dia, foraõ vindo hũs e outros, e eu de contino em pé agazalhando estes hospedes, pondo no rol os que inda naõ estauaõ escrittos, e vendo o que sabiaõ, apartando as gentes das fazendas cada huã a sua parte por euitar confusaõ, e logo acodia á mais fraca no saber, cõ lhe declarar que cousa era bautismo e matrimonio. Pelo meio dia chegou o Capitaõ Mendo[n]ça com toda a sua

gente muito bem vestida, e até lecres da Jndia (4) traziaõ as negras que se auiaõ de receber, que era cousa de vinte cazais. //

Vieraõ se chegando outros capitaẽs de varias partes cõ a sua gente; e hũs e outros, conforme a ordem que lhes tinha dado antes, vinhaõ com muita alegria cantando pelos caminhos a santa doutrina. Creia V. R.ª que me vy enfadado por naõ acodir como queria a tanta gente, e accommodallos; porem foi me grande ajuda o irmaõ Gonçallo Joaõ, que mandei pedir antes a V. R.ª, que chegou pelas tres horas da tarde com o seu escritto. E assym andamos trabalhozamente arrumando cada hũ por sua parte a estes pobres, que tinhaõ vindo de taõ longe, até noite fechada. //

Todo este dia da quinta feira se esteue ensinando em pezo, e toda a noite até ás sete horas da sesta feira, e naõ houue quem dormisse em toda ella. Estauaõ alegres todos e contentes, ao que ajudou naõ auer mosquitos nesta noite, auendo nas outras tantos, que ninguem se pôde valer com elles. Neste tempo ensinaraõ dezasete mestres a esta gente, entre homẽs e molheres; estando as que se auiaõ de bautizar e cazar afastadas dos homẽs, que para tudo se deu ordem, sendo o terreiro grandissimo. Pela meia noite contei as fogueiras a que esta gente se estaua aquentando e cantando a santa doutrina, e achei trinta e oito. Era para mym grande consolaçaõ, que neste lugar, onde o santissimo nome de Jesvs e de Maria, por se naõ nomear, era taõ abatido, agora fosse exalçado nas entoaçoẽs dos que deixáraõ de ser idolatras. Nesta santa noite nada descansei, assym por tirar a limpo de muitos rois os que se auiaõ de pôr em bom estado, como por vigiar os lingoas que ensinassem, e naõ houuesse nesta agoa enuolta alguã offensa de Deus.

Na sesta feira, seis, se armou ricamente hũ altar em o terreiro, que como todos estes capitaẽs estauaõ esperando por mim,

(4) Não topámos este termo nos melhores dicionários.

se tinhaõ prouido ás mil marauilhas da çidade; e estando já pelas oito horas dando hũ pregaõ aos que se auiaõ de cazar, ouuy para huã parte do terreiro huã grande bulha: á qual acody logo cõ muita pressa, assym como estaua com a sobrepeliz e estolla. E foi que entre os que se auiaõ de cazar, vinhaõ cousa de doze cazais, que naõ estauaõ taõ vestidos como os outros, por andarem de dó, com seu senhor ser morto de pouco tempo. Aleuantouse hũ negro de fóra ou o diabo em sua figura, e diçe aos anojados por modo de escarnio: Afastaiuos para lá, chiqueiro de porcos, e naõ vos chegueis aos graues que vem vestidos de festa. Arremeteraõ os aggrauados ao aggrauante, que estaua bem enfadado por lhe quererem correr á piogada: mas foi lhe boa ajuda o irmaõ e eu. E tudo se apazigou com se desdizer publicamente em alta voz, affirmando que para ser o matrimonio valido naõ eraõ necessarios tantos vestidos, e outras cousas que a este propozito lhe ensinamos. //

Acabado este pregaõ comecei a missa votiua do Espirito Santo, offereçendo lha para que alumiasse e abrisse o entendimento destes barbaros ao conheçimento da fé. Antes de purificar os dedos (5) dei outro pregaõ aos noiuos, e logo fiz huã pratica, na qual trattei de como os senhores de escrauos tinhaõ obrigaçaõ de os pôr em bom estado (6), louuando os em como faziaõ bem, e quam mao era o peccado, e outras cousas a este intento, que moueraõ a muitas lagrimas e alegria espiritual. //

Toda esta gente que se veio bautizar e cazar, me trouxe ao menos cada hũ sua galinha, e os mais ricos alem da galinha, traziaõ ouos, panos, sal, canas d'açucar ettª. Na mesma estaçaõ diçe em alta voz, que todos e todas tornassem a leuar para suas cazas quanto me trazião, que a Religiaõ da Compa-

(5) Antes do *Lavabo*, ou chamada *estação da missa*, justamente por o celebrante se deter a falar à assembleia cristã.

(6) Esta expressão, várias vezes empregada pelo Autor, significa bom estado espiritual, de consciência.

nhia de Jesus naõ açeitaua nada pelos ensinar, cazar, e outros ministerios que faz, dadas estas cousas puramente por elles. Edificaraõ se todos os capitaẽs que aly estauaõ cõ ouuir isto, e muito mais os pobres negros, pois lhes naõ açeitaua aquillo que póde ser tirauaõ para mym de sua boca, e por verem ad oculum como a Companhia os tratta bem. //

Diçe lhes mais na estaçaõ, que os velhos, velhas e as molheres que traziaõ crianças se naõ fossem, porque acabada a missa as auia de conuidar (7). Assim o fiz com huã grossa esmola de farinha e peixe, que me tinha dado hũ capitaõ para este mesmo fim. Todos em alta voz deraõ hũ grande grito cõ alegria, dizendo: boa ley hé esta; boa ley hé esta; bom Padre, bom Padre. Acabei entaõ cõ huã Aue Maria, que se diçe entoada pelo augmento desta noua christandade. Estariaõ aquy perto de vinte homẽs brancos, a saber, os capitaẽs Antonio Dias Pinheiro, Manoel de Mendo[n]ça, Balthezar Paes, Antonio Gonçaluez ett^{a}. //

Ditta a missa me recolhy hũ pouco em oraçaõ, e logo começou o irmaõ e eu a fazer muitos actos de contriçaõ aos que se auiaõ de bautizar, por serem os demais adultos. Feitos os actos, em que gastamos mais de hora e meia, tomei a sobrepeliz e estolla para os bautizar; aquy neste passo me vy mettido num laberintho cõ tanta gente por os naõ podermos pôr em ordem, até um hum d'aquelles capitaẽs deu em huã traça mui boa, e foi pollos em quatro fileiras, assistindo a cada huã duas pessoas brancas de authoridade, que os fizessem estar quietos.//

Ordenados todos assym em ruas, fomos continuando com assaz trabalho, pela abrazadora calma deste dia, e cõ ser já quissíuo, que entaõ hé cá o tempo mais frio, pareçe que Deus nos quiz dar mór materia de mereçimento cõ a calma, fazendo se tudo isto num grande terreiro; hiamos lhes fazendo de quando em quando suas praticas cõ actos de contriçaõ, para

(7) Aqui o verbo significa: presentear.

que ao menos tiuessem attriçaõ, que hé o que basta no bautismo. O irmaõ teue neste dia muito trabalho, por andar muitas horas cõ a caixa dos santos oleos num prato grande de prata cõ o algodaõ com que os hia alimpando; a mym como mais fraco doya me o braço pelas muitas cruzes que fazia pondo a todos os santos oleos. E o que mais me daua pena era secar se me o cuspo, respeito da muita calma, guardando em tudo as çerimonias da Jgreija. Gastei quasi duas horas em lhes botar a agoa nas cabeças, porque como os mais tinhaõ o cabello muito grande e retorsido, era necessario ir cõ estes atento para que lhes chegasse a agoa á carne. //

Vieraõ quando lhes botaua a agoa cõ tanta desordem, que foi forçado que algũs homẽs os detiuessem arrancando suas espadas, para que nesta reuolta se naõ chegasse a bautizar algum, que inda naõ estiuesse bem instruido. Passáraõ de quatroçentas pessoas as que bautizei, e alem destas cazei a çento e trinta: e assym reçebêraõ neste santo dia os sacramentos do bautismo e matrimonio quinhentas e trinta e duas almas. Ajuntáraõ se no terreiro pouco mais ou menos de duas mil e quinhentas; porque os bautizados e cazados traziaõ cada hũ, seu padrinho e madrinha: e alem destes, algũs que eu naõ bautizei nem cazei, por ainda naõ estarem bem instruidos na fé, que seriaõ oitoçentos, e outros que por coriozidade assistiraõ ao espectaculo. E veio aquy, segundo o meu rol, gente de trinta e oito fazendas. //

Depois de os cazar, começei cõ as bençaõs, e acabei ás sinco da tarde, vistas pelo relogio de sol, tendo começado ás oito da menham, sem nos entretermos em jantar nem noutra cousa alguã. Effeituado já tudo o pertençente a estes sacramentos, fiz que se puzessem todos de juelhos ante o altar, e que rezassem em voz alta hũ Padrenosso e huã Aue Maria, dittas em acçaõ de graças; e cõ isto os despedy, encomendando lhes que fossem pelos caminhos cantando a santa doutrina. Apartáraõ se cõ as lagrimas nos olhos, e eu dos meus despedia

muitas mais, por ver quam louuado era Deus por estes conuertidos a sua fé. Os homẽs graues e de trinta annos d'Angola que aquy estiueraõ prezentes, me affirmáraõ naõ terem visto nem ouuido nestes reinos outra cousa semelhante. O mesmo affirmou o irmaõ Gonçallo Joaõ, por ter vinte annos de assistençia nestas partes. //

Depois das sinco horas deste dia fomos inda á fazenda do Capitaõ Antonio Dias Pinheiro, como lhe dantes promettera, que acabados os bautismos para ella se tinha ido. Aquy, por mo elle pedir (naõ ensinando os negros por estarem roucos do trabalho passado) cantáraõ somente a doutrina o milhor que puderaõ. Logo voltamos a dormir à minha caza do Capitaõ Paes, e chegamos alta noite; entaõ rezei parte do offiçio diuino que me faltaua: a qual rezada jantamos e çeamos, e eu comy pouco mais de nada por o cançasso mo naõ permittir. Houue de fóra quem contemplasse, que Nosso Senhor estendêra o prezente dia, para nelle tudo se effeituar. //

Na quinta e sesta feira me mandáraõ muitos homẽs de varias partes grandes prezentes de peruns, patos, leitoẽs ett.ª; tudo lhes tornei a mandar, escreuendo lhes cortezmente, que os auia por açeitos. Só hum balaio ([8]) de peixe tomei ao Capitaõ Antonio Dias Pinheiro, por ser muito amigo da Companhia; á volta do qual me mandou oito negras adultas para bautizar; e porque ainda vinhaõ mal instruidas na fé, supposto que eu dantes por vezes as tinha ensinado, lhas tornei a mandar sem bautizar, naõ me dando por obrigado da peita ([9]) para auer de preuerter o modo do bautismo. //

Nestes dous dias deu o Capitaõ Paes de comer esplendidamente a todos os homẽs brancos que aquy se acháraõ; o qual e sua molher me pediraõ encareçidamente que solenizasse em

([8]) Cesto de palha, em forma de alguidar.

([9]) O termo tem o sentido de: dádiva para subornar ou comprar a consciência a alguém.

sua caza, e naõ na de outra pessoa alguã, a seguinte festa de bautismos e cazamentos, que depois de passados tres mezes eu auia de fazer cõ outra muita gente que andaua adestrando nos misterios da fé, que seriaõ aquy mil e quinhentas pessoas. Auendo outros homẽs que leuados destes dezejos, me rogauaõ o fizesse em suas cazas.

No sabbado, sette do mez pela menham sedo, fomos o irmaõ e eu a caza do Capitaõ, que distaua da nossa hũ pedaço, e despedindo nos delle e da molher, lhe agradecemos e démos as graças do bom agazalho que nos fizera e á mais gente por nosso respeito. Daquy nos fomos a caza da sobreditta molher viuua para a sacramentar conforme sua liçença; no caminho encontramos muita gente, que alegre e deuotamente cantando as oraçoẽs, se hya ajuntar lá para ouuir missa, naõ reparando no cançasso de andar esta distançia de tres legoas. Jndo nós pelo caminho encontramos ao Capitaõ Antonio Gonçaluez, que estaua á sua porta esperando por mym para me dar huã rede que naquella hora se lhe estaua acabando: cõ condiçaõ que eu naõ a desse á Ordem, senaõ que me seruisse sòmente della por ser grossa e boa para os espinhos destes matos, emquanto por elles fosse e andasse. Naõ lha açeitei, mas o irmaõ Gonçallo Joaõ, que tinha ordem do Padre Reitor para lhe eu obedeçer quanto ao temporal, a açeitou em meu lugar, visto pertençer ao tratto de meu corpo. Esta foi a unica cousa, que nos sinco annos que trabalhei nestes reinos, açeitei. //

Quando cheguei a caza da viuua já lá estauaõ muitos capitaẽs cõ toda a sua gente, cheios de festa e alegria espiritual. Tinhaõ os filhos desta viuua honrada, que era rica, armado nuã grande sala hũ famozo altar, e toda a caza armada de sedas. Emquanto eu confessei doze pessoas, ensinou o irmaõ a doutrina cõ os lingoas; começamos a missa ás onze horas, á qual ajudou o irmaõ com sobrepeliz, e na estaçaõ (5) lhes louuei a deuaçaõ com que acodíraõ. Dei a sagrada communhaõ aos que confessei, e houue muitas lagrimas de perdaõ e amizades;

engrandeçendo todos muito nossa sagrada Religiaõ. O que já concluido nos partimos para nossa caza do Bengo, onde chegamos ás Aue Marias (1) .//

Veja V. R.ª quam bem empregados e aproueitados foraõ estes seis dias e meio cõ suas noites, que gastei na ida, estada e vinda: com tanta gloria de Deus, proueito d'estas almas, que tanto custáraõ a Christo, e honra da Companhia: que hé o branco e aluo a que sempre atiro por onde ando. Sinco ou seis mezes gastei em ensinar esta gente que bautizei e cazei, e outra muita que sedo, cõ a ajuda de Deus porei em bom estado (6). Naõ conto o muito trabalho e desgostos que me deraõ, porque só Deus o sabe, a quem se dê gloria e honra. Nosso Senhor guarde a V. R.ª, em cuja santa bençaõ me encomendo.

Do Bengo, aos oito de Junho de mil e seis çentos e trinta e hum.

Subdito indigno de V. R.ª

Pero Tauares

ARSI — *Lus.*, Cód. 55, fls. 72-75 v.
BADE — Cód. 116/2/4, fls. 27-30 v.

NOTA — Este documento é precedido da seguinte nota, da mão do Padre Pedro ou Pêro Tavares:

Tes breues cartas mandei do Bengo á Loanda ao P.e Reitor, que continhaõ o muito frutto que em breues saydas fizera na minha vinha; as quais em Communidade leo o P.e Joaõ Freire, que hé bem verdadeiro, e as ouuio o bom P.e Antonio d'Almeida. E porque os originais ficáraõ em meu poder (vista a inçerteza de chegarem á maõ de V. R.ª), as ajunto de nouo á carta retroproxima: e para que nestas se achem os cazos que na outra passei em silençio: naõ obstando repetir algũs já relatados, por conformar a summaria relaçaõ cõ a ordem de contar o que fazia cada dia. Donde se colligirá o maior frutto que fizéra, se me naõ arrancáraõ tres ou quatro vezes do Bengo. E para quem cá vier (lendo estas regras) trazer já huã liçaõ de como se há

de auer nestes matos. Outras muitas mandei, cujos originais perdy com tantas arribadas; mas para o simples modo de trattar estes negros, basta o que escreuo: que delicadezas theologicas os confundem.

Ibid., fls. 72 e 27 respectivamente.

O texto de Évora da *Relação das Missões do P.e Pedro Tavares, Summaria Relação* ou *Summaria Carta,* como ele próprio lhe chamou, escrita ao Provincial de Portugal em 1 de Março de 1635, foi efectivamente lido em Comunidade (na Universidade de Évora), como o provam os muitos e graves cortes que o texto sofreu, que o tornaram por vezes absolutamente ilegível, O texto do ARSI, par sua vez, se está íntegro, torna-se também de difícil leitura, particularmente em microfilme, por a tinta ter traspassado o papel de fólio para fólio. Por estes motivos não nos foi possível trasladar aqui o Relatório do P.e Pedro Tavares.

As cartas que publicamos, que o próprio autor transcreve em apêndice à *Relação,* assinando-as de sua mão, sofreram emendas ou adições em 1635, que se tornam evidentes, por exemplo, sempre que cita em cartas de 1631 a *Summaria Relação* ou a *Summaria Carta,* que é de 1635. Esta observação é especialmente relevante no final da carta de 2 de Agosto, como em seu lugar se anotará.

8

CARTA DO COLECTOR APOSTÓLICO AO CARDEAL LUDOVISI

(14-6-1631)

SUMÁRIO — *Parecer do Colector acerca das faculdades especiais pedidas à Propaganda Fide pelos Vigários da Mina.*

Emin.^mo^ e Reu.^mo^ Sig.^r^ Padrone mio Colendissimo.

Per dare à V. Eminenza la più aggiustata relatione che poteuo delli Vicarij della Mina, sita nella Costa di Africa, i quali chiedono à cotesta Sacra Congregatione l'istessa facoltà di assoluere ne i casi occulti, che il Concilio Tridentino nel capitolo *Liceat* permette à Vescoui; et in oltre di benedire paramenti, et di consecrare Calici, et pietre d'Altare, mi uolsi prima informare da una persona molto honorata, che già fù Gouernatore di quello Stato, dal quale hò cauato la relatione che mando con questa à V. Eminenza nell'istesso modo che l'hà data ad un Sacerdote, Ministro di questo Tribunale, che mandai da lui per quest'effetto. Soggiungendo à V. Eminenza (già che mi commanda che dica in questo il parer mio) che per non si poter sapere la confidenza che possa farsi di questi Vicarij, stimerei si douesse andare con le seguenti considerationi.

Prima di non dare tal facoltà senon al Vicario della Mina, parendo che egli solo possi bastare per il poco numero de' Christiani di quelle parti.

2.° Che nè à questo si douesse dare senza l'approuatione del Vescouo, al quale la Sacra Congregatione scriuesse, che

quando sia tale, che egli habbia sodisfattione della sua dottrina et costumi ce la confermasse senza difficoltà.

3.° Che in caso si conceda, gli si dichiari molto bene nell'istessa concessione, quali s'intendano i casi che il Concilio concede; acciò sotto al nome di scommuniche, et irregolarità, non comprendano tutti gli altri casi, etiam matrimoniali, et si arroghino facoltà di dispensare ne' matrimonij, et in ogn'altra cosa senza alcuna restrittiua, come si costuma alle uolte di fare in casi simili, sotto qualsiuoglia colorato pretesto.

4.° Che parimente si dichiari quando il caso s'intenda occulto, in modo che si possi dispensare; se bene si potrebbe in questo, à mio giudizio, largare la mano un poco più di quello che importa la dichiaratione della Sacra Congregatione dell'istesso Concilio, acciò da un canto essi non prendessero per occulto tutto quello che non fosse condennato in giudizio, et dall'altro non si riputasse per tale tutto quello, che in qualsiuoglia modo, è probabile ancorche sia secreto.

E finalmente quanto alla facoltà di benedire et consecrare, stimerei, che potesse bastare di concedere licenza al solo Vicario della Mina di benedire qualsiuoglia paramento, compressi anco i corporali et palle; mà non di consecrare i calici, nè altari, per essere tanto pochi, che possono commodamente mandare da Vescouo.

Il che è quanto m'occorre di dire per ubedire al commandamento di V. Eminenza, alla cui censura sottopongo me stesso, et ogni mia opera et pensiero. Et humilmente le faccio riuerenza. //

Lisbona, 14 Giugno 1631.

[*Autógrafo*]: Pensauo di mandare con questa la relatione dello stato del Monomotapa, ma non s' è ancora potuto hauere cola distinta, come spero che seguirà col seguente.

Di V. Eminenza

Hum.° et oblig.^mo^ seruitore

Lorenzo, Vesc.° di Gerace

APF — *SRCG*, vol. 99, fls. 13-13 v.

NOTA — Em sua sessão de 9 de Novembro de 1631, a Congregação da Propaganda decretou o seguinte:

Referente oedem Eminentissimo Domino Cardinale Pamphylio litteras Collectoris Lusitaniæ, cum plena relatione Vrbis Minæ in Affrica, Sacra Congregatio primo censuit petitam facultatem pro benedicendis paramentis, corporalibus et pallis Vicario dictæ Vrbis esse concedendam. 2.° scribendum esse ad eundem Collectorem ut curet loca sub dictæ Vrbis iurisdictione constituta, quæ opus habent missionarijs, de eisdem prouideri.

APF — *Acta*, vol. 7 (1631), fls. 12 v.-122, n.° 13.

9

RELAÇÃO DA COSTA DA MINA

(14-6-1631)

SUMÁRIO — *O Colector Apostólico relata, informado pelo antigo Governador, do mau estado religioso da Jurisdição Eclesiástica de S. Jorge da Mina — Remédios propostos.*

La Città della Mina, è sita nella Costa di Ghinea a cinque gradi et minuti sotto l'equinottiale della parti di Tramontana, e distante più di 200 leghe dall'Isola di S. Thomè, che stà sotto l'istessa linea equinottiale.

Nella detta Città, dentro della fortezza di essa, è una Chiesa nominata San Giorgio; hà un Vicario con quattro Cappellani. Il Vicario è suffraganeo al Vescouo di S. Thomè, dal quale riceue gli Olij Santi, et hà tutta l'administratione in temporalibus (1).

Hà un altro Curato nella Villa d'Axem, oue è un'altra fortezza; risiede in essa un solo Vicario subordinato à quello della Mina.

Et non ui sono altri, che questi due curati in tutta la giurisditione della Mina.

La Città sudetta della Mina hauerà 400 christiani incirca, perche se bene si troueranno 800 habitatori, quasi la metà sono christiani, et l'altra metà lascia d'essere christiana per manca-

(1) Não conseguimos descobrir o documento da instituição da Jurisdição Eclesiástica da fortaleza de S. Jorge da Mina, designação por que é conhecida na documentação.

mento delli Ecclesiastici, perche douendosi inuiar per quelle parti ministri zelanti, et frutuosi nella propagatione della fede, ui mandano persone poco essemplari, et aggraua grandemente la materia l'esser quelli gentili dolcissimi à seguitare la Sacra Religione, quando l'industriassi et agiutassero li Ministri sudetti Ecclesiastici; et prometterebbe anco maggior frutto à rispetto d'esser tutta quella terra ferma dell'Affrica dell'istessa dolcezza et apparecchio per poter esser christiani.

Nella sudetta Villa di Axem ui sarano 200 christiani incirca et 300 gentili, i quali, à quest'hora sarebbono christiani, se detti ecclesiastici non mancassero nella sudetta forma all'obligo suo.

Vi è un altro luogo chiamato Samà, che è della Maestà Sua. Hauerà 200 vicini, doue habita un soldato Portoghese, et lui solo è christiano, et ui habita per riscuotere la decima del pesce per detta Maestà. Questo luogo è fra la Mina et Axem, et qui poteua hauere un altro Curato, come da esso Gouernatore fù messo in consideratione alla Maestà Sua nel Tribunale della Conscienza, che sin qui non hà diferito, ne in questo, ne in mutar quelli Ministri Ecclesiastici, mandando tali, che possino fruttificare; et fin qui dice il Gouernatore.

Hora questa Conquista della Mina, d'onde si cauaua org'anno buona quantità di perfettissimo oro, è quasi derelitta, per causa degli Olandesi, che ui hanno fabricato una buona fortezza, et iui mandano ogn'anno Naui à comerciare con la gente della Terra, et leuare tutto quello, che prima era de Portoghesi, in modo, che hora stà senza Gouernatore, per non si mandare successore à quello che morì due anni sono.

APF — *SRCG*, vol 99, fls. 14-14 v.

NOTA — O documento não está datado. Damos-lhe a data do documento precedente, que a este faz alusão.

Na congregação cardinalícia da Propaganda Fide, de 29 de Julho de 1631, foi tratado o assunto deste documento nos seguintes termos:

Jdem Reuerendissimus Assessor Sancti Oficij retulit relationem de positione siue situ et statu Regionis Affricæ quæ Mina nuncupatur, a Nuntio Hispaniarum missa, ex qua constitit, Minam esse Vrben quandam in occident[ali] parte Affricæ, inter Episcopatum Capitis Viridis in Jnsula Sancti Jacobi, et Episcopatum Sancti Thomæ.

APF — *Acta*, vol. 7 (1631), fl. 106, n.º 32.

Dias depois escrevia a Propaganda ao Núncio em Espanha:

É stata grata a questa Sacra Congregatione la relatione dello stato temporale dell'Jsola della Mina mandata da V. S. Mà perche più grata le sarebbe quella dello spirituale, desidera ch'ella facci particolar diligenza per hauerla, acciò si possi pigliar la risolutione ch'era desiderata nel contenuto memoriale già mandatole. Che etc. //

Roma, 9 Agosto 1631.

APF — *Lettere Volgari*, vol. II, fl. 86.

10

CARTA DO PADRE PEDRO TAVARES AO REITOR DO COLÉGIO DE LUANDA

(2-8-1631)

SUMÁRIO — *Relação circunstanciada da missão feita pelo autor a vários quilómetros do Bengo — Auxílio prestimoso dos capitães portugueses e suas esposas ao zeloso missionário.*

[P.e Reitor Jeronymo Vogado]

Depois que vim dessa Loanda, depois de fazer os santos votos, para este Bengo, com o irmaõ Gonçallo Joaõ, que foi aos tres de Julho de seisçentos e trinta e hum, fiz desta caza huã sayda só, a fim de acodir a estes pobres. Pelo que darei conta a V. R.ª dia por dia, como fiz nas mais que lhe mandei, pera que saiba onde fui conforme á regra, e encaminharme se em alguã cousa me desuiei.

Sesta feira, quatro deste mes, fui dormir á ensaca do Capitaõ Gaspar Borges de Madureira, que dista desta caza do Bengo quatro legoas; nella ensinei á noite cousa de quatroçentas pessoas, escrauos do Borges e forros (1). Ao outro dia tambem ensinei pela menham muito sedo, tendome aleuantado antes de amanheçer, tangendo pela minha maõ a campainha por todo este lugar, que terá meia legoa de roda, chamando em alta voz que viessem á doutrina. O que faço alguãs vezes por ter mais tempo. //

Nesta menham do sabado me party pera o Soba Jióllo, que dista desta ensaca tres legoas; o qual era morto de pouco

(1) Libertos.

tempo, digo estaua no inferno por ser gentio: ou se o naõ era, só o nome tinha de christaõ. Gouernaua o filho por ser já homem, ao qual e á sua gente eu ensinei, que estariaõ nesta ocasiaõ de suas diabolicas exéquias perto de seis mil almas, entre os seus e os que vieraõ de fóra. Acabado de ensinar aquy, dei volta pela Quilunda, caminho direito, e por mais apressado que andei, me naõ pude recolher senaõ de noite a caza do alferes Domingos de Carualho, bem contra minha vontade, pois naõ auia outra caza accomodada: que ordinariamente fujo o corpo destes pallaçios, porque o tempo que gasto em seus comprimentos o furto ao ensino destes negros. E quero fazer meu offiçio desembaraçado, e escuzar que digaõ que sob capa de doutrinas me encho nestas cazas de muitas drogas: que destas lingoas naõ há que fiar.

Aos seis, que foi ao domingo, me erguy de madrugada, por serem daquy á nossa caza do Bengo sinco legoas, onde cheguei pelas onze horas molhado, assy por ter passado o rio duas vezes cõ muito trabalho, como por causa de atoleiros e orualhadas da alta erua; inda confessei a duas pessoas. E çerto que naõ podia, de fraco, dizer missa, mas por em dia santo naõ ficar tanta gente graue, de tres e quatro legoas, desconsolada sem ouuir missa, a diçe o milhor que pude, auizando antes ao irmaõ que estiuesse bem perto de mim, porque se acazo me desse algum açidente de fraqueza, me valesse e ajudasse pera naõ cair.

Aos sette, que foi segunda feira, cathequizei a muita gente, e na menham da terça feira seguinte, que foraõ oito. À tarde fui dormir á Mobella, que está desta fazenda tres legoas pouco menos; nesta noite ensinei a cousa de trezentas pessoas. Aos noue, que foi quarta feira, tornei pela menham sedo a ensinar muita mais gente. Estauaõ entaõ aquy o Capitaõ Joaõ Pegado de Ponte, que era senhor da alagoa em que eu e elle cõ seus negros fomos cauar as vallas pera esgotar a agoa e lançar o diabo; segundo mais largamente contei na primeira carta da

Summaria Relaçaõ fol. 18. Neste mesmo dia fui dormir inda ao Soba Manivungi, que fica alem da fazenda do Pegado grandes tres legoas. Ao outro dia da quinta feira, que foraõ dez do mes, depois de ensinar, tanto que rompeo a menham, a toda esta gente, voltei direito á fazenda do Capitaõ Pegado, onde nouamente ensinei a sua gente, que assaz alegre estaua cõ o sucesso da alagoa, e o senhor cada uez se me mostraua mais obrigado á Companhia. Jmmediatamente neste dia voltei a dormir na nossa caza do Bengo, aonde estiue sesta e sabado cathequizando muita gente, que aquy de varias partes me esperaua. //

Na menham do domingo, que foraõ treze, depois de bautizar quinze pessoas adultas, diçe missa: e ditta me party outra ves pera a fazenda do Capitaõ Pegado; aquy dormy e se ensinou muito bem. Na segunda feira, catorze do mes, me party pera Manivungi, leuando de propozito pera festejar o cazamento qu eu hya fazer do fidalgo, como já dantes tinhamos assentado: seis moços dançadores com viola, pandeiro e outros instrumentos muzicos; os quais como eraõ bons portuguezes, cauzauaõ cantando hũa alegria, que attrahia estes barbaros a Deus: e este era o fim de eu lá lhos leuar, fazendo o gasto do comer o Capitaõ Pegado, e me deu mais hũ boi pera a boda do fidalgo. Ao qual instruy largamente daquillo em que consistia o sacramento do matrimonio, como já dantes o tinha feito cõ elle muitas vezes. Grande trabalho me deraõ os Macótas (que saõ os seus prinçipais) porque como o Soba Manivungi tinha onze molheres, algũas parentas destes Macótas, cada hũ queria que elle cazasse cõ a sua pera ficar honrado; porem o fidalgo lhes tirou as perturbações, dizendo que naõ auia de cazar senaõ cõ huã que tinha gentia, filha d'outra Soba vezinho seu, da qual tinha já hũ filho, e era a primeira que tomára. //

Na terça feira, quinze do mes, a bautizei cõ todas as çerimonias da Jgreija, e acabado o bautismo diçe missa num altar que limpamente me preparou o irmaõ Gonçallo Joaõ, e depois

os cazei na forma do Concilio Tridentino (2): estariaõ aquy noueçentas pessoas. A cada hũ dos noiuos deitei por minha maõ ao pescoço huãs contas cõ sua veronica (3) e a cada hum sua toalha fina de canequym (4) de tres varas. Ao prezente inda tinha pera pôr em bom estado duzentos cazaes, os quais o naõ consentiraõ no mesmo dia do fidalgo, pera cõ isto o honrarem mais. //

Aquy tinha bautizado auia seis mezes çento e vinte quatro pessoas juntas, que sabiaõ muito bem, onde tambem diçe missa, tenho por ajudante o irmão Gonçallo Joaõ. Terá este Soba aquy perto de mil e duzentas pessoas, que sedo porei em bom estado com o fauor diuino. Moraõ estes pobres entre hũs matos crueis, cheios e pouoados de tigres (5); e sabida a causa hé por estarem mais afastados de brancos, pelas tiranias que lhes fazem: antes de chegar ao lugar tem hũ mato muito grande como muro, e quasi sem caminho; o qual cursei muitas noites, dando me a agoa pelos joelhos, sendo me por vezes necessario em alguãas partes ir de gatinhas por o caminho ser preçipitado. //

Primeiro que chegasse a pôr em bom estado este Soba, e os mais que bautizei, fui lá vinte vezes, gastando por alguãs muitos dias em ensinar, dormindo aquy cousa de doze noites sobre quatro paos, todo molhado, debaixo de hũ alpendre; porque estes deshumanos gentios emquanto mui familiarmente se naõ daõ comnosco, vendo algum branco doente ou neçessitado, entaõ o desemparaõ mais, vingandose de nós mais á sua vontade. Em tanto que nos primeiros dous mezes, nem por

---

(2) O Concílio Tridentino foi tornado obrigatório em todo o território angolano (compreendido o Congo e Benguela), por carta de 2 de Outubro de1564, ao Rei do Congo. Cfr. *Monumenta,* II, p. 524 e 526.

(3) Imagem do rosto de Cristo pintada em pano ou metal.

(4) Estofo indiano, feito dc algodão.

(5) Como é sabido não existem em África os tigres. Confusão com a pantera ou a onça.

dinheiro cousa alguã me deraõ ou vendêraõ: até que enchendo lhes os olhos de minha muita paçiençia, conjeiturâraõ ser a nossa ley boa. O Manivungi está já mui mettido com os Portuguezes, tendo muitos compadres, e indo muitas vezes ouuir missa ao nosso Bengo. //

Nesta mesma terça feira depois de cazar ao fidalgo, e lhe fazer huã pratica aos seus de como auiaõ de viuer, não cazando aos duzentos vazais, por me aguardar o Capitaõ Gaspar Borges na sua fazenda da Ensáca. Segundo eu lhe tinha dado palaura me fui ter cõ elle, que saõ daquy sinco legoas, e lá cheguei com duas horas de noite: que esta foi a quinta e recreaçaõ que tomei do trabalho que tiue cõ Manivungi. Rezei inda nesta noite parte do offiçio diuino. //

A menham da quarta feira, dezasseis do mes, gastei em ensinar até as onze horas; entaõ diçe missa num coriozo altar que o Capitaõ Borges tinha ornado por sua mão; na tarde ensinei e bautizei a oitenta e duas pessoas, noue eraõ crianças e as mais (6) adultas. //

Na quinta feira, dezasete do mesmo, diçe tambem aquy missa, e acabada reçeby vinte tres cazais, e todo o mais tempo até alta noite se ensinou, e á gente do Capitaõ Pegado, que neste dia chegâraõ pelo jantar. //

Na sesta feira, dezoito, depois de dizer missa, reçeby mais dez cazais, e todo o restante do tempo até alta noite se ensinou. //

Ao sabado, dezanoue, depois de dizer missa, se ensinou até o meio dia, e bautizei a mais quarenta pessoas, seis crianças, e as mais (6) adultas, que eraõ forros (1) e escrauos do Borges. //

Concorreo aquy nestes dias gente sem numero de varias partes e me deraõ muito trabalho antes de os pôr em bom estado. Aquy dormy muitas noites sobre quatro paos; não fallo

---

(6) Entenda-se. as restantees.

doutras muitas vezes que vim aquy do Bengo amanheçer, sendo o caminho quasi de quatro legoas: e depois que aquy ensinaua duas e tres horas, daua no mesmo dia volta pela fazenda que o Capitaõ Borges tem tambem na Quilunda, na qual ensinaua, e na de outros vezinhos que se aly ajuntaraõ todos, a saber: do Capitaõ Martim Correia, de Simaõ Nunes, de Joaõ Fernandez o Preto, do Capitaõ Domingos Fernandez de Pinda, e de outros; indo nestes dias muitas vezes dormir á nossa caza do Bengo cõ duas horas de noite: tendo andado antes dez legoas, das quais andaua quatro e sinco a pé, por aliuiar os negros que me carregauaõ (7). Neste dia fui á caza do Bengo já alta noite. //

No domingo, que eraõ vinte, depois de confessar alguã gente, e de ensinar, diçe missa; acabada a qual bautizei nesta nossa igreija dezanoue pessoas. Diziaõ algũs, chorando lagrimas de alegria (como eu ouuy) que isto era agora a primitiua igreija. Nesta tarde cathequizei alguã gente. //

À segunda feira, vinte hũ do mesmo, cheguei até Callucalla, que dista desta nossa caza sete ou oito legoas, a çertos seruiços de Deus. //

Na terça feira, vinte dous, tornei a dormir ao Bengo, já de noite. Os quatro dias seguintes até o sabado estiue no Bengo cõ o irmaõ, cathequizando muita gente que aly tinha vindo de seis e sete legoas. //

Ao domingo, vinte sete do mes, apregoei o santissimo jubileu nesta santa missa, que V. R.ª me mandou que se ganhasse dia do nosso patriarca Santo Jgnaçio. Estauaõ entaõ aly o Capitaõ mor Manoel Antunes da Sylua e outros muitos captitaẽs , os quais deraõ graças a Deos por verem o que nunca cuidáraõ nestes matos, pois até nelles auia esta igoaria do Ceo. Mandei logo ao Dande e outras partes pela posta auizar do jubileu. Acabada a missa do domingo, bautizei sete pessoas, e logo

(7) Entenda-se: que carregavam comigo, que me transportavam.

nesta tarde me party a grande pressa outra vez até a Callucalla e outras partes por duas razoẽs: Huã, pera com minha propria pessoa meter a gente em mais feruor e em maiores dezejos de ganhar o santo jubileu, e tambem por que naõ deixasse de correr por lá esta noua, pois algũs distauaõ noue e dez legoas: ficando consoladissimo e chorando com alegria por Deos lhes comunicar o que nunca imaginaraõ.

A outra razaõ foi pera lhes dizer, que naõ podia nesta somana bautizar e cazar a sua gente, segundo lhes tinha promettido anets de V. R.ª me auizar do santo jubileu; o que visto, guardassemos os bautismos e cazamentos pera a somana seguinte. Neste domingo dormy na Quilunda, e á segunda feira vintoito, cheguei ás partes da Callucalla, e neste dia por mais que fiz naõ pude vir ao Bengo por acodir a alguãs confissoẽs de pessoas que estauaõ morrendo sem copia de confessor. E quando passei o rio da Quilunda, que seriaõ noue horas da noite, tiue nelle muito trabalho pelo grande escuro que fazia e muitos lagartos (8) que neste rio há. Deos por sua mizericordia me liurou destes perigos e doutros muitos. Esta noite dormy em caza do nosso João Paquasseiro. Entaõ rezei todo [o] offiçio, e quando acabei seriaõ onze horas da noite, estando ainda quasi em jejum, por naõ ter tempo de dia pera comer hũ bocado. E saiba V. R.ª que soçedem ás vezes tantas cousas nestes matos, que hé forçado deixar a Deos por o mesmo Deos.

A terça feira, vinte noue, cheguei á nossa caza do Bengo ás dez horas e meia, porem estaua taõ fraco, que naõ me atreuy a dizer missa. Todo este dia confessei até alta noite cousa de quarenta pessoas. //

Na quarta feira, trinta do mes e vespora do Santo, confessei todo [o] dia em pezc, começando antes de ser menham, até quasi duas horas de noite, cõ candeia, a muitos homẽs; a outros começei de confessar na madrugada da quinta feira seguinte

(8) Crocodilos.

dia do Santo e do mes o ultimo, pera ter tempo de confessar de dia as molheres, e estiue confessando as até as onze horas e meia. Nestes dias confessei aquy em caza duzentas e sincoenta pessoas, e naõ ficou nhuã por confessar, naõ auendo outro Padre nem Clerigo mais que eu. Houue muitas confissoẽs gerais. Diçe entaõ missa e fiz minha pratica cõ algũs louuores do Santo, e agradeçimento do muito que fazia a nossa Companhia pelos saluar a todos, et.ª A deuaçaõ dos quais tambem louuei, pois os que morauaõ mais afastados sete, oito e dez legoas, naõ reparáraõ em calmas, molestias de caminho, etc.ª, pelo interesse de ganhar o santo jubileu. Commungáraõ da minha maõ duzentas e tantas pessoas, porque nem a todos que confessei dei a communhaõ, por naõ estarem taõ prouectos nas cousas da fé: no que vou sempre muito atento. Houue muita deuaçaõ e lagrimas, perdoẽs e amizades em algũs que estauaõ desunidos, dizendo cõ muitos louuores: Jesus, que bella Religiaõ hé esta! Aquy se acháraõ os capitaẽs mores Manoel Dias cõ seu filho, e Sebastião Dias Tissaõ, e os capitaẽs Manoel de Mendo[n]ça, Françisco de Sousa de Carualho e outros muitos, de que se compunha hũ fermozo auditorio; porque como era quissíuo (que hé cá o inuerno) assistiaõ estes senhores nas suas fazendas. //

Veio Simaõ Nunes cantar á viola muito bem, e Joaõ Fernandez o Preto tambem cõ a sua, auendo de quando em quando descante, por entreter o tempo. Tudo causou o moueo deuaçaõ. O irmaõ Gonçallo Joaõ tomou á sua conta o ornato da igreija, que tanto pelo tecto como pelas paredes armou excellentemente. Muitos homẽs se me offereçêraõ aquy pera no seguinte anno fazerem o gasto da festa do Santo e do jubileu, armando a igreija e trazendo muzica da çidade etc.ª e hũ delles a dar hũ vaso de prata pera a santa communhaõ; mas como depois de passados algũs mezes, e antes de chegar o dia da festa, me tiráraõ da fazenda, naõ tornando lá mais, pera ir a segunda vez a Dongo cõ o P.e Joaõ de Paiua, ficou sendo este jubileu o pri-

meiro e derradeiro até este anno de mil e seis çentos e trinta e sinco (9). De tudo se dê a gloria a Deos e a V. R.ª e aos Padres e irmãos desse Collegio e da prouinçia de Portugal muitos agradeçimentos, pois cõ suas orações se fes esta pobreza entre os quatro e o ultimo dia de Julho de mil e seis çentos e trinta e hũ, cõ tanta perfeição e honra da Companhia. //

Nosso Senhor guarde a V. R.ª. //

Do Bengo, aos dous d'Agosto do ditto anno (10) etc.ª

Subdito indigno de V. R.ª

a) Pero Tauares

ARSI — *Lus.*, Cód. 55, fls. 76-77 v.
BADE — Cód. 116/2/4, fls. 31-32 v.

(9) Este passo mostra ter sido redigido em 1635. Os acontecimentos narrados ocorreram, contudo, em 1631 e a carta teve esta data. No códice de Évora todo o período é dado em nota.

(10) O *ditto anno* é 1631.

11

CARTA DO PADRE SIMÃO DE AGUIAR AO GERAL DA COMPANHIA DE JESUS

(12-8-1631)

SUMÁRIO — *Recebe ordem para ir para o Congo — Saida do Padre Duarte Vaz — Missão no Dongo — Mau clima do Congo — Informações do caminho para arribar à Etiópia.*

Pax Christi

Chegou a este Collegio de Angola ordẽ para se ir o P.e Duarte Vaz, que estaua por Superior no reino de Congo; pareceo ao P.e Reitor e à santa obediencia, para se elle vir e ir para esse reino, que fosse em seu lugar; uou mui consolado e animado, pois assim o ordenou a santa obediencia, ainda que com muitos achaques, e o caminho hé comprido e trabalhoso, e ninguem lá uai que o naõ pague com a uida, ou quando naõ com muitas e graues doenças, como temos bem experimentado de 10 annos a esta parte que há que estou neste Collegio. Com tudo isso Deus hé pai de misericordia e *Deus totius consolationis*; nas suas maõs está a morte e a uida; elle escolha o que [hé] de mais seu santo seruiço; eu per sua misericordia uou aparelhado para tudo o que elle ordenar, e posto em suas maõs; elle escolha. //

Eu iá sei e tenho bem experimentado como estas terras piquam. Pois estando no reino de Dongo, estiue tantas uezes à morte, e per naõ ter saude me mandou tornar o P.e Reitor; contudo o meu [deuer] hé obedecer e com alegria. Deus desponha como lhe parecer melhor. //

Porque sei o zello grande que V. P[aternidad]e tem daquelle reino e se conseruar nelle a fé e lei de Deus, e leuar adiante a cristandade, *faunte Deo,* que de mim nada confio, farei com todas minhas forças que isto uá em aumento, e do que Deus for seruido obrar escreuerei a V. P[aternidad]e mui larga e meudamente e tomarei nouas enformaçois do caminho de Etiopia, e de tudo enformarei. //

V. P[aternidad]e me faça [a] charidade botarme hua larga e santissima bençaõ, para que eu, como filho da Companhia, proceda conforme ella quer de nós. Nos santissimos sacrificios de V. P[aternidad]e muito me encõmendo. //

Loanda, 12 de agosto de 631.

Seruo e indigno filho em X° de V. P.°

Simaõ dAguiar

ENDEREÇO: Ao muito Reuerendissimo Padre Mutius Vitellescus Geral da Companhia de Iesus — Roma.

ARSI — *Lus.*, vol. 74, fls. 193-193 v.

12

MISSÃO DO PADRE PEDRO TAVARES

(20-8-1631)

SUMÁRIO — *Uma comissão pede o regresso do Padre Pedro Tavares, S. J., à missão do Bengo — Acção apostólica deste missionário — Era tido pelo gentio por um oráculo.*

Nós abaixo assinados, mouidos da notauel falta que o P.e Pero Tauares faz cõ sua auzençia ao gentio dos moradores desta Quilunda e Bengo, pedimos a Vossa Paternidade, como prelado dessa santa caza, nos não tire o dito P.e desta missão tão necessaria: porque supposto temos capellão na Quilunda, posto pelo senhor Bispo, contudo como o gentio hé muito, e o dito P.e Pero Tauares hé tão zeloso jornaleiro, desta agreste vinha do Senhor, que tem bem mostrado neste pouco tempo que neste Bengo rezidio o grande e notauel fruito que com sua doutrina fes, pois com difficuldade se achará por cá gentio que elle não tenha bautizado, ou ao menos cathequizado e alumiado na fee. //

Nós todos nos compromemetemos no pareçer de vossa Paternidade em que tendo a çidade de Loanda tanta gentilidade nos seus arredores, pareçe era razão não deixasse o ditto P.e esta conuersão tanto á porta, a se ocupar na do Dongo, tão fora de mão. E supposto bem entendemos esta perda tão grande, como não se conheçe o bem senão depois de perdido, tornamos a pedir a vossa Paternidade, e a essa santa Comunidade que pelo amor de Nosso Senhor Jesus Christo nos despache esta petição da maneira que lhe pedimos, tornandonos a mandar o ditto P.e Pero Tauares. //

E a este mais que outro pedimos, não porque de todos os Religiosos dessa santa Companhia se não esperem grandes seruiços a Deus, senão pela larga experiençia que do ditto P.e Pero Tauares temos todos de seu zelo e virtude, e o gentio estar já em tão grande conheçimento de sua doutrina que o tem por hũ oraculo. E cõ isto çessamos, e cõ o mais que podemos encareçer. Nosso Senhor guarde a vossa Paternidade etc. em vinte dAgosto de mil e seisçentos e trinta e hum. //

Antonio Gonçalvez / Balthezar Paez / Manoel de Mendoça / Diogo Dias Mendes / Gaspar Gutterres Valeiro / Saluador Gonçalvez / Francisco Afonso / Thomé d'Aguiar / João de Castro / André Vaz de Lima / Francisco de Sousa de Carualho / Manoel Ferreira / Francisco Gonçalvez.

BADE — Cód. 116/2/4 fl. 16 v.-17.

13

CARTA DA PROPAGANDA FIDE AO COLECTOR EM PORTUGAL

(20-9-1631)

SUMÁRIO — *Pretende-se mandar missionários para a Mina — Faculdades especiais a conceder ao Padre Vigário.*

Dalla relatione della Città della Mina mandata da V. S. hauend' inteso N. Signore e questi miei Eminentissimi Signori à quali è piaciuta sommamente, il bisogno d'operarij ecclesiastici, che nella detta Città e nc conuicini luoghi si troua, desiderano ch'ella faccia diligenza particolare per mandaruene, con significar poi i nomi di quelli ch'in quelle parti si trasferiranno, acciò si possino riconoscer à suo tempo le loro fatiche nella maniera che si potrà. //

Quanto alle facoltà spirituali che V. S. loda douersi concedere al Vicario *pro tempore* della Città sudetta, se gli concederanno quelle di benedir i paramenti, i corporali e le pale, e per ottenerne la gratia s'è fatto il memoriale à N. Signore acciò se ne spedisca il breue, il qual poi si manderà à V. S., alla quale etc. //

Roma 20 settembre 1631.

APF — *Lettere Volgari,* vol. 11, fls. 107-107 v.

14

CARTA DO PADRE PEDRO TAVARES AO REITOR DO COLÉGIO DE LUANDA

(14-10-1631)

SUMÁRIO — *Carta-Diário da missão realizada em Setembro-Outubro de 1631, tendo por ponto de irradiação o Bengo.*

[P.e Reitor Jeronymo Vogado]

Já que a minha primeira ida pera Dongo naõ teue effeito (1), pois V. R.ª me mandou voltar do caminho, vindo já açima de Cacôua, junto ao prezidio da Mochíma pera a minha vinha do Bengo: determinei, estando já nelle de assento, fazer huã sayda antes que enchesse este rio, que depois de cheio era impossiuel, e antes de creçerem as calmas. Por dous fins: o primeiro e prinçipal, por ir tomar o idolo ao Soba Golungo, conforme prometty antes a V. R.ª. O segundo, pera ver o que sabia a gente, que eu ahy tinha ensinado, e de como viuiaõ. //

Naõ fui logo por auer neste Bengo muitas doenças agudas, de que escapauaõ poucos, e ser necessario confessallos; ajuntandose tambem sobreuirem-me huãs febres, que naõ foraõ bastantes a me impedirem a sayda. Porque se eu naõ ouuera de sair de caza, senaõ quando estiuera liure dellas, nunca fora fóra, pois esta igoaria quasi sempre mora comigo; suçedendo muitas vezes sair de caza cõ ellas, e tirarmas Deos em os matos: pareçe que o Senhor me quer lá dar saude, pera por meio deste fraco instrumento se acodir a estes pobres. Soube em

(1) Anunciara esta viagem de evangelização no documento de 2 de Agosto de 1631.

como o P.º Procurador vinha do Collegio ver esta fazenda, onde auia de estar quinze ou vinte dias. E porque eraõ escuzados aquy dous Padres de missa, me party desta caza do Bengo aos vinte seis de Setembro de mil e seisçentos e trinta e hũ.

Em sesta feira vinte seis me party desta nossa caza do Bengo pelas noue horas da menham, tendo antes ditto missa, e ajudado a bem morrer huã negra forra (2), e bautizado huã criança que estaua mal: os quais dous leuou logo Deos pera sy. Pela huã hora ensinei á gente de hũs tres irmaõs, que já a tinhaõ junta por lhe eu ter mandado recado diante, pera naõ perder tempo. O qual estilo guardo ordinariamente, e por isso faço em muitos dias sinco e seis doutrinas em partes diuersas, rezando o offiçio diuino de noite, naõ tendo tempo de dia, indo fazendo oraçaõ e exame pelos caminhos. Do que alguem já duuidou, que eu naõ pudesse num dia fazer tantas doutrinas; mas naõ há duuida que as faça, porque todo o dia ando, e gasto mui pouco tempo em comer, pois ao pé de qualquer mouta me accomodo cõ a minha farinha de pao e pouco mais de nada. Chamaõse estes irmaõs alferes Pero Fragozo, Diogo Fragozo e Gregorio Ribeiro. //

Aquy fiquei muito contente por estar a sua gente bem lembrada do que noutras vezes lhe ensinára. Pelas quatro horas fiz outra doutrina á gente de Felippa Pereira, e á do Capitaõ mór Manoel Antunes da Sylua, que saõ seisçentos escrauos, dos quais viriaõ aquy çento e sincoenta, e á gente de duas ou tres fazendas, que estaõ na entrada da alagoa de Quíço. Daquy fui dormir a caza de hũ negro, feitor do Capitaõ mór Sebastiaõ Dias Tiçaõ, onde se esteue ensinando de noite a muita gente deste capitaõ, e á de dous genros seus, em cuja caza naõ pouzei por euitar comprimentos e naõ furtar tempo ao ensino dos negros.

(2) Liberta.

Ao sabado, vinte sette, me fui pela menham sedo pera a fazenda do Capitaõ mór Manoel Dias, por me elle ter pedido que quando por aly fosse, lhe ensinasse a sua gente, como doutras vezes tinha feito; aquy ensinei todo dia, e á gente de tres ou quatro fazendas que aquy se veio ajuntar comigo. Há aquy taõ grandes matos, que de dia vem apanhar os tigres (3) as galinhas quasi dentro de caza.

Ao domingo, vintoito, pela menham bem sedo fui dizer missa á igreija da Quilunda, onde me confessei cõ o P.e Fuaõ de Seixas, por alcunha o Tigre, que aquy rezidia em huã auzençia do P.e Caramugeiro. Ditta a missa dei volta por alguãs fazendas de Portuguezes, auizando aos que pude, que já que era dia santo se ajuntassem á tarde na fazenda que foi do P.e Cura que Deos tem; e assym toda a tarde deste domingo se gastou em ensinar á gente de doze fazendas, a saber: á do P.e Cura defunto, á de Bertholameu Fernandez, á de Pero Carrilho, á de Simaõ Nunes, á de Joaõ Fernandez Preto, á do Capitaõ Domingos Fernandez de Pinda, á do Capitaõ Martim Correia, á do Capitaõ Lourenço de Figueiredo e de outros; muita da qual gente me deu pouco trabalho, por os ter ensinado em outras vezes que por aquy vim.

Na segunda feira, vinte noue, por ser dia santo do Arcanjo S. Miguel, tornei a dizer missa na mesma igreija, que dista daquy huã legoa, e logo me party pera a ensáca do Capitaõ Gaspar Borges, que está daquy duas grandes legoas, á qual cheguei ás duas horas da tarde; em chegando ensinei a cousa de quatroçentas pessoas largas duas horas, e acabado isto comy hũ bocado. Pera que V. R.a saiba quam bom hé fazer bem a estes, me lembra que vindo aquy muitas vezes ensinar esta gente, nos primeiros dous mezes todos fogiaõ de mym, naõ me dando agoa nem outra cousa por meu dinheiro; contudo

(3) Não há tigres em Angola. Deve haver confusão com a pantera ou a onça.

sempre insisty em os ensinar, até que caíraõ na conta, que a ley que lhes eu ensinaua, era boa; e como destes tinha cazado çento e nouenta e sinco pessoas, tanto que desta ves me viraõ, deixáraõ seus folguedos, e me vieraõ ver cheios de muita alegria, pondo se de joelhos, e batendo as palmas das maõs; ceremonia que uzaõ pera cõ aquelles que amaõ de coraçaõ, trazendo me hũs galinhas, outros ouos, agoa e até erua pera o jumento em que hya. A agoa e erua lhes tomei, e o mais naõ. De noite ensinamos aquy obra de quinhentas pessoas, tratando lhes do sacramento da communhaõ, confissaõ, etc^{a}. //

Na terça feira, ultimo de Setembro, muito sedo me party pera o Soba que chamaõ Quitelle, aonde nunca tinha ido, cõ dous moços que me emprestou o feitor do Borges pera me ensinarem o caminho, aonde chegamos pelas quatro horas, já (Deos louuado) sem febre. Veio me logo ver o Soba cõ os prinçipais, e me trouxe hũ prezente de duas galinhas e pouca farinha, que naõ lhe açeitei; só agoa lhe pedy, que já de noite me trouxe pouca e roim, por se ter ido buscar daquy a tres legoas. Aquy ensinei de noite, por fazer muito luar, a quinhentas pessoas, cõ grande trabalho; porque estes gentios tudo era rir e zombar do que lhes ensinaua, andando algũs correndo e saltando diante de mym como quem faz sortes a touros. E vendo eu que naõ aproueitaua no que fazia, tomei hũ pano (que hé o dinheiro de cá) e deio a hũ menino gentio que estaua chorando; o que visto por algũs deraõ fama da peita, e logo acodio muita mais gente a ouuir a santa doutrina. //

Juntos que foraõ começei a ensinar cõ alegria, e aruorei em hũ alto pao outro pano por premio pera o primeiro que se soubesse benzer; os quais como saõ taõ pobres e interesseiros, todos se applicauaõ a qual seria o primeiro que leuasse esta cadeia d'ouro. Enfim cõ esta santa inuençaõ se souberaõ oito benzer em pouco tempo; e ao vençedor do premio (que em dinheiro de cobre naõ val dez reis) deraõ e festejáraõ cõ grandes apupadas. Fomos continuando cõ a doutrina, na qual ficáraõ

muitos destros em se benzer e saber quantas eraõ as pessoas da Santissima Trindade. Acabada ella os mandei cõ alegria pera suas cazas, cantando em alta voz o que sabiaõ. Aquy dormy, algum tempo mais descansado, por neste Soba achar algũs lingoas que vinhaõ mercar drogas da terra, dos quais me ajudei na doutrina, pera terem algum aliuio os meus dous lingoas que leuaua. Estes bons açertos me depara Deos muitas vezes, que leuando em minha companhia poucos lingoas, sempre nestes matos acho outros que me ajudaõ a trabalhar mais: ao que se naõ negaõ, por eu os ter ensinado, bautizado, e cazado. //

Quero fazer saber a V. R.ª onde esta gentilidade habita, que espanta. Saõ taõ brutos que, cõ terem excellentissimas terras, as deixaõ e moraõ entre espinhos taõ altos que quasi se naõ póde ir pelos caminhos, por serem hũs estreitos carreirinhos, e se espinhar a gente entre elles, tendo as cazinhas onde viuem, afastadas huãs das outras. E caminhaõ meios nús e ensanguentados. Reçeozo eu dos leoẽs, perguntei ao Soba se fóra ficaua delles seguro o meu jumento. Respondeo me que naõ os auia aquy nem outra fera alguã. No que se vê, pouoarem estes gentios por medo dos Portuguezes, a lugares que as mesmas feras por sua aspereza desemparaõ. Queimei aquy duas cazas em que se fallaua ao diabo e destruy outras feitiçarias, achando estes cafres taõ crueis pera as cousas de Deos, que de mym confesso naõ me atreuer cõ elles; que só o Santissimo P.e Xauier os pudera abalroar e metter no caminho da saluaçaõ. Naõ obstante isto tentei ao fidalgo se queria ser christaõ, que o ensinaria e aos seus cõ boa vontade. Mui afouto me respondeo, que já era christaõ. E perguntando lhe eu: Quem te bautizou? diçe que a caza de çerto homem de naçaõ (4) o mandára chamar hũ clerigo que a fol. 7 da *Summaria Carta* apontamos, e que sem lhe ensinar couza alguã da fé, o bautizára,

(4) Judeu, cristão-novo.

consentindo lhe que ficasse cõ as mançebas que tinha, e cõ as idolatrias em que viuia: e que este bom ensino lhe satisfizera muito bem. Deos nos acuda.

Na quarta feira, primeiro de Outubro, pela menham bem sedo me party pera outro Soba por nome Tongo, aonde nunca tinha ido, e cheguei pelas duas horas. Mandeio chamar, e me veio recado que estaua dormindo; esperei grande meia hora, e tornando lhe [a] mandar recado, veio muito gordo e untado. Deixados comprimentos, lhe perguntei se auia outra vida mais que esta, e me respondeo que naõ. Eu entaõ sorrindo me lhe diçe: por isso tu estás taõ gordo, e tens tanta carniça de molheres; á volta do que o consolei, dizendo lhe que por até entaõ naõ ter quem o ensinasse, por isso ignoraua estas cousas. //

Mandoume seu presente de galinhas, farinha e feijoẽs; a farinha e galinhas tornei a mandar: e dos feijoẽs tomei os que bastassem pera çear cõ os meus moços, que sem sal e azeite se comêraõ; mas a mym me souberaõ mui bem por lhes misturar a salsa de S. Bernardo. Ensinouse até alta noite a cousa de seisçentas pessoas; hé gente mui doçil e domauel: pelo que, entendo que se houuer quem cõ elles continue, estes e os mais se metteraõ no gremio da Igreija. //

Na quinta feira, dous do mes, me party bem sedo deste Soba Tongo pera outro chamado Quionzo; e duzentas pessoas que elle traz semeando, huã legoa antes de chegar ao seu lugar, mui espantados vieraõ ver ao caminho, se era eu homẽ como os outros: porque algũs Sobas lhes tinhaõ ditto que eu naõ tomaua cousa alguã que se me daua. O que mais largamente sé contou na *Carta Summaria* fol. 3. A caza do Quionzo cheguei pelas tres horas, em cujo terreiro achei quinhentas pessoas, entre Macótas e prinçipais, que estauaõ dando juramento a hũ gentio de çerta cousa que se lhe leuantou fazer mal feita. Naõ perdy esta boa occaziaõ, e assy a agoa que tiue fria, foi ensinar espaço de hora e meia a estes e a outros que de nouo se chegáraõ. A forma do juramento era, dar a beber ao culpado hũ

quartilho (5) d'agoa esprimido nella o sumo de çerta erua peçonhenta; e se morre dentro de huã hora, crem que fes o mal, e se viue, que hé falso testemunho. E porque o sobreditto negro passada huã hora depois de beber a agoa, naõ morrêra, o abraçáraõ cõ muita festa e alaridos, enchendolhe todo o corpo de pó da terra. Outros muitos juramentos tem semelhantes a este. //

Acabada a doutrina me recolhy em huã cazinha dada pelo Soba, que mais era sepultura que caza; a ella me veio ver o fidalgo Quionzo cõ muita negragem, por ser bem poderozo; esta foi a primeira vez que o vy, por nunca dantes aquy ter vindo. Trouxeme seis galinhas, muita farinha e vinho de palma; o qual eu tomei pera os moços, e o mais lhe tornei a dar: cõ que ficou pasmado. O jantar deste dia foi á noite, cõ quasi nada, mas muito bom (Deos louuado) da saude. E porque seis ou sette lingoas aquy chegáraõ nesta noite, com a sua ajuda tornei a fazer doutrina. //

Estes me diçeraõ cõ çerteza que hauia pouco terem trazido estes gentios dos matos huã cruz que estaua no terreiro; a qual puzera aly hũ homem branco, e auia annos que lá estaua, sem nunca nelles chouer huã gota d'agoa nas terras deste Soba, sendo que chouia nas de seus vezinhos: mas que em vindo a Cruz, logo chouêra, o que ouuido por mym lhes fiz huã pratica explicando lhes o que era [a] Cruz, e quem morrera nella, aduertindo os da reuerençia que lhe deuiaõ, pois cõ a sua vinda logo suas terras tiueraõ chuua. E assy a estimaõ muito, e alimpaõ e barrem a miudo o terreno. //

Na tarde deste dia me soçedeo o seguinte cazo. Queixouse me o Soba pondose ante mym de joelhos, que tinha àquella hora aquy chegado da Loanda, hũ homẽ branco pera se agazalhar de noite; e apozentando o cõ seu fato (6) e negros em

(5) Medida de líquidos correspondente ao meio litro.
(6) Mercadorias ligeiras, bagagens.

as suas milhores cazas, naõ se còntentando cõ isso, cõ grandes ameaças e soberba lhe pedia a propria caza em que cõ sua familia moraua: pedindolhe outro sy sessenta carregadores mais pera lhe leuarem o seu fato tres dias de caminho. E porque o Soba lhe daua pouzada e carregadores, e o homem insistia em pedir a sua mesma, encareçidamente me rogaua lhe valesse e fosse bom. Enfadado tomei o caminho cõ o Soba e muita mais gente, e fui fallar ao homem: porem tanto que nos vimos nos fallamos cõ muita festa. Tratandolhe no sobreditto queixume do Soba, me diçe que lhe naõ daua cazas a seu modo: as quais eu vy, e eraõ muito boas. //

Diçelhe entaõ que se accomodasse Sua Merçê nellas, pois eu em huã bem pequena o fazia; e porque eu sabia ser elle de naçaõ (4), lhe diçe tambem: que pois eu prègaua ser a ley de Christo branda, e suaue e de muita paçiençia, naõ a fizesse Sua Merçê cruel e insofriuel cõ suas ameaças e rigores. Ao que entaõ me respondeo, que naõ só nas cazas que lhe dauaõ dormiria, mas ao sereno se fosse necessario, abraçando logo ao Soba, pedindolhe aprendesse o que eu lhe ensinasse, pois só a esse fim ahy vinha de taõ longe. Ao que o Soba me ficou agradeçido, dando me se quizesse muitos mimos, drogas e negros; e me diçe que cõ os seus queria aprender, e serem filhos de Deos. Se houuer continuaçaõ, auerá aquy huã grande conuersaõ, sem nella tornar atraz, pois estaõ çercados de muitas fazendas de Portuguezes.

Na sesta feira tres, pela menhã bem sedo me party de Quionzo pera Golungo; e estando já afastado de Quionzo cousa de meia legoa, me soçedeo o cazo da *Summaria Relaçaõ,* fol. 17 v°, do gentio e gentia que estauaõ çircunçidando seu filho. Chegado que fui ao Soba Golungo, que seria huã hora antes da noite, vy o idolo de que já trattei na *Summaria Carta* breuemente, fol. 9 v° e agora direi largamente o que cõ elle me soçedeo. //

Doutras vezes que aquy tinha vindo a ensinar, lho naõ tomei; porque como esperaua cõ a ajuda diuina de pôr em bom estado tantos milhares de almas, como tem este Soba, juntas cõ as de outras fazendas de Portuguezes vezinhos: naõ quiz logo entrar de nouo cõ a espada arrancada. E sabemos que nas Republicas se sofrem peccados, por escuzar outros maiores, como diz S. Gregorio, que acaba cõ estas palauras: *Permittimus ergo fieri mala, ne fiant deteriora.* Mas agora o fui buscar pelas razoẽs açima dittas. Estaua o idolo á entrada do lugar, e como se fora cruz, ao sair e ao entrar nelle, lhe faziaõ reuerençia. Distaua eu delle hũ tiro de pedra, e aquy me puz de joelhos cõ as costas viradas a elle; logo fiz actos de contriçaõ e de fé, dezejando dar a vida por Nosso Senhor se me matassem *in contumeliam Christi,* do que por meus peccados naõ sou digno: que nem estes saluagẽs de cá tem esta distinçaõ de matarem pela fé. //

Acabados os santos actos me cheguei ao idolo e o cospy, dandolhe muitos couçes; arquei cõ elle, e nunca do chaõ o pude arrancar: e vendo eu que estaua taõ afincado (encomendando em meu coraçaõ a Deos o bom fim desta victoria) pedy huã faca grande a hũ dos meus moços, e fiz della enxada com que cauei ao redor do idolo. Arrancado já, virei o rosto pera o lugar, e vy estar por çima dos muros muitos gentios admirados e colericos contra mym, cõ muitos arcos e frechas. Fizlhes pelo lingoa huã pratica, que eu era o seu mestre, e que hya aly em lugar do Senhor Bispo e Gouernador (7): e assym que se algum me atiraua cõ alguã frecha, lhe auiaõ os Portuguezes de dar guerra. //

Tomei entaõ huã corda, e atei a ao pescoço do idolo e a prendy no jumento; diçe a hũ dos meus lingoas que pelo

(7) O Bispo era D. Francisco do Soveral (1627-1642) e o Governador D. Manuel Pereira Coutinho, comendador de Penela na Ordem de Avis.

cabresto o leuasse á roda do terreiro: já neste comenos estaua tudo cheio de gentios armados; e ao idolo que se leuaua arrastado, hya eu açoutando cõ hũ bordaõ e fazendo outros vituperios, dizendo em alta voz pelo lingoa, que era excellente: Naõ vedes o vosso Deos açoutado, arrastado, escouçeado etc.ª? Chorauaõ neste passo muitos delles, lastimados cõ ver as perrarias (8) que lhe eu fazia; outros se inflamauaõ de colera contra mym, e eu meu Padre, entre estes lobos, sendo já alta noite, suposto que fazia mui claro luar. //

Mandei ao lingoa que lhes fizesse outra prática, estranhandolhe quam grande peccado era serem idolatras pera virem a adorar hũ pao. Estando eu já senhor desta diabolica preza, me veio ver o Soba cõ todos os prinçipais sem trazerem armas e muito humildes; porem nem inda assy me fiaua delles, reçeozo que naquelle exterior de mansas ouelhas, escondessem alguã traiçaõ de leoẽs famintos: contudo logo entendy que por entaõ vinhaõ cõ o coraçaõ sinçero. No comenos dos comprimentos, que de nada seruiraõ, me deu a entender que se lhe daua o idolo, me daria huã grossa cadeia d'ouro, que ao pescoço trazia, e negros de estima e preço. Ao que animozamente respondy, que eu entre elles naõ dezejaua nem queria riquezas, senaõ huã geral extirpaçaõ de suas idolatrias; e assim lhe naõ dei o idolo por mais que choraua, dizendo que era o seu medico, e o auxilio de suas necessidades, sol, chuua, etc.ª, nem lho dera inda que me matasse, como eu mesmo lhe diçe muitas vezes. //

Daquy me leuou o Soba a apozentar em hũ alpendre dentro do lugar, indo já o idolo ençima do jumento, fortemente amarrado com huã corda, e entre mym e os meus lingoas. Chegado qeu fui ao alpendre, cõ çerteza cuidei que me matassem aquy por me ver çercado todo de tantos gentios armados; mas Deos me liurou desta e das outras vezes, por sua infinita mizeri-

(8) Desfeitas, pirraças.

cordia. Disfarçei o pauor que tinha, segundo milhor pude, dizendolhes que fossem ceiar, e que ao depois fariamos doutrina, podendo suçeder fazerse tudo que elles dezejauaõ, e que tambem eu queria çeiar. //

Jdos elles amortalhei o idolo entre a minha cama, que era huã esteira, sem que disso algum desse fé: e entaõ rezei vesperas e completas d'este dia. Faltandome agoa pera çeiar, lha mandei pedir, e foi taõ cruel que nem esta nem outra cousa ou de graça ou por dinheiro me quiz dar. Assym que só cõ farinha passei esta noite cõ a minha gente, estando taõ fraco e cansado, como façilmente se verá do muito que de dia tinha andado e trabalhado em jejum. Com tudo seja Deos bendito. Naõ me apaixonei por isto contra elles, antes sahy de caza a lhes fazer huã breue doutrina, por mais naõ poder: tendo sempre á vista o idolo amortalhado. //

Acabada a doutrina os despedy pera irem dormir, e eu o naõ fiz em toda a noite, velando naõ me tomassem o idolo ás escondidas, ou como estaõ pelo sertaõ dentro, me naõ matas-[s]em. O que muito me admirou, foi que com serem os meus dous lingoas criados no Collegio desde meninos, nunca por mais que lhes roguei me ajudassem a arrancar o idolo do chaõ, o quizeraõ fazer: cuidando que se lhe pegassem cõ a maõ, auiaõ logo de morrer. E naõ foi pouco cõ o lingoa mais valente em o conuençer cõ razoẽs e peitas pera mo trazer embrulhado na esteira. //

Ao sabado, quatro, bem sedo me party deste Golungo, deixando inda blasonando contra mym estes barbaros, por mais abraços e cariçias cõ que delles me despedy. Cheguei pelas duas horas a outro Soba por nome Bamba, irmaõ de Golungo, Sem maioral estauaõ estes gentios, e muito tristes por ser morto de pouco este Soba Bamba, cujas diabolicas exequias estauaõ çelebrando cousa de quarenta Sobas, que á morte de taõ grande senhor tinhaõ deçido da Eilamba. O modo delas saõ hũs bailes

por nome Maquínos, muito imodestos, dirigido tudo á luxuria; cantaõ e choraõ, e logo comem, e depois tornaõ a bailar. //

Aquy vy junta a mais gente, que nestes Reinos auia visto. Muitas vezes continuei em ensinar esta gente de Bamba e Nambacalombe, e sobretudo a de muitas fazendas de Portuguezes, que estaõ á roda destes gentios; porque como as terras destes dous Sobas saõ taõ fert[e]is de mantimentos, palmeirais, etc^{a}, façilmente se podiaõ aquy fazer quatro ou sinco freguezias, com a renda das quais bastantemente se puderaõ seus parochos sustentar. Em tanto que os proprios Sobas se me manifestáraõ dezejosos de que aly houuesse clerigos, e que pera isso contribuiriaõ com parte de suas terras. //

Aquy dormy e ensinei o milhor que pude a toda esta maquina de gente, e lhe queimei tres cazas de feitiçaria. Algũs de seus parentes me diçeraõ por cousa çertissima, que o Bamba na hora da morte pedira cõ muita instançia o bautismo, dizendo que queria morrer na ley que lhe eu tinha ensinado, e que lhe pezaua muito de ter sido idolatra e de auer offendido a Deos: mas que naõ houuera aly quem o bautizasse. Cuido eu que se saluou, porque indo aly ensinallo muitas vezes, folgaua de aprender, e me diçe que o auia de pôr em bom estado e a seus vassallos; mas como entaõ o naõ bautizei, nem a outro algum seu vassallo, suposto muitos saberem bem, por esperar boa conjunção de os meter no gremio da Jgreija, juntos cõ os escrauos dos Portuguezes, pera ficarem mais inteirados (9) na fé sem perigo de tornar atraz: lhes ensinei, que se algum estiuesse no artigo da morte sendo inda gentio, adulto, e naõ houuesse quem o bautizasse, que desejasse de coraçaõ receber o bautismo, tendo fé da parte do entendimeno, e da parte da vontade conuersaõ a Deos, com detestaçaõ da vida passada; e outras cousas boas a este proposito. //

(9) Certificados, informados.

No domingo, sinco do mes, pela menham me party daquy pera a fazenda de Manoel Ferreira Arco; antes de chegar a sua caza está hũ oiteiro altissimo, ao pé do qual tudo saõ aruoredos amenissimos, e o rio cõ ser mui grande desapareçe aos que o vem de çima. Creia V. R.ª que quando neste passo via a altura destes montes, com a profundeza dos valles e bosques frescos com tantos rochedos cortados de huã e outra parte, dey graças a Deos, como autor de todas as cousas; e com razaõ se pudera cantar deste lugar o psalmo: *Benedicite omnia* etcª. //

Há também nestas montanhas muitos animais brabos, e auia pouco tempo que hũ leaõ matára aquy juntas duas empacássas, que saõ como em Portugal dous touros brabissimos; e o mesmo homem onde eu estaua agazalhado, que vira beber dous leoẽes de hũ alto oiteiro no rio, da grandeza de nouilhos, mo çertificou por verdadeiro. E por tirar algũ frutto do que açima digo, acho que faço mui pouco em lidar cõ esta gentilidade, pela qual o mesmo Cristo derramou seu preçiozo sangue; tanto, que naõ fizera muito se descalço e de joelhos cursára estes matos pelos ensinar: pois seus proprios senhores pela posse de quatro graõs de terra, vem aquy morar arriscados a tantos perigos de feras, e por colherem hũ punhado de farinha de pao. Perto da noite ensinei a gente deste homem e aquy dormy. //

Na segunda feira, seis do mes, ensinei toda a menham á gente das fazendas de duas legoas, que concorreo aquy por lhe mandar auizo diante, a saber: á do Capitaõ Gaspar Borges de Madureira, que aquy rezide em huã sua fazenda, e seriaõ çem pessoas, escrauos seus e forros; á do Capitaõ Alexandre Bonina, á do alferes Domingos Soeiro, á do Capitaõ Domingos Luis d'Andrade, que aquy tem outra fazenda; á de outra fazenda que aquy tem o Capitaõ mór Manoel Antunes da Sylua, e d'outros muitos cujos nomes me esquecem. Era pera louuar a Deos ver tanta gente, e sobretudo ouuir tantas vezes nomear o santissimo nome de Jesus, que d'aquelle altissimo

rochedo por aquelles concauos valles retumbaua: cousa nunca vista neste hermo de hũ ano a esta parte que por aquy começei a ensinar, sendo hoje hũ paraizo cõ tanta gloria de Deos, proueito destas almas, e honra da Companhia (10). Naõ tiue cõ esta gente muito trabalho por estarem adiantados no ensino da doutrina. Os gentios me pediraõ que os bautizasse, e os christaõs que os cazasse: e o mesmo Senhor também se queria reçeber, dizendo-me que pera ser aquy, aueria liçença do Senhor Bispo, por estar Loanda muito longe.

Na terça feira, sete, me party pela madrugada com huã febre, e fui direito á fazenda de Jsabel d'Oliueira Cortereal, aonde cheguei pelas noue ou dez horas; aquy ensinei a sua gente e á de duas fazendas mais: logo por naõ perder tempo me party pera o Soba Jióllo, onde cheguei pela huã hora. Antes de entrar no lugar ouuy grandes apupadas, acompanhadas de diuersos tangeres pelo seu modo gentilico. De sorte que tendo eu aquy vindo outras vezes a ensinallos, e fazendome entaõ muita festa, agora ma naõ faziaõ como dantes. Diçe pois ao negro que tomasse o caminho pera aquelle palaçio onde tangiaõ. De repente démos num grande terreiro muito limpo, no meio do qual estauaõ quatro tangedores festejando hũ idolo que tinhaõ no chaõ, posto sobre hũ fino pano de seda, cõ hũs chocalhos e huã campainha; estariaõ por entaõ no terreiro cousa de mil gentios, todos estirados e untados pelo rosto e corpo com varias castas de eruas, que pareçiaõ diabos, pedindo agoa ao idolo. //

Tanto que me viraõ deixáraõ de tanger; eu neste comenos dissimulando naõ entender o que faziaõ, me cheguei ao idolo, e louuei aos tangedores que tocauaõ miuto bem, e que fossem continuando por diante: o que fizeraõ lindamente. Emquanto

(10) Nunca aparece, que saibamos, nos relatos dos missionários portugueses, finalidade de ordem política na sua acção apostólica. Aparece, sim, frequentemente, a honra e louvor do instituto a que pertencem, o que nada tem de ilegítimo.

tangiaõ, estando eu em pé encostado no bordaõ, descorry como mais a meu saluo lhes poderia tomar o idolo sem auer sangue, cõ os meus dous lingoas, por ser este Soba mui soberbo pela estreita amizade que tem cõ os Portuguezes, com as terras que lhes dá e vende. //

Eis que estando eu assym discorrendo, chega de sua caza o Soba com todos seus prinçipais, e me diçe cõ muita cortezia e amor: Tu que és nosso mestre há tanto tempo, e a quem temos tanta obrigaçaõ, naõ hé bem que estejas aquy em pé ao ardor do sol; anda comigo e darte hei huã boa caza em que descanses e jantes. Vendo eu tanta caridade e que auendo cousa de oito mezes, indo eu ensinallo e aos seus por assym mo pedir, naõ taõ sómente nos negou pouzada, agoa, lume etcª, a mym e a meu companheiro o irmaõ Gonçallo Joaõ: mas a festa que nos fizera, foi sair elle do seu lugar com mais sincoenta negros frecheiros pera nos matar, considerei comigo ser minha determinaçaõ descuberta, e que entendia este Soba querer lhe eu tomar o idolo. //

Sem mais detença o apanhei cõ os chucalhos e campainha e cõ diuersas cousas de feitiçarias que aquy mais auia, atirei atreuidametne aos negros. Logo lhes fes o meu lingoa huã famoza pratica, em que lhes estranhou o grande peccado de serem taõ finos idolatras, viuendo entre fazendas de Portugueses, e sobre tudo tendo eu aly vindo cõ tantas calmas, trabalhos etcª só a fim de os ensinar. Aproueitou o sermaõ pouco, porque pondome a caminhar em hũ jumento, que de abrir cõ o muito andar, pelos peitos, já estaua milhor, e trazendo comigo o idolo, que teria de comprimento hũ couado (11), e tomando os negros suas cargas de farinha e do idolo embrulhado nuã esteira, atada cõ huã corda: me vieraõ seguindo por huã e outra parte, dando taõ grandes saltos e gritos á volta de me pedir o idolo, que pareçia o dia do juizo. //

(11) Medida de comprimento correspondente a 66 centímetros.

Eu porque ardia a calma, e vinha quase em jejum com huã febreta, apressei mais o andar pera caza de hũ homem branco aonde caminhaua. E assym me adiantei dos meus dous moços cousa de hũ quarto de legoa, sempre acompanhado desta assanhada brutalidade. Tanto que me tiueraõ só naquelle mato, como se eu fora touro, me çercaraõ á roda todos, que seriaõ seisçentos, e me começaraõ de atirar muitas torroadas ([12]), só a fim de que amedrontado lhes tornasse o seu idolo. Taõ perto chegáraõ a mym, que hũ delles me tomou o bordão, mas nunca me puzeraõ as maõs. //

Neste comenos, cõ a pressa de eu gritar, aos pés do jumento me cahio o seu idolo (que aquelle que o negro carregára, era o que tomei em Golungo); festejáraõ isso muito, mas Deos ordenou a contenda de tal sorte, que sobindose em as aruores perderaõ de vista o lugar onde o idolo jazia: ou se o viraõ lhes quebrou o animo pera o naõ tomarem. E ordinariamente me soçedia, que indo menos acompanhado, alcançaua maiores prezas destes barbaros: como do sobreditto se deixa ver, que indo só cõ dous moços, tomamos o idolo a tantos, sem delles sermos offendidos. Durou esta briga de torroadas suas e gritos meus espaço de hũ quarto, acabado o qual chegáraõ os meus moços cõ o fidalgo, que vinha mais devagar. Fizlhe queixumes do que se me auia feito (e lhe naõ pezou cõ isso) porque daua grandes premios a quem me tomasse o idolo, contudo logo me mandou entregar o bordaõ. Deos por sua infinita mizericordia me liurou destes saluagẽs, pois nhuã torroada me chegou e ao jumento poucas: tanto, que cõ a pressa naõ se lembráraõ de trazer armas. //

Apaziguado este combate, e querendo eu seguir o caminho, já cõ o meu bordaõ restituido, chegaõ de repente cousa de sincoenta negros escoteiros de Portuguezes, que yaõ pera Eilamba; os quais tinha eu bautizado e cazado antes, quando

([12]) Pancadas com torrões, ou pedaços de terra seca e dura.

pus em bom estado quinhentas e trinta e tantas pessoas. Sabido que foi delles o que os gentios me fizeraõ, brabamente tomáraõ o negoçio em cazo de honra, conforme as diabolicas e mal sofreadas leis do mundo, querendome logo vingar da afronta recebida; confiados em que por ser gente bellicoza e vir armada sairiaõ victoriozos da vingança. Eu, como nella naõ tinha os olhos, acody cõ muita pressa que tal naõ fizessem, lembrandolhes que se deuia perdoar a inimigos, como antes de os bautizar, lhes tinha ensinado á volta de outras coisas. Aquietáraõse entaõ, e çercandome á roda me foraõ acompanhando cõ muita festa até á fazenda do Capitaõ Domingos Luis d'Andrade; e os gentios ainda que de longe me naõ perdêraõ de vista, vindose chegando de nouo muitos mais. //

Chegando á fazenda, naõ estaua nella o ditto Capitaõ, nem hũ feitor seu por nome Manoel de Seixas, que actualmente aquy rezidia. Eu entaõ, meu padre, mais morto do que vivo, me estirei debaixo de hũ alpendre, naõ largando nunca o idolo que atado trazia no ourelo ([13]). Veio logo o ditto feitor, sabedor já do que passaua, porque o Soba foi taõ sagaz, que por dez gentios lhe mandou rogar lá onde estaua, com promessas de muitas dadiuas, que quizesse interçeder comigo lhe largasse o seu idolo. O feitor desestimando suas promessas, lhe deu taõ desabrida re[s]posta, que logo desapareçêraõ. //

Vendo o Soba que tudo lhe soçedia ás auessas, se foi daly huã legoa pela posta pedir a hum homem branco bem rico, que naõ nomeio por justas causas, me escreuesse ou viesse pedir o seu idolo, que era o seu medico e remedio, promettendolhe, como me diçeraõ, muitos escrauos e outras cousas. //

Eis que lá pelas quatro ou sinco horas, estando eu comendo hũ bocado, chega o peitado cõ o fidalgo, que trazia consigo quatro mil almas: fizlhe a cortezia deuida, e logo lhe perguntei que mandaua de seu seruiço. Respondeome que o Soba e os

([13]) Fita de pano grosso.

mais seus vassallos, me pediaõ o idolo, o qual outro Soba lhes emprestára. Aberta e secamente o desenganei, que lho naõ auia de dar. Esta re[s]posta leuou ao Soba e aos mais, que todos começáraõ a chorar. Tornou o branco a instar, que eu lho auia sem falta de dar; ouuindo estas razoẽs o ditto feitor Manoel de Seixas, que presente estaua: o qual como bom portuguez das partes de S. João da Pesqueira, conheçido do P.e Domingos Lourenço, quasi apunhou de hũ facaõ pera dar no interçessor, ao que eu acody e o apaziguei. E vendo que o outro estaua taõ pertinaz em pedir o idolo, lhe tornei a dizer, que me espantaua muito de que com tal calma viesse de taõ longe a fallarme nesta materia. //

Respondeome liuremente ('3a) que o Soba e os seus podiaõ ter idolos pois inda eraõ gentios; repliquei-lhe dizendo, que o Soba e muitos dos seus eraõ cathecumenos, e que quem auia de reçeber a fee de Christo estaua obrigado a despir a pelle das idolatrias, como cobra; e que inda que nunca os eu tiuera ensinado, naõ lhes auia de tornar o idolo, pois d'outra cousa lhe[s] naõ seruia senaõ de peccados. Vendo eu que se chegaua a noite, e que tinha parte do offiçio por rezar, e outrosy encheremse os campos de tanto gentio, temy que houuesse alguã bulha, e assy rezumy o negoçio a poucas palauras. //

Diçe chammente ao homem, por saber era da naçaõ (4), mas bem acondiçionado (11): que Sua Merçê me naõ fallasse mais em tal materia, porque tudo auia [de] dizer ao Gouernador (15) e ao Senhor Bispo (16), pois estes cazos pertenciaõ ao santo officio. Palauras foraõ estas ultimas, que por ellas ficou o pobre hebreu quasi sem falla. E tornando em sy me diçe: Padre meu d'alma, já aquy naõ está quem fallou, e assym

('3a) Indelicadamente, com altivez.
(11) De boa índole, categorizado.
(15) D. Manuel Pereira Coutinho.
(16) D. Frei Francisco do Soveral.

V. R.ª queime o idolo. Com isto nos despedimos com muita amizade, e os gentios se foraõ hũs chorando, e outros arrebentando de colera contra mym. O ditto feitor me naõ deu por bem seguro com sospeitas de tornarem os gentios cõ maõ armada, guardandome só com a sua gente; e assym chamou a de algũs vezinhos; os quais e elle toda aquella noite veláraõ com o olho sobre o hombro á claridade de muitas fogueiras que se açenderaõ. Eu como quem auia de leuar a pior, toda a noite em pezo ensinei aos escrauos, que seriaõ trezentos, muitos dos quais eraõ já por mim bautizados e cazados, e todos em muitas vezes ensinados. //

Passamos pois a noite cõ muitos gritos de viua a fé de Christo, em cujo descurso eu os ensinei mui de uagar. Contudo, inda que os sobredittos gentios me apedrejáraõ neste comenos, que eraõ taõ finos idolatras, pode tanto cõ elles minha muita continuação e trato amorauel, que deixadas de todo ponto suas idolatrias, acodem já hoje a huã igreija do seu lugar, que fundou hum Religioso do Carmo ([16 a]) como se verá na *Summaria Carta*, fol. 9 v°. //

Na quarta feira, oito do mes, querendome eu partir cõ os idolos, naõ consentio o ditto feitor que eu fosse só, podendo suçeder esperarem me os gentios em alguã charnequa ([17]) Vendo eu que tudo isto naçia de amizade, naõ recuzei sua companhia, e assym me foi guardando tres legoas de caminho, armado muito bem e com a sua gente. Deixandome já em saluo e seguro, de mym se despedio, e eu cheguei á fazenda do Capitaõ mor Antonio d'Abreu de Miranda, que estaua na

([16 a]) «O senhor Bispo Dom Francisco Soueral, mandou lá o P.e Fr. Rodrigo, da Ordem do Carmo, assistente em Angola, para fundar (como fundou) huã igreija, e fazer huã freguezia. O qual se deue à Companhia de Jesus, pois eu trouxe estas ttantas mil almas á fee de Christo, de que se dem as deuidas graças a Deus».

([17]) Planície, terreno árido e inculto, de plantas rasteiras e silvestres.

çidade; aquy dormy e ensinei a sua gente e de quatro fazendas á roda.

Na quinta feira, noue, me party daquy, e fui correndo as fazendas, vendo o que sabia a gente de cada huã dellas; dormy na fazenda de Pero Carrilho, onde ensinei a muitos que aly concorreraõ.

Na sesta feira, dez, party daquy, e fui visitando e ensinando a gente das fazendas seguintes; e fui dormir a caza de hu negro que mora junto da alagoa de Quiço, onde se ensinou muito bem. O grande trabalho que leuei em correr fazendas e ensinar gente, foi nesta somana pouco sentido de mym, cõ o gosto e alegria que recebia de ver muita gente taõ adiantada na sciençia das cousas da fé. //

Ao sabado cheguei pelas dez horas á nossa caza do Bengo; ainda diçe missa, por me auer confessado no dia dantes com o Capellaõ da igreija da Quilunda. A ninguem dei conta dos idolos até o domingo, excepto ao irmão Gonçallo Joaõ.

Ao domingo, doze, diçe missa na nossa igreija á muita gente que acodio destes arredores: na estaçaõ ([18]) os auizei que acabada a missa esperassem, porque lhes queria mostrar dous diabos. Todos festiualmente se aluoroçáraõ pera os verem. //

Ditta a missa e tendome encomendado a Deos, tomei publicamente o jumento que já estaua aparelhado, e ateilhe á cauda os dous idolos enforcados pelos pescoços nuã corda, e os chucalhos, campainha e outras cousas de feitiçarias. E mandei a hũ negro que tomando do jumento pelo cabresto o guiasse em roda pelo torreiro, com os idolos arrastados pelo chaõ, e juntamente mandei a quantos negros aly estauaõ que cospissem e espancassem cõ os pés e paos aos idolos e fizessem outras afrontas. Milhor do que eu o dezejaua, fizeraõ tudo, gritando em altas vozes: Diabo fóra, Diabo fóra, perro ([19]), maldito, etc[a]. //

([18]) Na estação da missa, ao *Lavabo*.

([19]) Do espanhol: cão, vilão.

Nesta pequena missaõ que fiz, gastei perto de tres somanas, andando a maior parte do tempo a pé; assym por dos peitos abrir, cõ a fragozidade dos caminhos, o jumento, como porque inda que fosse saõ, naõ se podem andar a cauallo estas montanhas, por causa de suas muitas e mui preçipitadas ladeiras. Todo este piqueno trabalho dou por mui bem empregado, por se dirigir a encaminhar á dilataçaõ e propagaçaõ da fé de Christo, cõ tanto proueito desta Republica, honra e louuor da Companhia; obrado tudo com as santas oraçoẽs dos Religiosos d'esse Collegio, e dos Padres e irmaõs da prouinçia de Portugal, e com as poucas forças deste debilitado instrumento. //

Deos guarde a V. R.ª e me encomende muito em suas oraçoẽs, porque fico indisposto de huã febre, inda que de pé; da qual melhorando hei de ir, cõ o fauor diuino, ás partes do Dande (por ser chamado por cartas dos moradores, que me deraõ no caminho) respeito de lhes ensinar a sua gente e fazer outros seruiços de Deos; e day hei de voltar pela prouinçia da Eilamba, e tentar como está o grande Soba Cacullocahango em determinaçaõ de se conuerter; e finalmente ás fazendas da Coanza, a saber: do Capitaõ Manoel Castanho, do Capitaõ mor Roque de S. Miguel, e do Sargento mor Antonio Bruto, e daly á nossa fazenda do Calle, e ás mais vezinhas a ella e cuido gastarei hũ mes, dandome Deos saude pera fazer esta empreza muito do seruiço de Deos, que guarde a V. R.ª, em cuja bençaõ me encomendo. Aos catorze de Outubro de mil e seis centos e trinta e hum.

Subdito indigno de V. R.ª

a) Pero Tauares.

ARSI — *Lus.*, Cod. 55, fls. 78-83.
BADE — Cód. 116/2/4, fls. 33-38.

15

CARTA DO COLECTOR APOSTÓLICO AO CARDEAL BÓRGIA

(1-11-1631)

SUMÁIRO — *Trata do envio de missionários para a Mina — Partida de 18 missionários para o Monomotapa.*

Emin.^{mo} e Reu.^{mo} Signor Padrone mio Colendissimo

Con l'ultimo correo di Madrid, hò riceuuto una da V. Eminenza dei' 20 di Settembre passato in risposta della mia scritta à cotesta Sacra Songregazione sopra la relatione della Città della Mina sita in Affrica nella Costa di Guinea; dalla quale uedendo come la medesima Sacra Congregazione desidera ch'io procuri di far mandare in quelle parti più opararij ecclesiastici che sarà possibile, non mancherò d'esseguir tutto quello che sarà in me per conseguire questo santo fine; et per che hora si tratta di mandar là un fidalgo amico mio per Gouernatore, farò seco ogni diligenza, accio ne conduca il maggior numero che potrà. //

Jntanto starò aspettando il Breue delle facoltà spirituali, che la Sacra Congregazione hà risoluto d'impetrare a fauore del Vicario Espiscopale della medesima Città della Mina, per poterlo inuiare con l'occasione del Gouernatore, che anderà à Marzo, quando si risolua che uada. Hò stimolato l'Arciuescouo di Goa, religioso Domenicano (1), che si troua in Corte di Madrid, à far' ogni opera per hauer Missionarij, et me scriue con quest'ultimo correo, che S. Maestà glie n'hà concessi 18

(1) D. Manuel Teles de Brito.

per le parti del Monomotapa, che quando se ne trouino tanti, che uadano, sarà buon socorro alla gran necessità di quelle parti.

Con la naue hora gionta dall'Jndie, hò riceuuto le due annesse lettere per la Sacra Congregazione, le quali mando a V. Eminenza con questa, et le faccio humilissima riuerenza. //

Di Lisbona primo Nouembre 1631.

Di V. Eminenza

[*Autógrafo*]: Hum.° et oblig.° seruitore

Lorenzo Vesc.° di Gerace

S.r Card. Borgia.

APF — *SRCG*, vol. 74, fls. 316-316 v.

16

CARTA DA PROPAGANDA FIDE AO COLECTOR APOSTÓLICO

(20-11-1631)

SUMÁRIO — *Estado religioso do Reino de Monomotapa e provisão de missionários religiosos — Penúria de pessoal nas missões do Reino do Congo e providências a estudar.*

Esendosi riferite in questa S. Congregatione le lettere di V. S. circa il Regno di Monomotapa e dell'altre residenze de Religiosi nelle Coste d'Africa dopo il Capo di Buona Speranza, questi miei Eminentissimi Signori che hanno sentita la penuria de Religiosi che si troua in quelle parti, desidera che V. S. tratti con quei Religiosi che hauranno cognitione e prattica de sodetti paesi, del modo col quale si potrebbono prouider d'operarij ecclesiastici, e di quanto intenderà ne darà auuiso alla medesima S. Congregatione. //

Quanto al male stato del Regno di Congo per la penuria pure d'operarij ecclesiastici, uedendosi esser cosi grande, gli stessi miei Eminentissimi hanno uoluto che si referisca di nuouo nella Congregatione prossima che si terrà nanzi la Santità di N. Signore, che etc. //

Roma, 20 nouembre 1631.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 11, fls. 122-122 v.

NOTA — O problema referente ao Reino do Congo, a que alude o Secretário da Propaganda Fide, foi efectivamente tratado e adiado, na congregação cardinalícia de 9 de Novembro de 1631, nestes termos:

Referente eodem Eminentissimo Domino Cardinali Pamphylio, litteras eiusdem Collectoris [Lusitaniæ] de statu Regni Congi, quoad Religionem et de periculo ne ibi christianitatis nomen aboleatur, ob penuriam operariorum ecclesiasticorum extremam, Sacra Congregatio iussit iterum prædictas litteras referri coram Sanctissimo Domino Nostro.

APF — *Acta*, vol. 7 (1631), fl. 135, n.° 17.

17

MISSÃO FRANCISCANA AO REINO DO CONGO

(25-11-1631)

SUMÁRIO — *Trata do envio de uma missão de franciscanos descalços ao Reino do Congo — A respeito do Bispo e outros problemas propostos tratar-se-ia mais tarde.*

Referente Eminentissimo Cardinale Sancti Sixti (1) diuersas petitiones Regis Congi in Affrica, et Parochiarum in eo nimiam distantiam, Sacra Congregatio missionem 4 fratrum discalceatorum Sancti Francisci ad Regnum Congi decreuit, per Collectorem Lusitaniae eligendorum. //

De reliquis petitionibus uelut de Jndulgentijs, de Altari priuilegiato, de Militia in Regno erigenda sub inuocationi Sanctissimi Saluatoris. De Episcopo Congi ad residentiam in eo facienda et non in Angola compellendo. De eiusdem Episcopi imprudentia in suspendendo Regis confessario, et de nonnullis alijs Sacra Congregatio iussit iterum de eisdem petitionibus referri coram Sanctissimo.

APF — *Acta*, vol. 7 (1631), fl. 145 v., n.º 26.

(1) Assim ficou cognominado o Cardeal Laudivius Zacchia, nomeado para o Título em 9 de Fevereiro de 1626, mesmo depois de o ter deixado.

18

DECRETO DA PROPAGANDA FIDE AOS SUPERIORES REGULARES

(25-11-1631)

SUMÁRIO — *Nem os Superiores Regulares podem remover seus súbditos das missões inconsulta a mesma Congregação, nem tão-pouco os Prefeitos, a não ser em caso de escândalo.*

De Remotione Missionariorum

Eminentissimi Patres Congregationis de Propaganda Fide praecipiendum esse censuerunt, prout praesenti decreto districte praecipiunt Superioribus Regularium, ne eadem Sacra Congregatione inconsulta, quouis praetextu, causa, aut quaesito colore, directe, vel indirecte Missionarios a suis remoueant Missionibus. Præfectis vero, qui in singulis Regularium Missionibus ab eadem constitui solent, etiam si Prouinciales sint, non liceat ipsa similiter inconsulta, Missionarios suae Praefecturae subiectos a suis remouere Missionibus nisi ob graues causas, vel in casu praesentis vel imminentis publici scandali, de quibus, ac Missionariorum remotione, et aliorum in remotorum locum substituendorum quamprimum per ipsos facienda, eamdem Sacram Congregationem quantocius certiorem facere teneantur, non obstantibus &c.ª.

Die 25 Nouembris 1631.

Supra dictum Decretum in praesenti Congregatione examinatum, et probatum, Sanctissimus D. N. auditis sententijs

Eminentissimorum Patrum, illud confirmauit, et ab omnibus, quorum interest obseruari mandauit.

[...] Decembris 1631.

Franciscus Ingoli Secretarius

BNM — Ms. 3. 818, fls. 78-78 v.

NOTA — A mesma Congregação decretara já em 15 de Junho de 1630:

Sacra Congregatio de Propaganda Fide, vt Missionarij Regulares facilius in disciplina regulari, etiam dum sunt in missionibus contineantur, praesenti decreto declarauit, et declarat eosdem Missionarios suarum Religionum Superioribus eorumque Jurisdictioni, et correctioni in omnibus esse subiectos, praeterquam in casu amotionis a Missione, quae ab eidem Superioribus fieri nullo modo potest, nisi prius consulta eadem Sacra Congregatione.

BNM — *Ibidem*, fl. 78.

19

CARTA DA PROPAGANDA FIDE AO COLECTOR APOSTÓLICO

(3-12-1631)

SUMÁRIO — *Informados do estado religioso do Congo os Cardeais encarregam o Colector de agenciar o envio de uma missão de Franciscanos — Pedem que faça o que puder para subvencionar às despesas a fazer com a mesma.*

Essendosi riferite in questa Sacra Congregatione le lettere di V. S. e ueduta et essaminata la carta delle Parochie che sono nel Regno del Congo, questi miei Eminentissimi si sono risoluti di far una missione à quel Regno di 4 sacredoti di scalzi dell'ordine di S.^to^ Francesco; e perche non hanno notitia de soggetti che sarebbono à proposito, pregano V. S. che faccia diligenza di trouarli e nominarli alla medesima Sacra Congregatione, che se gli spediranno le patenti e facoltà, e se li commetteranno alcuni negotij da trattar con quel Rè, il quale hà scritto à N. Signore et hà domandate diuerse gratie à S. Santità. //

S'informerà anche V. S. della spesa del viaggio e del modo che si potrebbe tenere, per hauer in coteste parti qualche aiuto, acciò la detta spesa non fosse troppo graue alla Sacra Congregatione, che per ancora non hà rendite sofficienti, per supplir in tanti bisogni, e per fine etc. //

Roma, 3 decembre 1631.

APF — *Lettere Volgari,* vol. 11, fls. 128 v.-129.

NOTA — Em carta de 12 do referido mês escrevia a mesma S. Congregação ao Colector:

La missione de Francescani al Regno del Congo, già significata à V. S., è stata confermata da N. Signore; perciò ella dourà usar ogni diligenza per trouar almeno 4 soggetti à proposito, cõ auuisar poi i nomi loro, e qual d'essi si potrà far Preffetto della Missione: e perchè con ocasio[ne] della carta oue erano dissegnate le Parochie del detto Regno S. Santità hà mostrato desiderio della Carta Geografica di quello, V. S. faccia diligenza per hauerla, ò stampata ò fatta à penna, e la mandi poi à questa Sacra Congregatione. //

Roma, 12 decembre 1631.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 11, fl. 143 v.

20

INFORMAÇÃO DE FERNÃO DE SOUSA A EL-REI

(7-12-1631)

SUMÁRIO — *Estado da conquista — Venda de armas a infiéis — Rainha Ginga — Situação comercial — Minas do Congo — Estado das fortalezas — Fazenda pública e tributação dos sobas — Obras públicas e aplicação da justiça — Conquista de Benguela e êxitos do novo governador.*

[Senhor]

Em comprimento do Regimento que se me deu quando fui pera gouernador de Angolla (1), dey conta a V. Magestade do estado en que achey a conquista, elRey de Angolla, os Souas, a çidade e porto de Loanda, cõ a relaçaõ da gente de guerra, artelharia e moniçoens que auia nos quatro prezidios da conquista, e nos quatro fortes que fis da dita çidade pera defençaõ dos Olandezes. E ao Secretario de estado mandey outra do que me pareçeo conueniente mudar e acressentar no Regimento dos Gouernadores pera se dar ao que me fosse succeder. //

Fis lembrança pello conselho da fazenda de tudo o que conuinha pera boa administraçaõ della; e polla meza do Paço, o que tocaua hà iustiça, e polla da conçiençia e ordens, defuntos

(1) Nomeado em 5 de Outubro de 1623, por carta régia de 21 do referido mês — ATT-*Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 18, fl. 163 — foi-lhe dado Regimento com a data de 20 de Março de 1624. Desembarcou e tomou posse em Luanda no dia 22 de Junho de 1624, governando até 4 de Setembro de 1630, dia em que entregou o governo ao sucessor, D. Manuel Pereira Coutinho.

e auzentes, pera ser tudo prezente a V. Magestade, e se conseguir seu real seruiço, bem e aumento de seus uassalos.

Por esta o farey do estado en que entreguey o gouerno a Dom Manoel Pereira Coutinho (2), que V. Magestade proueo nelle. Fis entrega pella carta que me deu de V. Magestade, em quatro de Setembro do anno passado de mil e seis centos e trinta, no mar, dentro na nao en que foi deste Reyno, prezentes os officiais da camera e da miliçia, de que se fes auto, de que trouxe çertidaõ. //

A conquista estaua de paz, e o Reyno de Congo pacifico, aberto o resgate de escrauos com Andalaquesuba, Soua liure muito poderozo, donde uinhaõ muitas peças (2a). As fortalezas da Embaca, de Cambambe e de Maçangano, estauaõ prouidas por V. Magestade em pessoas que foraõ deste Reyno. A de Muchima com as duas companhias tinha prouido em soldados benemeritos, e as mais das praças das fortalezas estauaõ cheas, e somente nas companhias de sobreselente auia falta delles, pella auer de gente. En toda a conquista auerá pouco mais de duzentos e sincoenta soldados com poucas armas; e porque se naõ daua conta dellas e da poluora, ordeney en cada fortaleza hum almoxarife sobre quem carregassẽ armas, poluora, moniçoens e artelharia, cõ obrigaçaõ de naõ despender sem mandados dos Capitaens, pera por elles dar conta ao prouedor da fazenda de V. Magestade. //

Mande V. Magestade se pratique naquelle Reyno a ley de quem uende armas ha infieis, porque se defendem em Angolla desta culpa, dizendo que se naõ entende nos gentios, sendo elles inimigos. //

Da uolta que dona Ana de Sousa fes pera as ilhas do Ryo Coanza, donde fugio obrigada da nossa guerra; da prisaõ de

---

(2) Foi nomeado por carta régia de 31 de Dezembro de 1629. — ATT-*Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 23, fl. 205.

(2a) Escravos.

suas jrmans dona Maria Cambo e dona Graçia Quifunge, que estaõ na cidade de Loanda; do proçedimento delrey de Angola Hare cõ os souas, e delles cõ elRey; e de como pedem seya Rainha huã dellas; e das rezoens porque naõ querem Angolla Hare por Rey; e dos pareçeres do Bispo, e dos Padres da Companhia e dos moradores sobre esta materia, dey conta a V. Magestade e pedy a mandase rezoluer em mayor seruiço de Deos, e de V. Magestade, e aumento daquelle Reyno e fosse a rezoluçaõ pello gouernador, o que naõ teue effeito pola naõ leuar e naõ conuir tomarse lá sem ordem de V. Magestade, mas naõ se pode reçear leuantamento na conquista, porque cõ o castigo que se deu á dita Dona Ana de Souza, ficaraõ as prouinçias paçificas; e somente se deue por hora continuar com a fortificaçaõ da cidade e porto de Saõ Paulo, e defençaõ dos rebeldes (3), pollo que importa aquella praça ha ambas as coroas, e por ser fronteira de Pernambuco. //

Abry comerçio de cobre no Reyno de Cacongo hà minha custa, mandey fazendas, de que ueyo cobre, que mandey carregar sobre o feitor de V. Magestade, e delle mandey amostras a V. Magestade por uias, e com a ordem que tiue de V. Magestade mandey fazendas da feituria por conta da Fazenda Real, de que auia de uir o proçedido dellas, de que o gouernador Dom Manoel Pereira deuia dar conta a V. Magestade depois de minha partida.

As minas de cobre do Reyno de Congo saõ de muita conçideraçaõ, mas muy difiçil de auer pello modo que V. Magestade me ordenou, por rezaõ da desconfiança que aquelle gentyo tem dos Portug[u]eses. Por outro poderá ser que tenha effeito. Este hé o estado en que deixey a conquista e os resgates. //

No forte de Santa Chrus, que está sobre o canal por onde se entra pera o porto, estaua de prezidio Jo[a]ne Mendes de

(3) Referência aos holandeses, que tinham repelido o governo de Espanha.

Vascomcellos cõ a sua companhia de mosqueteiros, que V. Magestade mandou de socorro cõ Bento Banha Cardozo na occasiaõ dos Olandezes. No de Santo Antonio esteue em meu tempo Luis Monteiro dAzeuedo, capitaõ da guarda cõ os soldados della, que mandey açistir nelle por escuzar outra despeza da fazenda de V. Magestade. //

No forte do Morro de Saõ Paulo prouy Agostinho Cerqueira Pimi[n]tel, que tinha acabado de seruir de feitor de V. Magestade, soldado das armadas deste Reino, e á sua ordem estauaõ as peças de artelharia da uolta do morro, pera defençaõ do mar da Corimba. No de Saõ Fernando da Corimba, Francisco Roiz de Azeuedo, que tinha seruido de capitaõ dos moradores, e auia estado nos estados de Flandes. A despeza dos soldados destes dous fortes do Morro e Corimba, que eraõ mosqueteiros, e a dos condestables e bonbardeiros mandey fazer cõ a da companhia de caualos da conquista, por me pareçer por entaõ escuzada nella, e mais neçessaria na defençaõ dos ditos dous fortes. //

Na companhia da ordenança dos moradores da çidade, prouy de Capitaõ Antonio Ribeiro Pinto, morador cazado, na de extrauagantes Francisco de Melo, e na do mar André Camello, soldados benemeritos, e todos sahiaõ em alardo nos domingos e dias santos, con que andauaõ exerçitados. Seruia de Capitaõ mor Payo de Arauyo de Azeuedo, o qual prouy por morte de Bento Banha Cardozo, por concorrerem nelle as partes nesseçarias, e ter seruido muitos annos na conquista; e de Sargento mor por V. Magestade Antonio Bruto. //

Pera defençaõ dos dittos fortes, redutos, fortificaçoẽs, entradas da çidade e porto hé necessaria artelharia grosa, como apontey na informaçaõ que se me pedio pello gouerno das fortificaçoens, para cuyo effeito mandey trazer das fortalezas da conquista as peças e pedreiros (1) que nellas auia rebentados,

(1) Peças de artilharia que lançam balas de pedra.

e os mandey carregar em receita sobre o feitor de V. Magestade, pera cõ os que estaõ na feitoria sem camaras e desaparelhados se fundirem peças de alcançe, mandando V. Magestade se leuem cõ o cobre que ouuer do resgate de Cacongo hà Bahya, cõ ordem ao gouernador daquelle estado mande fundir colobrinas reforçadas, e se dê pera isso o estanho neçessario, pera cõ ellas, e cõ as que V. Magestade for seruido mandar deste Reyno, fique o porto e a çidade defensauel, porque sem artelharia não hé posiuel defenderse dos rebeldes (3), que nos fazem a guer[r]a com ellas; e que se mande poluora, porque somente auia na feituria setenta barris de meo quintal, e naõ [h]á donde se prouer della nem de moniçoens. //

Naõ hé de menor conçideraçaõ a falta que [h]á de gente na çidade por serem poucos os moradores, e naõ conuem desemparar a conquista, porque indo os rebeldes (3) hàquelle porto, se leuantaraõ logo todos os Souas, e infaliuelmente os prouocará a isso dona Anna, como fes nas occazioens dos primeiros, nem os soldados da conquista podem peleyar com inimigos de mar en fora, porque estaõ custumados a o fazer cõ negros e frechas, e muito menos o faraõ os degradados que se mandaõ deste Reyno, porque hé gente roim, ladroens, mal acustumados, e tanto que desembarcaõ se meté pello mato, e na occaziaõ de briga se entregaraõ aos inimigos, como a experiençia tem mostrado. E hé muito pera conçiderar que a gente que [h]á na çidade de Loanda, na conquista e Reyno de Congo, hé da naçaõ (5) a mayor parte della, pello que conuem ao seruiço de Vossa Magestade jrem deste Reyno soldados pagos cõ mayores soldos pera se sustentarem, polla grande carestia da terra, e naõ ser possiuel seruirem cõ a paga que Vossa Magestade lhe[s] manda fazer pella folha; e naõ fazer tanta confiança, como se fas, da gente referida que uay hàquelle Reyno a negoçio. //

(5) Judaica.

O que se me offereçe da fazenda hé que se dê saida hàs fazendas que estaõ depositadas pera pagamento da conquista, de que mandey çertidoens por duplicadas uias, e lemb[r]ey mandasse V. Magestade ordem pera se nauegar os direitos por cõta e risco de V. Magestade e pera se passar por Indias a grande cantidade de fazendas correntes, e panaria, que naquelle Reyno estaõ depositadas por ordẽ do conselho da fazenda, pera V. Magestade se ualer dellas nas necessidades deste Reyno, o que se pudera fazer nos remouimentos do contrato, e antes de se contratar, de que auizey a tempo, e naõ tiue re[s]posta; e que se faça Regimento da fazenda pera cada ministro atender a sua obrigaçaõ e naõ auer as duuidas de jurisdiçaõ que há entre elles. Que os feitores dem fiança por rezaõ da muita fazenda que sobre elles se carrega, nos remouimentos do contrato; e que uenhaõ dar conta en se acabando o tempo de seus prouimentos.

Dos Souas e tributos con que se avaçalaraõ mandey a V. Magestade huã lista, e apontey nella as quebras e duuidas que auia na cobrança delles, com a escritura per que se avaçalou elRey de Dongo a V. Magestade com çem peças de escrauos de feudo cada anno; e do que renderaõ em meu tempo informey despois que uim do gouerno, por carta que derigi ao Secretario de estado Diogo Soares, como V. Magestade me mandou por carta sua. //

Pera os Souas poderem pagar os tributos que prometeraõ, mande V. Magestade que o Gouernador obrigue com todo o rigor aos Capitaens das fortalezas os naõ chamẽ ha ellas, nem os uexem por modos iliçitos de que uzaõ pera lhe[s] darem peças e escrauos a que chamaõ prois e precalços, dizendo que V. Magestade lhe[s] fas mercê delles nas patentes de seus prouimentos, e os Souas lhas daõ por remirem sua uexaçaõ. //

Que o mesmo rigor se tenha com os moradores, e que seus escrauos naõ uaõ hàs terras dos Souas, nem tenhaõ cõ elles *ocambas*, que saõ prezentes, nem *jnfutas*, que saõ uendas fia-

das, e os naõ obrig[u]em [a] fazer obras nas fortalezas nem cazas dos soldados, porque saem sempre mal acabadas, e o descontentamento dos Capitaens se compoem a peças. //

Que se lhes naõ peça carregadores, que saõ escrauos de carrega, senaõ pera as muniçoens, quando se leuaõ pera as fortalezas e as fazendas que forem pera pagamento dos soldados, e en nenhuã maneira as de negoçio, e uinhos, porque naõ podem pagar tantos tributos. //

Que naõ uenhaõ obrigados por força por nenhuã uia hà çidade de Loanda, se naõ for em seruiço de V. Magestade, ou ha pitição e por conueniençia dos Souas. //

Que naõ uaõ a suas terras portug[u]eses que por ordem dos gouernadores forem cobrar os tributos de V. Magestade, e que por esse seruiço se lhes dê ordenado da Fazenda Real. //

Que naõ leuem fazendas de negoçio, nem peçaõ aos Souas mais que o tributo de V. Magestade e que somente açeitem delles gasalhado, enquanto estiuerem na sua banza, que hé a pouoaçaõ do Soua.

Que os *mocanos,* que saõ auçoens uerbais em suas contendas e demandas, os faça o ouuidor geral, letrado, e que os moradores e capitaens os naõ façaõ, porque de os fazer rezultaõ injustiças muy conçideraueis, porque os iulgaõ por leis gentilicas, e naõ pollas politicas (6), e pella ordenaçaõ que V. Magestade manda se guarde naquelle Reyno, e de ordinario monta mais o que pagaõ que o que se julga, e paga o reo e o autor. Dandosse ao referido remedio efectiuo, pagaraõ os Souas os tributos que prometeraõ e teraõ por mercê grandissima liuralos V. Magestade da tirania que padeçem, por auer nesta materia cazos que me peio de os dizer, e porque impedy algũs delles, e procurey euitalos, se descontentaraõ do meu gouerno. //

Deuesse abater a todos o tributo dos *encombros,* que saõ chibarros e as vaccas, porque as naõ há; as almadias porque

(6) Civilizadas.

uaõ faltando as madeiras; o azeite aos Souas que naõ tem em suas terras palmeiras de que se fas; e aos de longe as galinhas, porque as trazem mortas. Que se faça declaraçaõ na calidade das peças, porque a toda sorte de escrauo chamaõ peça, e cõ as ditas declaraçoens ficaraõ mais aliuiados pera pagar o tributo a que ficarem obrigados, porque dizem que naõ entenderaõ o ficauaõ pera sempre, posto que lhe[s] declaráraõ nos asentos perque se obrigaraõ, o ficauaõ a pagar por sy, e por todos seus sucçessores, como consta do liuro en que estaõ asentados, na forma de minha instruçaõ que tenho pera entregar a quem V. Magestade me ordenar. //

Fis repartiçaõ das terras do Secle, do Ryo Bengo, do Ryo Dande, das Izangas, e do Ryo Coanza, por todos os moradores, na forma de meu Regimento, en grande vtilidade de todo aquelle Reyno, e acresentamento da fazenda de V. Magestade, por rezaõ do creçimento dos dizimos (7). Della mandey lista a V. Magestade e pedy a mandasse confirmar pera os confirmados as beneffiçiarem como suas, de que naõ tiue re[s]posta, nem de outros particulares tocantes hà Fazenda Real. //

Mandey acabar as cazas nouas da cadea, que principiou Joaõ Correa de Sousa, e pera ellas mandey passar as audiençias, offiçiais da Camera e prezos, antes da chegada do gouernador. E as que seruiaõ disso mandey adereçar pera o gouernador se agasalhar nellas, por serem as milhores da terra, e estarem na praça, e no milhor çityo da Cidade, e mais conueniente pera os requerentes, e pera se escuzar despender da fazenda de Vossa Magestade çento e sincoenta mil reis cada anno, de que V. Magestade fazia mercê aos gouernadores de apozentaduria.

Quando entrey no gouerno (8) se proçedia en todos os cazos militarmente e naõ se praticaua gouerno politico, nem

---

(7) Não designa aqui termo eclesiástico, a dízima paga à Igreja, mas a dízima devida ao Estado como contribuição pública.

(8) No dia 22 de Junho de 1624.

auia distinçaõ de hum a outro, de que dey conta a V. Magestade, e pera se fazer conforme as leis e ordenaçoens desta Corroa, pedy a V. Magestade me fizesse mercê de mandar hàquelle Reyno ouuidor de letras e experiençia que me ayudasse no gouerno da justiça, polla muita falta que auia della, e que seruiçe de juis dos orfaõs, de prouedor da fazenda, da comarca, dos defuntos e auzentes, e das causas do mar, pollas auer de muita importançia. //

Fes me V. Magestade mercê em mandar o licenciado Deonizio Soares de Aluergaria, o qual pôs as couzas da justiça em tam boa ordem que se começou logo a uer de quanta utilidade era, porque se começaraõ a processar os feitos çiueis na forma da ordenaçaõ, dando appellaçaõ e aggrauo pera esta Corte e Caza da Supplicaçaõ, e os cazos crimes sentençeaua comigo na forma do meu e seu Regimento, e no juizo dos horfaõs proçedeo cõ tanta inteireza e diligençia, que naõ auendo inuentairos çerrados, nem partilhas feitas desdo prinçipio da conquista, de que rezultou grande dano aos horfaõs e viuuas, elle as fes todas, e deu a cada hum o que lhes tocaua de sua[s] legitimas, com muita satisfaçaõ de todos, e cõ a mesma proçedeo na fazenda de V. Magestade, assy na feituria e despachos como na descarga e prouimento da nao nossa Senhora do Bom Despacho, a que açistyo comigo, menhã e tarde. E do mesmo o fes nas demais ocupaçoens. //

Na conquista de Benguela nomeey, polla carta que receby de V. Magestade, en que me mandou que naõ podendo escuzar Bento Banha Cardozo, nomeasse nella quem me parecesse; e por naõ aceitar, pollas rezoens que deu, que dey conta a V. Magestade, e por concorrer[em] em Lopo Soares os requesitos necessarios o mandey ha ella cõ o Regimento de Manoel Cerueira Pereira (9), de que auizey a V. Magestade e dos suces-

(9) Desconhecemos a data e o conteúdo deste documento.

sos que teue na dita conquista e de como fora hàs minas de cobre, e da mina do sal, que apliquey hà despeza da ditta conquista; e doutros particulares sobre o prouimento de soldados, armas e moniçoens, de que naõ tiue re[s]posta, nem o dito Lopo Soares a teue de V. Magestade, nem ordem pollo gouernador de como se auia de auer cõ elle, sendo muito conueniente, auendosse de conseruar aquella conquista, mandar V. Magestade declarar a forma en que [h]á de correr o gouernador de Angola cõ o Capitaõ mor e conquistador de Benguela, porque do contrario podem rezultar inconuenientes de jurisdiçaõ, que todos saõ em deseruiço de V. Magestade. //

Deus guarde a Catolica pessoa de V. Magestade, ett.

[Em Lisboa, 7 de dezembro de 1631].

[Fernaõ de Sousa]

BAL — Ms. 51-VIII-31, fls. 5-9 v.

21

CARTA DO PADRE JERÓNIMO VOGADO AO GERAL DA COMPANHIA DE JESUS

(8-12-1631)

SUMÁRIO — *Passagem para a Etiópia — Doença do Padre Paiva — O Rei de Angola pede o Padre Pacónio — Partida do Padre Duarte Vaz para Portugal — Ida para o Congo do Padre Brás Correia — Relações financeiras com a província de Portugal — Situação económica do Colégio.*

Muito Rev.^{do} em Christo Padre

Pax Christi ett.

Em huã nao da India, em que hia o P.^{e} Matthias de Sousa, e daqui partiu em principio de Abril, escreui a V. P. De entaõ pera cá o naõ tenho feito porque chegou em principio de Agosto outra nao e nam deixaram partir nauio antes della. Arribou esta a este porto por falta de agoa e mantimentos, porque tomou iunto do Cabo de Boa Esperança muita gente da nao S. Gonçalo que ali se perdeo o anno passado; e ainda que esta falta de agoa em breues dias se pudera remediar, deteuese aqui a nao mais tempo, por nam ir tomar a costa de Portugal no coraçam do inuerno. //

Nesta nao uai por capitaõ Antonio de Sousa de Carualho, que passou o Patriarca pera Etyopia (1) e outros nossos padres

(1) Deve tratar-se de D. Afonso Mendes (1622-1659). D. Diogo Seco, D. João da Rocha e D. Apolinar de Almeida, todos da S. J., foram apenas coadjutores.

por varias vezes, e de Etyopia pera a India, sendo capitaõ mor da enseada. Delle e doutras pessoas, consta quanto mais facil hé a passagem pera Etyopia por aquellas partes por onde se faz, do que por estas, por onde iamos ás cegas e com os perigos mais euidentes e os gastos tresdobrados; cõtudo esperamos a vltima resoluçam de V. P., que mandando se prosega, se proseguirá e como me tenho oferecido e de nouo me offereço pera ser hũ dos companheiros, porque o P.e Joaõ de Payua hé muito doente, e adoeceo por ueses grauissimamente e ao presente fica neste Collegio de Loanda, aonde se ueo curar, e ainda nam está saõ, antes muitas ueses lhe repetem feures, e andou algũs mezes cõ quartaãs.

El Rey de Angola pediu os dias passados cõ instancia lhe tornasse a mandar o P.e Francisco Paconio, o que fiz depois que acabou a Missaõ de Massangano, Cambambe e seus arredores, o que tudo irá na Carta Annua de Angola; de Congo vai tãbẽ outra Annua, que aqui fez o P.e Joaõ de Payua.

Nesta nao vai o P.e Duarte Vaz, ao qual veo licença do P.e Prouincial, por respeito de suas doenças e achaques, que eraõ muito ordinarios. O dito Padre naõ aceitaua a licença, se nesta terra achasse remedio e cura de seus achaques e doenças e pera esse effeito veo de Congo. Porẽ os medicos se naõ atreuẽ a o curar aqui por naõ auer mesinhas conuenientes, e iulgaõ que lhe hé necessario ir aos ares naturaes de Portugal: e como naõ pediu nẽ pertendeo irse desta terra, diz tornará pera ella cõ muito gosto, se sarar em Portugal. //

O P.e Duarte Vaz tẽ seruido grandemente a Companhia como verdadeiro filho della, todo o tempo de 25 pera 26 annos que há que está nesta terra, naõ só em confessar e pregar, que tudo faz muito bẽ; mas em seu tempo foy em missaõ à Conquista deste Reino, e ao de Benguela, e a Pinda e [2 ?]vezes a Congo: aonde sendo Reitor estes dous annos, concertou muito as cousas daquelle Collegio; e neste foy Reitor tres annos, cõ muita satisfaçam, e tẽ bõ modo pera gouernar. No seruiço

material deste Collegio trabalhou tãbẽ muito, indo cortar as madeiras daqui dez, doze legoas, e fazer cal daqui sete e outo: e tẽ tanto amor a este Collegio, que se V. P. lhe mandar que este anno ou dous assista em Lisboa pera entender nos negocios delle, o fará cõ muito gosto, e nós todos o pedimos a V. P. cõ toda a instancia, por entendermos ser muito necessario, principalmente pera os negocios da fazenda do Jrmaõ Gaspar Aluarez, em que naõ deixou de auer algũs descuidos nos procuradores e o P.e Duarte Vaz era muito nestas materias que sucederaõ em seu tempo, e nos será de grande effeito tratalas elle, que sabe o muito trabalho e grande baixa que terá este Collegio, se sair sentença contra nós, porque carrega muito dinheiro sobre nós, que por uentura naquelles principios se gastaua cõ mais larguesa e liberalidade.

Tambẽ vai nesta nao o P.e Joaõ Freire, que leo aqui a primeira classe dous pera tres annos, procedendo sempre cõ muita edificaçaõ e exemplo. O P.e Prouincial lhe mandou successor, e por falta de dinheiro naõ vieraõ os dous Padres que estauaõ auizados, mas escreueome o P.e Prouincial que sem falta viriaõ na primeira ocasiaõ, e por nam perderemos esta taõ boa de huã nao da India, e companhia do P.e Duarte Vaz, e por esta via se fazerem menos gastos, e ser a embarcaçaõ mais segura, ẽ tempos tã trabalhosos, pareceo aos Padres e a mỹ que fosse o dito Padre e que cá nos remediariamos estes 4 meses, ẽquanto naõ chegauaõ os outros. Em lugar do P.e Duarte Vaz foy por Vice Reitor pera Congo o P.e Simaõ de Aguiar, por nam ter de presente outro que podesse ir: cõ elle foi o P.e Brás Correa, ainda nouiço. Estimou muito elRey e os principaes a ida do P.e Brás Correa, e o dito Rey mo tinha pedido; está lá mais o P.e Miguel Affonso, mui estimado de todos os Moxicongos.

Nam posso deixar de me queixar dos muitos gastos que nos fazẽ na prouincia, fazẽdonos endiuidar cada vez mais; carreganos o P.e Procurador nas contas que este anno mandou, 49$328 reais, que nos fazẽ pagar pollas diuidas que deue a casa

de S. Roque e dos gastos da prouincia, por huã addiçam 29$890 reais e por outra 20$ e dos gastos do P.e Voglia, que se nam embarcou pera Angola, 14$330 e cõ semelhantes gastos que de ordinario nos carregaõ, estamos deuendo á Prouincia 2025$611 reis, naõ nos mandando este anno pera prouimento mais que cinco pipas de farinha e hũ barril de seis almudes de azeite, fazendonos comprar aqui todas as cousas muito caras; e assy torno a pedir a V. P. encarecidamente mande que o Padre Vaz [...] estes dous annos cõ as cousas deste Collegio em Santo Antão; e iuntamente pedimos a V. P. nos desobrigue concorreremos aos ditos gastos, porque este Collegio acode ao de Congo e aos dous Padres que assistem cõ elRey de Angola, e se na prouincia nos gastaõ o que rendem os 8$000 cruzados que deixou o Jrmaõ Gaspar Aluarez, será forçado mandar vir os Padres que estaõ cõ elRey de Angola, e deixar o Collegio de Congo em mais necessidades das que padessem cõ lhe acodiremos de ord[inario].

Por outras vias tenho pedido a V. P. [licença] e a pesso de nouo pera poderemos vender huã terra que temos aqui perto, que chamaõ V. Mouẽbe, porque [há] compradores e nós não a podemos cultiuar e sempre ficará em maior proueito do collegio e em que empregar o que por ella derem, pois nos não rende nada. Tambẽ um morador [...] florentino pede lhe vendamos poucas braças ou palmos de hũ quintal que está ẽ hũas casas nossas iunto das suas em que mora. A nós não fará fa[l]ta, porque ainda fica quinta bastante, e poderá ficar ẽ maior proueito, posto que hé cousa pouca.

O Bispo e o Gouernador (2) corrẽ muito bẽ comnosco, e se mostraõ muito amigos e deuotos da Companhia. O mesmo

(2) D. Francisco do Soveral e D. Manuel Pereira Coutinho, respectivamente. O Bispo D. Francisco do Soveral, dos Cónegos Regentes de Santo Agostinho, de Santa Cruz de Coimbra, no princípio do seu apostolado em Angola não «corria» satisfatòriamente com os Padres

digo de todo este pouo. Nos santos sacrificios e bençam de V. P. muito me encomendo. //

De Angola, 8 de Dezembro de 631.

Minimo e indignissimo filho de V. P.

†
Jeronimo Vogado

ARSI — *Lus.*, Cód. 74, fls. 198-199.

---

da Companhia. Mas o conhecimento directo que deles houve, com o decorrer do tempo, levou-o a modificar os seus sentimentos e a ser objectivo.

22

CARTA DA PROPAGANDA FIDE AO COLECTOR APOSTÓLICO

(31-1-1632)

SUMÁRIO — *Satisfação da Propaganda pelo projecto das novas missões da Mina e Monomotapa (África Oriental).*

L'auuiso delle due missioni che si desegnano di fare nella Mina e Monomotapa è stato carissimo à questa Sacra Congregatione, la quale desidera che quando saranno aggiustate V. S. le mandi i nomi, cognomi e patrie de Religiosi che anderanno in quelle parti, et in particolare quelli de Prefetti di dette missioni, quali si dourebbono in ogni modo deputare da loro superiori di costi, perche le missioni colli Prefeti riescono di più frutto, e V. S. con quelli potrà tener corrispondenza acciò l'auuisino delli progressi delle loro missioni, per significarli poi à questa Sacra Congregatione. //

Colla presente si manderanno à V. S. le facoltà del Vicario della Mina, si saranno spedite in tempo. Che etc. //

Roma, 31 Gennaro 1632.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 12, fl. 5.

NOTA — Na reunião efectuada pelos cardeais da Propaganda em 26 de Janeiro do mesmo ano fora tratado o assunto da carta supra.

Retulit idem Eminentissimus Cardinalis Pamphylius litteras Collectoris Lusitaniæ, in quibus significabat: primo quod curabit ut cum Gubernatore Minæ aliquot operarij ecclesiastici illuc se transferant, iuxta S. Congregationis mandatum.

2.° Quod a Rege obtinuit 18 Religiosos pro Missione ad Regnum Monomotapæ.

APF — *Acta*, vol. 8, fls. 7 v.-8.

23

CARTA DA PROPAGANDA FIDE AO COLECTOR APOSTÓLICO

(12-2-1632)

SUMÁRIO — *Breve ao Vigário da Mina — Que este envie relatório pormenorizado sobre o estado religioso e necessidades espirituais, bem como dos lugares da sua jurisdição.*

Conformi à quanto V. S. mi significò in materia del Breue per il Vicario della Mina, le mando il congiunto duplicato, acciò con altro vascello l'inuij al sudetto Vicario, al quale scriuerà che mandi piena e distinta relatione dello stato e bisogni spirituali e de luoghi soggetti alla sua giurisditione, e de conuicini, delli quali haurà certa notitia, la qual diligenza potrà anche V. S. fare con altri Vicarij delle Chiese dell'Jndie Orientali, per inuiar poi à questa Sacra Congregatione tutte le relationi che le saranno da essi mandate, etc. //

Roma, 12 febraio 1632.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 12, fl. 15.

NOTA — Acerca do relatório do Vigário da Mina, cfr. os documentos de 30 de Abril de 1633.

24

INSCRIÇÃO SEPULCRAL DE MONS. VIVES

(1632)

D. O. M.

IO. BAPTISTÆ VIVES NOBILI VALENTINO /
ARCHIDIACONO DE ALZIRA, V.S.R. /
VIRO OMNI GENERE LAUDVM REFERTISSIMO /
QUI CUM MAXIMAM VITÆ PARTEM /
IN URBE TRADVXISSET ET OB SINGULAREM /
ANIMI PRÆSTANTIA EGREGIA IN NEGOTIIS /
EXPLICANDIS FIDEM AC PRVDENTIAM /
INCOMPARABILEM EIVS OPERA ATQUE /
INDVSTRIA NON SOLVM SEREN.^{mi} BELGII /
PRINCIPES ALBERTVS ET ELISABETH /
IN REBVS MAGNIS VERVM ET REX GONGI /
AD SOLEMNE CHRISTIANÆ OBEDIENTIÆ /
IVRAMENTVM PAULO. V. P.M. PRÆSTANDVM /
IPSO ORE IN VRBE DESIGNATO VSI FVISSENT /
FERE NONA GENARIVS /
OBIIT XXII FEBRVARII MDCXXXII /
RELICTIS SCVTIS TRIBVS MILLE /
HVIC ECCLESIÆ ET HOSPITALI /
RELIQVIS BONIS COLLEGIO DE /
PROPAGANDA FIDE A SE IAM INSTITVTO /
ET IN PROPRIIS ÆDIBUS FVNDATO /
ANTEA IAM DONATIS /
PRIORES HVIVS ECCLESIÆ GRATI ANIMI ERGO /
EIVS LICET RELUCTANTE VOLVNTATE /
POSVERE.

NOTA — Esta inscrição lê-se num «cortile», em Roma, na Via Giulia, n.º 151, vizinho da igreja de Monserrat. O cadáver de Mons. Vives foi aqui sepultado em 23 de Fevereiro de 1632, tendo falecido na véspera. Nascera em Valência del Cid em 3 de Maio de 1545.

25

CARTA DO PADRE GONÇALO JOÃO AO PADRE NUNO MASCARENHAS

(10-2-1632)

SUMÁRIO — *Notas biográficas do autor — Acção missionária do Padre Pêro Tavares e seus confrades — Actividade do Reitor do Colégio de Luanda — Propõe o nome de novo Reitor.*

Ao P.e Nuno Mascarenhas //
Pax Christi

Em outra sou mais lemitado por aver medo pese muito o papel, que dizem o pesaõ a prata, mas tudo será mais hũ real de prata.

Na era de 605 anos me recebeo ho P.e Antonio de Mascarenhas, em Braga e vim ser nouiso a Euora, omde estiue 3 anos e estou neste Angola há 23 anos. Fui cõ [o] P.e Duarte Vas a Benguela na era de 20, donde o P.e fes muitos seruiços de Deus, e neste Angola digno bẽ de se lhe fazer o bem que puder ser, que foi grande obreiro nesta terra, e foise tã doente e magro que se naõ conhesia. O demais tempo foi emfermeiro e boticairo, que como há muitas doensas nesta terra naõ faltaua que fazer. E há 3 anos que asisto neste Bengo, 7 legoas da Loanda, domde temos huã fermosa fazenda de misefos, bananas, ananazes, masa grosa e meuda, em casa feijaõ, mostarda, laranjas, limõis, sidras, e muita farinha de guerra e outras cousas e tudo isto hé muito menos do grande seruiso de Deus que se fas nas almas, como hé o seguinte.

Ho P.e Pero Tauares tẽ feito muito fruito nas almas; estes 2 anos tẽ se posto em bõ estado cousa de 5.000 almas, e só

em hũ dia bautizamos 400 pesoas adultos, que serto custaõ muito a catequizar e emsinar e cazamos 132 pesoas; comesamos ás 8 da manhã, acabamos ás 5 da tarde, e cre[i]a V. R. que sajmos bẽ cansados, e jnda fomos emsinar a outra parte; e em outro dia bautizamos 124 pesoas coaze todos adultos e outros muitos dias destes tẽ pasado, seja Deus muito louuado, há se de fazer muito seruiço de Deus nesta terra. //

Ho P.e Pero Tauares tẽ bõ talento pera estas cousas go[u]uer ajnda do P.e Reitor e o P.e Reitor fas o que pode, que corrẽ as obras da jgreja, e naõ pode mais, ajnda que o P.e Pero Tauares se queixe a V. R. cre[i]a V. R. que o P.e Reitor tem grande zelo das almas e fas o que pode, como digo a V. R., e asim se V. R. ouuer de falar nisto ao P. Jeronemo Vogado, antes o deue louuar que repremder neste particular. Se acaso o P.e Jeronemo Vogado acabar de ser Superior, cre[i]a V. R. que o pode ser o P.e Francisco Jeatino, que hé bõ Religioso e afauel pera todos e já hoje tẽ muita experiensia de Angola, que outro P.e se diz o será hé de teza condisaõ e cá está [h]omẽ longe de quẽ o pode secorrer; naõ digo jsto por mal que me fizese. //

Se V. R. acaso tiuer hũa Jmagẽ de nosa Senhora de Sam Lucas pequenina, será caridade mandarma, que de continuo ando no mato emtre onsas e lobos e jnfieis, e perdoeme V. R. o atreujmento por amor de Deus noso Senhor. //

Deste Reino de Angola aos 10 de feuereiro de 632 anos.

Jndigno filho de V. R. em o Senhor

G.lo João

ARSI — *Lus.*, Cód. 79, fls. 102-102 v.

26

CARTA DO COLECTOR PONTIFICIO AO SECRETÁRIO DE ESTADO

(14-2-1632)

SUMÁRIO — *Um cónego de S. Tomé roubado pelos corsários holandeses — Morte criminosa do Bispo de S. Tomé atribuída aos cristãos novos — Os cónegos cristãos novos em maioria no cabido de S. Tomé — Pretende-se a demissão do Vigário Capitular, que diziam ser de raça judaica.*

Emin.mo e R.mo Signor Padrone mio Colendissimo

Di questa settimana sono giunti quà d'Olanda un Canonico et due secolari dell'Jsola di S. Thomé, rubati da Olandesi nella presa del vascello in che ueniuano, dà quali non solo si è chiarita la morte del Vescouo di quell'Jsola, ch'era dell'ordine di S. Domenico (1), et due anni sono fù à quella residenza, mà che sia seguita di ueneno, datogli, come si dice, da alcuni christiani nuoui ecclesiastici et secolari, contra de' quali si portano le jnquisitioni et depositioni de' testimonij; riferendo questo Canonico che è tale la scioltura in quell'Jsola di essi christiani nuoui, che quasi giudeisano alla scoperta, con rimedio difficile, per esser la maggior parte della gente di questo sangue, et auuezza ad uccidere con ueneni li Prelati ò Gouernatori che pensano di punirli. //

Dice di più che uengono informationi e processi fatti d'ordine del Santo Officio, sopra casi grauissimi attinenti a quel Tribunale; et sebene non si può credere il tutto, nondimeno se queste cose haueranno fondamento, darò dal conto mio ogni possibile rimedio, et procurerò che faccino l'istesso dal loro li

(1) D. Fr. Domingos da Assunção.

signori Gouernatori, et altri à chi spetterà; già che li Canonici christiani uecchi, che in Capitolo sono di numero inferiore alli christiani nuoui, che tutti sono presentati dal Rè come Patrone de' Canonici, desiderano trà le altre cose, che non si promouano più christiani nuoui à Canonici ne à Benefitij di cura d'anime, et che il presente Vicario Capitolare, che dicono esser di quella razza, et uno de' principali delinquenti nel ueneficio, sia rimosso dal carico, come sarebbe giusto, se ui fossero li sospetti che si pretendono, quali si douerano uedere da' processi che non hà ancora mostrati, et di quello che nella causa anderà seguendo darò il regguaglio che deuo a V. Eminenza, alla quale tratanto faccio humilissima riuerenza. //

Di Lisbona à' 14 di febraio 1632.

Di V. Eminenza

[*Autógrafo*]: Humiliss.^{mo} et Oblig.^{mo} seruitore

Lorenzo, Vesc.° di Gerace.

AV — *Nunzitaura di Portogallo*, vol. 21, fls. 38-38 v.

27

RELAÇÃO DA COSTA DE ANGOLA E CONGO PELO EX-GOVERNADOR FERNÃO DE SOUSA

(21-2-1632)

SUMÁRIO — *Descrição geográfica — Regime dos ventos — Fortificações da costa — Fortificação de Luanda — Presídios e sua defesa — Relações com os sobas — Acção missionária — Regime de resgates — Relações com Pinda e o Congo.*

A costa de Angolla corre de Norte a Sul, como se uerá polla discripçaõ que uay com esta (1). Pera os nauios que uaõ do Reyno segurárem a uiagem pera o porto de Saõ Paulo de Loanda, [h]am de nauegar pella altura até 28 e 29 graos; tendo uentos demandar terra e tomala do Cabo Negro para dentro, que está em 16 da banda do Sul, seguindo uiagem à uista de terra, porque tem fundo limpo, e por naõ descair cõ as correntes á ilha de Saõ Thomé e outros portos a gilauento (2) do de Loanda. Nesta costa ordinariamente há calmarias, e cõ uiraçoens se entra polla ponta da ilha na bahya, que está em oito graos e tres quartos da banda do Sul, das des horas da menhã por diante. Vaõ os nauios da primeira uolta dar fundo na ençeada do Morro das Lagostas sem nenhũ perigo, de sete até sinco braças (3) da banda da terra firme, com resguardo dous tiros de mosquete della. Ao outro dia com terral (4) se chegaõ mais hà ponta dos Secos, e os nauios ordinarios daõ fundo em sete até seis braças. //

(1) Refere-se aos desenhos que acompanham o documento.
(2) O mesmo que julavento ou sotavento.
(3) A braça tem 2,20 m.
(4) Que sopra de terra.

Entrando polla ponta da ilha ao longo della até á caza da feituria há fundo de 20 até 18 braças, onde lhes naõ pode fazer nenhum dano a artelharia da força de Santa Chrus, porque hé de ferro, e a peça mayor de des liuras (5) de bala, que naõ pode curçar tanto. Estando os nauios no poço iunto ao Seco (onde estiueraõ os Olandezes no anno de 624) ficaõ a tiro de peça, e se a dita força de Santa Crus tiuer artelharia grossa de bronze, impidirá ao inimigo estar surto na bahya. Da ponta do Morro das Lagostas corre a costa Noroeste Sueste, tem huã enseada que se chama do Bengo por rezaõ do Ryo Bengo, que está em oito graos e meo escaços, aparçelada, no qual entraõ sòmente embarcaçoens de seruiço. Nella se naõ pode surgir menos de meya legoa de terra: hé costa de mar por rezaõ das uiraçoens enque se naõ pode desembarcar senaõ em lanchas e bateis polla calada da noite e da madrugada, porque das dez horas da menhã por diante saõ as uiraçoens do mar tam tezas, que tem as embarcaçoens neçessidade de boas ancoras ao mar. //

Todo o anno hé bom tempo, e uentaõ os uentos suduestes, a que chamaõ uiraçoens; [h]á poucos terrais por naõ auer ryos; tem alguãs trouoadas de Leste até Noroeste, que naõ saõ de perigo: hé capaz (6) esta bahya da ponta da ilha pera dentro, de 300 e mais embarcaçoens e podem estar afastadas huãs das outras cõ todo o resguardo necessario. //

O canal por onde se entra da força de Santa Chrus pera dentro, onde está a pouoaçaõ da praya, e se descarregaõ as fazendas, e se negoçea, tem de fundo em preyamar de agoas uiuas, de 18 até 20 palmos, e de baixamar onze, e este fundo há até o Morro de Saõ Paulo, onde acaba o canal.

Tem esta bahia hũs secos de area de trezentas braças de comprido, e cento e trinta de largo, que fazem a pouoaçaõ da praya defençauel. Da Ponta das Lagostas até á força de Santa

(5) A libra, igual ao arrátel, pesa 459 gramas.
(6) No original: capas.

Crus pella terra firme e polla praya que corre do Penedo de Saõ Pedro até á ditta força de Santa Crus, pode o inimigo desembarcar debaixo da sua artelharia sem lho poderem impidir, por ser praya limpa e descuberta, e naõ auer gente con que a guarneçer; e por ficar a dita força do canal pera dentro, e sobre elle, a fis neste çityo cõ doze peças de ferro, huã de des liuras, sinco de seis, e seis de coatro, com a companhia de mosqueteiros que foi de socorro deste Reyno, de que hé capitaõ Joaõ Mendes de Vasconçellos, alferes, sargento, cabos desquàdra, condestable (7), bombardeiro e ajudantes; o pagamento desta companhia consiguy no feitor de sua Magestade, do rendimento dos baculamentos (8). //

Desta força que está na marinha (9) mandey fazer huã trincheira de pao a pique terreplenada até a terra firme, e pella banda de fora ha quarẽta paços abry huã caua do mar até ás barreiras pera a forrar de pedra, por ser area solta, e lhe entrar a maré, con que ficaua fechada do mar até a terra firme. Esta força hé a de mais importancia pera defençaõ da entrada da Loanda polla praya. Nella fis hum forte que se chama Santo Antonio, com coatro peças pequenas de bronze e coatro pedreiros (10), com suas camaras pera defender as embarcaçoens que forem por sima dos secos em agoas uiuas, ou paçarem pello canal. Nelle açistyo sempre o capitaõ da guarda com vinte soldados que sua Magestade dá aos gouernadores pera sua guarda; o feitor de sua Magestade os paga polla folha daquelle Reyno. //

Fis outro forte no Morro de Saõ Paullo por onde me cometeraõ os Olandezes no dito anno de 624, com seis peças de quatro liuras pera defençaõ do canal que o mar fas por entre

---

(7) Chefe de artilheiros.
(8) Tributação indígena.
(9) Praia. *Força* é termo antiquado por: fortaleza, fortificação.
(10) Morteiros de arremeçar pedras.

a ilha de Loanda (onde está a feituria, e se despachaõ os nauios) e os secos. Nelle açistyo sempre capitaõ com soldados de vegia, condestable e bombardeiros; a consignaçaõ deste pagamento mandey fazer do dinheiro da Companhia de Cauallos da Conquista, por me pareçer por entaõ escuzada, e mais seruiço de sua Magestade auer soldados que uigiem e defendaõ aquelle porto, e çidade. //

Para o mesmo effeito pús mais tres peças na volta do rosto do morro, da banda da Corimba, pera defençaõ do dito canal e mar da Corimba. Sobre a barra da Corimba fis outro forte com seis peças pera defender aquella entrada que o mar fas entre a ilha e a terra firme, pella qual entraõ pataxos e embarcaçoens de remo de seruiço da çidade; neste forte açistyo sempre capitaõ, soldados, condestable, pera guarda da terra e uegia do mar até a barra do Ryo Coanza, que dista da çidade doze legoas pera o Sul, com ordem que todos os moradores da Ilha estiuessem hà [ordem] do capitaõ, e acudissem aos rebates. //

Nas entradas da cidade de Saõ Paullo mandey fazer redutos, terreplenos e trincheiras de taipa de pilaõ pera sua defençaõ, como foi na praya de Julio Maçote, pera a parte do mar da Corimba, hum reduto cõ tres peças; outro na entrada que uay do mosteiro de Saõ Joseph pera a çidade, cõ coatro pedreiros; na entrada pollas cazas de Joaõ de Touar, hum terrepleno com tres pedreiros que tambem seruem pera detrás das cazas de Barbora da Silua com seus trincheiroens. Na entrada de Santo Antonio outro terrepleno com coatro peças, e trincheiras até a barbacam cõ seus trauezes pera mosquetaria, pera, se o inimigo entrasse por terra e plantasse artelharia na Madalena, e batesse a força de Santa Chrus (que lhe hé padrasto) se lhe impedisse desta fortificaçaõ, porque lhe fica superior, e defenderá a entrada da çidade por aquella parte, ganhandosse a força de Santa Chrus.

Todas estas fortificaçoens sustentey até entregar o gouerno: a despeza dellas mandey fazer do rendimento da impoziçaõ dos

vinhos que pús naquelle Reyno por carta de Sua Magestade, persuadindo os moradores e armadores uiessem nisso, pois era em ben[e]fiçio comum pera defençaõ de todos, e cõ o dinheiro de condenaçoens, que apliquey ha estas fortificaçoens, e do rendimento de negros fugidos, sem dono, de que ordeney tizoureiro e conta por escuzar despeza da Fazenda Real. //

Pera mais formalmente informar de tudo, e ser prezente a sua Magestade o que conuem a seu real seruiço e defençaõ daquelle porto, fis huã planta da çidade de Saõ Paulo de Loanda, praya, porto, bahya, çecos, ilha, barra da Corimba e mar della, para se ordenar a fortificaçaõ mais conueniente, e por se me pedir pello gouerno a dey cõ relaçaõ particular, e cõ ella se fes huã iunta em que prezidio o Conde de Val de Reis, Gouernador deste Reyno, e nella se asentou a fortificaçaõ que se deue fazer, e se mandou a sua Magestade. Della se pode uer. O Gouernador Dom Manoel Pereira Coutinho, depois de tomar posse do gouerno ([11]) mandou fazer hum terrepleno a Saõ Joseph, e ordenaua outro na Praya da Lagoa, e mandou fazer huã estacada en Cassendama.

O Reyno de Angolla tem pera defençaõ do gentyo quatro prezidios de muito pouca conçideraçaõ; o mais uesinho da çidade de Loanda hé Muchima, está çituado da banda da Prouincia da Quissama, ao longo do esteiro que fas o Ryo Coanza. Tem este prezidio trinta e duas praças de soldados, com capitaõ e offiçiais; fas lhe pagamento o pagador geral da conquista com seu escriuaõ, en fazendas correntes, e panaria que reçebe do feitor de sua Magestade na feituria, que se lhe carrega em reçeita pello escriuaõ de seu cargo, comforme a folha que sua Magestade mandou hàquelle Reyno. //

([11]) Entrou no governo de Angola em 4-9-1630. Fora nomeado por carta de 31-12-1629. — ATT-*Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 23, fl. 205.

Tem este prezidyo huã peça de bronze de campo, pequena; duas que tinha mais, rebentadas, mandey trazer pera a feituria de sua Magestade e carregar sobre o feitor, pera se fundir com outras. Tem mais huã camara de ferro, sinco arrobas de poluora em dous barris, duas botijas de pelouros de chumbo. //

O prezidio de Maçangano está çituado da banda da prouinçia da Ilamba, entre o Ryo Coanza e o Lucala, que cõ suas enchentes o fas ilha. Paullos Dias de Nouais o fes uilla, com nome da Vitoria que aly alcançou delRey de Angolla: hé pouoaçaõ quasi como a da çidade ([11a]). Tem este prezidio sincoenta e huã praças de soldados cõ o capitaõ e officiais; tem tres peças de bronze de campo, pequenas, quatro falcoens de bronze; delles mandey vir os dous mayores na occaziaõ dos Olandezes, porque se podiaõ escuzar em Maçangano e eraõ mais neçessarios pera a fortificaçaõ de Loanda, os quais se carregaraõ sobre o feitor de sua Magestade; hum pedaço de bronze con huã peça pequena que estaua na Quiuala e outra do prezidio rebentada mandey trazer pera a feituria de Loanda, e carregar sobre o feitor, pera cõ as mais se fazer fundiçaõ. Tinha sinco quintais de poluora em des barris; sinco botijas de pelouros de chumbo: fas pagamento a este prezidio o pagador geral na forma referida. O Capitaõ serue de juiz ordinario e dos orfaõs, e de prouedor dos defuntos. //

O prezidio de Cambambe está çituado na prouinçia do Moçeque, sobre o Ryo Coanza, tres legoas de Maçangano pello ryo assima, que o deuide da prouinçia da Quiçama. Tem este prezidio çessenta praças de soldados com o Capitaõ e offiçiais. Tem sinco peças de bronze de campo, pequenas, e outra mais que estaua rebentada, mandey trazer hà feituria de Loanda, e carregar sobre o feitor de sua Magestade pera o effeito referido. Tem mais sinco esmirilhoens de bronze, huã camara do mesmo, e duas de ferro. Tinha tres quintais de poluora em seis barris,

([11a]) Entenda-se: da cidade de Luanda.

sinco botijas de pellouros de chumbo, e trinta e tres pellouros de ferro. //

O prezidio do Ango, que o gouernador Luis Mendes de Vasconçellos mudou pera a Embaca, nome da terra, que se chama Nossa Senhora da Assunçaõ, está situado iunto ao ryo Lucala, hé fronteira do Reyno de Dongo e das prouinçias da outra banda quarenta legoas de Maçangano, e pouco mais ou menos de Cambambe. Tem este prezidio trinta e seis praças de soldados com o capitaõ e offiçiais; tinha coatro peças de bronze de campo, piquenas; duas dellas rebentadas mandey trazer e carregar sobre o feitor, polla rezaõ referida. Tem mais dous falcoens de bronze cõ huã camara de ferro, seis quintais e huã arroba de poluora em onze barris, mais coatro peroleiras de poluora que poderiaõ ter quatro arrobas; duas botijas de pellouros de chumbo e dous paens de chumbo. E por auer muita falta de armas, e de poluora, e de muniçoens na conquista e dizerem os soldados que eraõ as armas suas, e por se naõ dar conta dellas e me constar se uendiaõ com poluora aos inimigos, ordeney hum almoxarife em cada prezidio sobre quem carregasse, cõ huã praça de mosquete de ordenado, cõ obrigaçaõ que as naõ despenderia sem mandados do Capitaõ do prezidio pera se saber en quê e como as despendia, pera as pagar de sua fazenda quando faltassem ou fossem mal despendidas, e que por ellas daria conta o almoxarife ao prouedor da fazenda de sua Magestade na çidade de Loanda e que o escriuaõ do prezidio o fosse de sua reçeita e despeza.

Há ([12]) mais na conquista duas companhias de infanteria pera socorro dos prezidos a que chamaõ de sobreçelente; tem ambas çento e coatro praças de soldados cõ os capitaens e offiçiais; fas o pagamento do prezidio e das duas companhias o pagador geral en fazendas correntes, porque naõ corre na Embaca panaria. Todos os pagamentos uaõ declarados na folha que

([12]) No original: A.

sua Magestade mandou fazer pera aquelle Reyno. Há ([12]) hum sargento mor prouido por sua Magestade com oitenta mil reis de ordenado, de que o feitor lhe fas pagamento. Estauaõ nas feiturias de Loanda quinze falcoens, sete grandes e oito piquenos, a que mandey fazer carretas e pôr nas fortificaçoens da Cidade. Hum meyo sacre ([13]) de bronze cõ camara do mesmo. Oito camaras de ferro, coatro sem azas; dezoito esmirilhoens de bronze, hum mosquete do mesmo, sem coronha e sem fechos, çem mosquetes e arcabuzes aparelhados, algũs mais sem coronhas gastados da ferrugem; nouenta barris de poluora de meyo quintal, cantidade [de] pelouros de mosquete e arcabus; mais de seis çentas balas de ferro coado, dedos ([14]) de ferro que mandey fazer pera os pedreiros; pellouros de pedra pera elles, cantidade [de] cartuxos numerados pello calibre das peças; cobre do resgate de Cacongo que abry pera se fazer fundiçaõ cõ as peças de bronze referidas, de que auizei sua Magestade pera mandar fundidor ou ordem pera se leuar o bronze hà Bahya e ao gouernador daquelle estado, a dar pera se fundir colubrinas de alcanse pello fundidor Domingos Roiz, de que naõ tiue re[s]posta.

Há falta de feituria que seia caza forte pera guarda das fazendas, da poluora, armas e muniçoens, de que auizei a sua Magestade. Porque naõ achey a prouizaõ que se passou a dom Manoel Pereira ([14a]) que faleceo em Angolla, sendo gouernador, pera se fazer a obra conforme ella; e pedindo noua ordem se me naõ mandou; conuẽ fazerse capaz ([6]) pera nella se agasalharem os ministros da feituria e fazenda, e nella darem despacho às partes, e que se naõ faça na Ilha, o que se fas por prouizaõ que se passou a requerimento do contratador, o que naõ conuem ao seruiço de sua Magestade, pello risco que correm os nauios que estaõ na Ilha de os queimar o inimigo.

([13]) Canhão grande.

([14]) Instrumentos de segurança para os morteiros.

([14a]) D. Manuel Cerveira Pereira.

Os portos, ryos, ençeadas do Reyno de Angolla, de Benguella, de Congo e sua costa, desde Cabo Negro até Mayombe, saõ os que se mostraõ na discripção que uay cõ esta. A diuizaõ do Reyno de Angolla pola banda do Sul fas o Ryo Coanza, que está em noue gráos e hum quarto, que o deuide das prouinçias da Quissama e da Tunda. Por elle entraõ pataxos sómente do seruiço da çidade pera a conquista com perigo, por ser a barra de area mouediça, que se muda cõ os uentos, e naõ se entra por ella sẽ pilotos da barra negros que se chamaõ Nambios. //

Os souas con que confina saõ muitos e poderozos, e g[u]erreiros; na prouinçia da Quissama, Cafuche, Langere, Capaccaça e outros, todos gentios e inimigos nossos. Na Tunda anda hum jaga que se chama Cazacangolla, poderozo, inimigo e atreiçoado. Na prouinçia de Matamba há souas bilicozos que naõ quiseraõ nunca paz connosco. //

Polla banda do Norte o deuide do Reyno de Congo o Ryo Dande, que está em oito graos e hum cesmo ([15]), o que o Rey de Congo nega, e dis que sómente deu a sua Magestade o porto de Loanda. Enquanto estiue no gouerno sustentey esta posse, e reparti as terras que estaõ da banda de Loanda, da foz ([16]) [do] Ryo assima, e as coniuntei a elle pellos moradores da Loanda, e aos requerimentos do dito Rey respondy o requeresse a sua Magestade. //

Polla barra do dito Ryo naõ entraõ mais que pataxos de seruiço e bateloens. Polla banda deste Ryo há souas rebeldes, que naõ sendo poderozos saõ muito g[u]erreiros, a saber: Quiloange Camcango, Quitexe, Campangala, Caocangua Piqueno, Çambamgombe, e outros, e por cabeça sua Bóilla, soua muito poderozo, que tem suas terras da outra banda do Ryo Dande, o qual tendo o auassalado negou o tributo que prometeo a sua

---

([15]) O mesmo que *sesmo:* a sexta parte, um sexto.
([16]) No original: fos.

Magestade e o resgate que abry cõ elle de peças de escrauos, que era de importançia. E persuade aos souas referidos e a outros uesinhos o reconheçaõ por Rey e senhor daquellas prouinçias, pellas quais anda hum jagua, por nome Cassanze mais poderozo e soldado que o jagua Caza, porque tras em campo oitenta mil arcos, grande inimigo nosso. //

Há mais as prouinçias dos Malembas, dos Ganguelas, dos Songos, e o soua Andala Quisuua, todos gentios, e os que saõ christaõs peores e mayores inimigos, e cõ tudo estaua a conquista toda de paz quando entreguey o gouerno.

As pouoaçoens que há no Reyno de Angolla demais dos prezidios, hé a ilha de Loanda, en que há moradores portug[u]eses; hum gouernador que o Rey de Congo poem nella, que exerçita a iurisdiçaõ dos negros que ha habitaõ, uassalos do dito Rey, a que chamaõ Mixoloandas: [h]á nesta Ilha duas igreias, huã dellas freig[u]esia dos soldados do forte de Corimba, e moradores da jlha, e a outra dos negros.

No Ryo Bengo e na Quilunda [h]á iá muitas pouoaçoens cõ duas igreias que saõ freig[u]esias, e outra mais dos Padres da Companhia; há no Ryo Dande pouoaçaõ de Portug[u]eses com igreia e capellaõ, e em Motemo há outra com Portug[u]eses, igreia e capellaõ. Outras se uaõ fazendo, en que o Bispo Dom Frey Francisco do Soueral tem mostrado grande zello, pollo qual mereçe que sua Magestade o faureça nisso, e lho agardeça.

Há na costa do Reyno de Congo o Ryo Lefune, que está em oito graos menos hum quarto ao Norte do Ryo Dande, pello qual entraõ somente pataxos de seruiço que uaõ buscar madeiras pera a çidade. Ao Norte delle está o Ryo Ambris, em sete gráos e hum quinto; nauegasse com canoas: e sendo sua Magestade senhor das minas do cobre do Oembo, pode uir nellas até a fos deste Ryo, e della em embarcaçoens hà çidade de Loanda. //

Mais ao Norte está o Ryo Zaire, em seis gráos da banda

do Sul, que fas o Porto de Pinda; entrasse nelle polla Ponta do Padraõ, pollo impedir polla outra banda a corrente da agoa, que hé tam grande que se affirma entra pello mar trinta legoas agoa doçe, e por esta rezaõ se naõ pode peleiar dentro no porto cõ o inimigo, porque tendo roim partido cõ as nossas embarcaçoens, se say delle sem lho poderem impedir. Sinco legoas do Padraõ pera dentro do Ryo está a pouoaçaõ em terra firme, do Conde de Sonho, senhor della, gouernador e capitam geral delRey de Congo naquella prouinçia, cuios naturais se chamaõ Mombalas. //

Nesta pouoaçaõ tiueraõ os Olandeses feituria das fazendas de prezas que fizéraõ na costa de Angolla no anno de 624 e pode ser a tenhaõ agora. Há mais outra pouoação em Pinda de Port[u]ezes, cõ hum capitaõ e ouuidor que os gouernam, posto pellos gouernadores, a que o ditto Conde de Sonho guarda pouco respeito, e no tempo en que aly estiueraõ os Olandeses, o fes com descortezias, e hé de considerar se a deue auer estando nella Olandezes, por muitos e iustos respeitos, e seria grande seruiço de Deus, auendo occaziaõ, castigar a Manisonho. //

Há na pouoaçaõ capelaõ que aprezenta o Bispo, como fas no Reyno de Congo; ha este Porto de Pinda uaõ embarcaçoens nossas fazer resgate de mantimentos, e atrauessaõ o Ryo, e passaõ á outra banda, que hé terra firme, que se chama Cacongo, nome do senhor della. Com elle abry resgate, de que dey conta a sua Magestade cõ amostras, e na feituria o mandey carregar em reçeita sobre o feitor de sua Magestade em barretas e malungas, que elRey de Cacongo me mandou, em retorno de fazendas e prezentes que lhe mandey, pera o obrigar [a] abrir o dito resgaste, e por sua Magestade me ordenar se resgatasse cada anno sinco mil cruzados em cobre, torney a mandar a Cacongo hum Manoel Barboza con fazendas por conta de sua Magestade, que do proçedido dellas mandou ao gouernador Dom Manoel Pereira Coutinho o cobre, de que deuia auizar. //

Abry este resgate pera impedir ir ao Loando (*sic*), onde os Olandeses se fazem senhores delle, e por auer no dito comerçio de mais do cobre, marfim, panos e escrauos, que tudo se poderá contratar estando corrente. E pareçendo que conuem tirarse a nossa feituria do Loango (pera que há muitas rezoens) ficará este resgate no contratador pollo de Loango.

Ao Norte de Pinda está o porto de Loango em coatro graos e dous terços; na terra firme está a pouoação do Rey de Loango. Nella tem os Ollandezes feituria cõ hum feitor; ao porto uaõ todos os annos naos suas leuar fazendas e reçeber o cobre e marfim que o seu feitor tem feito, que hé de muita conçideraçaõ, em proueito seu, e dano nosso. E auẽdo occaziaõ seria de muito effeito queimar a feituria dos Olandeses, castigar o Rey e assentar a nossa, que está muito abatida. Nella tem o contratador de Angola hum feitor que somente resgata infulas, que hé a moeda que corre em Angola, xingas que saõ rabos de elefantes,ençálas que saõ penas de papagayos, fazendas que correm na conquista, e gentio de Angolla. //

Ao Norte do Loango está o porto do Mayombe, em quatro graos menos hum quarto, donde uaõ os Olandezes com suas embarcaçoens. Nelle tem o dito contratador de Angolla feitor, por rezaõ do resgate da tacula, que saõ paos uermelhos, fazenda que corre, e se gasta na conquista, e gentyo de Angolla.

Pollo Porto de Pinda se comunicaua el Rey de Congo e o Conde de Sonho com os Olandezes por meyo dos feitores que tem em Loango, e a instançias do ditto Rey, e por carta sua, que escreueo ao Conde Mauriçio, defunto, en queixa da guerra que lhe deu Joaõ Correa de Sousa sendo gouernador; se affirmou foraõ a Angola, e ao porto da Loanda as duas armadas olandesas no anno de 1624, sendo eu gouernador, o que se confirmou pellas queixas que Pero Peres, general da segunda armada daua do dito Rey de Congo, por os negros Mixoloandas, moradores na ditta ilha de Loanda, lhe naõ leuarem refrescos, o que impedi com mudar os ditos negros

pera a Corimba, e pôr outros de g(u)erra entre elles e os Olandeses. Confirmasse mais porque foraõ ambas as armadas ao Porto de Pinda, e da primeira desembarcou toda a gente em terra e foi bem recebida do Conde cõ muitos refrescos e gasalhados, com bandeira extendida, tocando caixas e clarins, em demonstraçaõ de festa, e logo assentaraõ feituria com consentimento do Conde, e entendiasse que tambem do Rey de Congo, porque queixandome ao dito Rey disso, e pedindolhe lançasse fora tam roim gente, enimigos rebeldes da igreia catolica, e de sua Magestade, e que naõ podia comerçear cõ elles, nem as fazendas que tinhaõ roubado aos catolicos e uaçalos de sua Magestade, não desistio nunca disso o Conde de Sonho, e o Rey o diçimulaua com rezoens apparentes, dizendo que mandasse eu embarcaçoens e gente de guerra pelejar cõ elles, e que elle daria aiuda e fauor por terra, porque sabia que naõ auia nẽ tinha sua Magestade no porto de Loanda nauios de guerra, e que eraõ todos mercantis ([17]). //

Outras uezes dezia que se eu naõ pudera fazer mais que defenderme delles, como podia elle offendellos, e assi se affirmaua que os olandeses lhe prezentauaõ uinhos e fazendas. Pello que me foi forçado impedir irem nauios nossos a Pinda, e negarlhe o negoçio que tem conosco, con que obriguey ao Conde [a] lançar fora os Olandeses, porque naõ comprauaõ mais que cobre e marfim, e naõ despendiaõ seus mantimentos e frutos da terra, que os Portuguezes lhe comprauaõ, e comutaçaõ de fazendas, que os Olandezes naõ tinhaõ. //

Pera se impedir esta comunicaçaõ e comerçio se há de fazer hum forte no Padraõ, e huã caza forte com nome de feituria, en Congo, e tirar a de Loango e passala pera Cacongo, e ficará o contratador com este resgate que hé milhor, indo algũs cazados pera pouoar.

([17]) O que mostra o desleixo da administração ultramarina dos governos filipinos.

GOUERNO DO REYNO DE BENGELLA

O gouerno de Angola se estendia a toda a costa pera o sul até o Cabo de Boa Esperança, e por rezoens que se offereceraõ ceparou sua Magestade delle a conquista de Benguela, e a fes gouerno separado por huã provizaõ muy ampla, feita em Lisboa por Pero Varella, em 14 de feuereiro de 1615, pella qual fes merçê a Manoel Serueira Pereira de o fazer capitaõ mor e conquistador do Reyno de Benguella, como se pode uer da dita provizaõ ([18]).

Fes Manoel Serueira a pouoação de Benguella cidade, e poslhe nome de sam Filippe do Novo Reyno de Benguella. Nella acistio annos en que ouue leuantamentos de soldados, e por esse respeito e por outros me mandou sua Magestade uisitasse o prezidio, de que auizei a sua Magestade, de que rezultou hirlhe carta de sua Magestade derigida a mim pera lha inuiar, pella qual lhe fazia merçê de lhe dar liçença pera se uir pera o Reyno, e a mim mandou por outra nomeasse a pessoa que me pareçesse mais conueniente a seu seruiço, e ao dito cargo; e por ser faleçido o dito Manoel Çerueira Pereira na cidade de Loanda, quando receby as cartas, e por não açeitar Bento Banha Cardoso, o que foi nomeado, nomeey Lopo Soares [Lasso] que o açeitou e pera se conseguir o effeito que sua Magestade mandaua, lhe dey toda ayuda, fauor, armas, poluora, embarcaçoens, e setenta e dous soldados, os mais delles uelhos da conquista, e não mais, respeito da neçessidade en que estaua de gente o Reyno de Angolla e a conquista. Deilhe o Regimento original que se tinha dado a Manoel Serueira Pereira, feito em Lisboa por Luis de Moura em 26 de Março de 1615, asinado pello Arçebispo primaz Vizorrey ([15a]), porquanto sua Magestade me naõ mandou na sua carta mais que nomear a pessoa que ouuesse de exerçitar

([18]) Cfr. *Monumenta*, VI, p. 197.

([15a]) Documentos que não conseguimos encontrar.

o cargo; e pera o desonir era neçessario fazer sua Magestade derrogaçaõ da prouizaõ da çeparaçaõ que auia feito da conquista de Benguella do gouerno de Angolla, de que faço esta lembrança pera saber sua Magestade a ordem cõ que Lopo Soares foi prouido na dita conquista, onde está.

A ençeada de Benguella está em doze graos e meyo da banda do Sul, setenta legoas a balrauento do porto da çidade de Loanda, entre huã ponta darea da banda do Norte e a do chapeo, que está da parte do Sul; de huã hà outra há tres legoas de praya en que se pode desembarcar sem o impedirem: hé capaz (º) de grande numero de embaraçoens, cõ fundo de sinco até coatro braças, ficando da terra a tiro de mosquete; podem estar iuntas sem perigo, porque ficaõ emparadas do vento Sul, que hé o geral da costa e vailhe por sima da terra. No meyo da praya está çituada a dita pouoação de Benguella, hora cidade de saõ Felippe. Tem tres baluartes, e hum delles se fas corpo de guarda, que demora ao Sul, outra a Leste, outro ao Norte, todos de taipa de pilaõ, de pouca conçideraçaõ: tem cada hum delles tres peças de ferro de coatro liuras de balla, sem seruiço e artelheiro que possa acudir a huã neçessidade, e naõ saõ de mais effeito que pera defençaõ do gentyo; há mais outra peça desemcaualgada. //

Naõ se limitou ha esta conquista numero çerto de gente; nella entraraõ com Manoel Serueira Pereira duzentos e sincoenta soldados, delles poderá auer uinte e sinco, e de prezente ao mais nouenta e coatro, muitos delles enfermos, e desses ficaõ no prezidio, quando uay a guerra fora, muito a[r]riscados, por ser o gentyo muito atreiçoado. Padessem todos muitas neçessidades polla falta que tem de tudo, e por serem mal pagos, de que tem rezultado leuantamentos que se podem temer.

Tem falta de armas porque estão desconçertadas, e as mais dellas gastadas da ferrugem. Tem sincoenta barris de duas e de tres arrobas de poluora, mas muita falta de moniçaõ, pello que se deue conçiderar se conuẽ sustentar aquella conquista, estando

tam lonje de socorro e naõ tendo defençaõ por mar aos rebeldes (19), nem conuir fazer guerra pello sertaõ, por naõ ser iusta, e ser mayor a despeza pera sua Magestade que o proueito, e naõ o sendo as minas de cobre (que tambem hé de conçideraçaõ) se se deue extinguir esta conquista, e recolher [a] artelharia, poluora, armas e moniçoens, e que somente fique huã pouoação com os moradores que quizerem uiuer nella pera resgate de mantimentos, guados, madeira de Quicongo, pescaria de zimbo, e de alguãs peças pera as armaçoens, porque quando aly foi a primeira armada Olandeza no anno de 624, desembarcaraõ em terra e uirão o çityo, os baluartes, [a] artelharia, e tudo o mais hà uista de olhos, e a falta e fraqueza que nella há pera sua defençaõ, e tornãdo hàquella costa façilmente a renderaõ, e diraõ que tomaraõ a sua Magestade huã fortaleza, naõ sendo mais que pouoação de pescadores. //

A balrauento da ditta ençeada há muitas até o Cabo Negro, que está em dezasseis graos, en que podem surgir muitos nauios: na de sam Françisco, que está em doze graos e dous terços, há huã mina de sal natural, en que o mar rebenta por baixo da terra, e fas tanto que tirado o que está feito, se faz logo outro, e sempre está cõ sal; hé neçessaria fabrica de negros pera o tirar e pôr em monte, e bateis pera o leuar aos nauios en que se ouuer de carregar, porque se tira em pedras grandes: hé sal groço, e nam tam bom como o deste Reyno, porque hé muito forte e penetra demaziadamente o que salga. O proçedido deste sal apliquey hà despeza desta conquista, e ual na çidade de Loanda a mil reis de panos o alqueire, que hé moeda corrente da terra; naõ indo sal deste Reyno terá mayor despeza e rendimento, e poderse á contratar pera a Fazenda Real. //

Tem mais esta conquista pera sua despeza os direitos dos escrauos que saem despachados do porto de Benguella, que naõ

(19) Referência aos holandeses.

pagaõ na feitoria de Loanda, por merçê particular que sua Magestade fez a Manoel Serueira Pereira.

A gilavento da dita ençeada de Benguella, tres legoas della pera a parte do Norte, está o porto de Catumbella, em doze graos largos da manda do Sul; nelle podẽ estar trinta naos com as proas em terra, entre mangaes, em fundo de dezoito braças, sem as poderem uer os nauios que uão fazendo viagem pera o porto de Loanda; entralhe hum ryo en que podem fazer agoada dos bateis com boa pescaria: nelle estiueraõ os primeiros olandezes que foraõ ha Ãgola no ano de 624 (saindo de Benguella) e no dito porto de Catumbella espalmaraõ e alimparaõ á sua uontade por espaço de quinze dias, e delle fizeraõ prezas em nauios que passauaõ pera o de Loanda; e eu fiquey no mesmo tempo na baya do Chapeo, e no dia que se leuaraõ de Catumbella entrey na ençeada de Benguella. //

A gilauento do porto de Catumbella pera o Norte está o de Quicombo, em onze graos e hũ terço; nelle desembarcou Lopo Soares quando foy de Loanda pera Benguella. Nelle entra o Ryo Cubo, que o fas bom çityo e çàdio. Se as minas de cobre forem de proueito, de que Lopo Soares mandou amostras pera este porto, se há de mudar a pouoação de Benguella, porque está das minas sinco legoas, e entraõ nelle embarcaçoens; mas naõ se sabia se hé o ryo nauegavel até o citio das minas, que estaõ uesinhas a elle. //

Tem esta conquista pello çertaõ souas poderozos com muitos gados, e mantimentos, e boas terras, mas poucas peças de escrauos de resgate pella banda do Sul; pella do Norte tem as prouinçias dos Sumbes e da Longa, até Quiçama, com jagas guerreiros e treiçoados que naõ fazem resgate, nem querem avaçalarse; tem çitios muito fortes a que chamaõ impures, que saõ couas, por baixo da terra, e grutas com agoas e mantimentos en que se metem, muito diffiçeis de entrar, pello que hé a guerra por aquella parte de mais perigo e despeza que proueito. //

Não se fes descripçaõ do Cabo Negro pera o de Boa Esperança, por ser terra baixa e naõ se uer senaõ quando se dá nella; hé de grande perigo pera os nauios por naõ ter fundo e ser de pedra, como me succedeo, que uy terra de dezanoue graos, como se vé pello Roteiro, e por pertençer ao gouerno de Benguella, de que o gouernador dará uerdadeira informaçaõ. //

Em Lisboa 21 de feuereiro de 1631.

[Fernaõ de Sousa]

BAL — Ms. 51-VIII-31, fls. 11-18 v.

28

RELAÇÃO DE FERNÃO DE SOUSA A EL-REI

(23-2-1632)

SUMÁRIO — *Chegada a Luanda — Grossas armadas holandesas contra Angola — Polítca de resgates com o Congo e Loango — Morte do Rei de Angola e nova eleição — Procedimento de D. Ana de Sousa (Ginga) — Pareceres do Bispo e dos Jesuitas sobre a sucessão régia — Mudança da fortaleza de Ambaca — Doação das minas do Oembo ao Rei de Portugal — Acção do cónego Brás Correa — Cobrança dos dízimos — Relações com os Reis do Congo — Transporte do cobre para Luanda — Imposto sobre o vinho para defesa de Luanda — Acção missionária — Estado das igrejas de Luanda e do sertão — Criação de novo bispado — Hipotética extinção do governo de Benguela.*

[Senhor]

Tomey posse do Gouerno de Angolla em 22 de Junho de 1624, e a 4 de Setembro de 630 o entreguey a dom Manoel Pereira Coutinho. Todo o Reyno e conquista estaua de pas; nas materias de justiça, se proçedia conforme as leis, e nas da fazenda, como conuinha ao Real seruiço de V. Magestade. //

Quando cheguei hà Costa de Angolla, tiue auizo de Benguella auia estado nella huã armada holandeza de huã nao de força de mais de trezentas tonelladas cõ uinte e duas peças, dous pataxos com doze peças cada hũ, lancha cõ roqueiras, e hum nauio de preza. Chegando à Ponta Mofina me auizou o Bispo dom frey Simaõ Mascarenhas, que seruia de gouernador, que a ditta armada estaua na gargantta da Bahya de Loanda, pello que me foi forçado entrar pella barra da Corimba. //

Deste succesſo, e do dano que esta armada fez naquelle porto, e da perda dos nauios da armada, que o Bispo fez, e que os inimigos queimarão, e o Bispo mandou queimar, dei conta a V. Magestade pello gouerno, e em re[s]posta me mandou V. Magestade tirasse deuaça dos culpados e fosse escriuão della o Ouuidor Geral, e ambos a pronunciassemos, de que fis auizo cõ o treslado da deuaça por uias, e de como prendera o sargento mor Antonio Bruto, que foi capitão mor da armada e Pero Gouuea Leite, que foy almirante, e Manoel Dias, Francisco Antunes da Silua, Gaspar Borges, capitaẽs de nauios, e Bartolameu Leite capitão de infantaria, e Manoel Roiz dAlmeida seu alferes, e por não ter re[s]posta ficou este negoçio endeçizo, e a deuaça entreguey ao ouuidor geral. por V. Magestade, Dionizio Soares de Albergaria, pera proçeder no cazo como V. Magestade o ouuesse por seu seruiço. //

E por faleçer Eytor Enriques da Gama, que leuey prezo de Benguella, sendo capitão mor naquella Conquista, por resgatar cõ os olandezes da dita armada, quando esteue em Benguella, e leuar a terra o capitão mor della, não foi sentençeado como V. Mag.ᵉ mandaua. //

Da segunda armada que em 30 de Outubro do dito anno foi ao porto de Loanda, de que era general Pero Peres Ingles, com intento de tomar a terra, o fiz largamente. Era a capitania da dita armada de 330 toneladas, com uinte e seis peças, a almiranta de 400 com uinte e seis peças; a sota almiranta de 500 toneladas, cõ uinte e oito peças; huã nao menor com doze peças; huã urca flamenga de 160 toneladas, cõ quatorze peças; dous pataxos de alcanse com coatro falcoẽns, e coatro roqueiras cada hũ; hum nauio de preza; duas lanchas cada nao pera lançar gente em terra. //

Este sucesso foi o de mayor conçideraçaõ que tiue no tempo de meu gouerno. Nelle proçederaõ os moradores, e soldados daquelle Reyno, e os de mar enfora cõ muito valor, e cõ a

mercê que nosso Senhor nos fes, se foi o inimigo sem dano nosso conçiderauel. //

Ambas as armadas foraõ pedidas por o Rey de Congo dom Aluaro segundo, ao Conde Mauriçio, en queixa da guerra que Joaõ Correa de Sousa lhe deu, sendo Gouernador, cõ promeça de lhe dar fauor uindo a armada hàquella costa; e por ser falecido o dito Rey, e estar elleito Rey seu filho dom Garçia, naõ acharaõ os Olandezes a ajuda que esperauaõ, de que deraõ queixas estando no porto de Loanda: e cõ tudo foraõ ambas as armadas ao de Pinda, e nelle acharaõ bom gasalhado e acolhimento do Conde de Sonho, Gouernador e capitaõ geral do dito Rey dom Garçia. //

O Capitaõ mor da primeira armada mandou ao dito porto todos os nauios de prezas cõ as fazendas que tomara, e indo a elle com toda a armada desembarcou em terra com os capitaẽs, e o Conde de Sonho os reçebeo cõ demonstrançoẽns de amizade, e gosto, e lhe deu lugar na sua pouoaçaõ pera feituria, e nelle puzeraõ as fazendas que roubaraõ, e as uendiaõ hà uista dos Portugueses que aly uiuiaõ, com grande escandalo. //

Pollo euitar escreuy a el Rey dom Garçia, e mandey Pero de Gouuea Leite, pessoa nobre e inteligente, lhe diçesse, e pedisse de minha parte, mandasse ao Conde de Sonho lançasse de Pinda os olandezes que estauaõ cõ elle, porque eraõ herejes rebeldes, cõ as rezoẽns que auia pera os naõ admitir, e consentir terem feitoria em Pinda, cõ fazendas dos Christaõs, e encorriaõ por isso na Bulla da Cea, tendo obrigaçaõ de o fazer, pello que deuiaõ os Reis de Congo ha esta Coroa, pellas merçês e beneffiçios que reçeberaõ dos senhores Reys della, polla fee que reçeberaõ por seu meyo, e pregáçaõ do sancto Evangelho; e pella ristituiçaõ do Reyno de Congo, que os Jagas tinhaõ ganhado, e despeza que V. Magestade nelle fas com o Bispo, e clero. //

A mesma diligençia fiz por muitas uezes cõ o Conde de Sonho, e por naõ me defirir lhe neguey o resgate, e o comerçio,

e mandey que naõ fossem embarcaçoens hàquelle porto, com que o obriguey, e a el Rey dom Ambrozio, por ser morto dom Garçia, a lançar de Pinda os olandezes, e sua feituria, e se foraõ e a leuaraõ pera o Loango; e por o dito Conde de Sonho despois de idos escreuer ao feitor de Loango tornassẽ ha Pinda, e lhe responder auizaria ao seu Principe, fis cõ o Conde apertadas diligençias pello desuiar disso; e por ser tam preiudiçial sua comonicaçaõ, se deue atalhar. //

O milhor meyo será fazer huã fortificaçaõ, na Ponta do Padraõ, por onde entraõ as embarcaçoẽns pera dentro do Ryo Zaire, e pouoação do Conde, e da que os Portuguezes aly tem, e que o resgate, e feitor que o contratador de Angolla tem no Loango, se tire por ser de pouca utilidade, e a comonicaçaõ cõ os olandezes de grande preiuizo; e por naõ conuir auer aly feituria de V. Magestade, tam pouco respeitada do Rey do Loango en fauor dos olandeses, de que auizey, e naõ tiue re[s]posta. //

Ao dito Rey escreuy, e persuady os lançasse de suas terras; e desfizesse sua feituria, e se contentasse cõ a nossa, e que o proueria das fazendas que pedisse, e milhores que as dos olandeses, e resgataria todo o marfim, e cobre que tiuesse, e lhe mandaria Padres da Companhia que o fariaõ Christaõ, com que entrariaõ em seus Reynos todos os bẽns, honras, e titulos, com o fauor e protecção de V. Magestade; e pollo mais obrigar lhe mandey prezentes de cousas que deseiaua. Não deferio ha isso, antes naõ consente aos Portugueses resgatar cobre e marfim, que hé a sustançia daquelle resgate que os olandeses fazem em Pinda, Loango, Mayombe, Cabo de Lopo, Ryo do Guabaõ, com muito proueito seu. Porque despendem suas fazendas e cõ elas resgataõ hum anno por outro oitenta mil liuras de marfim, duas mil de cobre, e comnosco intereçaõ muito, porque nos uendem xingas, que saõ rabos de elefantes: ensalas, que são penas de papagayos; quimbes, que são panos laurados que correm no Reyno e conquista de Angolla a troco de patacas, e outras fazendas, por

meyo do feitor do contrato, com que ficamos cõ grande dano nosso, engados. //

E por auer tanta neçessidade de cobre ahy o resgate delle no Reyno de Cacongo, que está da outra banda do Ryo Zaire, de que mandey amostras a V. Magestade pello Gouerno, a que se me respondeo aplicasse a elle cada anno sinco mil cruzados em fazendas; cõ ellas mandey hum Manoel Barboza com prezentes ao Rey de Cacongo, e em retorno, ueyo algum cobre, que deixey na feitoria carregado en reçeita sobre o feitor de V. Magestade e em Cacongo fazendas por conta da fazenda Real do proçedido dellas; despois que sahy de Angolla, mandou o dito Manoel Barboza mais cobre ao Gouernador dom Manoel Pereira Coutinho, de que deuia auizar V. Magestade. E porque afirmaua auia muito, e marfim, panaria, e peças de escrauos, que podem ir cõ mais façilidade ao Porto de Loanda, e mais baratos que de Congo, por terra, se deue continuar cõ este resgate, e fazer no cityo milhor, e mais uesinho do Ryo huã caza forte com nome de feituria em que esteiaõ as fazendas seguras, e os Portugueses cõ armas pera sua defençaõ; e que se mandem dous padres da Companhia que lhes preg[u]em hàquelle gentio, que hé doçil e os pedem, e querẽ ser Christaõs pollo auerem sido seus passados, polla uia de Congo. //

Tendo effeito, e bom succesSo deste resgate, auerá cobre e impedir se á leuaremno ao Loango aos olandeses, por não auer quem aly o compre, e será de mais utilidade este resgate pera o contrato, que o de Loango, e tirarse há commonicaçaõ dos olandezes, tam perniçiosa pera o gentyo, e pera os brancos, e naõ reçeberaõ os Portuguezes as uexaçoẽns, e tiranias que o Rey de Congo e seus ministros fazem nas passagẽns dos Ryos, que lhe pagaõ por remir suas uexaçoẽns, abrindo as cartas do gouernador, do Bispo e de todos os uaçalos de V. Magestade, sem respeito algum e sem emmenda: e pondosse hum prezidio na Cidade do Saluador, com pretexto de euitar as rebilioẽns, e iniustas elleiçoẽns de Reys que naquelle Reyno se fazem, será grande

seruiço de Deus, muito aumento da cristandade, da pas, e comerçio.

Com a guerra que se deu a el Rey Angolla Ambande se retirou, e meteo em huãs ilhas do Ryo Coanza, e ha ellas mandou Joaõ Correa de Sousa, sendo gouernador, o Padre Deonizio de Faria Barreto, cõ Manoel Dias, offereçerlhe paz, que o Rey açeitou, com declaraçaõ que auia o Gouernador primeiro lançar da terra o Jagua Casanze, que lhe fazia guerra, e o tinha consumido e era inimigo comum, e que V. Magestade lhe largasse os Souas e Quesicos de sua obediençia, que lhe tinha tomado, porque naõ podia ser Rey sem vaçallos, e sem catiuos que o seruissẽ. //

Que o prezidio da Embaca se retirasse, porque estando dentro das terras de Dongo hum dia de caminho da sua pouoaçaõ e corte, se naõ poderia conseruar estando o prezidio sobre elle, de que naõ rezultaua a V. Magestade utilidade, antes grande impidimento pera o comerçio, com a cobiça dos brancos. //

Com esta re[s]posta ueyo Manoel Dias, e ficou Deonizio de Faria continuando com o Rey. Propôs o gouernador aos do gouerno e capitaẽns a re[s]posta, e por todos se assentou conuinha conçederse ao Rey o que pedia, e que o prezidio da Embaca se mudasse pera a Loinha, cityo mais a preposito pera ser socorrido, que o de Ango, donde antes estaua, de que se fizeraõ autos que todos assinaraõ, e o gouernador os mandou ao Rey por Bento Rabello, com ordem que Deonisio de Faria lhos lesse, e entregasse, de que o dito Rey se deu por muito satisfeito, esperando se lhe cumpriria a pallaura. //

Estando as couzas neste estado se embarcou Joaõ Correa pera este Reyno sem dar comprimento ao prometido, de que o Rey se descontentou por lhe pareçer que cõ sua uinda se lhe naõ comprazia. Succedeu no gouerno Pero de Sousa Coelho, e tanto que o Rey o soube mandou sua Irmã mais uelha, que pello nome da terra se chama Gingua Ambande, e pello de Cristam dona Anna de Sousa, pedir comprimento do asento. //

Propôs Pero de Sousa o que pedia o Rey, e todos concordaraõ se cumprisse o que Joaõ Correa tinha conçedido, e que o dito Pero de Sousa se partisse lançar o jagua de Dongo. No mesmo tempo chegou o Bispo Dom frey Simaõ Mascarenhas, que foi deste Reyno, e sabendo o Rey que o Bispo tomara posse do gouerno, lhe mandou pedir cumprisse o que lhe auiaõ prometido, e pollo obrigar lhe mandou os autos do assento que estaua feito, que o Bispo confirmou por outros, e mandou ao dito Pero de Sousa, que fes capitaõ mor, fosse dar guerra ao Jagua, o que Pero de Sousa naõ fes por o Rey lhe mandar dizer marchasse ao longo do Ryo Lucalla, e naõ pello meyo de Dongo, por naõ acabar o que se começaua a juntar naquelle Reyno; o que Pero de Sousa não quis fazer, e por paixoens do Bispo cõ elle, sobre a sucessaõ do gouerno, se recolheo o ditto Pero de Sousa ao prezidio da Embaca, de que resultou deuidirse a gente de guerra, e perderse a occaziaõ, que fora de effeito. //

Com este succesſo desconfiou o Rey de tal modo, e conçebeo tais suspeitas que se ueyo o dito padre Deonizio de Faria, e ficou cõ o Rey Bento Rabello; e breuemente morreo o dito Rey de pessonha, e publicousse, e se disse lha dera Dona Anna Ginga Ambande sua Irmã, por naõ se fazer a pas que tinha açeitado, e pollo odio que tem aos Portugueses, e á nossa santa feé: e pera se fazer senhora do Reyno, ouue hàs suas mãos hum filho unico que o Rey tinha, herdeiro do Reyno, que estaua em poder do jagua Caza Cangola, e o matou, e pera se sigurar no Reyno, se afirma lhe tirou o coraçaõ e o comeo, e o corpo lançou no Ryo Coanza, pera cõ esta impiedade se fazer temida, e obedecida dos souas, sendo christam bautizada na çidade de Loanda, afilhada de Joaõ Correa de Sousa, por cuyo respeito se lhe pôs nome dona Anna de Sousa. //

Neste estado achey a conquista e o Reyno de Angolla. Procurej logo por meyo de Bento Rebello, que estaua cõ a dita dona Anna, se paçasse pera terra firme, e desse entrada aos

padres da Companhia, certificando a, que por este meyo alcançaria o que lhe conuinha, e eu lho procuraria, porque no tempo en que party deste Reyno naõ era chegado ha elle Joaõ Correa de Sousa, e comuinha commonicar tudo a V. Magestade pera ficar mais seguro, o que eu naõ podia fazer sem ordem de V. Magestade; nesta forma fuy continuando cõ ella, persuadindo a saisse das ilhas,, e fizesse pouoaçaõ na terra firme cõ Igreja pera nella se bautizarem os seus, e se continuar cõ os resgates abrindo feiras de escrauos, cõ promeça que lhe faria V. Magestade mercê; e pera se conseguir effeito tam deseiado, continuey cõ ella cõ muitos recados e prezentes, certificando a naõ queria della peças, nem mais que o seu descanso, e saluação, o que Bento Rabello fazia cõ muita instançia, sem proueito: porque em lugar de se sair das ilhas, começou chamar a sy os escrauos de guerra dos Portug[u]eses, offerecendolhes terras em que uiuessem liures de catiueiro, e apessuados aos souas, se leuantassẽ, e se rebelassem, dando pera isso ordem nas passagens e por estas rezoẽns, e polla guerra que deu Hayre Aquiloange, vassado de V. Magestade e por outras que constaõ de autos que se fizeraõ, se deu guerra hà dita dona Anna, com pareçer e assento dos Capitaẽns, e pessoas de letras, a qual largou o Reyno por se naõ avasselar, e não entregar os nossos escrauos, que tinha prometido de entregar, e naõ o fazendo se lhe pod[e]ria dar guerra.

A elleiçaõ que Bento Banha Cardoso fez de Rey de Dongo, em Angola Hayre, por falecimento de Haire Aquiloange, a quem pertençia, naõ suçedeo como se esperaua, porque lhe naõ obedessem os souas, por terem as irmãns de el Rey Angola Ambande defunto, por legitimas successoras do Reino, e porque as amaõ e respeitaõ tanto que de nenhuã maneira sofrem seia Rey Angolla Haire, e dizem o naõ pode ser por que hé filho de huã escraua de dona Graçia Quifungi, huã das dittas irmans do Rey defunto, e que perderaõ ante as terras a liberdade, e as uidas, que obedecerlhe, e que pondo no Reyno huã dellas, e casando cõ o parente mais chegado dos Reis de Angolla, lhe

obedeceraõ, e pouoaraõ o Reyno, e trataraõ do seu aumento; e pello contrario, querem obedecer aos governadores, tanto pode o amor, e o hodio, e inda com barbaros; hé tam grande a superstição daquelle gentio que se persuade que o verdadeiro Rey de Angolla hé deydade, e senhor da chuua, e lha dá pera suas sementeiras; e porque ouue falla della no tempo que durou a guerra deziaõ que era por naõ terem Rey e porque chouia na cidade de Loanda o atrebuyaõ a estarem nella as duas irmans que se catiuaraõ na guerra que se deu a sua jrmã dona Anna Gingua Ambande. //

O Bispo hé de pareçer que este meyo hé mais siguro pera a conçiençia, porque não acha rezão pera se tirar o Reyno ha ellas, posto que a ouuesse justa pera se dar guerra hà ditta dona Anna. Os Padres da Companhia saõ de pareçer que se sustente o Rey Angola Haire, que sem expreça ordem de V. Magestade se naõ exclua do Reyno, e que se naõ ponha nelle nenhuã das duas Irmans. Deste mesmo pareçer saõ outros e que sustente Angolla Haire por reputaçaõ, por ter pago à fazenda Real o que prometeu. Dona Anna diz que naõ quere ser Rainha, que o seia qual de suas Irmãns se nomear, e que se avaçalará a V. Magestade com as çem peças de escrauos de tributo cada anno que Angolla Haire prometeo polla escritura que mandey a V. Magestade. //

Naõ me atreuy resoluer o cazo, e delle dey conta a V. Magestade e pedy se mandasse uer, e resoluer, o que fosse mais seruiço seu, e bem daquelle Reyno, porquanto conuinha tomarse assento antes que de todo se acabasse, porque os souas por naõ obedeçerẽ a este Rey se sayaõ de suas terras pera as de outros senhores, e o Rey por desconfiar de sy, e delles, e por reçeyo de V. Magestade dar o Reyno a huã dellas, o deçipa; o mesmo fazem os seus, e se resolue tudo em dano comũ. //

Tendo dado conta a V. Magestade do referido, tornou dona Anna pera as Ilhas donde saira, e cõ sua entrada nellas ouue nos souas nouas alteraçoẽns, e mouimentos, e no Rey mayores

desconfianças, a que se atalhou com a morte do Manilumbo espia de dona Anna, conque se quietou tudo, e naõ ouzou propor sua cauza enquanto estiue no gouerno, e correo o resgate de peças que abrj em Andalaquisoua. //

Com a chegada do Gouernador Dom Manuel Pereira Coutinho, per conselho de Portugueses impedio a dita dona Anna o dito resgate, e a passagem aos Pombeiros, pera elle, e cõ a falta de peças o neçessitar, e ouuir suas resoẽns, e admitir huã das ditas suas Jrmãs ao Reyno, e pera este effeito mandou dizer ao gouernador que ella naõ queria ser Rainha, mas que o fosse qualquer de suas Jrmãns que V. Magestade nomeasse e que se avaçalaria, e pagaria as cem peças de tributo cada anno que Angolla Haire prometeo. Do que se assentou daria, o Gouernador, conta a V. Magestade e das rezoẽns que o Rey apontou de sua justiça, e conseruaçaõ. //

Hé materia de muita conçideraçaõ que pede preça na rezoluçaõ, porque estando os souas neutrais acabarseaõ breuemente: e se Angolla Haire hé escrauo, como dona Anna dis, e naõ tem calidade de Rey, mandando V. Magestade que esteya a direito cõ ella, em nenhuã forma [o] fará, e por a naõ uer, e suas Jrmãs, largará o Reyno, porque assy o costuma fazer aquelle gentio e naõ se atreue a negar que hé escrauo de seu senhor. //

Auendo V. Magestade de fazer mercê do Reyno ha huã das tres Jrmãs, conuem naõ seija a dona Anna, e que se dê a dona Maria Camfo que hé mais amada de todos, e de milhor natureza; que caze com o parente mais chegado dos Reis; que se faça christaõ, e vassallo de V. Magestade com o feudo de çem peças cada anno na forma da escritura: que se naõ meta nas Ilhas, e uiua em Cabaça onde sempre os Reys de Angolla tiueraõ sua pouoaçaõ; que naõ sacrefique ao demonio, nem uze da superstiçaõ das embilas, que saõ suas sepulturas; que uiua, e proçeda en tudo como christaõ, e leuante Igreias, e deixe liuremente bautizar os seus; que tenha consigo Padres da Companhia, que os persuadaõ, e prouoquem, a laurar, e samear, e a

pôr palmeiras, porque hé a terra tam fertil que em poucos annos será abundantissima de tudo: que faça feiras liures de escrauos no lugar que se lhe apontar pera sigurança delles, e das fazendas dos Portugueses. Naõ querendo Angolla Haire ficar nas pedras do Mao Pungo, de que hé senhor, se lhe dem terras em que uiua seguro, e que os gouernadores o amparem, e defendaõ pera se evitarem discordias. //

Este hé o meyo de se escuzar guerra entre elles, porque pera os sustentar hé neçessario ter o exerçito leuantado, que naõ conuẽ pellos encargos cõ que se fas. O mais eficas remedio pera o Reyno de Dongo tornar a seu antigo ser, se deue tirar a fortaleza da Embaca, e mudala pera Motemo, onde há huã pouoaçaõ de Portugueses, e estando neste çityo basta para reduzir os souas rebeldes daquella banda e ao soua Baila que os prouoca, se enfreará quando o naõ render, e seruirá de castigo sem mais outra guerra, e ao Rey de Congo obrigará a proçeder cõ mais cautella: e pera se alcançar o lauor das minas, e o sustentar, conuẽ aly este prezidio, e pera outros cazos e effeitos que podem succeder. E ficará o Reyno de Dongo desabafado, e os souas daquelle distrito liures de tam pezado jugo, como tiueraõ até agora, e pagarâm melhor os baculamentos, e melhorará en tudo o ditto Reyno.

Das minas de cobre do Oembo, do Reyno de Congo, se fez ensayo em minha prezença em huã pedra de uinte e sinco onças (1), e mea de pezo e fundida no fogo en hũ cadilho sem mais arteffiçio, sahyo huã barreta de cobre muito fino que pesou noue onças e algũs graõs que se perderaõ na fundiçaõ. Esta barreta mandey a V. Magestade com auizo das minas serem tam ricas, que cõ qualquer fogo corria o metal; que o Rey de Congo as offereçera ao senhor Rey dõ Felippe primeiro

(1) A onça pesava a 16.ª parte do arrátel, que por sua vez pesava 459 gramas.

e pera ser prezente a V. Magestade o modo com que o fes, hé o seguinte.

El Rey dom Aluaro segundo, mandou a este Reyno embaixadores, e por elles offereçeo estas minas do Oembo, cõ ordem que naõ as [a]ceitando sua Magestade as contratássem, cõ declaraçaõ que o contratador faria a despeza do lauor dellas, e o Rey de Congo daria a gente pera o seruiço, e lhe pagariaõ os quintos do rendimento. //

Hà oferta respondera sua Magestade [que] por entaõ naõ deferia hàs minas, e que como fosse tempo o faria e mandaria ordem.

Vendo os embaizadores que as naõ açeitaua sua Magestade as contrataraõ neste Reyno com pessoas poderozas, e foi por feitor dellas em nome de seus constetuintes o Capitaõ Baltezar Roiz Serpa, o qual foi ha Congo cõ o mineiro, que pera isso leuara; e as começou a laurar, e vendo a riqueza dellas, e que tinhaõ mistura de ouro, dissera ao dito Rey Dom Aluaro segundo que naõ sabia o que daua, porque tinha muito ouro, e que se o auiasse pera uir a este Reyno a comprar couzas neçessarias pera a fabrica das minas, elle as ben[e]fiçiaria por sua conta, e do Rey; e lhe daria grande proueito; com o que mouido o ditto Rey dom Aluaro auiou o mineiro, e indo hà çidade de sam Paulo da Loanda pera se embarcar pera este Reyno morrera o mineiro, e naõ teue effeito, e o Rey mandara hà gente que andaua nas minas naõ trabalhase mais nellas, e ao Capitaõ Serpa se saisse do Oembo; e indo queixarse ao Rey lhe dissera, que pois naõ cumprio a palaura que tinha dado, nem lhe daua lugar pera trabalhar nas minas, en que tinha gastado sua fazendo, lhe desse satisfaçaõ; e que o dito Rey lhe mandara dar çem cofos (²), e nisto pararaõ as fabricas das ditas minas do Oembo. //

(²) O cofo era uma medida que levava 10.000 zimbos ou jimbos, moeda gentílica feita de búzios minúsculos.

Com esta informaçaõ, tentey ao Rey dom Garcia quisesse uir no mesmo partido, e dando as minas a V. Magestade se lhe faria mercê e querendo contratalas, eu lhe responderia com fazendas a seu gosto, e por este modo lhe renderiaõ, e era o que conuinha a seu Reino, pois lhe naõ seruia cobre, nem tinha necessidade delle. Naõ me difirio, antes se remontou por conselho dos seus. //

Succedeo logo lançar fora do Reyno ao Conego Braz Correa, e confiscarlhe seus beñs, de que o dito Conego me auizou, e que o Rey lhe tomára huãs prouizoẽns dos Reys passados e do Rey dom Aluaro terçeiro, pollas quais tinhaõ dado e doado a V. Magestade as minas de cobre daquelle Reyno, en que estiuera o dito capitaõ Serpa; e estando o dito Conego na çidade de Loanda lhe perguntey se era assy o que me escreuera, o retificou (3), e que se acharíaõ papeis, e por elles constaria da uerdade e doação que V. Magestade tinha adquirido, pellas ditas doaçoẽns, e que os mostraria quando o Rey dom Garçia o negasse e me naõ mandasse as prouizoẽns que eu lhe tinha pedido; pergunteilhe as condiçoẽns con que as dauaõ, e as confirmára o Rey dom Pedro, pay de dom Garçia; respondeo, que fazendolhe V. Magestade merçê de os desobrigar dos uinte côfos de zimbo que os Reys de Congo pagaõ ha quatorze prebendas que auia naquelle Reyno, e ao Bispo, que polla ualya que entaõ tinha o zimbo importaõ hum conto, e sincoenta mil reis cada anno. E que outro sy lhe faria V. Magestade merçê em mandar beneffiçiar as minas de maneira que seus uassalos naõ reçebessem uexaçaõ, e fosse suauemente sem guerra; e cõ estas condiçoẽns dauaõ, e doauaõ todas as minas, e que a do cobre era tam rica que qualquer ferreiro com pouco caruaõ asêzo posto nas pedras da mina, corria cobre finissimo en fio. //

(3) Leia-se ratificou, isto é, confirmou, comprovou, autenticou.

O Deaõ de Congo (4) me affirmou, quando o dito Conego Brás Correa se embarcou pera este Reyno, que elle trazia as prouizoẽns. De tudo dey conta a V. Magestade e fis lembrança se fizésse diligençia neste Reyno com elle, por ser de tanta importançia pera esta Coroa: ha estas cartas se me respondeo por Carta de 12 de Agosto de 628 (5), assinada pello Arcebispo Dom Afonso Furtado de Mendo[n]ça que seruia de gouernador. Nella se me ordenaua procurasse auer do Rey de Congo as minas de cobre do Oembo pellos meyos apontados nella, conforme hàs propostas que o dito Conego auia feito neste Reyno; e que sendo chegado ao de Angolla, como se entendia, por auer dias que faltaua nesta çidade, tratasse cõ o Bispo o prendesse, e embarcasse pera este Reyno, naõ aprezentando expreça liçença pera se ir delle. //

O ditto Conego se tinha embarcado neste porto em Março do ditto anno de 628. Arribou ao Ryo de Janeiro e aly se embarcou pera Angolla com os padres da Companhia que foraõ deste Reyno, neste anno. Tanto que desembarcou fis lembrança ao Bispo (6) quanto conuinha naõ ir este Conego pera Congo, e logo que reçebi a carta referida, que foi na monçaõ de 629, a comoniquey ao Bispo pera lhe dar comprimento; e por me sigurar naõ sairia da Cidade de Loanda, pollo ter mandado notificar naõ saisse della, polla lembrança que eu lhe auia feito, naõ difirio o Bispo à prizaõ pera primeiro se proçeder com as conçideraçoeñs que V. Magestade me encomendaua; preçedendo as informaçoẽns necessarias pera se consiguir o effeito

(4) Valentim de Sá de Morais. Cfr. *Monumenta*, VII, p. 513-15 e o nosso trabalho *Para a História do Cabido de Angola e Congo*, em *Boletim Geral das Colónias*, n.º 210 e separata (Lisboa, 1943), p. 14 e 38.

(5) Cfr. *Monumenta*, VII, p. 569.

(6) D. Francisco do Soveral.

das minas que o dito Conego offereçêra neste Reyno alcansaria do Rey dom Ambrozio; mas por auizos que teue deste Reyno, amanheçeo no outro dia da chegada do nauio, nouiço no Colegio da Companhia, e por isso naõ teue effeito a prouizaõ. //

E porque na carta se referia V. Magestade nas ordens, ao Conego, que auia de guardar cõ o dito Rey, fis delle confiança por entender o faria milhor sendo Religiozo da Companhia, e prezente o Padre Reytor do Collegio (7) lhe comoniquey os meyos, e lhe pedy o mandasse morar hà caza da Companhia da çidade de Saluador de Congo, e nella acabar o nouiçiado, pera com essa occaziaõ a ter de falar polla lingoa, mais secretamente cõ o Rey, por ser amigo seu, de que rezultaria tomalo por seu confessor, como yá o fora; meyo eficás, pera o que se pretendia. Conçedeomo o Reytor, e assentamos que meado o mes de janeiro de 630, partiria pera Congo, o que naõ teue effeito, porque tanto que soube o Rey dom Ambrozio que o conego estaua recolhido na Companhia, [e] o mandariaõ pera Congo, o impedio por seus respeitos, e pareçeo não conuinha ir naquella conjunção, e que se esperasse outra milhor e pera isso lhe deixey a ordem, e a proposta, e meyos que se me appontaraõ na ditta carta, que saõ os seguintes.

Que por ser oie Rey de Congo dom Ambrozio, pessoa que lhe hé obrigada em rezaõ de o auer liurado em occaziaõ que el Rey dom Aluaro o mandaua matar, e correr cõ elle em amizade, podia o dito Brás Correa fazer seruiço a sua Magestade em auer do ditto Rey pera a corroa de Portugal as minas do Reyno de Congo, assy as de cobre, que saõ patentes, e sabidas, como outras de prata, que pouco há se descobriraõ, de que tinha as amostras que se lhe tomáraõ quando foi lançado do Reyno de Congo, por el Rey dom Garçia, porque sem consentimento do Rey de Congo, naõ será possiuel beniffiçiarense as dittas minas, ou se gastará nisso mais do que poderaõ render.

(7) Padre Jerónico Vogado.

Sobre a qual proposta se mandou V. Magestade informar, e se lhe reprezentou, que as de cobre do Oembo se tem por de importançia, e se deue tratar cõ o Rey de Congo, uenha en deixar beniffiçiar as minas en recompensa da doaçaõ que elRey dom Aluaro primeiro de Congo fes hà Coroa, do disimo do zimbo da Ilha de Loanda, que posto que até agora se naõ cobrou, e ual muito, está a doaçaõ registada nos liuros da feitoria, e conforme a isso pareçe que açeitada. E que demais disso a terra do Oembo, onde estaõ as minas de cobre, era do culto dos Idolos, despois que o Reyno de Congo se conuerteo, o Rey delle se compôs cõ os eclesiasticos en serta quantya de dinheiro, que lhe paga em lugar de dizimos, e que elles o naõ podem leuar, por os dizimos das terras das conquistas tocarẽ a V. Magestade, como mestre e gouernador da ordem de Christo, com obrigaçaõ de sustentar as igreias, e ministros dellas, como sustenta, e o conçerto que elles fizeraõ ser nullo.

E quando estas rezoẽns naõ bastem pera elRey de Congo uir nisso, e os beneffiçios que os Reys passados, seus anteçessores, tem reçebido da Coroa de Portugal, se pode tratar com elle que largue as minas de seu Reyno, polla terra que está entre o Bengo e Dande, que a elle importa muito, e a deseiaraõ sempre.

O que disse ha elles Brás Correa, hé, que elle offereçera neste gouerno seruir a V. Magestade, naõ sómente com el Rey de Congo, Dom Ambrozio, mas cõ os mais Reys que succçedessem, dos quais auia de ser conheçido, persuadindo os offereçêssem a V. Magestade as minas daquelle Reyno, que elle tiuera concluido com os Reys passados e despois da oferta fizera muitos memoriais por espaço de dous annos, mandasse V. Magestade rezoluer se conuinha tratar a materia e execuçaõ della com elRey de Congo, e que no dito tempo se naõ tomára assento algũ, sendo o que pedia por isso de muito pouco momento, como constaria de seus memoriais, e por este respeito, e por naõ poder rezidir nesta Cidade, e estar falto de dinheiro,,

se embarcára quando o Bispo dom Francisco de Soueral foy deste Reyno (8), e que estando de embarcaçaõ fizera pitiçoẽns ao gouerno e ao Conselho da Fazenda e que apontaua que pellos ditos respeitos se auia de embarcar, e ficaria a materia mais dificultoza, naõ se consultando a tempo; e posto que o estado de nouiço impedia esta occupaçaõ, por seruir a V. Magestade e por lhe mandar o Padre Reytor, e eu lho pedir, o faria e partiria pera Congo até quinze de Janeiro de 630, cõ muitas esperanças de se consiguir o que V. Magestade lhe ordenaua, mas que cõ o deuido acatamento lhe naõ pareçia conueniente tratasse a materia com el Rey na forma do primeiro meyo que se offereçia, porque somente serueria de exesesperar a elRey de Congo, e aos do Conselho e seus uaçalos, e se lhe acressentaria a desconfiança natural que tem dos brancos, e mayor em rezaõ das minas, e poderia elRey duuidar mais, porquanto uira, e lera, [a] carta do senhor Rey dom Sebastião, pella qual aguardeçendo o offereçimento que lhe fizeraõ dos quintos da pescaria do zimbo da Ilha de Loanda, o naõ açeitara, dizendo que o intento que tiuera en dar fauor hàquelle Reyno por Francisco de Gouuea, contra os Jáguas, fora somente pellos deseios que tinha de estender e aumentar a Christandade por todas aquellas partes; e porquanto era neçessario pera este fim serem francos e liures os caminhos de seu Reyno pera os Portug[u]eses, isso somente lhe açeitaua o ditto offereçimento. //

Pello que duuidaua tiuesse effeito pello meyo apontado: e que muito menor fundamento auia na rezaõ dos dizimos, nas terras de Oembo, porquanto nunqua os Reys de Congo applicáraõ as ditas terras ha disimos, como se supoem; e sómente ordenáraõ que o senhor de Oembro ha contados direitos reais desse huã porçaõ muy tenua pera a samchristia da Sée, pera sera, uinho, e hostias, e se lhe leuaria en conta nos seus bacula-

(8) Chegou a Luanda em 7 de Agosto de 1628. Cfr. *Monumenta*, VII, p. 567.

mentos: que os dizimos pagaõ os Reys, per conçertos que fizeraõ com os Bispos, e cabido, como hé notorio. E que V. Magestade em diuersas cartas escreueo aos Reis de Congo fizéssem pagar inteiramente os dizimos que se deuessem em seu Reyno aos Bispos, e cabido, a quem de direito pertençiaõ, lembrandolhe que os Reys Christaõs os naõ podiaõ leuar, e os que V. Magestade leuaua nas partes ultramarinas, era por particular conçessaõ da Santa Seé Apostolica. //

Que entendia que por este titulo, nem por outro algũ daria el Rey de Congo a V. Magestade as terras de Oembo, porque estaõ dentro do coração daquelle Reyno, e que nenhuã das dittas rezoeñs, quando se lhe propozerem, seruiraõ demais que de os despertar, e estar de auizo pera as negar. //

E que ao segundo e ultimo meyo que hé verdade, que os Reys de Congo sintiraõ muito se lhes tomasse as terras do Dande pera o Bengo, de que estauaõ de posse de tempo immemorial, e as tinhaõ e tem por suas, mas que lhe naõ rendiaõ tanto que ayaõ de dar en troco as de Oembo, nem as minas que estaõ nellas e que ainda que folgáraõ que lhe larg[u]em as ditas terras, naõ conuem se lhe proponha, por naõ ser de effeito pera o que se pretende; mas estando a materia encaminhada, e elRey de Congo persuadido a que faça a oferta, se lhe poderá appontar en satisfaçaõ della.

O meyo eficás que lhe pareçe, hé façelitado cõ lhe dizer offereça a V. Magestade as minas, como outros Reys seus anteçessores o fizeraõ, e naõ lhas açeitando lhe ficará V. Magestade aguardeçendo o bom animo, e boa uontade, ficando obrigado pera tudo o que se lhe offereçer pera conseruaçaõ e beneffiçio de sua pessoa e Reyno.

Que por nenhũ modo entenda elRey de Congo que V. Magestade quer as minas, e que somente, se lhe [h]á de dizer por aluitre, e por conselho da pessoa que ouuer de tratar da materia, e nelle se [h]á de proçeder cõ muita prudençia e cautella, e lhe pareçe seia pella maneira seguinte.

Que a pessoa que ouuer de tratar esta materia cõ elRey, tenha entrada particular cõ elle, e commonicaçaõ cõ os do conselho, e tenha muita notiçia dos estilos, e custumes delles, e seia muito boa lingoa, pera falar cõ el Rey, sem auer outra pessoa prezente, e em occasiaõ conueniente lhe aconselhe por aluitre, em boa conjunçaõ, faça a V. Magestade este offereçimento e que entenda elRey de Congo se lhe dis por respeito de seu bem e daquelle Reyno, e naõ por outro: e que a mayor dificuldade que se lhe offereçe, hé poderse falar a elRey sem acistir secretario ou interprete, ou outra pessoa, porque se naõ uza falarlhe sem estes ou outros ministros estarem prezentes, e em nenhũ modo falará ha Portugues só, nem em particular, ainda que seia o Bispo, e que nem a elle Padre Brás Correa fora conçedido estar só prezente com duos bispos, falando com el Rey por interprete delles, e sendo materias de conçiençia se lhes dissera as mandasem dizer por elle, polla grande desconfiança que tem dos Portug[u]ezes, e ainda de seus vaçallos, porque fazem deste custume autoridade e rezaõ de estado; e quando a naõ ouuera, cõnuẽ fazerse pello modo referido, por ser geralmente hodiozo a todos os naturais daquelle Reyno a materia das minas, e que antes de a propor a elRey há de ter preuenido e peitados os priuados, que saõ escrauos seus, com quem se aconselha, porque se naõ fya dos fidalgos, nem dos do conselho, que o saõ somente no nome, e que conforme a isto, e has relaçoens que deu, elle Padre Brás Correa o poderá fazer, effectiuamente, açistindolhe o gouernador como necessario pera se dar e peitar ao Rey e aos seus, e auendo duuidas e mouimentos, poderá o Bispo aiudar, de que se lhe fará a saber a seu tempo.

O que me pareçe, polla experiençia que tiue dos Reys de Congo, se naõ deuem tratar por conueniençias, meyos, e respeitos de rezaõ, porque os naõ entendem, nem sabem uzar delles, e só os de medo os obriga, e se naõ tiuer effeito o que o Padre Brás Correa apponta, que será milhor se elle o alcansar, que se proponha ao Rey da parte de V. Magestade que esta

Coroa tem necessidade dos quintais de cobre que pareçer se lhe deuem pedir, e que os mande dar em rezaõ de re[s]posta que sua Magestade deu aos embaixadores del Rey dom Aluaro segundo; e pollo desimaginar da desconfiança que tem de V. Magestade de lhe tomar o Reyno, com occaziaõ das minas, se lhe pode pedir serta quantya de quintais de cobre no Oembo, pera a neçessidade prezente que tem esta Coroa, e que seia com as condiçoens que o dito Rey dom Aluaro apontou, e os embaixadores em seu nome; e que V. Magestade mandará beneffiçiar o lauor do cobre e pagar as despezas, dando o Rey pera isso gente na forma en que o começou a fazer o Capitaõ Cerpa, e se fará sem gente de guerra, nem cõ mais do que for necessaria pera o lauor dos ditos quintais; e accabados que forem de laurar, madará V. Magestade parar cõ a obra, porquanto se lhe naõ pede mais que a quantya de cobre referida; e pera se fazer mais depreça, irá mineiro e pessoa que corra com a obra, e elle ditto Rey de Congo mandará dar ferreiros pera ella e a gente de seruiço necessaria, que V. Magestade mandará pagar na forma e pello modo que en tempo del Rey dom Aluaro segundo o fez o Capitaõ Serpa, que correo com o lauor das ditas minas, çertificando o do pouco que nisso dá a V. Magestade e o muito que o obrigará pera mayores merçês; e que tanto que se laurar a quantya do cobre, logo parará a obra como parou no tempo do dito Capitaõ Serpa; e pera todos os euentos, me pareçe tratará esta materia o P.e Brás Correa milhor que todos, e pera o fazer effeitiuamente será muy conueniente dizer ao padre prouincial da Companhia deste Reyno, da parte de V. Magestade, lho mande fazer per obediençia, e vaa a Congo com algum outro fundamento pera disfraçar o intento das minas, e se desculpar o Reytor do Collegio da Companhia de Loanda cõ o Rey de Congo, de o mandar contra sua uontade a Congo. //

Conçedendo o a V. Magestade podemse tirar muitos quintaeis de cobre, sem se acabar de laurar a quantya delles, porque

o naõ entendem, e pello Ryo Ambris hirá o cobre em canoas hà fos com façilidade, e dahy em embarcaçoens ao porto de Loanda; e começando a laurar podesse meter mais gente, e cabedal, e offiçiais, com pretexto de acabar a obra cõ mais preça, con que muito breuemente se laure a quantya de cobre que V. Magestade quizer, e gostando o Rey e seus uassalos do intereçe, ficará o lauor do cobre perpetuo.

O inconueniente que se me offereçe, hé ser este gentyo tam roim, e maliciozo, que conçedendo o Rey o cobre a V. Magestade, o fará a saber aos Olandezes pera irem hàquella paragem esperar as embarcaçoens que o leuarẽ.

Por huã carta que tiue de V. Magestade pus a impoziçaõ dos uinhos na çidade de Loanda, a exemplo da que se pôs em Pernambuco, e pera se conseguir o effeito chamey hàs cazas da Camera todos os da gouernança, e armadores; e prezentes, mandey ler a carta de V. Magestade no tocante a esta materia; e posto que ouue muita uariedade nos pareçeres, e alguã repugnançia, lhes apontey as rezoens que auia pera o açeitarem, pois era o fim prinçipal auer com que fortificar aquelle porto e çidade pera defençaõ dos rebeldes (9) pera o que V. Magestade tinha aplicado muito da fazenda real, e seria sómente enquanto durasse, e ameaçasse o perigo, e que seria muito de notar que vassalos tam leais, como elles eraõ, negarem o que auiaõ conçedido os de Pernambuco, pois era pera defenderem a sua terra, suas cazas, molheres, e filhos; e cõ estas rezoens, e cõ outras os persuadi a que açeitassẽ a dita impoziçaõ dos uinhos, de que se fizeraõ autos de açeitaçaõ pello escriuaõ da Camera, no liuro della, en que assináraõ, ouuidor geral, Juiz ordinario, vereadores, procurador do Conselho que seruiaõ naquelle anno, cõ os da ordenança, e armadores, e o sustançial da Carta de V. Magestade, em rezaõ da dita impoziçaõ se tresladou e lançou inçerta nos mesmos autos, pera constar a todo o tempo de como

(9) Holandeses.

se fes por uirtude della, e foi imposta, e açeitada a dita impoziçaõ do vinho na çidade de Loanda, e Reyno de Angolla.

Mandey acabar as cazas da Camera, e cadea, e mudar pera ellas os officiais della, e prezos, e compor e adereçar as que se auiaõ feito pera Camera e cadea, nas coais se agasalhou o gouernador Dom Manoel Pereira Coutinho, porque estaõ na praça e en conueniente çityo pera uiuerem nellas os gouernadores; com o que se ficou escuzando pagar V. Magestade sento e sincoenta mil reis cada anno, de bom dinheiro, de aposentaduria ao Gouernador, e o que faltaua pera se acabarem de todo, se iria fazendo cõ o direito dos panos, que V. Magestade mandou aplicar a esta obra, e acabada se gastará nas fortificaçoens en que V. Magestade ficou, por todas as uias, bem seruido, e os gouernadores milhor agasalhados.

Comuem ao seruiço de Deos e de V. Magestade auer huã rezidencia de padres da Companhia em Maçangano, que acudaõ ao prezidio de Mochima, e ao de Cambambe, e ao Lembo, e seus arredores, onde [h]á muitas pouoaçoens de negros christaõs que por falta de obreiros uiuem como gentios: e que na pouoaçaõ do Rey de Dongo, continuem, pera dahy irem ao prezidio da Embaca, e fazerẽ miçoens pellos souas daquella banda, que saõ muitos, uaçalos de V. Magestade, e pois pagaõ baculamentos, rezaõ hé lhes naõ faltem meyos de sua saluaçaõ, e auendo nellas igreias renderaõ os dizimos quanto baste pera sua despeza. //

A matris da Cidade de Loanda melhorou o Bispo dom Francisco do Soueral de ornamentos, con que está com mais deçençia; hé neçessario fazerçe mayor. Pode V. Magestade mandar fazer a capella mor do rendimento dos disimos, e que os freig[u]eses façaõ o corpo da Igreia hà sua custa, e que seya capás de caber nella a gente, que hé iá muita. //

Fez o bispo a Igreia do Corpo Santo, que hé dos mareantes, freig[u]esia da praya, çeparada da igreia Matris, e cõ muita rezaõ e fundamento, polla indeçençia e descuido que auia em

acudir a tempo cõ os Sacramentos, e porque hé de grande seruiço de Deos, e bem das almas, se deue conseruar a dita freig[u]ezia, e mandar V. Magestade se naõ torne a unir hà Matris, e que se proueja cõ esta declaraçaõ, porquanto se naõ podem seruir ambas iuntas como conuẽ às almas, e estando deuididas se seruen milhor, e o Vigario da Matris fica cõ congrua sustentaçaõ, e ao que agora hé mande V. Magestade satisfazer por outra uia a perda que tiuer pola dita deuizaõ. //

A hermida de Santo Antonio fes o Bispo freig[u]esia dos negros, cõ seu Cura filho da terra pera os confessar e sacramentar, e fazer as doutrinas polla sua lingoa; ordenoulhes confraria, de nossa Senhora do Rozairo, cõ esquife pera se enterrárem em sagrado, que foy, e hé de grandissima edificaçaõ pera todos, e por estas obras tam pias e por outras muitas mereçe lhas agradeça V. Magestade pera continuar cõ ellas.

E porque naõ hé possiuel continuar nelles [e] iuntamente no Reyno de Congo, que está cem legoas polla terra dentro do de Angola, e auer nelle as mesmas neçessidades e faltas dos Sacramentos, conuẽ muito ao seruiço de Deos nosso Senhor e de V. Magestade, auer Bispo de Congo çeparado de Angolla, como no Iapaõ, pera cõ sua açistencia e prezença melhorar aquella Christandade, que foi mal fundada; e saõ necessarios Padres da Companhia que cõ doutrinas e exemplos a cultiuem, porquanto naõ pode hum só Bispo acudir às obrigaçoẽns do Reyno de Congo e de Angolla, conforme as neçessidades espirituais e temporais de ambos os Reynos o pedem, por ser tambem da Cidade de Loanda ao Reyno de Dongo mais de cem legoas. E serem os çitios muito doentios e trabalhosos, de caminhos polla terra dentro, e naõ auer gasalhados, nem encaualgaduras, e todo o seruiço se fazer por negros e em monçoens, e fora dellas hé çertissimo adoeçer e morrer. //

Conuẽ ao seruiço de V. Magestade tomarse assento cõ a conquista e gouerno de Beng[u]ella, porque se as amostras que

Lopo Soares mandou a V. Magestade das minas que estaõ junto do Ryo Cubo, naõ saõ de proueito, deuesse extinguir a conquista e ficar somente pouoaçaõ de resgate sem nome de conquista, porque hé de pouco proueito, e de muito perigo, porque se naõ pode socorrer, e contratarse á o sal, e o resgate que ouuer e terá V. Magestade o rẽdimento sem despeza e sem reçeio de se tomar aquella força, naõ o sendo; e será mais conueniente agregar aquelle poder ao de Angolla pera ficar mais unido, pera offender e se defender, porquanto a guerra por aquella parte naõ hé neçessaria, e hé iniusta, por naõ auer cauza de a dar, nem esperanças daquelle gentyo se conuerter: e porque por relaçoens se naõ podem exprimir nem declarar as couzas e os cazos, como saõ e acontessem, nẽ dar delles as rezoẽns que ouue pera se fazerem, auendo nesta alguã duuida darey rezaõ della a quem V. Magestade me ordenar, pera milhor se entender o que mais conueniente for a seu real seruiço. //

Deos guarde a Catholica pessoa de V. Magestade.

[Em Lisboa, 23 de feuereiro de 1632].

[Fernaõ de Sousa]

BAL — Cód. 51-VIII-31, fls. 19-29.

NOTA — Se bem que os acontecimentos aqui relatados sejam de época anterior à cronologia abrangida por este volume, o documento é de 1632. Por carta de 25 de Janeiro deste ano, o secretário de estado Francisco de Lucena, invocando as cartas régias de 24 de Junho de 1628 e de 17 de Setembro de 1631, pelas quais mandara que dessem relação a el-Rei, «por ser muỹ conueniente a seu serviço saber o estado en que os Vizorreis e gournadores deixaõ, quando acabaõ seus gouernos, os Reynos e estados donde o ham sido, pera que, segundo a no[ti]çia que derem, se possa aiudar a conseruaçaõ do que a boa dispoziçaõ das cousas pedir, ou preuenir que naõ cheguem a peor estado, se for de inconuenientes», responde Fernão de Sousa com o documento supra.

Em resposta ao documento de F. de Lucena respondeu Fernão de Sousa em carta de 23 de Feuereiro de 1632, que acompanhou os relatórios do mesmo governador, concebida nestes termos:

O Secretario Francisco de Luçena me ordenou da parte de V. Magestade inuiasse ha maõs proprias de V. Magestade Relaçaõ destinta do estado en que ficaua o Reyno de Angolla, onde seruy V. Magestade sete annos de gouernador, dos negoçios graues que succederaõ no descurso do tempo que estiue nelle, se ficaraõ acabados, e o que falta pera os concluir, e de como deixey as negoçeaçoens, cõ tudo o mais conçernente ha ellas. //

Com esta uay, e ao Secretario Diogo Soares derigi a re[s]posta dos baculamentos, como V. Magestade me mandou. E ao conselho da fazenda e hà iunta respondy, e apontey os meyos que se me offereçeraõ menos uiolentos pera a cobrança delles. E has fortificaçoens da Cidade de Loanda, porto e barra da Corimba, o fiz pello gouerno cõ informaçoens. E ao Secretario Francisco de Luçena a discripsaõ da Costa de Angola, ryos, portos, abras, ençeadas, e mais particularidades por duas uias, desdo Cabo Negro até Mayombe, cõ Relaçaõ de tudo, conforme hà ordem que me mandou da parte de V. Magestade. //

E porque se naõ pode exprimir, nem definir por Relaçoens ás duuidas que se podem offereçer, o farey pello modo que V. Magestade me ordenar. Deus guarde a Catolica Pessoa de V. Magestade. Em Lisboa, 23 de Feuereiro de 1632.

BAL — Cód. 51-VIII-31, fls. 18 v.-19.

29

RELAÇÃO DE FERNÃO DE SOUSA A EL-REI

(2-3-1632)

SUMÁRIO — *Guerras com o Rei de Angola e sua pacificação — Diligências do Padre nativo Dionísio de Faria Barreto — Mudança do presídio de Ambaca — D. Ana de Sousa (Ginga) toma conta do Reino — Guerras com a rainha Ginga — Eleição de novo Rei do Dongo — Prisão das Irmãs da Ginga e pacificação do Reino de Angola.*

[Senhor]

Com a guerra que deu a Angolla Ambande, Rey de Angolla, sendo Gouernador Luis Mendes de Vasconçellos (1), se reitrou a huãs Ilhas do Ryo Coanza, e succedendo no gouerno Joaõ Correa de Sousa (2) tratou de reduzir o Rey, e de o tirar das ilhas, e pera esse effeito mandou a Dongo o P.e Dionizio de Faria Barreto, filho da terra, que sabia bem a lingoa, e cõ elle Manoel Dias. E chegados a ellas lhe offereçeraõ da parte do Gouernador paz e amizade, saindosse dellas pera a terra firme. //

(1) Nomeado por carta patente de 6 de Maio de 1616. — ATT-*Chancelaria de D. Filipe II*, liv. 36, 115. Esteve em Benguela em 20-8-1617, sem que tivesse desembarcado. Chegou a Luanda em 26 ou 27 de Agosto.

(2) Foi nomeado por carta régia de 7 de Abril de 1621. — ATT-*Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 9, fl. 10. Esteve em Benguela, não desembarcando, em 4 de Outubro de 1621 e chegou a Luanda em 12 do referido mês. Fugiu precipitadamente de Luanda, entregando o governo a Pedro de Sousa Coelho, que o assumiu em 2 de Maio de 1623.

Açeitou o Rey a offerta cõ declaraçaõ que pera se passar seguramente se auia primeyro desalojar da terra ao jagua Casanze, inimigo comum, que actualmente lhe fazia guerra, e se lhe auiaõ de restituir os Souas e Quisicos que o gouernador Luis Mendes lhe ttinha tomado, porque naõ podia ser Rey sem vassalos, nem Senhor sem catiuos que o seruissem. E que o prezidio da Embaca se retirasse pera o lugar de Ango, donde o gouernador o tirara, porque estando nas terras de Dongo, hum dia de caminho da sua pouoaçaõ e corte, naõ se poderia conseruar estando o prezidio sobre elle. Com esta re[s]posta uoltou Manoel Dias, e ficou em Dongo Dionizio de Faria, continuando cõ o Rey. //

Proposta pello gouernador hà camera, capitaens e mais pessoas (como hé costume naquelle Reyno) se assentou por todos conuinha pera remedio do Reino conçederse ao Rey o que pedia, e que o prezidio se mudasse pera a Luinha, çtityo mais a preposito pera ser socorrido que o de Ango, onde antes estiuera. Deste acordo se fizeraõ autos, que o gouernador assinou cõ todos, e por Bento Rebello os mandou ao Rey cõ ordem que lhos lesse Dionizio de Faria, e lhos entregasse, cõ que elRey se satisfes, esperando se lhe cumprisse (3) a palavra. //

Estando as couzas neste estado se embarcou Joaõ Correa pera este Reyno sem dar comprimento ao prometido, de que o Rey se descontentou muito. Succedeo no gouerno Pero de Sousa Coelho, e sabendo o o Rey mandou sua Jrmã mais uelha, que pello nome da terra sec hama Ginga Ambandi, e pello de christam Dona Ana de Sousa, a pedir comprimento do assento.//

Pero de Sousa o propôs e acordaraõ se cumprisse o que Joaõ Correia tinha conçedido, e que Pero de Sousa partisse pera a conquista, lançar o jaga de Dongo.

---

(3) No original: cumpresse.

Estando neste ponto chegou o bispo dom Frey Simaõ Mascarenhas (4), e tanto que o Rey soube tinha tomado posse do gouerno, lhe mandou pedir cumprisse o que lhe auiaõ prometido, e pollo obrigar lhe mandou os autos do assento, que estauaõ feitos. O Bispo os confirmou com outros, e mandou a Pero de Sousa, que fes capitaõ mor, fosse dar geurra ao jaga. o que naõ fes, porque sabendo o elRey, lhe mandou dizer marchasse ao longo do Ryo Lucála, e naõ pello meyo de Dongo, o que Pero de Sousa naõ quis fazer; e por paixoens cõ o Bispo sobre o gouerno, se recolheo no prezidio da Embáca, e se desfes o exerçito. //

Com este succeço se desconfiou o Rey de tal modo, e conçebeo tais sospeitas, que se sahio Deonizio de Faria fogido, e ficou cõ elle Bento Rebello. E breuemente morreo, e publicousse que de peçonha; e auizou Bento Rebello que Ginga sua Jrmã, lha dera, porque queria o Rey assinar huã carta que tinha feito, en que açeitaua a paz, e hà dita Ginga deixou encomendado, por sua morte, o que possuya, e em poder do jaga Caza hum só filho que tinha, por lhe pareçer estaria cõ elle mais seguro. //

Tanto que Dona Ana se empossou do gouerno, pedyo ao jaga o sobrinho, e por dadiuas que deu lho entregou, e tendo o em seu poder, pera se perpetuar, o matou, e foi oppinniaõ jeral dos seus que lhe comera o coraçaõ, e lançara o corpo no Ryo Coanza; neste estado achey as couzas do Reyno de Dongo quando entrey naquelle Gouerno e que o Bispo corria com Ginga, mas sem feiras e resgates; procurey logo por meyo de Bento Rebello, que estaua cõ ella, as abrisse, e que se paçasse pera a terra firme onde os Reis custumauaõ estar, que hé Auunga, e Cabaça, e desse entrada aos Padres da Companhia,

(4) Chegou a Luanda em 9 ou 10 de Agosto de 1623, recebendo no dia 10 o governo das mãos de Pêro Coelho.

çertificando a que por este meyo alcançaria o que lhe cõuinha e eu o procuraria de V. Magestade. Porque no tempo que party deste Reyno naõ era ha elle chegado Joaõ Correa, e conuinha commonicarse primeiro a V. Magestade a mudança da fortaleza da Embaca, que hé fronteira daquellas prouinçias, e a entrega dos Souas, que Luis Mendes tinha auasselado, que eu naõ podia fazer sem ordem pera ficar seguro, mas tendo a o faria. //

Correndo cõ ella nesta forma começaraõ a fogir os escrauos nossos pera ella, pellos persuadir fossem ser liures, e os recolher e emparar, cõ que se comessou a sentir a falta delles, com grandes queixas dos moradores e de toda a conquista, por serem muitos, e todos de guerra, cõ que se melhoraua pera seus intentos, e o Reyno infraqueçia. Propus esta queixa geral em conselho e pareçeo a todos que pedisse á Ginga entregasse os escrauos dos Portug[u]ezes, pois corriamos com paz e amizade, e naõ o fazendo se declaraua por inimiga. //

Assy se fes, e por fim de muittos recados, e re[s]postas de Bento Rebello, que correo cõ todos, e de Gaspar Ferreira, e de Domingos Vas, lingoas da terra, que mandey a isso, respondeo os entregaria, se eu lhe mandasse Padres da Companhia, e se os naõ entregasse se lhe poderia dar por isso guerra, o que constou por carta sua assinada por ella e pollos do seu conselho iustificada. Foraõ os Padres Jeronimo Vogado e Francisco Pacónio, até o prezidio da Embaca, cõ ordem que naõ paçariaõ hàs ilhas até Gingua entregar os escrauos, como tinha prometido, de que foraõ lembranças de grandissima cantidade delles, que deraõ seus donos, cõ declaraçoens e serteza que estauaõ cõ ella, e em sua pouoaçaõ, e escõdidos por ella en diuersas ilhas do Ryo Coanza, porque naõ os dando logo, o naõ faria depois de estarem os Padres em Dongo, porquanto os queria ter cõsigo para a liurarem de seus enganos e da guerra que mereçia, como se experimentou cõ sua chegada hà Embaca, porque sendo auizada dos Padres naõ quis entregar nem hum só escrauo,

e quebrou a palaura que tinha dado com muito grandes despeio; e por essa rezaõ se sahyo Bento Rebello das Ilhas e os Padres uoltaraõ da Embaca pera o seu Collegio. //

Demais do referido, corry cõ ella por cartas, recados, e cõ prezentes, persuadindo a corresse cõ nosco como deuia, fazendo Jgreia, abrindo feiras, como lhe conuinha, çertificando a naõ pretendia della mais que paz, comerçio, e bem do Reyno, de que tomou motiuo pera urdir leuantamentos jerais en toda a conquista. E pera este effeito me mandou embaixadores cõ ordem que da uinda pera a çidade de Loanda, e da uolta pera Dongo, persuadissem de sua parte os Souas, se leuantassem, e os escrauos dos Portug[u]ezes se fossem pera ella, e aos Quimbares, que saõ negros de guerra forros, que estaõ subordinados aos prezidios, o que fazia debaixo da boa fee com que eu reçebya seus embaixadores, de que rezultaraõ mayores queixas e clamores, de que particularmente fui sempre dando conta a V. Magestade, pello gouerno, por ser materia de estado. //

E por o Soua Aire Quiloange, amigo nosso muito confidente se querer avasselar a V. Magestade nesta coniunção, e ser seu inimigo uesinho e fronteiro della, e da fortaleza da Embaca, e senhor do çityo das Pedras do Mao Pungo, muito defençauel pera o que succçedesse, o admity na forma da instruçaõ de V. Magestade e o mandey ir ao prezidio pello penhorar, e alcançar os dessinios da Gingua e dos Souas que corriaõ cõ ella, e dos mais, pera me peruenir, e proçeder conforme o perigo me ameaçaua, porque se tinha por çerto o leuantamento dos Souas da prouinçia do Mosseque, que hum soldado, por nome Manoel Fernandez Landroal, declarou á hora de sua morte, por descargo de sua conçiençia, por auer estado coatro annos com nossos inimigos, e peleiado en seu fauor contra nós. //

Rezultou da ida de Ayre ao nosso prezidio declararse Gingua contra elle por se avaçelar a V. Magestade com outros Souas que leuou em sua companhia, e lhe mandou dar guerra;

e obrigado della pedio socorro ao Capitaõ da Embaca em sua defençaõ, que lhe mandou pello Capitaõ de Jnfantaria Esteuaõ de Seixas Tigre, em uirtude de hum auto que se fes em minha prezença e de outros, que o Capitaõ fes, pollos quais e pollas rezoens que ouue, foi o socorro bem dado, porquanto V. Magestade no Capitulo 8 do meu Regimento, dis, que ao Soua vaçálo se dará todo o fauor e aiuda, sem escrupulo, quando seia contra inimigo seu, naõ sendo vaçalo de V. Magestade. Esta rezaõ concorreo entre este Soua, que era vaçalo, e Gingua enemiga, quanto mais sendo em defençaõ dos prezidios, em leuantamento jeral que se tinha alcançado auia na conquista, en que se naõ podia esperar ordem de V. Magestade, nem podera chegar senaõ despois de perdida, de que há exemplo no Soua Ango, a que V. Magestade mandou dar socorro e fazer huã fortaleza pera sua defençaõ, que daly se mudou pera a Embaca. Por desordem do Capitaõ que foi de socorro, e por naõ guardar o Regimento que lhe deu o da Embaca, lhe mataraõ tres soldados e catiuaraõ seis, que leuaraõ hà Gingua; e uisto o cazo em iunta de capitaens, offiçiais da Camera, de iustiça e fazenda, se assentou por todos, se lhe desse guerra pera castigo seu, e remedyo do leuantamento, e no Collegio da Companhia, por letrados e theologos se rezolueo que a guerra naõ somente era iusta, mas neçessaria pellas cauzas e rezoens nos autos e assentos declaradas, que entreguey com os mais papeis ao Sendicante Fernaõ de Matos de Carualhoza, e que Bento Banha Cardozo, que V. Magestade mandou hàquelle Reyno por Capitão mor, a fosse fazer; e pera dispor as couzas neçessarias ha ella, e que Sebastiaõ Dias Tiçaõ fosse fortificar a força da Embaca, cõ ordem de recolher o Capitão Tigre e os soldados catiuos, se Gingua os desse, e auizase de sua determinaçaõ, e por auizar que tinha guerra em campo e se hya fazẽdo poderoza de gente, pello modo referido, e naõ dar os soldados catiuos. //

Partyo Bento Banha pera a conquista, e prinçipiou a guerra em reputaçaõ do Reyno, e entrou nas ilhas en que ella estaua

fortificada, donde fogio, e largou o Reyno; de que dey conta a V. Magestade pello guerno, e approuou a guerra por cartar sua de 31 de Março de 1628, assinada por sua real maõ.

Acabada a guerra por faleçer nella o Soua Ayre Quiloange, a quem pertẽçia o Reyno, elegeo Bento Banha Cardozo, sem ordem minha, Angolla Haire por Rey de Dongo, com pareçer dos capitaens do exerçito e dos Souas eleitores, estando prezentes os Padres Antonio Machado e Françisco Paconio da Companhia de Jhesus, que nelle andauaõ, e o Capellaõ do exerçito, de que se les escritura de çem (5) peças cada anno, en que todos assináraõ co mo Rey, que mandey a V. Magestade; e aclamado o Rey se foi cõ os Padres pera o Mao Pungo, onde o fizeraõ christaõ, e a sua molher e filhos, e huã jrmã, e muitos Souas e uassalos seus, de que dey conta a V. Magestade com os mais particulares desta eleição, pello gouerno, que V. Magestade ouue por boa en carta de 12 de Agosto de 1628 (6) en aguardeçimento do que nisso fis, e a Bento Banha Cardozo escreueo V. Magestade aguardeçimentos de como nella se ouue. //

Por tornar Gingua con socorro do jagua Caza a infestar o Reyno, e pella obrigaçaõ que V. Magestade tinha de defender Angolla Haire, christaõ, uaçalo de V. Magestade, que pagaua de feudo çem peças de escrauos hà Real Fazenda, se assentou o defendessem, e a isso fosse Bento Banha, de que se fizeraõ autos, e por faleçer no caminho nomeey pera esta empreza Payo de Araujo de Azeuedo, que a concluyo com prizaõ de duas jrmans de Gingua e de macotas, que saõ conselheiros, que mandou hà çidade de Loanda pera dellas se fazer o que V. Magestade ordenasse, con que Angolla Haire se ouue por contente e obedeçido, por se ter por çerto que Gingua entrara fogida na prouinçia dos Songos, donde naõ uoltaria por ser gente ferós, que como carne humana, de que dey conta a V.

(5) No original: sem.
(6) Cfr. *Monumenta*, VII, p. 572.

Magestade muito particularmente, e pedy ordem do que se auia de fazer dellas e do Rey, de que não tiue re[s]posta. //

Estando o Reyno paçifico, o commerçio aberto, e os caminhos liures, se aiuntou Gingua com o jagua Cassanze, inimigo nosso muito poderozo, que trás oitenta mil arcos de guerra em campo, e despois de estar cõ elle a mandou cõ guerra sua meter nas Ilhas, con que se leuantáraõ nouos mouimentos, e por conselho de portug[u]ezes impedyo o resgate que eu tinha aberto cõ o Soua Andalaquesuba, que era de muita importançia, e a passagem aos mercadores, fazendo repreza nelles, pera por este meyo a admitir no Reyno dom Manoel Pereira Coutinho, que estaua no gouerno, ou ha huã de suas jrmãs, de que deuia dar conta a V. Magestade e das rezoens que Angolla Haire appontou de sua justiça e conseruaçaõ. //

E quanto aos assentos, e justificaçoens da guerra, me remeto aos que dey a Fernaõ de Matos de Carualhoza, que por mandado de V. Magestade me tirou a rezidençia (7) em Angolla, e aos que lá ficáraõ. Isto se me offereçe en cumprimento do que V. Magestade me manda. //

Em Lisboa, 2 de Março de 1632.

[Fernaõ de Sousa]

BAL — Ms. 51-VIII-31, fls. 30-32 v.

---

(7) Inquérito a respeito dos actos do governo.

30

CARTA DO COLECTOR APOSTÓLICO AO SECRETÁRIO DE ESTADO

(27-3-1632)

SUMÁRIO — *Processo da morte do Bispo de S. Tomé — Cónegos partidários dos cristãos novos e dos cristãos velhos.*

Emin.^mo^ e R.^mo^ Signor Padrone mio colendissimo.

La causa del veneficio del Vescouo di S. Thomé è stata abbracciata con grande animo dà tutti i Ministri, che fremono contra i christiani nuoui, imputati di tale eccesso, et se potrà uerificarsi il corpo del delitto, di che io dubito grandemente, per non esser fatta *in partibus* diligenza alcuna, quando era tempo, se ne farà notabile dimostratione; mà quando non si possa conseguir questo, spero che seruirà almeno per non lasciar' entrar più in quella Chiesa clerici christiani nuoui, et per scacciare chi ui si troua intruso senza legitimo titolo ò dispensa; sopra di che si uà trattando il modo più opportuno; et si trouano qui Canonici per l'una et l'altra parte, di ritorno d'Olanda, doue li corsari gli haueuano portati, mentre ueniuano à questa Città; et di quello che seguirà darò conto à V. Eminenza à suo tempo, et tratanto le faccio humilissima riuerenza. //

Di Lisbona à' 27 di Marzo 1632.

Di V. Eminenza

[*Autógrafo*]: Humiliss.^mo^ et oblig.^mo^ seruitore

Lorenzo, Vesc.° di Gerace.

AV — *Nunziatura di Portogallo*, vol. 21, fl. 48.

31

CARTA DO COLECTOR APOSTÓLICO AO SECRETÁRIO DE ESTADO

(27-3-1632)

SUMÁRIO — *Trata de um breve pontifício para o Vigário da Mina. — o Bispo de Meliapor agradece o Breve de graças.*

Eminentissimo e R.mo Signore Padrone mio Colendissimo

Con il corriero che giunse hieri riciuei un dispaccio di V. Eminenza con una sola lettera degli 11 di febraio et alcune della Sacra Congregatione de Propaganda Fide, con un Breue et suo dupplicato, che la medesima mi inuiaua per il Vicario della Mina, nella costa de Ghinea. //

Nella predetta lettera mi accusa V. Eminenza la riceuuta di quattro miei dispacci, cioè de 4 e 31 di Ottobre, primo e 29 di Nouembre; et sebene non accusa quello de' 18 del medesimo Ottobre, intendo però dal mio Agente, che si era riceuuto; sopra di che aspetterò che V. Eminenza si degni di dar la risposta che parerà alla somma sua prudenza, già che nel negozio si resta tuttauia nel modo che V. Eminenza hauerà inteso da' miei susseguenti dispacci, ne' quali hò successiuamente scritto ogni quindici giorni, come faccio sempre, eccetto l'ultimo precedente, che non lo feci con animo di mandar le lettere con un uascello francese che parti poi all'improuiso con tempo rotto, per timore di esser ritenuto contra uoglia sua fin dopo la partenza delle naui d'Jndia.

Alcuni giorni prima riceuei altera di V. Eminenza con il Breue dell'Jndulgenza concessa ad instanza del Vescouo di

Meliapor, al quale è stato in extremo caro, et resta perciò alla Santità di Nostro Signore et à V. Eminenza obligatissimo, et con grand'animo di pregar sempre il Signore per la continuatione della salute di S. Beatitudine, et ogni maggior felicità di V. Eminenza, alla quale faccio humilissima riuerenza.

Di Lisbona à' 27 di Marzo 1632.

Di V. Eminenza

[*Autógrafo*]: Hum.° et oblig.^mo^ Seruitore

Lorenzo, Vesc.° di Gerace

Em.° S.^r^ Card.^l^ Pnē.

AV — *Nunziatura di Portogallo*, vol. 21, fls. 58-58 v.

32

ACÇÃO DO SANTO OFÍCIO EM ANGOLA

(4-4-1632)

SUMÁRIO — *Manda prender e levar a bom recado para Luanda o negro Francisco Cazolla, acusado de crimes contra a fé.*

Jeronimo Vogado da Companhia de Jesus, Comissario do Santo Offiçio da Inquisição nesta çidade da Loanda e Bispado de Congo e de Angola e seu destritto: mando ao P.e Pero Tauares, da mesma Companhia, que vá a Nambacalombe, e aly ou onde estiuer e for achado neste destritto Francisco Cazolla, negro forro, o prenda por culpas que delle há contra nossa santa fee catholica per que deue ser prezo, e prezo a bom recado o trará a este Collegio. E cõ o ditto prezo trará cama, fato para seu uzo e dinheiro para seu alimento. E mandamos *authoritate apostolica* sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda* e de quarenta cruzados em prata applicados para as despesas dos prezos pobres da ditta Inquisição, a todas as pessoas de qualquer estado e condição que sejão, assym ecclesiasticas como seculares, não impidão a V. R.a a ditta prizão: antes sendo por V. R.a requeridos, lhe dem todo o favor e ajuda, e lha mandem dar para auer de ser prezo e trazido a bom recado o ditto Francisco Cazolla. //

Dada na ditta çidade sob meu sinal aos quatro d'Abril de mil e seisçentos e trinta e dous.

BADE — Cód. 116-2-4, fl. 20.

33

CARTA DO COLECTOR APOSTÓLICO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA

(30-4-1632)

SUMÁRIO — *O Colector diz-se satisfeito por poder informar o Secretário da Propaganda da situação missionária das províncias ultramarinas — Dificuldades dos olandeses.*

M.^to^ Ill.^re^ e m.^to^ Reu.° S.^r^ mio Osseruandissimo.

Molto mi hà V. S. obligato con la sua cortese lettera de' 22 di nouembre, et per corrispondere al fauore che mi fà in essa, et all'obligo, che m'impone, desidero molte occasioni d'inuiare relationi tali, che possino esser grate à Nostro Signore, alla Sacra Congregatione, et à V. Signoria. Mà le difficoltà, che si hanno in questi calamitosi tempi in conseruare il dominio temporale oppugnato dà tanti nemici, non si può negare, che non interrompano i progressi, et tolgano occasioni di mandare relationi di gusto. Dio sarà seruito di darle fine, acciò si possa proseguire con maggior feruore et zelo la propagatione della fede, cominciata con tante fatiche in quelle uastissime Prouincie, oue non hà dubbio, che si potrebbe sperare maggior frutto, se questa Impresa si facesse sotto la direttione della Sede Apostolica, et della Sacra Congregatione (1), et li Ministri, che là

(1) Não se consegue ver, com objectividade, as razões pelas quais, na emergência *concreta* de que fala o Colector, a Propaganda Fide alcançaria resultados diferentes, em qualidade e em quantidade. Onde tinha ela os meios materiais de fazer arribar com êxito os missionários que porventura pudesse enviar, neste exacto momento histórico?! Nos navios dos calvinistas holandeses?!

uanno per tal effetto, non pretendessero altro, che fondare il Regno di Dio, appresso al quale uerrebbe tutto il resto, forse con maggior larghezza di quello che hora siegue.

Con questa mando alcune notitie alla Sacra Congregatione, che V. S. uederà, et in particolare un libro, da che si potranno cauare molte cose essentiali di quelli paesi et gente, che se bene giace sepolta nella barbarie, et brutalità, non sarebbe dà dispensare di ridurla all'humana politia, et lume della fede, come alcuni si lasciano persuadere dalle difficoltà, se ui fussero degli Orfei, che li tirassero col dolce suono del loro bene corporale, et spirituale. Tutto quello di più, che mi capiterà degno della natitia della Sacra Congregatione, l'auuiserò come hò fatto sempre, con desiderio che mi sia anco adito à meritare tanto la gratia di V. S., quanto me n' è stata cortese prima d'ogni merito. //

Et con pregarla à fauorirmi insieme di alcun suo commandamento, per poterla maggiormente conseguire, a V. S. bacio le mani.

Di Lisbona, li 30 Aprile 1632.

Di V. S. m.to Ill.re et m.to Reu.o

[*Autógrafo*]: Affettuoso Seruitore

Lorenzo, Vesc.o di Gerace.

[Mons.r] Francesco Ingoli.

APF — *SRCG*, vol. 74, fls. 318-318 v.

34

PROVIMENTO ESPIRITUAL DE MAÇANGANO

(23-6-1632)

SUMÁRIO — *Importância de Maçangano e sua grandeza — Falta aflitiva de missionários idóneos — Os habitantes pedem Padres Jesuitas com residência permanente.*

[Senhor]

Maçangano hé nome da terra. Paulus Dias de Nauais, sendo gouernador, a fes uilla cõ nome da Vitoria, por huã insigne, que aly alcançou do Rey de Angolla. Nella tem V. Magestade huã fortaleza com prezidio de soldados pagos, e muitos moradores Portug[u]eses cazados. Hé pouoaçaõ grande quasy como a da Cidade de Loanda, e farse á mayor por ser mais barata de mantimentos da terra, e ter commerçio e commodidades pera a uida. Há no seu districto souas christaõs uaçalos de V. Magestade, e dous poderozos, Bamba, e Angolla Quicaita, amigos; tẽ huma terra que se chama Tembo, muito fertil de mantimentos en que uiuem muitos negros christaõs e gentyos, por respeito das sementeiras e das criaçoens.

O Capellaõ que V. Magestade paga de sua fazenda naõ pode çumprir cõ sua obrigaçaõ, nem acudir hà grande neçessidade que se padesse de obreiros, que cultiuem tanta gente nas couzas de nossa santa fee; e sucçede muitas uezes adoeçer o capellaõ, porque naõ hé terra sadia, e ficaõ os brancos sem missa e faltos de todo o remedyo espyritual, de que dey conta a V. Magestade estando naquelle gouerno, por muitas uezes, e naõ tiue re[s]posta. //

O Pouo de Maçangano pede a V. Magestade com muito fundamento obreiros, e que seiaõ padres da Companhia, porque

saõ os que couem mais pera aquelle gentyo, por rezaõ do Collegio que tem na Cidade de Loanda, donde o Reytor pode mandar padres cõ breuidade, auendo falta delles. A Companhia tem obrigaçaõ de ter no dito Collegio dez (1) sugeitos, e pera cada hum, dá V. Magestade de ordinaria oitenta mil reis, pagos nos direitos dos escrauos que saem despachados daquelle porto, como se uerá pella folha daquelle Reyno.

Muitas uezes pedy ao Reytor mandasse padres a Maçangano confessar, prégar, fazer doutrinas e uisitar os prezidios; elle o fes em tempo de meu gouerno por missoens, mas naõ pude acabar cõ elle [que] fizesse rezidençia, dizendo a naõ podia sustentarr polla grande careza das couzas deste Reyno, pollo qual respeito se naõ consiguio em meu tempo obra tam pia e neçessaria pera a saluaçaõ de tantas almas. Podense tirar algũs sugeitos dos que rezidem no Collegio da çidade de Loanda e fazerse huã rezidençia em Maçangano, pera catequizar os souas e gentio do Lembo, doutrinar e confessar os christaõs, e pregar aos Portug[u]ezes em Maçangano e nas fortalezas de Mochima e Cambambe, que neçessitaõ deste bem e morrem muitos sem sacramentos por falta de obreiros, e de naõ serem os que comuem ao bem das almas, porque se occupaõ mais em seus negoçios e interesses, que no comprimento de sua obrigaçaõ; o que se poderá remedear sendo V. Magestade seruido que se dê ao Colegio da çidade de Loanda o que pareçer iusto do rendimento dos disimos daquelle Reyno, em motetes de panos cundes, e meyos cundes, que hé moeda que corre em Maçangano, ou dos tributos que os souas pagaõ hà fazenda real; o que será grande seruiço de Deos e de V. Magestade e muy conueniente, que aos souas que pagaõ tributos e aos brancos que pagaõ disimos a V. Magestade, naõ faltam os meyos de sua saluação; e tenho por sem duuida que se ouuer

(1) No original: des.

rezidençia de padres da Companhia em Maçangano, será de muito effeito pera os bons custumes e criaçaõ dos mininos cõ as doutrinas, e de utilidade pera a cultiuaçaõ das te[r]ras, e que acresserá a V. Magestade no rendimento dos dizimos pera a despeza que se fizer, em obrigaçaõ tam perçiza. Isto me pareçe. V. Magestade mandará o que for mais seu seruiço. //

Em Lisboa, 23 de Junho 1632.

[Fernaõ de Sousa].

BAL — Cód. 51-VIII-31, fls. 33-34.

35

INFORMAÇÃO DE FERNÃO DE SOUSA A EL-REI

(29-7-1632)

SUMÁRIO — *Técnica da colação dos benefícios eclesiásticos em Angola — Solução de dúvidas sobre o problema — Harmonia de acção entre o Governador e o Bispo — Problema da confirmação dos curas — Falta de Clero idóneo — Erecção de novas igrejas pelo Bispo — Ordenação de mestiços e mulatos — Seminário de nativos em Luanda — Nova paróquia em Luanda — Desavenças entre o Bispo e o vigário da matriz, Bento Ferraz — Solução proposta.*

[Senhor]

Pella Meza da Conçiençia se me mandou em nome de V. Magestade a carta que o bispo de Congo e Angolla Dom Francisco Soueral escreueo a V. Magestade, en que dá conta de algũs particulares, e da duuida que entre elle e o Gouernador daquelle Reyno Dom Manoel Pereira Coutinho auia, sobre a aprezentaçaõ das igreias da conquista, que V. Magestade manda pagar da fazenda real por folha do dito Reyno; com hum papel assinado pello Bispo, que hé copia do que elle diz (1) na sua carta mandou ao gouernador pera se uer na iunta que fez (2) sobre a materia, en que se achou o Ouuidor geral, Deonizio Soares de Albergaria, Letrado, prouido por V. Magestade naquelle Reyno, e o Vigairo geral pello bispo; com a copia da prouizaõ que V. Magestade lhe mandou passar pera

(1) No original: dis.
(2) No original: fes.

nomear ao gouernador as pessoas idoneas, e approuadas por elle, pera em nome de V. Magestade as aprezentar nos beneffiçios uagos ao Bispo, e elle pollas apresentaçoens do gouernador, colar e confirmar nelles, pera eu os uer, e informar com meu pareçer. //

Quando entrey no Gouerno tiue duuida, se as igreias da conquista eraõ curados annuos, se Viguairarias confirmadas; e porque V. Magestade manda no Regimento do gouerno de Angola se naõ interpretem as prouizoens de V. Magestade, escreuy pella Meza da Conçiençia a V. Magestade e dey conta da duuida que se me offereçia pera saber como me auia de auer nella, e por naõ ter re[s]posta no tempo de meu gouerno, se naõ tomou resolução. //

Conuem ao seruiço de Deos e ao de V. Magestade mandar V. Magestade declarar como se [h]áde entender a prouizaõ na aprezentaçaõ das igreias da conquista, se saõ vigairarias confirmadas, se curados annuais, pera se atalharem duuidas entre os Bispos e os Gouernadores, que saõ em Angolla de muito periuizo e escandalo, polla dependençia que os moradores e gente de guerra tem dos Gouernadores, e avendoas entre elles, e paixoens conçiderauеis, perderse á o respeito aos Bispos e hàs excomunhoens, se as ouuer; e deue V. Magestade mandar, pera as atalhar, que se acordem nas duuidas, antes de uirẽ a publico, e sendo de calidade que naõ aya meyo nellas, dem conta a V. Magestade, conformandosse ambos na relaçaõ dellas, pollo muito que importa auer conformidade entre o gouernador, e o bispo, por rezaõ do gentyo e da gente daquelle Reyno ser façil en fomentar discordias pera seus yntentos. //

Enquanto estiue nelle naõ admiti en nenhũ cazo queixa do Bispo, e nos publicos lhe guardey respeito cõ muita cortezia, como V. Magestade ordena e manda. As duuidas que se offereçeraõ de conçideraçaõ commonicaua cõ elle, prezente o Ouuidor geral, e dezia ao Bispo chamasse o seu Vigairo geral, e em prezença de ambos se discutia o cazo, e nos acordauamos

nelle. Nos de menor conçideraçaõ pedia ao Bispo mandasse ao seu Vigairo geral os comonicasse cõ o Ouuidor geral, e por este modo, e por outros semelhantes conseruey a paz e a iurisdiçaõ real sem rumor, porque muitas uezes naõ hé zello, senaõ descontentamento, e queixa de outras cauzas, ordidas por criados e homens descontentes, que quando o estaõ do Gouernador se passaõ ao Bispo, e delle ao Gouernador, de que rezultaõ as papelladas que se mandaõ a V. Magestade dos gouernos ultramarinos, que se deuem atalhar.

Pellas mesmas rezoens me pareçe hé de conçiderar se conuem serem as igreias da conquista Vigairarias confirmadas, por auer en Angolla poucos sugeitos idoneos pera curar almas, e os que uaõ deste Reyno, quando seiaõ limpos, de que duuido muito, são malissimamente acustumados, e de ordinario uaõ fogidos e degradados, e se forem confirmados tomaraõ mais liçença para continuar em seus uiçios, e perderse á o meyo do remedio, que hé mudalos de hum prezidio pera outro, e de huã capella pera outra, e por este modo, se euitaraõ occazioens de peccados, ficandolhe por castigo a mudança de milhor çityo pera pior, e do mais rendozo pera o de menor rendimento, e de exemplo pera o bom sugeito e uirtuozo, o que naõ poderá ser se forem confirmados. //

Pollo que me parece pode V. Magestade fiar do Bispo pollos e tiralos, porque proçede nisso com notauel zello, como prelado da premetiua igreja; e que em Seé Vacante se façaõ as aprezentaçoens nas igreias curadas com pareçer do Gouernador, por nesse tempo se fizeraõ alguãs que naõ consenti se fizessem, porque a gente que uay a Angolla, ainda os eclesiasticos, uaõ a negoçio, e podesse temer uendaõ aos negros o santo bautismo, e permita nosso Senhor se naõ faça nos demais sacramentos. //

A mesma conçideraçaõ deue auer no prouimento das Igreias que o Bispo eregio, que saõ muitas, com muito proueito das almas daquelle gentyo, a que até agora se naõ tem consignado ordenado, e sómente se paga da fazenda de V. Magestade ao

clero que vay na folha, e conuem tomarse assento, donde e como se [h]aõ de prouer tantas Igreias de ministros idoneos, que por auer tanta falta delles naquelle bispado, ordenou o Bispo de ordens sacras mistiços, a que chamaõ filhos da terra, que saõ mulatos, e algũs negros de pouca suffiçiençia e idade, de que se naõ pode fazer a confiança que conuẽ, por serem inclinados a suas superstiçoens. //

O que dis (1) o Bispo na sua carta da façilidade com que o gentyo de Angola reçebe o santo bautismo, assy hé, mas com a mesma se muda por falta de ministros que os instrua[m] nos misterios da nossa santa fee, mas auendo os idoneos que continuem [a] ensinar e doutrinar os mininos, todos se faraõ chistaõs: e grande meyo será pera isso auer Seminario na çidade de Loanda, onde os filhos dos souas se criem e aprendaõ com outros mininos, pera despois de prouectos irem polla terra dentro pregar e doutrinar a seus naturais e parentes, aos quais daraõ mais credito que aos Portug[u]eses, fazendo o na sua propria lingoa.

O Bispo leuou ordem de V. Magestade pera fazer duas igreias da Matrix da çidade de Loanda, de que há uigario confirmado Bento Ferrás, por rezaõ da dificuldade e indeçensia com que se aministrauaõ os Sacramentos aos moradores da praya, e gente de negoçio, que vay hàquelle Reyno, e com muito fundamento. Tanto que entrey no gouerno logo escreuy a V. Magestade se deuiaõ fazer, e que ao Vigairo Bento Ferrás mandasse V. Magestade satisfazer a quebra que nisso tiuesse por outra uia. Fello o Bispo e fez (2) freyguesia da praya a hermida do Corpo Santo çita nella, que hé da protecção de V. Magestade, que os homens do mar fizeraõ por sua deuaçaõ, e sustentaõ com suas esmollas.

Sobre esta diuisaõ ouue duuidas entre o Bispo e o Vigairo Bento Ferrás, e tendo os eu composto se a[r]rependeo o Vigairo, dizendo que em sua uida se naõ podia diuidir a Igreja Matrix

en que fora prouido por V. Magestade e estaua colado e confirmado; e sòmente poderia o Bispo, quando a neçessidade o pedisse, pôr na igreia do Corpo Santo hum Cura, à custa delle Vigairo, e que elle o pagaria, o que naõ teue effeito. //

Proueo o Bispo de parraco na noua igreia Fernaõ dAluares de Paiua, capellaõ seu, que leuou deste Reyno consigo: e na mesma coniunçaõ começou o Bispo a uizitar a Cidade de Loanda e da uesita rezultou pronunciar à prizão o Vigairo Bento Ferrás, e obrigado a liurarse, e o sentençeou, e da sentença appelou o Vigairo. E por V. Magestade, como mestre, me mandar por Carta assinada de sua real maõ de 3 de Nouembro de 1626 (3), o mandasse noteficar pera se uir aprezentar no Tribunal da Meza da Conçiençia e Ordens, onde se lhe daria ordem do que deuia fazer, o mandey notificar em uirtude da ditta carta, pello Ouuidor geral, e lhe dey tempo conueniente pera se auiar; e pollo naõ fazer, lhe mandey fazer segunda notificaçaõ, e lhe prorroguey mais tempo, e por lhe naõ hir suprimento, e o Bispo me requerer desse comprimento hà ordem de V. Magestade, o embarquey no porto da çidade de Loanda em hum pataxo seu pera este Reyno, cõ carta mynha, pera com ella se aprezẽtar na Meza da Conçiençia, o que fez (2) por Cartagena, Indias de Castella, e dahy ueo na frota ha Seuilha, onde está.

Pareçeme o proueia V. Magestade neste Reyno, e nelle lhe faça merçê, porque tornando a Angolla, o naõ [h]á de admitir o Bispo, e podem succeder disso desenquietaçoens a ambos, que os moradores [h]am de ordir, teçer, e fomentar, e fazendolhe V. Magestade mercê neste Reyno, a faz tambẽ ao Bispo, e aos moradores da çidade de Loanda, com que se consiguirá a paz e o seruiço de Deos e de V. Magestade e seraõ milhor seruidas as duas igreias, que huã só, e proverá V. Magestade ambas, por

(3) Cfr. *Monumenta*, VII, 487.

terem rendimento bastante pera dous eclesiasticos suficientes e virtuozos; porque a Igreia Matrix de nossa Senhora da Conçeição da çidade de Loanda, hé de mayor rendimento que o bispado. Isto me pareçe. V. Magestade mandará o que for seruido.

Em Lisboa, 29 Julho 1632.

[Fernaõ de Sousa]

BAL — Cód. 51-VIII-31, fls 36-38 v.

36

CARTA DOS PADRES CAPUCHINHOS À PROPAGANDA FIDE

(15-9-1632)

SUMÁRIO — *Rogam pela segunda vez à Congregação da Propaganda Fide que lhes destine campo para exercitarem o seu zelo apostólico entre infiéis — Dificuldades da Propaganda.*

†

Eminentissimos Señores

El zelo de la salud de las almas redimidas con la sangre de nuestro redemtor Jesuchristo, que nuestro Serafico Padre S. Francisco tuuo tan impreso en su alma, y tanto procuró por si, y sus hijos, aun en sus primeros principios, quãdo tanto necessitaban de su paternal presencia, y a que principalmente se endereza la institucion desta sagrada religion, y dos continuos, antigos, y feruorosos deseos, que por sua infinita misericordia, nuestro Dios y Señor, nos da, nos anima y alienta a que prostrados a los pies de Vuestras Eminencias pidamos (como humildemente pedimos), por las entrañas de misericordia de nuestro Señor Jesuchristo, licencia para ir a predicar el sancto Euangelio entre infieles, y propagar nuestra sancta fee, aunque sea a costa de nuestra sangre y vidas, las quales deseamos gastar en lo que tanto nuestro Señor, y su fiel imitador nuestro Padre S. Francisco tanto procuraron; y pues nosotros Capuchinos procuramos imitar en todo a tan Sancto Padre y maestro, es mucho deseemos imitarle en esto; y si bien nuestro Sancto Padre dejó licencia en su Regla (a los que como nosostros) por diuina

inspiracion quisieren yr a los infieles para que la pidiesen a sus Padres Prouinciales, y ellos la pudiesen dar. //

Ya esta licencia se ha coartado a nuestro Padre General, al qual auemos escrito quatro religiosos Capuchinos que esto pidimos, y nos ha remitido a esa Sacra Congregacion, a la qual segunda vez suplicamos por amor de nuestro Señor nos cumpla nuestros sanctos deseos, pues por tantas partes sobra mies en que exercitarlos, y faltan obreros, que con animos mas libres, y desinteresados de toda cosa temporal los exerciten. //

En estas partes se tiene noticia de muchas muy necesitadas de ministros euangelicos, al qual quiera que Vuestras Eminencias nos mandaren estamos expuestos, y resignados como hijos de obediencia, pues no seremos nosotros los que hablaremos: *sed Spiritus Patris vestri* &ª. Y aun que nos hicieran temer nuestras flacas fuerças para impresa tan ardua a no ser Dios el que nos mueue, y llama, y a no saber que *infirma mundi elegit Deus, vt confundat fortia;* nos animara y diera aliento, y fuerças (como lo haze) la sancta obediencia, ala de Vuestras Eminencias que prospere el cieclo y guarde nuestro Señor estamos en todo, y por todo resignados. //

El estado destes quatro Capuchinos que esto suplicamos es vn lector de sancta Theulugia desta prouincia de Castilla y dos discipulos suyos sacerdotes, y vn religioso lego; los deseos son grandes, la suficiencia nos la dara el que piadozamente nos llama algunos años ha muchisimos. //

Guarde nuestro Señor a Vuestras Eminencias como su iglesia ha menester, e inspire lo que mas fuere de su seruicio. //

Madrid y setiembre 15, de 1632.

aa) Fr. Gaspar de Soria. / Fr. Basilio de Valdenuño. /
Fr. Hilario del Sepulcro. Fr. Andres de Veas. /

APF — *SRCG*, vol. 103, fls. 41-41 v.

37

CARTA DO PADRE DOMINGOS LOURENÇO SOBRE A MISSÃO DO DONGO

(4-10-1632)

SUMÁRIO — *Razões justificativas para não haver missão da Companhia de Jesus no Dongo, sobretudo pelo pouco fruto que se tem feito e por não se terem esperanças de futuro.*

Pareçeme in Domino que não couem auer em Dongo missão, antes se deue tirar, pelo pouco fruito que nella se tem feito; nem se deue esperar, pois a experiencia o tem mostrado, e cada dia vemos ir aquella christandade mais violenta que voluntaria, no que se encontra a nossa regra terceira do sumario.

Porque não fallando no grande trabalho que aly padecem os nossos por falta do necessario e difficuldade em o buscar, e que a isso não se respeita, porquanto este anda annexo a semelhantes emprezas; mas porque da parte dos negros há grandissima difficuldade e repugnançia de se conuerterem á fee de Christo: especialmente pela repugnançia e tedio que tem ás cousas de Deus e de sua saluação. Bem o mostrarão em espaço de seis annos em que lhes não faltou da nossa parte a doutrina e praticas, conselhos particulares e publicos, sem acabarem de se resoluer; e quando muito para comprimento e por não serem represendidos, vinhaõ aquelles que necessariamente se auiaõ de achar menos, como o senhor da terra cõ seus Macôtas: posto que estes raramente vinhaõ todos, e geralmente saõ remissos e descuidados em mandar sua pouca gente á missa, nem os gentios ao cathequismo. E quando para se instroirem vinhaõ alguns era cõ tanta taixa, como se da igreja ouuessem de ser embarcados; e assy podendo em hum mês fazerse christaõs cousa de

dous mil, que moraõ ao contorno da nossa igreija, se naõ tem bautizado mais que até quinhentos, sendo os demais (1) crianças, há seis annos.

E quanto a naõ poder hauer esperança de melhoria, bem se proua cõ auer grande numero de escrauos fora do Reino sogeitos aos Macôtas, que por causa da fee deuiaõ acodir onde moram seus senhores, dos quais naõ apareçe ahy ninguem: e o senhor naõ tem consigo mais que hu[m] moleque para lhe trazer o arco e duas negras que lhe trazem agoa ett.ª, sem auer remedio para se pouoar aquella banza, como deuia, ainda por aparato temporal. Estaõ taõ fora de virem os gentios a ouuir os Padres, que os christaõs e os mais principais se auzentaõ da terra, de tal modo que nem á força querem tornar, como saõ os que eu apontarei, sendo necessario.

Estaõ aquelles negros taõ pendentes da vontade de seus senhores, que assym como per seu respeito largaraõ a fee com bem pequena occaziaõ; assym por seu mandado a naõ reçeberaõ (2), os que a naõ reçeberaõ ainda.

Se se faz comparação do que naquella terra se faz no culto (3) das almas, ao que se pode fazer em qualquer outra parte, digo, que naõ há nhũa em que se naõ faça mais, naõ digo em prezidios, onde cada dia nos chamaõ e desejaõ sumamente, e deuiamos acodir: mas ainda desses mesmos prezidios recorrer pelos arredores deles, onde há infinito numero de negros forros (4) e escrauos já bautizados, que á falta de quem os cultiue, viuem como seluagens; os quais, ou por força ou por vontade, acodem ao que os Padres lhes ensinaõ, como o tem mostrado a experiencia, e o muito que o Padre Francisco Paconio fes no Lembo, junto a Massangano, de que se fes

---

(1) A maior parte.
(2) Leia-se: receberam.
(3) Cultivo.
(4) Libertos.

huma anua (5) ao Reino, o que sempre fica como impossiuel ao Pungo (6), que hé o mesmo que Dongo: assy[m] por ser a gente ahy muito pouca, como porque essa naõ faz nada sem seu senhor a obrigar; do que elle está muito longe, como o prouaraõ os Padres Antonio Machado, [e] Francisco Paconio, que deraõ principio áquella missaõ; o Padre Simaõ de Aguiar, em cujo lugar eu fui e rezidy por tres annos e algu[n]s mezes; e o affirmará o Padre Joaõ de Paiva, que foi em meu lugar; e o Padre Esteuaõ Roís, que foi meu companheiro por hum anno, e o Padre Pero Tauares, o qual como verdadeiro filho da Companhia, querendo fazer hu[m]a empreza semelhante á que fez no Bengo cõ grande gloria de Deus, honra da Companhia, e ajuda das almas, pretendendo entrar nas Pedras (7) para conuerter aquelles gentios, lhe foi negada a entrada: e creio que a nenhum outro se conçed[e]rá, pelo que se tem experimentado. //

Finalmente este Padre foi logo chamado a este Collegio, naõ estando lá mais que quinze dias ou tres somanas, que bastaraõ para elle aprouar o que eu certifico.

E porque a materia da sustentaçaõ hé cousa de pezo e de muita consideraçaõ, e custa aquella missaõ a este Collegio muito mais do que custará em outra parte: assym por ser muito longe, como porque o Rey não corresponde ás caridades que deuia fazer

---

(5) Carta-relatório dos trabalhos de um ano, mandada ao Provincial ou ao Superior Geral.

(6) Pungo Andongo (a-NDongo).

(7) Pedras Negras, Pedras de Mapungo, ou Pungo Andongo, antiga corte dos reis do Dongo. Foram conquistadas definitivamente em 1671, ao rei D. João Hary, pelo capitão angolano Luís Lopes de Sequeira, no governo de D. Francisco de Távora (1669-1676). O naturalista Welwitsche considerava Pungo Andongo, que visitou em 1856, «um verdadeiro Jardim Botânico, delineado na forma de um extensíssimo parque, no qual se encontram os mais interessantes tesouros da vegetação».

aos Padres que aly o seruem. Demais de que delles fazem muito pouco cazo, nem cuido os tiuera aly, se naõ fora ver o muito que o ajudaõ e defendem em sua trapassas com o Gouernador, Capitães e outros particulares. Assym que entendo que naõ quer Padres senaõ por razaõ de estado, e porque vê que ninguem lhe guarda fieldade ([8]), nem o serue sem interesse, senaõ elles.

Outra razaõ há bem bastante para pôr a cousa em muita duuida (ainda em cazo que houuesse fruito) e hé huma uniuersal murmuraçaõ de nós, a saber: que daly comemos, daly enriqueçemos: e o Gouernador assym no lo tem significado por cartas suas, reprehendendonos disso cõ palauras graues ([9]).

Naõ hé de menos momento a inueja, que algu[n]s ecclesiasticos nos tem pelo que açima digo, cuidando que aly tem grande mina; e naõ seria de pouco credito nosso que elles o fossem experimentar; porque estou bem çerto que em menos de dous mezes, auião de largar a abbadia, e confessar de plano ([10]) seu engano, e que só a Companhia podia leuar auante ou sofrer aquelle trabalho sem fruto temporal; saluo se for algum negoçiante, que só em o negoçio faça fundamento: porque os há muito bons na terra. //

Quatro de outubro de mil e seisçentos e trinta e dous. //

Aduirto mais que tenho auizo do superior para fazer huma carta annua, [e que] se naõ achou cousa de edificaçaõ de que se fizesse.

Domingos Lourenço.

ARSI — *Lus.*, Cód. 55, fl. 104. (Original). — BADE — Cód. 116/2/4, fls. 23 v.-24 v. — Cfr. FRANCISCO RODRIGUES, S. J. — *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*, Porto, 1944, Tomo III, Vol. II, p. 446.

([8]) Fidelidade.

([9]) Duras, severas, penosas.

([10]) Italianismo: fàcilmente.

38

RELATÓRIO DO VIGÁRIO DA MINA À PROPAGANDA FIDE

(13-10-1632)

SUMÁRIO — *Cristandade dos arredores da Mina — Superficialidade do Cristianismo dos habitantes dependentes da fortaleza — Ritos e superstições de gentios e cristãos — Esforços vãos dos Governadores portugueses contra os feiticeiros.*

RELATIONE DE' CHRISTIANI DELLA MINA

La Mina, così chiamata da Portoghesi, perch'il nome della terra si chiama Adenà, fù discoperta nel tempo del Rè Don Giouanni 2.do di gloriosa memoria, nel 1482, che sono 150 anni, dà un tal Diogo d'Asambuja fidalgo della Casa del detto Rè Don Giouanni (1), et à lui consegnata et datogliene possesso da un Negro Signore della terra chiamato Caramanza, al quale il medesimo Diogo fece molta instanza che si facesse Christiano, mà egli non si uolse far mai, pronostico certo della poca christianità che ui doueua essere dalla parte de Negri, mentre non uidero l'esempio del loro Rè et Signore in accettare la fede christiana.

Dopò che ui fù fabricata la fortezza, et raccolti i Bianchi in essa, trattarono del loro riscatto, et comercio, et insieme di ridur la gente della Villa à pigliare il santo battesimo, il che non uolsero per all'hora ammettere, mà per il tempo auanti si andorno facendo alcuni christiani con la conuersatione de bianchi, et si fabricò una Chiesa in Cumane, terra di un Rè nostro uicino, che resta della parte di occidente da questa fortezza,

(1) A Mina foi descoberta no reinado de D. Afonso V. Em 1482 foi tão-sòmente construída a fortaleza portuguesa. — Cfr. *Monumenta*, I, p. 8, 15 e 18.

et un' altra in Afuto, che resta a tramontana (2), terre di Rè conuicini, i quali uccisero epure percosse[ro] i Religiosi che ui stauano, et presero i Sacramenti et suppellectili delle Chiese, di maniera che non ui fù mai più christiani (3).

Quanto à quella della Mina, è tutto pro forma, poiche di christiano non hanno altro che il nome, che quanto al resto, conoscer che cosa sia scommunica ò confessarsi drittamente, non lo fanno senon per obligo et per timore di non esser condennati. Se uanno à piè del confessore, non sanno altro che negar ciò che loro si dimanda, et così tal è l'assolutione quale la christianità. Però il principale effetto che si hà in questi è de' figliuolini innocenti, che muoiono battezzati.

Sono grandi malefici, et molto amici di malie et superstitioni. Vsano principalmente di piromantia, et pigliando un poco di foco, che perciò fanno, uigettano un legno uerde, et uedendo per qual parte spira il fuoco, d'indi prendono segnale di ciò che desiderano di sapere, etc.

Hanno anco altri modi di superstitioni, ma quello di che più usano è il sortilegio, pretendendo conforme la parte in che cade la sorte, di sapere ciò che uogliono, et questo modo di sorte, supposto che realmente è tratto implicito col demonio, è contuttociò in essi tanto implicito, che niente indouinano, nè il demonio in cosa alcuna gli aiuta, et così nulla sanno di ciò che pretendono, nè pure, se à questa costa hanno da uenire nauigli ò altro dal Regno; non succede già l'istesso a Negri di Mozambiche et dell'Jndia Orientale, et in questa maniera il demonio gli trattiene ingannati, parendogli che questi non meritono più.

Li Gentili di questa Villa hanno Vicario Negro, che essi chiamano Sofo, al quale danno intiero credito, et uanno à prender da lui acqua, che essi chiamano santa, et con esse si

---

(2) A tramontana é a estrela polar ou do norte.

(3) Sobre a cristandade de Cumane ou Acumane e Afuto, cfr. *Monumenta*, I, p. 191 e 192.

sbruffano. Nè restano di andarui di nascosto molti christiani negri, che danno più credito al detto Sofo che à Sacerdoti christiani.

È tanto bestiale questa gente che chiamano Santo le petre sporche di fango et d'immonditia di porci, et le uenerano et gli pongono da mangiare, dicendo che il Santo pietra mangia.

Jn un campo, che dicono pagliazza, che stà à tiro di moschetto da questa fortezza, hanno una pietra, che chiamano il Santo Grande, la qual uanno à uisitare et uenerare una uolta l'anno; et come che il mare molte uolte ricuopre la detta pietra con l'arena, succede spesso cercarla un giorno et non trouarla, et trouandola gli fanno molta festa, che consiste in congregarsi christiani et gentili à mangiare et bere.

Le Donne Negre hanno l'istesso rito, eccettuatene alcune alleuate frà christiani bianchi, che non assistono à si fatte cose, et à queste sole si dà la Santa Communione, riputandosi di essa capaci.

Tutti questi Christiani Negri et Gentili hanno infinite superstitioni, che non si possono leuare loro, perche se uno hauerà otto figli, quattro sono christiani et quattro gentili, et così gli uni si uanno nutrendo negli errori degli altri.

Sono molto amici di malie et di chiamare alle loro terre i malefici, che sono ignorantissimi, ne tengono alcun tratto col diauolo, et però sono da essi à ciascun passo inganatti, mangiando loro i castrati et altre cose che chiedono per le tali malie, che fanno solo per guadargnarsi il uiuere, et per molto che i gouernatori faccino per gettarli fuori della terra, non ui è remedio; potendosi dire di questi quello che diceua Tacito nel primo libro delle sue historie, parlando de Giudiciarij di Roma: Genus hominum Principibus infidum, credentibus fallax, a Ciuitate nostra semper prohibetur, sed numquam expulsum.

[Della Mina 13 Ottobre 1632].

APF — *SRCG*, vol. 103, fls. 85-86.

39

INFORMAÇÃO DE FERNÃO DE SOUSA À MESA DA CONSCIÊNCIA E ORDENS

(17-10-1632)

SUMÁRIO — *Responde à Mesa da Consciência sobre a carta e papéis do Governador de Angola e opta por que o Bispo proveja os curatos e possa deslocar o clero.*

[Senhor]

Vi a copia da carta que o gouernador dom Manoel Pereira Coutinho escreueo a V. Magestade en rezaõ de mandar se naõ pagassem aos capelaẽns dos prezidios pellos prouimentos que nelles fez (1) o Bispo, por naõ serem aprezentados pello Gouernador; e a da prouizaõ que V. Magestade mandou passar ao Bispo pera propor ao Gouernador os aprouados, pera elle os aprezentar em nome de V. Magestade nos beneffiçios uagos, que naõ for o Deado de Congo; e a cópia da prouizaõ que o Bispo fez (1) no padre Francisco Uelho da Silua pera a Embaca, e a do padre Viçente Varela da Cruz (2), em Cambambe, cõ a do auto que o Gouernador mandou fazer em sua caza, prezente o ouuidor, e o uigairo geral; e por ser o mesmo de que o Bispo deu conta a V. Magestade por carta sua, a que respondi e informey pella Meza da Conçiençia, se me naõ offereçe que dizer de nouo, nesta materia mais, que pera V. Magestade conseruar o direito de aprezentar todos os beneffiçios daquelles Reynos, inda que seiaõ curados annuos, mande V. Magestade

(1) No original: fes.
(2) No original: Crus.

declarar que o Bispo os possa prouer enquanto V. Magestade o ouuer por bem, e naõ mandar o contrairo, pellos respeitos que V. Magestade ouuer por seu seruiço. //

Porque conuem ao seruiço de Deos e à autoridade pontifical, que os Bispos proueiaõ os curas, e os promouaõ de hũs lugares pera outros, e que naõ seiaõ Vigairarias confirmadas, pollas rezoens que apontey na informaçaõ que dey da carta do Bispo; isto me pareçe pello que uy e experimentey no tempo que gouerney Angola. V. Magestade mandará o que for mais seruiço de nosso Senhor e de V. Magestade. //

Em Lisboa, 17 de Outubro de 1632.

[Fernaõ de Sousa]

BAL — Cód. 51-VIII-31, fl. 38 v.-39.

40

INFORMAÇÃO DE FERNÃO DE SOUSA À MESA DA CONSCIÊNCIA E ORDENS

(18-10-1632)

SUMÁRIO — *Relata a fuga do cónego Brás Correia a bordo das naus da India — Recolhimento de Brás Correia no Colégio da Companhia, como noviço — O problema da aquisição das minas do Congo a tratar pelo cónego Brás Correia.*

[Senhor]

O uigayro da Igreia Matrix da Cidade de Loanda, Bento Ferrás, seruindo de Prouizor, e de Vigairo geral no Reyno de Angolla, por faleçimento do Bispo Dom Frey Simaõ Mascarenhas, embarcou pera este Reyno o Conego Brás Correa.

Polla embarcaçaõ em que ueyo, e por outras uias, dey conta a V. Magestade das queixas que auia delle, e dauaõ os Portug[u]ezes, que rezediaõ no Reyno de Congo, e no de Angolla, e quanto conuinha fazerlhe V. Magestade Mercê neste Reyno, e naõ tornar hàquellas partes, porquanto elRey de Congo, Dom Garçia, o lançara fora do Reyno: o que naõ teue effeito, e elle se embarcou neste porto, no anno de 628, em companhia das Naos da Jndia, no nauio en que foraõ aquelle ano os padres da Companhia, e por arribar ao Ryo de Janeiro naõ passou a Angolla cõ os nauios que lá foraõ no ditto anno, en que naõ reçeby carta de V. Magestade em re[s]posta do que escreuy do ditto Conego; mas sem embargo disso, tanto que chegou ao porto de Loanda, comoniquei ao Bispo dom Francisco do Soueral os inconuenientes que auia pera hir a Congo, e pedilhe o naõ mandasse até auer ordem de V. Mages-

tade de como auia de proçeder cõ elle. E o bispo me çertificou naõ iria o dito Conego pera Congo. //

Desta diligençia que fis cõ o bispo, e da palaura que me deu, que estaua na cidade de Loanda, auizey pollas embarcaçooís que foraõ hàquelle Reyno, no anno de 629. Reçeby por duas uias carta de V. Magestade feita nesta çidade em 12 de Agosto de 628, assinada pello arçebispo dom Afonso Furtado, que seruia de gouernador, pella qual me mandaua V. Magestade informasse do que me pareçia dos meyos que o Conego offereçia pera auer do Rey de Congo Dom Ambrozio, as minas de cobre daquelle Reyno, e as de prata que o Conego offereçia. //

E informandome particularmente dos procedimentos do Conego Brás Correa, auizasse do que me pareçese sobre se seria conueniente conçedersselhe tornar ha Congo, pera por mejo de sua inteligençia se encaminhar milhor a comcluzaõ daquelle negoçio, quando pellos que se propunhaõ a V. Magestade se dificultasse. E despois de posta a data, dezia por addiçaõ o seguinte:

Porquanto o Conego Brás Correa naõ anda aqui há dias, e se entende que será ido pera esse Reyno, uos encarrego, que se elle lá passar, trateis cõ o bispo que logo o prenda, e o embarque o mesmo Bispo pera este Reyno, naõ aprezentando expreça ordem minha pera se poder ir.

Tanto que reçeby esta carta, que foi sobre a tarde, na mesma hora e ponto a commoniquey ao Bispo, pera segurar o effeito della; o Bispo me respondeo que o conego estaua siguro, e naõ auia de hir pera Congo, e que auia tempo pera se conçiderar o que V. Magestade me ordenaua sobre as minas; e pedindolhe segredo, se meteo a noite em meyo. //

Ao outro dia amanheçeo o Conego Brás Correa no Collegio da Companhia feito nouiço, com huã roupetta parda, e diçesse, por cousa muito certa, que deste Reyno fora auizado pellos mesmos nauios en que foi a carta de V. Magestade, pello que

se naõ deu comprimento a ella. Conciderada a materia, e o muito que importaõ as minas para esta Coroa, pareçeo conuinha ao seruiço de V. Magestade commonicar ao P.e Brás Correa, em prezença do padre Jeronimo Vogado, Reytor do Collegio, os meyos que se auiaõ apontado a V. Magestade neste Reyno pera alcansar do Rey de Congo as minas do Oembo, o que fis, mas elle os reprouou com rezoens muy euidentes, polla desconfiança do Rey, e de seus uassalos: e pera se consiguir, por meyo do P.e Brás Correa, pedi ao Reitor ouuesse por bem fosse o dito Padre fazer o nouiçiado na caza da Companhia da Cidade do Saluador, onde rezidem os Reis de Congo, pera commonicar cõ elRey dom Ambrozio, seu amiguo, e obrigado, esta materia pella lingoa da terra, em que o Padre hé muito perito, e os do Conselho naõ terem disso notiçia, o persuadir offereçesse a V. Magestade as minas pellas conueniençias que conuinhaõ ao Rey e ao Reyno em rezaõ de estado: e quando o naõ podesse persuadir com ellas, trataria a materia pelos meyos que V. Magestade na dita carta apontaua. //

E por o Reytor me conçeder a liçença, lhe dey as copias, o que naõ teue effeito naquella coniunçaõ, por se offereçer[em] en Congo rebelioens, e matarem o dito Rey dom Ambrozio, con quem o Padre Brás Correa propôs a V. Magestade neste Reyno, tinha muita ualya.

Nestes termos chegou o gouernador Dom Manoel Pereira Coutinho, e tomou posse do Gouerno (1) e eu me uim pera este Reyno. Pareçe-me que o P.e Brás Correa hiria a Congo tratar das minas, e de seruir V. Magestade, e que assy o ordenaria o Padre Reytor, e que enquanto o P.e Brás Correa estiuer recolhido na Companhia, e se conseruar nella, será de effeito

(1) Teve carta patente de nomeação régia de 31 de Dezembro de 1629. — ATT — *Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 23, fl. 205. Arribou à barra de Luanda em 3 de Setembro de 1630, tomou posse a bordo, no dia 4, e desembarcou em 6.

2 — *El-Rei D. João IV*

(Arquivo do Vaticano)

en Congo, pera V. Magestade ter as minas; e que enquanto se naõ auizar a V. Magestade com mais certeza, do contrario, e de como proçede, se naõ deue alterar, antes se deue saber, o que tem feito na negoçeaçaõ das minas. E pedir ao Reitor lhe mande auize a V. Magestade do que tiuer feito, e se deue fazer, pera V. Magestade as auer, e ser senhor dellas. V. Magestade mandará o que for seruido. //

Em Lisboa, 18 de Outubro de 1632.

[Fernaõ de Sousa]

BAL — Cód. 51-VIII-31, fls. 35-36.

41

INFORMAÇÃO DE FERNÃO DE SOUSA A EL-REI

(20-10-1632)

SUMÁRIO — *Fornecimento de soldados à conquista para sua defesa eficaz — Fortificação de Luanda e barra de Corimba — Estado da fazenda real — Dificuldades do comércio e suas causas — Remédios propostos ao governo.*

[Senhor]

Vi copia da carta que o gouernador de Angolla Dom Manoel Pereira Coutinho escreueo a V. Magestade (1), em que pede se lhe enuiem duzentos soldados. Pareçe me que pede pouco, se a çidade de Loanda e a conquista está tam falta de gente como elle dis; porque a que há saõ moradores, soldados da conquista e degradados, gente inutil, e pouca pera defender os cometimentos dos rebeldes (2), por serem custumados a peleiar com negros de frechas, e naõ cõ Olandezes, artelharia e mosquetes; e a de mar em fora, que saõ extrauagentes, que uaõ a negoçio, e homens do mar, naõ saõ premanentes, e tanto que o fazem se lhes dá liçença pera se embarcarem, no que pode auer engano, e se deue atalhar, porque em nome de homens de negoçio e do mar se embarcaõ os soldados de paga dos fortes da praya, os da conquista e degradados, como o gouernador dis em sua carta, succedeo na nao da Jndia; pello que hé muy

(1) Recebeu carta patente de 31 de Dezembro de 1629: ATT — *Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 23, fl. 205. Chegou a Luanda em 3 de Setembro de 1630, tomou posse no dia 4, a bordo, desembarcando no dia 6. — Crf. Ms. 51-VIII-31, fls. 39-40, carta de 3-3-1632.

(2) Referência aos holandeses.

conueniente ao seruiço de V. Magestade se lhe enuie gente nas embarcaçoens que forem na monçaõ das naos pera A[n]golla, e que seya pagua e obrigada a seruir naquelle Reyno, e que os degradados uaõ todos derigidos pera a conquista de Benguella, que [h]á de ter a mesma falta, e nella seruiraõ melhor que na de Angolla, onde saõ muito preiudiciais, por serem ladroens e gente façinoroza, que em desembarcando, se mete polla terra dentro, e fazem notaueis extorçoens, e cõ furtos de negros se tornaõ a embarcar de mar en fora; e pera se escuzar e a despeza que se fará em os mandar da çidade de Loanda a Benguella, que lhe fica setenta lego[a]s a balrauento (3), será muito conueniente mandar V. Magestade que os nauios que forem pera Angola tomẽ a bahya de Benguella, que está em doze graos e hum terço, e que os mestres dos nauios leuem ordem pera os entregar ao capitaõ mor Lopo Soares, ou a quem seu cargo seruir, o que será de vtilidade para os armadores, e pera a conquista, porque a proueraõ de mantimentos e de fazendas, e faraõ negoçio com peças, e saberaõ cõ serteza se [h]á inimigos na costa, e no porto de Loanda, e faraõ uiagem com mais sigurança de os tomarẽ.

As fortificaçoens do porto e da çidade de Loanda, e barra de Corimba, se deuem fazer na forma que se assentou em prezença do gouernador Nuno de Mendonça (4), de que se mandou a V. Magestade plantas e modellos, porque fortificandosse a barra de Corimba, escuzasse a fortificaçaõ da lagoa dos Elefantes, porque entrando o inimigo polla Corimba, logo se fará senhor do mar della, e da terra firme, por onde pode ir á çidade sem desembarcar na praya da lagoa, que fica ao sul da çidade bom espaço della; e o mesmo fará fazendosse senhor da praya,

(3) Barlavento, que é o bordo do navio da parte donde sopra o vento.

(4) Foi um dos governadores de Portugal, de 1631 até Março de 1632.

e estando o gouernador com tam grande falta de gente, naõ poderá guarneçer tantos postos, e taõ deuididos, e couem ter o poder mais iunto e unido, como se tem apontado; e quando a ouuer bastará na alagoa quanto baste pera defender a agoa, que hé chuuediça, de que bebem as armaçoens dos negros e o gado, e hum poço que mandey fazer, de que bebe alguã gente, que em effeito hé huã quassima empedrada, que posto que se entenda ser dagoa natiua, me pareçe hé da maré, que coada pella area a fas doçe. //

Sendo V. Magestade seruido de mandar se continue com a fortificaçaõ, forçoso hé que uá engenheiro, e pello menos mestre de obras pratico, que tenha alguã noticia de fortificaçoens, cõ forneiros de cal que lá a façaõ de pedra, porquanto a de ostras naõ serue para laurar em agoa salgada. //

Estando eu no gouerno, pedi a V. Magestade me fizesse mercê de mandar ordem ao gouernador do Brazil, Diogo Luis de Oliueira, me enuiasse alguãs peças de artelharia, das que auia mandado tirar das duas naos olandezas que se meteraõ no fundo, da armada de Pero Peres, e eu lhe mandaria alguãs de bronze que auia na conquista rebentadas, cõ algũs falcoens sem cameras, que naõ seruiaõ sẽ ellas, pera delles se fundirem algũas peças, ou me mandasse o fundidor daquelle estado, que entaõ estaua em Pernãbuco, pera se fundir em Ãgola, e pera esse effeito as mandey uir da conquista, e carregar em reçeita sobre o feitor de V. Magestade, Agostinho Cerqueira Pymy[n]tel, que pudéraõ ser çento e uinte quintais (5), de que se podéraõ fazer tres peças, mandando V. Magestade se enuie deste Reyno estanho. //

Tiue re[s]posta de V. Magestade se escreuia ao gouernador me mandasse as peças e eu lhe remetesse as rebentadas, cõ o bronze que tiuesse; com este auizo escreuy ao gouernador e

(5) O quintal correspondia a quatro arrobas, ou cerca de sessenta quilos.

elle me respondeo que ainda naõ tinha as peças neçessarias pera os portos que estauão sem ellas, e que mandandolhe as que ouuesse pera se fundir, o mandaria fazer; e por andarem naquella conjunçaõ muitos nauios de inimigos en toda a costa do Brazil, as naõ mandey, e esperey fosse o fundidor, e cõ a chegada do gouernador Dom Manoel Pereira Coutinho se atalhou. //

Pareçe me se mande hir o fundidor da Bahya, aonde agora está, com o neçessario pera a fundiçaõ, e que o feitor do contrato de Angolla mande dar no Brazil, dos direitos dos escrauos, o dinheiro neçessario pera esta despeza, e ordem ao gouernador de Angolla, aplique ao ditto feitor o faça, e que uá ordem ao do Brazil o naõ impida, porquanto a tem de V. Magestade pera despender os direitos dos escrauos que forem áquelle estado, na sustentaçaõ do prezidio da Bahya.

Este meyo me pareçe mais façil que hir deste Reyno fundidor, mandandosse estanho, porque o naõ auerá no Brazil, posto que en Cacongo, que hé da banda do Ryo Zaire, ao Norte, onde abry resgate de cobre, pello impedir aos Olandezes, que o resgataõ na feituria do Loango, me escreuem há estanho e calaim. //

Em Angolla tem V. Magestade muitas fazendas dos remouimentos do contrato que estaõ carregadas sobre os feitores de V. Magestade e depositadas em diuersas pessoas, por V. Magestade naõ ser seruido de se nauegarem por conta e risco da Fazenda Real. Sobre isso fis muitas lembranças en todo o tempo de meu gouerno, pello gouerno e pello Conselho da Fazenda, e appontey as rezoens que auia pera V. Magestade as mandar nauegar e os direitos por esta coroa, como V. Magestade o fas polla de Castella, mas naõ se me diferio a ellas. O meyo pera V. Magestade as tirar de Angolla em mais proueito da Fazenda Real, hé nauegalas; e quando V. Magestade naõ for seruido disso, as mande contratar, porque naõ tomando hum destes

meyos se perderaõ por corruçaõ, e por falta das pessoas en cuyo poder estaõ.

A cauza e a rezaõ destarem tapados os caminhos, e impedido o comerçio que abry com Andalaquesuua, que era de muita importançia, proçedeo de se admitir, por recados Gingua Ambande, a qual tomou com isso animo, e atreuimento pera os fechar, e os souas se deuiderem *(sic)* cõ ella, e cõ Angola Aire, e por esse meyo admitirem ao Reyno, e pera se conseguir o effeito de os quietar, se ouuera primeiro de comonicar a V. Magestade sem correr cõ ella, e cõ a resoluçaõ que V. Magestade mandara tomar, se dera suauemente remedio a tudo, o que se pode fazer mandando V. Magestade declarar a qual delles quer V. Magestade fazer essa mercê. Isto me pareçe. V. Magestade mandará o que for seruido. //

Em Lisboa, 20 de Outubro de 632.

[Fernaõ de Sousa]

BAL — Ms. 51-VIII-31, fls. 40-41 v.

42

CARTA DE D. ALVARO IV REI DO CONGO AO GERAL DA COMPANHIA DE JESUS

(25-10-1632)

SUMÁRIO — *O rei do Congo pede ao Padre Vitelleschi uma carta patente em que declare os reis do Congo fundadores do Colégio de S. Salvador, com os sufrágios espirituais inerentes aos benfeitores da Companhia de Jesus.*

Dom Aluaro 4.° por diuina graça Augmentador da conuersaõ da fé de Jhesus Christo e defensor della nestas partes de Ethiopia, Rei do antiquissímo Reino de Congo, Angolla, Matanba, Ocanga, Cunde, Lulla, Sonso, Senhor de todos os Anbundos, e de outros muitos jnfinitos Reinos, e Senhorios, daquem, e dalem do mui espantozo Rio Zaire ett. Emvio muito saudar ao R.^do^ Padre Mucio Vitellesio prepozito geral da Companhia de Jhesus. //

Com particular alegria recebi a carta de V. P. aconpanhada com a charidade dos premios spiritoais, e do bom animo [com] que emtendo seriaõ emviados. O meu será sempre mui pronto pera o que se oferecer em augmento da Companhia, e dos seus santos ístitutos. //

O Collegio sito em esta minha Corte tenho á minha conta, como meu proprio, posto que tenho noticia os Padres terẽ por seu fundador ao Jrmaõ Gaspar Aluarez, sendo a primeira condiçaõ com que eles foraõ admitidos á fundaçaõ do dito Collegio por Senhor El Rej dom Pedro 2.° meu predecessor, declarando lhes mui patentemente que do Collegio sobre dito que auiaõ de ser fundadores todos os Reis deste Reino, como o pede o direito e rezaõ por titulo de doaçaõ, e fũdaçaõ, pois se lhes tem dado naõ somente o sitio pera o dito Collegio, mas tanbẽ

outras terras pera quintas de criaçaõ e recreaçaõ, e semẽteiras, e lhe tenho aplicado em minha Real Fazenda pera mantimento ordinario da cada hũ dos subjeitos que acistirẽ no dito Collegio (sendo em numero até dez) sincoenta Cofos de Zinbos, moeda corrente deste Reino em cada anno, que hé mayor estipendio do que tem os Conegos da Cathedral deste meu Reino, e eu lhe[s] mãdei fazer o Collegio, e jgreja e lhes acudo com vizitas a seu tempo, nem trato das continuas esmollas que o pouo duoto e pio lhes fazem de contino, que só estas eraõ bastãtes para sostentar dobrados subjeitos dos que acistem em o dito Collegio, que naõ saõ mais que dous Sacerdotes, e hũ Jrmaõ. //

Por onde V. P. deue mãdar passar sua patente, e Carta per onde declare que eu e todos os mais Reis sucessores deste Reino saõ os proprios, e verdadeiros fundadores do dito Collegio, e como a esses se lhes façaõ os sufragios deuidos, e que os mesmos se façaõ a elRej dom Pedro que foi o primeiro fundador, e aos que lhe socederaõ, que foraõ elRei dõ Garcia, e elRei dom Anbrozio, que santa gloria ajaõ. //

Em os sanctos sacrificios de V. P. me encomẽdo muito, a quem Deus guarde ett. //

Do Congo minha Corte, 25 de Outubro 632. Por dom Raphael Afonso meu Secretario mor, e escriuaõ da minha puridade.

Rej Dom Aluaro

ARSI — *Lus.*, Cód. 55, fls. 125-125 v.

NOTA — O documento e a assinatura do Rei são originais. O «estilo» é manifestamente de inspiração inaciana e possìvelmente também o fundo do documento.

43

PROMOÇÃO DO BISPO DE S. TOMÉ D. FREI ANTÓNIO NOGUEIRA

(25-10-1632)

SUMÁRIO — *O Dom Prior do convento de Tomar testifica sobre a identidade e idoneidade de Frei António Nogueira, professo da Ordem de Cristo, para Bispo de S. Tomé.*

Fey Custodio Falcaõ, Dom Prior do Conuento de Thomar, e Geral da Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo, ett.ª

Certifico que o muito Reuerendo P.e Frey Antonio Nogueira, que hora Sua Magestade tem nomeado pera Bispo de St. Thomé, hé Religioso professo da dita Ordem, Sacerdote e Pregador, e nella leu Theologia Moral, e foj Prelado na dita Ordem, e deu sempre de sy muito bom exemplo, e hé de muito nobre e limpa geração e de legitimo matrimonio, e hé idoneo pera bem reger as almas, segundo o Sagrado Concilio Tridentino; e por assy passar na verdade e me ser pedida esta, lha mandey passar em o Conuento de Thomar sob meu Sinal e Sello da dita Ordem, em 25 dias de Outubro de 1632. //

Loco + Sigilli)

Frey Custodio Falcaõ //
Dom Prior Geral

Collationatum fuit Testimonium retro et supra scriptum cum suo proprio originali, cum quo concordat de verbo ad verbum, et ideo hic me subscripsi rogatus.

Gaspar Gallettus, Notarius.

AV — *Processus Consistorialis*, vol. 33, fls. 813-813 v.

NOTA — O Colector Apostólico em Lisboa comunicava para Roma em 16 de Outubro de 1632:

«Sua Maestà hà nomiato per Vescouo dell'Jsola di S. Thomé il Padre Noghera dell'Ordine di Christo, Religioso di buoni costumi et parti, che stà hora facendo le sue pruoue per inuiarle à Roma quanto prima».

BV — Cód. *Barb. Lat.* 8.546, fl. 16 v.

44

PROVANÇAS DE FREI ANTÓNIO NOGUEIRA PARA BISPO DE S. TOMÉ

(4-11-1632)

SUMRÁIO — *O Colector Apostólico manda fazer o processo para a confirmação canónica de Frei António Nogueira como Bispo de S. Tomé — Interrogatórios e depoimentos das testemunhas chamadas a depor no processo.*

PROBATIONES QUALITATUM R. P. FRATRIS ANTONIJ NOGUEIRA, ORDINIS D. N. JESU CHRISTI PROUINCIAE PORTUGALLIAE PROFESSI, AD ECCLESIAM SANCTI THOMAE, PER OBITUM R.mi D. FRATRIS DOMINICI DE ASSUMPTIONE, A REGE CATHOLICO NOMINATI.

Anno a Natiuitate Domini Nostri Jesu Christi Millesimo Sexcentesimo Trigesimo Secundo, Jndictione decima quinta, die vero quarta Mensis Nouembris, Pontificatus autem Sanctissimi in Christo Patris, et Domini Nostri Domini Vrbani diuina prouidentia Papæ octaui, Anno eius decimo, in hac Regia, ac Metropolitana Ciuitate Vlixbonensi,et in Aula solitæ habitationis, ac residentiæ Illustrissimi et R.mi Domini Laurentij Tramalli, Dei et Apostolicæ Sedis gratia Episcopi Hyeracensis, ac eiusdem Sanctissimi D. N. Papæ in Portugalliæ et Algarbiorum Regnis, atque Dominijs Collectoris Generalis Apostolici cum facultatibus Nuntij, idem Illustrissimus D. Collector vna mecum Notario publico infrascripto, et Collectoriæ Portugalliæ Abbreuiatore, testes fide dignos, viros graues, et prudentes, Religiosos ac Sæculares, qui de contentis in Jnterrogatorijs infrascriptis pro iustificatione qualitatum prædicti R. P. Fratris Antonij, ac demũ pro iustificatione status præfatæ Eccle-

siæ Sancti Thomæ rectum judicium, ac fidele testimonium perhibere valerent, ad se vocatos diligenter examinauit, eorumque dicta, ac depositiones sunt quæ sequuntur post dicta Jnterrogatoria. //

Gaspar Gallettus, Notarius.

SEQUUNTUR JNTERROGATORIA PER QUAE EXAMINATI FUERUNT TESTES SEQUENTIS PROBATIONIS.

Primum. An testis cognoscat Promouendum, quomodo, a quo tempore citra, an sit ipsius consanguineus, cognatus, affinis, nimium familiaris, æmulus, vel odiosus.

2.m An sciat in qua Ciuitate, vel loco, et Diœcesi promouendus sit natus, et quæ sit causa scientiæ.

3.m An sciat ipsum natum esse ex legitimo matrimonio, atque honestis, et catholicis parentibus, et quæ sit causa scientiæ.

4.m An sciat cuius ætatis sit, præsertim an expleuerit annum trigesimum, et quæ sit causa scientiæ.

V.m An sciat eum esse in Sacris Ordinibus constitutum, quibus, a quo tempore citra, præsertim an ante sex menses, et quæ sit causa scientiæ.

Vj.m An sciat eum esse in ecclesiasticis functionibus, et in exercitio Ordinum susceptorum diu versatum, in susceptione sacramentorum frequentem, et deuotum, et quæ sit causa scientiæ.

Vij.m An sciat eum semper catholice vixisse, et in fidei puritate permansisse, et quæ sit causa scientæ.

Viij.m An sciat præditum esse innocentiæ vitæ, bonisque moribus, et an sit bonæ conuersationis et famæ, et quæ sit causa scientiæ.

Viiij.m An sciat eum esse virum grauem, prudentem, et usu rerum præstantem, et quæ sit causa scientiæ.

X.^m An sciat eum aliquo gradu in Jure Canonico, vel in Sacra Theologia insignitum esse, quibus in locis, quanto tempore, et quo fructu ipsi Theologiæ, vel Juri Canonico operam dederit, et an vere ea doctrina polleat, quæ in Episcopo requiritur ad hoc, ut possit alios docere, et quæ sit causa scientiæ.

Xj.^m An sciat eum aliquo munere aliquando functum esse, vel circa curam animarum, aut regimen alterius Ecclesiæ se exercuisse, et quomodo in eis se gesserit, tam quo ad doctrinam, quam quo ad prudentiam, integritatem et mores, et quæ sit causa scientiæ.

Xij.^m An sciat eum aliquando publicum aliquod scandalum dedisse circa fidem, mores, siue doctrinam, vel aliquo corporis aut animi vitio, aliove Canonico impedimento teneri, quominus possit ad Ecclesiam Cathedralem promoueri, et quæ sit causa scientiæ.

Xiij.^m An eum idoneum existimet ad bene regendam Ecclesiam Cathedralem, et præsertim eam ad quam ipse est promouendus, an dignum qui ad illam promoueatur, et an ipsius promotionem eidem Ecclesiæ vtilem et proficuam futuram esse censeat, et quare ita existimet.

DIE QUARTA MENSIS NOUEMBRIS ANNO DOMINI MILLESIMO SEXCENTESIMO TRIGESIMO SECUNDO.

Reuerendus Pater Frater Thomas Siccus, Visitator Ordinis Christi Prouinciæ Portugalliæ, ætatis annorum septuaginta duorum, testis ex officio productus, qui tactis corporaliter Scripturis Sacrosanctis, ad Sancta Dei Euangelia iurauit, interrogatusque de contentis in Jnterrogatorijs præinsertis.

Ad primum respondit se cognoscere Reuerendum Patren Fratrem Antonium Nogueira, prædicti Ordinis professum a multis annis ante ingressum Religionis, et non esse eius consanguineum, æmulum, vel odiosum, esse tamen illius affinem,

quia quidem germanus frater ipsius testis duxit in vxorem sororem Promouendi, sed veritatem dicet.

Ad 2.^m^ quod nescit in quo loco fuerit Promouendus natus, scire tamen ipsum in Territorio Thomarensi, vel in Territorio Oppidi Turrium Nouarum, Vlixbonensis Dioecesis, extitisse natum. Causa scientiæ. Quia eius parentes in eisdem Territorijs commorabantur.

Ad 3.^m^ quod scit illum esse natum de legitimo matrimonio, atque de nobilibus et catholicis parentibus. Causa scientiæ. Quia eos bene nouit.

Ad 4.^m^ quod scit eum expleuisse sexagesimum quintum vel sextum ætatis suæ annum. Causa scientiæ. Quia a pueritia eum cognoscit.

Ad V.^m^ quod scit ipsum esse presbyterum a multis annis. Causa scientiæ. De visu.

Ad Vj.^m^ quod scit eum esse in officijs ecclesiasticis valde exercitum celebrando, audiendo fidelium confessiones, et prædicando. Causa scientiæ. Vt supra.

Ad Vij.^m^ quod scit eum semper catholice et pure vixisse, et vti talem semper processisse. Causa scientiæ. Quia ita est notorium.

Ad Viij.^m^ quod scit eum esse innocentia vitæ, bonisque et præclaris moribus imbutum, ac esse bonæ conuersationis et famæ. Causa scientiæ. Quia ita in Religione et extra dicitur.

Ad Viiij.^m^ quod scit eum esse virum grauem, prudentem, et vsu rerum suæ Religionis valde præstantem ex officijs quæ exercuit.

Ad X.^m^ quod scit eum esse Theologum, Sacræque Theologiæ dedisse operam in Academia Colimbriensi requisitis a Religione annis videlicet quatuor, pollereque doctrina quæ in Episcopo requiritur ad alios docendos. Causa scientiæ. Quia est concionator boni nominis.

Ad Xj.^m^ quod scit eum fuisse bis Priorem Conuentus Beatæ Mariæ de Luce eiusdem Ordinis, et Subpriorem Conuen-

tus Thomariensis, et Magistrum nouitiorum sæpius, ac in huiusmodi officijs se optime tam quoad doctrinam, quam quoad mores, prudentiam et integritatem gessisse. Causa scientiæ. Quia ita vidit et expertus est.

Ad Xij.^{m} quod nunquam vidit, neque audiuit eum dedisse circa fidem, mores vel doctrinam aliquod scandalum, neque aliquo corporis aut animi vitio, aliove canonico impedimento laborare quominus ad Eclesiam Cathedralem promoueri valeat. Causa scientiæ. Publica fama, et consuetudo longa.

Ad Xiij.^{m} quod eum existimat dignissimum qui ad Ecclesiam Cathedralem Sancti Thomae ad quam est nominatus, promoueatur, eiusque promotionem eidem Ecclesiæ vtilem et proficuam fore censet ex supradictis, et alijs promouendi qualitatibus. Et amplius non deposuit, et se subscripsit vna cum prædict^{o} Illustrissimo D. Collectore. //

Gaspar Gallettus, Notarius.
Fr. Thomas Siccus/./.

Laur. Eps Hy. Coll.^{or} Aps.

NOTA — Depôs em seguida o Padre Frei Mateus Freire, teólogo, da Ordem de Cristo, de 46 anos de idade. O seu depoimento é substancialmente idêntico ao precedente, com as particularidades seguintes:

Ad primum respondit quod cognoscit Promouendum Religiosum professum eiusdem Ordinis abhinc viginti sex annos [...].

Ad 2.^{m} quod scit Promouendum fuisse natum in loco das Lapas vurgariter nuncupato, Territorij Oppidi Turrium Nouarum, Vlixbonensis Dioecesis. Causa scientiæ. Quia ita ab ejus parentibus, fratribus, et consanguineis audiuit.

Ad V.^{m} quod semper cognouit Promouendum presbyterum, et talem ordinem sacrum vidit exercentem a viginti sex annis.

Ad Vj.^{m} quod scit eum omnia Religionis munia maximo cum exemplo exercuisse, celebrando quotidie, confessiones audiendo, et concionando quoties opus est. Causa scientiæ. De visu.

Ad X.^{m} quod scit Promouendum nullo esse gradu insignitum, Sacræ tamen Theologiæ dedisse operam in Academia Colimbriensi quatuor annis a Religione requisitis [...]. (fls. 802-802 v.).

Seguem-se outros depoimentos idênticos aos precedentes. (fls. 803--807 v.).

Sequitur Informatio de Statu Ecclesiæ [Sancti Thomæ] (1).

AV — *Processus Consistorialis*, vol. 33, fls. 800-802.

(1) Vid. documento de 10 de Novembro de 1632.

45

DO ESTADO DA DIOCESE DE S. TOMÉ

(10-11-1632)

SUMÁRIO — *O Colector Apostólico manda proceder a inquérito sobre o estado religioso da diocese de S. Tomé quando da eleição episcopal de Frei António Nogueira, freire da Ordem de Cristo — Depoimentos das testemunhas.*

JNTERROGATORIA PRO HABENDA INFORMATIONE DE STATU ECCLESIÆ

Primum. An testis sciat in qua Prouincia sit Ciuitas Sancti Thomæ, cujus situs, qualitatis, et magnitudinis sit, quot confletur domibus, et a quot Christi fidelibus inhabitetur, cujus dominio in temporalibus subjaceat. Et quæ sit causa scientiæ.

2.m An sciat in illa Ciuitate esse Ecclesiam Cathedralem, vel Metropolitanam, sub qua inuocatione, cujus structuraæ et qualitatis, an aliqua reparatione indigeat. Et quæ sit causa cientiæ.

3.m Ei est Ecclesia Archiepiscopalis, an sciat quot Episcopos Suffraganeos habeat, et qui sint. Si est Episcopalis, an sciat cui Archiepiscopo sit Suffraganea. Et quæ sit causa scientiæ.

4.m Quot et quales sint in dicta Ecclesia dignitates, Canonicatus, et alia beneficja ecclesiastica; quis sit numerus omnium presbyterorum et clericorum inibi in diuinis inseruientium, quæ sit dignitas maior post Pontificalem, quales sint redditus dignitatum, Canonicatuum, et aliorum beneficiorum, et an adsint præbendæ Theologalis et Poenitentiaria. Et quæ sit causa scientiæ.

V.m An in ea cura animarum exerceatur, per quem, an sit in ea fons Baptismalis. Et quæ sit causa scientiæ.

Vj.m On habeat Sacrarium sufficienter instructum sacra supellectili, cæterisque rebus ad diuinum cultum, et etiam ad Pontificalia exercenda necessarijs, chorum, organum, campanile cum campanis, et coemiterium. Et quæ sit causa scientiæ.

Vij.mAn sint in ea corpora, vel aliquæ insignes Reliquiæ Sanctorum. Quomodo asseruentur. Et quæ sit causa scientiæ.

Viij.mAn habeat domum pro Archiepiscopi vel Episcopi habitatione, vbi, et qualem, quantum distet ab Ecclesia, et an reparatione indigeat. Et quæ sit causa scientiæ.

Viiij.m An sciat verum valorem reddituum Mensæ Archiepiscopalis vel Episcopalis, ad quam summam annuatim ascendant, in quibus consistant, an sint aliqua pensione onerati, ad cujus vel quarum fauorem dicta pensio sit reseruata. Et quæ sit causa scientiæ.

X.m Quot existant in illa Ciuitate Ecclesiæ Parochiales, et an vna quæque habeat fontem baptismalem, quot item in illa existant Collegiatæ, quot Monasteria virorum et mulierum, quot confraternitates et hospitalia, et an ibi sit Mons Pietatis. Et quæ sit causa scientiæ.

Xj.m Quantum sit ampla Dioecesis, quot et quæ loca complectatur. Et quæ sit causa scientiæ.

Xij.m An in ea erectum sit Seminarium: quot in eo pueri alantur. Et quæ sit causa scientiæ.

Xiij.m An ipsa Eclesia vacet, quomodo, a quo tempore citra. Et quæ sit causa scientiæ.

DIE DECIMA MENSIS NOUEMBRIS, ANNO DOMINI MILLESIMO SEXCENTESIMO TRIGESIMO SECUNDO.

Reuerendus Pater Frater Ambrosius, Ordinis Domini Nostri Jesu Christi professus, olim Decanus Cathedralis Ecclesiæ

Sancti Thomæ (1), ætatis annorum septuaginta duorum, testis ex officio productus, qui tactis corporaliter Scripturis Sacrosanctis, ad Sancta Dej Euangelia iurauit, interrogatusque de contentis in Jnterrogatorijs præinsertis.

Ad primum respondit se scire Ciuitatem et Jnsulam Sancti Thomæ esse sitam in Prouincia vulgariter nuncupata Guiné, in planitie prope mare, vigereque magno calore et habere circuitum mediæ leucæ lusitanæ circiter, necnon domibus noningentis inhabitatis a sex millibus Christi fidelibus circiter quoque conflari, ac in temporalibus dominio Regis Portugalliæ subjacere. Causa scientiæ, Quia fuit Decanus, vt est dictum, ac in dicta Ciuitate nonnullis annis resedit.

Ad 2.^{m} quod scit in dicta Ciuitate esse Ecclesiam Cathedralem sub inuocatione Beatæ Mariæ de Assumptione, vnius nauis ex lapidibus confectam, quæ aliqua indiget reparatione. Causa scientiæ. Vt supra.

Ad 3.^{m} quod scit dictam Ecclesiam esse Suffraganeam Archiepiscopo Vlixbonensi. Causa scientiæ. Quia ita est notorium in istis partibus.

Ad 4.^{m} quod scit in eadem Ecclesia quinque reperiri Dignitates, videlicet Decanatum, Cantoriam, Archidiaconatum, Thesaurariam, et Scholastriam, ac duodecim Canonicatus, unum Parochum cum Coadiutore et Sacrista, qui omnes inibi diuinis inseruiũt. Dignitatemque maiorem post Pontificalem esse Decanatum, et portionem Decanatus ascendere singulis annis ad summam quadringentorum quadraginta cruciatorum circiter monetæ Portugalliæ. Portionem cæterarum singularum Dignitatum ad summam ducentorum cruciatorum, excepta Scholastria quæ habet centum sexaginta cruciatos vltra dictos

(1) Na Chancelaria da Ordem de Cristo apenas deparámos com o Padre Ambrósio Soares, que teve carta régia de apresentação para Deão da Sé de S. Tomé, em 13 de Agosto de 1612. Livro 21, fls. 188 v. Ignoramos se se trata de *Frei Ambrósio* que subscreve este documento.

ducentos, ratione officij Praedicatoris, quod exercet. Portionem vero singulorum Canonicatuum ascendere ad summam centum quinquaginta cruciatorum. Portionem Parochi ad summam centum cruciatorum. Coadiutoris ad summam septuaginta quinque cruciatorum. Sacristæ ad summam centum viginti quinque cruciatorum circiter. Scitque etiam vltra supranominatos esse in dicta Ecclesia unum concionatorem, qui habet singulis annis ducentos quinquaginta cruciatos dictæ monetæ, quæ omnes portiones per Officiales Regis Portugalliæ in numerata pecunia persoluuntur, et non reperiri praebendam Theologalem neque Poenitentiariam. Causa scientiæ. Quia ita vidit, et expertus est.

Ad V.^{m} respondit quoad Parochum vt supra, et scit in dicta Ecclesia esse fontem baptismalem. Causa scientiæ. De visu.

Ad Vj.^{m} quod scit eandem Eccleciam habere Sacrarium sufficienter instructum sacra supellectili, cæterisque rebus ad diuinum cultum, et ad Pontificalia exercenda necessarijs, chorum, organum, campanile cum campanis, et coemiterium. Causa scientiæ. Quia ita vidit.

Ad Vij.^{m} quod scit in dicta Ecclesia quandam reperiri reliquiam Sancti Thomæ, quæ decenter, ac honorifice asseruatur, et defertur in processionibus. Causa scientiæ. Vt supra.

Ad Viij.^{m} quod scit Episcopum non habere proprias domos. Causa scientiæ. Quia ita est notorium.

Ad Viiij.^{m} quod scit Portionem Mensæ Episcopalis ascendere annuatim ad summan duorum millium quingentorum cruciatorum, nullaque pensione dictam mensam esse oneratam. Causa scientiæ. Vt supra.

Ad X.^{m} quod scit duas in dicta Ciuitate parochiales Ecclesias existere, videlicet Cathedralem, et Ecclesiam Beatæ Mariæ de Conceptione, et nullum Monasterium virorum siue mulierum, reperiri tamen Domum Misericordiæ cum hospitali pro infirmis curandis, et ecclesias Sancti Sebastiani, Sancti Joannis, Sancti Antonij, Sancti Jacobi, et Beatæ Mariæ Matris Dei, ac

in vnaquaque ex prædictis duabus parochialibus esse baptismalem fontem, et in omnibus duodecim circiter Confraternitates. Causa scientiæ. Quia ita vidit.

Ad Xj.^{m} quod scit Dioecesim Sancti Thomæ esse longam decem et septem leucas lusitanas, et in eandem latitudinem habere, complectique Jnsulam Anniboni, et Jnsulam Principis, ac alia multa loca. Causa scientiæ. Partim de visu, partim de auditu.

Ad Xij.^{m} quod scit non habere Dioecesim Seminarium.

Ad Xiij.^{m} quod scit Ecclesiam Sancti Thomæ vacare ab anno cum dimidio per obitum D. Fratris Dominici de Assumptione. Causa scientiæ. Quia ita audiuit a personis fide dignis. Et amplius non deposuit, et se subscripsit vna cum prædicto Illustrissimo D. Collectore. //

Gaspar Gallettus, Notarius.
Fr. Ambrosius.

Laur. Eps. Hy. Coll.^{er} Aps.

NOTA — Depuseram em seguida: o padre Frei Domingos de Queiroz, O. P., outrora Vigário Geral na Ilha de S. Tomé, pregador régio, de trinta e quatro anos de idade; o seu depoimento é idêntico ao precedente. (fls. 809 v.-810 v.). Cristóvão Pinheiro, de quarenta e cinco anos de idade, que residiu alguns anos na cidade de S. Tomé e que produziu testemunho sem discrepância (fls. 811-812). João Martins, de quarenta e quatro anos, que residiu durante alguns anos em S. Tomé, testemunho igual (fls. 812-813).

AV — *Processus Consistorialis,* vol. 33, fls. 807 v-809 v.

46

RELAÇÃO DA CRISTANDADE DA MINA

(1632)

SUMÁRIO — *Situação religiosa da Costa da Mina, particularmente da Vila e fortaleza de S. Jorge — Perseguições aos missionários e grosseiras superstições da população.*

La Mina, così chiamata da Portoghesi, per il nome della terra si chiama Adenà, fù discoperta nel tempo del Rè Don Giouanni 2.do di gloriosa memoria, nel 1482 (1), che sono 150 anni (2), da un tal Diego d'Asambuga (3), fidalgo della Casa del Rè Don Giouanni et à lui consegnata, et dato gline possesso da un Negro Signore della terra, chiamato Caramanza, al quale il medesimo Diogo fece molta instanza che si facesse christiano, mà egli non si uolsi fare mai, pronostico certo della poca christianità che ui doueua essere dalla parte de Negri, mentre nõ uidero l'essempio del loro Rè et Signore di accetare la fede cristiana.

Dopo che ui fù fabricata la fortezza et raccolti i Bianchi in essa, trattarono del loro riscatto, et insieme di ridur la gente della Villa a pigliare il santo battesimo, il che non uolsero

---

(1) Se bem que fundado o castelo de S. Jorge da Mina em 1482, a descoberta da localidade remonta a Janeiro de 1471, por João de Santarém e Pêro de Escobar, ao serviço do arrendatário Fernão Gomes.

(2) É desta afirmação que concluimos a data do documento, 1632.

(3) Diogo da Azambuja foi encarregado por D. João II de levantar o castelo. Está dito não ter sido ele o descobridor do local. Cfr. *Monumenta*, I, págs. 3 e segs.

all'hora ammetttere, mà per il tempo auanti si andorno facendo alcuni cristiani con la conuersatione de bianchi et si fabricò una Chiesa in Cumane (4), terra di un Rè nostro uicino, che resta dalla parte d'ocidente da questa fortezza, et unaltra in Afuto (5), che resta a tramontana, terra di Rè conuicini, i quali uccissero epure percosse[ro] (6) i Religiosi che ui stauano, e pressero i Sacramenti et supellettili delle Chiese, di maniera che nõ mai ui fù cristianità. //

Quanto à quella della Mina, è tutto pro forma, poiche di cristiano non hanno altro che il nome, perche quanto al resto, conoscer che cosa sia scomunica ò confesarsi, drittamente non lo fanno senon per obligo et per timore di non esser condannati. Se uanno alla Chiesa à piè del confessore, nõ sanno altro che negare tutto ciò che loro si domanda et così tal è l'assolutione qual è la cristianità. Però il principale effetto che si hà in questi è de figliuolini innocenti che muoiono battezati.

Sono grandi malefici, e molto amici di malie et superstitioni, usano principalmente di chiromantia, et pigliando un poco del fuoco che per ciò fanno, ui gettano un legno uerde, et uedendo per qual parte spira il fuoco, d'indi prendono segnale di ciò che desiderano di sapere. Altri modi di superstitioni hanno, mà quello di che più usano è il sortilegio, pretendendo conforme la parte in che cade la sorte, di sapere ciò che uogliono, et questo modo di sorte, supposto che realmente è tratto implicito col demonio, è, contutto ciò in essi tanto implicito che niente indouinano, nè il diauolo in cosa alcuna gli aiuta, et così nulla sanno di ciò che pretendono sapere, ne pure se à questa Costa hanno da uenir nauigli ò altro dal Regno (7). //

---

(4) Cfr. *Monumenta*, I, págs. 191, 192, 426 e 428.

(5) Cfr. *Monumenta*, I, págs. 191, 427, 428 e 443.

(6) Cortado: bastonate, legnate.

(7) Referência a Portugal.

Mà non succede già l'istesso à Negri di Mozambiche et dell'Jndia Orientale; et in questa maniera il demonio gli trattiene inganati, parendogli che questi non meritino più.

Li Gentili di questa Villa hanno Vicario negro, che essi chiamano Sofo, et al quale danno intiero credito et uanno prendere da lei acqua che essi chiamano santa, et si sbruffan con essa. Ne restano di andare ui di nascosto molti cristiani negri, che danno più credito al detto Sofo che a Sacerdoti cristiani.

È tanto bestiale questa gente, che chiamano santo le pietre sporche di fango et d'immonditia di porci, et le uenerano et gli pongono da mangiare, dicendo che il santo pietra mangia. //

Jn un campo che dicono paglizzata (che stà à tiro di moschetto di questa fortezza) hanno una pietra che chiamano il Santo Grande, la qual uanno a uisitare et uenerare una uolta l'anno, et come che il mare molte uolte riccopre la pietra con l'arena, succede spesso cercarla un giorno, et non trouarla, et trouandola gli fanno molta festa, che consiste in congregarsi christiani et gentili à mangiare et bere.

Le donne negre hanno l'istesso rito, eccettuatene alcune alleuate frà christiani bianchi, che non assistono à sofatte cose, et à queste sole si dà la santa communione reputandosi di essa capaci.

Tutti questi christiani negri e gentili hanno infinite superstitioni, che nõ si possono leuare loro, perche se uno hauerà otto figli, quattro sono christiani, et quattro gentili, et così uni si uanno nutrendo negli errori degli altri. Sono molto amici di malie, et di chiamare alle loro terre malefici che sono ignorantissimi, ne tengono alcun trato col diauolo et sono da esse a ciascun passo inganati, mangiando loro castrati et altre cose che chiedono per letali malie che fanno solo per guadagnarsi il uiuere; et per molto che i Gouernatori faccino per gettarli fuori della terra, non ui è remedio, per il che potiamo dire di essi

quel che diceua Tacito nel primo libro delle sue Historie parlando de' giudiciarij di Roma:

Genus hominũ Principibus infidũ, credentibus fallax, a ciuitate nostra semper prohibentur, sed expelluntur nunquam expulsum.

BC — Ms. 2681, fls. 130-132 v. — FUP-R-1-3-1.

47

CARTA DO REITOR DO COLÉGIO DE LUANDA AO PADRE GERAL DA COMPANHIA DE JESUS

(30-1-1633)

SUMÁRIO — *Notícias do Collégio e Igreja dos Jesuitas de Luanda, que neste tempo se construía — Dificuldades provenientes do pessoal — Remédios propostos aos Superiores.*

Reuerendo em Christo Padre

Ciue nesta cidade e conquista há muitos annos hum Francisco de Chaues, natural de Santarem, christaõ uelho, de idade de 50 annos pouco mais ou menos: nunqua foi casado, naõ tem obrigaçaõ nenhuã, nem parente proximo; uiue de sua fazenda, terá de seu 10 mil + +^{os} [cruzados]. Este ueio ter comigo, e me cometeo com este contracto: que queria deixar sua fazenda de raiz, que saõ huã moradia de casas, que ualerá dous mil + +^{os} e estaõ daqui noue legoas á [...] cõ condiçaõ que a Companhia auia de conseruar sempre em seu (1) a dita fazenda, sem a alhear, annexa a huã capella que toma na nossa igreja, e que o Reitor lhe mandará cada anno dizer 24 missas, a saber: 12 na capella da igreja, e outras doze na capella que o mesmo tem feito em a fazenda que está daqui noue legoas, na fos do rio Dande, e se uai lá por mar cõ facilidade. //

Disselhe que conuinha dar parte a V. P., e esperar seu consentimento; a isto me respondeo que elle naõ podia, nem queria estar hum, ou 2 annos esperando, que logo queria con-

(1) No original lê-se: ser.

cluir, que se naõ aceitasse, faria o mesmo partido com os Religiosos da 3.ª Ordem de S. Francisco, que aqui tem casa, ou cõ a Casa da Misericordia; uisto isto, consultei o negocio cõ o Ouuidor Geral, bom letrado, e cõ o P.e Jeronimo Vogado, e a todos nos pareceo se deuia aceitar isto, uisto que a obrigaçaõ das 24 missas, respeito do que deixa, e deste Collegio, que naõ tem fundador, nem obrigaçoẽs senaõ as commuas da Companhia em leue, segundo o decretado no L. 4 das Constituiçoẽs, c. 2. n. 4, no comento Litera B, e Soarez to. 4 de Religione. L. 4. cap. 11. n. 10, onde fala desta materia. //

E as fazendas saõ muito importantes a este Collegio para colher mantimento para os escrauos delle, que hé hũ dos grandes gastos que temos em o comprar. E o dito Francisco Chaues colhe cada anno das ditas fazendas boa quantidade de mantimento da terra, e tem nas ditas fazendas passante de 80 escrauos para o seruiço dellas. E as fazendas e os ditos escrauos ualem os 7 ou 8 mil + +os que digo. E por estar no caminho daqui para Congo hé muito a preposito para os nossos que uaõ e uem para aquelle Reino e para os nossos que sempre andaõ no caminho, leuando o necessario aos Padres que lá residem, por seruir de escala para descansarem, e outros commodos que resultaõ ao Collegio, nos pareceo aceitar. E com parecer da consulta aceitei. E quer o dito acabar as casas que uai fazendo, o que feito, se fará escritura publica. Aprouando V. P. isto, se guardará na forma que temos contratado; as missas determina que se digaõ ou por clerigos de fora, ou por Religiosos da Companhia. E só as casas que aqui deixa, em hum mes e meio até dous, rendem para as esmolas das 24 missas. //

Parecendo a V. P. bem dispensar para que estas missas se digaõ pellos Padres deste Collegio, fica a obrigaçaõ muito mais facil, porque mandar daqui hũ clerigo ao Dande dizer as missas, que quer se digaõ cada mes huã, e naõ podendo ser em alguns meses se digaõ no outro as que faltarem, até se encher o numero de doze, tẽ mais difficuldade. Hé muito facil ao Reitor

mandar hũ Padre da Companhia dizelas, antes forçado será ir[em] lá muitas uezes os Padres dar ordens ás sementeiras e colheitas, e administrar os sacramentos aos escrauos. E pello tempo podem lá estar de assento, por ser o sitio muito sadio e a preposito para se fazer muito proueito nas almas de muito gintio que habita aquellas ribeiras do rio, e muitos Portuguezes que iunto do mesmo rio cultiuaõ suas sementeiras. Desta cidade á dita fazenda se uai em espaço de 4 horas por agoa, por ser todo o anno monçaõ de uento, e correntes; porem o tornar há mister de ordinario dous e 3 dias, ás vezes se uam *(sic)* em hũ dia.

O dito Francisco de Chauves, me pedio escreuesse a V. P., e lhe pedisse sua santa bençaõ, e carta de irmandade; pareceme digno que V. P. lhe faça esta charidade e o admitta por irmaõ; se tiuermos com elle boa correspondencia, deixarnos há por sua morte, naõ só os bens de raiz, a que se obriga, mas tambem os moueis de sua caza, que inda há de ser huã boa esmola.

Tiuemos este anno doze demandas; das noue ouuemos sentença em nosso fauor, e as tres pararaõ, de maneira que ao prezente ficamos sem demanda alguã, seja Deus louuado; das uencidas uaõ alguãs appelladas ao Reino; as mais dellas saõ sobre fazendas do irmaõ Gaspar Aluares. Na uerdade estes annos ouue quá muita frouxidaõ em muitos negocios, e muito se perdeo, por pouca diligencia.

Congo hoie está melhor cõ hũ legado que lhe deixou hũ Bartolameu Dinis, que morreo no mesmo Reino; importará o legado 3 mil + +^{os}; iá aquelle Collegio puderá sustentar mais hũ sugeito, e bem necessario hé para a cultiuaçaõ das almas, mas naõ há cõ que prouer; hé muito necessario uirem Padres e irmaõs do Reino, que morreo o P.^{e} António Luiz, nouiço, e alguns dos qut quá estaõ naõ seruem nesta missaõ, pellas rezoẽs que apontei ao P.^{e} Prouincial. E auendo sugeitos para as occupaçoẽs, mandarei dous ou tres.

Nesta cidade há hũ homem graue, chamado Payo d'Araujo de Azeuedo, teue bons cargos, e foi capitaõ mor deste Reino; este cõ sua sogra tem huã fazenda huã leguoa distante daqui, na qual há pedraria para edificar, e naõ ha há em outra parte; deraõ licença a este Collegio para se arrancar toda a pedra necessaria para a igreja que himos fzendo, dizendo que lhe auiamos de dar em satisfaçaõ, huã capella para sua familia; consultei o negocio cõ parecer de todos os consultores lhe offereci huã capella, e que a esmola seria o que elles por sua deuaçaõ quizerẽ dar, que naõ trataua de preço, tendo respeito a darem licença a se cauar em suas terras toda a pedraria.

Alem destes há dous homens que trataõ de tomar capella na mesma nossa igreja. E com isto fica o Collegio no temporal muito melhorado; e se chouera o anno passado e este tiueramos desendiuidado o Collegio de quanto quá deue; mas dous annos há que nada choue; custounos muito o mantimento para os escrauos, e ouue muita perda nos guados, mas Deus acudirá cõ sua misericordia.

Há quá hũ sugeito chamado Ignacio da Cunha, grande crux dos mais; este leuou cõ seu terrivel genio tras si o p.e Pedro Tauares, que tem dadas muitas cabeçadas. E se o Padre tiuera plenaria informaçaõ destes dous, pode ser tratara de se resoluer com elles. O 3.º que se unio foi o P.e Domingos Lourenço e iá tinha unido de Portugal o irmaõ Manuel de Faria; do rancho destes sahiraõ uarios ditos contra outros demasiadamente sospeitados, ou maliciosamente aleuantados, e sem consideraçaõ affirmados, sendo muitos delles omnino falsos, de que se seguiraõ grandes inconuenientes; sei que tem lá escrito contra o P.e Esteuaõ Loiz ao P.e Prouincial, e inda que na materia há alguã cousa, importa muito ir de uagar, e examinarse o como se deue proceder, porque pode auer da parte da noticia dar com a falta. Pois me consta que estes sogeitos ou dous delles inquiriraõ alguãs couzas por meios grauiter illicitos. //

Eu auisarei ao P.e Prouincial do que intendo in Domino na materia. Tinha materia de importancia nesta parte que escreuer a V. P., porem correm risco [...] porque os ladroẽs no mar tomaõ muitas cartas. Está neste Collegio [... obe]diencia antiga, em que se manda que os superiores escreuaõ a V. P. [...] Claudio de gloriosa memoria. E porque quá naõ estaõ as cifras e para este caso saõ necessarias, escreuo a Portugal. Mas quando [...] auisarei do que importa.

... ...
... ...(2)

Angola 30 de Janeiro de 1633.

De V. Paternidade filho e seruo

Gonçalo de Sousa

ENDEREÇO: Ao Mt.o R.do in Christo P.e / O P.e Muttio Vittelhechi Preposito Geral da Companhia de Jesvs.

Roma.

ARSI — Lus., vol. 74, fls. 228-229 v.

(2) Por estar deteriorado, são ilegíveis duas linhas do documento.

48

CARTA DO COLECTOR APOSTÓLICO À PROPAGANDA FIDE

(30-4-1633)

SUMÁRIO — *Apreciação do relatório do Vigário da Mina — Situação religiosa da fortaleza — Abandono por parte dos Portugueses, sem ânimo para a recoperação do comércio.*

Emin.^mo^ et Reu.^mo^ Sig.^r^ mio Colendissimo

Dal Vicario della Mina nell'Affrica Occidentale, hò riceuuta una lettera de' 13 di ottobre dell' anno passato, con la quale mi hà dato auiso della riceuuta del Breue di Nostro Signore, che gli mandai per ordine della Sacra Congregatione de Propaganda Fide, con facoltà di poter benedire i corporali et paramenti sacerdotali. Et hauendomi insieme inuiato una relatione di quella sua Chiesa, non hò uoluto mancare di mandarne à V. Eminenza l'aggiunta copia tradotta in jtaliano; perche sebene del genio della gente io hò hauuto altre uolte relatione molto differente da persone Nobili, che sono state là Gouernatori, et che dubiti che quest'huomo parli di loro, ò con poca carità, ò con troppo zelo, come quello che uolesse si facessero christiani senza sua fatica, tuttuauia hò riputato che niuna cosa si debbia celare alla cognitione di V. Eminenza, à chi appartiene di dare à ciascuno i remedij opportuni; essendo in uero molto da dolersi, che in questa, che è delle prime Conquiste del Regno, et tanto à lui uicina (1) sia quasi scordata la

(1) Como é sabido, S. Jorge da Mina está muito longe de ser «vizinha» de Portugal.

propagatione della fede, come suppone questo Sacerdote; et perciò da non si marauigliare (come hò detto à diuersi di questi Signori) se egualmente si sono scordati gli vtili et comercij temporali, passati quasi tutti à gli Olandesi (²), che li maneggiano à lor modo, et ne cauano molto oro finissimo, senza che i Portoghesi habbiano più animo nè speranza di ricuperarli, come forse Dio ordinerà che segua un giorno quando meno lo persuaderanno i mezzi humani. //

Con che faccio à V. Eminenza humilissima riuerenza, et prego il Signore Jddio per ogni sua maggior felicità. //

Di Lisbona, 30 Aprile 1633.

Di V. Eminenza

[*Autógrafo*]: Humiliss.^mo^ et oblig.^mo^ seruit^re^

Lorenz.°. Vesc.° di Gerace

APF — *SRCG*, vol. 103, fls. 84-84 v.

(²) Parece-nos que os problemas da evangelização se descuraram exactamente por se terem descurado os problemas comerciais, e não vice-versa.

49

MISSIONÁRIOS CAPUCHINHOS ITALIANOS PARA AS MISSÕES DA GUINÉ

(13-5-1633)

SUMÁRIO — *Aprovação dos missionários Capuchinhos para o reino dos Negritas — Aprovação da Missão pela Propaganda.*

Reverendissimo Padre

Essendo stati destinati Missionarij fra Cherubino de Calatagirone e fra Francesco da Taranto, Reformati, dalla Sacra Congregatione de Propaganda Fide, nelli Regni dell'Africa, che sono nella parte di essa che si chima Nigritarum Regio, et essendo necessario che V. P. Reverendissima approui le persone nostre afinche possiamo hauer le speditioni per andar al nostro camino, supplicamo V. P. Reverendissima della sua approbatione per poterla consegnare nella secretaria di deta Sacra Congregatione

[*Autógrafo*]: Ego fr. Siluestre á Maciano Vice Commisarius Generalis PP. Reformatorum Minorum Obseruantium. Approbo, et fidem facio de eorum jdoneitate.

Datũ Romæ in nostro Conuentu S.^{ti} Francisci Transtiberim, die 13 Maij 1633.

APF — *Memoriali*, vol. 393, fls. 242 e 246 v.

NOTA: Os missionários foram aprovados na congregação cardinalícia de 11 de Maio de 1633, nos precisos termos que seguem:

Referente Eminentissimo Domino Cardinali Pamphylio, Sacra Congregatio litteras patentes missionis decreuit fratri Cherubino de Calatagirone et fratri Francesco de Taranto, ordinis strictioris obseruantiæ Reformatorum, ad Regna Nigritarum regiones in Affrica, et pro facultatibus iussit per Oratores adiri Sanctum Officium.

APF — *Acta*, vol. 8, fls. 226 v., n.º 18.

50

RELAÇÃO DE FERNÃO DE SOUSA A EL-REI

(14-6-1633)

SUMÁRIO — *O ex-governador de Angola, a pedido do secretário de Estado Francisco de Lucena, informa el-Rei acerca dos negócios da conquista de Benguela, optando pelo seu abandono — Razões que aduz em defesa da sua tese.*

[Senhor]

Pollo Secretario Francisco de Luçena se me disse mandaua V. Magestade que eu informasse de que importançia hé e e poderá uir a ser a conquista de Benguela, e que utilidade se segue della de prezente hà Fazenda Real, e a de que se pode esperar que uenha a ser; e se conuem conseruarse e proseguirse, ou largarse, com as rezoens e conueniençias de huã e outra cousa. //

Benguela hé huã enseada que está em doze graos e meyo da banda do Sul, setenta legoas a balrauento do porto de Loanda, Reyno de Angolla. Pollas informaçoens que Manoel Serueira Pereira deu das utilidades que resultariaõ [.....] a fazer a conquista e gouerno separado do de Angolla, foi V. Magestade seruido separar e desunir do Gouerno de Angolla o Rejno de Benguella por huã Prouizaõ mui ampla que fez (1) nesta çidade Pero Uarella em 14 do mes de feuereiro de 1615, pella qual fez (1) V. Magestade mercê a Manoel Serueira

(1) No original: fes.

Pereira de o nomear por capitaõ mor e conquistador do Reyno de Benguella, como se pode uer do registo da ditta prouizaõ e cõ ella se lhe deu Regimento que fez (1) nesta çidade Luis de Moura, em 26 de março de 1615, assinado pello Arçebispo Primás, uisorrey. //

Partio Manoel Serueira deste porto com gente de guerra, armas, poluora, muniçoens e instrumentos para o lauor das minas de cobre, que elle dezia auia em Benguella, com ordem de hir seruir de Gouernador a Angolla até lhe hir succçessor e que dahy se iria prouido do neçessario pera prosseguir a conquista de Benguella, descubrimento das minas e lauor dellas, de que naõ tinha notiçia çerta, e por lhe pareçer mais conueniente pera seus intentos, leuou de Angolla gente de guerra da conquista, e com ella, em embarcaçoens se foi hà dita pouoaçaõ de Benguella, pollas commodidades que na terra auia de mantimentos, guados e resgates. E posto que se lhe naõ limitou numero serto de soldados, e gente pera pouoar a dita pouoaçaõ, entraraõ nella com elle duzentos e sincoenta soldados, todos uelhos, e escolhidos por elle, com obrigaçaõ de os pagar do hendimento da conquista. Fez (1) Manoel Serueira Pereira da dita pouoaçaõ de Benguella Çidade, e poslhe nome Saõ Felippe no Nouo Reyno de Benguella.

Nella asistio annos, e nelles ouue uarios motins, e leuantamentos, por cauza e rezaõ de ser a terra muito enferma, e padeçerem os soldados notaueis neçessidades polla falta das pagas, e por lhes faltar todo o socorro [h]umano; e por os nauios que hiaõ deste Reyno naõ quererem tomar aquelle porto, pollo roim gasalhado que achauaõ nelle, do que rezultou morrerem muitos soldados, e os uiuos cairem en grandes miserias de doenças e chagas, de que fizeraõ queixas a V. Magestade, apontando a pouca utilidade de que era aquella conquista pera a fazenda real de V. Magestade e as miserias que padeçiaõ, pello que me mandou V. Magestade quando [fui] pera

Angolla, tomasse o porto de Benguella e me informasse e auizasse V. Magestade do que achasse e me pareçesse.

Heu o fiz (2) e estiue no dito porto noue dias, e nelles tirey hum summario de testemunhas, do qual mandey o treslado a V. Magestade por uias, consertado por mim cõ o proprio; nelle confirmaraõ todos, que naõ conuinha sustentarse aquella conquista por naõ ser de utilidade, nem de reputaçaõ pera esta coroa, polla fraqueza do çitio, e por naõ auer minas de cobre, e das que Manoel Serueira mandou amostras naõ serem de sustançia, como se uio no ensayo que fez (1) em pedras escolhidas, e por naõ auer Souas que se auasselasẽ a V. Magestade, nem escrauos de resgate, e ser mayor a despeza que o rendimento, e pollo perigo a que estauaõ expostos, pollo gentio ser guerreiro, e muito atreiçoado, e dos rebeldes (3) que auiaõ desembarcado em terra, e uisto a pouca força que auia pera se defender delles. //

De tudo auizei a V. Magestade e que me pareçia naõ conuinha sustentar a ditta conquista; despois que dey conta a V. Magestade do referido succedeo outro motim e leuantamento contra Manoel Serueira Pereira, e embarcaraõ no os soldados á força, e fizeraõ cabeça que os gouernasse. //

Fiz (2) disso lembrança a V. Magestade e de quanto conuinha mandar V. Magestade tomar asento e rezoluçaõ que mais conuiesse ao seruiço de V. Magestade, de que rezultou mandarme V. Magestade por carta sua, que naõ podendo escuzar Bento Banha Cardozo, que V. Magestade auia mandado por capitaõ mor da guerra de Angolla, eu nomeasse pera Benguella a pessoa que me pareçesse mais conueniente; e a Manoel Serueira Pereira daua V. Magestade liçença pera se uir pera o Reyno, o que naõ teue effeito, por ser faleçido

(2) No original: fis.
(3) Referência aos holandeses.

na Çidade de Loanda, quando chegou a carta; e por Bento Banha Cardozo naõ querer hir a Benguella, pollas rezoens que deu, e eu escreuy a V. Magestade, nomeey Lopo Soares [Lasso], por concorrerẽ nelle os requezitos neçessarios; e pera se conseguir o real seruiço de V. Magestade lhe dey armas, poluora, muniçaõ, e setenta e dous soldados, os mais delles uelhos da conquista de Angolla, e embarcaçoens em que foraõ, e naõ lhe dey mais gente polla neçessidade que tinha della. //

Leuou o Regimento original que se deu a Manoel Serueira Pereira, porque V. Magestade me mandou somente nomear a pessoa que auia de succeder a Manoel Serueira, e exerçitar o cargo de capitaõ mor e conquistador, e pera o desunir á conquista e dar nouo Regimento, era neçessario fazer V. Magestade expreça derrogaçaõ da prouizaõ que se deu a Manoel Serueira.

E da separaçaõ que V. Magestade tinha feito do Reyno de Benguella do gouerno de Angolla, de que faço esta declaraçaõ, pera ser prezente a V. Magestade, como foi prouido Manoel Serueira Pereira, e nomeado Lopo Soares na dita conquista, onde está. Despois de Lopo Soares estar em Benguela ouue hum motim, e leuantamento de algũs soldados, com determinaçaõ de o prender e embarquar, como auiaõ feito a Manoel Serueira Pereira. Prendeo Lopo Soares as cabeças e compliçes e mandou executar pena capital em noue delles, de que mandey a V. Magestade o treslado dos autos e da sentença, de que naõ tiue re[s]posta. //

Tal hé a gente e a terra, que dos duzentos e sincoenta soldados que Manoel Serueira meteo em Benguella, e dos 72 que leuou Lopo Soares, auia quando uim nouenta e coatro, e muitos delles enfermos, e estes ficauaõ no prezidio quando Lopo Soares sahya com guerra pello sertaõ, mui arriscados, por ser o gentio muito atreiçoado. Padeçiaõ todos neçessidades pola falta que tinhaõ de tudo, e por serem mal pagos; tinhaõ

falta de armas, por estarem desconsertadas, e as mais dellas gastadas da ferrugem, aueria sincoenta barris de duas e de tres arrobas de poluora, e muita falta de muniçaõ. //

Este hé o estado enque ficaua a conquista de Benguella: e porque no tempo que estiue no gouerno de Angola naõ rezultou da conquista de Benguella cousa de importançia, nem de utilidade pera a Fazenda Real, me pareçe a naõ auerá ao diante, nem será mais do que de prezente hé, e em rezaõ de conquista será de cada ues menos, porque uay morrendo a gente, despendesse a poluora e moniçoens, gastanse as armas sem esperança de socorro de outras, porque de Angola naõ lhe podem hir, polla falta que tem dellas, e por lhe ser neçessario todo o socorro que lhe for deste Reyno, e quando o possa dar, naõ será de vtilidade, porque a guerra que se dá pollo sertaõ de Benguela, naõ hé neçessa[r]ia nem della resulta hà feituria de V. Magestade utilidade, por ser a despeza mayor que o proueito, quando for justa. Naõ há souas que se auassalem a V. Magestade e os que [h]á naõ quiseraõ nunca pagar baculamentos nem fazer resgate de peças de escrauos, porque o naõ custumaõ, e somente trátaõ de suas sementeiras, e de criaçoens de gado, enque a Fazenda de V. Magestade naõ intereça (4) couza alguã, porque as prezas se repartem pellos soldados, offiçiais e capitaõ mor e V. Magestade despende a paluora e moniçoens. //

Pera defençaõ dos rebeldes naõ somente naõ conuem auer aly prezidio, mas hé conuenientissimo ao Real Seruiço de V. Magestade desmantelala, e mandar se leue pera Angola a artelharia, armas, poluora, moniçoens e soldados para sua defençaõ, porque a ençeada de Beng[u]ela está em 12 graos e meyo da banda do Sul, setenta legoas de Loanda, donde naõ pode ser socorrida por mar nem por terra, nem se pode defen-

(4) Entenda-se: não tira interesse, lucro.

der, porque está entre huã ponta de area da banda do Norte, e à do Chapeo, que está da banda do Sul, e de huã ponta á outra há tres legoas de praya e nella pode o inimigo desembarcar sem lho impedirem, e hé capás de grande numero de embarcaçoens, cõ fundo de sinco até quatro braças, ficando da terra a tiro de mosquete, e podem estar iuntas sem perigo porque ficaõ emperadas (5) do vento Sul, que hé o geral da costa e uai lhe por sima da terra. //

No meyo da praya está çituada a pouoaçaõ, a qual tem somente tres baluartes; em hum delles se faz (6) corpo de guarda, que demora ao Sul, outro a Leste, o outro ao Norte; todos tres saõ de taipa de pilaõ, de pouca conçideraçaõ; tem cada hum delles tres peças de ferro de quatro liuras de bala, sem seruiço e sem artelheiro que possa acudir a huã neçessidade, com outra peça desemcaualgada, naõ saõ de mais efeito que pera defençaõ do gentio, com que se naõ pode resistir a nenhum cometimento polla banda do mar, e infaliuelmente indo o inimigo áq[u]elle porto, com pouco poder se fará senhor da pouoaçaõ, e estando prouida de tam roim gente, a entregará logo, e a que se retirar pella terra dentro, a degolará o gentyo, e sendo tam fraca pouoaçaõ, se dirá que se tomou a V. Magestade huã força na costa de Africa. //

Pello que me pareçe se deue extinguir esta conquista, e reforçar com o que se retirar della a de Angola, porque quando ouuera em Benguella minas de cobre conçideraueis, como dizia Manoel Serueira Pereira, e diz (7) Lopo Soares, naõ conuẽ a V. Magestade meter cabedal nellas estando tam afastadas do socorro, porque nunca poderaõ responder hà despeza, pella pouca fedelidade com que se despende a fazenda de V. Mages-

(5) Amparadas, protegidas.
(6) No original: fas.
(7) No original: dis.

tade em partes tam remotas, de que se naõ dá conta, e será mais conueniente meter esse cabedal nas minas do Oembo, Reyno de Congo.

Na pouoaçaõ de Benguella pode ficar a gente que quizer uiuer nella pera resgatar alguãs peças, mantimentos, uaccas carneiros, fazer pescaria do zimbo, quicongo, que hé madeira, peixe seco, pera as armaçoens; e contratandosse este resgate cõ a mina do sal, cresserá o rendimento do Reyno de Angola sem V. Magestade despender nisso de sua fazenda: e posto que há pera isso as rezoens referidas, hé de conciderar em tempo de tantos e tam poderosos inimigos, [se] conuem sustentar tantas conquistas tam deuididas e mal socorridas e se será mais conueniente reduzillas a menos e mais defensaueis; isto me pareçe. V. Magestade mandará o que for seruido. //

Em Lisboa, 14 de Junho de 633.

[Fernaõ de Sousa]

BAL — Cód. 51-VIII-31, fls. 43-45 v.

51

CARTA DO IRMÃO ANTÓNIO FRANCISCO AO PROCURADOR DO COLÉGIO DE SANTO ANTÃO

(20-6-1633)

SUMÁRIO — *Manda uma encomenda para o colégio de Santo Antão.*

†

Pax Christi

O Irmaõ Antonio dAlmeyda, boticario do collegio de santo Antaõ, me mandou huã emcomenda pera lha mandar uender e o proçedido della lho mandase em hũ molleque pera a botiqua; o molequinho vai em companhia do P.e Simaõ dAguiar. V. R. o reçeba e pague os direitos e frecte a da hi pera o Reino o emcaminhe e lhe dê matolagem e [o] que gastar o Irmaõ o pagará. E em caso que o deixem pasar de graça ou naõ leuarem direitos o P.e Simaõ dAguiar o dirá; isto faça V. R. pello amor de Deus e do Collegio de Santo Antaõ; a emcomenda naõ abrangeo a mais. Ainda me ficaõ deuendo dous mil reis de bom dinheiro. R. V. ueia o que manda de seu seruiço desta Angola, que o farei com muito gosto. Em os santos sacreffiçiõs de V. R. muito me emcomendo. //

Deste Collegio da Loanda em Angola, oie 20 de Junho de 633.

De V. R. seruo o jrmaõ

Ant.o Fr.co

[*No verso*]: Ao + P.e Procurador do Collegio de Iesvs da Jgreja de S.to Antaõ de Lisboa. Rezidente no Collegio da Bahia.

ATT — *Cartório dos Jesuítas*, Maço 69.

52

CARTA RÉGIA A FRANCISCO DE LUCENA

(24-6-1633)

SUMÁRIO — *Sobre o socorro a enviar à Mina, a pedido do Governador Pedro Mascarenhas — Seriam enviados alguns religiosos para procederem à conversão dos gentios.*

Vi a Consulta do Conselho de Estado de 23 de Abril passado sobre a carta que se recebeo de Pedro Mascarenhas, Gouernador da Mina, em que dá conta do sucesso que tem com os Olandeses, e carta que lhe escreueo hum General Ingres, que foi áquelle estado com quatro naos, e socorrerse há logo aquella praça com toda a breuidade, enviandose lhe tres carauelas com o necessario e preciso, que o Gouernador pede, para que possa resistir os acometimentos dos enemigos, e nellas jraõ tambem alguns religiosos para a conseruaçaõ (1) dos gentios; porque demais de cõseguir com isso o principal intento de os reduzir á Fee, hé tambem parte de os fortificar na minha obediencia, com que estaõ as cousas mais seguras; e ao Gouernador se escreuerá agradecendolhe o bem que procedeo na peleija que teue com os Olandeses, como do com que se ouue na re[s]posta que deu aos Ingreses, suposto que naõ tinha notiçia das Capitulaçoẽs das pazes feitas com aquella naçaõ, e ordenandolhe que tambem dê de minha parte as graças ás pessoas que naquella ocasiaõ se sinalaraõ; e quanto a se hauerẽ de desalojar daquella costa os enemigos, resolui que se trate disto com todo

(1) Assim se lê no códice, devendo entender-se *conuersão*, como o exige, aliás, a continuação do texto.

o calor; porem per hora naõ conuem dilatar o socorro de Pernambuco, em que hé taõ necessario e preciso, como se entenderá de outras cartas que leua este correo, [a] que se dê toda a pressa, e a mesma hey mandado dar. Pello que toca a esta carta e no particular dos Ingreses se ficaõ vendo os Capitulos das pazes para mandar prouer na materia com o remedio conueniente.

Escrita em Madrid [24 de Junho de 1633].

BNM — Ms. 3.014, fls. 274-274 v.

53

CARTA DO PADRE GONÇALO DE SOUSA AO GERAL DA COMPANHIA DE JESUS

(25-6-1633)

SUMÁRIO — *Notas biográficas do Padre João de Paiva — Escrevia a Crónica do Colégio do Congo e a História do Reino.*

Reuerendo em Christo Padre

†

Pax Christi

Visto estarmos em Angola, taõ distantes, e ser o recurso taõ difficultozo, me pareceo mandar imediatamente a V. Paternidade as informaçoẽs do P.e Joaõ de Paiua. Principalmente que elle há dez annos está nesta missaõ: e na prouincia pouca noticia se tem delle de experiencia. Foi mandado pera esta missaõ andando no 2.º curso das artes, que por falta de saude estudaua taõ tarde, e pella mesma falta se iulgou naõ poderia leuar adiante seus estudos. Nesta missaõ trabalhou só cõ muito fruito, e aceitaçaõ dos de fora, e de caza. Esteue em Congo sete annos, donde tornou por ter muitas doenças; aguora torna pera lá por elle o pedir, pera sua consolaçaõ. E o Rei, e Senhores da Corte o pedem com muita [instanci]a por cartas muito efficazes. //

Enquanto lá esteue fazia na igreja praticas [... ...] aos seculares muito frequentemente, cõ muita aceitaçaõ. Neste

Collegio [... ...] o P.e Reitor Jeronimo Vogado que praticasse cõ hũ Padre alguãs cousas de Theologia, pera poder ser aprouado pera pregar, por rezaõ de auer poucos pregadores, e por elle ter bom geito pera isso; alguã cousa praticou e aprendeo de Theologia, mas pouco; foi aprouado pera pregar; o que fes alguãs uezes neste Collegio, cõ aceitaçaõ. Mas assi por sua humildade, como por fraqueza de cabeça por falta de saude, naõ se pode applicar a fazer pregações, e lhe custa muito auelas de fazer. E por esta falta de saude, naõ pode tratar de estudar pera se examinar ad gradum. Nem elle espera profissaõ mais que a ordinaria de coadiutor espiritual formado. //

Foi a Dongo em missaõ, aonde esteue cinco, ou seis mezes; e nos presidios de Massangano, Mochima e Cambambe esteue 4 mezes, cõ aceitaçaõ de todos. Praticaua e ouuia confiçoẽs, e fazia doutrina. //

Neste Collegio leo gramatica na 2.ª classe, 4 ou sinco mezes. Sua virtude, obediencia, humildade, zello das almas, e da honra da Companhia hé grande; tem muito bom entendimento, muito claro, muita prudencia e brandura. Para negocios exteriores naõ tem talento, porque hé muito escrupuloso, e naõ sabe tratar senaõ de Deos e de cousas de spiritu, e saluaçaõ sua, e alheia. Se naõ foraõ estes escrupulos, fizera muito bem tudo, que prudencia, entendimento e modo naõ lhe falta[m].

V. Paternidade julgará se há nelle lugar de alguã dispensaçaõ em materia do grao; elle merece todo o fauor, que ouuer lugar. Porque certo naõ sei eu uirtude que nella naõ haia em grao mui superior. E por esta rezaõ hé mui amado de todos. Parecia me que V. Paternidade deuia dispensar no 3.º anno, pois nestas missoẽs bem se merece dispensaçaõ, quanto mais que sem estas causas se dispensa facilmente na Prouincia. E deuia V. Paternidade mandar logo o grao que há de ter, porque tem da Companhia 21 annos, e quando cá chegar a ordem

de V. Paternidade terá 22. Estudou dous annos cazos (1) na Ilha da Madeira. Vai compondo a crónica do Collegio de Congo, e daquelle Reino desde o principio da Companhia nelle (2). E desto tem muito bom estilo e talento. //

Em a bençaõ e santos sacrificios de V. Paternidade me encommendo. //

Da Loanda de Angola, 25 de Iunho de 1633.

de V. Paternidade indigno filho, e seruo em Christo

Gonçalo de Sousa

[*À margem*]: Depois de ter esta feita, me pareceo que podia V. Paternidade querer a informaçaõ do P.e Prouincial, e assi lhe remeto as informaçoẽs pera que elle as remeta em forma a V. Paternidade.

ARSI — *Lus.*, Cód. 74, fl. 235, doc. LXXX.

---

(1) A parte casuística da teologia moral.

(2) Que será feito destes dois trabalhos históricos do Padre João de Paiva? Tem-se teimosamente sustentado, sem documentação concludente, que o manuscrito 8.080 da BNL (F. G.), que tem por título *Historia do Reino do Congo,* é da autoria do Cónego Brás Correia, depois noviço da Companhia de Jesus no colégio de Luanda. Já procurámos demonstrar que esta tese não resiste à análise do próprio texto. Cfr. *Portugal em África,* 1949 (VI), p. 153-161. Informados de que existia um exemplar da mesma obra no ARSI, ali o buscámos, sem que tenhamos logrado encontrá-lo. Talvez não seja aventurar demasiadamente lançar a hipótese, perante o documento do Padre Gonçalo de Sousa, de que o autor da *Historia do Reino do Congo* pode ser o Padre João de Paiva.

54

CARTA DA PROPAGANDA FIDE AO PROVINCIAL DA NORMANDIA

(25-6-1633)

SUMÁRIO — *Projecto de missão dos Capuchinhos Franceses às Ilhas e terras de Africa — Designação exacta dos lugares de missão e dos nomes dos missionários.*

Essendosi riferito in questa Sacra Congregatione il Memoriale di V. R. circa il mandar nell'Isole e Terre dell'Affrica e dell'America de suoi Padri colli mercanti (1), di cotesta Prouincia, questi miei Eminentissimi Signori, prima di darlene risolutione, desiderano di sapere i nomi, e siti delle sudette Jsole e Terre delle quali potrà informarsene da medessimi mercanti, per significarli poi distintamente alla medessima Sacra Congregatione. Che etc. //

Roma, 25 Giugno 1633.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 13, fls. 66 v.-67.

(1) Como se verá desta colectânea documental, a Missão só pôde efectivar-se um ano depois, nas costas da Velha Guiné.

55

CARTA DO PADRE GONÇALO DE SOUSA EM NOME DA CÂMARA DE LUANDA

(6-7-1633)

SUMÁRIO — *Atesta os bons serviços prestados pela população de Luanda para a fortificação da cidade, apesar das dificuldades económicas do momento — Impostos pesados.*

†

[Senhor]

O juiz, e mais officiaes da camara desta cidade de S. Paulo da Loanda me pediraõ fizesse esta, na qual desse conta a V. Magestade do que eu sabia acerca de como se ouueraõ na execução do mandado de V. Magestade em que lhes ordenaua lançassem neste pouo alguã imposissaõ pera as fortificassoẽs da mesma cidade; o que faço com o zello do seruiço de V. Magestade, e uerdade com que os Religiosos da Companhia de Jesus em todos os estados e conquistas da coroa de V. Magestade o custumaõ fazer, como superior que sou dos Religiosos que a mesma Companhia tem nestes Reinos de Angola, e Congo.

Soube que tanto que os officiaes da camara receberaõ a de V. Magestade, com muita pontualidade chamaraõ á camara o pouo della; lendosse a de V. Magestade procuraraõ persuadir-lhes uiesse[m] no que nella lhes ordenaua, e aceitassem alguã imposissaõ pello tempo que durasse a fortificaçaõ deste porto e cidade. E inda que o pouo se achaua cançado e pobre; offereceo a V. Magestade hũ donatiuo de quarenta mil cruzados

de moeda corrente na terra, e a todos os que sabemos o pouco que este pouo pode, assi pellos gastos que no seruiço de V. Magestade tem tido; como pello pouco que hoie rende o trato da terra; como pellas outras imposissoẽs que iá tem: achamos que naõ deu pouco, antes mais do que se podia esperar.

Os gastos que tiueraõ no servuiço de V. Magestade foram grandes, pello que concorreraõ pera a fortificaçaõ que o gouernador D. Manoel Pereira Coutinho tem feita na praya desta cidade, e forte. No auiamento que se deu ás naos da India que estes annos proximos uierão a este porto, em que aiudaraõ muito, e tiueraõ perdas de muita consideraçaõ, pellos escrauos que lhes morreraõ cõ o trabalho, e pellos que fugiraõ pera suas terras do sertaõ, por naõ aturarem o mesmo trabalho que tinhaõ no tal auiamento, e concerto. Os mesmos gastos tiueraõ em defenderem a cidade, e porto contra os olandezes rebeldes, que com suas armadas duas uezes o acometeo no tempo (1) do gouerno de Fernaõ de Sousa (2).

Rende pouco o trato desta terra hoie aos moradores, porque as feiras que dantes se faziaõ aqui perto e cõ muita abundancia de escrauos que se resgatauaõ, estaõ de todo acabadas por rezaõ das muitas guerras que ouue estes annos passados, e inda hoie há, e exercitos que traz (3) em campo a Ginga pretensora do Reino de Dongo; e os que trazem os jagas, que matando, e comendo, porque se sostentaõ de carne humana, destroem, e consomem as prouincias. //

E os sobas avassalados a V. Magestade cançados por naõ poderem aturar os tributos de escrauos a que estaõ obrigados, e por outras auexassoẽs se uão retirando pera o sertaõ, e se lançaõ

---

(1) No original: temdo.

(2) Governou de 22 de Junho de 1624 (em que tomou posse) até 4 de Setembro de 1630.

(3) No original: tras.

cõ os jagas e outros sobas que naõ saõ sogeitos a V. Magestade, donde se segue ficarem as prouincias mais proximas faltas de gente; e pera os escrauos dos Portuguezes fazerem resgate hé necessario entrarem pella terra dentro caminho de muitos mezes, e fazerem as pessas de escrauos com muito custo; e como os trazem de tam longe, e em cadeas, com falta do necessario, morrem neste caminho muitos. //

E a causa de estes escrauos resgatadores ou compradores irem taõ longe buscar o resgate, soccede mui de ordinario ficarem-se lá com a fazenda de seus senhores, mouidos com o intereçe da liberdade, e cubiça das fazendas, que trazem entre maõs, e solicitados dos jagas, e outros sobas; e a tudo se atreuem por se uerem taõ auzentes de seus senhores; e nisto recebem muito grandes perdas os homens de negocio.

Saõ muito poucos os homens que aqui tem algua cousa de seu; porque muitos delles, por ser gente que uem degradada do Reino, naõ tem cabedal, e só uiuem de esmolas. E outros saõ soldados que naõ tem mais que o soldo que recebem de V. Magestade; e esses que tem trato estaõ tam indiuidados que se os homens de mar em fora que lhes uendem as fazendas fiadas por hum, dous, e tres annos, apertarem com elles, e os quizerem executar, todos seus bens e cazas em que uiuem naõ bastaõ a pagar o que deuem. E as cousas necessarias pera sua uida, e sostento, por uirem todas de mar em fora lhes custaõ por preços muito excessiuos.

Já nesta cidade há duas imposissoẽs, hua nos uinhos, outra nos escrauos. E o que os escrauos, que resgataõ pella terra dentro com tantos gastos, e riscos de suas fazendas, rende á fazenda de V. Magestade hé muito, assi nos direitos, que aqui se pagaõ na saca, que são sete mil reaes por cada peça, e de entrada em Indias da mesma peça, desanoue mil e oito centos reaes. //

De mais disto o lauor dos assucares do estado do Brasil, e beneficio das minas do Perú, e Noua Hespanha se não pode

conservuar sem a escrauaria que deste porto se tira, o que tudo me pareçe hé de muita consideraçaõ, e digno de V. Magestade pôr os olhos nesta terra, e nos moradores della, alliuiando-os todo o possiuel, fauorecendo-os com mercês, e se dar por bem seruido do que offereceraõ, pois tendo consideraçaõ a estas rezões que aponto a V. Magestade, offereceraõ muito, e não podem dar mais, pois não tem outras rendas, ou foros donde o tirar, mais que dos escrauos, com a perda e riscos dos mesmos moradores, que apontei; e proueito da fazenda de V. Magestade que se uê.

Nem hé de pouca importancia a industria com que cõ grandes trabalhos, e gastos de poucos annos a esta parte rompem os matos, e cultiuão a terra plantando, e semeando mandioca, e maça da terra pera sostento da gente preta; de que resulta muito á fazenda de V. Magestade, porque lhe rendem iá os dizimos cada anno uinte mil cruzados. E na terra não há outras searas, nem outras uinhas, ou oliuaes. Isto me pareceo representar a V. Magestade, cuia catholica, e real pessoa Deus guarde.

Loanda, a 6 de julho de 1633.

†

Gonçalo de Sousa.

A H U — *Angola*, cx. 1.

56

CARTA DO PADRE FREI GASPAR DE SÓRIA AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(8-7-1633)

SUÁMRIO — *Pede a intervenção da Propaganda junto do seu Geral para que este se digne enviar missionários Capuchinhos para as missões do Japão — Dificuldades levantadas pelo Conselho de Portugal — Campo aberto pelo caminho das Filipinas para missionarem o Extremo Oriente.*

†

Eminentisimo Señor

Aunque por tres Cartas, y el Custodio desta Prouincia de Castilla de los Capuchinos, he suplicado a V. Em.ª se seruiese mandar dar licencia a quatro Religiosos della para yr entre infieles a predicar la fe de Christo nuestro Señor. Como no he tenido respuesta me allo obligado de las inspiraciones de Dios a escriuir todas las ueces que necesario fuere para cumplir con ellas. No ya por la licencia que antes pedia, pues el darla lo ha remitido su Santidad de Vrbano 8 nuestro Señor a los Generales de las Religiones, en una Constitucion Apostolica, que comieça *Vniuersis Christi fidelibus,* expedida a 22 de Febrero del presente año 1633: sino para que V. Eminencia se sirua mandar a mi Padre General dé licencia a los Religiosos que de Hespaña se la piden para ir a predicar la fe en el Reyno del Japon, e yslas adyacentes, allandolos aptos. Que como otra uez lo intentaron con la bendicion de Paulo 5, y por no auer dado licencia el Consejo de Portugal (por cuyo Reyno solamente auia licencia de poder pasar a las Indias Orientales) no se pusiese por

obra (1) pareceles a los Padres Generales que sera agora lo mismo y por eso no instituyen missiones destos Reynos. //

Supuesto pues que ya se puede ir al Japon por las islas Philipinas (como en su breue lo concede su Santidad) sera facil alcançar la licencia del Consejo de Indias, dandola primero el Padre General. Y asi suplico a V. Eminencia se sirua mandarle, examine si los que la piden para ir al Japon, son aproposito, y si lo fueren les dé licencia para que executen los deseos desa Sagrada Congregacion y de su Santidad en el dicho breue insinuada, que ya algunos Reli[gi]osos se han ofrecido, y se ofrecieran muchos Capuchinos de Hespaña y de las demas Prouincias a seruir a Dios y la Iglesia en la conuersion de los infieles. Y confio en el Señor sera grande el fruto que los Capuchinos haran en las almas ganandolas para Dios por medio de su Fé Catholica, para cuya feliz propagacion conserue Su Majestad felices años a tan Sagrada Congregacion. //

Madrid, Julio 8 de 1633.

Capellan de V. Em.ª
que sus manos beja

Fr. Gaspar de Soria, Capuchino.

APF — *SRCG*, vol. 103, fl. 51.

---

(1) O Conselho de Portugal obstava, durante o domínio dos Filipes, a que os missionários enviados pela Propaganda Fide, apesar de espanhóis, ou exactamente por isso mesmo que o eram, missionassem nos territórios do seu padroado, quer nas Índias quer na África. A oposição, mesmo muitos anos antes de a Santa Sé — e portanto a Propaganda Fide — reconhecer a independência política de Portugal, foi nula para os missionários de outras nacionalidades, particularmente para os italianos. As dificuldades expostas por Frei Gaspar de Sória parecem provir especialmente da parte dos Superiores e da mesma Propaganda Fide. Apesar de terem aberto o caminho das Filipinas, nem por isso se lhes dava licença de embarcarem...

57

CRISTANDADE DE S. JORGE DA MINA

(29-8-1633)

SUMÁRIO — *Relatório sobre os povos da Mina — Pedem-se notícias pormenorizadas ao Colector Apostólico em Portugal.*

Referente eodem Eminentissimo Cardinale Pamphilyo litteras Collectoris Lusitaniæ (1) et relationem Minæ in Africa Occidentali, in qua continebatur quod populi prædictæ Minæ sunt nigri, et maiori ex parte idolatræ, ita ut etiam saxa colant, et qui christiani sunt adeo superstitionibus et alijs vitijs dediti, ut potius nomine quam re christiani nuncupari possint. //

Sacra Congregatio iussit eidem Collectori rescribi ut ab eo a quo relationem prædictam accepit et ab alijs de terra illa notitiam habentibus informationes assumat de eo quod fieri posset pro prædictis populis specialiter iuuandis.

APF — *Acta*, vol. 8, fl. 293. (Congregação de 29 de Agosto de 1633 «coram Sanctissimo»).

(1) Lorenzo Tramallo, natural de Portovenere (Génova), formado *in utriusque jure* (U. J.), vigário geral do Cardeal de S. Sixto, bispo de Montefiascone. Foi Núncio em Portugal desde 1 de Março de 1627 até 30 de Setembro de 1634. — Cfr. H. Biaudet, *Obra cit.*, p. 260.

58

CONSULTA DA MESA DA CONSCIÊNCIA À CARTA DOS MORADORES DE MAÇANGANO

(31-1-1634)

SUMÁRIO — *É examinada a carta dos moradores de Massangano em que pediam missionários para os doutrinarem na fé — Pareceres de Fernão de Sousa e Fernão de Matos Carvalhosa — Sugere-se o envio de quatro missionários da Companhia de Jesus, com 80$000 réis anuais.*

Viuse neste tribunal a copia da carta de V. Magestade de 27 de maio de 632, remetida pello Vizorey deste Rejno, em que V. Magestade manda que se veya a carta do pouo de Masangano (1) do Rejno de Angola, que trata da nesesidade que aquelle destrito tem de obreiros para doutrinarem os moradores delle nas couzas da nossa santa feé e se suprirem as faltas que aly há na administraçaõ dos sacramentos e oficios diuinos e que tomadas [as] informaçoins nesesarias de Fernaõ de Souza, que foy gouernador daquella Comquista e do dezembargador Fernaõ de Matos da Carualhoza, se comsultase a materia por este tribunal.

E vista a carta daquelle pouo de Masangano (1) e as emforma[çoins] do gouernador que foj, Fernaõ de Souza, e do dezembargador Fernaõ de Matos da Carualhoza, que saõ comformes, aprouando tudo o que na carta daquelle pouo se reprezenta a V. Magestade, e lhe parese couza mui justa que V. Magestade ordene que áquella Comquista vaõ Religiozos da Com-

(1) No original: Mosangano.

panhia para cultiuarem aquella christandade, em a qual ficaõ (2) em cada hũ anno mais de trinta mil almas sem comfiçaõ nem sacramentos, por naõ auer mais que hũ só sacerdote naquella fortaleza, que naõ pode acudir á minima parte da obrigaçaõ que lhe corre e que em Loanda, que hé naquelle mesmo Rejno, está hũ comuento dos Padres da Companhia que tem dez (3) Religiozos, a cada hũ dos quais (4) V. Magestade manda dar da sua Real Fazenda oitenta mil reis em cada hũ anno, que uem a ser oito sentos mil reis.

Pareseo que destes dez (3) Religiozos fiquem oito naquelle comuento de Loanda e uaõ dois a Masangano (5) com o mesmo ordenado que tinhaõ naquelle comuento e que outros dois Religiozos da Companhia vaõ á mesma Comquista e façaõ todos quatro sua rezidencia em Masangano (1) e que a estes dois que se acresentaõ será V. Magestade seruido mandar dar outros oitenta mil reis a cada hũ delles, porque alem do fruto que faraõ nas almas daquella Comquista, creseraõ os dizimos e se acresentará muito a fazenda de V. Magestade, o que hé comforme ás informaçoins dos dittos gouernadores Fernaõ de Souza e dezembargador Fernaõ de Matos. E paresendo asy V. Magestade deue de ser seruido mandar comoniq[u]ar esta materia com o prouencial da Companhia para que asy o mande ordenar.

[Lisboa], 31 de Janeiro de 634.

BNL — *CP*, vol. 645, fls. 204-204 v. (Mesa da Consciência e Ordens).

---

(2) No original: fiçaõ.
(3) No original: dés.
(4) No original: coais.
(5) No original: Mansangano.

59

CARTA DE PEIRESC AO PADRE GIL DE LOCHES

(13-2-1634)

SUMÁRIO — *Lastima a nomeação do seu correspondente para missionário da Guiné, por tal nomeação o impedir do estudo das línguas orientais, em que era perito — Trata em pormenor de assuntos relacionados com o estudo das referidas línguas, especialmente da egípcia, etiópica e copta.*

M. mon R. P., je ne vous sçaurois exprimer combien j'ay prins de plaisir à la lecture de la lettre qu'il vous a pleu m'escripre du 10 du passé, et des belles notices et heureuses relations qu'il vous a pleu m'y communiquer, dont je vous remercie le plus humblement et affectueusement que je puis. Surtout, j'ay esté bien aise de voir que vous ayez trouvé des beaux et facilles moyens d'acquerir toutes ces langues orientales les plus sauvages et les plus difficilles, et que vous en ayez desjà mis par escript de si belles et utiles observations, et qu'il ne vous reste qu'à les mettre en ordre. Estant bien fasché qu'au lieu de vous employer à prescher festes et dimanches, et tout ce caresme prochain (ce que d'autres Peres eussent peu faire, sinon tout aussi bien, au moingz assez pour s'en contenter), vostre supérieur n'a pas estimé qu'il fusse utile, comme il l'eust esté au centuple, de vous faire proffiter ce temps là à dresser vostre grammaire et vocabulaire, que, possible, personne autre ne pourra jamais si bien dresser comme vous. Et Dieu sçayt si vous le pourrez jamais faire vous mesme en aultre temps, si vous persistez en ceste vollonté de retourner, dans le dit mois de septembre prochain, a vous exposer en ces païs estrangers, où vous manquera la plus part de ce qui vous feroit le plus de besoing, quel-

que soing que vous puissiez prendre d'y avoir une imprimerie et les aultres choses necessaires, et quelque secours que peussiez esperer des intendants de ce nouveau commerce, de ceste nouvelle compagnie de St Malo, que je loüe bien fort. //

Et si, de ces gros marchands qui dressent la compagnie, et qui frettent maintenant cez six vaisseaux pour la Guinée, il y en avoit quelqu'un qui fust un peu sérieux, avec qui je peusse prendre quelques habitudes et quelque correspondance par le moyen de voz Peres et de vos amis, je le tiendrois à singuliere faveur, et tascherois de luy envoyer d'icy tout ce que je penserois pouvoir contribuer à son goust, pour avoir part des relations particulieres qu'ils auront de ces païs là, et de quelques petites curiosités, de ce qui en peut estre de facile transport et communication. //

En toute façon, si vous faictes le voyage au temps que vous l'esperez, je tascheray bien de vous envoyer quelques petits memoires et instructions à l'advance, afin que vous puissiez vous informer de diverses particularités et des moeurs de ces peuples, et des choses de la nature [...] qui nous sont le moingz cogneües. Mais, encores que j'aymasse bien [...] avoir du mal pour vous en souhaicter, si est ce que, s'il estoit loisible de [...] un peu de mal pour un plus grand bien, je le ferois de bon coeur, soubz les reserves mentales requises et interessantes, quand bien j'en debvroys ressentir au double, sinon pour vous faire venir un peu de maladie ou d'incommodité, à tout le moingz afin que vous ne puissiez pas estre si tost quitte de celles qui vous ont jusque ici attaqué, et d'obtenir, s'il ne tenoit qu'à cella, que vostre nouvelle peregrination feusse differée jusques à temps que voz memoires sur toutes cez langues orientales feussent mis en tel estat que voz chers collegues et bons amis ou serviteurs puissent y prendre quelque participation des lumieres qu'il a pleu à Dieu vous y donner. //

Aprez quoy vous ne laisseriez peult estre pas d'y arriver encores bien à temps pour y faire tout le fruict que la ferveur de vostre zelle vous y faict attendre de la bonté et providence divine, laquelle en vain vous auroit faict acquerir ceste cognoissance par les travax et incommoditez de tant d'années que vous avez esté au Levant, si cella perissoit avec vous parmy des peuples qui ont, possible, leur langage si esloigné de tout ce que vous avez apprins ao Levant, que difficilement y auroit-il bien peu de rapport d'alcuns d'iceulx à alcun des autres, tant la corruption des langues est subjette à des changements et deteriorations ou esloignements de leur principe. //

C'est pourquoy je vous conjure aultant que je puis de rediger par escript, à l'exemple de Moïse et de cez autres saints Pères qui l'ont suivy jusques à Esdras, tout ce que Dieu vous a inspiré de cognoissance de ces langues, sans lesquelles on se trouve quasei destitué des organes et des moyens de pouvoir bien profiter en la conversion de tant de peuples qui vivent dans les tenebres, à faulte de ceulx qui leur puissent donner les secours interessants pour les dissiper et les faire de la lumiere que Dieu a daigné communiquer au genre humain. Jusques icy, tout ceulx qui se sont meslez de donner des regles de cez langues y ayant laissé tant de confusion, de difficulté et de longueur, que l'usage des [...] se perd tout advant qu'on en ayt acquis ce qu'il fauldroit pour [...] cette fonction, où vous pouvez habituer le monde en si peu de [...] Ce seroit une grande charge de conscience, non seullement à vous mais à voz superieures, s'ilz ne menageoient l'occasion si opportune de vostre [...] pour rendre par vostre moien communicable à d'autres de si grand [...] comme sont ceux que Dieu vous a [...] en cella, et qu'il seroit [...] injuste de laysser eschapper de voz mains à faulte de vous [...] faire part au monde, sinon à une personne, ao maingz à voz [amis]. //

Si j'avois du credit sur l'esprit de vos superieures, je ne vous [...] occurrence, et ne vous laisserois prendre la clef des champs [que] vous n'eussiez laissé tout cella par escript pour gaige du bien que Dieu [...] encores. Des autres langues, il semble qu'avec un grand travail il se puisse acquerir quelque chose sur les livres que nous avons assez communement en chrestienté; mais pour l'Ethiopienne, je voudrois bien avoir pareillement vostre grammaire et vostre vocabulaire, et serois encores plus friant de l'Egyptienne ou Cophte, attendu que, si bien l'usage n'en este plus si grand et si espandu que des autres, au moingz dans les pays que vous avez veus (car je ne scay si plus advant en remontant sur le Nil et aux bords de la mer Rouge, il n'en est pas des vestiges parmy le vulgaire des peuples qui y sont habitants, autres que les Mores, Arabes ou Abyssins), j'estime qu'il s'en peult tirez de trez excellentes origines et notices de trez grand fruict pour la primitive antiquité grecque, dont elle tient beaucoup, et dont je pense que les Grecs ont emprunté beaucoup plus que de l'hebreu. //

Et s'il ne vous estoit pas difficile de me les rediger, ne me sçauriez pas obliger en chose que j'aye le plus à coeur, ni que me puisse estre de plus grande utilité pour mon particulier. Et si j'osois vous en faire la supplication, je le ferois avec toute sorte d'ardeur. Voisre, si je le pouvois achepter au prix de ce qui me peult estre le plus cher parmi mes livres ou autres petits moyens, je n'y espargnerois rien. //

Mais, dans l'occupation des sermons de caresme, je vois qu'il n'y fault nullement penser: ce qui me sert d'une estrange mortification, puisque je vous cognois si candide et si honeste, qu'en autre temps je m'asseure que vous ne me vouldriez pas avoir esconduict en quelque eschantillon. Cependant, je me consoleray de ce que vous me mandez qu'il se trouve au Cayre des grammaires et vocabulaires cophtes, m'imaginant que le

sieur Magy, avec le sieur Albert (1), assisté du sieur Santo Seghezzi (2), en arracheront quelque petit pour moy, que nous pourrons avoir, possible, avant vostre partemant. Mais j'estimerois au centuple le moindre cahier de vostre main sur cette matière, si je l'osois espérer. //

Quant au vocabulaire du S^r^ Pietro della Valle, de Rome, il me l'avoit quasi promis une fois; mais le S^r^ J. Tho. de Novare luy fist accroire qu'il en pourroit venir à bout, à cause que la traduction arabe y estoit auprez du texte imprimé, qu'un seul petit cahier de l'aphabet cophte, avec cinq ou six versets du psaulme XIV, que l'Em.^me^ Cardinal Barberin m'envoya l'aultre jour, avec promesse que j'aurois au premier jour un catalogue de tous les livres cophtes de la Biblioteque Vaticane, lesquels il dit estre en assez bon nombre. Si nous pouvons avoir le libvre d'Enoch, je le vous envoyeray incontinent, et seroit bien à desirer que vous l'eussiez peu traduire advant que sortir de chrestienté et de ce royaulme. //

C'est pourquoy, pour y pouvoir employer tout ce temps que vous aurez depuis da reception du libvre jusques à vostre despart, je vous supplie et conjure de tout mon coeur d'employer tout le temps que vous pourrez desrobber à coucher par escript voz memoires des langues orientales, et surtout de l'Ethiopienne et de l'Egyptienne. Pour ce qui est du sieur Vermeil, vous aurez vu, par ma derniere despeche, qu'il n'en est pas, je m'asseure, tout ce qu'on a dit. Mais toujours fault-il qu'il en soit quelque chose. Je suis aprez de luy escripre et de luy envoyer quelques parties de celles qu'il avoit faict demander. //

J'ay veu bien volontiers cette petite relation de voz Peres de St-Malo, desquels je sçaurois volontiers le nom et la patrie.

---

(1) Negociante de Marselha estabelecido no Cairo.

(2) Este italiano foi um dos correspondentes de Peiresc. Era veneziano e foi por muito tempo cônsul da França no Cairo.

Et je plains bien ces pauvres Ursulines de Loudun et autres personnages seculiers, y ayant de grandz embarras que ce curé Grandier (3) soit quelque autre sorcier comme Gaufredy, qui avoit gasté les Ursulines de Marseille et tout plein d'autres personnes en l' an 1613 (4) //

Il me reste, avant que finir, à vous remercier, comme je fais tres humblement, de l'advis qu'il vous plaict me donner des livres en langue bas bretonne, et vouldroys bien, par le moyen de voz amis, avoir un catalogue au vray des tiltres de tous ceux qui se trouvent chez les curieux, imprimés à Morlaix, ou à Belle Isle, ou à Nantes, ou ailleurs, et à quel prix on les pourroit trouver à vendre. Cependant, s'il se pouvoit avoir une coupple d'exemplaires du dictionnaire et de la grammaire, je les ferois bien volontiers payer, et je m'asseure que M^r^ de la Fayette feroit fournir à Tours le prix qui y seroit necessaire, luy en escripvant un mot, croyant que vous y trouverez assez de marchands qui auront des correspondances en Bretagne pour y en faire fournir ce qu'il faudra, tandis que, de Paris, M. de la Fayette les fera rembourcer à Tours. Ce vous sera de la peine, dont je vous prie m'excuser, et de faire les mesmes recomman-

---

(3) Sobre este famoso pároco de Loudun há numerosas indicações no folheto de M. Ph. Tamizey de Larroque: *Document relatif à Urbain Grandier* (Paris, Picard, 1879, in 8°). Este documento é uma relação inédita do processo e do suplício de Grandier, endereçada a Gassendi pelo sábio Ismael Boulliau, testemunha ocular.

(4) Luís Gaufridi ou Gofridi, nascido em Bauvezet (Baixos Alpes), era pároco de Accoules, em Marselha, quando foi acusado de ter enfeitiçado a jovem Madalena de la Palud. Foi queimado numa das praças públicas da cidade de Aix, em 31 de Abril de 1611. Cfr. *Histoire admirable de la possession et conversion d'une pénitente, séduite par un magicien, la faisant sorcière et princesse des sorciers au païs de Provence* [...], pelo R. P. Sébastien Michaelis. Paris, 1614, in 8°, 672 páginas.

dations au R. P. Cesarée de Rosgoff, priant Dieu qu'il vous tienne tres touts en sa saincte garde, et demeurant, Monsieur mon R. P., vostre tres humble et tres obeissant serviteur.

DE PEIRESC

A Aix, ce 13 febvrier 1634.

P. APPOLINAIRE DE VALENCE — *Correspondance de Peiresc avec plusieurs Missionnaires et Religieux de l'Ordre des Capucins* (1631-1637), Paris, (Picard), 1892, p. 18-24.

NOTA — Nicolas-Claude FABRI DE PEIRESC, conselheiro no Parlamento de Aix, na Provença francesa, célebre arqueólogo e naturalista, nasceu em Beaugensier em 1580 e faleceu em Aix em 1637. Sacerdote, interessou-se por todos os ramos da ciência, coleccionando manuscritos orientais, moedas, minerais; enviou ousados e sábios aventureiros, por ele pagos, ao próprio Egipto, encarregados de fazer observações astronómicas e de história natural, tendo-se ainda apaixonado pela epigrafia e arqueologia romanas. Foi Tamizey de Laroque quem publicou, no decénio de 1888 a 1898, na vasta *Collection des Documents Inédits de l'Histoire de France,* sete volumes da sua curiosa correspondência. As cartas que publicamos neste volume atestam exuberantemente a inquietação intelectual de Peiresc.

60

CARTA RÉGIA AO CONDE VISO-REI

(8-3-1634)

SUMÁRIO — *Sobre o socorro a enviar à Mina a pedido do Governador — Tomada de uma caravela por um capitão francês.*

Vi a vossa carta de 18 de feuerejro, e o que se refere na que me embiastes de Pedro Mascarenhas, Gouernador da Mina, sobre o aperto (1) em que se acha de sustento para a gente que ali assiste, e [a] carauela que vindo de Saõ Thomé para aquella praça tomou hum capitaõ francês; e pareceome encomendaruos e encarregaruos muito vejaes se se pode enviar algum socorro á Mina; pois vos hé presente a importancia desta praça, e se deixa ver a falta em que estará, hauendo tanto tempo que a representou Pedro Mascarenhas, e naõ tendo com que a remedear mais que a carauela que se lhe tomou; e posto que desse Reyno se lhe haja enuiado o socorro que dizeis, todauia como as cousas do mar saõ incertas, se pode recear que naõ se lhe tenha chegado: e no que toca á perda que se causou com a tomada da carauela, tenho mandado pella via a que toca que se trate da satisfação disto. //

Escrita em Madrid [8 de Março de 1634].

BNM. — Ms. 3.014, fl. 277.

---

(1) No texto: apreto.

NOTA — Em documento de 11 de Março el-Rei insiste sobre o momentoso e nunca resolvido problema:

Recebeuse pello ordinario de quatro de Março presente huã consulta do Conselho de Estado sobre o que auisou Pedro Mascarenhas, gouernador da Mina, da falta de prouimentos, com que ficaua aquella fortaleza e da carauella que mandou a Saõ Thomé a buscar socorro, e de volta lhe tomou hum capitaõ francês; e vendo o que Pedro Mascarenhas refere da necessidade em que aquella praça ficaua, e considerando que esta se hauia de jr augmentando, y que ficaria muy desanimada a gente que alli assiste com a tomada da carauella, com cuya chegada esperauaõ remedear em parte este aperto (1), o que tudo está pedindo, que sem nenhuã dilaçaõ se socorra a dita praça com tudo o mais que se puder, na forma que parece ao Conselho de Estado, vos encomendo e encarrego muito que assi o façais e trateis disto com o desuelo com que acudis a todas as cousas de meu seruiço. Pois deueis entender quanto conuem que se enuie este socorro; e o mais de que se trata na consulta se fica vendo, e breuemente mandarei responder a isso. //

Escrita em Madrid [11 de Março 1634].

BNM — Ms. 3.014, fls. 279-279 v.

61

COLÉGIO DOS JESUÍTAS EM ANGOLA

(15-3-1634)

SUMÁRIO — *Rendimentos e sustento do Colégio de Luanda.*

Item. A este collegio tẽ S. Magestade feito esmolla de 80.000 cruzados pera cada religioso que ali residir até n.º de 10, que saõ 2.000 cruzados. Alguã renda que tẽ mais este Collegio hé de alguãs casas que fez e outras que lhe deu o nosso jrmaõ Gaspar Aluares, e alguã cousa que cultiuaõ *propriis expensis;* sustẽta este Collegio de ordinario passante de 20 religiosos, assi dos que nelle residẽ, como dos que assistẽ nas residencias das missões de Congo e Massangano.

Alguãs doaçoẽs fizeraõ uarios gouernadores a este Collegio, de terra, que como tudo saõ areaes e charnecas sẽ aruores nẽ fructo, mais que pera algũ pasto de erua pera o gado se choue; naõ se lhe poẽ ualia porque por 100$ se compraõ logo legoas e legoas de terras.

ATT — *Cartório dos Jesuítas,* Maço 57.

NOTA — É o borrão e diz: «Aos 15 de Março de 634 ẽtreguei ao P.e Francisco Pires, que parte pera Madrid, duas relaçoẽs que fiz ẽ limpo dos bẽs de rais e rendas desta prouincia, jũtamente cõ o treslado ẽ limpo deste papel, cõ aduertẽcia que mas há de tornar a mãdar da corte».

62

CARTA DE FERNÃO DE SOUSA A EL-REI

(31-3-1634)

SUMÁRIO — *Parecer sobre a fortificação do porto de Luanda e barra de Corimba, de cuja defesa dependia a conservação de Angola em mãos portuguesas — Acontecimentos políticos no Congo e contemporização com o Rei e Conde de Sonho — Que se empregue a dissimulação com o Rei.*

[Senhor]

Vy as cartas de dom Manoel Pereira Coutinho, Gouernador do Reino de Angolla, e a cópia de hum capitolo de outra de 3 e de 7 de Iulho do anno passado sobre as fortificaçoens da Cidade de Loanda, e Porto, e forte de Corimba, com outra de 7 de setembro em que dá conta a V. Magestade do succesſo e guerra do sertam de Angolla. //

Sobre as fortificaçoens se fez huã iunta em presença do Conde de Val de Reis, Nuno de Mendo[n]ça, sendo gouernador deste Reino. Nella se achou Dom Gonçallo Coutinho, do Conselho de Estado, Gonçallo Pires Carualho e eu pera informar das duuidas, e enconuenientes, que se offereçessem, e Pero Nunez Tinoco, de que se mandou a V. Magestade plantas, e modelos, e da resoluçam que se tomou foi ordem ao gouernador pera obrar conforme a ella. Pello que se me naõ offeresse que dizer de nouo sobre esta materia, e auendo a se deue fazer conferindo o que aponta o gouernador com a resoluçam que se tomou comunicando a ás pessoas que uotaram nella. //

O forte da barra da Corimba fiz pera uigia do mar, até a Coanza, que dista da Cidade de Loanda doze legoas. E pera defensam da barra da Corimba, pella coal naõ entram mais

embarcaçoens de remo, pera que basta menos força e por naõ auer outra artelharia lhes pus a que tem, com tençaõ de a melhorar e de fazer outro forte da outra banda na terra firme, em que esteue Co[n]stantino Cadena, e delle defendeo ao enemigo sondar esta barra, e saber o fundo que tem. Mas se a naõ fortificarem e naõ se lhe puser artelharia de força, nem este nem os mais se defenderam, e por isso apontei que primeiro que tudo se deuia tratar de prouer de artelharia e de gente paga, que de [a] fortificar, porque ficaria a despesa baldada, e a fortificaçam pera o enemigo; e por esta resam me paresse dificultosa a da Lagoa, e a de Caçondamá por estar longe do socorro, e naõ auer em Angolla gente pera goarneçer tantos postos em hum mesmo tempo, e que será mais conueniente estar o poder todo unido pera acodir, e resistir aonde o enemigo cometer. //

Na terra firme me paresse se naõ deue dar por ora guerra, inda que o Gentio a meressa, porque auendo falta de gente, como o gouernador dis, naõ se pode tirar a que há na Cidade de Loanda andando tantos enemigos daquella banda, e sendo passada armada enemiga sem se saber o dessenho que leua. Porque emcoanto V. Magestade for senhor da Cidade de Loanda, o será V. Magestade dos Presidios que há por aquelle Reino, e estando por V. Magestade estaram os Souas uizinhos e vaçallos de V. Magestade á obediençia, e os outros á mira; e em melhor coniunçam se castigaram os rebeldes pareçendo que couem dar lhes guerra: e posto que por muitas resoens a meressem os Iagas e a Ginga, naõ ham de ousar cometer os Presidios, nem auezinharse a elles, naõ indo os enemigos a aquelle Porto. Pello que o que mais conuem ao serviço de V. Magestade e bem daquelle Reino hé defender a Cidade de Loanda aos rebeldes de Europa, e ter pera isso nella toda a gente de guerra, inda que se leuante o Gentio, porque sendo V. Magestade senhor da Cidade de Loanda, o hé do Reino de Angolla, e perdendo a se perderá tudo o mais. //

No de Congo sempre ouue semelhantes leuantamentos, guerras e mortes, porque se naõ gouernaõ aquelles Reis por leis politicas, nem saõ christaõs mais que no exterior, e como se fazem por elleiçam, e por força, hé Rey o que pode mais. Fora grande bem pera aquelle Reino, e comerçio dos Portugueses, que se dera nisso algum meyo; mas no estado presente me paresse se naõ deue alterar, por naõ obrigar a aquelle Rey communicarsse com os olandeses por Loango, como o fez no tempo do gouerno de Ioaõ Correa de Sousa, de que resultou irem duas armadas ao porto de Loanda, de que me Deos liurou, e constou me que o Rey, que entaõ hera, as pedio ao Conde Mauriçio (1), e elle as mandou, de que dei conta a V. Magestade, e do que fiz nisso com elRey de Congo, e Conde de Sonho, senhor de Pinda, que os agazalhou naquelle porto, e por esta resam me paresse escreua V. Magestade ao gouernador, que disimule, e emcaminhe com boas resoens aquelle Rey, pera que se naõ desemcaminhe, e o nam obrigue a dar conta a V. Magestade de como proçede com os Portugueses. Isto me paresse. V. Magestade mandará o que for mais seu seruiço. //

Deos guarde a Catholica pessoa de V. Magestade. //

Em Lisboa, ultimo de Março de 1634.

[Fernaõ de Sousa]

BAL — Cód. 51-VIII-31, fl. 47-48.

---

(1) João Correia de Sousa recebeu carta patente de governador de Angola, dada em 7 de Abril de 1621, chegando a Luanda em 12 de Outubro do mesmo ano. Em 2 de Maio de 1623 tomou conta do governo o seu sucessor, Pedro de Sousa Coelho.

O Conde Maurício de Nassau, estatúder da Holanda até 23 de Abril de 1625, desempenhou papel de alto relevo nas lutas contra a soberania portuguesa.

63

CARTA DE PEIRESC A COLOMBINO DE NANTES

(10-4-1634)

SUMÁRIO — *Peiresc pede ao ilustre missionário as mais variadas informações da costa ocidental africana, particularmente etnográficas, etnológicas, botânicas e geográficas.*

M.r mon R. P.,

La cordialle amittié qu'il vous plaist porter au R. P. Gilles de Loches, et la bonne part qu'il lui plaict me faire de l'honneur de ses bonnes graces, l'a induit à me tesmoigner le desir qu'il a de me procurer quelque participation aussy aux bons offices qu'il dict avoir ressus de vostre bonté, et aux curieuses relations que vous pouvez faire sur le subject du voyage que vous avez faict en la Guinée, et de ceulx que vous estes pour y faire encore, si vostre grande zelle vous y reconduict une seconde fois: comme je ne doubte poin que vous ne le faciez en ce voyage plus vollontiers et encores avec plus d'ardeur que la première fois. Or, je desirerois savoir avec quelque ponctualité quelles sont les cerimonies de cez peuples barbares idolastres en leurs sacriffices, et avoir les parolles formelles que prononce leur prestendu sacriffica[teur], avec l'interpretation d'icelles, et surtout quand y (*sic*) font les sacriffices des libations, que ne sont que le milliet, ou autres semences, lesquelles ils mangent, comme aussi du vin ou autre breuvage dont ils heuzent (*sic*) en leurs boissons ordinaires; et savoir de quelle sorte de vases et de vaisselles ilz se servent pour faire les dictes libations, et de quelle sorte d'autelz? //

Quel est le callandrier de leurs festes idolastres, et particulierement quel est le culte qu'ils rendent à certains arbres, comme si c'estoyent des idoles de leurs divinités? Que s'il avait moyen mesme de retrouver quelques [uns] de leurs vases ou autres instruments de leurs sacriffices, je les ferois payer fort volontiers, par portraicts et dessains de prix, je les ferois payer fort volontiers. Mais surtout il faudroit s'enquerir soigneusement s'ils ont aulcuns livres rituels de leur idolatrie, ou bien si ce ne sont que des traditions en vers ou en prose especialle; s'ils ne tiennent alcun memoire de leurs pretendus oracles, mesme de ceux qu'ilz s'imaginent pouvoir tirer des arbres; et quel est le culte qu'ils rendent au soleil ou autres astres? Car, encore que ce ne soit que pure vanité et imposture, il y auroit grand plaisir d'en faire la comparaison avec ce qui nous reste du paganisme des anciens dans nos vieux libvres, pour avoir mieux de quoy [découvrir] leur esprit. //

Il ne seroit pas inutile de s'enquerir soigneusement s'ilz n'ont point aucune machine dans leur temble (*sic*), dans leurs forestz, qu'ilz estiment sacrée, qui ait quelque rapport ou ressemblance aux trepiedez dont les anciens se servoient pour leurs oracles, e don ilx faissoient alcunes fois des autelz, et d'autres fois de simples sieges de leurs sacrifficateurs: auquel cas il en faudroit faire portraire la vraye figure, avec les mesures et dimensions, ensemble leurs enrichissemans, et en remarquer serieusement l'usaige et l'employ dans leurs superstitions. //

Il y a divers peuples, aux environs de ces contrées là, qui ont retenu les noms de Imbes Gallus, Imbongalleus, et autres, que j'entendz estre fort acharnés à telles superstitions. Que s'il y avoit moyen d'avoir encore un peu de ralation de la superstition de leurs sepultures et de l'usaige de leur milier (*sic*), vous obligeriez encore davantage le public, aussy bien que moy. C'est particulierement de l'usaige d'ensevelir avec les morts les armes dont ilz s'estoient servis à la guerre, appres les avoir bri-

sées de peur que d'autres ne s'en peussent servir et abuser apres eulx: comme des coliers, brasselets et pendants d'oreilles de leurs femmes. Mais surtout il seroit tres bon de voir des portraicts et griffonnements (1) des armes dont ils se servent à la guerre, et des vases dont ils se servent à boire en leurs festins plus solemnelz, principallement de ceux qui sont composez des cranes de la teste de leurs ennemis tuez à la guerre, dont ilz font embaulmer les testes, et icelles accommoder en forme de coupes à boire, dont ilz en assemblent alcunes fois deux l'une dans l'autre, par une prerogative especialle de leur valleur et generosité: n'estant permis, sinon aux plus grandz capitaines, de boire dans des doubles coupes comme cela en leurs festins publics. //

Voilà bien des importunitez tout d'un coup; mais c'est a fin que de ce grand nombre vous choisissiez de satisfaire charitablement, apres que vous retrouverez les principaux chefs et de moins difficile disquisition, soit pour vous ou pour vos collegues, si quelqu'un ne se desdaigne point d'en prendre sa part pour vous soulager d'aultant. J'oubliois encore une remarque, que je vous prie de faire cotter, touchant l'usaige de ces peuples qui se servent encores des pitits espins ou gavellos (*sic*) lesquelz ils dardent avec la seule force de leurs bras et lesquelz ils emportent plus souvent deux ensemble qu'un seul lorsqu'ilz vont à la guerre; comme aussi de ceux qui ne vont à la guerre que sur des chariots, et de ceux qui prennent tant de peine aux ornements et entourtillemens de leurs chevellures, qu'ilz distinguent en diverses tresses entourtillées de plus grandes [...] ou panages sur les heaumes de noz cavaliers: en sorte que, pour ne pas se desarranger, ilz logent leur teste pour dormir sur des bigues croisées, pour y pouvoir prendre du repos sans que les

(1) Peiresc emprega a palavra *griffonnement* (rabisco, desenho grosseiro) em vez de *dessin*. Mas o que Peiresc desejava, afinal, mais não seria do que o seu *griffonnement*.

ornements de leur chevellure se froissent et se gastent, qui est une merveilleuse subjection, laquelle a ses origines dans la plus haulte antiquité. //

C'est pourquoy il y auroit du plaisir de les comparer par ensemble. Il ne seroit pas mesme à negliger un peu d'avis de l'usaige de leurs jeuz, et particulierement de celuy des quatre dez, ou de quatre estragolles (²), qui sont les petits oz du tallon que les enfants noment les oscellets en quelques provinces de ce royaulme. Que si l'usaige s'en est conservé parmi ces peuples barbares, comme on le dict, il faudroit savoir les noms que ces peuples donnent aux quatre diverses faces des oscellets, ensemble l'etimologie et signification de telz noms, comme aussy du nombre de leurs dez, s'ils sont semblables ou differents des nostres, et s'ils ne se servent point des uns ou des autres, ou de tous les deulx en leurs sortilleges, advant les sacriffices et advant les consultations de leurs prethendus oracles, et s'ils ne se servent point pareillement des petits cailhouz, ou autres petits morceaux de forme ronde, au mesme usaige de leurs jeux ou de leurs sortilleges, et particulierement des toupies e autres qui s'enveloppoient avec des rubans pour les faire roller longuement après les avoir laschés, ung estrebic, qui se nomme en cette provincie de France par les petiz enfants ung sabot, une toubie, une sterbit, une chique, une bauduffe, et d'autres noms qui ont de fort jollies origines dans la meilleure antiquité quand on veult prendre la peine de les examiner, et fondées dans les misteres plus absourdes de leurs superstitions idolastres. Dont la recontre faict que je me suis rendu curieux d'apprendre ce qui s'en peult estre conservé parmi ces peuples barbares, plus jaloux de telle sorte de traditions que de leur vraye histoire et de l'ampliation des bornes de leurs empires. //

(²) Em vez de *astragales*, termo anatómico que designa um dos ossos do tarso, assim chamado em virtude da sua forma cubóide.

Au reste, on nous raconte des moeurs qui meriteroient bien d'estres veriffiées par des personnes dignes de fois comme vous, concernant ces especes de gros singes qui ne sont point malfaisants, nommés en leur langue du moings, de baris, qui font dans une maison l'office d'un vallet, pour piller du grain, aller querir de l'eau, ballayer la chambre, allumer le feu, torner la broche, et autres semblables ministeres, qui meriteroient une description plus particuliere de leur naturel et de leur pays natal ([3]). //

On nous parle auusi des grandes forests d'orangers et citronniers, en d'autres contrées de ceste Affrique occidentale et meridionale, qui naissent et subsistent sans aulcune culture humaine dans ces lieux palustres et marescageux, et sur le bord des rivieres et ruisseaux, qui meriteroient pareillement une relation plus particuliere de la qualité des lieux où ilz se plaisent, et la difference de leurs especes ([4]). Et si n'y aura point quelqu'un dont le bois du ramier soit fort ondoyé, marbré, ou damasquiné de diverses couleurs; et s'il n'y en a pas qui fassent la colle double, comme on m'en a voullu asseurer, auquel cas il vauldroit bien la peine d'en faire apporter la race dans des vases ou grandz barilz, avec leur propre terre, y ayant des navires de Merseille ou de Thollon qui ont commancé de prendre ceste route là cette année, aussi bien que celle du Brezil, par lesquelz seroit bien aisé de nous envoyer de tels arbres, que nous ferions bien payer à ceux qui s'en seroient chargés, aussi bien des autres plantes de ces païs là qui nous peuvent estre incogneues en

---

([3]) Cfr. a carta de Peiresc a Pedro Dupuy, de 19 de Setembro de 1632 (*Lettres de Peiresc aux frères Dupuy*, II, p. 672). Os pormenores destes macacos tinham sido fornecidos a Peiresc pelo poeta e futuro Académico Marc Antoine Gérard, senhor de Saint-Amant, que ao voltar duma viagem à África fora hóspede do grande curioso.

([4]) Cfr. a pre-citada carta de Peiresc.

ce pays icy, où elles se conserveroient beaucoup plus facilement qu'en Bretaigne, pour en avoir et domestiquer la race. //

Il ne reste que regarder [ce] que je pourrois faire pour vous servir, vous suppliant de croire que je contribueray de bons coeur tout ce qui pourra dependre de moy, et que vous me commanderez: personne qui vous serve avec plus de fidelité et d'ardeur que fera à jamais, M.r mon R. P., vostre [...]

A Aix, ce 10 avril 1634.

DE PEIRESC

J'ay apprins qu'il y a aulcuns de vos Peres, du nombre des quelz, possible, estes vous encores, qui ont monté fort avant à contremont la rivière du Niger, dont je vouldrois bien voir la relation, s'il estoit loysible, et apprendre par vostre moyen s'il est vray que ceste riviere ayt les mesmes periodes de croissance et d'inondations que se voyent en la riviere du Nil, et en quel temps de l'année cela arrive, et ce que les peuples qui habitent aux environs veullent croire du lieu des sources de la dicte riviere, et des pluies ou autres causes de telles inondations. Je vouldrois bien apprendre aussy quelles observations vous pouvez avoir faictes en ce pays là des qualités du flux et reflux de la mer, s'il revient de quatre en quatre heures comme aulcuns ont voullu dire, et non de sis en six heures comme generallement ailleurs; s'il est vray qu'il y ayt un courant perpetuel de la mer du septentrion a midi depuis le destroict de Gibraltar jusques sous la ligne equinoctiale, et au contraire du midi au septentrion au dela de la ligne, qui oblige, comme l'on dict, les marins d'employer dix ou douze fois aultant de temps quand ils vont contre marée que quand ils suyvent la marée.

P. APPOLINAIRE DE VALENCE — *Obr. cit.*, p. 40-45.

64

CARTA DE PEIRESC AO PADRE GIL DE LOCHES

(17-4-1634)

SUMÁRIO — *Recomendações de ordem científica para os Capuchinhos, particularmente para os missionários da Guiné.*

M. mon R. P., ayant apprins des nouvelles de Seyde, plus particulieres que nous n'avions encor eues d'ailleurs, par le sieur Alleman, qui est sur les lieux et qui en pouvoit estre mieux informé que ceux que en sont esloignez, j'ai creu d'estre obligeant de vous en faire part, parce que j'ay sceu que vous n'aviez pas eu desagreables les precedentes que je vous avois communiquées: deplorant certainemente la fortune de ce pauvre esmir Facardin, qui avoit de bonnes intentions, et par consequent de ceux de vos bons Peres qui estoient assez bien venus auprès de luy ou des siens (1). //

Mais puisque le malheur est advenu, le meilleur est, ce semble, que vous le sçachiez plus tost que plus tard, pour y pouvoir contribuer vos saintes prieres à Dieu, qui est quasi le seul service que vous y pouvez apporter en l'occurence presente, avec tout vostre sainct ordre. Nous n'avons pas eu de plus expresses nouvelles de Constantinople depuis celles que je vous escrivis dernierement, esperant que nous ne tarderons pas d'en avoir, avec l'ayde de Dieu, dont je ne manqueray de vous faire part aussy tost. //

---

(1) Este grande emir dos Duosos, acabava de ser vencido pelos Árabes e levado para Constantinopla, onde o sultão Amurath o mandou decapitar no ano seguinte (13 de Abril).

Je ne sçay si je n'oubliay pas de vous dire que j'escrivis au R. P. Colombin (²), et le priay de nous faire un peu de relation exacte des periodes de la marée sur la coste de la Guinée, et quel rapport elles ont avec celles de nos marées de France. Que si quelqu'un de vos Peres qui ont faict desjà le voyage, en avoit rien marqué, je recevrois à singuliere faveur d'en avoir un peu de bordereau, et d'apprendre si elles sont aussy reglées, par exemple, que celles de costes de Bretaigne, si elles durent beaucoup, comme l'on dict, ou bien si c'est à près la mesme proportion de temps. Et faudroit marquer un lieu certain pour en faire la comparaison, comme pourroit estre Sainct Malo, ou Belle Isle, selon les lieux que se trouveront vos Peres qui ont faict le voyage, et qui auront eu ou pourront avoir cy appres ceste curiosité et ceste patience. Et pour c'est effect, s'ilz n'on rien peu remarquer de semblable en leur voyage, il seroit expedient de les y faire preparer à l'advance, entre cy et le mois de septembre, pour leur faire remarquer à peu pres le temps de ces periodes, tant du montant et du descendant que du plain et du plus bas, que la mer semble estre en repos, et considerer les differences qui arrivent, en chasque lunaison, si faire se peult, et surtout ceux des grandes marées qui n'arrivent que deux foi l'an, si le temps en vient auparavant que la flotte face voile. //

Mais, quand mesme elle sera partie, il seroit tres utile que, s'il n'estoit trop difficile, quelqu'un de vos Peres qui resident à Saint Malo ou à Belle Isle, ou aultres lieux maritimes, voulusse prendre la peine de remarquer à peu près le temps de ces marées, tant du hault que du bas, et des plus importantes differences, durant quelque temps auquel se peussent un jour ren-

(²) Cfr. carta de 10 de Abril de 1634, p.

contrer des observations des marées de la coste de la Guynée, pour en avoir et examiner le rapport. Car cela serviroit grandement à recognoistre le train de la nature, et peut-estre d'en penetrer un jour la cause, principalement s'il s'en pouvoit avoir des observations faictes en mesme temps en quelque lieu bien proche de la ligne equinoctiale, et en quelques autres endroits et climats differents d'entre la Bretaigne et la Guynée. Il nefaudroit qu'avoir des instruments propres à prendre les [...] ou plustost la halteur du soleil durant le jour, et la haulteur de quelque estoille fixe durant la nuict, au temps que l'on sera en lieu commode à l'observation. Car, pour peu que l'on n'en face de bien exactes en lieu où l'on ayt prins l'elevation du pole ou la haulteur du soleil à l'heure de midy bien precise, un peu curieusement, il s'il tereroit par après des consequences admirables, et qui pourroient un jour redonder à grand honneur de ceux qui s'y employeront, et obliger le public d'en sçavoir un tres bon gré non seulement à ceux [qui] en auront eu la peine, mais à tout vostre ordre charitable; et, pour moy en mon particulier, je leur en auray une tres particuliere obligation, et principalement à vous, qui serez le principal promoteur de toute ceste louable recherche et disquisition. //

Au reste, si le R. P. Césarée de Rosgoff est encore à Belle Isle, après son caresme, comme il avoit esté longtemps auparavant les advents, je desiderois bien qu'il luy pleust s'informer, de gens dignes de foy, si c'est chose veritable ou fabuleuse ce qu'on racconte d'un certain poisson que les haultes mers avoient laissé sur terre, il y a une vingtaine d'années plus ou moings, qui s'est jetté dans un lac ou estang du milieu de ceste isle, et y vesquit quelques jours de pain ou autres vivres qui lui estoient jettés sur le dict estang, où il s'apprivoisa enfin de venir prendre jusques au-dessus de l'eau, et puis se replongeoit incontinent au fond. //

M. de la Brosse (3), medecin du Roy, dict l'avoir veu mort environ l'an 1611, et l'avoir voulu achepter peu de temps après qu'il avoit esté tué d'un coup de pierre à luy donné par un homme simple qui avoit doubté que ce ne fust un diable, à cause qu'il avoit des bras et des jambes, et luy sembloit quasi comme un homme, bien que sa forme fusse neantmoins grandement differente de celle des hommes, et beaucoup plus que celle des singes. Si cela est bien vray, il faudroit en sçavoir le plus precis que faire se pourra, et les circonstances plus necessaires, tant de la forme de l'animal et de sa grandeur et grosseur, et de ce qu'il pouvoit peser à peu près quand il fut mort et si sa peau estoit armée d'escailles comme les poissons, ou de poil comme les veaux marins; car ce pourroit bien avoir esté quelque beste de l'espece de ces veaux marins qui ont des bras ou des mains et des pieds plus apparants les uns que les autres, et plus distingués de leur taille ou du restant de leur corps, en ayant d'aulcuns qui n'ont point d'oreilles, et d'autres qui ont non seullement des oreilles fort longues, mais des cornes et des moustaches et tresses de cheveux fort longues aussi. //

Or, si l'animal a esté conservé après sa mort, comme l'on me l'a vouleu asseurer, possible sera-t-il encore en estat resté quelque curieux du pays, au dict lieu de Belle Isle, où pour le moings y aura esté veu par bon nombre de gens curieux, soit de la profession de la medicine ou pharmacie, ou cirurgie, ou autres, qui auront peu observer quelque chose de plus que le commun, et desquels il y aura moyen d'apprendre quelques particularités capables de donner de la satisfaction à ceux qui ayment la consideration des merveilles de la Providence divine

(3) Guy de la Brosse, nascido em Ruão, morreu em Paris em 1641. Foi este botanista que criou nesta cidade um jardim para cultura de plantas medicinais (1626); foi o primeiro director deste estabelecimento, que é hoje o Jardin des Plantes.

et de la nature. C'est d'aultant que plusieurs autheurs ont escript que, dans les grands lacs ou estangs et grosses rivieres de l'Afrique méditerranée (4), il y des poissons qui ont je ne sçay quelle ressemblance aux hiennes, et seroit bon d'en faire advertir le R. P. Colombin et les autres ses collegues en ceste peregrination, pour y prendre garde si l'occasion se presentoit, et en mettre par escript ce qu'ils en pourront apprendre sur les lieux, et surtout ce qu'ils en pourront voir, si jamais il en vient devant eux: estimant que ce ne soit que des especes de ces veuax marins aulcunement differents des communs, qui se voyent alcunes fois aller en trouppe et couvrir tout un rivage comme un trouppeau de brebis: et un peu de relation des animaux estranges de ces contrées là, principalement de ceux qui se voyent au long du grand fleuve Niger, pour savoir bien au vray s'il y a des crocodiles et des hippopotames, seroit tres recommandable et m'obligeroit tousjours de plus en plus à estre, comme il fault que je sois toute ma vie, M. mon R. P., vostre [...]

DE PEIRESC

Mes tres humbles saluts, s'il vous plaict, au R. P. Cesarée, avec asseurance de ma continuance (5) à son service.

A Aix, ce 17 avril 1634.

P. APPOLINAIRE DE VALENCE, *Obr. cit.*, p. 47-51.

(4) Trata-se da África central.

(5) Palavra do francês antigo. Cfr. *Glossaire* de La Curne de Saint-Palaye, que cita a palavra segundo as *Mémoires* de Olivier de la Marche.

65

CARTA RÉGIA AO CONDE VISO-REI

(3-5-1634)

SUMÁRIO — *Tomada de uma caravela portuguesa por um capitão corsário francês — Envio urgente de socorro à Mina.*

Hauendo visto huã consulta do Conselho de Estado, de 14 de Março passado, sobre o que auisou Pedro Mascarenhas, Gouernador da Mina, da falta de prouimento, em que ficaua aquella fortaleza, e da carauella, que mandara a buscar socorro a Saõ Thomé, que de volta lhe tomou hum capitaõ francês, me pareceo dizeruos, que sobre esta materia vos mandei já em 8 do mesmo mês de Março, e polo extraordinario que daqui partio com os despachos para as naos da Jndia vos tornei de nouo a ordenar e encarregar, que se socorresse a Mina na forma, e com as cousas que o Conselho de Estado apontou, para que se ganhasse tempo; e espero de vosso zelo e cuidado, que assi o tenhais feito, e conforme apontei ao Conselho da Fazenda, ordenareis veja donde se poderá tirar o dinheiro, que se há mister, para que os almazens estem prouidos das cousas necessarias, para acudir com a pressa que conuem ás ocasioẽs, que cada dia se offerecem. //

E quanto ao ponto da carauella que o capitaõ francês tomou, fico vendo o que sobre isto se pode e deue fazer. //

Escrita em Madrid [3 de Maio de 1634].

BNM — Ms. 3.014, fls. 280-280 v.

NOTA — Meses depois, desta vez em carta à Princesa Margarida, el-Rei insiste:

Vendo o que se contem na carta de Dom Diogo de Castro, estando nesse gouerno, me escreueo em vinte cinco de Nouembro passado, com outras duas de Pedro Mascarenhas, Gouernador da Mina, e de Lourenço Pires de Tauora que serue de Gouernador de Saõ Thomé, vos quis encomendar, façais que se me enuie a consulta que se refere, que se ficaua fazendo, e que se vá desde logo prevenindo o socorro que há de jr á Mina, para que parta quanto antes possa ser, em respeito da falta que aquella praça tem delle. //

Nosso Senhor, etc. //

Escrita em Madrid [23 de Dezembro 1634].

BNM — Ms. 3.014, fl. 281.

66

CARTA DO CAPITÃO DA MINA A EL-REI

(15-5-1634)

SUMÁRIO — *Socorro recebido — Sua insuficiência para a defesa eficaz — Cerco dos holandeses — Insta por novo socorro.*

†

Senhor

Com a nao de Lubeque em que V. Magestade mandou socorrer esta fortaleza escreuo a V. Magestade largo, e lhe dou conta de como chegou a ella pelejando com duas do jnimigo toda huã tarde e parte da noite, e de como a soccory com soldados, que foi causa de a nam abordarem, e de reçeber o jnimigo muito danno, ficaraõ tam escandalizados delle que com sette se me vieram pôr á vista e no dia em que faço esta ficaõ dous quasy a tiro de pessa. //

E considerando eu que conuinha ao seruiço e reputaçaõ de V. Magestade nam sajr deste porto, que tomarem na á vista da fortaleza sem lhe poder valer, ordeney ao Cappitam Joam Henriquez se nam fizesse á vella thé nam veremos o que o tempo daua de sy. //

Na primeira e segunda via digo a V. Magestade o pouco soccorro que me trouxe, e o que importou, e ao que chega o pagamento de cada tres meses, com que claramente mostro a V. Magestade ficar oje no mesmo aperto que dantes que este socorro me viesse, e mayor por me ficar sercado do jnimigo. Não hé elle o que me desanima, nẽ desconsolla, antes lhe confesso obrigaçaõ por me dar ocasiaõ de poder mostrar o gosto

que tenho de seruir a V. Magestade e morrer em seu seruiço. O faltarme o prouimento neçessario sy, por que sem elle desanimaõsse os soldados, e aos negros faltalhe a fee e lealdade. //

Neste estado fico. Se a V. Magestade lhe pareçer que conuem a seu seruiço socccorrerme faça o, quando não eu sometto [me] ao que Deus e V. Magestade quizerem ordenar de mỹ, e destes pobres soldados. Soube que estaua huã nao jngleza para se partir, me lançasse este auizo em Sam Thomé para que o Gouernador o enuiasse a V. Magestade. Cuja Cattolica Pessoa Deus guarde para amparo da Christandade e de seus vassalos. //

Minna, 15 de Mayo de 634.

P.° Mãz [Pero Mascarenhaz]

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.° 105.

67

CARTA DE COLOMBINO DE NANTES A PEIRESC

(20-6-1634)

SUMÁRIO — *Informações sobre a missão da antiga Guiné, especialmente de ordem etnográfica, etnológica e botânica.*

Monsieur,

Très humble salut en Nostre-Seigneur.

J'ay receu l'honneur de la vostre qui m' esté envoiée par le R. P. Gilles de Loches à qui j'ai cette obligation de m'avoir procuré ce bien d'avoir part aux affections de vostre bonté sans l'avoir mérité, ce que voudrois pouvoir reconnoistre en satisfaisant à mon debuoir et aux demandes contenues dans la vostre qui partent, ce me semble, d'une louable curiosité et d'un esprit porté à tirer profit de ce dont le vulgaire ne fait estat, ce que reconnaissant joinct la qualité de vostre personne je ne puis refuser de contenter vostre désir en vous envoiant quelques petites remarques que j'ay faict en deux voiages d'Afrique où j'ay esté, l'un au royaume de Marocque, l'autre en Guinée qui est le dernier, quoy que le peu de temps que j'ay eu pour voir ces pais et nations qui y habitent ne m'aye permis de faire toutes celles que j'eusse bien désiré et les disgraces qui me sont arrivées en mer, notamment le naufrage que nous fismes à la coste de Guinée, par le feu qui fut mis dans notre navire, m'ont fait perdre l'occasion d'y séjourner et d'aller où mes desseins me portoient, ce qui me servira, s'il vous plaist d'excuse, si en cette première lettre je ne puis pleinement respondre à toutes les demandes de la vostre, espérant

que Dieu me favorisera davantage à l'advenir que j'aurai meilleur moyen de vous satisfaire amplement.

Pour le présent je vous dirai qu'en mon voiage de Guinée j'ay vu les costes qui sont depuis de cap de Mont jusques au cap de Lope (1), qui est par delà la ligne 4 degrés, tirant vers le royaume de Congo et l'Archevesché d'Angole (2). Ces costes sont distinguées par divers noms qu'on leur a donnés. L'une se nomme la coste de Maniguette (3) à cause d'une certaine grene que l'on y traicte qui se nomme ainsi; c'est une espèce de poivre; l'autre s'appelle la coste de Coaqua à cause que les habitants de cette coste quand ils viennent nous voir dans nos navires pour demander asseurance s'ils y seront bien venus, ils mettent le doigt dans l'eau et le portent à l'oeil en disant Coaqua et fault faire la mesme cérémonie pour leur tésmoigner qu'ils seront bien venus. L'aultre est la coste de Mine, ou se trouve l'or en pouldre et la dernière est la coste de Benin. //

Toutes ces costes sont fort grandes, peuplées d'habitants ou il y a divers royaumes et provinces; mais surtout on a entrée dans de très belles rivières qui vont sur ces costes, au moien desquelles on peut aller avant dans ces pais et découvrir de grands royaumes qui nous sont inconnus. Notamment il y a ce fleuve Niger, mentionné dans la vostre, dont le cours va jusques à 800 lieues et ceux qui l'ont navigué m'ont asseuré que l'on y rencontre divers peuples, les uns noirs les autres

---

(1) Cabo de Lopo Gonçalves.

(2) Angola era, neste tempo, simples bispado. Só pelo Acordo Missionário de 7 de Maio de 1940 e pela Constituição Apostólica *Solemnibus Conventionibus* de 4 de Setembro de 1941 foi elevada a Metrópole com a sede em Luanda e os bispados sufragâneos de S. Tomé, Nova Lisboa e Silva Porto, aos quais se juntaram depois Sá da Bandeira e Malange.

(3) Leia-se: Malaguette.

basanés et aultres brancs. Je n'y ay pas esté et ne puis vous dire ses mouvements. //

Pour revenir à ces pays ci-dessus, je vous puis asseurer qu'il y a grand contentement à les voir, car il s'y voit en tout temps une agréable diversité d'arbres d'une prodigieuse haulteur et grosseur toujours verts, les uns en fleurs, les aultres portant fruicts excellents à manger et d'une aultre espèce que les nostres, aultres dont on tire du vin blanc comme du laict, qui sert de boisson ordinaire aux habitants. Nous l'appelons vin de palme; aultres dont on tire de l'huile jaune comme saffran et fort douce; aultres qui portent un fruict excellent qui est en forme de noix, mais grosse comme les plus gros melons que nous ayons, dans lesquels se trouve une liqueur la plus agréable qui se puisse gouster et à l'entour de l'escorce un suc que l'on mange, en sort equ'il y a dans ce fruict de quoy boire et manger et nourrir un homme un jour entier. Pour des orangers et citronniers, il y en a des forests qui s'entretiennent naturellement. Je n'ay remarqué si les fleurs en sont doubles. Il y a aussy d'aultres arbres dont le bois est rouge en dedans, de quoy plusieurs navires se chargent pour débiter par deçà; d'aultres, lesquels estants incisés jettent des liqueurs aromatiques dont j'ay apporté. //

Bref c'est une merveille de nature de voir tant de beaux arbres dont il y en a quelques-uns qui sont adorés par ces sauvages. J'en vis un entre aultres d'une espèce inconnue qu'ils adoroient et ne vouloient permettre qu'on y eust touché. Il estoit si prodigieusement grand que 500 hommes pouvoient estre à couvert soubs ses branches et feuillages. J'ay veu aussi de si belles feuilles d'arbres qu'une seule estoit capable de couvrir un grand homme depuis les pieds jusques à la teste. Pour des fleurs il y en a des plus belles qui se puissent voir, qui m'estoient inconnues. J'apportai quelques oignons de ces

fleurs, mais elles n'ont point paru en ce pais; je crois que cela vient de la froidure de ce climat. //

Quant aux aultres simples et herbes médicinales, il y en a de très grande vertu dont les habitants qui en ont connoissance se servent pour leurs maladies, blessures et aultres effets merveilleux. Il y en a aussy de très vénéneuses desquelles ils se servent pour punir leurs malefacteurs ausquels est donné ce poison par ordre du Roy, soit pour reconnoistre si l'accusé est innocent, qui est quand il ne meurt point de ce poison, ou pour savoir s'il est coupable et le punir, qui est quand il meurt, ayants ceste créance que s'il est innocent le poison ne luy nuira point, si aussi il est coupable il en mourra. //

Bref il fauldroit un long discours pour descrire la diversité, beauté et propriétés de tant d'arbres, herbes et fleuves qui sont en ces pays et y avoir séjourné plus que je n'ay faict, pour y avoir faict les remarques. Pour des aultres raretés qui se voient en ces pais, quant aux animaux il s'y voit des lions, des tigres, des éléphants, des buffles, des singes et petites guenuches (4) de diverses espèces, qui sont fort gentilles. Il en a esté présenté une au Roy qui est des plus belles et d'une espèce non commune; elle porte de la barbe au menton assez longue, a le visage fort bien faict et noir; elle a au-dessus du front une petite bandelette blanche qui l'entoure comme une couronne, elle est sur le dos de couleur rougeastre et le reste roux et blanc, une longue queue au costé, qui chérist les personnes qu'elle connoist et se plaise aussy d'estre caressée. C'est un plaisir de voir ses façons de faire; mais il n'y a rien de pareil que [de les voir quand] elles sont plusieurs ensemble et de voir leurs jeux, tours et caresses qu'elles se font, ainsi que je [le] remarquai allant voir le roy du Cap du Mont. Il y a aussy des singes de diverses espèces et d'aussi grands comme un dogue, qui

(4) Guenons.

sont merveilleusement forts et capables d'abattre un homme sous leurs pattes, au reste méchants, vicieux et pleins de malice. Nous en amenions un de ceste grandeur qui se jeta dans la mer pour éviter les coups qu'on luy vouloit donner et ne peusmes jamais le retirer. Je crois bien que ces gros seroient capables de travailler et c'est un dire parmi les sauvages que ces animaux ne veulent parler afin de ne rien faire. Je n'ay pas apris qu'ils facent les exercices que la vostre me propose. //

Il y a aussy des sivestes ou chats musqués qui est un bel animal et de grand prix deçà que toutefois s'achepte en ces pays pour peu de chose. Nous en aportasmes un qui a été présenté à M. le Cardinal (5). Ils sont plus grands que nos chats communs, longue queue, le museau comme d'un renard, la peau tachetée de noir et blanc et qui rendent une odeur de musq bien forte. Ils se nourrissent de chair. Pour des oiseaux il y en a aussi de beaucoup de sorte qui ne sont communs par deça, comme aigles, perroquets et aultres. //

Pour venir au naturel, moeurs et façons de faire des habitants de ces pais, je vous dirai que comme il y a diversité de nations, royaumes et provinces, aussi leurs pratiques sont diverses. Et premièrement touchant leurs religions et cultes qu'ils rendent à leurs dieux, les uns adorent le soleil, aultres la lune, aultres des animaux, aultres des arbres comme je vous ai remarquai ci-dessus. Les aultres le diable qui s'apparoist à eux en diverses formes, lequel quand ils veulent le consulter sur quelque affaire, ils s'assemblent et vont au pied de leur montagne où estants ils députent un des plus notables de l'assemblée pour monter sur ceste montagne et recevoir les oracles du diable, lequel s'apparoist à celuy là seul, le bat, le tourmente, se faict adorer, luy commande de luy faire des sacrifices d'enfants, exciter de grands tourbillons et tonnerres qui effraient

(5) Referência ao Cardeal Richelieu.

tellement tous ceux qui sont restés au pied de la dicte montagne qu'on diroit qu'ils auroient perdu l'esprit, et pour conclusion, le diable imprime quelque marque notable sur le corps de ce député, afni qu'il aie de quoy tesmoigner à l'assemblée comme il a eu l'honneur de parler au diable et que montrant ces marques il face mieux recevoir ses oracles et commandaments, ce que l'assemblée voiant elle y adiouste foy et ce député est honnoré d'un chacun. //

Ainsi s'en retournent, je vis un seigneur de ce pais nommé Amadou qui avoit esté depuis peu esleu pour ceste députation et estoit encore enrichi de ses belles marques du diable, qui estoient comme des griffes. Vous pouvés juger par là le pouvoir qu'a le diable sur ces pauvres âmes et combien il y a à travailler pour le chasser de son royaume. J'ay esprouvé que les choses saintes, comme images et reliques ont un grand pouvoir en ces occasions, que la représentation de nos mystères donne de la joye à ces pauvres esclaves de Sathan. Une fois entre aultres portant notre crucifix parmi une multitude de noirs, ils témoignoient un grande contentement à le voir et ne refusoient pas de le baiser quand je [le] leur présentois et beaucoup le prenaient entre leurs mains pour le considérer de plus près. Ils firent la mesme chose leur montrant des images de la Vierge et de nostre père saint François, lesquelles ayant pris pour les considérer devant que me les rendre, les appliquèrent par respect sur leur front et estomach. Cela me donnait du contentement et grande espérance de leur conversion. //

Pour venir à nos remarques, en un royaume nommé Benin, le roy est le dieu de son peuple qui l'adore, se prosternant devant luy, le portant en triomphe, luy batissant des palais, luy sacrifiant de 7 ans en 7 ans des enfants et luy faisant d'aultres cérémonies que je n'ay eu le loisir d'aprendre. Ces peuples sont les plus civilisés et policés de la coste. Ils aiment les étrangers et les servent avec beaucoup d'amour et révérence,

mettants toujours un genouil en terre quand ils leur présentent quelque chose. Il y a aussi parmi eux distinction de conditions, les gentilshommes seuls ont privilège de porter la couleur bleue. Il y a de grandes richesses en ce royaume. Les nations sont d'un bon esprit et industrieux à travailler en fer, en or, en yvoire, en drapperies, faisant des toiles et tapis de coton de diverses couleurs. //

En un aultre royaume qui se nomme Oulibata, j'ay veu leurs prestres et sacrificateurs, qui sont habillés de deux tuniques, l'une plus longue que l'aultre et tiennent quelque majesté sacerdotale; ils portent à leur col des plumes de perroquets enfermées dans de petites bourses. Je crois que c'est pour se faire plus beaux. J'ay aussi remarqué que ces idolâtres sont grands sorciers et se meslent de deviner les choses advenir par des cérémonies estranges. Ils ont des caractères les uns pour empescher que leurs ennemis leur facent mal, aultres pour obtenir ce qu'ils désirent, aultres pour savoir le succès d'une affaire et ainsi du reste. //

Touchant leurs festes, je n'en ay remarqué qu'une qu'ils observent chaque sepmaine à l'honneur de leur roy, qui est le mardi, auquel jour ils ne travaillent non plus que les chrétiens au dimanche. Je ne sçai pas leurs aultres cérémonies ny sacrifices et paroles qu'ils expriment en les faisant. Ils n'ont l'usage des livres et ne sçavent lire ni escrire, au moins ceux que j'ay veu. Peut estre qu'avant dans le pais il s'en pouroit trouver de plus habiles. Mais ce que j'ay remarqué d'admirable, c'est qu'ils ont l'usage de la mémoire artificielle, au moien de l'aquelle ils content des merveilles du passé dons ils [ont] connaissance et vous entretiennent de longs discours, comme s'ils lisoient dans un livre, faisant plusiers gestes et cérémonies, et me semble que l'invention de ceste mémoire est par les doigts, joinctures et linéaments de la main et aultres marques que je ne sçai pas. Je les ay seulement aperceus lors qu'ils

faisaient leur traficq avec nos marchands, où ils sont si habiles qu'il est impossible de les tromper et quoy qu'ils n'aient l'usage de l'écriture, ils font pourtant si bien leur conte qu'il n'a point de manque. //

Pour conclure ce qui est de leur religion, au fait des sépultures, je vous dirai qu'estant e nun endroit de la coste de Mine qui se nomme Commando, il mourut sur le soir une de leurs femmes, laquelle estant morte fut plorée de ses parents et amis toute la nuict, et faisaient de grand coeur des lamentations si haultes qu'elles s'entendoient de bien loin. Ils ne disaient pourtant que O! O! O! d'un accent fort triste et avec des cérémonies bien lugubres. Le matin venu chacun contribua à sa sépulture. On la mist sur un ais emmaaillotée de plusieurs petits drapeaux et on la para de tous les [objets] qu'elle pouvait avoir. Ainsi accommodée elle fut portée en procession par quatre femmes qui la mirent sur leurs testes suivies d'une multitude d'autres femmes, les unes qui portaient sur leur teste de grands plats de bois pleins de chair hachée par petits morceaux; aultres portoient de petits bastons et frappoient l'un sur l'autre pour faire du bruit; les aultres faisaient les lamentations; les hommes étoient allés faire la fosse. //

Comme cette procession fut finie, et que ces femmes approchoient du lieu destiné pour mettre ce corps mort, les hommes s'assirent tous alentour de la fosse avec leurs armes comme pour y faire garde, les femmes mirent ce corps dans la fosse et luy firent festin de cette chaire hachée, luy mettant sur la bouche à ce qu'elle eust mangé quand elle eust voulu et ainsi la couvrirent de terre. Après on bastit sur sa fosse une petite cabane de bois et feuillages, où l'on apporta tous les meubles de la deffuncte comme pots, chaudrons, poislons et le reste afin qu'elle s'en fust servie en l'autre monde, comme ils disoient.

Quand c'est quelque grand seigneur qui meurt, on enterre avec lui sa principale femme ou celle qu'il aura désir, pour aller luy tenir compagnie en l'aultre monde, comme aussy ses esclaves, et s'il a esté vaillant en sa vie et qu'il aie couppé plusieurs testes de ses ennemis, on les apporte toutes sur sa fosse pour marque de sa valeur, car ils font un tel estat des testes de leurs ennemis qu'ils ont couppées, qu'ils les gardent comme un trésor en leurs maisons et en quelques endroits ils boivent dans le crâne. C'est pourquoy estant en guerre ils tâchent de coupper le plus [de] testes de leurs ennemis qu'ils peuvent et ne se soucient de quelle qualité, age et sexe, pourveu qu'ils en aient. //

Touchant leurs guerres, elles sont assés fréquentes parmi eux, comme ainsy soit qu'il y aie tant de roys voisins les uns des aultres que ils ne se peuvent souffrir; ils se servent en leurs combats de grands boucliers qui les couvrent depuis les pieds jusques à la teste, qui sont faict de peaux de boeuf cousues avec des nattes, et au dedans il y a nombre de petites clochettes qui font du bruict quand ils se manient et sçavent si bien se manier qu'il y a plaisir à les voir s'avancer et reculer, se descouvrir et couvrir de leurs boucliers quand il est nécessaire pour leur défense ou pour attaquer l'ennemy. J'ay veu faire ces exercices. Leurs armes sont l'arc et la flesche dont ils sçavent fort bien tirer. Ils ont aussy de petits dards ou javelots quils dardent à force de bras et en portent toujours avec eux. //

Au pais de Marocque ils s'en servent aussy à cheval; ils les appellent agayes. Ils ont encore de petites espées larges comme nos serpes qu'ils engainent dans des foureaux de bois. Elles sont longues comme le bras. C'est avec quoy ils coupent les testes de leurs ennemis.

Quant aux braveries (6) de ces peuples, elles sont diverses; la plupart se font des découpures sur le front, bras, espaules et aultres parties du corps sur lequel ils impriment diverses figures et s'estiment bien braves quand ils sont bien deschiquetés. Aultres se peignent le visage grossièrement de diverses couleurs. Aultres accommodent leurs cheveux de diverses figures, les uns faisant des couronnes, demi-cercles, touffes; aultres ont les cheveux fort longs qu'ils tressent et entortillent autour de leur teste, et en font comme un turban; les aultres enrichissent et parent leurs testes de mil petites bagatelles, comme de bouts de bois, de griffes d'oiseaux, de coquilles et aultres inventions. Ceux qui sont au pais de l'or les enrichissent de petites lames d'or et aultres petites gentillesses très bien travaillées qu'ils agencent sur leurs cheveux et barbes, en sorte que j'en ay vu qui avaient leurs barbes garnies d'or, ce qui estoit beau à voir. //

Ils portent aussi à leur col, bras et jambes, de petits coliers, bracelets et menilles (7), les uns de feuilles d'herbes tissues et cordées, aultres d'yvoire, aultres de fer, aultres d'or massif et aultres de petites patenostres de diverses couleurs. Ils font aussy estat du coral, mais surtout du coril, qui est une espèce de pierre précieuse qui se trouve au royaume de Benin, laquelle se forme de la rosée du ciel, qui tombant sur des joncs qui sont en certains marécages et le soleil venant à darder ses rayons dessus l'endurcist et forme en pierre bleue, ce qui est

---

(6) Embora pareça dever ler-se *bramties* (palavra sem sentido), não temos dúvida sobre o verdadeiro vocábulo, aliás justificado expressamente na mesma frase: «et s'estiment *bien braves* quand ils sont bien deschiquetés». O termo era usado no tempo com o sentido de «toilette».

(7) Leia-se: manilles.

fort estimé parmy les nègres de la Mine et l'acheptent fort cher, en sorte que pour une livre (8) de ce coril ils donnent une livre et demie d'or.

Voilà monsieur une partie de ce que je puis vous mander pour contenter votre désir, espérant qu'à [l'avenir] Dieu me fournira davantage et me rendra plus digne de vous servir, si vous plaist à m'honorer de la continuation de votre bienveillance et me permettre la qualité de

Monsr,

Vostre très humble et obéissant serviteur en Jesus Christ

Fr. Colombin de Nantes
Pauvre Capucin

De Saint-Malo, ce 20 juin 1634.

ENDEREÇO: A Monsieur
Monsieur l'Abbé de Peirets [Peiresc] Conseiller du Roy en son Parlement de Provence.

BNP — *Nouvelles Acquisitions Françaises*, Ms. 9.340, fls. 118--119 v.

ANALECTA ORDINIS MINORUM CAPUCCINORUM, Romae, 1906 (XXII), p. 244-49, com alguns erros de cópia.

(8) Arrátel, medida de peso correspondente a 459 gramas.

3 — *Coroação do Rei do Congo*

(Dapper — ***Description de l'Afrique***)

68

CARTA DO CAPITÃO DE S. TOMÉ A EL-REI

(6-7-1634)

SUMÁRIO — *Bons serviços de João do Souto — Que se mande socorro à fortaleza — Necessidade de Bispo para ordenar sacerdotes e fazer apostolado — Arrendamento do Contrato.*

[Senhor]

A esta Ilha chegou huã nao ingreza e o Capitam della chamado Joaõ do Souto com Cartas do Gouernador Pero Mascarenhas para V. Magestade por uias e para my, em que encomendaua se lhe fizesse fauor com toda [a] ajuda para sua uiagem, appontando os grandes seruiços que naquella fortaleza deixaua feitos a V. Magestade, assi em acompanhar huã nao que leuou socorro á fortaleza para não ser tomada dos Olandezes (que ainda hoje a tem em cerco) como em s'offerecer a trazer a esta Ilha Cartas e auizo por uias, que nas embarcaçoẽs que forem pera esse Reino enuiarei a V. Magestade.

Tenho taõ bem feito prezente a V. Magestade o detrimento que esta fortaleza padesse, sem soldados que nella residaõ, assi e da maneira que V. Magestade concede aos Gouernadores que desse Reino uem prouidos; eu os meti na fortaleza e o Prouedor da fazenda de V. Magestade e seu Almoxarife não querem accodir com mantimentos, dando por desculpa ser a prouizão de V. Magestade mercê concedida soo aos ditos Gouernadores e não a my, por ser aqui elleito. //

Peço a V. Magestade mande se me diffira, para com isso hauer quem assista e accuda aos rebates por obrigação, com aquella ordem que se requere. //

Receby as prouizoẽs que V. Magestade mandou, assi da gente de nasção (1), [que] naõ será mitida a cargos e officios de honra, como sobre as me[i]as annatas, naõ enuio ao Secretario, conforme a ordem que V. Magestade manda, por partir esta carauella hũ dia despois dellas chegadas.

A Ilha fica, graças a nosso Senhor, em paz e com muita quietaçaõ, com grandes dezejos de uer nella Bispo para ordenar Sacerdotes e accodir a sua obrigaçaõ; seja V. Magestade seruido mandar se apreste sua embarcaçaõ, e que o Contratto se arrende, porquanto de o não estar resulta á fazenda de V. Magestade muito danno e grande prejuizo aos Ministros Ecclesiasticos e Seculares, por se lhes estar deuendo muito mantimento dos annos atrazados, que naõ chega o que rende a Ilha pera se lhes dar satisfaçaõ, causado tudo do Contratto naõ ter nauios e fazendas pera os resgates. //

Nosso Senhor guarde a Catholica pessoa de V. Magestade. //

S. Thomé, 6 de Julho de 634.

Lourenço Pires de Tauora.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 103.

(1) Isto é, de raça judaica.

69

CARTA DO PROVINCIAL DA BRETANHA À PROPAGANDA FIDE

(1634)

SUMÁRIO — *O Superior dos Capuchinhos da Província da Bretanha francesa pede que seja confiada à sua Província a missão da Guiné, com as faculdades dos missionários do Oriente.*

Eminentissimi ac Reuerendissimi Domini

Cum plerique Mercatores Britanniæ Minoris societatem inierint commercij nauigantes in Africam ad illã partem, quæ Guinea dicitur Vetus, seu Africana, iamque in velificatione anni præteriti 1633 duos secum Capucinos pro spirituali ipsorum nauigantiũ consolatione, & sociis administrandis transuexerint: qui illuc appulsi littus, & aliquæ illius regionis plagas diligentius perlustrantes populum inuenerunt copiosũ absque vlla Religione, aut veri Dei cognitione; docilẽ tamen, & affabilem, a cin exteros benignissimũ, prout in occasionibus ipsi sunt experti. Qua propter.

Humilime petit Prouincialis Capucinorum Prouinciæ Britanniæ, quatenus attenta tam opportuna occasione dictorũ mercatorũ, qui, pro sua erga præfatum Ordinem deuotione, non solum libentissime se offerunt ad transportandos illuc dicti Ordinis fratres: sed id summopere desiderant, & expetunt. //

Placeat Eminentissimis Domnis Vestris Missionem Capucinorũ ad supradictam partem Africæ decernere: necnon eorum Ministro Generali committere, ut illuc fratres idoneos ex dicta Prouincia Britanniæ opportuno tempore velit destinare, qui cum

facultatibus Missionarijs Orientis hactenus concessis, fructum abundantem in horrea Domini valeant congregare, ad maiorem ipsius gloriam, & meritũ copiosius Eminentiarum Vestrarum. Quas, &ª.

[Fr. Raphaelis Nannetensis]

APF — *Memoriali*, vol. 394, fl. 196.

70

DECRETO DA PROPAGANDA FIDE

(14-7-1634)

SUMÁRIO — *É decretada a missão da Velha Guiné africana e confiada aos Capuchinhos da Província da Bretanha Francesa, como fora pedida pelo Provincial.*

Decretum Sacræ Congregationis de Propaganda Fide habitum die 14 Iulij 1634 coram Sanctissimo

Referente Eministissimo D. Cardinale Ginetto instantiam Prouincialis Capucinorum Prouinciæ Britanniæ, pro missione aliquorum suorum fratrum in ueterem Guineam (1) Affricæ, in qua sunt populi dociles sine Religione, prout retulerunt duo ex eisdem suis fratribus, quos cum Mercatoribus in Affrica negotiantibus misit. //

Sacra Congregatio missionem decreuit, et pro executione illius, iussit agi cum Procuratore Generali Capucinorum.

a) Franciscus Ingolus, sec.

APF — *Memoriali*, vol. 394, fl. 392. — *Acta*, vol. 10, fls. 74 v.-75.

NOTA — Ao Decreto foi respondido pela Cúria Generalícia dos Padres Capuchinhos.

Eminentissimi & R.mi Dommi

Cum Eminentissimæ DD. Vestræ ad instantiam Ministri Prouincialis Capucinorum Prouinciæ Britanniæ, Missionem in Veterem

(1) No original: Guineuam.

Guineam decreuerint, iusserintque pro illius executione agi cum Procuratore Generali dicti Ordinis, isque ad hunc effectum a præfato Prouinciali nomina mittendorum postulauerit. Satisfaciens dictus Prouincialis cum consilio Procuratorum Diffinitorum, nominat sequentes, videlicet, fratrem Angelicũ Nannetensem, f. Columbinũ item Nannetensẽ, Bernardinũ Meduanensem, & Samuelem de Campobono: & in illorum Superiorem præfatum fratrem Angelicum. Supplicans humilime EE.VV. quatenus dignentur ad dictum fratrem Angelicũ patentes litteras cum facultatibus Missionarijs Orientis hactenus concessis dirigere. & orabit pro DD.EE.VV. Quas Deus, &ª.

APF — *Memoriali*, vol. 394, fl. 406.

71

CARTA DE PEIRESC A COLOMBINO DE NANTES

(1-8-1634)

SUMÁRIO — *Pede informações etnográficas e botânicas pormenorizadas, bem como sobre o regime das marés na costa ocidental africana, comparando-o com o da Bretanha.*

M. mon R. P.,

J'ay reçeu, par nostre dernier ordinaire de Lyon, vostre lettre du 20 juin (1) depuis samedy, et l'ay releue plusieurs fois pour comprendre et savourer toutes les belles observations dont il vous a pleu me faire part, et dont je vous rendz mille tres humbles actions de graces, et de tant de favorables compliments et gaings de l'honneur de vostre amitié, que je priseray toujours infiniment, et au dessus de toutes autres personnes de vostre condition, puisque vostre vertu et desbonnaireté est si relevée au dessus des autres, vous suppliant de croire que vous m'avez gaigné le coeur en sorte que je suis intierement desvoué à vous servir, et que je voudrois bien avoir le moyen de vous tesmoigner en quelque digne occasion. //

J'ay prins grand plaisir, entr'autres choses, de voir la relation que vous faictes de ces grands arbres adorez comme des idoles, et ces deités vivantes des Roys de Benin, aussy bien que celle du soleil, de la lune et de ces aultres animaux, comme en la description que vous faictes de ces espèces de cinges

(1) Cfr. documento n.º 67.

Sur quoy il faut que je vous dise qu'un Benestac, Ferrarois, qui a vescu longtemps en la region d'Ampellu, qui est de la Marmarica, et est entré plusieurs foys dans la terre des negres, a attesté qu'il y a rencontré une foys un negre, avec des chiens, qui chassoit un animal tout à faict de figure humaine, mais velu et couvert d'un poil assez court, qui fut tué par les dicts chiens, et que, luy ayant ouvert les entrailles, on y trouva de l'herbe dont il se paissoit comme les mouttons; qu'une autre foys ils en trouverent et prindrent deux aultres, masle et femelle, de pareille qualité, qui, pareillement esventrez, n'avoient que de l'herbe dans les entrailles; que les mammelles de la femme pendoient environ un pan (2). Et ce Ferrarois est en reputation d'un homme fort veridique dans Tunis, où il a souvent faict le mesme recit en bonne compagnie, sans varier. Cela meriteroit qu'on s'en informast sur les lieux, si vous retournez dans ces païs là, ou quelqu'un autre de voz amys. //

Je n'ay jamais veu l'animal du musq, et voudrois bien sçavoir en quel temps a esté presenté celluy que dictes à Mgr le Cardinal, est s'il estoit venu dans le mesme navire qui vous a ramené, et si vous n'avez rien observé de particulier sur son naturel et façon de vivre. Ce que vous dictes de ceste pierre du Coril, de couleur bleue, semble bien curieux, et, s'il s'en pouvoit voir quelque petite parcelle pour en recongnoistre la forme et qualité, je la ferois payer très volontiers, aux marchands de vostre navire, si quelqu'un en avoit reservé quelque petit morceau, pour petit qu'il feust. Ne m'estonnant pas que les oignons que vous avez rapportez de ces païs chauds ne puissent pas prosperer en Bretagne, où le climat est si froid et austere au prix de l'autre. //

---

(2) Um palmo, correspondente a 22 centímetros.

Nous avons pourtant veu florir en ce païs icy, en une petite maison des champs (3), où nous avons des allées et berceaux d'orangers et citronniers, et des palissades de jossemins (4) d'Espagne, plusieurs plantes des Indes assez rares, dont nous y avons conservé la race à des amys nous en avoient faict part, et qui l'avoient laissé perir chez eux, leur en ayant souvent renvoyé trois pour un, pour s'en remettre en race (5). Nous y avons le jossemin jaulne des Indes, très odorant et suave, le coral arbor, la musa, que vous aviez veu faire les feuilles si grandes et capables de couvrir non seulement un homme, mais une table entière, comme une nappe; mais elle n'a peu achever de faire le fruict. Nous y en avons eu d'aultres que nous n'avons pas sceu conserver, faulte de les bien congnoistre, qui ne nous eschapperoient peut estre pas aujourd'huy, tant l'air de Boisgency est doulx et agreable au prix de ceux du païs. //

Entre autres, nous y avons eu des caioux (6), et plusieurs de ces narcisses, ou hyacinthes des Indes, des plus rares, des hyacinthes tubereuses (7); nous y en faisons de l'essence, comme de la fleur d'oranger. Et il en a souvent plus de huict mois de l'année consecutifs. Je vous dis cela pour en advertir vos curieux de par de là, car nous leur pourrions rendre quelque notable service en cela, et quelque digne revanche de ce dont ils pourroient faire part. //

---

(3) O que o Padre Peiresc chama modestamente «uma pequena casa campestre» era, pelo contrário, uma belíssima residência, cercada de magníficos jardins, regados por um riacho, o Gapeau.

(4) Jasmins.

(5) A Peiresc que se deve a introdução e aclimatação em França de muitas das mais belas flores, bem como de muitos dos mais belos arbustos, entre outras o jarmim amarelo.

(6) Trata-se da verdadeira árvore das índias que produz o cauchu, chamada *mimosa catechu*?

(7) Sobre estas flores cfr. *Petits Mémoires inédits de Peiresc*, publicados por Ph. Tamisey de Larroque, Antuérpia, 1889, p. 75-76.

Ce que vous adjoutez de l'usage de ceux qui sont si jaloux de boire dans le crane de la teste de leurs ennemys tuez en guerre, est grandement digne d'une plus particuliere disquisition si vous retournez sur les lieux, ou s'il y a des vos amys qui s'en veulent donner la peine et le soing. C'est à dire qu'il faudroit non seullement sçavoir le lieu *(sic)* preciz de tous les lieux differentz où cest usage est encore en vigueur, mais aussy de quels mots en leur langue ils se servent pour nommer telle sorte de couppes et de breuvage, et l'interpretation et l'etymologie des mesmes mots, si on pouvoit penetrer jusques là. Et s'ils n'en assemblent pas aulcunes fois deux l'une dans l'autre pour y boire avec plus de dignité et de prerogative ou magnificence. Il ne faut pas negliger les formules de leurs sacrifices idolastres, principalement des libations, et les noms de leurs vases, et mesures, de ce qu'ils peuvent justement contenir, soit en liquide ou en grains. //

Le mode, aussy, de leur memoire [de conter] sur les doigts, ne seroit pas à rejeter du tout s'ils la vouloient desclarer, et les symboles ou devises dont ils ornent et enrichissent leurs boucliers et les cimiers de leurs habillements de teste, avec les noms qu'ils leurs donnent, et à toutes leurs armes et machines de guerre, mesme aux divers ornements de frisseures, tresses et autres enrichissements de leur chevellure. Je dicts pour les hommes, tant guerriers que autres; car, pour les femmes, elles n'en vaudroient peult estre pas la peine. //

Les jeux, soit des dez, ou des ossellets, et aultres plus usitez, sont meilleurs à descripre qu'il ne sembleroit, et s'en peut tirer du fruict en cottant les paroles de leur langue pratiquées pour cela.

Mais, surtout, je vous supplie de veiller à observer les proportions des marées depuis le temps que vous partirez des costes de Bretagne jusques que vous serez arrivé en la coste d'Affrique, en cottant journellement les periodes et les heures

du jour et de la nuit que vous pouurez y prendre garde, principallement aux haultes marées et aux plus basses, et quand vous serez près de l'equinoctial, où c'est qu'il fault estre le plus exact; car il y a des relations selon lesquelles il n'y a point de flux et de reflux apparens, et d'autres qui le font de quatre en quatre heures, d'autres qui font un courant perpetuel de la mer oceane puis la coste de Bretagne jusques à la ligne equinoctiale. //

Or, je voudrois bien estre asseuré par quelques dignes de foy comme vous, mon Pere, et irreprochables, de ce qui peult estre de la verité, ayant desjà penetré dans des secrets bien abstraits pour le flux e reflux qui se peult faire dans notre mer Mediterranée, plus sensible en certains endroictz qu'en d'autres où il n'en paroist point, et toutes fois ne laisse pas d'y en avoir. Vous en aurez un jour de l'honneur et de la satisfaction, Dieu aydant, si nous apprenons cela par vostre moyen. Et si je vous pouvois jamais servir en revanche, je le ferois de si bon coeur que vous ne regretteriez pas la peine que vous pourrez avoir prinse pour l'amour de moy, ou plus tost pour l'amour du public. Si, parmy cela, vous y pouvez faire quelque bonne observation de l'aymant et de sa declinaison, l'obligation en sera bien plus grande. Et si vous aviez commodité d'observer quelque eclipse, il n'y auroit plus rien a desirer de ce costé là pour les curiosités humaines, et cela sans nuire en rien à vous pieuses et charitables conquestes des ames. Au contraire, ce pourroit estre un jour des amorces pour y attirer insensiblement d'autres à vostre exemple. //

Excusez moy de tant de surcharge d'importunité tout à la foys; puisque vous dittes d'estre en estat de partir en septembre, il ne fault gueres tarder de vous dire tout ce que nous pensons que vous aurez tout loysir de considerer et repasser par vostre memoire sur le navire en allant. Et pour cet effect il faudroit commencer un petit journal des marées et reflux de

la mer et qualité des ventz qui regnent. Car le regime en vaudra encore mieux eu bout du compte, tost ou tard, et le temps en fera congnoistre et tirer plus d'usage qu'on ne se l'imagineroit jamais. Encore un coup, pardonnez à mon indiscretion, fondeé sur l'excessive honnesteté de vos offres et services, me recommandant à vos sainctes prieres, et souhaitant la conqueste des ames et prosperité de vostre peregrination conforme à vos vocux, je finiray [...]

DE PEIRESC

A Aix, ce l^er^ aoust 1634.

P. APPOLINAIRE DE VALENCE, *Obr. cit.*, p. 78-83.

72

CARTA DO PADRE MIGUEL AFONSO AO GERAL DA COMPANHIA DE JESUS

(22-8-1634)

SUMÁRIO — *Pessoal do Colégio do Congo — Escola de leitura e escrita — Qualidades requeridas para ser missionário frutuoso — Legado feito à Companhia de Jesus por um português.*

Reuerendo P.e Geral

†

Pax Christi

O anno passado escreui a V.P. dando lhe conta como o P.e Gonsalo de Sousa, Visitador e Reitor do Collegio da Loanda, me fizera Superior deste Collegio de Congo; no qual estou em companhia do P.e Joaõ de Paiua, e do jrmaõ Sebastiaõ Gonçaluez, que saõ os que ao prezente estaõ neste Collegio de Congo, donde naõ falta em que eizercitar os ministerios da nossa Companhia nas preguassoẽs, pratiquas spirituaes, congregaçoẽs, doutrinas e confissoĩs, assi na nossa igreia, como pella cidade; porque assi os Portuguezes, como os Moxicongos saõ muito deuotos da Companhia, e assim em seus trabalhos e necessidades acodem muito a ellas. //

Tambem lhes ensinamos seus filhos a ler, e escreuer, e tambem a algũs latim, quando o tempo e as ocupassoĩs nos daõ luguar. E assi o que muito importa hé que os subgeitos da Companhia, que ouuerem de uir pera estas partes de Guiné,

assi Padres, como Jrmaõs, seiaõ apostados a todos os trabalhos, muito edificatiuos, de boas condissoís, aprouados, e virtuosos, e lá em Portugual tidos por tais. Porque como nestas partes os da Companhia saõ pouquos, e as ocupassoís muitas, hé necessario subgeitos muito rezoluntos, e apostados, e que esteiaõ prestes pera irem pella terra dentro deste Guiné, pera qualquer parte, que a santa obediencia os mandar, que for honrra e gloria de Deos, e bem das almas; porque se estes forem os subgeitos, que pera quá uierem, faraõ muito fruito nas almas destes pretinhos, e muitos seruiços a nosso Senhor; e se forem ao contrario naõ somente faraõ pouquo fruito, mas ainda lhes daraõ pouqua edificassaõ, com menos honrra e credito da Companhia, e com pena, e desgosto dos mais da mesma Companhia, que com elles morarem, e habitarem; e isto digo pela experiencia que tenho destas partes, desde os 15 de Janeiro de 1616, que foi o dia em que desembarquei no porto da Loanda em companhia do P.e Jeronimo Vogado, que entaõ veo por Visitador, e Reitor do Collegio da Loanda. //

O P.e Gonsalo de Sousa, Reitor do Collegio da Loanda, nos fas muitas e grandes caridades, assi em nos encaminhar e consolar com suas cartas, como em nos mandar o necessario. //

Neste Reino de Congo morreo hũ Purtugues, por nome Bertolameu Dinis, que hé o que queria entrar na Companhia, o qual deixou a este Collegio de Congo huã boa esmola do que sobeiar de sua fazenda, despois de lhe paguarẽ suas diuidas, e de lhe comprirem os leguados que elle deixou em seu testamento. Nosso Senhor, ettª. //

De Congo, 22 de Agosto de 1634. //

Seruo e filho, em Christo, de V. P., em cuios santos sacrificios, oraçoís e benssaõ muito me encomendo.

Miguel Affonso

ARSI —*Lus.* Cód. 74, fl. 245, doc. XC.

73

CARTA DO GOVERNADOR DE S. TOMÉ A EL-REI

(24-9-1634)

SUMÁRIO — *Estado da fortaleza da Mina — Falecimento dos capitães — Negócios com naus inglesas — Resgate ilícito no Benim — Necessidades da fortaleza — Sente-se a falta de Bispo — Notícias de Manuel de Barros acerca da Mina.*

O Gouernador da Mina Pero Mascarenhas (1), por verse cercado, e em grande aperto em que naquella fortaleza o tinhaõ posto os Olandezes, o obrigou a mandar a esta jlha em huma nao ingleza o auizo que por duas vias tenho mandado a V. Magestade, auizandome nella naõ poder fazer, na em que V. Magestade lhe mandou o socorro, de queera Mestre Romão de Bocette, por a terem cercado sete naos olandezas á vista da dita fortaleza e porto della, com deliberaçaõ de a tomarem, ou meterem no fundo; e vendose nesse aperto e a muita necessidade que hauia de fazer isto prezente a V. Magstade, offereçeo ao mestre desta nao ingleza, por trazer este auizo a esta jlha, mil e quinhentos cruzados, os quaes elle naõ quis aceitar, e á sua propria custa o trouxe a esta jlha, como o iustificou ante a yustiça della, alem de o dito Gouernador Pero Mascarenhas mo auizar assỹ por suas cartas, e prouizaõ que disse passou ao Mestre da dita nao.

Pero Mascarenhas hé falecido. Succedeulhe no gouerno daquella fortaleza hum Frade, conforme tiue por auizo, que seruia por Vigairo nella, o qual hé aleijado, e sempre está em

(1) Teve carta régia de nomeação, por três anos e o mais que el-Rei o houvesse por bem, dada em 4 de Maio de 1632. — ATT — *Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 26, fls. 78-78 v.

huma cama (²); alem disto o gentio da terra, dizem estar inquieto com a morte do dito Gouernador e assy se releua mudança nelle pellas muitas instancias que a ella obrigaõ os olandezes, por todas as vias que podem; conuem ao seruiço de V. Magestade mandarlhe o remedio que for seruido com toda a breuidade.

O Mestre desta nao jngleza que touxe este auizo, que tanto importa ao bem daquella fortaleza, e seruiço de V. Magestade, fes petiçaõ ao Prouedor da fazenda de V. Magestade, Manoel Correia, visto vir á sua propria custa trazello; lhe deu licença para carregar na dita nao vinte mil arrobas de assucar, das quaes pagou logo os direitos deuidos á fazenda de V. Magestade, assy dos que se deuiaõ delles nesta jlha, como na Alfandega de Lisboa e Consulado, como consta dos liuros da feitoria do despacho destes assucares, com o qual dinheiro se pagou em parte aos Ecclesiasticos e Ministros da Justiça e Fazenda [as] ordinarias atrazadas que se lhe deuiaõ, e naõ hauer nesta ylha donde se satisfizesse, por estar em mizerauel estado, e incapaz de rendimentos com que se paguem as obrigaçoẽs que V. Magestade nella tem, por falta de se naõ ar[r]rendar o trato della.

Aqui chegou ao porto desta jlha hum pataxo jnglez do resgate do Benin, carregado de panaria, o qual mandei tomar visto vir ao dito resgate sem licença nem arrendamento, como hé obrigaçaõ sob pena de bens perdidos, e por ser contra o regimento de V. Magestade. O Prouedor da Fazenda condenou ao dito pataxo e fazenda que nelle vinha, por perdido para a fazenda de V. Magestade, o qual importou nouecentos, setenta e oito mil quinhentos e setenta reis, os quaes estaõ metidos no

(²) Frei Duarte Borges, professo da Ordem de Cristo, fora nomeado capelão da fortaleza de S. Jorge da Mina, por carta régia de 1 de Março de 1619. Cfr. ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 22, fls. 166v.

Cofre que está na feitoria para V. Magestade mandar dispor delles como for seruido, ou se pagarem as ordinarias.

A terra está de paz, e os moradores della com amizade, só sentem a falta de Bispo, que hé grande. V. Magestade deue mandallo com toda a breuidade, por conuir assy muito ao seruiço de V. Magestade.

As neçessidades em que a fortaleza está, o tenho feito prezente a V. Magestade, por estar muito falta do necessario para a defensa della; e pois isto importa tanto ao seruiço de V. Magestade, peço de merçê, que lhe mande o prouimento nisso que mais conuir a seu seruiço, cuya Catholica Pessoa Nosso Senhor guarde. //

San Thomé, 24 de Setembro de 634.

A de sima hé a que tenho escrito a V. Magestade por tres vias; offerecesse nouamente fazer auizo a V. Magestade em como sinco dias do mes de Nouembro proximo passado, aportou a esta Ilha huã nao ingleza, que vinha da fortaleza da Mina, e nella lançara hum soldado da dita fortaleza, por nome Manuel de Bairros, que por seruir a V. Magestade se embarcou nella para nesta jlha dar auizo, e enuiarse a V. Magestade as cartas que com esta vaõ. E delle soube o estado em que ficaua a dita fortaleza, e em como o Vigairo Frey Duarte, que succedeu ao Gouernador Pedro Mascarenhas, faleçera de morte subita, a quem succedeo André da Rocha Magalhaẽs, que seruira de Alcaide Mór nella, com cuya eleiçaõ me auizaõ se vaõ melhorando algumas desordens que no gentio se hiaõ ateando: mas sobre tudo se requer a V. Magestade, acuda á dita fortaleza com o seu auxilio. Cuya Catholica Pessoa nosso Senhor guarde. //

San Thomé, sinco de Janeiro de 635.

Lourenço Pires de Tauora

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 112.

74

CARTA DO CAPITÃO-MOR DA MINA A EL-REI

(10-10-1634

SUMÁRIO — *Estado da fortaleza — Partida de Manuel de Barros com informações — Deterioração dos vinhos, excepto os da Madeira — A ronda dos holandeses à fortaleza — Envio de roupas da India para com elas pagar aos soldados.*

Por faleçimento de Pedro Mascarenhas, e frey Duarte Borges, Gouernadores que foraõ desta fortaleza (1), suçedy no ditto cargo, cõ aplauzo de todo o pouo della, estando seruido a V. Magestade de capitaõ mór, e mandando dar balanço ás feitorias e tereçenas pellos offiçiaẽs de V. Magestade, ressençearaõ o que hauia nellas com o que se gastaua [em] cada pagamento de tres mezes, e acharaõ naõ hauer para sustento das prassas que há mais que para o prezente mez, naõ entrando os quarteis de cada huã dellas (que importaõ muito como V. Magestade será já informado). E porque esta Praça naõ tem outra couza de que se sustente mais que o que V. Magestade manda desse Reyno (por naõ ter comerçio cõ outras) foime forsado (e os moradores assỹ mo requereraõ) enuiar a V. Magestade este auizo por uia da Ilha da Madeira, digo de Santhomé, para cujo effeito se offereçeo o mestre de huã nao ingreza que estaua para partir desta Costa para a cidade de Londres, e Manuel de Barros, o qual estaua seruindo a V. Magestade nesta fortaleza, e o tem feito em outras occazioẽs de perigo, em as quais mostrou muito animo, e nesta o fez cõ o mesmo, leuado só do inte-

(1) Frei Duarte Borges foi governador apenas por três meses e não chegou a ter carta régia.

resse de naõ hauer nenhuã em que deixase de mostrar a uontade que tinha de se empregar no seruiço de V. Magestade, do qual se deue V. Magestade hauer por bem seruido. //

A elle e ás cartas de meus anteçessores remeto a Relaçaõ que podia dar a V. Magestade desta Costa, porque de seus auizos naõ há nuuidades de que poder auizar a V. Magestade; das mizerias em que esta fortaleza fica o deuia eu fazer por muitas vias, mas naõ o relato nesta por extenço, por naõ cançar a V. Magestade com leer carta tam comprida; este soldado informará a V. Magestade das que se padessem, porque tambem as ajudou a experimentar.

Os vinhos que V. Magestade mandou cõ o cabo Thomé Matozo, se mudaraõ em chegando a esta Costa, de maneira que nem os negros os gastaraõ senaõ a meyo tostaõ, e se naõ mandara dar tanta pressa a uendellos, tiuera a fazenda de V. Magestade a perda delles. Pello que V. Mgestade deue mandar que naõ venhaõ vinhos para esta Praça, saluo da Ilha da Madeira, porque doutra parte fazem o mesmo que fizeraõ estes.

Os olandezes frequentaõ esta Costa como dantes, e cada mez lhe uem nauios; nella tem agora sette, ou oito em portos differentes, donde tiraõ grande proueito; e tenho por nouas que estaõ aguardando alguns de Olanda, mas naõ se sabe a çerteza de quantos. Eu fico cõ a uigilançia que canuem para a boa guarda desta fortaleza, em cuja defençaõ hey de empregar a uida; nella naõ falta poluora, nem ballas, posto que alguãs das que vieraõ na nao de Lubeque saõ de mayor embocadura, porque a artelharia que aquy há naõ leua nenhuã que passe de doze liuras; soldados há bastantes, ainda que dos que vieraõ em companhia de Pedro Mascarenhas, que foraõ nouenta e tantos, naõ há já mais que dezanoue; mas estes cõ os que aquy estauaõ tem já passado a primeira doença, que aquy hé de mayor perigo, e estaõ capazes para toda a occaziaõ que se offereçer no mar e na terra, o que importa hé mandar V. Magestade

roupas da Jndia pera se lhe pagar, porque naõ faltando estas na feitoria teraõ os soldados animo e os negros vezinhos guardaraõ a fee, e lealdade que deuem a V. Magestade, cuja Cahtolica Pessoa guarde Deos para augmento da Christandade, e amparo de seus Reynos e Vassallos. //

Na Mina, a 10 de outubro de 1634.

André da Rocha [Magalhaẽs]

AHU. — *S. Tomé,* cx. 1, doc. n.º 111.

75

MISSÃO DE CAPUCHINHOS À GUINÉ

(21-11-1634)

SUMÁRIO — *O Provincial da Bretanha nomeia os missionários para a missão da Guiné — O Padre Angélico de Nantes é constituido Superior — Pede as faculdades concedidas pela Propaganda Fide aos missionários do Oriente.*

Eminentissimi et Reuerendissimi Domini

Cum Eminentissimæ DD. VV. ad instantiam Ministri Prouincialis Capucinorum Prouinciæ Britanniæ, Missionem in Veterem Guineam decreverint, iusserintque pro illius executione agi cum Procuratore Generali dicti Ordinis, isque ad hunc effectum a præfato Prouinciali nomina mittendorum postulauerit. //

Satisfaciens dictus Prouincialis, cum consilio Patrum Diffinitorium, nominat sequentes, videlicet, Fratrem Angelicum Nannetensem, F. Columbinum item Nannetensem, Bernardinum (*sic*) Meduanensem, et Samuelem de Campobono: et in illorum Superiorem præfatum Fratrem Angelicum. Supplicans humillime EE. VV. quatenus detinentur ad dictum Angelicum patentes litteras cum facultatibus missionarijs Orientis hactenus concessis dirigere. Et orabit pro DD. EE. VV. Quas Deus etc.

APF — *Memoriali*, vol. 394, fls. 406 e 413 v.

NOTA — O documento não está datado. O assunto foi tratado na congregação cardinalícia de 21 de Novembro de 1634. Cfr. *Acta*, vol. 10, fl. 135 v. Damos ao documento esta data.

76

FUNDAÇÃO DA MISSÃO DA GUINÉ

(21-11-1634)

SUMÁRIO — *Frei Angélico de Nantes é enviado, com três confrades, a fundar a missão da Antiga Guiné (África Ocidental).*

Referente Eminentissimo D. Cardinali S. Honuphry (1) Sacra Congregatio in executione decreti alias editi pro missione Capuccionorum ad ueterem Guineam Affricæ, litteras patentes Missionis decreuit pro fratre Angelico Nannatensi Capuccino, cum tribus socijs eiusdem ordinis a Prouinciali et Definitorio Prouinciæ Britaniæ approbatis ad ueterem Guineam Affricæ. Nomina autem socios dicti fratris Angelici sunt frater Columbus (*sic*) Nannatensis, frater Bernardus (*sic*) Meduanensis et frater Samuel de Campo Bono, et pro facultatibus iussit adiri Sanctum Officium.

APF — *Acta*, vol. 10 (1634-1635), fl. 135 v. (n.º 4). — Reunião cardinalícia de 21 de Novembro de 1634.

(1) Cardeal António Barberini, O. M. Cap., irmão do Papa Urbano VIII, titular de Santo Onofre em 13 de Novembro de 1624, título que guardou mesmo depois da sua trasladação para o de S. Pedro ad Vincula, em 7 de Setembro de 1637 e de Santa Maria in Trastevere, em 26 de Maio de 1642. Faleceu na Cúria em 11 de Setembro de 1646. P. Gauchat, *Obr. cit.*, IV, p. 19. Era, naturalmente, o Protector da sua Ordem.

77

MISSÃO DOS CAPUCHINHOS FRANCESES NA GUINÉ

(21-11-1634)

SUMÁRIO — *Nomeação de Frei Angélico de Nantes como prefeito dos missionários Capuchinhos da missão da Velha Guiné.*

Sanctissimus in Christo Pater, & Dominus noster D. Urbanus, Divina Providentia Papa VIII, omnium hominum saluti pro suo Apostolico munere providere cupiens, te Fratrem Angelicum Nannatensem Capucinum, cum tribus Sociis ejusdem Ordinis in Veterem Guineam (1) Africæ mittere decrevit, & mittit, ut cum facultatibus Vobis per alias litteras concedendis, Evangelium Domini Nostri Jesu Christi annuntietis, & gentes illas doceatis servare, quæcunque S. Mater Ecclesia Catholica Romana præcipit, & præsertim, ut judicium universale futurum eisdem contestemini. //

Vos itaque rei magnitudinem, & Apostolici muneris vobis commissi gravitatem, serio propendentes, in primis cavete, ne ad haereticorum, schismaticorum & infidelium conciones, aut ritus quoslibet quovis prætextu vel causa accedatis. Deinde omne adhibete curam, ut ministerium vestrum digne ac fideliter, etiam cum sanguinis effusione, ac morte ipsa, si opus fuerit, impleatis, ut immarcescibilem coronam a Patre luminum recipere mereamini.

---

(1) Por oposição à Nova Guiné, a Velha ou Antiga Guiné compreendia os territórios da costa ocidental africana, entre o cabo das Palmas e as bocas do rio Níger.

Datum Romæ, ex Sacra Congregatione de Propaganda Fide, die 21 Novembris 1634. Pontificatus ejusdem Sanctissimi in Christo Patris anno duodecimo.

MICHAEL A TUGIO — *Bullarium Capucinorum*, Roma, MDCCLII, tom. VII, p. 332 e 194.

78

CARTA DA CÂMARA DE S. TOMÉ A EL-REI

(8-1-1635)

SUMÁRIO — *Situação económica da Ilha — Arrendamento do Contrato — Necessidades que padece e seu remédio proposto.*

Os officiaẽs da Camara desta Ilha tem por vezes feito prezente a V. Magestade as muitas neçessidades em que está esta mizerauel Ilha e moradores della por falta de nauios, que vay em oito annos está o trato della por arrendar, do que tem rezultado estarem os engenhos imcapazes de fazerẽ nouidades, perda que em parte reçebe a fazenda de V. Magestade em seus direitos e faltarlhes o neçessario desse Reyno, o com que se sustentaõ aquy os homens. Em parte remedeiaõ estas neçessidades com huã nao jngleza que a esta ueyo cõ hum auizo do seruiço de V. Magestade, do Gouernador da Mina Pero Mascarenhas, muito particularmente encomendado delle o fauoreçesse, por o muito seruiço que esta nao fazia naquella occaziaõ a V. Magestade. //

Vendeo esta nao na terra alguãs fazendas, cobre e o mais neçessario para os engenhos, com que se remedearaõ em muita parte as neçessidades que tinhaõ, e o pouo do que lhe faltaua, porquanto algum nauio desse Reyno, se acazo de anno a anno vem a esta Jlha, naõ trazem mais que sal e louça, sem o prinçipal do que a Jlha está neçessitada. A ditta nao carregou vinte mil arrobas (1) de asuquere, das quais, e das fazendas que vendeo, pagou os direitos deuidos dellas á fazenda de V. Mages-

(1) Cfr. Documento de 24-9-1634, p.

tade, naõ sómente desta Jlha, senaõ tambem os da Alfandega de Lisboa e Consulado, que importaraõ seis mil e tantos cruzados, cõ os quais se pagaraõ em parte aos Menistros Ecclesiasticos e Seculares e os ordenados atrazados que lhes deuia a fazenda de V. Magestade, de que padeçiaõ neçessidades.

Pedimos a V. Magestade de merçê, em nome de todo este pouo, encareçidamente, mande passar os olhos de sua real clemensia no mizerauel estado em que está esta triste Jlha, e as neçessidades que os moradores della padessem por falta de se naõ ar[r]endar o Contrato [h]á tantos annos; o mande V. Magestade arrendar cõ obrigaçaõ do Contratador nauegar aos resgates e prouer a Jlha de escrauos, e fazendosse assim faraõ os engenhos nouidades, que por falta delles muitos e prinçipaes engenhos se uaõ acabando, e os direitos de V. Magestade hiraõ em augmento, e a Jlha ficará nouamente gozando das muitas mercês que espera de V. Magestade fazerlhe, como dos Senhores Reys predeçessores de V. Magestade reçebeo.

A Jlha fica de paz, e os moradores della gozando a, e de muita quietaçaõ, cauzado tudo da muita prudençia e bom gouerno do Gouernador Lourenço Pirez de Tauora. A Catholica pessoa de V. Magestade guarde nosso Senhor muitos annos, e aumente seu estado. //

Eu Gaspar Alues, Escriuaõ da Camara sobrescreuy, em Camara. //

Saõ Thomé, 8 de Janeiro de 635. //

Manoel de Abreu de Queirós / Manoel da Gama / Diogo Delgado / Simaõ Roíz de Caria / Antaõ da Costa.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 113. Outra cópia, doc. n.º 118.

79

CARTA DA PROPAGANDA FIDE AO CARDEAL PALOTTO

(27-1-1635)

SUMÁRIO — *Manda informar-se em Portugal se a fundação da missão de Capuchinhos franceses na Guiné poderá trazer complicações politicas com outras nações*

Si remette a V. Eminenza l'incluso sommario d'una lettera del P. Prouinciale de Capucini di Normandia *(sic)*, acciò ella si compiaccia di dare qualche informatione de luoghi in essa nominati, se si haurà hauuta intezza, mentre si trattenne in Portugallo [...] Missione oltre, se facendossi iui la Missione de Capuccini Francesi, possino turbarsi le cose politiche con altri Principi. Che etc. //

Roma, 27 Genaro 1635.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 15 (1635), fl. 7 v. — Cfr. o mesmo documento in vol. 17, fl. 23 v., com a data de 31 de Março de 1637.

80

INFORMAÇÕES DE ANDRÉ DA FONSECA A EL-REI

(2-3-1635)

SUMÁRIO — *Situação militar da Mina e suas necessidades de reforço — Novo governador — Situação comercial — Atenção especial para com os Ingleses e sua reciprocidade — Como pôr em fuga os holandeses da sua fortaleza de Boure.*

André da Fonseca que agora ue[i]o da Mina no nauio saõ Joaõ Baptista, que uem da jlha de Saõ Thomé, declarou:

Que elle foi á Mina na nao de Vnquerque, que daqui foi de socorro áquella fortaleza, leuando o Gouernador da jlha da Madeira.

Que a dita nao na costa da Mina dera com outra de olandezes sete legoas da nossa fortaleza, que se julgou que aly a esperaua e que trauandosse peleja entre ambas, indo a nossa nao comtudo continuando sua viagem, topara mais adiante outra e que assim ficou no me[i]o de ambas pelejando, quatro legoas da fortaleza.

Que tendo o gouernador Pero Mascarenhas notiçia disto a mandara socorrer em canoas com 20 soldados, os quais lhe entraraõ e com elles se foi deffendendo até se amparar debaixo da artelharia da fortaleza, donde inda depois a perseguiraõ.

Que desembarcado o socorro que leuaua se juntaraõ mais ás duas naos, que seriaõ de 30 peças cada huã, çinco com que ao todo lhe ficaraõ sete, tendo a em çerco, estando as duas a tiro de artilharia e que assim estiueraõ por espaço de tres mezes, até que a dita nao Vnquerqueza se sahio em huã noite de escuro, e se ue[i]o a saõ Thomé onde ficaua agora vendo se tinha carga para uir a este porto, e que inda que os inimigos a seguiraõ, soube

ella furtarlhe[s] a uolta com tal aduertençia que a naõ puderaõ encontrar.

Que o gouernador Pero Mascarenhas falecera aos 27 de Junho de huã postema, hauendo seruido aly com satisfaçaõ e valor.

Que a fortaleza de saõ Iorge ficara com sessenta ou setenta homens portuguezes, em que entraõ Religiosos e alguns officiaẽs.

Que terá quinze ou desasseis peças de artelharia de bronse boa, porem com neçessidade de reformaçoẽs e concertos, mas que inda assim seruia.

Que fica com poluora e muniçoẽs, porque naõ [h]ouue occazioẽs de se gastar a que hauia e leuou Pero Mascarenhaz e foi na nao Vnquerque.

Que tem muita necessidade de duas ou quatro peças de alcançe, pello que se vio nesta occaziaõ da nao de Vnquerque.

Que a pessoa que hora fica gouernado hé de satisfaçaõ. Que foi daqui com Pero Mascarenhaz e elle o tinha feito capitaõ mor e que sahio elleito pella gente da fortaleza.

Que o gentio daquella costa está muito leuantado e metido com os olandezes e isto porque nas nossas fortalezas naõ há com que resgatar e comercear com elles.

Que no castelo de Axém está por capitaõ Gaspar de Almeyda.

Que o inimigo tira daquella costa grande proueito de marfim, malagueta, ouro e algalea. E que a elle declarante se affirmara que soo huã nao leuara daly o anno passado trinta quintaes e que naõ hé isto muito para o mais que pode tirar.

Que em todos os tempos do anno continuaõ aly muitas naos do enimigo e tambem de Inglaterra, porem que aos Ingrezes se dá da fortaleza de saõ Iorge socorro de agua e mantimento e isto a titulo das pazes e que da mesma maneira elles acodem com puntualidade ao que se lhes pede.

Que a fortaleza do olandez está em Boure, tres legoas da nossa de sotauento, que aly uaõ ancorar as suas naos. E que na alde[i]a do Torto, que fica a balrauento da nossa fortaleza, tem sempre huã nao destado com 40 peças e que daly uaõ pella costa a seus resgates e acode ao inimigo todo o sertaõ e que esta nao hé todo o impedimento dos socorros que de cá uaõ.

Que se socorrer a Mina sem que o inimigo o presinta, com dous galeoẽs e dous pataxos, estas quatro embarcaçoẽs lhes poderaõ tomar a fortaleza e quantas naos aly tiuerem sem ser necessario mayor forsa e que com isto e fortificado o posto da jlha do Torto e hauendo lá fazendas com que resgatar, ficará o inimigo excluido, porque os negros o naõ buscaõ senaõ pella necessidade de seu resgate.

E assim declarou ser o dito André da Fonseca caualeiro fidalgo da casa de V. Magestade e de idade de 48 annos e em fee de tudo assinou. //

Lisboa, a 2 de março 635. //

André da Fonseca.

AHU — *S. Thomé*, cx. 1, doc. n.º 115.

81

CARTA A EL-REI SOBRE A MINA

(10-3-1635)

SUMÁRIO — *Lista de objectos a enviar para socorro eficaz da fortaleza da Mina — Falta de dinheiro para a sua efectivação.*

†

Senhor

Em resaõ do que V. Magestade manda de se preuinirem duas carauelas pera o socorro da Mina, diguo que feita deligencia neste Rio, se achaõ soo duas carauelas aparelhadas, que possaõ ser de seruiço; qualquer dellas fará esta uiagem muyto contra sua vontade, mas quando V. Magestade seja seruido forsa será que a façaõ; a duuida hé sobre o de que [h]ade constar este socorro, porque o que me pareçe conuiria que agora se mandase hà Mina, seria athé cem (1) soldados, tres mil crusados em roupas, assy pera elles como pera os que laa estaõ, dous mil em bastimentos para laa, afora os da uiagem, sincoenta quintaes de poluora, quatro peças de artelharia de bronze de desaseis a vintaquatro libras de bala com encaualgamentos de campanha pera a fortalesa, quatro mil balas das bocas destas peças, seis artelheiros praticos, uinte quintaes de corda, outros uinte de pilouros de mosquete e arcabus, cem (1) mosquetes aparelhados, cem (1) arcabuses da mesma maneira, cem (1) piques, sincoenta meyos piques, dusentas paas de ferro, dusen-

(1) No original: sem.

tas enxadas, cem (1) machados, cem (1) fouses ros[s]adouras, cem(1) podoẽs ros[s]oĩs, hum homem que sayba refinar poluora, uinte quintaes de salitre pera a que estiuer gastada do tempo, dous serralheiros, dous ferreiros, dous carpinteiros pera fazer e remedear reparos, todos com suas ferramentas e forjas, sesenta quintaes de ferro, dez (2) quintaes de aço (3), e hum engenheiro de fortificaçoẽs; este me parece era o socorro que deuia hir hà Mina, pera se ocuparem embarcaçoẽs, o tempo estaa em desde março, na terra naõ há muniçoĩs nem gente, na fazenda de V. Magestade naõ sey tambem que [h]aja sustançia, e assy naõ entendo o como se possa executar este socorro; necessario será V. Magestade mande resoluer quanto [h]ade ser, donde se poderá hauer, e onde estaa o dinheiro de que se [h]ade comprar, e com isso obrarey eu quanto poder na parte que me toca e V. Magestade mandar. //

Em Lisboa, 10 de março 635.

Ruy Correa Lucas.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 116.

---

(2) No original: des.
(3) No original: asso.

82

INQUÉRITO À MINA E ILHA DE S. TOMÉ

(17-3-1635)

SUMÁRIO — *O Juiz do Crime faz um inquérito ao governo e administração da fazenda pública na fortaleza da Mina e na ilha de S. Tomé, por ordem do Conselho da Fazenda.*

Deligemcia feita por ordem do Conselho da Fazenda, a qual fez o lecemceado Luis Galuam de Lemos, Juiz do Crime.

Aos dezassette dias do mes de março de mil seiz semtos trimta e simquo annos foi o lecemceado Luiz Galuam de Lemos, juiz do crime, á Rua do Pee de Ferro, alem do Mocambo, adomde elle juis comiguo escriuam perguntou as testemunhas seguimtes. E eu Framcisco Diaz Moreira o escreuj.

Manoel do Basto, morador na Rua do Pee de Ferro, de jdade corenta annos, que ora ueio da Mina, testemunha jurada aos santos euangelhos, em que pôs a mão e pergumtado pello comtheudo na portaria do Comselho da Fazemda, disse elle testemunha que há quatro annos e meio que partio deste Rejno e todo o ditto tempo seruio de comdestable da fortaleza da Mina (1) e que se embarquara para Samthomé com liçença do gouernador, o padre frej Duarte (2), da ordem de nossa Senhora da Lus (3), e que de Samthomé uiera em huã nao da

(1) Não teve carta régia do cargo.

(2) Frei Duarte Borges, professo da Ordem de Cristo.

(3) Convento da Ordem de Cristo, em Carnide, cercanias de Lisboa.

jlha da Madeira, mestre Manoel Mendes Madeira, natural da mesma jlha. E uindo na altura e uista da dita jlha peleiiaraõ com os olandezes das oito da menhan thé o pôr do sol; na peleja lhe metereraõ a nao em que elle testemunha uinha no fumdo e os tomaram e os lansaraõ na mesma jlha na Ponta do Sol, donde se embarquaram na carauella de Pero Brabo de Setuual, que aportou na dita uilla auerá dez (4) dias. //

E pergumtado do estado da Mina pellas pergumtas qu'elle dito juis do cryme lhe fes, disse que o gouernador da Mina, que era Pero Mascarenhas, hé morto e de cento (5) e sesenta homens que foram deste Rejno com o dito gouernador, só oito ficauaõ uiuos na dita fortaleza ao tempo de sua partida e os mais morreraõ de doenssas da terra, e que por morte do dito Pedro Mascarenhas, que morreo em maio passado de trimta e quatro, sosedeo em seu lugar o padre frej Duarte Borges, uigario que era da dita fortaleza, per eleissam dos soldados della, o qual gouernou tres mezes, e morreo e per sua morte os mesmos soldados da fortaleza emlegeram André da Rocha, criado do gouernador Pedro Mascarenhas que lá morreo, o qual ficaua gouernando na dita Mina ao tempo de sua partida, pesoa nam sofesiente para o ditto cargo, e per esse estaua conheçido entre os soldados, a qual fortaleza está muito arriscada, asim per falta de capitam como de artelheria, e que está bem de munissoís. E que a feituria de Sua Magestade está falta de tudo o que se há mister para se gouernar bem aquella fortaleza, porque nem tem roupas nem outra couza alguma para se poder gouernar, porque há muitos annos que se nam pagua aos soldados por falta do necessario. E que hé uerdade que á sua partida poderia ter a dita fortaleza oitenta homens pouco mais ou menos, com as fortalezas dAchem e Samá, os quais dous

(4) No original: des.
(5) No original: sento.

fortes se prouera de gente da Mina, os quais fortes ficam pella costa distamcia de trimta legoas. E hé uerdade que os negros da terra naõ commerceam com a nossa fortaleza per falta de roupas e leuaõ aos olandezes e [a]os mais estrangeiros que uaõ pella costa a fazer resgate todo o ouro e marfim e anil e as mais mercadorias da terra, e que os estrangeiros que aly uam de ordinario alem dos olandezes, que aly tem á uista sua fortaleza, sam jngrezes; e isto disse elle testemunha, como pesoa que sabe do estado da terra e [h]auer sido comdestable da dita fortaleza, á qual tambem hé nesesario acodir com comdestable, porque o que lá fiqua naõ hé sofesiente, e declarou que té oyè naõ ueio da dita fortaleza outra pesoa mais [que] elle, testemunha, o qual naõ sabe das couzas de Sam Thomé nada. E assinou com o juis. Framcisco Dias Moreira a escreuj.

a) Galuaõ De M.^{el} † do Basto.

Sebastiam Rodrigues, morador na Rua dos Emgrezinhos, de jdade uinte simquo annos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos santos euangelhos e pergumtado pello comtheudo na portaria do Comselho da Fazenda e mais couzas a ella nesesarias, disse elle testemunha que elle ueio da jlha de Samthomé na nao de Manoel Mendes Madeira, que os olandezes meteram a pique ao fumdo e tomaraõ a elle testemunha e aos mais e os botaram na jlha da Madeira, donde se embarquou elle testemunha na carauella de Pero Brabo, que ueio a Setuual [h]auerá dez (4) dias. //

E perguntado pellas couzas da Mina, disse que dellas naõ sabe nada, só ouuir dizer em Samthomé a hum criado de Pedro Mascarenhas, que lá [h]auia sido gouernador, que o dito seu amo era morto, e o Frade que emleieraõ em seu lugar, e que gouernaua hum criado do dito Pedro Mascarenhas, pessoa yna-

bil para o dito carguo e que ouuira dizer que a dita fortaleza estaua falta de todas as couzas a ella nesesarias.

E que de Samthomé sabe que [h]auerá dous annos que ahy foi huma nao emgreza e era mestre della Joam de Soto emgres, com o qual comercearaõ todos os da terra, e querendolho defemder Lourensso Pires de Tauora, que emtam gouernaua Samthomé, os fejtores delRej e mais mercadores da jlha pretestaraõ (6) ao dito gouernador que os deixasse comerçear com o dito emgres, pella nesesidade que tinha a terra. E emtam lho comsemtio o dito gouernador Lourenso Pires de Tauora; e uindo neste tempo o gouernador nouo, Framcisco Barretto (7), a dita nao emgreza se foi daly para meia legua abaxo do porto, adonde o dito gouernador Framcisco Barreto lhe mandou dizer que se fosse, senaõ que o jria castigar. E emtam se foi a dita nao emgreza. E que a dezoito de setembro do anno passado, jndo elle testemunha deste Rejno, emtrou na dita ylha de Samthomé e nela achou o mesmo mestre emgres Joam de Soto, com outra nao maior que a primeira, a qual yá tinha carregada com os mesmos mercadores da terra, gouernando otro sỹ a terra o mesmo Lourenso Pires de Tauora, por morte do gouernador Framcisco Barreto (8). //

E que sabe que geralmente todos os mercadores da terra comerseauam com a gente da dita nao. E que o dia que elle testemunha partio da jlha de Samthomé, deram fundo nella duas naos emgrezas; porem naõ sabe que comerseasem, antes emtende que se foraõ per falta de asuqueres. E que as ditas

---

(6) No original: pertestaraõ.

(7) Francisco Barreto de Meneses, de seu nome completo, fidalgo da Casa Real, foi nomeado capitão e governador de S. Tomé por falecimento de André Gonçalves Maracote, por carta régia de 8 de Junho de 1630. — ATT — *Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 25, fls. 145 v.-146.

(8) De Lourenço Pires de Távora não há nomeação régia registada na Chancelaria.

naos que dito tem saõ e foraõ de Ingalaterra e nam por comta de nhum portug[u]es. E que o mestre Joam Soto disera a elle testemunha que leuaua lysenssa de Sua Magestade para hir á dita jlha de Samthomé, mas elle testemunha a naõ uio; e naõ disse mais. E asinou com o juis. E eu Framcisco Dyas Moreira a escreui.

a) Galuaõ *a)* Sebastianroíz

Balthezar Gomes, mareante e morador em Alfama, de jdade, diguo morador na Rua Dereita de nossa Senhora dos Remedios, de jdade trimta e oito annos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos santos euangelhos, em que pôs a maõ, e pergumtado pello comtheudo na portaria do Comsselho da Fazenda, disse elle testemunha, que [h]auerá dez (4) dias que chegou a Setuual na carauella de Pero Brauo, que o tomou na jlha da Madeira e a seus companheiros, onde os olandezes o lansaraõ da nao em que uinhaõ da jlha de Samthomé a este Rejno, que botaraõ a pique ao fumdo. E que na jlha de Samthomé hé publico que Pero Masquarenhas gouernador da Mina, era morto. E otro sỹ era morto hũ Frade que emlegeraõ em seu lugar. E que agora de prezemte seruia de gouernador hũ criado do dito Pedro Mascarenhas. E que em Setembro passado, estando elle testemunha na jlha de Samthomé, estaua no mesmo porto hum emgres com huma nao muito grande que carregou de asuqueres que lhe deraõ os mercadores por dinheiro e fazendas, que lhes deu, comsemtindo o gouernador da dita jlha, que emtaõ era e oje hé Lourenso Pires de Tauora. //

E que [h]auerá dous annos, pouco mais ou menos, fora o dito emgres com outra nao e comerceara com os ditos mercadores, comsemtindolho o mesmo Lourenso de Tauora, que emtam era gouernador. E que ao tempo que elle testemunha

partio deram fundo duas naos, as quais naõ tinhaõ carregado por naõ terem asuqueres, as quais naos eram emgrezas e a gente emgreza, com a qual os mercadores da dita jlha tratam quando as ditas naos lá uaõ; e naõ sabe de outras naos que lá mais fosem. E naõ disse mais das ditas pergumtas. E asinou com o juis. E eu Framcisco Dias Moreira a escreuj.

a) Galuaõ *a)* Beltesar Gomes.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 124.

83

CARTA DE LUÍS GALVÃO DE LEMOS A EL-REI

(17-3-1635)

SUMÁRIO — *Informação tomada sobre a situação da fortaleza da Mina e da ilha de S. Tomé, segundo o inquérito oficial.*

†

Senhor

V. Magestade me mandou informar do estado das couzas da Mina e dos nauios estrangeiros que uaõ comersear á Ilha de S. Thomé, e que tomasse esta informaçaõ de pessoas que de prezente uieraõ da Mina e o que tenho achado hé o seguinte.

Por Manuel do Basto, condestable que foi da Mina mais de quatro annos, que chegou a Setuual em huã carauela da mesma uilla, mestre Pero Brabo, que partio da ilha da Madeira, soube eu como o gouernador da Mina Pero Mascarenhas, era faleçido, e de sento e sesenta pessoas que deste Reyno leuara consigo, somente oito eraõ uiuas, e que morreraõ de doensa; por morte do qual, por os soldados daquela fortaleza elegeraõ por capitaõ e gouernador a frei Duarte Borges, frade de Thomar, da Ordem de Christo, que era uigairo da fortaleza. O qual gouernou tres mezes e faleçeo. //

E por sua morte os mesmos soldados elegeraõ por gouernador André da Rocha, criado que fora de Pero Mascarenhas, pessoa insufficiente para o cargo que administra; a qual informaçaõ me deraõ outros homens que uieraõ da ilha de San Thomé. //

Acresentou mais o dito Manuel do Basto que a fortaleza da Mina está muito arriscada, assi por falta de capitaõ, como de artilharia; porem que lhe naõ faltaõ muniçoẽs. E que aueria na fortaleza da Mina e seus fortes de Samá e de Achem, que estaõ por distansia de trinta legoas de costa, pouco mais de oitenta homens. E que os negros da terra naõ fazem resgate com os portug[u]ezes, por a feitoria de V. Magestade naõ ter fazendas alguãs. E que aos soldados se naõ paga, por naõ auer nas feitorias couza alguã. E que os negros uaõ a resgatar com os olandezes e com ingrezes que por aquella costa andaõ ao resgate do ouro. E que a fortaleza tem necessidade de Condestable.

E no que toca ás couzas de Sam Thomé sobre nauios estrangeiros irem a ella comersear, dizem as pessoas de que me informei que o gouernador da ilha de S. Thomé, Lourenso Pires de Tauora, auerá dous annos consentio que huã nao ingreza, que uiera de Inglaterra, mestre Joaõ de Soto, ingres, comerseasse na mesma ilha com os mercadores della e feitores de V. Magestade, que huns e outros fizeraõ protestos ao dito gouernador deixassem a elles comersear com os ingrezes, como fizeraõ. //

E uindo nesta ocaziaõ Francisco Barreto por gouernador (1) da dita ilha, o ingres despeiou o porto. E por recado seu que teue se fez ao mar. E que em Setembro passado estiuera o mesmo ingres com outra nao maior. E uendia e compraua com os mercadores da mesma ilha, consentindolho o dito Lourenso Pires de Tauora, que por morte do gouernador Francisco Barreto foi outra ues eleito gouernador pellos da terra, e que elle gouerna. //

---

(1) Francisco Barreto de Meneses foi nomeado governador de S. Tomé, por carta régia de 8 de Junho de 1630. — ATT - *Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 25, fls. 145 v.-146.

Ao tempo que estes homens partiraõ de Sam Thomé deraõ fundo duas naos ingrezas. E porem por naõ auer asuq[u]ares naõ tomaraõ carga. Isto hé o que pude aucansar com a breuidade que V. Magestade me mandou, e no que eu trabalhei por descobrir estes homens, que faltaraõ á [h]ora e tempo que lhes assinei para delles tomar esta informaçaõ, que naõ pude fazer logo na [h]ora que se me deo a ordem por falta de escriuaõ. Guarde Deus a catholica pessoa de V. Magestade. //

Lisboa, Marso 17 de 635.

a) Luis Galuaõ de Lemos.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. 109.

84

CARTA DO GOVERNADOR DE S. TOMÉ

(24-3-1635)

SUMÁRIO — *Mostra como era conveniente pôr em praça o contrato de S. Tomé — Havia sete anos que se não pagava ao Cabido, Bispo, Governador e mais oficiais.*

Senhor

Diz Antonio de Souza de Carualho, Gouernador e Cappitam da ylha de sam Thomé (1), que porquanto o comersio daquella ylha está acabado, comuem ao seruiço de V. Magestade e ao acresentamento de sua fazenda real, mandar pôr em pregaõ o comtrato, porquanto auendo comtratadores, leuaõ desta cidade fazendas de que nella pagaõ direitos e com a mesma fazem resgate de escrauos, que os pagaõ na ylha de sam Thomé, de que rezulta auer donde se pag[u]e o Cabido, Bispo e Gouernador e offiçiais de yustiça que [h]á sete annos se lhe[s] naõ pagua. //

Por cuio respeito impetraraõ liçensa de V. Magestade, que se lhe naõ consedeo, pera em Angola serem pago[s] de seus ordenados, em cazo que naõ ouuese comtratadores de sam Thomé; e porquanto este comtratto se pôs em pregaõ e está lanço aberto nelle, seia V. Magestade seruido mandar se comtinue com este comtratto e que se arremate a quem mais der, de que se rezulta saber V. Magestade o que lhe remde aquella ylha. Alem do que, auendo comtratadores, podem mandar duas

(1) Foi nomeado por carta régia de 8 de Abril de 1636 (*sic*), com obrigação de prestar homenagem a el-Rei antes de entrar no cargo, por falecimento de Francisco Barreto de Meneses. — ATT-*Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 26, fl. 303 v. e liv. 29, fl. 359 v.

ou tres naos cada anno, com que os direitos reais ficaõ mais sertos e os vasalos de V. Magestade mais seguros em seu comerçio. Com o que tambem ficaõ yzentos de comtratarem com os Ingrezes e outras nasois rebeldes, tantto comtra o seruiço de V. Magestade e com grande quebra da fazemda real: e porque a elle ditto Gouernador lhe parece hé isto o que conuem pera bom gouerno daquella ylha, aumento da real fazemda de V. Magestade, lhe pede umilmente mande uer esta petiçaõ e que della se tome asentto no que mais conuem ao seruiço de V. Magestade. //

E. R. M.

[*À margem*]: Ordena S. A. que esta petiçaõ se ueja no dito Conselho da Fazenda e se consulte com breuidade o que parecer. Em Lisboa, a 24 de Março de 635.

Francisco de Lucena.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. 125.

NOTA — Damos ao documento, sem data, a data do despacho do requerimento.

85

CARTA RÉGIA À PRINCESA MARGARIDA

(7-4-1635)

SUMÁRIO — *Falecimento do Governador da fortaleza da Mina, Pedro Mascarenhas — Socorro imediato a enviar — Proposta de sucessor para Pedro Mascarenhas.*

Com carta vossa de sete de Março passado se receberaõ as copias de tres cartas do Gouernador de Saõ Thomé, & Camara daquella Ilha e da pessoa que ficou seruindo de Gouernador da Mina, por falecimento de Pedro Mascarenhas. E posto que fico esperando pellas consultas, que referis se ficauaõ fazendo acerca destas materias de que auizaõ, vos quiz dizer nesta carta que já deueis ter entendido a importancia de que hé a praça da Mina. //

& assi vos encomendo muito e rogo trateis logo com todo o cuidado de seu socorro, e que hindo per[a] aquellas partes alguã embarcaçaõ em companhia das naos da Jndia, se enviem nella alguãs das couzas de que alli há necessidade, como o hauia mandado, e para o cargo de Gouernador daquella praça me proporeis logo as pessoas que vos parecerem. //

Nosso Senhor, etc.

Escrita em Madrid [7 de Abril de 1635].

BNM — Ms. 3.014, fl. 282.

86

REQUERIMENTO DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

(29-8-1635)

SUMÁRIO — *Pede a isenção do pagamento de direitos dos açúcares que colhia na Ilha de S. Tomé, como a tinham os moradores da mesma ilha, dando-lhe provisão especial.*

†

Senhor

Dizem o Prouedor e Irmaõs da Misericordia desta Cidade que os asucares de Saõ Thomé pagaõ na dita Ilha os direitos á feitoria de treze dous por sahida, os quaẽs ditos direitos naõ pagaõ os moradores da mesma Ilha. E porem a Misericordia os paga dos asucares que da dita Jlha se lhes inuiaõ a esta Cidade, procedidos dos engenhos e fazendas no destricto da mesma Ilha, que alguns defuntos deixaraõ á dita Santa Caza, e porque os rendimentos dos ditos engenhos e fazendas estaõ applicados a obras pias meritorias e ao prezente tem muito grande demenuiçaõ, pelo mizerauel estado da terra, de que chega pouco á Misericordia por causa dos enemigos que tomaõ e roubaõ a mayor parte,

Pede a V. Magestade, auendo a tudo respeito e ao fauor que se deue aos pobres e á dita Santa Caza da immediata protecçaõ de V. Magestade. Aja por seu seruiço fazerlhes esmola e merçê de prouizaõ em forma para que a Misericordia de Lisboa não pague á feituria da dita Ilha o dito direito de treze dous de sahida, assy e do modo que o naõ pagaõ os ditos moradores da terra. E R M.

[*Despacho à margem e ao alto*]: Ordena S. A. que se veja e Consulte no Conselho da Fazenda. Lisboa, 29 de Agosto 635.

a) [Ilegível]

Informe o Juis de India e Mina com toda [a] breuidade. Lisboa a 5 de 7bro [setembro] de 1635.

[*Três rubricas*]

Em apertado estado está a fazenda de V. Magestade para della se fazerem nouas mercês. Porem para ella crescer e melhorar, a esmolla hé o me[i]o maes a proposito que pode ser. E assi nanterej duuida a que V. Magestade faça a mercê aos supplicantes, para remedio de pobres, como se pede. V. Magestade mandará o que for seruido.

[*Rubrica do Provedor da Fazenda*]

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 128.

NOTA — Como o documento não está datado, damos-lhe a data do despacho.

87

ISENÇÃO À MISERICÓRDIA DE LISBOA

(6-9-1635)

SUMÁRIO — *Justificação da isenção de direitos do açúcar dos seus engenhos e fazendas na ilha de S. Tomé, requerida a el-Rei pela Misericórdia de Lisboa.*

†

Senhor

A petiçaõ do Prouedor e Irmaõs da Misericordia desta Cidade hé muito iusta, porque quando V. Magestade tem feito mercê aos moradores da Ilha de Sam Thomé que naõ paguem dos seus asucares direitos á feitoria de treze dous por sahida, com mais rezaõ se deue fazer á Sancta Casa da Misericordia que os naõ pague dos asucares dos seus engenhos e fazendas que tem na dita Ilha, cuios rendimentos sam aplicados a obras pias meritorias; delles lhe chega pouco polla deminuiçaõ que há na Ilha e os inimigos roubaõ a maior parte. E outro sí V. Magestade ser protector desta Sancta Casa, pareçe lhe deue V. Magestade fazer a mercê que pede. //

Deus guarde a Catholica Pessoa de V. Magestade. //

Lisboa, 6 de 7bro [setembro] 1635.

D.or Paulo de Mereles Pacheco.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 129.

88

IGREJA DA CONCEIÇÃO DE LUANDA

(4-12-1635)

SUMÁRIO — *Estado de conservação da igreja Matriz de Luanda — Pede-se a construção de uma igreja nova — Indica-se a maneira prática de conseguir o intento.*

Bento Ferraz, Vigario da Parrochial Igreja de Nossa Senhora da Conçeiçaõ, sçita na Çidade de Loanda, Reino de Angolla, fez petiçaõ a este tribunal, em que diz, que elle supplicante, há mais de vinte e sinco annos foi prouido naquella Igreja e a seruio athé o prezente, e que no tempo que tomou posse della achou que era feita de taipa, de barro e de pillares de madeira e ripa de palma, que hé o com que o gentio cobre suas casas, e de telha van, e que até oie V. Magestade [naõ] mandou fazer outra Igreia (sendo asim que se tem pedido) e que pellos indultos [e] breues de Sua Santidade, e Concilio Tridentino, incumbe sobre V. Magestade mandalla fazer á custa de Sua Real Fazenda, visto o muito rendimento que tira daquelle Reino, assy dos dizimos, que vaõ em muito rendimento, como dos direitos dos escrauos, que se reputaõ por dizimos, baculamentos e outros muitos aproueitamentos, que tudo augmenta a fazenda de V. Magestade em muitos mil cruzados. //

Pello que nas materias do Culto Diuino corre obrigaçaõ a V. Magestade acudir cõ o neçessario para que se çellebre com a authoridade que conuem, mormente em terra de Gentio e de tanto concurso de gente natural e estrangeira, que todos acodem aos officios diuinos á dita Igreia como matrix que hé, e muitas uezes em tempo de agoas naõ há donde se asente o

Pouo, por chouer nella como em huã rua, em respeito de ser o telhado em telha vaã e as ripas atarensse com matebas, que uem a ser como junssa, por as rippas serem redondas, a que chamam bordõis (1), e choue de ordinario nos altares e se molham os frontais. E tem aconteçido por muitas uezes, por ser de noite e as agoas repentinas, chouer de modo que se perdem os frontais e mais ornamentos que estaõ nos altares.

E já succedeo chouer no proprio Sacrario e por mais que acodem a consertar as paredes e telhados, como saõ de barro e quasy tudo area, se desfazem com qualquer agoa, de modo que se padeçe na administração do culto diuino e celebrasaõ dos officios, notauel detrimento. E que recorrendo aos Gouernadores de V. Magestade a que mandem reparar o dagno, retelhar os telhados, refformar as paredes e a madeira de que a dita Igreia hé feita, o fazem cristanmente, mandando dar o neçessario para se repairar. E isto os mais dos annos, de modo que se gasta e tem gastado cõ que se pudera ter feito huã Igreia capax para a terra, que está em muito augmento, e asistem nella Gouernador e Bispo e Pouo nobre que tem muito milhores casas de pedra e cal, milhores que a Igreia; e que todas as mais que há na terra, como hé a dos Padres da Companhia e dos Religiosos da Terceira Ordem de S. Francisco, viuendo de esmollas, saõ mais sumptuosas, de authoridade e representaçaõ em grandeza e edifficios, o que naõ tem a Matrix, porque auendo festa nella, naõ cabe ametade do Pouo nella, sendo que hé huã Igreia que requere mais grandeza e authoridade que todas as do Reino de Congo e Angolla, porque além de ter mais de seis centos vezinhos á cidade, concorre muita gente de fora a ella a respeito do resgate dos negros, por cuio respeito V. Magestade mandou que se fizesse huã casa para Camera e Cadea, impondo para esse effeito imposiçaõ de pessas de escrauos que saem daquelle

(1) No original: bardois.

Reino para fora, a dous tostoẽs de panos (que hé o dinheiro daquelle Reino) em cada escrauo e h[á] mais de vinte e trez annos que está posto este tributo. //

E se tem feito além da Camera e Cadea, casa para viuerem os gouernadores, naõ atendendo a se fazer Igreia para se çelebrarem os officios diuinos. E que tambem V. Magestade mandou se dessem trezentos mil reis para as obras da See pelo tempo que durassem, de Sua Rael Fazenda, á petiçaõ do Bispo Dom Frei Francisco do Soueral, sendo que não [se] tem [feito] obras alguãs, porque ElRey de Congo, onde a dita See está tem a seu cargo o mandalla fazer e reparalla quando hé neçessario, por estar na sua Corte e Reino e a manda fazer de madeira e palha, naõ consentindo que se faça de outra metal *(sic)*, nem que nella [se] fabriquem obras de pedraria nem de cal, nem V. Magestade athé oie tem gastado de Sua Real Fazenda em a fabricar e reparar, cousa alguã.

E porque corre obrigaçaõ a V. Magestade de mandar fazer a dita Igreia, ou da imposiçaõ dos duzentos reis de panos que paga cada escrauo (²) que sae daquelle Reino, ou de outra que se pôs nas pipas de vinho, que saõ dous mil reis em cada huã que entra naquelle Reino, aplicando ás obras della os trezentos mil reis que estaõ dados á See, uisto naõ se fazerem obras nella, ou mandar que na forma do Sagrado Concilio Trindetino fassa o Pouo o corpo da Igreia e que a Cappella mor se faça da Real Fazenda de V. Magestade, para onrra e louuor de Deos, authoridade de sua Igreia e porque a ele Supplicante conuem, como Parrocho, tratar destas cousas.

P[ede] a V. Magestade, uisto o que alega, e estar aquella Igreia pereçendo e neçessitada, e naõ se poderem celebrar nella os officios diuinos com a decencia que conuem, mande se faça

(²) Entenda-se: que se paga por cada escravo.

de quaesquer dos effeitos apontados, ou de todos, ou á custa de Sua Real Fazenda, como mais parecer que hé seruiço de Deos e de V. Magestade. E. R. M.

E uista a petiçaõ do Supplicante Bento Ferrás e informaçaõ que se ouue de Francisco Vieira de Lima,

Pareceo que V. Magestade deue ser seruido mandar que o corpo desta Igreia se fassa á custa dos alugueis das Casas da mesma freguezia, por serem de muito rendimento, fintandosse para esse effeito os donos delas, como hé estillo fazersse nas freguezias desta çidade.

E a Cappella mor della deue V. Magestade ser seruido mandar que o custo della se pague do rendimento dos dous mil reis que o gouernador Fernaõ de Sousa impôs em cada pipa de vinho que entraua naquella Cidade, ou nos direitos que se pagaõ em pannos de cada negro que sae daquelle Reino.

E tambem V. Magestade pode ser seruido aplicar este mesmo pagamento nos trezentos mil reis que V. Magestade tem aplicados para as obras da See daquella cidade, uisto estarem paradas e naõ hirem por diante e o dinheiro junto. //

Lisboa, 4 de dezembro de 635.

aa) O Conde de Castro / Dom Antonio Mascarenhas
Francisco Pereira Pinto / Dom Carlos de Noronha
Esteuaõ Fuzeiro de Sande.

O Conselho de Estado se conforma com a Mesa da Consciencia e Ordẽs enquanto á fabrica do corpo da Igreja. E quanto á Cappella mor parece que naõ se gastando nas obras da See de Congo, como re refere, os trezentos mil reis aplicados para ellas, se apliquem á Cappella mor da matriz de Saõ Paulo de Loanda.

E em caso que se gastem em Congo, se faça a obra da Capella mor do procedido do direito de dous mil reis em cada pipa de uinho, que se poseraõ em tempo de gouernador Fernaõ de Sousa. //

Em Lisboa, a 23 de Feuereiro de 636.

BUC — *Ms.* 459, fls. 176-178. (Original).

89

CÉDULA CONSISTORIAL DO BISPO DE S. TOMÉ D. ANTÓNIO NOGUEIRA

(17-12-1635)

SUMÁRIO — *Por falecimento de D. Domingos da Assunção é confirmado Bispo de S. Tomé Frei António Nogueira, com as obrigações constantes do presente documento.*

Feria 2.ª, die 17 Decembris (1635) habitum fuit Consistorium secretum in Palatio Apostolico apud Vaticanum, præsentibus Reverendissimis Dominis Cardinalibus. (...).

Referente Reverendissimo D. Cardinali Aldobrandino, Sanctitas Sua Ecclesiæ S. Thomæ in insula eiusdem nominis, iuxta Guineam, uacanti per obitum R. P. Dominici de Assũptione, præfecit in episcopum R. F. Antonium Nogueriam, cum decreto erigendi utramque præbendas ac Seminarium, etc., et ut apud Regem Catholicum eiusque Ministros instet pro reparanda Ecclesia et Domus Episcopalis ædificatione.

AV — *Acta Camerarii*, vol. 17, fl. 103 v. (olim 97 v.).

90

CARTA DO PADRE MIGUEL AFONSO AO GERAL DA COMPANHIA DE JESUS

(3-1-1636)

SUMÁRIO — *Notícias do Colégio do Congo — Relação do Rei e dos portugueses co mos Padres Jesuitas — Escola de leitura, de esscrita e de latim — Três Congregações de piedade.*

Reuerendo P.e Geral

†

Pax Christi

Esta naõ serue de mais, que pera com ella dar nouas minhas, e dos mais subditos deste Collegio a V. P., as quais saõ, Deos louuado, ficaremos com saude; a mesma queira o Senhor que tenha V. P. pera consolaçaõ de todos estes seus subditos, e filhos, em Christo. //

Os da Companhia que aqui estaõ neste Collegio de Congo somos o P.e Joaõ de Paiua, o jrmaõ Sebastiaõ Gonçaluez, e eu, e assi elles com eu nos encomendamos muito na bençaõ e santos sacrificios de V. P. //

Este Reino ao presente, Deos louado, está com pax, e sua Magestade el Rey Dom Aluaro 4.º tem saude, e assi elle como seus fidalgos e os conegos da see, e mais portuguezes que nesta cidade habitaõ, nos fazem muitas e grandes charidades. A nossa jgreia concorre continuadamente muita gente, assi a ouuir a pregação quando a há, como as doutrinas, e a se confessar e

communguar, e os doentes que há pella cidade ordinariamente nos mandaõ chamar, pera os confessaremos, porque tem esta gente muito grande deuaçaõ aos nossos gloriosos sanctos padres Sancto Jgnacio, e Saõ Francisco Xauier, cuias jmagẽs temos na nossa jgreia muito fermosas e deuotas, alem de hũ Cruci[fi]xo e de hũ retauolo de nossa Senhora do Populo. //

Temos aqui escola de ler, e escreuer, á qual uem muitos mossos, e mininos, assi filhos dos Purtuguezes, como dos fidalgos Moxicongos. E tambem, quando podemos, se dá liçaõ de latim a algũs estudãtes, que nola pedem. //

E temos tres congreguaçoĩs a que se fazem tres praticas espirituais cada somana, conuem a saber: á quarta feira aos mossos Moxicongos fidalgos, solteiros, da congregaçaõ da Sanctissima Trindade; á sesta feira aos fidalgos Moxicongos, cazados, da congreguaçaõ de Sancto Jgnacio; e ao sabbado ás fidalgas Moxicongas, cazadas e viuuas, da congreguaçaõ de nossa Senhora do Populo. Nosso Senhor, ettc.ª //

De Congo, 3 de Janeiro de 636. //

Seruo e filho em Christo de V. P.

Miguel Affonso.

ARSI — *Lus.*, Cód. 74, fl. 266, doc. CIII.

91

CONSULTA DO CONSELHO DE PORTUGAL SOBRE O SOCORRO DA MINA

(10-1-1636)

SUMÁRIO — *Examina os pedidos do novo Governador da Mina — Socorro que pede para levar — Médico, Cirurgião e Botica — Prorrogação do socorro pedido.*

Señor

En orden de 7 de Dezimbre passado mandó V. Magestad que en este Consejo se viessen dos Memoriales que venian inclusos de Jorge de Mendoça Paçaña, el uno sobre pretencion de Encomienda, el otro en que pide nauios de fuerça para lleuar a la Mina, y cerca de lo que en cada uno se offreciere se consulte a V. Magestad lo que pareciere.

En el Memorial que trata de los nauios de fuerça para lleuar a la Mina, se refiere que V. Magestad le tiene hecho merced del Gouierno de la Mina, que tiene acettado confiando de la grandeza de V. Magestad le hará las mercedes dignas della, en consideracion de los seruicios que a V. Magestad tiene hechos con satisfacion, valor y desinterez que es notoreo, y que en el dicho Gouierno espera merecer a V. Magestad, defendiendo aquella plaça de los enemigos que hoy la infestan y amenazan; lo que no podrà hazer sin que V. Magestad le aga merced mandar que se le den nauios de fuerça que le lleben y acompañen para defenderse de los peligros del camino, y para que lleuen los soldados, y las personas de experiencia, y noticia de aquella costa, que V. Magestad le deue mandar dar para quedar en ella, por estar de prezente aquella fortaleza mui falta

y necessitada de gente; y se sirua V. Magestad mandar se le dé poluora, municiones, bastimentos y todas las demas cosas necessarias y bastantes para defenderse, en consideracion de que si uuiere ocazion está lexos el Reyno para socorrerle; y tambien le mande V. Magestad dar un fundidor para que heche granos en muchas pieças de artilleria que estan imposibilitadas para seruir, y se le den seis pieças de artilleria que lleue para quedar en lugar de otras tantas que en la fortaleza ay rebentadas. Las quales remetterá al Reyno en los nauios que le lleuaren carbon de piedra y de bresso, clauacion de toda suerte, hierro, acero y carpenteros para hazer los reparos de la artilleria, un medico, un cerujano, un barbero y botica; y ademas de lo dicho, le [h]aga V. Magestad merced de mandar que se le den dos carauelas ligeras para tener siempre en la dicha fortaleza, y con ellas poder auizar a V. Magestad de todo lo que se offreciere para V. Magestad ser mejor seruido, y el poder hazer mejor su obligacion.

Viendose todo en el Consejo. — Pareció dezir a V. Magestad que en razon de se socorrer la Mina, se tienen dado las ordenes necessarias escriuiendose a la Señora Princesa en carta de 6 de Settiembre del año passado, que aunque V. Magestad tenia por cierto estaria la Señora Princesa con cuidado deuido de hazer que a aquella plaça se embiasse socorro en la forma que convenia para su sigurança, le encomandaua V. Magestad hiziesse trattar luego desso, para que infaliblemente fuesse en compañia del Gouernador (que V. Magestad entonces tenia nombrado, Francisco de Mello de Castro) y tambien se daria cuenta a V. Magestad se le hauia ido alguno en compañia de las naos del dicho año. //

Y escriuendo a V. Magestad la Señora Princesa, en carta de 25 del mismo mez, sobre Francisco de Mello se hauer escuzado del dicho gouierno, cuya escusa V. Magestad fué seruido acetar; diziendo la Señora Princesa que del Consejo de hazienda

entendiera estarse perdiendo algunas cosas que se tenian prevenido para el socorro de la dicha plaça, que se tenia por conveniente fuessen en compañia del Gouernador; assi por que no se deuiendo el dilatar se quedauan escusando otras embarcaciones, como per no estar alli persona de conocida confiança, y todo lo que fuese antes se podia recelar descaminarse. Acordando la Señora Princesa a V. Magestad que deuia ser seruido tomar resolucion en el nombramiento de la persona que deuia ir gouernar aquella plaça con la mayor breuidad que fuere possible, por la importancia de que es estar sin cabeça que la gouierne.//

Mandó V. Magestad responder a la Señora Princesa en 12 de Ottubre siguiente que muy presto le auisaria de la persona que nombrasse, para se embarcar luego. Y que porquanto convenia tener ganado el tiempo en el apresto de lo que se hauia de embiar a aquella fortaleza, le enconmendaua V. Magestad mucho hiziesse reconocer tres o quatro nauios de los portos que costumbran ir a aquellas partes, y los posiessen en orden de nauegar, procurando las ropas, negros y lo demas socorro que uuiesse de lleuar conforme a la necessidad que aquella plaça tiene, por que por ninguna causa se detuuiesse. //

Y mandando V. Magestad auisar a la Señora Princesa en carta de 17 del mismo mez de Ottubre, del nombramiento que V. Magestad tenia hecho en Jorge de Mendoça Paçaña para Gouernador de la Mina, se le dixo que por Jorge de Mendoça se hallar en esta Corte se le hauia declarado aqui la merced, y dado orden que luego se fuesse. Encomendando a la Señora Princesa hiziesse que se le diesse luego sus despachos, y se aprestasse y posiesse a punto todo el socorro que ha de lleuar, conforme a lo que V. Magestad tiene ordenado.

Por lo que parece al Consejo que Jorge de Mendoça Peçaña se deue luego ir a Lisboa trattar de su apresto, y que a la Señora Princesa se escreua que de mas de lo que podiere ser, vista la necessidad que tiene aquella fortaleza, y se le den las

seis pieças que pide, y alguno adjunto de fundidor para hechar los granos que dice, y que en todo caso vaya en la monçon de las naos, con orden para embiar las pieças que alli non son de prouecho.

[*Quatro Rubricas*]

[*No verso*]: 10 de Janeiro de 1636.

AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1469, fls. 12-12 v.

92

CONSULTA DO CONSELHO DE ESTADO

(16-1-1636)

SUMÁRIO — *Que se envie Ouvidor e Governador a S. Tomé — Situação de Arda e Calabar — Que se remeta preso Lourenço Pires de Távora, com seus bens sequestrados.*

Consulta S. Tomé

P[arece] que V. Magestade deue ser seruido de enuiar Ouuidor e Gouernador á Jlha de S. Thomé, pessoas de muito inteira verdade e satisfaçaõ, e que de hauer estado tantos annos sẽ gouernador e ouuidor succedẽ todos os excessos que referem; e daqui procede estarẽ os portos de Arda e Calabar e outros muitos, que foraõ das primeiras conquistas deste Rejno, pelos inimigos rebeldes (1), que de todas as ditas partes tiraõ grandes proueitoz. E que vista a informaçaõ de testemunhas que tem preçedido, deue V. Magestade mandar vir preso a Lourenço Pirez de Tauora, que seruia de gouernador, cõ seus bẽs sequestrados. E que o ouuidor tire lá deuaça e achando culpadas mais pessoas em admitir inimigoz e nogocear cõ estrangeiros, os pronunçie e mande presos a este Rejno cõ a deuaça, sequestradas as fazendas. E que este Conselho tem entre maõs hũ lanço no contrato de S. Thomé. E que se trata de ajustar as condiçoẽs quanto for possiuel para se consultar a V. Magestad, para que por falta

(1) Com especial referência aos holandeses.

de saída das fazendas e de nauios que as possaõ trazer em beneficio dos vassallos e dos direitos de V. Magestade, naõ possa hauer escuza alguã, posto que todas saõ culpaueis a respeito dos ditos excessoz. //

Lisboa, 16 de Janeiro de 1636.

(Três rubricas)

Registado a fl. 208.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 136.

93

CONSULTA DO CONSELHO DA FAZENDA

(12-3-1636)

SUMÁRIO — *Sobre o viático a conceder a oito religiosos da Ordem Terceira da Penintência de largada para Angola — Satisfaz-se, como se fizera em 1634 aos religiosos franciscanos.*

Com decreto do gouerno ueio remetida a este Conselho huã petiçaõ do padre frei Manoel dos Anjos, procurador geral da prouincia da Terceira Ordem da Penitencia do Padre Saõ Francisco neste Reino de Portugual, para que se uisse e comsultasse o que paresese, em a qual diz que no capitulo prouincial que ora se selebrou de sua hordem nesta cidade de Lisboa, se nomearaõ oito Religiozos da mesma prouincia para se embarcarem nesta monçaõ de março para o Reino de Angola, a hirem seruir a Deos e a V. Magestade no que lhes for ordenado, como constaua da certidaõ que oferecia do seu prouincial para rezidirem em seu comuento de saõ Josephe que tem na cidade de saõ Paulo do dito Reino e nas comquistas e comuerçaõ das almas, e porque V. Magestade costuma fazer merçê e esmola de uiatico para a jornada aos taes Religiozos que se embarcaraõ para aquellas partes.

Pede a V. Magestade que lhe faça esmola mandar que se dê o viatico custumado [a]os ditos Religiozos para a tal jornada.

Per despacho deste Comselho se ordenou oferecesse os Registos da esmola de que trata e ouuesse vista ao Procurador da Fazenda de V. Magestade; ofereseo o dito P.e frej Manoel dos Anjos tres Registos de prouizoẽs perque V. Magestade fez esmola aos Reli[g]iozos da dita hordem que o anno de 634

[partiraõ] para o Reino de Angola, de trinta mil reaes cada hum, para se auiarem de covzas nessesarias para a uiagem e que se lhe[s] desem guazalhados comuinientes para suas pesoas, fato e mantimento da viagem, sua (1) regra de carne, pescado, vinho, azeite e vinagre e o trigo de Alenteio ou da terra, que fosse nessesario para o biscouto da viagem.

O Procurador da Fazenda de V. Magestade respondeo que no anno de 634 mandou V. Magestade dar dinheiro, trigo e mantimento para a viagem e gazalhado [a] oito Religiozos desta hordem para o Reino de Angola e que agora se mandaõ outros oito; a gentilidade daquellas partes hé grande e muj dilatada; se se empreguarem na comservaçaõ (2) das almas, muitos mais seraõ nesesarios e grande hé o seruisso de Deos que de sua missaõ rezultará. E assy na comformidade que se fez com os mais, lhe mandará V. Magestade fazer a mercê que for seruido.

O que visto, pareceo que V. Magestade deue fazer mercê e esmola ao supplicante de lhe mandar dar o viatico ordinario para estes oito Religiozos, para ajuda de seu apresto e embarcaçaõ.

Lisboa, 12 de março 636. //

Thomás Dibio / Joaõ Sanches.

[*À margem*]: Como parece. Em Lisboa, 14 de Março 636.

A Princeza.

AHU — Cód. 41, fl. 84.

---

(1) No original lê-se: Rua Regra.
(2) Deve ler-se: conversão.

94

CONSULTA DO CONSELHO DE ESTADO SOBRE A MATRIZ DE LUANDA

(17-3-1636)

SUÁMRIO — *Obras da igreja Matriz de Luanda — Obras da capela mor e do corpo da Igreja — Proveniência da verba.*

Em carta de S. Magestade de 17 de Março de 636.

Vi huã Consulta do Conselho de Estado que ue[i]o com lista de 23 de feuereiro passado, sobre a obra da Igreja matriz de S.to Paulo de Loanda, do Reino de Angolla, e conformo-me com o que pareceo ao Conselho de Estado. //

Francisco de Luçena.

Resposta do Conselho de Estado em 23 de feuereiro 636.

O Conselho de Estado se conforma cõ a Mesa da Consciencia emquanto á fabrica do corpo da Igreia.

E quanto á capella mor pareçe que naõ se gastando nas obras da See de Congo, como se refere, os trezentos mil reis aplicados para ellas, se apliquem á capela mor da matriz de saõ Paulo de Loanda.

E em caso que se gastem em Congo, se faça a obra da capella do procedido do direito de dous mil reis em cada pipa de vinho que se puzeraõ (1) em tempo do gouernador Fernaõ de Souza.

Com o que Sua Alteza se conformou.

Francisco de Luçena.

ATT — *Mesa da Consciência e Ordens*, liv. 34, fl. 7 v.

---

(1) No original: prezeraõ.

95

REQUERIMENTO DE FREI MATEUS DE S. FRANCISCO

(8-4-1636)

SUMÁRIO — *Que se veja e consulte no Conselho da Fazenda o requerimento de Frei Mateus de S. Francisco, da Terceira Ordem da Penitência, em que pede se lhe dê o costumado viático para a viagem que projecta a Angola, com sete súbditos — Resposta do Conselho da Fazenda.*

Senhor

Diz o Padre frei Matheus de Saõ Francisco, Religiozo da Terceira Ordem do seraphico P.º S. Francisco, que sendo elleito no capitollo proximo passado por ministro do conuento de Saõ Joseph de Loanda, Reino de Angola, lhe foraõ nomeados sete subdittos para irẽ em sua companhia, para naquellas partes seruirem a Deus & a Vossa Magestade nas conquistas que se fazem contra os infieis e no pouo aonde uiuem. E por serem pobres, V. Magestade foi seruido fazerlhe esmolla de lhe mandar dar o uiatico costumado para sua embarcaçaõ e mantimentos e outras couzas pera a iornada, de que se lhe passaraõ prouisõis que tem correntes com os despachos necessarios do concelho da fazenda. E prezentando os ao thezoureiro mayor lhe naõ defere a seu pagamento por dizer que naõ tem dinheiro. E por ordem de V. Magestade fas o Doctor Paulo de Carualho ezecuçõis, das quais proçede dinheiro que deue á arqua.

Pede a V. Magestade, uisto naõ mandar nauio por ordem de sua fazenda ao tal Rejno e os de partes, em que elles oradores podem ir, estarem a pique pera se partirem, seia seruido mandar ao thezoureiro mayor que com effeito e sem dilaçaõ lhe

pague a dita contia que nas ditas prouizõis consta, ou a entregue aos thezoureiros a quem cabe, pera se poderem auiar das couzas neçessarias pera a uiagem, do dinheiro que cahir das dittas ezecuçõis, entregandolho o ditto Paullo de Carualho. E reçebendo esmola E. M.

[*À margem*]: Ordena S. A. que se veja e consulte no Conselho da Fazenda. Lisboa, 8 de Abril 1636.

[*Com outra letra*]: Responda o tizoureiro mor. Lisboa, 12 de abril 1636.

(Cinco Rubricas)

Não há narqua dinheiro com que se possa pagar aos supplicantes; o que diz que se arrequada por ordem do doutor Paulo de Carualho, dele mandou V. Magestade pagar a outros Religiozos e Arcebispo de Goa e se ouuesse mais dinheiro desta calidade por arrequadar, naõ se me of[e]resse duuida alguma a V. Magestade mandar pagar dele. V. Magestade mandará o que for seruido. Em Lisboa, a 13 de abril de 636.

Antonio da Silua.

O Doutor Paullo de Carualho declare se tem algũ dinheiro por cobrar ou cobrado de que se possa fazer esta despesa. Lisboa, 11 de abril 636.

(Três Rubricas)

Algum dinheiro falta ainda por cobrar de que, cobrandosse, se poderá fazer algum pagamento nestes religiosos, mas

duuido que seia com a pressa que a elles hé necessario. V. Magestade mandará o que o[u]uer por seu seruiço. Lisboa, Abril 13, 636.

Paulo de Carualho.

Consulta que se lhe pag[u]e o dinheiro que entrar na arqua, hora seja do que cobrar o doutor Paulo de Carualho, hora de outro qualquer que ouuer mais pronto, uisto que estes padres uaõ para Angola en seruiço de S. Magestade. Lisboa, 18 de abril 1636.

(Cinco Rubricas dos Conselheiros da Fazenda)

NOTA — O documento não está datado. Damos-lhe a data do primeiro despacho.

AHU — *Angola*, cx. 2.

96

CONSULTA DO CONSELHO DA FAZENDA

(22-4-1636)

SUMÁRIO — *Versa a entrega do dinheiro para viático a Frei Mateus de S. Francisco e sete companheiros, da Ordem Terceira.*

Por ordem do Gouerno veio remetida a este Conselho huã petiçaõ do Padre fr. Matteus de Saõ Francisco, Religiozo da Terceira Ordem do Seraphico Padre, que se uisse e consultasse o que parecesse, em a qual diz que, sendo elle supplicante elleito no Capitollo proximo passado por ministro do conuento de Saõ Joseph de Loanda, Reyno de Amgola, lhe foraõ nomeados sette subditos para irem em sua companhia, para naquellas partes seruirem a Deus e a V. Magestade nas conquistas que se fazem contra os infieis e no pouo aonde uiuem: e por serem pobres V. Magestade foi seruido fazerlhe esmolla de lhe mandar dar o viatico custumado para sua embarcação e mantimentos e outras couzas para a jornada, de que se lhe passaraõ prouizoẽs que tem correntes cõ os despachos necessarios deste Conselho, e que prezentando os ao thezoureiro mor, lhe não deferiu (1) seu pagamento por dizer que naõ tinha dinheiro e por ordem de V. Magestade fazer o Douctor Paulo de Carualho execuçoẽs das quais procede dinheiro que deue de uir á arca.

Pede a V. Magestade, visto naõ mandar nauio por ordem de sua real fazenda ao tal Reyno e os de partes, em que elles oradores podem ir, estarem a pique para se partirem, seja V. Magestade seruido mandar ao thezoureiro mor que cõ effeito e sem dillaçaõ lhe pague a ditta quantia que das dittas prouizoẽs consta, ou entregue ao thezoureiro a que cabe, para se poderem

---

No original: defereu.

auiar das couzas necessarias para a uiagem, do dinheiro que se arrecadar das ditas execuçoẽs, entregandolho para este effeito o ditto Paulo de Carualho.

Por despacho deste Consselho se mandou respondesse o tehezoureiro mor, que satisfez, dizendo que na arca naõ hauia dinheiro cõ que se pudesse pagar aos supplicantes e o que dizem que se arrecada por ordem do Doutor Paulo de Carualho, delle mandara V. Magestade pagar a outros Relligiozos e ao Arcebispo de Goa e se ouuesse mais dinheiro desta callidade por arrecadar, naõ se lhe offerecia duuida algũa a V. Magestade lhe mandar pagar delle e V. Magestade mandaria o que fosse seruido.

E por outro despacho deste Conselho se mandou ao Doutor Paulo de Carualho declarasse se tinha algũ dinheiro per cobrar, ou cobrado, de que se pudesse fazer esta despesa.

Respondeo que algum dinheiro hauia ainda por cobrar, de que, cobrandosse, se poderia fazer pagamento a estes Religiozos, mas duuidaua que fosse cõ a pressa que a elles lhe era necessario, e V. Magestade mandaria o que ouuesse po[r] seu seruiço.

Pareceo deue V. Magestade ser seruido mandar que se pague a estes Religiozos do dinheiro que entrar na arca, do que cobrar o Doutor Paulo de Carualho, ou de outro qualquer que ouuer mais pronto, visto irem estes padres para Amgolla (²) en seruiço de Deus e de V. Magestade.

Lisboa, 22 de Abril de 636. //

O Conde Presidente / Thomas de Ybio Calderon / Joaõ Sanches / Francisco Leitaõ.

[*À margem*]: Como parece. Em Lisboa, 30 de Abril de 636. //

A Princeza.

AHU — Cód. 41, fls. 104-104 v.

(²) No original: Emgolla.

97

NOMEAÇÃO DO DEÃO DA SÉ DO CONGO

(30-4-1636)

SUMÁRIO — *Trata das consultas sobre a nomeação do Deão da Sé do Congo, por falecimento de Valentim de Morais.*

Em Carta de S. Magestade de 30 de Abril de 636

Viraõse duas consultas da Meza da Consciencia e Ordens, que me emuiates no Correo de 13 do prezente. //

Huã reformada e outra que se me fez em 26 de feuereiro deste anno prezente, sobre o prouimento da dignidade de Deaõ da See de Congo, Reino de Angolla, que está uaga por falecimento de Valentim de Moraïz. E porque nella se naõ consulta mais que a Luiz Figueira, hauendosse me de propor três pessoas, conforme a ordem que tenho dado, ordenareis que assy se faça, ainda que seiaõ de fora dos que a pretendem. Declarandosse na consulta as partes e sufficiencia que tem cada hum, aduertindo que a primeira consulta que diz me fez a Meza da Consciencia, sobre este particular, naõ ueo quá.

... ...

Miguel de Vasconsellos e Brito.

ATT — *Mesa da Consciência e Ordens,* liv. 34, fl. 13.

NOTA — O assunto voltava a debate meses mais tarde, sem que tenha ficado ainda resolvido, como consta do documento seguinte:

Em carta de S. Magestade de 27 de nouembro 636.

No despacho de oito do prezente, emuiastes tres consultas da Mesa da Consciencia e Ordens. [...] E a outra sobre a dignidade de Deão da See de Congo, Reino de Angolla, que está uaga. E porque nella naõ vieraõ propostas trez pessoas para esta dignidade, como mandey por carta de 30 de Abril deste anno prezente, hey por bem que em conformidade da mesma Carta, se faça noua consulta da materia, que me emuiareys com uosso parecer.

Miguel de Vasconsellos e Britto.

ATT — *Mesa da Consciência e Ordens*, liv. 34, fl. 33 v.

98

ALVARÁ RÉGIO AO BISPO DE S. TOMÉ

(7-5-1636)

SUMÁRIO — *Manda ao tesoureiro-mor que entregue 350 cruzados ao Bispo de S. Tomé, para despesas da sua sagração.*

Ev El Rey mando a uós meu thezoureiro mor que entregueis a[o] thezoureiro de minha Caza trezentos e sincoenta cruzados, para se darem a Fr. Antonio Nogueira electo Bispo da Ilha de Saõ Thomé, a quem os mando dar por outra prouizaõ da datta desta, em que se fez declaraçaõ desta entrega, para sua sagraçaõ, que hé outro tanto como se deu ao Bispo seu antecessor (1); e por este, que naõ passará pella chancelaria, cõ conhecimento em forma do dito Thezoureiro uos seraõ leuados em conta os dittos trezentos e sincoenta cruzados. //

Nicolao Pereira o fez em Lisboa a bij de Mayo de Bj°xxxbj. Afonsso de Barros Caminha o fes escreuer.

a) Margarida.
a) Conde de Miranda

Por despacho do Conselho da Fazenda.
Registada nos liuros da Fazenda, a fl. 104.

a) Caminha.

Ás fl. 66 do liuro da reseita e despeza de Belchior (*sic*) dAndrada, thesoureiro do thesouro e caza de S. Magestade lhe

(1) D. Frei Domingos da Assunção.

ficaõ carregados em reseita, trezemtos e cimcoenta cruzados, que recebeo de Antonio da Silua, thesoureiro mor, para pagamento de frei Antonio Nogueira, eleito bispo de sam Thomé, comtiudo na prouisaõ atrás e de como lhe ficaõ em reseita se lhe pasou este conhecimento em forma por comta do dito thesoureiro mor, feito per mim Antonio Cotta escriuaõ do thesouro e caza e asinado por ambos, em Lisboa aos vimte dias do mes de mayo de mil e seis centos e trinta seis annos.

a) Melchior de Andrada *a)* Antonio Cotta

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 147.

99

CARTA DE JOÃO MENDES DE VASCONCELOS SOBRE A SITUAÇÃO POLÍTICA DO CONGO

(7-5-1636)

SUMRÁIO — *Bom entendimento com o Rei do Congo — Luta contra os holandeses — Que socorra a praça de Luanda.*

†

Senhor

Mui conueniente me pareçe ao seruiço de V. Magestade ter a El Rey do Congo obrigado e contente, para cuio effeito seria de importancia darlhe [louuores?] de hauer lançado aos Olandezes de Pinda, acompanhando os com hum prezente na conformidade que aponta o Capitaõ Diogo Lopez de Faria. E iuntamente pode V. Magestade encomendarlhe que naõ consinta os Olandezes nas suas costas e que dê ajuda aos officiaes que o Gouernador de Angola mandar aos seus Reynos para retirar a Loanda os Portuguezes e Crioulos que andarem nelles, o que se deuia de preuenir antes da occaziaõ de necessidade, porque quando a haia naõ será de nenhũ fruto esta deligencia, pello muito tempo que hé necessario para trazer [os] ditos portuguezes de tam longe, dandolhes lugar como parece [justo?] para ar[r]ecadar e trazer consigo suas fazendas.

Encomendar a El Rey de Congo que ordene a Manibamba ponha alguã gente escolhida entre os Ryos Dande e [Loze] para que sendo chamada esteia prestes; naõ tenho per conveniente, pela notiçia que alcansey da muita soberba e pouca

fedelidade dos Mochicongos, de quem antes nos deuemos recear que confiar, alem de que V. Magestade tem bastantes negros no Reyno de Angola pera este effeito, tam bons soldados, e mais fieis que os de Congo, e naõ serão de pouca importançia para a defensa da Cidade de Loanda e daquella Costa, se estiuerem preuenidos e ouuer aly pessoa a quem elles tenhaõ respeito e amor.

Porem sobre tudo deue V. Magestade mandar conciderar que a defensa daquella praça (de tanta importancia para este Reyno e para as Indias de Castella, como para os Olandezes) consiste actualmente no socorro que V. Magestade tem ordenado que eu leue a ella e nas forteficaçoẽs que se lhe haõ de fazer, e assy torno a reprezentar a V. Magestade muy humildemente, pello zello que tenho de seu real seruiço, mande pôr em execução o meu apresto com toda [a] breuidade, pois nella consiste o effeito que se pretende; e naõ podendo ser que eu parta com o dito socorro por se naõ poder preuenir com a presteza que conuem, ou por outras cauzas, será V. Magestade pello menos seruido de acudir áquella praça mandando logo que for possiuel, com a pessoa que V. Magestade entender o pode ally seruir com satisfaçaõ, que eu a todo tempo estarey prompto para me empregar, assy nisto como em tudo o demais para que V. Magestade me julgar sufficiente; este hé o meu pareçer. V. Magestade mandará ordenar o que for seruido.

Lisboa, 7 de Mayo de 636.

a) Joanne Mendez de Vasconcellos.

AHU — *Angola*, cx. 2.

100

SITUAÇÃO POLITICA DO REINO DO CONGO

(20-5-1636)

SUMÁRIO — *Que se escreva ao Rei do Congo — Que não consinta na costa de seu reino os holandeses — Defesa militar das terras do Dande — Relações entre Moxicongos e Ambundos — Fortificação da praça de Luanda.*

†

Senhor

Será (ao que parece) cousa importante ao seruiço de V. Magestade, neste tempo em que se pode temer que o inimigo nos queira inquietar em Angola, donde os naturaes saõ pouco firmes, por se lhe auer ganhado a liberdade, e oprimido con tributos que naõ podem pagar, que V. Magestade se sirua de mandar escreuer huã carta a el Rey de Congo.

Quando o Gouernador Fernaõ de Sousa me inuiou ao ditto Rey, a primeira cousa que me ordenou, foi negociar com elle que lançasse do porto de Pinda os olandezes que alli tinhaõ feitoria auia annos, com grande dano daquella costa. Eu o acabey com elle, e disto se lhe naõ deraõ atégora alguãs graças, e este pode ser o motiuo da carta: e da vaidade dos Muxicongos conheço, que isto os obrigará a que naõ se nos declarem por inimigos, vendosse com este fauor.

Pode se lhe encomendar na carta, que mande a seus vassalos, que naõ consintaõ em toda a costa de seus Reynos, que os olandezes tomem porto, nem se lhes dê cousa alguã: e que sendo chamados os Portugueses e criollos que andaõ em seus

Reynos, naõ querendo vir, dê fauor aos officiaes que a isso forem: e naõ seraõ poucos os que andaõ no caminho da feira de Ocanga, e assistem no Gongo de Batta, Outeiro de Congo, Bamba, Bumbe, Oando e Dande.

Pode se lhe tambem encomendar que ordene a Manibamba, que ponha algum numero de gente escolhida nas terras entre os rios Dande e Lose, para que sendo chamada esteja prestes: esta pode guardar aquella costa que chamaõ de Musolo, e está vezinha do porto de Loanda, para que o inimigo naõ se possa aproueitar do que nella há para seu refresco e regalo.

Os Muxicongos naõ saõ amigos dos Ambundos nem os estimaõ, e tendo os por gente vil o conhecem elles bem: e assi será grande freo entenderem que el Rey de Congo se inclina a seruir a V. Magestade. E ao menos o será esta confiança se delle se fizer para que naõ se declare elle nem os seus.

Podesse (1) acompanhar esta carta com hum piqueno prezente, piqueno a nosso respeito e ao seu grande, como será huã boa espada, adarga a seu modo, cadeira e o mais para sitial e cousas esmelhantes.

E naõ parecendo isto bem, porque naõ se entenda que há falta naquella praça, deue ir breuemente hum socorro taõ luzido que seja bastante a sua defensa, porque aquelle Reyno está muy falto de gente, muniçoẽs, e fortificaçaõ, e isto naõ o ignoraõ os naturaes, nem se poderá esconder ao inimigo se lá for.

[Diogo Lopes de Faria]

[*Despacho*]: O mandarse dar graças ao Rej de Congo de hauer lançado de Pinda os olandeses, sempre será cõueniente ao seruiço de V. Magestade, e disso se naõ pode considerar que possa resultar prejuizo algũ. E tambẽ o mandarse o pre-

(1) Leia-se: pode-se.

sente na forma que se aponta, pode vir a ser de grande vtilidade e beneficio ao seruiço de V. Magestade e ter contente este Rej, para os sucessos que podẽ acontecer. V. Magestade mandará prouer em tudo como maes for seruido.

Lisboa, 20 de Majo de 636.

[Rubrica de Francisco de Vasconcelos]

[*Parecer do Conselho*]: Pareçeo ao Conselho se deuem dar graças ao Rey de Congo como o supplicante apponta, e se lhe mande huã espada, e huã adaga, huã cadeira de veludo de cor, chapeo branco, e huã capa de Goa, e duas pipas de vinho, para seu regalo, que será de estima e resultará em vtilidade do seruiço de V. Magestade, e que isto deue hir logo na primeira embarcaçaõ, por todas as rezoẽs referidas no papel que deu Diogo Lopes de Faria. (Cód. 504 do Conselho Ultramarino fl. 203 v.º).

AHU — *Angola*, cx. 2.

101

CARTA DE FREI GASPAR DE SÓRIA AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA

(20-5-1636)

SUMÁRIO — *Responde a duas objecções postas pelos Superiores da Província de Castela ao envio de religiosos Capuchinhos para as missões entre infiéis.*

Jllustrissimo Señor

A no ser tantas y tan graues mis culpas, dudara qual fuese la causa de auerse mallogrado deseo de tantos años, y diligencias tan apretadas para conseguir licencia de ir a predicar la fe, pues ni me la han dado mis prelados, ni agora me la da la Sacra Congregacion, por los estoruos que mi Religion pone (a lo que me ha dicho el Señor Nuncio de España) auiendome V. Ill.ª ofrecido que me la mandaria enbiar; ofresco a Nuestro Señor esto que padezco en procurar la mission, ya que no le puedo ofrecer lo que padeçiera en executarla. //

A las razones que dan los prelados de mi Religion, responderé breuemente. Diçen que los missionarios no podran ser uisitados de la Religion; es asi. Pero tanbien ay prouincias en la Religion a quien los prelados no uisitan, y se fian de un prouincial o un uisitador, y acá tanbien ala mission pueden enbiar uno que uisite y cuyde de los otros, ademas que los missionarios o son dignos de ser enbiados o no; si no son aproposito no enbiarlos; si lo son, no abran menester quien los uisite; porque nadie ganará almas para Dios si no tiene mucho cuydado con la suya. Y Dios que llama los ministros, los haçe

idoneos para que prediquen su Euangelio, y si se atende a sola la fragilidad humana nadie podrá exponerse a los peligros que ay fuera del cõuento y entre infieles.

A lo 2.° de que son pocos los frayles; no son tan pocos que no basten para los pocos conuentos que ay; y pues cuesta tanto qualquier que se toma de nueuo, por estar España llena de Religiosos que sobran, seria bien que el numero de Religiosos que auian de fundar un conuento en solo un lugar ganasen para Dios y su Yglesia muchas ciudades y prouincias y algunos Reynos. Para Judea bien eran menester doce Apostoles, y sin enbargo los derramó Christo por todo el mundo. Y Nuestro Padre S. Francisco teniendo pocos compañeros los enbió a predicar el Euangelio; y estando la Religion muy niña la dexó dos ueçes Nuestro Padre, y se fué a predicar la fe a los infieles. //

Mire V. Ill.ª quanto menos será la falta de pocos Religiosos donde ay tantos, que la que aria a su Religion el Padre S. Francisco. El qual exorta sus hijos a imitarle y la Constitucion dice que no reparen los prelados para enbiar a missiones en el poco numero de los frayles. Y si para esta prouincia les pareçe que son muchos siete (que mas se suelen morir y han muerto en un año) sean 4; y si aun les pareçen muchos sean dos, y yo por mi pido, que quando en esta prouincia de Castilla no aya compañeros, otras quatro prouincias ay en España de donde se podran sacar muchos misionarios, sin que agan falta, por ser prouincias mas antiguas y tener muchos frayles y muchos delles se han ofrecido ya, y lo proueran. //

Es possible que en las Religiones de frayles que tienen menos frayles que nosotros no han sido pocos para dexar de enbiar misionarios, y que siendo los Capuchinos mas dexen de ir profesando uida Apostolica y deuiendo estar mas dispuestos por ser mas estrecha nuestra regla. El fruto que en España se haze con la predicacion, es muy poco, porque no se basea

el prouecho en entretener os oydos. Y los que acá no son oydos pudieran entre infieles ganar muchas almas. //

Suplico a V. Ill.ª repare en esto, y ayude estos deseos que Dios ha puesto en nos[o]tros de seruirle en ganar almas redemidas con su sangre, no sean bastantes impedimentos humanos para estoruar inspiraciones de Dios. La Religion ya ha declarado su intençion y es que no uayan, nosotros manifestamos nuestros deseos y los impulsos continuos que Dios nos da de ir a padeçer por predicar la fe de Christo, si nuestras culpas y en particular las mias que son muchas lo inpiden, dende oy propongo de tratar muy de ueras de seruir a Dios para que en el dia de la quenta no me la pida, de que me he echo indigno de ir a donde me llaman. Lo demas correrá por quenta de los prelados y de la Sacra Congregacion, a cuyos pies prostrado pido, por la sangre de Nuestro Señor Jesu Christo que fauorezca esta causa, pues es en seruicio de Dios y bien de las almas. Y a V. Ill.ª suplico me ayude para que, o con los Religiosos desta prouincia o con los que ay en otras de España, pueda ir a qualquier parte donde quisieren enbiarme esos Señores: qui yo prometo en pago deste cuydado recordarme de V. Ill.ª en mis pobres oraciones, a quien guarde Dios para seruicio de su Yglesia. //

Madrid, y Mayo 20 de 1636.

De V. Ill.ª

Indigno Capellan

Fr. Gaspar de Soria
Guardian del Conuento de Madrid

APF — *SRCG*, vol. 135, fls. 218-219.

102

CONSULTA DO CONSELHO DE PORTUGAL

(7-6-1636)

SUMÁRIO — *Consultando uma carta da Princesa Margarida de Parma sobre o socorro a enviar urgentemente a Angola, o Conselho de Estado conforma-se com a sugestão ida de Lisboa, mandando entretanto preparar maior reforço.*

Señor

En vna carta de la Señora Prinçesa Margarita de 26 de Abril passado, se refiere que por la carauela que vino de Moçambique, que aportó a Angola, se reçibieron del gouernador de aquel Reino y Camara de Loanda las cartas que embiaua a V. Magestad, representando la Camara la necessidad en que aquella plaça está de V. Magestad la mandar soccorrer, por los auisos que se tienen en ella de que el inimigo la quiere intentar, dando el gouernador cuenta de las fortificaciones en que va entendendo, y como alli hai mucha falta de gente, artilleria, poluora y muniçiones, pidiendo el y la Camara que V. Magestad le mande acudir con la breuedad que se requiere.

Y la Señora Prinçesa que bien vé en esto quantas y quam apretadas son las ordenes con que V. Magestad tiene mandado tratar deste soccorro que el Maestro de Campo Joane Mendez de Vasconcelos applica con grande cuidado, pero que la falta del caudal y lo preçiso de las naos, para que fué neçessario valer de todo, no dio lugar a se diuertir en nada fuera de su appresto, y que a no ser assy, possible fuera que no se consi-

guiera, que lo deste soccorro importa hazienda considerable, porque hade constar de quinientos soldados, con un sargento mayor, quatro capitanes y mas offiçiales, de artilleria, poluora y muniçiones para aquella plaça, de mas del mantenimento del viaje, y nauios en que se hade passar; para se hauer de hazer será forçoso valerse de los effectos applicados a la armada y no hauiendo en ellos lo que es menester para aprestarse, queda visto que no podrá con esso dejar de se atrazar mas. //

Y que si bien es muy importante acudirse a Angola, es tambien de considerar lo que se arriesga dejando de soccorrerse el Brasil en la forma neçessaria y que se alli no se tuuiere el inimigo enfrenado, ningun soccorro bastará para dejar de se apoderar de Angola se lo quiziere emprender; que suppuesto esto mandará V. Magestad ver si por acomodarse las cosas conuendrá embiarse a Joane Mendez y un sargento mayor y duzientos hombres, dandosele de la artilleria que hai en Lisboa la que pudiere ser y la poluora y muniçiones que pudieren hauer, para que mientras no se soccorre con mas, se pueda alli acudir con la experiençia de Joane Mendez a lo que se offreciere, en el modo que fuere possible, porque reduzido este soccorro a lo que se pudiere alcançar, se tomará entre manos, para que se despache con toda breuedad que vbiere lugar.

Al Consejo pareçió dezir a V. Magestad que apuntandose de Portugal que eran necessarios para el soccorro del Brasil, Mina y Angola, quatroçientos y sesenta y vn mil quatroçientos cruzados, se embió de aqui con carta de V. Magestad de 12 de hebrero deste año, vna relaçion a la Señora Prinçesa, en que se declaraua por menor que hauia de effectos para dichos soccorros quatroçientos e veinte y seis mil cruzados (sin minorar cosa alguna de lo que venia tanteado de Portugal, antes añadiendo mas al de Mina) con quel venian a faltar treinta y çinco mil y ochoçientos cruzados, para que, tambien se dijo a la Señora Prinçesa, que hauia otros effectos de mas de los que

se apuntauan en la carta y assy pareçe que se vbiera de hauer executado, pues es materia esta en que no deuiera hauer hora de dilaçion, hauiendose encargado tantas vezes a la Señora Princesa, como refiere en su carta, mas que por la importancia de que es no retardarse mas el soccorro de Angola, se deue ordenar que parte luego lo que la Señora Princesa dize, con lo demas que pudiere ser.

Don Francisco Mascareñas dize que deue partir luego el soccorro que la Señora Prinçesa apunta y que despues se puede tratar de lo demas.

[Madrid 7 de Junio de 1636].

[*Quatro rubricas*]

AGS — *Secretarias Provinciales,* liv. 1469, fls. 311-311 v.

103

MISSÃO DA ILHA DE ANO BOM

(16-6-1636)

SUMÁRIO — *Estudando a exposição do Padre Rui de Melo, resolve escrever ao Bispo de S. Tomé e dar-lhe, bem como ao Superior dos Jesuitas, o poder de dispensar no segundo grau de consanguinidade em matrimónios já contraídos*

Referente eodem Eminentissimo D. Cardinali Pamphylio statum Jnsulae Anni Boni, et petitiones Patris Ruy seu Roderici de Mello, Societatis Jesu, et sententiam Episcopi Jeracensis antea Lusitaniae Collectoris (1), circa dictas petitiones, Sacra Congregatio quoad facultatem conferendi Sacramentum Confirmationis pro Presbyteris Missionarijs, negatiue respondit, iussitque scribi nouo Episcopo Sancti Thomae, cui dicta Jnsula in spiritualibus est subiecta, ut ad eam se transferat, et Sacramentum prædictum administret, quibus opus fuerit.

Quo uero ad facultatem dispensandi in 2.° gradu consanguinitatis uel affinitatis, Sacra Congregatio censuit si Sanctissimo placuerit, facultatem petitam posse concedi Episcopo praedicto, si erit in residentia, et si absit praedicto presbyteri Roderico, aut Superior Missionis Jesuitarum in dicta Jnsula;

---

(1) Lourenço Tramallo (Tramaldo), natural de Sarzana. Bispo de Gerace em 6 de Setembro de 1626. Foi Colector em Portugal de 12-4-1627 a 30-9-1634. Cfr. Henry Biaudet in *Les Nontiatures Apostoliques Permanentes*, Helsínquia, 1910, p. 290.

quoad Matrimonia tamen iam contracta, non uero quoad contrahenda. //

Eodem die Sanctitas Domini Nostri Decretum Sacrae Congregationis probauit.

APF — *Acta*, vol. 12, fls. 96 v.-97, n.º 31.

NOTA — É a seguinte a carta da Propaganda Fide ao Bispo de S. Tomé:

Hauendo inteso questa Sacra Congregatione che nell'Jsola dell'Anno buono n'è necessità grandissima del Sacramento della Confirmatione, V. S. (sotto la cui Diocese è situata detta Jsola) dourà transferiruisi quanto prima potrà, per amministrare à quei fedeli il sudetto Santo Sacramento. Che etc. //

Roma, 28 Giugno 1636.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 16 (1636), fl. 53 v.

104

CARTA RÉGIA SOBRE A MATRIZ DE LUANDA

(16-7-1636)

SUMÁRIO — *Obras a realizar no corpo e na capela-mor da igreja da Senhora da Conceição de Luanda — Proveniência do dinheiro para as despesas das duas obras distintas.*

Ev ElRej. Faço saber que hauendo respeito ao que se me reprezentou per parte de Bemto Ferraz, Vigairo da Parochial Jgreja de nossa Senhora da Comceissaõ, cita na çidade de Saõ Paulo de Loamda, Reino de Amgola, açerca de se aver maõdar fazer de nouo a mesma Jgreja pelo modo que o supplicante apomtaua em sua petiçaõ. Ej por bem que o corpo se faça á custa dos allug[u]eis das cazas da mesma freg[u]ezia, por serem de muito remdimento, fimtandoçe para esse efeito os donos dellas, como hé estilo fazerçe nas freguezias desta cidade. //

E quanto á Cappela major della, ej outro sỹ por bem que naõ se guastamdo nas obraz da Sé de Congo, como o supplicante referio em sua petiçaõ, os trezemttos mil reis applicados para ellas, se apliquem á Cappela major da Matriz de Saõ Paulo de Loanda. E que em cazo que se gastem em Congo se faça a obra da mesma cappela do proçedido do direito de dous mil reis em cada pipa de vinho, que se pozeraõ em tempo do gouernador Fernaõ de Souza. //

Pelo que mamdo ao meu Gouernador do ditto Reino de Angola, Prouedor e Feitor de minha fazenda em elle e a todas as mais justiças do dito reino, cumpraõ, guardem e façaõ comprir e guardar muito jmteiramente este meu aluará como nelle

se comthem, sem duuida nẽ embarguo algum, o qual ualerá como Carta, sem embargo da hordenaçaõ em comtrario, que vaj por duas vias. Comprido hũ, o outro naõ averá efeito. O qual será registado no Liuro do feitor, reçebedor, almoxarife, que o tal paguamento fizer, para per elle se lhe leuar em comta a quantia que assim emtregarem. //

Bertolameu dAraujo o fez em Lisboa a xbj de julho de Bjxxxbj. Afonço de Barros Caminha o fez escreuer. //

Rej.

ATT — *Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 32, fl. 341.

105

RESPOSTA DO CONSELHO DE ESTADO DE PORTUGAL

(4-10-1636)

SUMÁRIO — *Sobre a necessidade de socorro em Angola — Que se execute o que fora já consultado e aprovado — Desleixo verificado e censurado quanto ao envio de socorros.*

Señor

Con carte de 6 del passado embió la Señora Prinçesa Margarita copia de otra de la Camara de la Ciudad de San Pablo de Loanda del Reyno de Angola, en que refieren que satisfaziendo con su obligaçion de dar cuenta a V. Magestad del estado en que aquella Ciudad se halla, y lo que conuiene para conseruaçion y defensa del dicho Reyno, representan a V. Magestad como les ha venido a la notiçia que el enemigo olandes ordenaua vna esquadra para embiar a aquel Reyno con grande fuerça, por cumplir el contrato que ha hecho de dar esclauos a los ingenios de Pernambuco, Parahiba y Rio Grande, y que por momentos serian en aquella ciudad con intento de tomar aquella plaça e infiçionar aquel Reino de enemigos, la qual tiene preçisa neçessidad de mas socorro que quantas V. Magestad possee y domina, por ser muchos los enemigos de la tierra, que es la gente della, pidiendo a V. Magestad como a Rey y Señor, los socorra y acuda con infanteria, por ser la tierra abierta y la gente poca para acudir a las instançias y juntamente con artilleria de bronze, por no hauer ninguna y alguna que hai ser de hierro, y la mayor de quatro y seis libras (1), y que assy mismo

(1) A libra pesava 12 onças ou um arrátel, isto é, 459 gramas.

está falta de poluora, armas y muniçiones, para que en qualquier estado que los hallare, puedan deffender aquella ciudad y poner las vidas por V. Magestad. Porque solamente con las armas en la mano de dia y de noche lo pueden hazer y con la assistençia del gouernador Françisco de Vasconçelos de Acuña (²), que es tan cuidadoso en el serbiçio de V. Magestad y bien comun, que después que llegó a quel Reino trató de las fortificaçiones del, lo qual va haziendo y solo les falta lo que piden a V. Magestad para el prouimento dellas. //

Y en su carta dize le Señora Prinçesa que remitia la de la Camara a V. Magestad para que sea presente a V. Magestad lo que contiene, y que por el consejo de estado se haria consulta a V. Magestad en razon de la materia.

Al Consejo pareçió dezir a V. Magestad, que desde que Pernambuco se perdió, se fué siempre representando a V. Magestad por este Consejo el peligro en que estaua el Reino de Angola y que era menester acudirle y fortificarle por ser fuerça apeteçerle los enemigos, para sacar del esclauos para los ingenios de las Capitanias que ocupan en el Brasil. Y hauiendo V. Magestad ordenado por muchas vezes al gouerno de Portugal que se embiasse socorro y lo neçessario para se fortificar Angola, se ha caminado con tanta omission que asta agora no ha partido, por lo qual pareçe que se deue V. Magestad seruir de mandar aduirtir a la Señora Prinçesa que este negoçio no está ya en terminos que necessite de consultarse a V. Magestad por el Consejo de estado, como dize se quedaua haziendo, sino de execuçion, en lo que V. Magestad tiene resuelto, y que assy sin mas dilaçion se den y embien las cosas que V. Magestad ha ordenado que vayan a aquel Reino, assy de gente como de

(²) Teve carta patente de nomeação dada em 23 de Março de 1634, por três anos. Cfr. — ATT-*Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 32, fl. 149 v.

artilleria, poluora y muniçiones, haziendo que se embarque el Maestro de Campo que está nombrado, porque es de creer que los enemigos intentaran ir a aquellas partes para effecto de traer esclauos, que si lo conseguiresse (lo que Dios no permita) seria vna grande perdida y daño irreparable y conuiene que esté preuenido aquel Rejno para qualquier successo y con fuerças para deffenderse.

[Madrid, 4 de octubre de 1636].

[Quatro rubricas]

AGS — *Secretarias Provinciales*, liv. 1469, fls. 622-622 v.

106

REQUERIMENTO DO BISPO DE S. TOMÉ

(20-10-1636)

SUMÁRIO — *Pede se lhe paguem 350 cruzados que tinham sido despachados para despesas da sua sagração — Do pagamento dependia o seu embarque para a diocese.*

†

Senhor

Diz Frey Antonio Nogueira,, Bispo Elleito da Jlha de San Thomé, que pella Prouizaõ que offerece lhe fez V. Magestade, na era de 636, mercê de 350 Cruzados para sua Sagraçaõ. E porque pedindo os ao Thizoureiro Geral lhe respondeo que era o despacho do tempo do Conde, e que o reformasse, e elle Supplicante o reformou, como do despacho da petiçaõ junta se mostra, e o tem com elle pedido ao dito Thizoureiro Geral lhe faça o ditto pagamento e o naõ quer fazer e o dilata há dous annos,

P[ede] a V. Magestade seia seruido mandar ao ditto Thizoureiro lhe pague o dito dinheiro sem dilaçaõ alguã, porque se quer embarcar nesta monçaõ, aliás o naõ pode fazer. E R M.

[À margem e ao alto]: Toca isto ao Sr. Antonio de Barros.

[à margem e ao alto do doc. n.º 146]:

O Conde Prezidente ao Conselho da fazenda ordene que se dê este dinheiro sendo para o effeito que se pede. Lisboa, a 20 de outubro 636.

O Tizoureiro Mor pague em conformidade da ordem de S. Alteza asima os trezentos sincoenta cruzados. Lisboa, 3 de dezembro de 1636.

(Três rubricas)

*

O thesoureiro poem duuida a pagar este dinheiro, por ser o despacho do tempo do Conde .Diz o mãde reformare.

V. Magestade seja seruido mãdare se reforme e hé para a sagraçaõ do Bispo de S. Tomé, que se quer partir, e reseberá m[ercê].

*

O Thesoureiro Mor cumpra o despacho asima, sem embargo de ser passado o tempo. Lisboa, 22 de dezembro 1636.

(Três rubricas)

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 145 e 146.

107

CARTA DE FREI COLOMBINO DE NANTES AO SUPERIOR DOS PADRES CAPUCHINHOS

(7-8-1637)

SUMÁRIO — *Frei Colombino relata a chegada da missão a Besné — Recepção afectuosa por parte do povo e do rei — Primeira missa e implantação da Cruz — Os missionários são aceites em voação directa pelo Conselho da Cidade — Morte e saúde dos missionários.*

Venerabile Padre, la uostra santa benedittione. V. P. R. scuserà il puoco tempo, che non mi permette di scriuere minutamente tutte le particolarità della nostra missione della Guinea. Nostra lettera commune u'informa della più gran parte (1), e le relationi che ue ne potranno fare a loro ritorno, quelli che hanno uisto tutto quello che s'è passato, ui daranno contento. Nualladimeno per dar a V.P. cognitione di alcune cose particolari ch'hò potuto notare e uedere, mi fermerò a scriuerui solo sopra quanto tocca alla nostra entrata, e ricettione in quel paese, come quello che sono stato assistente al tutto. //

L'ultimo giorno di luglio dell'anno 1637 il R.P. Angelico, superiore, il Ven. P. Bernardo, il nostro Capitano, il signor della Basselaude, et jo, si imbarcassimo nella feluca per andar in terra a salutare il Rè di Besnè, il quale prima ci haueua mandato de suoi figliuoli col suo presente; presimo donque li nostri crocifissi in mano, ma escendo uicini di giongere in terra, uedesimo, che il mare era cosi agitato, e difficile, ch'era imposibile arriuarui con la feluca. Haueuamo doi, tre canoti con noi, che li seluaggij ci haueuano portato. Fu necessario di risoluersi a

(1) Documento que desconhecemos.

mettersi dentro, se uoleuamo giongere in terra, et esseguire li nostri dissegni. //

Monsù della Basselaude et il Ven. P. Bernardo entrorno in uno, et jo nell'altro; il canoto loro arriuò felicemente in terra, quello nel quale jo era si rinuersò al primo colpe del mare, che lo toccò, talche mi fu forza di gustare dell'aqua salsa, et hebbi molta difficoltà a saluarmi, nientedimeno non persi il giudicio di tenermi al canoto, benche jo fussi, fluttuando, dentro, ma li Negri, che s'erano buttati nell'aqua rileuarono la loro barca con industria marauigliosa, e mi saluorono in questo modo: non però senza afflittione mia, perche jo persi il nostro crocifisso. //

Essendo gionto in terra nel stato che poteste pensare, fummo accolti da una tale moltitudine di negri, che non posso diruene il numero, li quali faceuano un tal rumore che haueste pensato sentire cornaccie; fummo condotti al Rè, e le trouassimo in una bona compagnia, de quali i principali erano li suoi figliuoli, li suoi Capitanj et altri de i più segnalati della sua corte. Monsù della Basselaude lo salutò, presentandogli una caraffa d'aqua di uitta, alla quale ci fù di bisogno di gustare prima che dargline, cosa che fù presto fatta; lo salutassimo anco noi, jl Ven. P. Bernardo et jo; doppo questo ci fece presentare sedie, nelle quali sentati ci missimo a considerare l'uni et l'altri, e doppo alquanto di trattenimento, fecimo interdergli che desiauamo restare con loro, et insegnarli scienze e misterij, che non conosceuano, di più che li francesi uenirebbono a trattar con loro, e li fornirebbero di tutte le mercantie che desiderebono, di modo che la loro Città et il loro paese, potrebbero cosi diuentar migliori; si stupirono molto nel principio di questa propositione non credendo che hauessimo questo disegno. //

Nondimeno disposero che questo sarebbe buono, in confermatione di che, ponessimo le mani l'uno all'altro; questo fatto ci fecero uedere la Città e li Contorni, per sapere, che luogo si sarebbe più commodo, et hauendone ueduti molti belli ci

portorono in un'altro, che apparteneua al Rè, doue era gran quantità di bannanieri, cocos, palmieri, et altre sorti d'alberi bellissimi a uedere; e di più molto terreno diroccato, e lauorato, atto a far giardini; il tutto appreso ad un bello ruscello, che fornisce acqua dolce e bonissima a beuere; ci dissero che il Rè ci offeriua tutto questo per iui habitare, e noi l'accettassimo incontanente senza molto tardare, indi tornassimo a riueder il Rè, al quale faccemmo intendere, che eramo molto contenti della sua offerta, e che uolentieri l'accettauamo. //

Questo negotio cosi spedito, Monsù della Basselaude se ne ritornò alla sua naue, il Ven. P. Bernado et jo resttassimo alla Città per saldare il nostro stabilimento. La più gran parte del giorno stessimo appresso al Rè, trattenendolo col crocifisso; sarette forse stupito, se ui dirò che da questo primo giorno predicassimo Giesù Christo Crocifisso, et in una piazza publica, doue era un bellissimo vditorio di popolo, a cui faceuamo dire altamente, tanto al Rè (che è un buon uecchio molto considerato) quanto a suoi Capitanij, et altra moltitudine della gente: Giesù Christo, per noi Crocifisso, habbi compassione di noi; e repetendo molte uolte queste parole doppo di noi, congiongendo le mani et eleuandole in alto, diceuano tutti insieme ad una uoce forte: Giesù Christo, per noi Crocifisso, habbi compassione di noi, facci misericordia; passassimo quel giorno in questo modo, e faccemo tanto buoni amici, che da questo primo giorno, ogn'uno uoleua hauerci in sua casa; il Rè ci fece mangiare seco, e uerso la sera andassimo a dormire in una casa de suoi Capitanij, ch' è un de suoi figliuoli, il quale ci trattò con tanta ciuiltà et amoreuolezza, che ne sareste stupito, s'jo potessi diruerne le particolarità. //

Il giorno seguente, ch' era il primo d'Agosto, jo scrissi al R. P. Angelico che si compiacesse uenire (perche era restato nella naue) e mandarci le cose necessarie per dir la messa il giorno della Portiuncula, a che non mancò; uerso la sera ci

arriuorno tauole per drizzare l'altare, et il restante: arruiate che furno queste tauole hauereste ueduta una tale folla di negri tanto grandi che piccoli, insino allo figlie che si presentauano per portarle, e cauarle fuora dell'aqua, che questo negotio fù presto spedito. //

Auicinandosi la notte bisognò lasciar quelle tauole nella ripa del mare, ma facendogli intendere, che temeuamo, che fussero rubbate, il Rè mandò le sue armi (che sono una testa di vacca) per metterui sopra; quello che le pose ci disse, che non temessimo niente perche andaua della uita, a chi hauerebbe l'ardire di toccare et in effetto marauigliosa è la fedelità, che notassimo in questi negri, a non pigliar niente di tutte le nostre robbe, ch' erano esposte alla loro uista tutto il tempo che fussimo a fabricare. //

Nel secondo giorno e prima Dominicha d'Agosto, nel quale facciamo l'officio della Dedicatione della Madona degli Angeli della Portiuncula, prima casa dell'ordine del nostro Serafico Padre san Francesco, piantassimo la Croce a Besnè nella Guinea, con una bellissima solennità, che non posso esprimere senza lacrime. Lascio ad un' altro la relatione del tutto che s' è passato, e de i misterij che Iddio ci ha riuelati, della uocatione di questo popolo in quel giorno. Perche hauendo considerato tutto ciò, ch' era dell'officio Diuino, le parole dell'epistola (2) e dell'euangelio (3) della messa di questa dedicatione, et ancora l'euangelio della Domenica nona doppo la Pentecoste (4) che ocorreua in quel giorno, non si possono desiderare maggiori testimonij della uocatione di quel pouero popolo; jo mi riseruo ad una maggiore deduttione di queste particolarità (5). //

(2) *Eccl.*, XXIV, 21-31.
(3) *Luc.* I, 26-38.
(4) *Luc.*, XIX, 41-47.
(5) Não sabemos em quc carta Frei Colombino tenha cumprido o prometido.

La mattina donque del secondo giorno d'Agosto, li Signori di S. Benedetto Basselaude, et altri de principali della naue essendo uenuti in terra, tutti si misero a drizzare la nostra capella, che non fù altro che un altare con quelche piccolo ornamento di fogliami, et altre cose, che il tempo potè permetter d'accontiare (6). Ogni cosa ben disposta Monsù della Basselaude et jo fummo a pregar il Rè, che facesse auisare il suo popolo della nostra cerimonia, affinche ui assistesse, di che fù contentissimo, e commandò incontanente ad uno de suoi Capitanij di far battere il tamburro et auuisare, che ogn'uno si trouasse nel piantamento della nostra Croce. //

Subito che fatto questo, alcuni montauano agli alberi, gli altri sopra qualche colinella, e ui era tanta folla, che quasi s'affogauano; facemmo entrare tutti i Cpitanij in un piccolo luogo serrato con pali di legno; ogn'uno si sentò sopra la sua piccola sedia (che portano d'ordinario seco). //

L'hora della cerimonia essendo uenuta, ci uestissimo d'albo. Il R. P. Superiore benedisse la Croce, la quale adorassimo, e tutti quanti erano uenuti dalla naue. Doppo questo cantassimo un *Veni, Creator Spiritus;* fra tanto che lo cantauamo, tutti questi poueri seluaggi erano come rapiti e trasportati di sentirci cosi cantare, ascoltando con gran silentio; li Capitanij e principali tra loro congiongendo le mani cantauano come poteuano per imitarci. Doppo il *Veni Creator* cantassimo *Vexilla Regis prodeunt,* eleuando la Croce, e facemo una piccola processione per renderla al luogo, doue era il disegno di piantarla, la quale finita si comminciò la messa, e ciascuno de i sacerdoti disse la sua. //

Doppo le messe dette, andassimo a desinare alla casa di un de' Capitanij; passando per le strade, molti ci presentauano frutti, li altri uoleuano portarci alla loro casa, per farci beuere del loro

(6) acconciare.

uino di palme; in somma u' era un'allegrezza commune dentro tutta la Città; il restante della giornata si passò tutto in visita, et eramo cosi oppressi, e storditi, che hauessimo hauuto a caro d'esserne essenti. Il Rè ci mandò a cercare per molte uolte, per farci beuere del suo uino di palme et ogni giorno doppo la nostra entrata in questa Città, non hà mancato di inuitarci ad andare a uederlo, perche non può caminare, essendo incommodato, e di molta età; si compiace molto esser con noi, ed ad impararci uocabuli del suo linguaggio, rallegrandosi quando li pronuntiamo bene. Jo scordauo a dire a V. P. che non era ancora se non il Ven. P. Bernardo et jo tra loro, quando commінciamo a predicarli. //

Essendo nella casa del Rè in compagnia di tutti i suoi Capitani, mi pregorno di repetergli quello gli haueua detto nelli giorni precedenti, cioè, Giesù Christo per noi Crocifisso, habbi compassione di noi, et il restante. Jo pressi il Crocifisso in mano, et eleuandolo, jo gli feci a tutti unire le mani, e repetere queste parole, che diceuano con tal affetto, che in uerità le lacrime mi ueniuano agli occhi. Ogn'uno e particolarmente li figliuoli, che ci seguitano per tutto, repetono: Gièsu Christo, Gièsu Christo, che nominano in loro linguaggio, Yangemeno. Non è il tutto; nel mercordi radunarono il conseglio della Città, per sapere s' era conueneuole d'accettarci. Il primo Capitano, fratello del Rè, ci uenne a trouare nella nostra capella, per condurci all'assemblea; ma mentre che celebrauamo la santa messa, e che non sapeuamo, perche ci cercauano, pensando que fosse affinche ci facessero beuere del loro uino di palme, non andò nissuno, se non il signor di san Benedetto, el il Ven. P. Cirillo, che haueuano celebrata la santa messa, che poterono iui assistere. Viddero l'assemblea de i notabili, tutti in buon' ordine con le loro armi; quello che presideua nel mezzo fece l'arenga. Doi auocati ragionorono, arengorono, uno rapresentando il bene

di riceuerci, l'altro il contrario; finalmene fù bisogno uenire alle pluralità delle uoci, che furono in fauor nostro (1). //

Il negotio cosi conchiuso, il signor di san Benedetto face il ringratiamento, e fù necessario di dar la mano a tutti li Capitani, che furno contentissimi. Jn somma, Padre mio Reuerendissimo, non hò il tempo di mandaruene d'auantaggio, ne manco scriuere a nissuno in particolare, pregando V. P. di assicurare tutti li nostri amici della nostra sanità, e delle grandi dispositioni che si ritrouano di far grandissimo frutto nelle anime di queste parti; abbracciate tutti insieme di cuore questo negotio, e non ci abbandonate. //

Siamo in un bellissimo luogo, popolato, fertile, e di traffico, solamente l'abbordo della terra è difficile. Iddio ci agiuterà; se hauessimo con noi alcuni mercandanti francesi si potrebbe stabilire un grandiossimo traffico, del quale si resentirebbe tutta la Francia. Non mi è altro per mandarui, la carta et il tempo mi mancano. Il R. P. Angelico ha preuenuto il tempo per scriuerui più ampiamente. Adio.

Dalla Guinea alli 7 de Agosto 1637.

Di V. P. Reu.ª

Humiliss.° et obbed.mo seruit.re nel Sig.re

Fra Colombino di Nante, Capuccino Jnd.°

NOTA — No ms. a carta tem por título:

Lettera del R. P. Colombino di Nante scritta della Guinea al R. P. Giustino Capuccino nel Conuento di San Malo.

---

(1) É muito interessante o modo democrático como foi aceite a missão dos Padres Capuchinhos.

A carta de Frei Colombino é precedida da carta seguinte do R. P. Justino:

Copia della lettera del R. P. Superiore de PP. Capuccini di Nante, nella quale inserisse la letera del R. P. Colombino di Nante, scrittagli dalla Guinea, toccante l'entrata, e recettione de i PP. Capuccini in quella parte mandati per iui piantar la fede, e conuersione di quelle pouere anime infedeli.

Reuerendissimo, et honoratissimo mio Padre, salute nella pace di nostro Signore.

La presente sarà per far saper a V. P. R. le nuoue c'habbiamo imparate del uiaggio della Guinea al rittorno del gran vascello chiamato il *Crescente*. Primieramente siamo sicuri della morte del V. P. Bernardo di Maienna, il quale essendo gionto alla costa della Guinea, e posto piede in quella terra con li altri nostri Padri, doppo hauer iui preso un luogo molto commodo per il primo loro stabilimento, tosto poi si è rimbarcato per passar più auanti, con disegno di far qualche nuoua scoperta del paese, ma sendo colto da una uehemente febre, gli hà tolta la uita in puoco tempo, poi doppo puochi giorni il signor Benedetto, sacerdote secolare de questa Città di San Malo, il quale uolendo contribuire del suo zelo a quello de Padri nostri per la conuersione e salute dell'anime, haueua con loro impreso il medesimo uiaggio, e stato parimente attaccato e tolto da una medesina febre ardente; doppo di lui il figliuolo del signor di Beaumoulin e un'altro suo cugino di medesima età, hanno rese le loro anime a Dio nel medesimo uiaggio, e con la medisima malatia et alcuni altri de loro compagni iui son morti. //

Jmparette il restante nella lettura della lettera che il Ven. P. Colombino mi scriue, che ui mando trascritta ne i suoi proprij termini, et è questa. *[Segue o doc. acima por nós transcrito e termina]:*

Di più hò uista una lettera posteriore a questa scritta dal mese di Nouembre per assicurarci, che tutti li nostri Padri sono stati ammalati in quel paese sino all'estremità, ma che per la gratia di Dio molti di loro cominciano a portarsi meglio, e tornare in conualescenza; domandano

affettuosamente il socorso delle uostre sante preghiere, com'jo parimente, che sono.

Da nostro Conuento di San Malo, alli 2 di Giugno 1638.

Di V. P. M. R.

Humiliss.° et obbed.^mo^ seruit.^re^ nel Signore
Fra Giustino Capuccino Jnd.°

APF — *SRCG* — vol. 247, fls. 211-214.

108

CARTA DO FEITOR DE ANGOLA A EL-REI

(16-3-1638)

SUMÁRIO — *Situação económica da Feitoria — Os holandeses no Pinda — O Rei do Congo e o Conde de Sonho feitos com os holandeses — Inquietação dos Ambundos — O contrato dos escravos — Carga excessiva dos navios negreiros — Retensão demasiada dos navios no porto.*

†

Senhor

Pela vrca que vindo da India arribou a este Reino, de que era Capitaõ Joaõ da Costa, dey conta a V. Magestade das cousas que me oareceraõ conuenientes tocantes a meu cargo, conforme meu Regimento, cuja copia será com esta, dou tambem relaçaõ do que de nouo se há offerecido.

Em meu poder naõ há entrado até oie nenhuã fazenda de V. Magestade, excepto alguns baculamentos, que hé cousa tam pouca que com elles naõ hey podido pagar o empenho em que me deixou o auiamento da vrca que acima digo.

Com as nouas que vieraõ por via de S. Thomé, de auerem ocupado os inimigos a fortaleza da Mina, e estar huã grossa esquadra espalmando no Cabo de Lopo Gonçaluez, e que praticaùaõ virem sobre este porto. O Gouernador com acordo da Junta da Fazenda que fez, passou mandado para que eu da fazenda de V. Magestade comprasse todos os petrechos necessarios de artilharia, muniçoẽs e todas as maes cousas importantes á defensa deste Reyno, nas quaes me vou de nouo empenhando, até se tomar resoluçaõ de donde isto se hade pagar, auendo pri-

meiro protestado na forma ordinaria, e o mesmo fiz em outro mandado geral, que antes deste se passou, em que ordena que pague os gastos que se fazem no forte nouo, que quando tomey posse achey maes de meo feito, ao pee do mesmo de S. Paulo, ao qual como na outra digo, aplicou os dizimos deste Reyno, que sem entrar[em] na minha maõ se despendem da do dizimeiro, e parte dos poucos baculamentos que vem, e se estaõ a deuer muitos cruzados.

Da casa de tres chaues em que há alguãs fazendas de roupas se fez emprestimo por Junta da Fazenda, de alguãs pessas de Londres e raxetas ao feitor do contrato, contra meu parecer e requerimento, o qual foi na Junta, que ponderando a danificaçaõ que tem estas fazendas, era mór aproueitamento venderemse por seu preço antes que vaõ a mór quebra, para dellas se fazerem os gastos necessarios, euitando tomaremse ao contratador direitos, que hé dinheiro que está obrigado a entregar nesse Reyno; disso se fizeraõ autos donde constará o que aqui digo.

Tiue huã carta do feitor de Loango, Leandro da Rocha Pimentel, escrita em 5 de Nouembro passado, em que me diz que os olandeses tornaraõ a fazer feitoria em Pinda, adonde foi huã nao grande bem artilhada, com promessa de Manisonho, e del Rey de Congo, que os chamou para lhes dar ali lugar para huã fortaleza; nella foi fato para prezentes e datas (1); diz maes que o Rey tem feito pacto com elles; quedando neste porto com sua armada pelo mar, os Muxicongos faraõ o mesmo em seu fauor por terra, e hé certo que andaõ oie muy alterados e descompostos. //

Nesse Reyno dey hum papel de auiso á Senhora Princesa (2), pedindo a V. Magestade se seruisse de escreuer ao Rey

(1) Dádivas, ofertas, presentes.

(2) Duquesa de Mântua por seu casamento com o duque Vicenzo Gonzaga, prima co-irmã de D. Filipe IV de Espanha. O conde-duque de Olivares confiou-lhe o governo de Portugal em fins de 1634.

de Congo com algum prezente, e apontey alguãs razoẽs açaz conuenientes, e V. Magestade ordenou nesse seu Conselho da Fazenda que se fizesse assi; achar-se há este papel na Secretaria de Afonso de Barros Caminha. Esta mesma nao que digo temos por auiso que despois de descarregar em Pinda se veyo a correr esta costa (e desta cidade a vimos) e ainda anda nella á pilhagem, tendo por guarida para se refazer, o porto de Pinda, e vender seus roubos, e quiçá (3) anda esperando mór companhia. //

Os Ambundos souas vasalos de V. Magestade naõ estaõ de bom animo com estes mouimentos, e com a desgraciada rota de Lopo Soares Laso, que com todos os portugueses que tinha na conquista de Benguela se perdeo (sem ficar hum só com vida) e tem, conforme temos alcançado, más inteligencias com El Rey de Congo para se vnirem com elle contra nós. V. Magestade se sirua de se lembrar deste seu Reyno socorrendo o com gente, e muniçoẽs, que está muy falto de tudo, e posto a bem mao succesSo se ouuer maes tardança. Todos aprouaõ a eleiçaõ de Joanne Mendez de Vasconcelos, muy temido e amado do gentio destes Reynos, e hé açaz desejado.

O Gouernador com a noua do successo de Lopo Sores Laso, considerando o perigo em que estaua aquelle presidio de Benguela, acudio com muita presteza com cinquenta soldados de socorro, armados, que chegaraõ a boa conjunção, por andarem os souas vezinhos com maos pensamentos.

Pela arrematação do contrato dos escrauos deste Reyno, que se fez em Pero Roiz dAbreu, veyo a este porto por seu procurador e feitor Ruy Diaz Mesa, o qual sem fundamento faz força por se introduzir em cadeira de estado na mesa da feitoria, donde se faz o despacho dos nauios que carregaõ escrauos,

(3) No original: quiças.

sendo assi que de muitos annos a esta parte há huã só cadeira em que despachaõ os feitores de V. Magestade, e nos lados dous bancos de encosto, no da maõ direita o escriuaõ da feitoria, e na esquerda o feitor do contrato com o seu escriuaõ. Eu naõ hei querido dar consentimento a tal cadeira, e como esta cidade ao prezente está falta de Ouuidor e Prouedor letrado, se me tem prouido neste caso hum litigio bem trauado, porque as pessoas que seruem estes cargos saõ postas pelo Gouernador, tambem faz força que naõ aja os dous guardas que V. Magestade manda em seu Regimento, por lhe estar assi bem a seu proposito. //

Tambem moueo demanda sobre as poucas pessas de liberdade que está em vso daremse cada anno aos officiaes, como hé feitor e escriuaõ da feitoria, em que nunca puzeraõ duuida os contratadores passados, como se vê dos liuros, naõ tendo outros proes e precalços, e sendo isto cousas que de boa razaõ logo se deuiaõ apagar, elle com estas nouidades, mouido do fauor que achar, faz demasiado ruido e perturbaçaõ, e naõ hé de menos prejuizo querer no despacho dar a aualiaçaõ ás pessas, officio do feitor de V. Magestade, que hé juiz de aquella mesa, e porfia que como naõ sejaõ crias, tanto as grandes como as piquenas ande pagar os direitos por inteiro, sendo cousa injusta pagar tanto o que custa dez, como o que custa vinte e dous mil reis, que hé huã pessa de Indias; para tudo isto como digo acha fauor. E a my me dá açaz em que entender para o ir moderando. V. Magestade se sirua mandar dar a estas cousas remedio por sua carta, com distinçaõ de cada ponto, e euitarse haõ duuidas, que ande resultar em danno da Real Fazenda de V. Magestade e de seus vasalos, e menos cauo de seus officiaes. //

Mandando tambem que os despachos dos nauios se façaõ desta banda e naõ da Ilha, pelo inconueniente do perigo de passar lá, que acontecem desastres aos bateis, e que donde o

despacho se fizer aja casa decente, por ser cousa mal parecida, que huã mesa do despacho de V. Magestade dê tanto rendimento, adonde acodem nauios de varias partes, esteja em hum areal em huã barraca de palha; e se ouuer quem aponte que conuem estar na Ilha pelo comodo da partida dos nauios, o mesmo, e melhor há desta banda, entre o Forte de Santa Cruz e o Penedo, na boca do Canal, e de donde se pode vir a tomar resoluçaõ do Gouernador, mouendosse alguã duuida.

... ...

A este porto acodem ao prezente muitos nauios, e os que antes se contentauaõ de sair com quatrocentas pessas, oie naõ querem leuar menos de setecentas e oito centas, sendo isto parte de se retardarem os maes, e no mar perecerem muitos centos dellas pelo aperto que leuaõ e falta de agoa, cousa em que V. Magestade deue mandar pôr remedio, que ainda que eu despois que siruo faço força pelo dar; na parte que hey podido o fiz e farey.

O Gouernador domina em tudo, pois eu naõ posso sem sua licença despachar hum nauio, ainda que esteja auiado, como V. Magestade me manda em seu Regimento, naõ obstante que se deue dar conta da saida dos nauios, mas naõ conuem que os detenha sem causa. Nem tam pouco posso mandar, nem castigar hum guarda porque naõ o nomeo, quando o Gouernador os faz. E naõ enuio certidoẽs nem justificaçaõ de tudo o que digo, porque o Escriuaõ da Feitoria, e os maes dos cargos saõ prouidos pelo Gouernador. V. Magestade mandará prouer em tudo o que for maes seu seruiço. //

Loanda, 16 de Março 1638.

†

Diogo Lopes de Faria

AHU — *Angola*, cx. 2.

109

MEMORIAL DO GOVERNADOR DE S. TOMÉ

(16-10-1638)

SUMÁRIO — *Propostas pormenorizadas para o socorro a enviar ao castelo de Axém e à ilha de S. Tomé — Maneira prática de o levar a bom termo — Necessidade urgente da partida do Bispo D. Frei António Nogueira para S. Tomé.*

Memorial do que pede a S. Magestade Lourenço Pires de Tauora, que de presente serue de gouernador de Saõ Thomé pera socorro da sobreditta Cidade, e de Axem, e outras cousas pertencentes ao bom gouerno daquella praça & do seruiço de S. Magestade

1. Que S. Magestade se sirua de mandar acudir logo á fortaleza de Axem, por ser escalla pera se restaurar a Mina, e pera que o jnimigo se naõ apodere das mais minas de ouro que estaõ em Ouguera, e hade ser este socorro de bastimentos, munisoins necessarias, porque estaõ os soldados em grandissimo aperto e perigo de se entregar ao jnimigo se se lhe naõ acudir com deligençia, como já auisou a S. Magestade o sobre do gouernador.

2. Que S. Magestade se sirua de mandar acudir á mesma fortaleza de S. Thomé, perque alem de outros motiuos perque se pode temer o jnemigo, lhe tem tomado o ditto gouernador tres anos de guerra em differentes occasioins, e o jmigo tratta de se uingar com os continuos asaltos que daa á çidade, e como a ditta fortaleza está taõ desprouida, corre muito perigo poder deffendersse.

3. E em primeiro lugar se pede a S. Magestade mande se lhes dem mais doze soldados pera a ditta fortaleza de Saõ Thomé, por ella naõ ter mais que doze, e os que de nouo se lhe derem que lhes pague e socorra o Almoxarife, como aos doze que nella estaõ.

4. Que se lhe mande poluora e ballas de tres athé quinze libras, murraõ, e arcabuzes de Bizcaya, ligeiros e manejaueis, perque naõ consente a terra andarem os soldados carregados com mosquetes, e que se mandem ballas com os dittos arcabuzes. E salitre e enxofre pera se refinar a poluora que lá está danificada cõ a humidade.

5. Que se lhe mandem duas culebrinas de muito ancançe e dous canhoins de bater, perque per serem as peças que lá estaõ piquenas, e saberem os jmigos o seu pouco alcançe, daõ fundo muito perto da fortaleza, e podem, estando taõ perto, fazerẽ muito dano. E pera as plataformas saõ necessarias lagens por donde rodem as carretas da artelharia, e alguã telha pera se cubrirem alguãs casas da fortaleza.

6. Que S. Magestade ordene ao prouedor de sua fazenda que do dinheiro que pertence á Alfandega desta Cidade de Lisboa, ou o das tres presas que se fizeraõ nas dittas tres naos, se socorra & faça a despesa pera a fortificaçaõ da Çidade e fortaleza ditta de S. Thomé, per estar muito danificada, e o portal della quasi caido.

7. Que S. Magestade se sirua, como cousa que tanto conuẽ, de mandar, ou à custa de sua real fazenda ou á custa da delle gouernador, ou pella via que a S. Magestade milhor pareçer, que se lançem os Olandeses dos resgates dos rios de Guiné, por terem feitorias em todos elles, e auerem leuado este presente anno de 638, do resgate de Arda, Beni[m], Oere, Calabare e Camaram, duas mil e quatroçentas peças de escrauos pera os engenhos de Pernambuco, e destes Rios tiraõ cada anno mais de seis centos quintais de marfim. E que

paguem as pesoas que forem a este resgate os quintos a S. Magestade.

8. E nesta occasiaõ se deue seruir S. Magestade de mandar tratar da restauraçaõ da Mina, porque os Reis Gentios se offerecem ao sobre ditto gouernador pera o ajudarẽ na empresa. por serem seus amigos, e asi se pode conseguir esta restauraçaõ com facilidade, e por naõ estar[em] ainda os enemigos muito fortaleçidos, e auer lhe[s] tomado o ditto gouernador huã nao carregada de tijolo[s] que leuauaõ pera a fortificaçaõ do padraõ, da ditta fortaleza; & do modo e ardil (1) com que se pode conseguir este effeito, pode informar a S. Magestade o Capitaõ Josep Martins, que veyo com este auiso, por ter elle notiçias secretas e particulares do estado da fortaleza e padroins della. Da qual o imigo tira cada anno ao menos de vinte e çinco thé trinta quintais de ouro em poo, que fundido em moeda com liga faz grande cantidade de dinheiro, com que sustentaõ a guerra contra S. Magestade.

9. Que S. Magestade diffira ao que se ha de fazer dos soldados que entregaraõ o castello de Saõ Jorje da Mina, que estaõ presos em S. Thomé.

10. Que S. Maagestade mande nomear Juiz da Coroa pera a Çidade de Saõ Thomé, como o há em Angola, que se seguem muitos inconuenientes de o naõ auer, e desseruiços de S. Magestade.

11. Que S. Magestade se sirua de mandar com a mayor breuidade que for possiuel, que se embarque o Bispo de Saõ Thomé, por ser grande o desaforo dos eclesiasticos daquella terra, e grandes as injustiças e roubos que os gouernadores do Bispado fazẽ á conta do poder e jurisdiçaõ que tem.

12. O que mais se pede a S. Magestade hé que se sirua de mandar diffirir a estas propostas com grande pres[s]a, pellos

(1) No orginal: ardid.

inconuenientes que se podem originar da tardança, e prinçipalmente no socorro das duas fortalezas, per estarẽ muito arriscadas se se lhe[s] naõ acode athé este mes de dezembro proximo que uem.

E perque será empresa difficultosa e arriscada chegar este socorro á fortaleza de Axem, per estar toda aquella costa cercada de nauios de olandeses, parece que o unico meyo pera se conseguir o intento, ordenando V. Magestade sempre o de que mais for seruido: e hé que os Ingleses tem feitoria e comerçeaõ e contrataõ em Coramantim e Cará, lugares da costa da Mina a sota vento de Axem, e tem pazes com os rebeldes, fica mui façil a pasagem, entrada do socorro em Axem, com titulo de irem comerçear ás suas feiturias. E nesta Çidade de Lisboa se achaõ nauios Ingleses, confidentes, que dando a V. Magestade fianças abonadas se obriguem a fazer a V. Magestade este seruiço e a tornar a este Reino com recado do effeito, e que o ditto capitaõ Joseph Martins leue este socorro, e V. Magestade dee licença pera que o nauio Ingles que o leuar, da torna viagem que uoltar pera este Reino, possa carregar de açucares de Saõ Thomé, com obrigaçaõ de pagarem aqui os direitos; e vista a necessidade que a ditta fortaleza tem do socorro, e naõ se poder meter á força de armas, se pode uzar deste ardil (1), pella doutrina da miliçia que asim o ensina, e asim pode V. Magestade dispensar no caso da necessidade presente, em que sempre auerá lugar, o que V. Magestade mandar e achar que mais conuem a Seu Real Seruiço.

[À margem]: Veja se no Conselho da Fazenda. E ouuido o Capitaõ que hora veo de saõ Thomé somente a pedir este socorro, que será chamado ao Conselho, se consulte logo o que parecer. Lisboa 16 de outubro 638.

(Rubrica)

[*Despacho*]. Aja vista o prouedor da fazenda de S. Magestade, que conferirá com os papeis que tem de S. Thomé. Lisboa, 20 de 8bro [outubro] 1638.

(Três rubricas)

Com toda a breuidade se deue acudir ao que se pede neste memorial, pella importancia das couzas que nelle aponta Lourenzo Pirez de Tauora, que ao presente serue de [gouernador] de S. Thomé. E o que toqua aos mais papeis que o conselho manda conferir cõ este, nelles está appontado o que lhe toqua e o que conuem.

(Rubrica)

AHU — *S. Tomé*, cx. 1 doc. n.º 169.

NOTA — O documento não está datado. Damos-lhe a data do primeiro despacho, embora, como é óbvio, tenha sido redigido anteriormente.

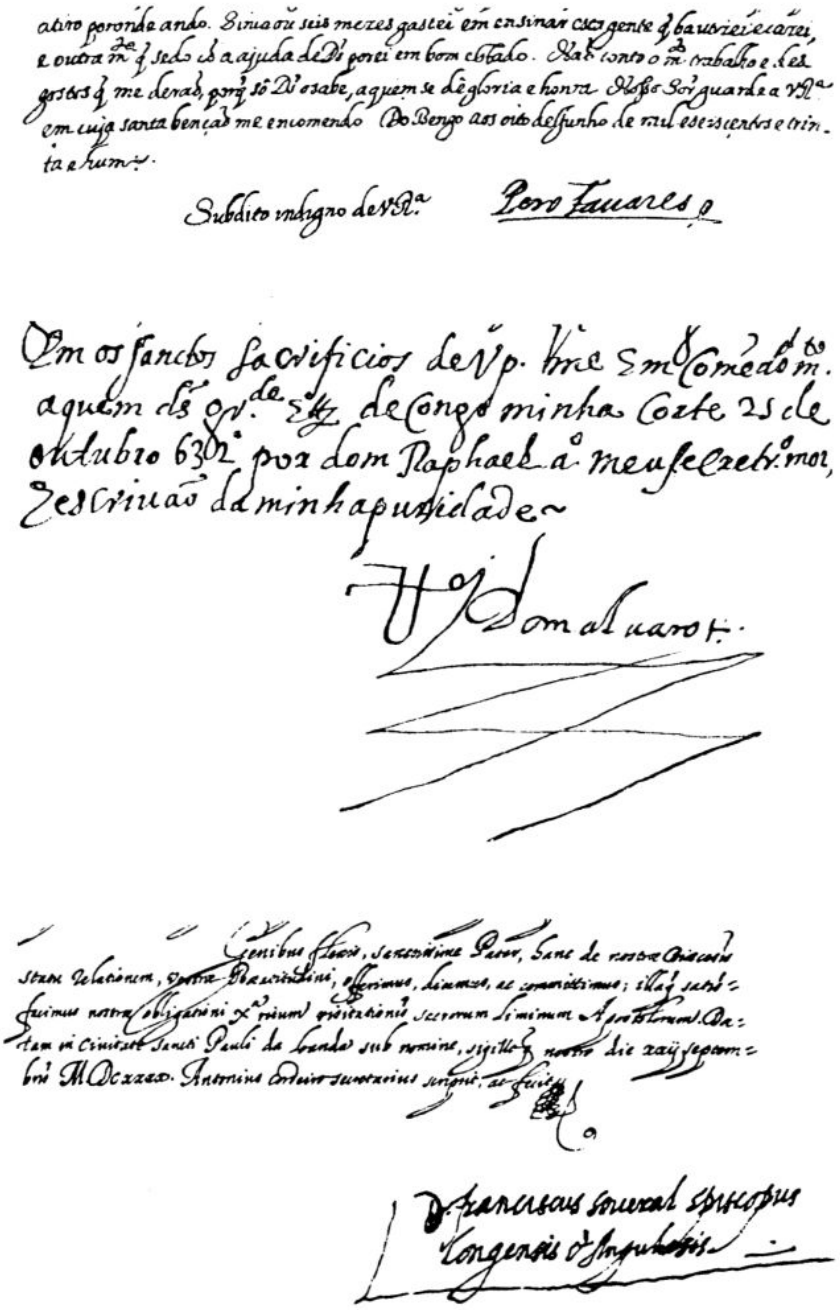

4 — *Fac-similes das assinaturas dos docs. n.º 7, 42 e 129*

110

PARECER DO CAPITÃO JOSÉ MARTINS

(16-10-1638)

SUMÁRIO — *Necessidade e urgência de se enviar socorro às fortalezas de Axém e de S. Tomé — Maneira prática da sua eficiência — Prazo máximo do envio do socorro.*

Seruindosse Sua Magestade de mandar socorro á fortaleza de Axem, e de S. Thomé, digo no 1.º lugar que está claro hauerse de meter o socorro em Axem á ida, por ficar no caminho de Saõ Thomé, e ficar despois mui difficultosa a uolta de Saõ Thomé a Axem, na qual se gastaraõ dous meses de tempo, pouco mais ou menos. //

A forma & maneira com que se poderá meter o socorro na sobreditta fortaleza de Axem se naõ pode exprimir ao çerto, porque o estado em que acharemos o imigo, no lo ensinará: só digo que tenho dado sinal ao capitaõ da fortaleza pera que com elle entenda ser o nauio que aporta a ella o do socorro, & declarar que as circũstançias deste segredo saõ os inconuenientes que se deixaõ uer; da pratica e noticia que tenho de toda aquella costa, o gouernador de Saõ Thomé auisou a S. Magestade, com a qual me atreuo a asegurar a S. Magestade que naõ perigará o tal socorro, sem ficar perigando minha uida e pesoa.

Do que se ha de enuiar pera o socorro e fortificaçaõ, asim da fortaleza de Axem como da de Saõ Thomé, uaj o rol junto com este memorial (1), lembrando nouamente a S. Magestade que se naõ for este socorro por todo este mes athé meyado

(1) Vide documento seguinte.

Janeiro, que as fortalezas se perderaõ de todo e o socorro será escusado mandalo despois, e custará muito despois da fazenda de V. Magestade a restauraçaõ das sobredittas praças. O auersse de esperar pello nauio que foi desta Çidade de Lisboa ante hontem pera Inglaterra, pera leuar o ditto socorro, bem se deixa uer os inconuenientes que tem, asim de uoltar tarde, como de se poder cuidar que dará auiso aos enemigos e naõ se conseguir o effeito que se pretende.

a) Jusé Martins

AHU — *S. Tomé,* cx. 1, doc. n.º 170.

NOTA — O documento não está datado. Damos-lhe a data do Memorial do Governador de S. Tomé, doc. n.º 109, embora o presente documento seja posterior ao dito Memorial.

111

SOCORRO PARA S. TOMÉ E AXÉM

(16-10-1638)

SUMÁRIO — *O capitão José Martins indica ao governo os objectos a enviar para socorro das fortalezas de S. Tomé e Axém.*

[S. TOMÉ]

Ordem pera se cõsertarem as obras nesessarias que estaõ damnificadas na fortaleza, cõ o dinheiro das 3 presas que lá se tem feito.

Ordem pera se tomarem mais 12 soldados; que entudo o almoxarife de S. Magestade pague uinte quatro.

40 quintais de poluora.
300 ballas de 3 libras até 15.
8 quintais de murraõ.
100 arquebuses ligeiros.
Salitre e inxofre pera cõsertar a poluora dannada.
4 pessas de artelheria, 2 de alcãse e 2 de abbatter.
Telha pera os tettos das casas da fortaleza.
Lageas para as plattaformas.

[CASTELO DE AXÉM]

200 barras de ferro,
4000 manilhas de lataõ,
4000 varas (1) de almafega (2),

(1) Medida de comprimento equivalente a 11 decímetros.

(2) A almáfega era uma espécie de burel branco, que servia para luto.

40 corgias (3) de chiaudeis (4) e mantases (5),
6 cappas de grã (6) cõ seus chappeos e atressados do[u]-
rados,
Poluora, ballas, murraõ,
Uma botica,
Um clerigo, e 10 soldados,
Uiscoito, legumes, farinhas, aseite e uinho pera os soldados,
100 dusias de faccas de cabos de pao,
Agoa ardente pera os capitains negros.

a) Jusé Martins.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. 171.

NOTA — O documento não está datado. Damos-lhe a data do precedente, que expressamente se lhe refere.

(3) A corja equivalia a 20 unidades.
(4) O chaudel ou chader era uma espécie de pano de algodão de Bengala, usado para cobertas.
(5) Antigos tecidos de Cambaia.
(6) Tecido vermelho, tingido com grã.

112

REQUERIMENTO DE JORGE DE ALMEIDA

(13-11-1638)

SUMÁRIO — *Serviços prestados por Pascoal de Almeida nas partes da Mina — Suas boas relações com os Negros e seus Capitães para os captar e subtrair à influência holandesa, sob o duplo aspecto político e religioso.*

†

[Senhor]

Diz Pasqual d'Almeida Capitaõ e feitor do Castello de Axem (1), do distrito da Mina, por seu procurador e pai Jorge d'Almeida, que V. Magestade fez mercê a elle Supplicante, por seus seruiços, do dito cargo por tempo de seis anos, e há nove que o Supplicante o serve com muita e notoria satisfaçaõ, gastando nelle muita parte de sua fazenda com os Negros daquellas povoações, para os ter obrigados a se naõ rebellarem contra V. Magestade em favor dos Olandeses rebeldes, que por todas as vias, e com grandes partidos e diligencias procuraraõ grangear os ditos Negros, e tellos da sua parte: porque sem elles lhes parece que naõ podem ganhar nem ofender o dito Castello, que hé o seu total intento, para de todo extinguirem daquellas partes as armas Catolicas e o nome Português. //

E o Supplicante, por servir a V. Magestade no dito cargo, que V. Magestade foi servido fiar delle, e por atalhar taõ grande danno, e descredito desta Monarquia, com grande dis-

(1) Por alvará de 13 de Setembro de 1628 foi nomeado Feitor do castelo de Axém, por tempo de seis anos. — ATT-*Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 31, fl. 326.

pendio de sua propria fazenda, tem sustentado o dito Castello, e os ditos Negros na fé e serviço de V. Magestade, obrigando os com dadivas, que lhe[s] deu, e com promessas, que em nome de V. Magestade lhes fez, e suprindo a grande falta que há em prover o dito Castello, de quatro annos a esta parte, de tudo o necessario, com que está mui arriscado a se perder, se V. Magestade lhe naõ manda com muita brevidade socorro de gente, e tudo o mais, de que tem grande necessidade, e alguãs capas, chapeos, e terçados, que hé costume mandarẽse aos ditos Negros, e que o Supplicante em nome de V. Magestade lhes tem prometido, para que se naõ lancem com os olandeses, como tiveraõ feito, se naõ foraõ as ditas dadivas, que o Supplicante lhes fez de sua fazenda, e promessas, em que em nome de V. Magestade está empenhado. E porque o sobredito hé de muita importancia, e materia em que V. Magestade deve mandar prover com particular cuidado, porque de todo se naõ acabe de perder o senhorio da Mina, que de tanta honra e tanta utilidade era a esta coroa. E outrosi porque o Supplicante tem acabado há tres annos os seis porque V. Magestade o proveo no dito cargo: pois há nove que o serve,

P[ede] a V. Magestade lhe faça mercê mandarlhe sucessor, a quem entregue o dito Castello, e o desempenhe das promessas, que em nome de V. Magestade fez aos ditos Negros, e seus Capitaẽs, mandando lhe[s] capas, chapeos, e terçados, e outrosi, que V. Magestade seja servido mandar acodir ao perigo do dito Castello, socorrendo o com gente, e com o mais de que tem precisa necessidade, & R. M.

†

a) Yorge d'Almeida

[*À margem*]: Parece mui iusto que se defira ao que Jorge de Almeida nesta sua carta pede.

[*Rubrica*]

[*Ao alto*]: Aja vista o procurador da Fazenda. Lisboa, 13 de 9bro [nouembro] 1638.

[*Três rubricas*]

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 163.

113

PARECER SOBRE A DEFESA DE AXÉM

(1638)

SUMÁRIO — *Situação da fortaleza de Axém — Seu socorro e dificuldades que implica — Descrição do forte — Maneira de restaurar o castelo e seus contras.*

O Castello de Saõ Iorge da Mina, hé huã das melhores fortalezas de toda Espanha e suas Conquistas (1), pello çitio em que está fundado, como pella mesma fortaleza ser boa e expunauel (2), como pello porto e bahia que tem, cõ outras muitas particularidades. Esta fortaleza se perdeo por falta de socorro. //

O Castello de Axem hé hũ reduto, que no tempo antigo seruia de vigia daquella Costa: este reduto a que chamaõ castello está situado 30 legoas do Castello da Mina, em hũ alto pegado ao mar na costa braua, que vay demãdar a bahia do Castello, sem porto algum pera poder recolher as embarcaçoẽs; o de que consta este reduto ou castello hé de huã parede da parte do mar, de pedra e cal, e da banda da terra de huã me[i]a parede, cõ duas casas de palha, e huã porta pequena; estas duas casas ficaõ da banda de fora do muro, em que viue[m] o meyrinho e o escriuaõ; da banda de dentro tem outras duas casas, em que viue o Capitaõ. Consta de 10 ou

(1) O autor fala como se na Península houvesse apenas uma nação, o que nunca foi exacto. O castelo da Mina foi sempre das Conquistas de Portugal.

(2) Leia-se: expugnável.

12 falcoẽs de bronze que se carregaõ cõ suas camaras ao antigo; naõ tem outra alguã artelharia mais que a sobredita; naõ tem sisterna nem vasilhas em que recolha agoa para se poder enterter algũs dias em defença quando o queiraõ tomar, e será cousa façil, assỹ em rezaõ da pouca defensa que tem, como por naõ ter mais que 7 ou 8 homẽs brancos. //

Junto deste reduto estaõ alguãs casas de palha em que hauerá 150 moradores negros. E [cõ] os que agora lhe acreçeraõ depois de tomado o Castello da Mina, nunca este castello poderá ser de importançia para restauraçaõ da Mina, assỹ por naõ ter mantimentos a terra para poder sustentalo, nẽ o çitio poderá recolher gente pera dahy poderem offender o inimigo, como tambem pello lugar naõ ser donde se pode fazer resgate.

Hauendo S. Magestade de querer sustentar este reduto, hé neçessario fortificalo, e g[u]arneçelo de artelharia, e soldados, e de vasilhas pera agoa, por naõ ter sisterna, como fica dito. Socorrendo o a meudo da Ilha de S. Thomé de mantimentos, e o mais que lhe for neçessario, donde se pode fazer cõ façelidade por a Jlha ser muy prouida de mantimentos e ficar mui pouca distançia de huã cousa a outra, donde lhe pode hir em barcos e em lanchas, bem esquipadas, que pera isso se podem fazer.

E assy que querendo S. Magestade mandar meter cabedal neste Castello pera o intento de delle restaurar a Mina, entendo que naõ seruirá que de o inimigo cõ mais breuidade o tomar, por se aproueitar do socorro que se lhe meter, porquanto naõ tem defença pera o poder defender, nem os negros seraõ poderosos pera isso, pois o naõ foraõ pera defenderem o Castello da Mina, estando empenhados em o fazer.

Quando S. Magestade queira restaurar o Castello da Mina lhe fica de mais vtilidade a Jlha de Santhomé, donde se pode prouer, mandando huã armada em tempo de veraõ á dita Jlha, donde se tomará mantimentos em muita abundançia e muito

baratos, dando ordem para que se façaõ em tempo conueniente e asy se proueraõ de madeiras e carpinteiros e outras cousas neçessarias pera a recuperaçaõ do dito Castello, o qual se pode hir demandar deitando a gente na bahia do dito Castello, por ser porto muito exçelente pera isso, e de baixo da artilharia das naos podem deitar a gente em terra pera sitiar o Castello. E pera deitar esta gente, e aproueitarse disso do Castello de Axem, nunca fica sendo de vtilidade, por a costa ser muito braua e naõ ter porto nẽ poderem estar as embarcaçoẽs mais que 2 tres dias.

Quando S. Magestade seja seruido de querer sustentar Axem, sempre me pareçe se naõ meta cabedal de importançia, porque naõ hé capaz o sitio de o deffender; só se pode hir prouendo de mantimentos da Jlha de S. Thomé a meudo. E daqui desta cidade de alguãs roupas e almafega, pera as pagas dos soldados, e alguãs peças poucas pera os Reys e Capitaẽs da terra.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. 168.

114

PARECER DA CASA DA GUINÉ

(24-5-1639)

SUMÁRIO — *Sobre o socorro a enviar a S. Tomé e ao castelo de Axém — Quem havia de fornecê-lo e enviá-lo.*

†

[Senhor]

Vimos o rol junto das couzas que nelle se apontaõ saõ neçessarias ao socorro da fortaleza de Saõ Thomé, e castello de Axem, e delle as que se [h]aõ de cõprar per esta casa, cõforme aos regimentos della, saõ as seguintes:

Os doze soldados que a cada huã de nouo se acresentaõ
(1) se [h]aõ de assentar nesta caza e reçeber soldo, e mantimentos no almazẽ, e do conselho da fazenda pasarse a prouisão neçes-
(2) saria para lá se lhes pagarem seus soldos como aos mais e irẽ na folha dos ordenados e gente de guerra que paga o contratador e [h]ade pagar á sua custa para defençaõ das ditas praças.

Para se comprarẽ as duzentas barras de ferro que toca o fazello ao thesoureiro do dinheiro desta casa, que o hé de Guiné, cõ asistençia do escriuaõ da reçeita e prouedor, se tem ordenado se informe dos preços para se auizar do custo dellas, a mesma deligençia se pode emcar[r]egar pello conselho ao cor[r]etor da fazenda para que se ache a melhor sorte e comodidade, e que saiba se o há nalfandega, para que o prouedor della o mãde dar pella aualiaçaõ.

---

(1) *À margem:* Não.
(2) *À margem:* Sỹ.

A mesma deligençia se faz e pode mandar fazer na casa dos çinco (1) e cõ o prouedor da fazenda para as quatro mil uaras de almafegua.

Os chaudeis e mãtazes se podem dar das roupas pretas que traz (2) esta nao. E ordenarse do conselho ao prouedor e ao mestre Gaspar Dias que a descar[r]egue della cõ toda a breuidade para este effeito.

Sobre o ualor das seis capas de grã, chapeos e traçados, uaj fazendo deligençia o thesoureiro, e sobre agoardête e facas.

Ao boticairo de V. Magestade pode ordenar o mordomo mor dê a botica neçessaria e se lhe pague na forma do regimento da Casa Real, ou no almazem, como for custume. E do preço de tudo se dará conta a V. Magestade, que mandará o que for seruido.

Lisboa, 24 de Maio de 639.

aa) Ruy Frz dAlmada / P.° Cardozo

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.° 177.

(1) No original: çincos.
(2) No original: tras.

115

CARTA DE MANUEL DA CUNHA A EL-REI

(4-6-1639)

SUMÁRIO — *Parecer sobre o socorro a enviar ao castelo de Axém — Motivo por que se não deve abandonar — Maneira prática de o socorrer eficazmente — Concurso dos Ingleses.*

†

Senhor

Afonso de Bair[r]os, secretario da Fazenda de V. Magestade, me fes a saber que V. Magestade lhe ordenara me perguntasse de sua parte se conuinha conseruarse o castello de Axẽ, e que socorro era mais conueniente, assỹ de gente como de fazenda, auendo de se tratar delle, e se era bem mandarse ferro, ou manilha por ueniaga (1) deste prouimento, como Juzé Martins aponta no papel que deu, e que taõbem diga o que entendo sobre o que pede o Gouernador de Saõ Thomé para se acodir ás faltas que há naquella Ilha, aonde estiue alguns dias quando uỹ da Mina para este Reino. //

Muito bem me pareçe, e muito do seruiço de V. Magestade, que se me façaõ estas perguntas, auendo gouernado a Mina mais de sete annos (2), e com a esperiençia que della tenho, respondendo ao primeiro, e mais eçençial ponto, que

(1) Mercadoria, comércio, tráfico.

(2) Manuel da Cunha de Teive foi nomeado governador da Mina por carta régia de 16 de Abril de 1616 — ATT-*Chancelaria de D. Filipe II*, liv. 31, fl. 231.

hé auer de se conseruar aquelle castelo, digo que ás ueses perdendosse a capa se fas sorte com hũ lenso, e que o dito castello por sitio hé muy defensauel se os negros uesinhos delle, uassalos de V. Magestade, lhe naõ faltarẽ nas ocasioins que se ofereçerem; porque pera desẽbarcar naquele castello se uay por canais estreitos, e perigosos, com grande uaga de mar que sempre aly há, e depois chegando a terra hé taõ pequena a distançia da praya em que se desembarca, segundo minha lembransa, e taõ sercada de matos, que poucos a podem defender a muitos, mormente aiudando os negros, que sabem faser delle grande assaltos, para o que conuem traselos sempre contentes, e obrigados (3) com dadiuas, que ainda que seiaõ de pouco momento (4) bastaõ para esta gente. //

Pello que suposto o que está dito, e que a conseruaçaõ do castello, que hé pequeno, fará pouca despesa, naõ auendo de auer nelle nunca mais que uinte té uinte e sinco soldados (que saõ os que bastaõ, nem nunca teue tantos, nem hé capás de mais, e que por resaõ destado se conseruaõ ás ueses cousas muito mayores que esta, que póde ser de algũ proueito, quando V. Magestade se sirua de intentar a sua fortaleza de Saõ Jorge da Mina, que ora está pollos rebeldes), me pareçe que V. Magestade deue tratar da conseruaçaõ do dito castello, e ilo sustentando, com que cada anno ou anno e meio uá alguã náo ingresa a Saõ Thomé, na forma em que ora uay a que se ordena, em que se interessa o emprestimo do socorro, para que de caminho o deite nelle, que hé quasy o dereito daquella uiagem, como sabe quem o entende; e segurasse assỹ este prouimento estando de paz (5) os ingreses com os olãdeses, que saõ senhores daquella costa, o qual prouimento sendo pouco,

(3) Movidos, sujeitos, estimulados, atraídos, cativados.
(4) Valia, importância.
(5) No original: pas.

e indo em pipas, como hé costume, lansasse em terra em duas bateladas, que por uia de Saõ Thomé tem perigo conheçido o leuarse; porque uay demandar aquella costa atraués, de maneira que poucas ueses (em resaõ das auguas que ally correm muito) se asserta com o lugar que uaõ buscar, como uỹ em meu tempo, estando na Mina, de que suçede caindo mais abaixo de Axẽ para a Mina (aonde os imigos estaõ em outras paragens, por aquella ser trabalhosa) uỹrẽlhe cair nas maõs, o que naõ aconteçerá com náo ingresa, assỹ pollas pazes (6) que entre sy tem, como porque indo de quá do Reino uay demandar o Cabo das Palmas, e nauegando daly sempre em popa á uista de terra com uentos gerais que [h]á naquella paragem, naõ póde errar Axẽ, que a passar adiante sem tomar uista do castello, tornasse a elle com trabalho, em resaõ das auguas e [uentos] gerais que digo cursarẽ sempre naquella costa.

E uindo á calidade do prouimento pera Axẽ, o que mais conueniente pareçe uay apontado em hũ papel de fora (que V. Magestade mandará uer), respondendo parte por parte ao que Juzé Martins dis que hé neçessario e assỹ uay taõbem outro sobre o que toca ao socorro de Saõ Thomé, respondendo na mesma forma. E V. Magestade mandará o que for seruido. //

Em Lisboa a 4 de junho de 639.

a) M.el da Cunha.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 175.

(6) No original: pases.

116

ANOTAÇÕES DE MANUEL DA CUNHA AO SOCORRO DE AXÉM

(4-6-1639)

SUMÁRIO — *O antigo governador da Mina faz os seus comentários e restrições ao socorro proposto pelo capitão José Martins para a defesa militar do castelo de Axém.*

O socorro que Juzé Martins aponta ser neçessario pera prouimento do castello de Axẽ hé o seguinte, a que se responde á margem na forma que conuẽ.

Dusentas barras de ferro. — Estas barras de ferro naõ se mandáraõ em meu tempo por conta de V. Magestade, sendo eu Gouernador da Mina, mais que alguãs muy poucas pera o ferreiro da fortaleza acodir ás obras della; porque os rebeldes leuauaõ muitas em cantidade que uendiaõ baratas, sendo o estanque dellas o Conde Mauriçio a quem os estados o conçederaõ (1), e ainda agora deue ser o mesmo cõ quem lhe suçedeo no lugar; sem embargo disso sou de pareçer que se mandẽ hũ cento (2) dellas, porque como os pretos de Axẽ ficaõ distantes do comerçio olandês, naõ duuido que se uendaõ lá muy bem.

Quatro mil manilhas de lataõ. — As quatro mil manilhas que se apontaõ naõ hé cousa que fosse á Mina quando nella

(1) No original: conçedeo.
(2) No original: sento.

estiue, nẽ sey que utilidade póde auer desta mercadoria, mais que comprarẽse aos negros alans (!) por ellas huãs faixas que chamaõ bandas, que naõ hé fazenda que se costume dar em pagamento aos soldados, e assỹ sou de pareçer que naõ se mandem.

Quatro mil uaras de almafega. — Bastaraõ duas mil uaras de almafega, porque ainda que hé fazenda em que se interessa bem, uendesse deuagar.

Quarenta corias (2) *de caudeis e mantases.* — Deuẽ de ir todas as quarenta corias, mas ande ser os mantases pretos e grandes, e naõ brancos, que se uendem muy mal, e quando naõ aia os mantases pretos (que de forsa uiriaõ nesta náo) em tal caso podem ir espeçes ou guandares (3); mas declaro que sempre os mantases pretos e chaudeis hé o que aly mais corre e melhor se uende.

Seis cápas de grã com seis chapeos e tersados dourados. — Basta que seiaõ tres de cada cousa, que hé o mais que os Gouernadores leuauamos quando hiamos pera a Mina, e dauamos logo em chegando aos tres capitaís pretos que há naquella cidade de S. Jorge; quanto ás capas que seiaõ de cochonilha (4) sobeia, e naõ de grã como se aponta, que ual muito mais.

Poluora, ballas, e murraõ. — Estas tres cousas deuẽ de ir; mas aduertindo que as ballas ande ser respeito de que a artelharia que há naquelle castello saõ huns falconetes peque-

(2) Leia-se: corja.

(3) O gandar era uma espécie de pano grosseiro de algodão, que se exportava da Índia para a África.

(4) Pano tinto com cochinilha.

nos, segundo minha lembrança, e faço a todauia de que se lhe mandẽ duas pessas boas ainda que seiaõ de ferro, de 12 té 16 liuras; porque conuirá assỹ pera as ocasioĩs se as ouuer, e que uaõ hũ par de bombardeiros, que cre[i]o naõ auerá lá nenhũ.

Huã botica. — Disto muy pouco basta, porque breuemente se dana lá tudo.

Hũ clerigo. — Este clerigo hé forsa que uá infaliuelmente acodir ao desemparo em que estaõ os christaõs que há, brancos e pretos, naquelle castello e aldea.

Dez (5) soldados. — Naõ sey que seiaõ neçessarios estes dez (5) soldados, pois ouuy diser que Juzé Martins disia que quando fora áquelle castello auia nelle uinte e sinco, que saõ os que bastaõ, nẽ elle hé capaz (6) de mais, e isto se pode conferir cõ elle.

Biscouto, ligumes, e farinha. — Destas tres cousas só a farinha hé neçessaria pera osteas, e basta que uaõ pera isso dous barris de seis almudes.

Azeite e uinho pera os soldados. — Do azeite pode ir huã pipa delle, e de uinho doze (7) até quinze (8) pipas, das quais se deue ordenar se dem logo da parte de V. Magestade tres ao pouo preto, que hé o que lhes mais agrada e contenta, e depois disso se lhes daraõ as capas, chapeos, e espadas, e taõbem sou de pareçer se lhes dê huã coria de roupa qual

(5) No original: des.
(6) No original: capas.
(7) No original: dose.
(8) No original: quinse.

pareçer ao feitor, pera que entre todos se reparta, e com isto disendo se lhes que V. Magestade ade mandar grandes socorros, e restaurar a Mina breuemente, ficaraõ muy allegres, e propiçios.

Cem (9) *dusias de facas de cabos de páo.* — Naõ saõ neçessarias estas facas, porque os rebeldes leuaõ muitas e as uendem muy baratas, que o podem faser, e os pretos lhas compraõ a elles por esse respeito.

Auguardente pera os capitaïs negros. — Esta (10) auguardente se escusa com dar uinho, que custa menos.

[M.el da Cunha]

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 176.

NOTA — O documento não está datado nem assinado, mas é incontestàvelmente da autoria de Manuel da Cunha e da data que lhe damos. Cfr. documento de 4-6-1639, parágrafo final, e o documento de José Martins, de 16-10-1638.

(9) No original: sem.
(10) No original: Este.

117

REQUERIMENTO DO CAPITÃO JOSÉ MARTINS

(16-6-1639)

SUMÁRIO — *Serviços prestados pelo suplicante na Costa da Mina.*

†

Senhor

Diz o cappitam José Martinz que elle partio da Ilha de Sam Thomé auerá hũ anno com hũ auiso a V. Magestade, importante a seu real seruiço, a pedir socorro pera aquella Praça e pera o Castello de Axẽ, que está na Costa da Mina, e chegou a esta Cidade no fim do mes de septembro do anno passado. E hauendo elle supplicante feito todas as instancias com os Ministros de V. Magestade a que toca este negocio, até o presente se lhe naõ tem difirido em cousa alguã tocante ao ditto soccorro, dizendo se lhe, que se esperaua huã embarcaçaõ de Jnglaterra de hũ mercador Jngles por nome Guilherme Roles, que com licença que tem de V. Magestade há de mandar á dita Jlha, na qual se [deter]mina enuiar o dito soccorro. //

E porque nas ditas Praças naõ há nouas deste supplicante nem de ser aquy chegado, e pella dilaçaõ que nellas faz o dito soccorro, se deue ter entendido que ou será afogado ou tomado dos imigos, e teraõ perdidas as esperanças os moradores dellas de poderem ser soccorridos, com que precisamente hé necessario mandar V. Magestade dar toda a ordem necessaria pera elle supplicante ser despachado e enuiado ao ditto effeito, mayormente sendo já chegada a embarcaçaõ do dito Jngles que se estaua esperando.

Pede a V. Magestade seja seruido mandar que com toda [a] breuidade se appreste a dita embarcaçaõ e se enuie o dito soccorro e com elle parta pera as ditas Praças, antes que de todo sejaõ perdidas e em poder dos inimigos, considerandosse o grande dispendio que faraõ á fazenda de V. Magestade para se tornarem a restaurar. E. R. M.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 165.

NOTA — O documento não está datada. Damos-lhe a data do documento de 16 de Junho de 1639, p. 420, apesar de ser, evidentemente, de data anterior.

118

CONSULTA DO CONSELHO DE ESTADO

(16-6-1639)

SUMÁRIO — *Mercê ao capitão José Martins pelos serviços prestados na costa da Mina — Que fosse enviado como capitão*

†

Senhor

Com ordem do Gouerno veyo remetida a este Conselho huã petiçaõ e papeis do Capitaõ Iozé Martins, para que se uisse e consultasse. Na qual diz que veyo da Ilha de Santhomé com hum auizo a V. Magestade por ordem do Gouernador da dita Ilha, com muito risco de sua pessoa e despendio de sua fazenda por hauer uindo á sua custa, como constaua das certidoẽs que ofereceo, e há oito mezes que anda nesta Cidade requerendo e procurando o socorro para aquella Ilha, e pera o Castello do Axem, que está na Costa da Mina. E que porquanto ao prezente tem V. Magestade nao no porto desta Cidade em que manda o dito socorro, e hé pratico nas ditas partes e o anno passado nellas tomou, por ordem do gouernador, dous nauios de corssarios olandezes, indo elle Iozé Martîs por cabo das embarcaçoẽs que sayraõ a elles. //

Pede a V. Magestade que hauendo respeito ao sobredito lhe faça mercê mandalo por cabo do dito socorro com nome de Capitaõ, dando se lhe as pagas costumadas, visto outrosy ter seruido a V. Magestade, como constou das certidoẽs que apresentou.

Com a petiçaõ e certidoẽs referidas se ordenou ao Prouedor dos Almazẽs que informase, a que satisfez, dizendo que o que o dito Jozé Martís relata em sua petiçaõ cõsta de seus papeis e que conforme a isso merese que V. Magestade lhe faça toda a onrra e mercê que pede, assy per seu ualor como pello muito tempo que há anda fora de sua Caza.

E dandosse de tudo visto ao Procurador da Fazenda de V. Magestade, respondeo que a matteria naõ hé de Justiça, hé de mercê e que V. Magestade lha mandaria fazer como ouuesse por seu seruiço.

Pareceo ao Conselho que uisto o ualor com que o Capitaõ Iozé Martís tem seruido naquellas partes, rendendo com seu esforso e industria dous nauios olandezes e vir a este Rejno com o auizo do gouernador de Santhomé, para se socorrer aquella prasa e o Castello do Axem, que V. Magestade lhe deue fazer a mercê que pede, dando se lhe tres pagas somente por conta do soldo que lá uense, passando se para isso as ordens necessarias. //

Lisboa 16 de Iunho de 1639.

a) Thomas De Ibio Calderon

a) Rodrigo Francisco de Carualho

O doutor Antonio das Pouoas foj tambem voto nesta consulta e naõ asinou por naõ estar prezente.

[*Despacho, à margem*]: Passar se lhe há Patente por donde toca e as pagas aueria em a ilha de Santo Thomé pera donde uaj, para o que lhe passaria ordem. Lisboa, 24 de Junho 639.

(Rubrica)

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 15.

119

CARTA DA PROPAGANDA FIDE AO COLECTOR APOSTÓLICO

(30-7-1639)

SUMÁRIO — *Breve ao Rei do Congo — Nomeação de um seu Agente em Roma — Relação pormenorizada da cristandade do Congo — Que os Agostinhos preparassem os congueses para o sacerdócio, para irem missionar os seus.*

Il moderno Rè del Congo (1) hauendo con sue lettere dato conto alla Santità di N. Signore della sua assontione à quel Regno, S. B. gli scriue l'aggionto breue, che mando à V. S. duplicato, acciò li dia il douuto ricapito per due uie. E perchè il Rè antecessore, oltre l'hauer dato conto della sua assontione al Regno à S. B. constituì anche suo Agente Monsignore Viues di buona memoria con special mandato à prestar ubbedienza in nome suo, e del suo Populo à S. Santità, come fece in una Congregatione de Propaganda fide (2), tenuta inanzi S[ua] B[eatitudine]). //

V. S. potrà con sue lettere incaricar il Vescouo d' Angola, che di tutto ciò faccia consapeuole il detto Rè, affinche auuisato di quanto li resta à fare per dar' il douuto ossequio à Sua Santità et à questa Santa Sede, come fanno l'Jmperatore e li Rè Christiani et Cattolici, possa anche egli intieramente complire, e se la Maestrà Sua non sapesse chi deputare à far questo effetto, potrà per mezo del detto Vescouo insinuarli, che scriua ad uno

(1) No texto: Cugno.

(2) Na congregação de 10 de Janeiro de 1624. Cfr. *Acta*, vol. 3, fls. 83-83 v.

de' Prelati della medesima Sacra Congregatione *sub nomine dignitatis*, cioè al Prelato Giudice, ò all'Assessore del Santo Officio, perche cosi s'assicurerà, che il negozio hauerà il suo effetto. //

Jn oltre V. S. scriuerà al medesimo Vescouo che la Sacra Congregatione desidera una distinta relatione del stato speciale di quel Regno, e delli mezi per li quali si possa in esso et in altri conuicini propagar la nostra Santa Fede. Altre uolte s'è tentato di far in quello una missione de Capuccini, mà per quanto si intese gli Europei difficilmente uiuono in quell'aria, onde si diede ordine al generale di S. Agostino (3), che commandasse à cotesti suoi frati, che uestissero de' giouani del Congo, e gl'addottrinassero ne' Conuenti, oue paresse meglio, per rimandarli poi alla Patria à seruire in quelle Parochie, che non sono poche, s'è uera la relatione che fù data con una Chirografia d'esse à questa Sacra Congregatione, la quale si rimette nel resto alla sua prudenza, potendo ella, e con informarsi costi, e con scriuere in quelle parti, hauer più piena relatione del detto Regno, e de' conuicini, per dar poi più lume alla medesima Sacra Congregatione, acciò possa adempire le parte sue conforme all'obligo impostoli da Nostro Signore. Che etc. //

Roma, 30 Luglio 1639.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 19, fls. 80 v-81 v.

(3) Na congregação de 23 de Maio de 1625. Cfr. *Acta*, vol. 3, fls. 222 v.

120

CARTA DE URBANO VIII AO REI DO CONGO

(30-7-1639)

SUMÁRIO — *Felicita-o pela sua ascensão ao trono e instiga-o a prosseguir na difusão da fé, louvando-lhe o zelo já revelado.*

Charissimo in Christo filio nostro Aluari, Congi Regi Illustri.

Charissime in Christo fili noster, salutem et apostolicam benedictionem. //

Veras imperandi artes, et scientiam salutis edocti uidentur Christianæ Reipublicæ Principes, qui non tam dominatus amplitudine, quam uirtutis laude conspicui Appostolicæ Sedi inseruire, et Romano Pontifici religiosæ obedientiæ tributum persoluere gloriosissimum ducunt. //

Hanc cum Maiestas tua ad regni solium non dita pridem euecta datis ad Nos litteris adhuc exhibuerit, uehementer gauisi sumus, te non nisi a pietate ipsum regnandi initium auspicari uoluisse. Laudamus magnopere tuum animi zelum, teque charissime in Christo fili noster libentissime amplectimur brachijs apostolicæ charitatis. //

Cum enim nullam in Orbe terrarum nationem seiungere possit a pontificijs curis locorum longinquitas, tibi persuadere merito potes, quam paterno te prosequamur affectu, qui non minus catholicae religionis studio, quam obsequentium regionum opulentia florere diceris. Assiduis Nos precibus diuinæ clementiae tronum adeuntes, ab illo, qui dives est in misericordia enixe postulamus, ut stet a dextris tuis, et quicquid ad sui nominis cultum, et animarum salutem promouebis, benigne tueatur, tibique meritorum praemia liberaliter rependat.

Ab eodem petimus in præsentia, ut quam Maiestati tuæ, et uniuerso populo pontificiam benedictionem amantissime impertimur, eam cælestibus affatim cumulet beneficijs, et diuturna tui Regni felicitate confirmet. //

Dantum Romæ, apud Sanctam Mariam Maiorem, sub Annulo Piscatoris, die 30 Julij 1639, Pontificatus Nostri anno 16.°.

APF — *SRCG*, 247, fl. 107. — AV — *Epistolæ ad Principes*, vol. 55, fls. 284 v.-285.

121

MISSÃO DOS PADRES CAPUCHINHOS NA GUINÉ

(19-8-1639)

SUMÁRIO — *Notícias enviadas pelo Padre Colombino de Nantes acerca da nova missão — Exortação a que prossiga e informe a Propaganda dos progressos do Cristianismo.*

Referente Eminentissimo D. Cardinali Caetano statum missionis Capuccinorum Gallorum in Guinea Affricæ, ex litteris Patris Columbini de Nante ad P. Justinum de Nante (1) in conuentu de S. Malo, datis in dicta Guinea die 7 Augusti 1637, in quibus dictus P. Columbinus signabat primo suum ingressum cum socijs in predictam Guineam. //

2.° Quam libenter ipse et socij fuerint a rege Mauro de Besné et a populis illius Regni recepti. //

3.° Dispositum eiusdem Regis et populorum predictorum ad relinquendum Gentilismum et amplectendam Catholicam fidem. //

4.° Locum fuisse missioni assignatum, in quo Crucem erexerunt et altare, ac celebrarunt et prædicarunt, presenti Rege, et eius magnatibus.

Sacra Congregatio iussit comendari diligentias dicti Patris Columbini, eumque et socios hortari ad prosequendum opus tam bene cæptum, eidemque Patri Columbino iniungi ut sæpe de suis progressibus et sociorum scribat.

APF — *Acta*, vol. 13, fls. 330-330 v. (n.° 8). — Sessão cardinalícia de 19 de Agosto de 1639.

---

(1) Cfr. Documento de 7 de Agosto de 1637.

122

CARTA DA CÂMARA E OUVIDOR DE S. TOMÉ À MESA DA CONSCIÊNCIA E ORDENS

(29-8-1639)

SUMÁRIO — *Reclamações, não provadas, contra o Vigário-Geral — Que se trate de afastar o Prelado e nomear outro em seu lugar — Urgente necessidade de Bispo na Diocese.*

Os officiaẽs da Camara da Ilha de saõ Thomé, e o Ouuidor que de presente serue nella, por cartas que escreueraõ a V. Magestade neste Tribunal (1), reprezentaõ a V. Magestade as grandes nescessidades que no spiritual se padecem naquella Ilha, há annos, por falta de Prelado, e que as acressentou muito hum Vigairo geral que elle nomeou em sua auzencia, chamado Phelippe Tauares Metello, Deam daquella See (2), apontando couzas em que falta a sua obrigaçaõ; e porque ellas naõ uem prouadas, quanto baste, para se poder proceder contra elle, e taõbem conuem que seia ouuido, e o conhecimento de suas culpas pertence a seu Prelado, que hé o Bispo,

Pedimos a V. Magestade (por se ter noticia que o Bispo tem renunciado, ou anda em uesporas de o fazer) que por seruiço de nosso Senheor, e seu, mande V. Magestade tratar logo de nouo Prelado, para aquella Igreia, que por hauer muitos

(1) Documentos desconhecidos.

(2) Sobre este sacerdote cfr. *Monumenta*, VII, pp. 339 e 342. Foi nomeado Deão da Sé de S. Tomé por carta régia de 20-8-1626. Cfr. ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 12, fl. 224 v.

annos que o naõ tem (3), e por estar taõ distante, e se compor de gente facinoroza, tem disso mais preciza necessidade, e com a prezença do Bispo se tratará do castigo de quem o merecer. //

Lisboa, 29 de Agosto de 639. //

Conde P. / Mendonça / Coelho / Castro.

ATT — *Mesa da Consciência e Ordens,* liv. 36, fl. 34 v.

NOTA — Refere-se ao mesmo problema o documento seguinte:

Em carta de S. Magestade de 17 de Mayo de 640.

Com carta uossa de cinco de Nouembro do anno passado me enuiastes hũa consulta da Meza da Consciencia, sobre o que escreuem a Camara e Ouuidor da Ilha de saõ Thomé, em razaõ do Bispo, e Vigairo geral della e se nomear outro Prelado para aquella Igreia; e hauendo uisto o que acerca disto me dizeis e se refere na mesma consulta, rezolui que, porquanto o Bispo está no estado que se reprezenta, se lhe peça renuncie aquella mitra, nas maõs de S. Santidade. Em cuia conformidade uos encomendo deis logo as ordẽs nescessarias para que se lhe dê a entender esta minha rezoluçaõ.

Miguel de Vasconsellos e Britto.

ATT — *Mesa da Consciência e Ordens,* liv. 36, fl. 34 v., e liv. 34, fls. 154-154 v.

(3) D. Frei António Nogueira, da Ordem de Cristo, nunca foi ao seu bispado. Neste facto se tem de fundamentar a afirmação do texto.

123

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO PADRE COLOMBINO DE NANTES

(30-8-1639)

SUMÁRIO — *Comunica a recepção da carta do Padre Colombino de Nantes, escrita da Guiné, e incita-o a prosseguir a Missão.*

Jn questa Sacra Congregatione tenuta inanzi la Santità di Nostro Signore, essendosi riferita la lettera di V. R. scritta al P. Giustino di Nantes li 17 Agosto 1637 dalla Guinea, Sua Beatitudine e questi miei Eminentissimi Signori, dopo essersi rallegrato del buon arriuo di lei, e de Compagni in coteste parti, e de buoni principi che hanno dato in cotesta Missione, ne hanno lodate le loro fatighe e diligenze, le quali l'essortano à non tralasciar punto, acciò à cosi buoni principi corrisponda il fine, per il quale sono stati inuiati costà. //

Resta che ella auuisi de progressi della medessima Missione à questa Sacra Congregatione. Che etc. //

Roma, 30 Agosto 1639.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 19, fls. 91-91 v.

NOTA — O Secretário da Propaganda, Mons. Francisco Ingoli, comunicou igualmente ao Padre Joseph de Nantes, residente em Saint-Malô, a carta seguinte, acerca do mesmo assunto:

Hauendo N. Signore e questa Sacra Congregatione riceuuto particolare contento della lettera del P. Colombino, scrita a V. R. dalla

Guinea, gli nè manda la risposta, acciò la ueda e gli die buon ricapito. Che etc. //

Roma, 30 Agosto 1639.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 19, fl. 91.

124

CARTA DO REI DO CONGO AO PAPA

(16-12-1639)

SUMÁRIO — *Comunica ter escrito ao Papa quando da sua própria elevação a Rei do Congo, por intermédio dos Jesuítas — Lamenta que a distância tenha feito esquecer ao Pontífice as suas ovelhas do Congo — Queixas contra os grandes de Angola — Pedido de privilégios para as igrejas — Que os Bispos residam no bispado — Pede a renovação do título de Rei concedido por Paulo V.*

A o nosso muj Santissimo Padre Vrbano 8.°

Amantissimo Filho uosso Aluaro 6.° Rey de Congo beia o Pé a V. Santidade e lhe pede a sua bençaõ para que Deus N. Senhor lhe agmente contodo seu Reino na sua fee catholica debaxo da proteçaõ de V. Santidade fauorecendo o, como sempre o fauoreceo. //

Os annos passados no prinçipio do meu reynado escreui a V. Santidade por uia dos P.es da Conpanhia de IESVS, que rezidem neste meu Reino e polla do Geral da Companhia de IESVS, que há pouco que recebi, soube como se dera a minha nessa Curia Romana, e me deu esperanças de que çedo reçeberia as graças de V. Santidade. A distançia que há de premeio cauza naõ se alenbrar V. Santidade destas suas ouelhas dezenparad[as] & para major desgraçia minha se me [h]am atrauesado de prem[e]jo os Grandes de Angola, que e[xercem?] o comerçio, e me estrouaõ naõ mandar meus enbaxadores como antiguoamente, tudo [...] das minhas terras que me [h]am tomadas, e das mujtas auexaçoins que de cõtinuo reçebo. [P]esso e rogo a V. Santidade que nos cõçeda por algũs annos preuilegios no Altar do Saluador [e na] minha

Capella de S. Thiago nas segundas e sabados, por cada missa se tire [... pur]gatorio.

Tambem pesso e rogo a V. Santidade nos cõçeda Iubiu (1) nas coatro festas do anno [Corpus] Christi, Spiritu Santo, Pascoa florida (2), e asim mais, o dia do Saluador, que hé orago [...] E a festa de Nossa Senhora da Uitoria, que hé a dAsumpçaõ. As coatro foraõ cõcedidas pella [Santidade de PA]VLO 5.º. E asim acabaraõsse [h]á muitos annos os des annos que o breue dizia. E tambem [... ...] Indulgençias para os Rozairos [e] Agnus Dej. //

Conuem ponha V. Santidade os [... ...] e aduirta aos Bispos que conuinha rezidirem neste Bispado, e naõ [na Loanda, pois por] esta cauza se tem renouado mujtos malles que se poderiaõ atalhar cõ a sua pre[sença ...], e delegados de V. Santidade. //

Por conçeipçaõ do Santissimo P.º PAV[LO 5.º foi conce]dido aos Reis de Congo o titullo de Magestade, de que temos breue. V. Santidade nos con[ceda ...] que lhe tornamos a suplicar. E conuem que mande V. Santidade que nos [... ...] desse Roma se nos maõdaõ que mujtos fazem inuiziueis nesse portto de Ang[ola ... ...] V. Santidade hum procurador para procurar por este Reino, por ser iá falesido [Monsenhor Viu]es Referendario apostolico. //

A o nosso muj Sanctissimo Padre Vrbano 8.º [... ...] e obedientissimo filho Aluaro 6.º Rey de Congo beia ao pé a V. [Santidade ...] e pede a sua bençaõ, elle e todo seu Reino. //

En Congo, 16 de De[zembro 1639 annos].

a) Rey Dom [Aluaro].

APF — *SRCG*, vol. 120, fl. 94.

---

(1) Leia-se: Jubileu.
(2) Domingo de Ramos.

125

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO COLECTOR APOSTÓLICO EM LISBOA

(4-4-1640)

SUMÁRIO — *Trata da missão a fundar no reino do Congo e deseja saber se os Religiosos Agostinhos portugueses, ou de outra qualquer Ordem, ali seriam bem recebidos.*

Essendosi inteso quanto V. S. hà significato circa l'istitutione d'una Missione nel Regno di Congo, questa Sacra Congregatione desidera sapere da lei, se facendosi detta Missione de Religiosi Portoghesi Agostiniani, ò d'altro ordine, saranno iui riceuuti, dubitandosi che nel medessimo Regno i Portoghesi non siano ben ueduti (1). Che etc. //

[Roma], 4 Aprile 1640.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 20, fl. 20 v.

NOTA — O assunto referido na carta do Secretário da Propaganda foi ventilado na congregação cardinalícia de 2 de Abril de 1640, como consta da respectiva acta, quase nos mesmos termos:

Referente Eminentissimo Domino Cardinali Antonio [Barberini] litteras Collectoris Lusitaniæ circa missionem Augustinianorum faciendam in Congum, Sacra Congregatio iussit eidem Collectori rescribi, an si fiat missio Religiosorum Lusitanorum, siue Augustinianorum siue alterius Ordinis, recipientur in Congo, nam a quibusdam dubitatur quod in dicto Regno Lusitani non bene audiunt.

APF — *Acta*, vol. 14 (1640-1641), fls. 69 v.-70, n.º 45.

(1) As dúvidas a que se refere o documento têm a sua origem na correspondência do Rei do Congo e seus agentes, que merece ser lida e entendida *cum grano salis*.

126

A PPOPAGANDA CONFIA A MISSÃO DO CONGO AOS PADRES CAPUCHINHOS ITALIANOS

(25-6-1640)

SUMÁRIO — *É criada a Missão do Reino do Congo e confiada aos Padres Capuchinhos italianos — O Padre Alessano é nomeado Prefeito, com as faculdades a dar pelo Santo Ofício.*

Decretum

Die 25 junii 1640. Coram sanctissimo. Referente Eminentissimo Cardinali Brancacio, Sacra Congregatio Missionem in regnum Congi decrevit FF. Bonaventuræ de Alessano, Josepho de Mediolano, Joanne Francisco de Civitate Ducali, & Bonaventuræ de Torella, Capucinis, a Procuratore Generali approbatis, hujusque Missionis præfectum declaravit dictum Fratrem Bonaventuram de Alessano, pro facultatibus jussit adiri S. Officium.

Card Antonius Barberinus, Praef.

Franc. Ingolus, Secret.

MICHAËL A TUGIO — *Bullarium Capucinorum*, Romæ, MDCCXLIII, II, p. 76. — APF-*Acta*, vol. 14, fl. 125, n.º 52.

127

INSTRUÇÃO DA PROPAGANDA FIDE AO PREFEITO DA MISSÃO DO CONGO

(25-6-1640)

SUMÁRIO — *Recomenda que tomem a sério a missão de que são incumbidos — Que se afastem de herejes e cismáticos e das práticas dos infiéis — Que se dêem ao apostolado até à morte e ao martírio, se este lhes for exigido.*

Sanctissimus in Christo Pater, & D. N. D. Urbanus, Divina Providencia Papa VIII, omnium Hominum saluti, pro suo Apostolico munere providere cupiens, Te Fratrem Bonaventuram de Alessano, Ordinis Capucinorum, cum tribus sociis mittere decrevit, & mittit in regnum Congi, ut cum facultatibus, Vobis per alias Litteras concedendis, Evangelium D. N. J. Christi annuntietis, & gentes illas doceatis servare, quæcumque S. Mater Ecclesia Catholica Apostolica Romana præcipit, & præsertim, ut judicium universale futurum eisdem contestemini. //

Vos itaque Dei magnitudinem, & Apostolici muneris vobis commissi, gravitatem serio præpendentes in primis cavete, ne ad Hæreticorum, Schismaticorum, & infidelium conciones, aut ritus quoslibet, quovis prætextu, vel causa accedatis. Deinde omnem adhibete curam, ut Ministerium vestrum digne, ac fideliter, etiam cum sanguinis effusione, ac morte ipsa, si opus fuerit, impleatis, ut immarcescibilem coronam a Patre Luminum recipere mereamini. //

Datum Romæ, ex Sacra Congregatione de Propaganda Fide, die 25 Junii 1640. Pontificatus Ejusdem Sanctissimo in Christo Patris Anno decimo septimo.

Antonius Card. Barberinus, Præf.

Franciscus Ingolus,, Secret.

MICHÄEL A TUGIO — *Obr. cit.*, II, p. 76.

128

BREVE DE URBANO VIII AO REI DO CONGO

(16-7-1640)

SUMÁRIO — *Pede a protecção de D. Alvaro VI para a missão confiada aos Capuchinhos — Que os auxilie no desempenho de seu trabalho apostólico e funções sacerdotais.*

Urbanus Papa VIII. Charissime in Christo Fili noster, salutem & Apostolicam Benedictionem.

Præclaro pietatis exemplo & insigni zelo, quo animum ad divini Nominis gloriam promovendam maxime intensum ostendit Majestas tua, Paternam benevolentiam nostram sibi plurimum obstrinxit, & ingentem apud veros Romanæ Ecclesiæ filios solidæ virtutis comparavit gloriam; idcirco assidua pro tua icolumitate Deo vota nuncupamus, qui dat salutem Regibus, atque ab illo enixe petimus, ut Te immortali suo præsidio tueatur, & conatibus, quos ad propagandam Catholicam Fidem continenter adhibes, propitium, atque obsecundantem Te præbeat. //

Nunc autem, ut re ipsa testatum sit, quantum de Majestatis Tuæ, atque universali illius Regni bonis solliciti simus, istuc mittimus dilectum Filium Religiosum Bonaventuram de Alexano, ac tres alios ejusdem socios, qui in Capucinorum Coenobiis virtutes quæsiverunt Deo gratas, & hominibus salutares: Illos non terrent Regionum longinquitas, seu viarum discrimina, quin ad Vos se conferant, non alium laborum suorum fructum expectantes, quam, ut Divino Cultui famulentur, & Populos sibi subjectos in viam mandatorum dirigant, eisque tum prædicatione, tum Sacramentorum usu præsto sint. //

Idcirco, majorem in modum adpetimus, ut eos in patrocinium ac tutelam recipias, nihilque desiderare patiaris, quod ipsorum muneri usui futurum cognoveris, ut scilicet, Regia tua auctoritate communiti, libere & absque alio impedimento Sacerdotalibus functionibus operam dare possint, ad quas obeundas eisdem varias spirituales concessimus facultates, quibus animarum consolationi, ac necessitatibus suffragentur. //

Sane, si tuam beneficentiam atque humanitatem experti fuerint, dubitandum tibi non est, ejus meriti maximum ab Altissimo bonorum omnium Auctore præemium referas, in cujus adjutorio te habitare, & in illius protectione commorari cupientes, Majestati Tuæ Apostolicam Benedictionem amantissime impertimur. //

Datum Romæ die XVI julii MDCXL. Pontificatus nostri Anno decimo septimo. //

Julius Rospigliosus

MICHÄEL A TUGIO — *L. c.*, Romæ, MDCCXLV, III, p. 131 e VII, p. 194. — G. Antonio Cavazzi da Montecvccolo — *Istorica Descrizione de' Tre Regni Congo, Matamba, et Angola*, Bolonha. MDCLXXXVII, p. 337. — AV — *Epistolæ ad Principes*, vol. 52, fls. 149 v.-150. — APF — *SRCG*, vol. 247, fl. 171.

129

RELATÓRIO DE D. FREI FRANCISCO DO SEVERAL NA VISITA «AD SACRA LIMINA»

(22-9-1640)

SUMÁRIO — *Relação pormenorizada do estado religioso da diocese de Angola e Congo — Suas paróquias e igrejas — Fornecimento de clero e alfaias do culto divino — Casas religiosas existentes em Luanda e suas actividades.*

De statu omnium ecclesiarum Episcopatus Congensis et Angolensis (1), hanc transmittit Relationem, ad Beatissimum Dominum nostrum Vrbanum Papam Octauum, et sacram Illustrissimorum congregationem Cardinalium, Dominus Franciscus Soueral, diuina gratia, et Sanctæ Romanæ Ecclesiæ, Episcopus Congensis, et Angolensis (1), &.ª

Jam olim, Beatissime Pater, vbi primum, gratia, in hunc nostrum appullimus Episcopatum, alteram, vestræ Beatitudini, de statu totius nostræ Diæcesis, transmisimus Relationem (2), per manus Illustrissimi Ioannis Palloto, tunc temporis in Regno Lusitano Collectoris (3); quoniam vero exactis decem annis consuetudo, et obligatio nos urget, hanc iterum transmittimus, vt vestræ innotescat Sanctitati, nos in nostro munere, non vt

(1) No original lê-se: Angulensis.

(2) Cfr. documento n.º 6, de 1 de Abril de 1631.

(3) Mons. João Baptista Pallota (Palloto) nasceu em Calderola, no Piceno, em 23 de Janeiro de 1594, foi referendário Utriusque Signaturæ sob Paulo V e Gregório XV, Vice-Legado em Ferrara, Colec-

opportet, sed vt possumus, semper esse solicitos. Quoniam vero multa denuo sunt acta, quæ omnia iudicauimus animarum saluti expedire, omnia breuiter, vt remanent, narrabimus.

In remotissimis partibus Aethyopiæ situm est regnum Congense, quod per amplissimas distenditur terras, vbi habitant Duces, Marchiones, Comites, diuersosque terrarum Domini, omnes subditi Regi Congensi: ipse Rex suum regale solium positum habet in Ciuitate Sancti Saluatoris, in qua sita est Sedes Episcopalis, Cathedralis scilicet ecclesia, habetque quinque Dignitates, quatuorque Canonicos, qui omnes de sumptibus Regis Catholici Hispaniarum sustentantur; exceptis aliis, qui nominantur intrusi more (4), eoquod de Regis manu nihil asequuntur in alimenta, eruntque omnes duodecim; hi omnes assistunt in supradicta Cathedrali, vbi quotidie omni possibili solemnitate horæ canonicæ iuxta Romanum Ritum, et alia diuina officia recitantur; alii etiam clerici naturales illius Regni deseruiunt ecclesiæ, quos ordinamus cum isto onere, quia semper procuramus, quantum in nobis est, illam nostram sponsam ministris quamplurimis habere illustratam; habet etiam multos cantores, nam naturales musicam discunt, et hac de causa semper illa ecclesia supradictos habet cantores, qui diuinas laudes intonant statutis diebus.

Paramenta omnia diuini cultus sunt ex serico, omnia multiplicata, habetque ecclesia istarum rerum magnam copiam; quando venimus (5), non erat sic, sed diuino fauore, quam-

---

tor em Portugal de 8-6-1624 até 6-6-1626, Arcebispo de Tessalónica em 1628 e criado cardeal em 18-11-1629. Cfr. Henry Biaudet em *Les Nonciatures Apostoliques Permanentes*, Helsínquia, 1910, p. 278 — Bruno Katterbach, O. F. M., em *Referendarii Utriusque Signaturæ*, Città del Vaticano, 1931, p. 254, 272.

(4) O texto está emendado. L. Jadin traduziu, sobre o original, por *surnuméraires, em L'Acien Congo*, Bruxelas, 1954, p. 507.

(5) Aportou a Angola em 7 de Agosto de 1628. Cfr. *Monumenta*, VII, p. 567.

quam pauperes, prouidimus huic negotio omni diligentia, construimusque varia ornamenta per diuersitatem temporum, eaque obtulimus nostræ ecclesiæ. Lampades, calices, patenæ, urceola, ceroferaria, et alia huius generis sunt ex argento, quibus omnibus quantum satis est, ecclesia vt nobis videtur, est largissime ornata, immmo ac ditata; etsi quando contigit propter longitudinem iteneris aliquid defficere, quod rare euenit propter prouidentiam nostram magnam in rebus necessariis, statim omni cura et diligentia subuenimus necessitati.

Praeter ecclesiam Cathedralem, sunt aliæ octo ecclesiæ in eadem Ciuitate, quæ omnes sunt nostræ iurisdictionis; fueruntque ædificatæ per diuersos illius Regni Reges, quarum nomina sunt: Sancti Iacobi Mayoris vna; Nostræ Dominæ *do Rosario* alia, Conceptionis altera, Sanctæ Crucis alia, Sancti Ioannis Baptistæ altera, Sancti Michaelis Archangeli alia, alia inquam Sanctæ Elysabet, sub titulo Misericordiæ; vltima vero nostræ Dominæ *da Victoria,* quam serenissimus Rex Aluarus Sextus erexit, dicauitque eam Beatissimæ Virgini *da Victoria,* ob insignem victoriam, quam ab hostibus suis reportauit, eamque ornauit omnibus rebus necessariis; aliæ omnes habent omnia necessaria, et si quæ aliquando desunt, magis est ob penuriam omnium rerum in his partibus tam remotis, quam ob negligentiam nostram, aut Parrochorum.

Insuper in omnibus Ducatibus, et aliis partibus vbi habitant tam Comites, quam terrarum Domini, sunt ecclesiæ parrochiales, vbi assistit vnus tantumodo Parrochus, tum ob deffectum clericorum, tum etiam propter paupertatem locorum, in quibus vnus Sacerdos arcte viuit; et hac de causa Rex Congensis de sua liberalitate omnibus mandat dare in his partibus certam portionem ex suo aerario, et redditibus. In Ducatu de Sundi est vna ecclesia curata cum suo parrocho. In Ducatu de Bamba altera. In Ducatu de Pemba alia. Comes de Sonho in portu de Pinda habet aliam. Dominus de Motemo alteram habet; et Dominus de Oanda aliam. Dominus Ambuilla alte-

ram habet, quam nuper ereximus, eoquod iste erat gentilis multum potens, et ob magnam victoriam, quam lusitani ab illo sunt assequti, deuenit ad sanctum Baptisma (facta prius cum illo magna diligentia per nostram auctoritatem, missisque ad hoc fidelibus nuntiis) et magna suorum subditorum pars, speramusque in Domino omnes labente tempore venturos ad gremium sanctæ Ecclesiæ, et ad agnitionem sanctæ atque catholicæ fidei. In prouisione harum ecclesiarum magnam impendimus curam, ne quid illis desit, semperque tali diligentia prouidemus vt nostrum in hac re desiderium amplius non desideret.

In Regno de Cundi (6), quod positum est in absconditis partibus huius Aethyopiæ, regnat nunc Regina quædam, non enim fuit alter haeres, cui regnum conueniret; regnum hoc est dives opum, quamuis enim non sit aurum et argentum; quod pro diuitiis habetur, tamen ex generibus ibi emptis fit in hac ciuitate Sancti Pauli de Loanda, transmutatio in aurum et argentum; estque genus huius comertii certa qualitas *de panos de palha da terra,* habens magnum prætium in omnibus Regnis Angollæ; hac de causa multi Lusitani, ac Hispani illuc accedunt huius negotii causa: nos igitur, sumpta prius certa informatione illarum gentium, ab hominibus ex inde venientibus, qui nobis affirmarunt gentes illas non esse efferatas, sed mites, ac domesticas, multumque rebus nostræ fidei inclinatas, statuimus, et ordinauimus vnum Sacerdotem probatæ virtutis ac vitæ habentem spiritum conuersionis, hunc missimus, et quamquam per magnos labores et infirmitates, tandem, Deo adiuuante, peruenit ad prædictum Regnum; statimque cum Regina est alloqutus, quæ eum benigne omnique beneuolentia excepit; postea vero exactis aliquibus diebus, iterum cum illa loquendo, trac-

(6) Os reis do Congo intitulavam-se também Senhores de Kundi. Sobre pumbos ou feiras de Hocanga, cfr. António de Oliveira Cadornega em *História das Guerras Angolanas,* Lisboa, 1942, III, p. 186, 273 e sgs.

tauit de rebus fidei, et sancto Baptismi sacramento, et de allis rebus solum ad id negotium pertinentibus, monstrando illi ad oculum variis rationibus et argumentis, solam nostram fidem esse veram, certam, ac indubitabilem; suamque sectam esse ilusiones Dæmonii, quibus eam, suosque subditos illudebat; obnixeque rogauit eam, vt suis atendisset sermonibus, voluissetque intrare in Sanctam Ecclesiam per sanctum Baptisma, tantumque demum suasit, dixitque Reginæ, vt ipsa et omnes sui cognati statim receperunt sanctum Baptisma; et postea quasi omnes assistentes in illo territorio, idem fecere; tunc idem sacerdos vnam amplam ædificauit ecclesiam iussu Reginæ, ibique assistit ad audiendos sermones, quos sacerdos quotidie facit per suum interpretem, et in omnibus nihil aliud intendit, quam semper illis gentibus res fidei clare et distincte explicare; speramusque, Domino auxiliante, grandem colligere fructum ex illo Regno, etenim sic affirmat sacerdos iste in suis epistolis ad nos missis.

Regnum Angollæ positum est ac situm in alia huius Aethyopiæ parte, amplum terrarum magnitudine; olim fuit diues, nunc autem penitus est euersum; tamen adhuc in illo resident varii Domini naturales, qui vocantur Souas; hi omnes subditi Regis Hispaniæ; qui habet quatuor præsidia in quatuor partibus terram (7) horum Souas, ad defensionem Lusitanorum illa habitantium, et ab incursibus aliorum hostium, qui multoties contra illos pugnant. In his quatuor præsidiis sunt quatuor ecclesiæ curatæ cum suis parrochis, quos sumptus Regius alit. In Præsidio de Mochima, est ecclesia Sanctæ Mariæ Conceptionis; in Praesidio de Cambambe, ecclesia sub titulo nostræ Dominæ *do Rosario;* in Præsidio de Maçangano, ecclesia Sanctæ Mariæ *da Victoria;* quoniam vero territorium huius Præsidii erat amplissimum, nec poterat parrochus suum, vt erat necessarium, exercere officium, diuisimus hanc ecclesiam; fecimusque

(7) O sentido exige um genitivo: *terræ* ou *terrarum*.

alteram sub titulo nostræ Dominæ *do Desterro, no sitio do Lembo,* vbi assistit vnus parrochus, qui omnia administrat, vt expedit saluti animarum; alteram construimus *hermida* in eodem Præsidio, sub inuocatione Sancti Benedicti de Palerma (sic), ad instantiam naturalium, qui magna deuotione Sancto deseruiunt. In Præsidio de Embaca, est alia ecclesia sub titulo nostræ Dominæ *da Assumpção* istæ omnes ecclesiæ habent omne ornatum necessarium ad sacra perficienda cum omni decore, nosque semper inuigilamus, ne quid illis possit deesse.

Per alias vero partes vbi habitant, *os Souas* supradicti, sunt etiam aliquæ ecclesiæ ædificatæ, omnesque sunt erectae ad nostram instantiam, quia sicut aliquis illorum petit sanctum Baptisma, consequenter per nostros nuntios, ad [illum] transmittimus vt ecclesiam faciat, vbi possit Doctrinam discere, quam ei suus parrochus est edocturus. Suntque ecclesiæ nuper ædificatæ. In territorio *do Soua* Quicaito, vna; in Dominio *do Soua* Caita. alia; in territorio *do Soua* Calumbo, altera, omnes cum suis parrochis, quos ipsi Domini sustentant: ad has gentes semper mittimus sacerdotes nationales, qui cum sciunt earum linguam, facile eas persuadunt in rebus fidei, et in hoc impendimus magnam diligentiam, et tandem aliquem colligimus fructum, quamuis Dæmon semper aduersus nos pugnet, dicipiendo illas suis illusionibus; multoque maior esset fructus, si haberemus ministros quamplurimos ad id negotium, sed illorum deffectu ista seges tam magna non dilatatur amplius, nec parturit ecclesiæ innumerabiles filios.

In hac ciuitate Sancti Pauli de Loanda, caput istius Regni, vbi assistit Gubernator Regis Hispaniæ, nosque commoramur, ob meliorem nostri totius episcopatus gubernationem, et ob alias quamplurimas causas, omnes expedientes communi bono: sunt duæ ecclesiæ parrochiales cum suis viccariis, *curas, e sacristãis:* alia est inuocatioinis Sanctæ Mariæ Conceptionis, quæ est Matrix; in ista celebrantur diuina officia tanta cura, tantaque

perfectione, vt desiderari potest: habet suum Magistrum *de Capella,* quem nos sustentamus, et alios multos cantores, solummodo ob celebrationem solemnem diuinarum laudum: in choro quotidie recitantur horæ cannonicæ, nosque semper assistimus (8); paramenta, et alia omnia pertinentia ad vsum, omnia sunt ex serico et argento; quæ omnia in principio nos fecimus ex proprio aere; nam in hoc magna erat paupertas, sed nunc per diuinam misericordiam, nulli magnarum Hispaniæ ecclesiarum inuidemus: Sacramenta administrantur diligenti cura, per deputatos ministros ad eorum administrationem.

Alia ecclesia parrochialis est in ciuitatis huius in littore sita, sub titulo Sancti Petri confessoris; in ac etiam nihil deest diuino cultui, nam nostra cura, fideliumque deuotio eam habet suis donationibus diuitem; paramenta omnia diuini cultus sunt ex serico, et argento, et sic de caeteris omnibus necessariis: ecclesiam nos ereximus in parrochialem iussu Regis Hispaniæ, ob innumeras causas, quas omnes iudicauimus sufficientes ad separationem ex Matrice; est namque populus magnus, distantiaque itenerum magna, et non poterant sacramenta rite et decenter administrari, præcipue quando infirmitates solent esse periculosæ, quod quotis annis euenit, in hac ciuitate; eratque ibi abusus magnus, nam quando ex Matrix ad littus Sanctum defferebatur Eucharistiæ [Sacramentum] omni pompa et apparatu, in eodem littore finiebatur processio ob calores, et non reuertebatur Sanctum idem [Sacramentum] Eucharisti[æ] eadem pompa et maiestate; et quod magis in hoc negotio nostrum percutiebat cor erat, quod multi infirmi sine vllis sacra-

(8) Cadornega refere-se a este facto, que confirma. Cfr. *Ob. cit.*, Lisboa, 1940, I, p. 283. Outro tanto afirma a *Epithome da Vida, acçoins, e morte* de D. Francisco do Soveral, publicada em *Diogo Cão* (n.º 4, III série, 1935) e *Arquivos de Angola,* Luanda, IV, p. 142. Contamos publicar a biografia de D. Francisco de Soveral por Cadornega e a do Arquivo de Évora, publicada em *Diogo Cão.*

mentis moriebantur; nunc vero nullus, quia habent suam ecclesiam in paruo itineris spatio, et dato nuntio statim Viccarius sacramenta deffert omni diligentia, decentia, ac ornatu.

Est etiam in hac ciuitate alia ecclesia sub titulo Diui Antonii Lusitani: alia sub titulo Sanctæ Mariæ Magdanellæ (*sic*), et altera sub titulo Sancti Mauri Abbatis; hæ sunt ecclesiæ particulares, fueruntque erectæ deuotionis causa; tamen perfectæ sunt ornatæ, habentque sua necessaria ad celebrationem diuini cultus, quando in eis celebrantur festa Sanctorum suæ inuocationis. Præterea est Hospitalis Misericordiæ, opus certe magnificum, in quo curantur gratis omnes infirmi pauperes, tam exteri quam naturales, qui non habent vnde seipsos possint sustentare; et hoc opus pietatis exercetur cum magno zello, ac commiseratione, expenditurque in hoc ministerio grandis summa pecuniæ, numquam enim domus ista est sine infirmis; etiam causa pietatis ex carceribus liberantur multi homines, quibus semper assistitur per fratres huius congregationis cum pecunia, et ordinaria sustentatione, et aliis necessariis; præter hoc multæ aliæ eleemosinæ diuiduntur per multas viduas pauperes, quæ per omnes hædomadas visitantur (9).

Demum in hac inquam ciuitate sunt duo monasteria, alterum fratrum Tertiæ Regulæ Sancti Francisci, in quo ordinario sex aut septem religiosi cum suo ministro resident. Aliud est Societatis Iesus, in quo semper morantur decem aut duodecim religiosi, quorum aliqui legunt linguam latinam scholasticis huius ciuitatis, excepta lectione casuum conscientiæ, quam nos fecimus edocere propter Sacerdotes, quos obligamus ire ad illam; alii sunt concionatores, et multoties suum exercent officium; de statu, ac rebus necessariis ad ista monasteria, nihil nobis dicendum est, nam in singulis abundant omnia necessaria ad

---

(9) Cadornega, *Obr. cit.*, I, p. 281-282. — Cfr. o nosso estudo *Misericórdias de Angola*, na revista STVDIA, do Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, n.º 4, Julho de 1959.

vsum ecclesiæ, et ad diuinum cultum, quem semper celebrant omni solemnitate ac maiestate.

Insuper juxta hanc ciuitatem, in diuisione duorum fluuiorum, *do Bengo* scilicet, et *do Dande*, sunt aliæ quatuor ecclesiæ curatæ cum suis parrochis, quas construimus ob multos lusitanos habentes suas domus et domicilia per illas partes. Harum inuocationes sunt: in fluuio*do Bengo*, ecclesia Sancti Michaëlis Archangeli; *no sitio da Quilunda*, ecclesia Sanctæ Mariæ Assumptionis; *no sitio de Icollo*, ecclesia sub titulo Sancti Ioseph confessoris; in fluuio *do Dande* ecclesia sub titulo eiusdem Sancti Ioseph; in Insula quadam, quæ est contra hanc ciuitatem, in qua habitant subditi Regis Congensis cum suo Gubernatore, sunt etiam duæ ecclesiæ, alia in loco *da Banza*, sub titulo Sancti Spiritus; altera vero, *no sitio da Casanga*, vbi præter naturales habitant etiam aliqui lusitani; hæc est Sancti Ioannis Baptistæ ([10]); omnes supradictæ ecclesiæ sufficienter sunt ornatæ, eisque nihil deffecit ad celebranda decore diuina officia; etsi quando aliquid est necessarium, statim prouidimus omni cura, et diligentia.

Hæc, Beatissime Pater, est vera huius nostri Episcopatus relatio; eam mittimus, vt sciat vestra Beatitudo, nos, quantam possumus curam imponere, vt omnia bene administrentur; certe si multos haberemus opperarios, grandem et copiosum sperabamus colligere fructum ex istis gentilibus; quoniam vero messis est magna nimis, opperarii autem pauci, ideo quidquid laboratur, parum est, ac parui fructus, sed vt potuerimus nunquam in hoc negotio cessabimus, et speramus, fauente Domino, quod nostra diligentia erit multis causa salutis; et quoniam

---

([10]) Sobre a igreja da Cazanga, ilha que é hoje propriedade do Arcebispado de Luanda, cfr. M. Alves da Cunha no *Boletim Eclesiástico de Angola e S. Tomé*, Ano III, Janeiro-Fevereiro de 1943, estudo intitulado *Em Volta da Nova Missão da Cazanga*.

negotium est solius Dej Omnipotentis, ideo eum quotidie deprecamur, vt nostris ceptis adspiret.

Genibus flexis, Sanctissime Pater, hanc de nostræ Diæcesis statu relationem, Vestræ Beatitudini offerimus, dicamus, ac committimus; illaque satis facimus nostræ obligationi iuxta ritum visitationis Sacrorum Liminum Apostolorum. //

Datam in Ciuitate Sancti Pauli de Loanda sub nomine, sigilloque nostro, die xxij septembris MDcxxxx. Antonius Cordeiro scripsit, ac fecit.

a) D. Francisco Soueral Episcopus
Congensis et Angulensis.

AV — Archivum Congregationis Concilii, *Relationes Diocesanæ*, Angolensis et Congolensis, 1640, fls. 103-105.

130

CARTA DE FREI BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(24-11-1640)

SUMÁRIO — *O Padre Boaventura de Alessano apresenta ao Secretário da Propaganda Fide, Mons. Ingoli, alguns missionários Capuchinhos idóneos para missionarem no Congo.*

Illustrissimo Signore

Mando a V. S. Ill.ma la nota dei frati, che cõ l'occasione potrà mandare al Congo, sicome restassimo insieme d'accordo. Et nõ occorrendomi altro, le fò humilissima riuerenza, e le bacio le sacrate mani, pregandole dal Cielo ogni uera exalta. tione.

Di V. S. Ill.ma e R.ma

Humilissimo Seruo nel Signore

Fra Buonauentura d'Alessano, Capuccino.

Padre fra Gioseppe da Milano, Predicatore Capuccino.
Padre Bernardino da Montegiorgio, Sacerdote Capuccino.
Padre fra Pietro da Rauenna, Sacerdote Capuccino.
Padre fra Fillippo da Supino, Predicatore Capuccino.
Fra Modesto da Rouiano, Laico Capuccino.
Padre Marcello dalla Torre, Studente, ma presto sarà Predicatore.
Tutti questi sono frati della Prouintia di Roma, e buonissimi.

Padre frat'Eusebio da Taranto, Predicatore Capuccino, di grandissima austerità di uita.

Padre fra Francesco dalle Grottaglie, Predicatore Capuccino.

Padre fra Girolamo da Martino, Sacerdote Capuccino.

Padre fra Buonauentura da Massafra, Sacerdote Capuccino.

Se uuole mandarci Laici, questi due sono eccelenti, cioè:

Fra Cataldo da Martino, Capuccino.

Fra Paulo da Martino, Capuccino.

Tutti questi sei frati sono del Regno, e di grandissima perfettione, e della Prouintia di Terra d'Ottranto.

APF — *Memoriali*, vol. 401 (1640), fls. 42-42 v.

NOTA — O documento não está datado, mas deve ter sido escrito no mesmo dia do documento seguinte. Não hesitamos em dar-lhe a mesma data.

131

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(24-11-1640)

SUMÁRIO — *Recomenda Frei Januário de Nola como missionário — Adverte que não sejam destinados às Missões religiosos Capuchinhos não indicados pelo signatário, porque muitos dos pretendentes não serviam para aquela Missão.*

Ill.^{mo} e R.^{mo} Signore

Mi scriue il Padre Fra Gianuario da Nola, Predicatore Capuccino, e lettore di Teologia nel luogo di Napoli, huomo di grandissima santità e perfettione, lamentandosi di me, che essendogli io caro amico, nõ l'habbi detto niente di queste nostre Missioni, e che uorrebbe [andare] cõ me adesso, se fosse possibile; ma quando nõ si potesse hora, lo facci uenire cõ la prima occasione. Io l'hò risposto, che per hora nõ è più tempo; ma che quando scriuerò à V. S. Ill.^{ma} egli sarà uno di quelli che nomirarò in particulare, per esser soggetto cosi eminente e di spirito e di lettere, e che se potesse trouare uno ò due altri Predicatori della medessima perfettione e spirito, li nominasse à V. S. Ill.^{ma}, perche quando sarà tempo, sarà consolato di uenire. Siche scriuendo detto Padre à V. S. Ill^{ma} lo noti cõ quei Compagni, che le nominarà egli, acciò ella lo facci uenire coi primi frati, ch'haueranno da uenire. E la supplico à nõ mandarmi Frati nè Predicatori, nè Sacerdoti, nè Laici, si io nõ glie li nominarò; perche molti frati ui uogliono uenire. che per quella Missione nõ sono buoni. //

Con che fine le fò humilissima riuerenza, pregandole dal Cielo uera felicità. //

Dal Conuento, hoggi 24 Nouembre 1640.

Di V. S. Ill.ma e R.ma

Humilissimo Seruo nel Signore

Fra Buonauentura d'Alessano, Capuccino.

APF — *Memoriali*, vol. 401, fl. 43.

132

CARTA DE MANUEL DE QUEIRÓS A EL-REI

(27-11-1640)

SUMÁRIO — *Sobre o socorro enviado ao castelo de Axém, chegado à Ilha de S. Tomé — Dificuldade em o transportar.*

†

Senhor

Por ordem desse tribunal mandou o tizoureiro geral Fran-cisco G[u]edes Pereira hum socorro, asim de roupa como armas, poluora e munissois pera esta fortaleza do Castelo de Axem, na nao Sara, Mestre e Capitaõ Niculao Phelipe, o que tudo emtregou, de que mando sertidaõ ao ditto tizoureiro, e tudo fica nesta Ilha e até agora se naõ tem mandado o socorro que ueio pera o Castello de Axem, por naõ auer nesta prassa embarcassaõ para o leuar; de nouo ueio hum nauio Ingles, o quoal se oferesse a o leuar como já outras uezes tem feito, e de nouo ueio com nouas da muita neçeçidade em que o ditto Castelo fiqua, como da carta do Capitaõ delle, Pascoal dAlmeida, que o gouernador desta Ilha, Manoel Coresma Carneiro (1) manda a V. Magestade, se uerá, e asim que o ditto gouernador está diliberado a mandarlhe o ditto socorro com o mais que puder negociar nesta Ilha, e no ditto pataxo mandarei o socorro que me ueio emcomendado, donde trará sertidaõ de como o

(1) Foi nomeado por carta régia de 21 de Abril de 1640, em recompensa dos serviços prestados nas armadas. — ATT-*Chancelaria de D. Filipe III*, liv. 37, fls. 60-60 v.

entregou, a quoal remeterei na conformidade que o ditto tizoureiro geral me ordena. //

Deus guarde a Catolica e Real pesoa de V. Magestade. //

S. Tomé, 27 de nouembro de 1640.

†

a) Manoel Dabreu de Q.rós

[*Àmargem*]: Aja vista o Procurador da fazenda de S. Magestade. Lisboa, 12 de Março 1641.

[*À margem*]: Não há que responder.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. n.º 215.

133

CARTA DA CÂMARA DE S. TOMÉ A EL-REI

(28-11-1640)

SUMÁRIO — *Situação angustiosa da Ilha de S. Tomé do ponto de vista económico — Liberdade de comércio para determinadas naus inglesas — Socorro a enviar ao castelo de Axém.*

†

Senhor

Paresse nos, como zellozos do seruiço de V. Magestade e do bem comum deste Pouo, que deuiamos, pellos carguos que nelle temos, significar a V. Magestade a grande diminuiçaõ que sua real fazenda vai tendo todos os annos nos direitos que nesta Ilha se paguaõ; e como os moradores e senhorios de emgenhos estaõ inpossibilitados pera laurarẽ asucar, por neçessitarem dos escrauos que o beneffiçiem, cuya cauza proçede naõ aver nauios dos vassalos de V. Magestade que vaõ aos resguates, pello muyto risco que correm, por serem frequẽtados dos rebeldes Olandezes, que tem roubado muytas armaçoins que desta Ilha se mandam fazer, e por falta dellas, se tem perdido muitos engenhos, e os que há viram ao mesmo fim, porque com os escrauos que vinhaõ se sustentauaõ elles, e a real fazenda de V. Magestade se aumentaua, asim nos direitos dos asucares que mais se faziaõ, como nos que se paguauaõ dos escrauos. //

Desta falta nasceo estar esta Ilha en taõ mizerauel estado, que naõ se pagua há muitos annos as ordinarias que V. Magestade manda dar ao Bispo e Gouernador, Clero, & mais offiçiaes da Fazenda e Justiça.

Estando esta nao carreguada e em bespora de partir para esse Reyno, chegou outra, tambem ingleza, ao porto desta Ilha, com hum pataxo e trouxeraõ avizos e cartas do Cappitaõ do Castello de Axém, do estado en que se achaua, e porque já o general inglez que na mesma nao veio tinha mandado o anno passado a esta Ilha outro auizo, a pedimento do Cappitaõ de Axém, e con largua vontade offereçeo de prezente o mesmo pataxo pera jr áquelle Castello com o socorro que V. Magestade manda se lhe remeta, e com o mais que ouuer na terra de mantimentos; fez, estando em franquia, petiçaõ ao Gouernador Manoel Coresma Carneiro (1), significandolhe estes seruiços que a V. Magestade tinha feito, fazendo nella nouos offereçimentos de nauio, poluora, moniçoins, e tudo o mais que a seu carguo trazia; e que avendo respeito a jsto, houuesse por bem de lhe dar entrada pera da cargua que trouxesse ou leuasse, paguar todos os direitos que devesse, com os dalfandega de Lisboa. //

Naõ se deliberou o Gouernador a despachar-lhe a petiçaõ nem a conçederlhe a entrada, sem o tratar com os moradores e pouo desta Ilha, que todo junto foi de paresser que se lhe desse, porquanto esta nao naõ pagou saida dos asuqueres que leua, porque os carregadores della saõ moradores desta Ilha, a quem V. Magestade, por particular merçê sua izenta dos taes direitos, e com os que se paguarẽ da nao que fica no porto, se satisfará alguns atrazados, a que à real fazenda de V. Magestade está obriguado; a quem pedimos como a nosso Rey e Senhor, seia seruido conseder que os nauios inglezes possam hir aos resguates faser escrauaria pera vender nesta Ilha, ahonde paguaraõ os direytos della e do asucar que leuarem, pello risco que os dos vassalos de V. Magestade correm; e com jsso tornará a Ilha e os moradores della a seu antiguo estado. E a real fazenda de V. Magestade será acressentada. //

(1) Cfr. a nota da pág. 455.

Guarde Deos a Catholica Pessoa de V. Magestade pera aumento da Christandade e amparo de seus Reynos e vassalos. Escrita em Camara. //

Santhomé, 28 de Nouembro de 1640.

†

aa) Jorge Ruiz (?)

†

aa) Francisco do Ualle Pereira

†

(?) Soares da Cunha

Joaõ Roiz da Costa

Antonio Ribeiro

[*À margem*]: Aya vista o procurador da fazenda de sua Magestade. Lx[a] 12 de março 1641.

[Duas Rubricas]

Hé materia esta pera conferir no conselho; ao mais estaa respondido na carta do gouernador. D. V.

AHU — *S. Tomé*, cx. 1, doc. 214.

134

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(2-12-1640)

SUMÁRIO — *Está em Livorno de largada para Lisboa — Pede obediência para o Padre Januário de Nola, por ter adoecido o Padre Boaventura de Torella, para partirem em seu lugar.*

Ill.^mo^ e R.^mo^ Signore

Sono arriuato qui à Ciuità Vecchia, e stò aspettando il vascello da Roma per' andar' à Liuorno. M'è uenuto sospetto che stante le passate giornate cosi cattiue, il Padre fra Buonauentura della Torella nõ si fosse infermato, e cosi noi potessimo partire, se cosi fosse V. S. Ill.^ma^ potrebbe peruenire cõ obedienza del Padre Generale il P. Giannuario da Nola, Predicatore Capuccino, cõ occasione di douerlo mandare à predicare nella Prouincia di Toscana, e tratando ella, nella prima Congregatione farlo annouerare tra noi Missionarij e mandarlo col P. Giouanni Battista da Mõteforte (1) ò cõ qualche un'altro che l'istesso Pa-

(1) Frei João Baptista fora já admitido no número dos missionários pelo documento seguinte:

Referente Eminentissimo D. Cardinali Sancti Honuphrii, Sacra Congregatio inter Capucinos missionarios Regni Congi adscripsit fratrem Joannem Baptistam de Monte Forti, a Procuratore Generali eiusdem ordinis ut idoneum approbatum.

APF — *Acta*, vol. 14, fls. 199 v.-200, n.º 10 — Sessão cardinalícia de 19 de Novembro de 1640, n.º 270.

dre Giannuario nominasse, e che si spedisse presto; et auisarme, se succedesse quel che di sopra hò detto, aspettassimo detto Padre à Liuorno, ouero per nō perdere questa occasione del vascello, andassimo sino à Lisbona, e quiui l'aspettassimo. //

Con che fine le faccio humilissima riuerenza, e le bacio le mani, salutando il Signor D. Giouanni Domenico, e Signor Valerio.

Ciuità Vecchia, 2 decembre 1640.

Di V. S. Ill.ma e R.ma

Humilissimo Seruo nel Signore

f. Buonauentura d'Alessano, Capuccino

Le mando la lettera del Padre, che mi dice uoler uenire.

APF — *SRCG*, vol. 28, fl. 396.

135

CARTA DE FREI COLOMBINO DE NANTES AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(26-12-1640)

SUMÁRIO — *Largada para a Guiné e chegada a destino — Morte dos missionários — Primeiros trabalhos apostólicos — Fogem para Axém e S. Tomé — Excelentes disposições da população destes locais — Disposições dos reinos vizinhos — Espera regressar à Guiné com oito missionários.*

Eminentissime D. Benedictinem V. E. humiliter peto

Quoniam a tempore quo a Sanctissimo D. D. Papa Nostro Urbano Missionem Guineæ accepimus, quid fuit anno millesimo sexcentesimo trigesimo quarto, nulla nobis fuit occasio propitia jnformandi V. E. de statu et sucessu huius Missionis· modo meo memori satisfactio cupiens tanquam præfectus destinatus huiuscæ missionis, quamvis indignus, in locum Reverendi P. Angelici Nannatensis defunctj, per præsentem rationem reddo V. E. jmprimis de jngressu nostro inter gentes huiuscæ regionis, ad fructum nostræ missionis exercendæ, scilicet in anno milesimo sexcentesimo trigesimo septimo, die 2.ª Augusti, jn vnum locum qui dicitur Abiany aut Bené, ubi omnes sunt barbari jnfideles et pagani. //

Jn dicto tamen loco Crucem ereximus, oratorium ædificavimus in quo cum omni libertate Sacrum Missæ Sacrificium oferebamus et alia exercitia Religionis Christianæ peregimus. Sed quia paucis diebus a nostro jngressu in dictum locum omnes simul in maximas et graves jnfirmitates jncidimus et R. P. Angelicus Nannetensis necnon et alij duo ex patribus

nostris, scilicet, V. P. Fr. Samuel de Cambon et V. P. Fr. Bernardus Moduensis mortui sunt, ita ut pro tempore præsenti non sumus ex his qui fuerunt a sua Sanctitate missi ad hanc Missionem, nisi P. Fr. Cyrillus Encensis et ego Fr. Colombinus Nanetensis, qui quidem cum ipsis gentilibus per spatium unius anni remansimus, cum multis jnfirmitatibus, laboribus, angustiis, necessitatibus, jndigentijs, sine vllo remedio et non habentes nobiscum nec jnterpretem neque vllum Christianum, et sine spe habendi in futurum, eo quod naves Galliæ nec vllæ aliæ, propter difficultatem maris, ad nos peruenire non poterant. Jdeo nullum ibi potuimus facere fructum, nisi offerre Deo nostros paruos labores et mortem ipsorum nostrorum Patrum defunctorum in exercitio dictæ Missionis, pro jmploranda sua misericordia super ipsas animas sanguine Christi redemptas, tum etiam propter latrocinia et plurimas alias molestias, quas ipsi gentiles quotidie nobis jnferebant. Jta ut etiam per vim tamquam suos captivos nos detinebant. Jdeo necessarium nobis fuit fugere ab ipsis, et noctu cum magno labore et periculo vitæ iter aggredientes, in alterum locum qui dicitur Axeim, triginta leucis ab Abiany distantem pervenientes. Jn quo loco aliquos jnvenimus Lusitanos Christianos qui nos benigne et ch[aritatiue] susceperunt, tum etiam multos ex natione Nigritorum ab ipsis Lusitanis [baptizati], sed tam ignorantes de rebus fidei, quod neque sciebant facere signum Crucis, [neque] recitare Orationem Dominicam, nec Credo, neque Præcepta Dei nec Ecclesiæ, sed viuebant eo modo quo alij gentiles, solitas suas cæremonias ac superstitiones exercitantes, non habentes de Religione Christiana plusquam nomen Christiani. //

His visis, statuimus, de licentia Domini Gubernatoris huius loci pro Rege Lusitaniæ, exercitia nostræ Missionis ibi peragere, ita ut cathechisavimus, baptizavimus et cætera Ecclesiæ Sacramenta administravimus, cum aliquo profectu, tempore quo fuimus in dicto loco, quod fujt per spatium quatuordecim

mensium. Jnstruimus multos, præsertim parvulos, de rebus fidej et in brevi didicerunt recitare Pater Noster, Ave Maria, Credo et alias orationes, quotidie veniebant audire Missam, qua finita omnes simul alta voce recitabant suas orationes cum multa simplicitate et devotione; multa alia exercitia religionis Christianæ ibi peregimus ad gloriam Dei et jnstructionem [...] jnfidelium Jta vt testificari possum V. E. ipsos gentiles esse bonæ jndolis, dociles et faciles ad suscipiendam Religionem Christianam si essent jnstructi. Est ibi vno Sacerdos Lusitanus, ex parte Regis Hispaniæ missus pro jnstructione ipsorum Gentilium. //

Et quia in dicto loco de Axeim vbi Lusitani habitant, nobis diutius, remanere licitum non fuit, ob multas et graves considerationes, jdeo [.....]vimus in alias partes, nempe in Jnsulam Divi Thomæ in qua similiter Lusitani habitant, in jpsa Jnsula per spatium duorum mensium permansimus et exercitia nostræ Missionis peregimus cum aliquo profectu et maxima consolatione Christianorum ibi commorantium, qui quidem multum laborant in rebus fidei et suorum salutis, ob defectum Religiosorum et aliorum Ecclesiasticorum virtute, zelo et doctrina prædictorum, non solum in jpsa Jnsula, sed etiam in multis aljis Guineæ partibus, de quibus specialem habemus notitiam et in quibus testificari possum V. E. maximam esse spem amplissimæ messis si mittantur operarij, præsertim in regnis Benin, Jabou, Licomin, Ouairai, quæ sunt partes Guineæ in quibus Lusitani non habitant. Jn dictis Regnis maxima populorum multitudo habitat qui sunt valde dociles, politi, amici religiosorum, boni exempli et susceptibiles omnis bonæ doctrinæ, ita vt solum jllis deest lumen fidei, jnstructio et exemplum bonarum virtutum. //

Olim aliqui Religiosi Lusitani fructum in dictum Regnum [facere fuerunt] missi, sed propter eorum malum exemplum (1)

(1) É tipícamente francesa a apreciação do Capuchinho bretão.

fuerunt a Rege eiecti. Nunc jpse Rex multum desiderat habere alios, modo non sint ex natione Lusitanorum. Jn dicto Regno populi sunt valde faciles ad suscipiendam fidem, Religiosi possunt huc uiuere cum maiori facilitate quam in cæteris Guineæ partibus, propter salubritatem aeris et fertilitatem terræ, et quia populi sunt magis charitativi, lingua eorum est facilis, vocatur lingua Licomin et est universalis in jstis partibus. sicut latinum in partibus Europa. Jpsi populi habent suos Pontifices, Sacerdotes, et alios Ministros pro exercitio suarum Ceremoniarum. Rex tantopere a suis timetur quod solum nominatur nomen suum, omnes procumbunt et adorant cum timore et reuerentia jncredibili, ita vt ex his conijci potest quod converso Rege ad fidem cæteri sui subditi facile converterentur. //

Quantum ad Regnum Ouarai, Rex huius Regni est Christianus et multi alij sui subditi sunt baptizati, sed nullus est ibi Secerdos neque Religiosus; ideo ipsi populi gentiliter vivunt ob defectum Religiosorum; his de causis et visis tot ac tantis tam amplissimæ messis colligendæ oportunitatibus pro meliori bono, judicavimus necessarium esse venire in nostram Provinciam Britanniæ, ibique plenum reddere rationem superioribus nostris dictæ nostræ Missionis et futuræ messis vocare operarios, et consulere de medijs necessarijs pro continuatione et firmitate huius Missionis. Jta vt deliberatum inter nos fuit habitationem facere in supradictis Regnis nempe Benin, Jabou, Licomin, Ouairai, in quibus Lusitani non habitant, quia iam nos cognoscunt, amant et desiderant (²), iam aliquid ex lingua eorum didiscimus, jam scimus modum conversandi cum ipsis et aliquos habemus amicos qui nobis pro hoc opere Dei promiserunt auxilium suum

(²) As considerações do capuchinho bretão continuam a ser ditadas sem preocupações de veracidade. Sabia ou supunha que eram estas as que encontrariam eco em Roma para obter os seus intentos. Mas a história é outra coisa.

jmpendere. Jta vt in veritate possumus dicere quod ostium nobis apertum est magnum et evidens. //

Quapropter bono animo sumus et cor nostrum dilatatum est, parati exhibere animas nostras ad convivendum et commoriendum vt manifestetur ipsis populis Vita Jesu et annuntietur jllis Christus, sive per vitam sive per mortem, vt aperiantur oculi eorum et convertantur de tenebris jnfidelitatis ad lucem veritatis, ac de potestate Sathanæ ad Deum vivum, et accipiant remissionem peccatorum et sortem inter Sanctos per fidem. Verum est quod adversarij multi, multæ et magnæ sunt difficultates, jnenarrabilia sunt pericula, sicut iam experti sumus, longum et periculosum per mare jter, pericula latronum, fames, sitis, jeiunia multa, labores excessivi, jnfirmitates et morbi prolixi et quasi continui, propter mutationem et malignitatem aeris, Labores jnnumeri, necessitates, jndigentiæ, angustiæ, contradictiones et coetera eiusmodi, de quibus eripuit nos Dominus, in quem speramus, quoniam et adhuc eripiet. Et talem fiduciam habemus per Christum ad Deum qui [...] et jdoneos nos faciet ministros huius operis et [...] manifestabit per nos in omnibus his locis, non quod sufficientes simus facere aliquid ex nobis, sed sufficientia nostra ex Deo est, vt sublimitas sit virtutis Dei, et non ex nobis. //

Spero etiam quod V. E. nobis non [...] suos favores elargiri pro perfectione huius operis, quod tantopere spectat gloriam Dei, salutem animarum et exaltationem Sanctæ Romanæ Ecclesiæ, quia pro his quæ vidimus, et experti sumus, certificare possum V. E. Religiosos in supradictis Regnis multum posse fructum afferrere, et vt in [...] dictam possunt primo (?) adorare Deum in his locis in quibus non adoratur [...] suo vllo jmpedimento construire Ecclesias, offerre Sanctissimum Missæ Sacrificium, officia divina celebrare et omnia exercitia Religionis Christianæ publice peragere, possunt jnstruire, cathechisare et baptizare jnfantes et [...] præsertim in articulo mortis, possunt

destruere templa jdolorum et libere prædicare contra errores, superstitiones, jdolatrias et vitia ipsorum gentilium. //

Denique omnia quæ spectant ad honorem Dei et conversionem horum jnfidelium possunt sine prohibitione fieri, sicut vidimus et testamur et alia testimonia [a] multis fide dignis exhibuimus superioribus nostris, de quibus omnibus R. P. Raphael Nannetensis pro tunc Minister Provincialis nostræ Provinciæ Britanniæ, poterit opportuno tempore stylo pleniori jnformare V. E.; quantum autem ad me pertinet, cum omni humilitate suplico V. E. hoc opus Dei cum bona voluntate prosequatur vt in gloriam Dei, salutem animarum, exaltationem Sanctæ Romanæ Ecclesiæ feliciter succedat, spero [...] Dei in brevi iterum mare ascendere pro [...] cum octo socijs [pro] continuatione huius Missionis.

Obedientissimus Subditus V. E.

Fr. Colombinus Nannetensis
Præfectus Guineæ Jndignus.

Jn nostro Conventu Capuccinorum Sancti Maclouij,
26.ª decembris anno 1640.

APF — *SRCG*, vol. 83, fls. 379-380.

NOTA — O documento encontra-se em muito mau estado de conservação, como sucede a tantos outros do Arquivo da Propaganda Fide. Os códices deste rico Arquivo da Santa Sé estão absolutamente necessitados, na sua esmagadora maioria, de restauração e mesmo de nova encadernação, que torne possível a sua leitura e microfilmagem. Fazê-lo seria prestar um excelente serviço à cultura e particularmente à história das missões católicas

136

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(28-12-1640)

SUMÁRIO — *Dificuldades que se prevêem e previnem para os bons resultados da missão destinada ao Reino do Congo.*

Ill.^mo^ e Rj.^mo^ Signore Osseruandissimo

Riceuo la gratissima di V. S. Illustrissima, e della sua resto capace circa la recusatione di fra Felice della Valtellina, e circa il farci altro, mi rimetto a quanto cõ l'ultima mia le scrissi. Circa poi il Padre Torella, io hò hauute lettere di Roma, et qui anco sono arriuati frati che uengono di Roma, che mi dicono nõ uolerci uenire, ma che sia andato dal Padre Generale per andare alla Santa Casa di Loreto, e dopò Pasqua, se si sente bene, uenire; se cosi fosse, metto in consideratione à V. S. Ill.^ma^ il far uenire il Padre fra Giannuario da Nola, Predicatore Capuccino (1), col Compagno che egli menarà, che già io fin'hò scritto

---

(1) Foi efectivamente nomeado pelo documento seguinte:

Referente Eminentissimo D. Cardinali Spada Sacra Congregatio inter missionarios Capucinos ad Conghi Regnum fratrem Ianuarium de Nola, et fratrem Andream de Torella eiusdem ordinis, a suis Superioribus approbatos, adscripsit sub Præfectura fratris Bonauenturæ de Alessano.

APF — *Act*, vol. 14, fls. 282 v.-283, n.º 29 — Reunião cardinalícia de 26 de Fevereiro de 1641.

à detto Padre, e se lla lo uuol fare, bisognerebbe sollecitare e fare in quel modo, ch'io nelle mie l'hò scritto. //

Se per sorte l'Imbasciatore di Spagna uolesse anco impedire il Padre fra Giouanni Francesco e frat'Antonio miei Compagni, dicendo che l'uno sia Romano, e l'altro da Lucagnano, del Stato di Parma, per quietarlo se li potrebbe dire, che il Padre Giouanni Francesco è oriundo da Ciuità Ducale di Regio e frat'Antonio da Figliolino; suo Padre con tutta la casa, lo menò ad habitare à Cremona, doue sono stati sempre, et hora si trouano trè suoi fratelli, doue (?) fano tutti trè lo speciale in detta Città, e sono trè principali speciali, facendo ciascheduno la sua bottega, e sono poi affettionatissimi alla Corona di Spagna. Si che nõ ci è da dubitare, si bene spero alla Maestà di Dio, che nõ si sarà altra cosa in cõtrario di questi due. //

Desiderarei sapere da V. S. Ill.^{ma} se il detto Imbasciatore di Spagna sà ch'io uò alle Missioni mãdato dalla Sacra Congregatione de Propaganda Fide, perche io gli feci dire, che mi mandaua il mio Padre Generale, e questo per sapermi regolare, à Lisbona, quando si sapessi ch'io uò alle Missioni, perche nõ essendoci necessario e nõ sapendosi, mostrarò l'obedienza del'istesso Padre Generale d'andare à San Giacomo, e poi trattarò secretamente l'imbarco per il Congo, col fratello di quel Gentil'uomo fiorentino, che ci dà l'imbarco per Lisbona, che resiede in detta Città. //

In somma io mi guidarò nel miglior modo, e più secreto, che si potrà. Spero in tuti modi, che la Madona Santissima, à cui da Dio è stata data la cura e protettione di questa nostra Missione, farà sortire ogni cosa à gloria di Sua Diuina Maestà, e cõfusione del Demonio, si come hà fatto dal principio. Nõ starò più a tediarlo. Le fò humilissima reuerẽza annuntiandole il buon capo d'anno, cõ pregarle dal Cielo ogni esaltatione, per giouamẽto di Santa Chiesa, salutando il Signor Giouanni

Domenico, e Signor Valerio; tanto fanno i miei Compagni à V. S. Ill.ma.

Liuorno, 28 decembre 1640.

Di V. S. Ill.ma e Rj.ma

Humillissimo seruo nel Signore

Buonauentura d'Alessano

APF — *SRCG* [*Lettere d'Italia*], vol. 28, fl. 184.

NOTA — O Padre Boaventura de Alessano recebeu a resposta seguinte, sem data:

In conformità di quel che V. Paternità mi auisa desiderare, si manderà il P. Giannuario da Nola in sua compagnia in cambio del P. Torella. Il Signor Ambasciatore sà benissimo che ella è spedita per Missionario della Sacra Congregatione de Propaganda Fide et hà uisto il Decreto medesimo; mà circa li due suoi compagni non si fà difficoltà di sorte nessuna, ne è bene, che altri ne facino. Prego à V. Paternità et à costesti altri Padri con l'anno nuouo pienezze di gratie celesti, et alle sue e loro orationi per fine mi raccomando.

APF — *Ibid*, fl. 187 v.

137

PRIMEIRA MISSÃO DOS CAPUCHINHOS NO CONGO

(1640)

SUMÁRIO — *O Cronista da Província Romana dos Padres Capuchinhos relata, sobre documentos e informações verídicas, os preparativos da missão dos seus Padres ao Reino do Congo.*

In quest'anno 1640, dalla Sacra Congregatione di Propaganda Fide fù ordinata una Missione nel Regno del Congo (1), e fù destinato per capo detta Missione il P. F. Bonaventura d'Alessano, Predicatore, della Provincia d'Otranto, ma aggregato in questa nostra Provincia di Roma, da 25 anni in quà, e d'avantaggio, dove è stato alcuni anni Guardiano, e gli furno assegnati tre compagni, cioè il P. Gioseppe da Milano, Predicatore, di questa nostra Provincia, e Guardiano in atto del Convento di Campagnano; il P. Bonaventura da Torella, della Provincia di Napoli; et il P. Giovanni Francesco da Roma, della Provincia dell'Umbria, similmente aggregato nella nostra provincia di Roma, ed in atto era compagno del R. P. Valeriano da Canemarbo, Ministro Provinciale; à questo ultimo però, se bene era Romano, li fù commutato il cognome, e fù chiamato di Cività Ducale, perchè essendo quel Regno tributario del Rè di Spagna (2) per non dar qualche sospetto se giudicò

... ...

(1) No ms. lê-se: Gongo.

(2) A suspeição, de ordem política, que se pretendeu evitar com este expediente, se arredou as suspeições de Espanha, logrou criar as de Portugal. Neste ponto seguem-se os documentos de 25 de Junho de 1640.

bene, che tuti i Missionarij si dichiarassero per vassalli dell'istesso Rè.

Fatte queste risolutioni, ò speditioni, e publicati nella Provincia tra Frati, e particolarmente in Roma, si levò un gran bisbiglio, con dire che detti Padri non erano idonei, ne sufficienti per una tal Missione, non per rispetto della bontà della vita, quale non si cassa, e particolarmente del Capo, essendo huomo di particolare astinenza, essendo arrivato a star sino a dieci giorni senza mangiar cos'alcuna, ma per altre qualità necessarie per una simile missione; e crescerno tanto le dicerie de' Frati, ch'andorno all'orecchie dell'Eminentissimo Signor Cardinale Protettore, quale ordinò che si diferisse l'andata, e l'imbarco di detti Missiorarii, si all'arrivo del Padre Generale in Roma, che di corto s'aspettava. //

Frà tanto sopragiunse una gravissima infermità al Padre Frà Gioseppe da Milano; il Padre Bonaventura da Torella, considerata la sua poca sanità et attitudine per un viaggio si lungo et aspro, dichiarò la sua insufficienza al Padre Generale, con rimettersi all'ubidienza santa, si che il Padre Generale giudicò bene che restasse e diede licenza solamente al Padre Bonaventura d'Alessano et al P. Giovanni Francesco da Città Ducale (alias Romano) d'andare, già che ne mostravano estrema voglia; quali vedendosi nondimeno cosi soli, cathechizorno due Laici della Provincia, non nativi, uno chiamato F. Felice da Bormio della Valtellina, e l'altro F. Antonio da Lugagnano; il primo, che era ferraro del luogo di Roma, e l'altro compagno dell'infermiero, quali secretamente e senza saputa d'alcun Superiore della Provincia, s'accompagnorni con li detti Missionarij, ed in un certo modo furtivamente s'imbarcorno, per tema di non esser impediti da Superiori della Provincia.

Ma venuto all'orecchie del Ambasciatore di Spagna, residente in Roma, che tra frati Missionarij uno era di Bormo, vassallo di Francesi, e molto divoto di quella corona di Francia, ne fece qualche risentimento e se ne dolse con i frati nostri, e cosi

F. Felice fù richiamato à Roma da Livorno con molto suo disgusto e gl'altri soli proseguirno il viaggio coll'aggiunta di due altri Padri Predicatori della Provincia di Napoli, cioè il Padre Gianuario da Nola et il P. Antonio da Torella, et un altro Laico della nostra Provincia Romana, chiamato F. Marco di Monte dell'Olmo, quale in quel tempo si trovava in Toscana per compagno del P. Giovanni Francesco da Monti Leoni, Provinciale di quella Provincia.

APRC — *Annali della Provincia Romana*, I, 539.

138

CARTA DO REI DO CONGO A URBANO VIII

(4-1-1641)

SUMÁRIO — *O Rei do Congo pede e é-lhe dado um Agente Protector na Corte Romana — Solicitação de indulgências e altar privilegiado — Queixa contra o Bispo — Acerca da concessão do título de Majestade ao Rei do Congo.*

Referente Eminentissimo Domino Cardinali Spada Pamphylio litteras D. Aluari Sexti Regis Congi Catholici, de molestijs, quas patitur a Magnatibus Angolæ, et de terris quæ ab illis ei occupantur, de necessitate alicuius Protectoris in Curia, qui negotia sua tractet, loco bonæ memoriæ Joannis Baptistæ Viues, Referendarij Apostolici, de Altari priuilegiato et Indulgentijs ei concessis a felicis recordationis Paulo V renouandis, de Medalijs, Crucibus et Rosarijs cum indulgentijs, et de Agnus Dei ad eum transmittendis, de Episcopo Congi non residente, ac de residentiam cogendo, de confirmatione tituli Maiestatis ei concessi a prædicto Paulo V, et denique de breuibus Sanctissimi, quæ in Angola retenta, non perueniunt ad ipsum.

Sacra Congregatio, primo quoad Protectorem a prædicto Rege petitum, iussit agi cum Eminentissimo Domino Cardinali Barberino, ut seligere dignetur Prælatum, uel alium, qui possit esse in Curia Romana Agens, uel Procurator prædicti Regis.

2.° quoad Indulgentias et Altare priuilegiatum, et titulum Maiestatis eidem Regi confirmandum, Sanctitas Domini Nostri iussit agi cum R. P. D. Maraldo, et Sanctitas Sua inclinauit ad gratias petitas, et de titulo Maiestatis, quia præfatus Rex dicit habere penes Breuem Pauli V.[1] quo Regibus Congi præfatum titulum Maiestatis concessit, mandauit minutam prædicti Breuis perquiri in Registris prædicti Pontificis. //

3.° Sanctitas Sua iussit moneri per Nũtium Hispaniarum, Episcopum Congi, ut ad suam residentiam se transferat (1), ibique maneat iuxta Sacrorum Canonum et Pontificiarum constitutionum dispositionem.

4.° Sanctitas Sua pro Agnus Dei iussit agi cum suo uestium Custode, uulgo Guardarrobba.

APF — *Acta*, vol. 14, fls. 245 v.-246 v., n.° 18 — Sessão cardinalícia de 4 de Janeiro de 1641.

NOTA — Referem-se à matéria do documento precendente os documentos seguintes:

Referente D. Cardinali Sancta Crucio non reperiri in Secretaria Breuium Registra Altarium Priuilegiatorum, et Jndulgentiarum, quæ conceduntur ad tempus, et ideo non potuisse inueniri concessiones Altaris priuilegiati et Jndulgentiarum factas a felicis recordationis Pauli Quinti Regi Conghi, et simul instantiam ut expedirentur Breuia tam Altaris Priuilegiati, quam Jndulgentiarum, iuxta petitionem moderni Regis Conghi, Sanctitas Domini Nostri iussit ulteriores fieri diligentias in perquirendis Breuibus a præfato Paulo V expeditis pro prædicto Rege.

APF — *Acta*, vol. 14, fls. 302 v.-303, n.° 24. — Sessão cardinalícia de 11 de Março de 1641.

Eminentissimus D. Cardinalis Barberinus uigore facultatis ei concessæ per decretum editum die 4 Januarij proxime præteriti pro Agente D. Aluari Regis Conghi, nominauit R. D. Nicolaum Balduccium, Sacerdotem Romanum.

APF — *Acta*, vol. 14, fl. 304, n.° 28. — Sessão cardinalícia de 11 de Março de 1641.

(1) Cfr. documento de 9 de Janeiro de 1641.

139

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(4-1-1641)

SUMÁRIO — *Não deseja levar consigo missionários que não conheça pessoalmente, embora sejam bons religiosos e de perfeição.*

Ill.^mo^ e R.^mo^ Signor mio Osseruandissimo

Riceuo una lettera dal mio Procuratore di Corte, il quale mi dice che il Padre Torella andò alla Prouincia dell'Vmbria à trouare il Padre Generale col suo Compagno, acciò poi in luogo à proposito aspettare il Padre f. Ludouico da Malta suo Compagno, per uenirsene à questa uolta, saluo se il medesimo Padre Generale nõ hauesse ordinato altrimente; e queste sono le sue formali parole, che mi scriue; per le quali io sono entrato in pensiero che mi si mandi detto Padre Ludouico da Malta per mio Compagno; io nõ sò se questo sia uero; ma quando fosse cosi, prego V. S. Ill.^ma^ à farli riuocare l'obedienza, perche nõ hauendo quei frati ch'io conosco, nõ uorrei pigliare quelli che nõ conosco. //

Nõ giudico però, che nõ siano buoni frati quei che i Prelati miei approbano; ma nõ saranno buoni per quella Missione, alla quale (come più uolte l'hò detto) si uoglino frati di grandissimo spirito e perfettione, e questi tali io li conosco, e l'hò benissimo pratticati e ue ne lasciai la lista. Però prego V. S. Ill.^ma^ quanto hè caro l'honore et esaltatione e di Santa Chiesa e della mia Religione, nõ mi mandi frati, se nõ quelli ch'io le nominarò, che cosi spero al Signore, Maria Vergine e Padre mio S. Frãcesco, che si farà grandissima raccolta nella sua vigna. //

Se sono soleuati li frati in molte Prouintie per uenire in questa Missione del Congo, e molti m'hanno scritto, e del continuo mi scriuono, e buoni frati; ma perche nõ sono di quella perfettione ch'io uorrei, tutti l'essendo, dicendo ch'io nõ ch'hò da fare, e che V. S. Ill.ma nõ uuole che per hora ci ne uadino più. Mi scusi ella s'io hò preso ardire cõ lei, tutto me lo fà fare il zello della maggior gloria di Dio, cõtentandomi più presto andarmene cõ quelli due soli Compagni (quando il Padre Torella, e P. Giouanni Battista da Monteforte nõ uenissero) che altri nõ conosciuti da me, e di questo sentimẽto sono anco questi miei Compagni. //

Con che fine le fò humilissima riuerenza, cõ pregarle dal Cielo il colmo d'ogni felicità; il medesimo fanno i miei Compagni, salutando il Signor D. Giouanni Domenico, e Signor D. Valerio.

Liuorno, 4 Gennaro 1641.

Di V. S. Ill.ma e R.ma

Humilissimo Seruo nel Signore affettuosissimo

fra Buonauentura d'Alessano, Capuccino

APF — *SRCG*, vol. 32, fls. 362-362 v.

140

CARTA DA PROPAGANDA FIDE AO NÚNCIO EM MADRID

(9-1-1641)

SUMÁRIO — *O Núncio deveria informar-se do paradeiro do Bispo do Congo e comunicá-lo imediatamente à Propaganda Fide.*

Essendosi inteso, che nel Regno del Congo non resiede il suo Vescouo: e che perciò le cose di quella Chiesa caminano molto male, V. S. informerà, oue egli si troui di presente, e seueramente per parte di N. Signore l'amonirà, che uada alla sua rezidenza et habbia cura di quell'anime à lui commesse; altrimenti si procederà contro di lui, conforme al prescrito de Sacri Canoni, et Constitutioni Pontificie; e di quanto haurà fatto in essecutione di quest'ordine, me ne darà à suo tempo auuiso, acciò ne possa dar conto à S. Beatitudine. Che etc. //

Roma, li 9 Gennaio 1641.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 20, fl. 119.

NOTA — Esta carta causa estranheza, não sòmente pelo tom desabrido que usa para com um Prelado da altura moral e apostólica de um D. Frei Francisco do Soveral, como pelo desconhecimento do Relatório enviado pelo zeloso Bispo à Santa Sé (Congregação do Concílio), datado de 22 de Setembro de 1640. E se este Relatório não chegara ainda a Roma nesta data, o que se pode admitir pela distância, dificuldades políticas e de comunicações, o Relatório notabilíssimo de 1 de Abril de 1631, do mesmo apostólico Prelado, deveria motivar ideia bem mais alta da sua capacidade administrativa e da boa consciência que tinha do cumprimento dos seus deveres de estado.

Estes factos manifestam, insofismàvelmente, desacordo grave e interno, na direcção geral das missões. Pois se era à Congregação do Concílio que o Prelado devia dar, e dava efectivamente, contas do governo da sua Diocese, como se explica a missiva transcrita, quer quanto ao estilo, quer quanto ao fundo?! Documentos desta natureza, infelizmente, não são raros. Prestem-lhes a devida atenção os historiadores.

Nesta data, mais de um ano volvido sobre a independência de Portugal (1-12-1640), como poderia o Núncio em Espanha, Mons. César Fachinetti (8-8-1639 — 18-1-1642), dar satisfação à solicitação da carta da Propaganda Fide?!

141

CARTA DO PADRE FREI GIL DE LOCHES AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(20-1-1641)

SUMÁRIO — *Martírio de Capuchinhos na Etiópia e na Índia Oriental — Projectos de apostolado no Egipto, Núbia e Etiópia — Missionários Beneditinos e Observantinos — Indica os Religiosos que poderiam ser nomeados missionários.*

Ill.^{mo} e R.^{mo} Signor Patron mio Osseruandissimo

Fa tre mesi che respondendo a sua lettera dal 1 Settembre significo gli mio parere intorno alla missione d'Etiopia, nella qual s'incontrono più e diversi risicchi. Imparo ch'un Padre Osservantino Italiano, passò per volta d'Egitto, per ci andar, et ancora stà nella Tebaide per la crudeltà del Rè d'Etiopia, lo qual, come scrisse el detto Padre, fece stragolar i Padri nostri Agathangelo di Vendosma, e Cassiano di Nantes, Capucci, per non voler accettar la Circoncission; il sangue loro farà germinar a Santa Chiezza Martiri in quelle parti. //

Corre un nuovo rumor che due altri Capuccini, ancora di questa Provincia, cioè il Padre Zenone di Baugé e Pietro di Piviers, sono fatti martiri nel India Orientale. Due altri, dalla Provincia di Bretagnia, sono tornati da Guinea scacciati da Portoghesi (1) habituati nel Regno di Benei (2).

Me scrivono che furono incarceratti in Lisbona per 8 mesi e ch'ancora ivi è fatto prigione un Padre Osservantino Italiano,

(1) Afirmação errónea. Cfr. doc. de 26-12-1640.
(2) Lege: *Benin*.

5 — *D. Daniel da Silva, Conde de Sonho (1641)*
(Prevost — ***Histoire Générale des Voyages,*** VI)

il qual passò di la per andar in Etiopia. Spero ch'adesso potron aqquiettar si animi da Portoghesi verso stragnieri, poi che guerraggiono contra loro Prencepe, il Rè di Spagnia (3). In tanto che d'ogni banda occorrono gran difficoltà per andar colla, pero che per volta d'Egitto, oltra sei mesi di strada per Paezzi deserti, sanza aqua, e con altri disaggi, i Turchi ancora non permetono a Christiani Latini che vaddino, tanto temono ch'imparino ad Etiopi la maniera nostra di guerraggiar e far arme ad uzanzza nostra e che con esse venghino da pigliare l'Egitto.

Nondimeno tantarò volontieri la strada per quella parte che la Sacra Congregatione e Sua Signoria Ill.ma giudicarà spediente, benche per adesso vedo quella d'Egitto più commoda di nissuna altra, andando poco a poco e non di prima fronte, come fecero il Padre Agathangelo e suo compagnio (4).

Andarò donch'allo Cairo, et ivi vederò quel che sarà da fare, poi si sarà comodità da passar inansi, lasciarò alcuni miei compagni quivi, per correspondense in Roma et altri luoghi di Christianità e passarò in Tebaide; quivi ancora vederò da stabilir la mission et lasciando altri compagni, sequittarò in Nubia overo altri Regni viccini al Etiopia e fondata la mission pigliarò tempo comodo per intrar in Etiopia.

Però sariai bene commetermi la cura d'Egitto, Tebaide, Nubia, Etiopia, et altri Regni vicini coll'numero di vinti Fratri da me eligendi nelle provincie dove s'incontrorono essere di buona voglia, havendo parola di tanti d'accompagniarmi nelle parti dove sarò mandato.

---

(3) Finge ignorar que Portugal se tornara independente da Espanha em Dezembro precedente.

(4) Cfr. o estudo do R. P. Francisco Leite de Faria, *Um Filho de Portugueses, Mártir na Abissínia: o Beato Cassiano de Nantes,* em *Itinerarivm,* Julho-Outubro de 1956, n.º 10-11, págs. 492-507.

Sua Signoria Ill.ma facciami donche quella gratia d'inviarmi l'vbbedienzza, collo decreto dalla Sacra Congregatione et vn breue de Sua Santità con una lettera al Rè d'Etiopia. Perch'andando col la sola vbbedienza da superiori nostri, quei huomini non veggendo altro, non fanno gran conto, e cosi non se fà il bene sperato.

Bisognaria nelle facoltà, per diversi respetti, permettere come prima legere tutti libri senzza restittion. Scrivere et stampare libri senzza nome d'autore, etc. Dare la confirmatione, conficere gli Olij Santi, et finalmente amplificar jn tutto gli privilegij, poi che sono per bene e utilità di quei populi e non per commodo di missionari.

E bench'jl R.do Padre Ludovico da Champigni, già provinciale in questa nostra Provincia di Turena, habbia scritto a Vostra Signoria Ill.ma per che la Provincia habbia cura dalla mission d'Egitto et Etiopia, perch'essa la sbandonarà volontiere, non havendo domandatala ch'a mia sollicitation, e se contantarà da trattenere la mission di Saida, Barutti, Tripoli di Soria, Monte Libano, Damasco et altri luoghi vicini, i quali nostri Fratri dalla Provincia di Bretagnia ricercono d'havere, ma contra ogni raggion, poi che tal mission fù da me stabilita, trattenuta, et da Fratri nostri sin adeso, alla sollecitatione dalla Provincia di Turena, mantenuta.

Si Sua Signoria Ill.ma dagnarà rispondermi, la volta di Lione sarà la più commoda, jl corriere di Lione per Pariggi passando di qua due volte la settimana. Preggo Iddio Benedetto che la mentenga per sempre aumentar sua gloria fra quelle genti barbare, d'ogni aggiuto distitute.

In Nevers, alli 20 di Gennaio 1641.

Di Sua Signoria Ill.ma

Più humile et affettionnatissimo Servitor

F. Egidio di Loches, Predicatore Capucino
e Guardiano di Capucini di Nevers.

Se sarà un breve di Sua Santità che permitti venir con meco religiosi d'altri Ordini, se ne trovaranno assai, massimamente di Monaci di San Benedetto et Osservantini, con quali viverò come con fratelli miei, che sono come a punto, me lo dice ben Sua Signoria Ill.ma in Roma, et il tempo passato è passato perche io feci segondo che voleva il Padre Giuseppe (3).

Nomi di Fratri nostri di questa Provincia chi pouono adesso venire, sono PP. Carlo di Cosna, Ursino di Bourges, Giuseppe di Poitiers, Predicatori, Clemente di Bourges, Maccario d'Etriché, Sacerdoti, Angelo dalla Rochella, Renato di Torso Laici, e questi pouono esser compresi nel ubbedienzza e mancando uno metter un altro. Poi pouono sequittar altri due PP. Benedetto d'Orleans, Arcangelo di Meun, ma ancora sono studenti. Et doppo loro, Philippo di Torso, et Antonio di Claci, di questa Provincia, annoverando i due Laici, ma gli quali non conto per missionari, e domandando vinti, intendo vinti missionari altri da me, li quali molto ben trovarò.

Al Ill.mo et Re.ssimo Padron mio Osseruandissimo
Monsignor Ingoli, Segretario della Sacra Congregatione.
Propaganda Fide, alla Cancellaria. ROMA.

APF — *SRCG*, vol. 83, fls. 393-394 v.

(3) Joseph du Tremblay, a «éminence grise».

142

CARTA DE FREI RAFAEL DE NANTES AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(3-2-1641)

SUMÁRIO — *Eleição de novos missionários para a Guiné — Seriam escolhidos na Província da Bretanha francesa, no convento de Saint-Malô — Envia o relatório da missão.*

Cardinalis Eminentissime

Desideratissimum Decretum, quod utrique prouinciæ (Britannicæ videlicet et Turonensi, suam in Oriente Missionum sortem assignat) vestra nuper authoritate transmissum, summa animi gratulatione accepi. Jmmortales pro accepto gratias refero. Juxta diuisionem Custodiarum inibi factam Missionarios in Orientem destinaturos, Definitorium Kalendis Martij proxime futuri conuoco: quod et alios in Guineam deputandos seliget. Jneunt enim Maclouienses. (Maclouium urbs est nostræ Provinciæ) societatem in Guineam, quotannis naues distinaturam, cum quibus fusius eandem (?) gratiam Missionis acturus, illuc pergo; exhilaratus animo quod in uita daemonum jnuidia spes ampliandi sinum Ecclesiæ reuirescat.

Narrantiumculam notatu digniorum quæ mirabilis manus Domini in Guinea operata est, texui: hanc ad E. V. libenter transmitto, ratus futuram jpsi periucundam, ex ea namque intelliget, tanto Deus studio illius gentis salutem persequi, eamque Missionem sibi adeo charam esse, ut id etiam miraculis comprobare voluerit. Maximus E. V. erga Missiones zelus omnibus notus, Missionariorum animos vehementer acuit, certj

Vestram sibj authoritatem in nullo defuturam, unde Missam pro foelici Missioni exitu approbatam, breui accipiendam non diffidunt, beatosque mecum annos E. V. ex animo precantur.

Cardinalis Eminentissime

Eminentiæ Vestræ

Humillimus et Obsequentissimus in Christo Seruus

Fr. Raphael Nanetensis Minorum Poruincialis
Britanniæ in Galia, licet jmmeritus.

Ex Nostro Conventu Nanetensi, dia 3 Februarii 1641.

APF — *SRCG*, vol. 83, fl. 348.

143

CARTA DE FREI BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(8-2-1641)

SUMÁRIO — *Insiste em que se mandem para o Congo missionários do seu conhecimento pessoal — Género de vida que sonhava viver com os seus Padres — Presentes para o Rei do Congo.*

Ill.^mo^ e R.^mo^ Signor mio Osseruandissimo

Già e uenuto qui à Liuorno fra Marco di Monte dell'Olmo con l'obedienza del Padre Procuratore dell'Ordine, che uenghi per mio Compagno, e ne ringratio V. S. Ill.^ma^: è uenuta qui una lettera che uà al Padre fra Ludouico da Malta e perche mi fù accennato da un Compagno del supradetto Padre Procuratore, che detto Padre doueua uenire meco alle Missioni, et io ne scrisse a Lei, pregandola che nõ lo facesse uenire, stante ch'io no lo conosco, e molte uolte paiono buoni alcuni frati per le Missioni, e dopò nõ riescono; però di nuouo ne prego V. S. Ill.^ma^ se può, à cõdescendere à questo mio desiderio, perche tengo per certo che detto Padre nõ riuscirebbe, perche noi in quelle parti uolemo fare una uita cõforme al desiderio del nostro Padre S. Francesco, mangiar da continuo pane et acqua, dormir sopra una nuda tauola, e far altre cose, che nõ tutti ci si potranno accommodare, e sapendo io i frati che potranno far questo, però gli l'hò chiesti, e lasciato anche la lista, che cõ l'occasione me li potrà mandare. //

Stò aspetando cõ cõ grandissimo desiderio il P. Giannuario da Nola, et il P. Antonio dalla Torella, persone da me molto bene conosciute, e perfette. Stò aspettando quel che mi scrisse

V. S. Ill.ma che s'hà da mandare al Rè, e la prego a far sollecitare, che siino mandate quanto prima, perchè la naue deue partire al più la seconda settimana di Quaresima. //

Con che fine fò humillissima riuerenza a V. S. Ill.ma pregandole dal Cielo il colmo d'ogni uera felicità; tanto i miei Compagni, et il sopradetto f. Marco la ringratia tãto tanto dell'obedienza, e le ne resta obligatissimo, e di pregare sempre per lei.

Liuorno, 8 febraro 1641.

Di V. S. Illma e R.ma

Già fuì à Firenze, e quel Padre Guardiano, che si chiama il Padre fra Paolo da Pistoia, mi diedi molti libri, ch'io li cercai, che arriuano quasi alla soma di 20 scudi, e mi trouò molte cose di deuotione, che gli sono restato obligatissimo, e sempre mi diceua ch'io addimãdasse quel che mi bisogna; l'hò uoluto significare a V. S. Ill.ma, acciò uegga la gran prouidenza di Dio.

Humilissimo Seruo nel Signore

fra Buonauentura d'Alessano, Capucino.

APF — *SRCG*, vol. 32, fls. 371-371 v. [*Lettere d'Italia*].

144

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(15-2-1641)

SUMÁRIO — *Espera os confrades que o devem acompanhar, bem como o pronto despacho dos pedidos feitos pelo Rei do Congo ao Papa, para lho levar pessoalmente.*

Ill.^mo^ e R.^mo^ Signor mio Osseruandissimo

Riceuo la lettera cõ la relatione mandatami da V. S. Ill.^ma^ e nõ mancarò, arriuati, cõ la Dio gratia, di uedere sopra di ciò, tutto quello che sarà necessario, e ne auisarò subito, e nõ mancarò, cõ ogni diligenza possible di uedere, et informarmi di qualsiuoglia cosa, tanto del paese del Congo, quanto di tutto il circonuicino, per uedere se si può fare quiui anco del bene. //

Noi stiamo aspettando cõ grandissimo desiderio, et il P. Giannuario, et Padre Antonio della Torela, et anco tutto quello che il detto Rè del Congo addimanda al Papa (1), come ella mi scrisse, e che uoleua sollecitare per uenirmi à tempo; però ne la prego che uogli far sollecitare, e l'uno, e l'altro, acciò nõ si perdi questa si buona occasione di questo vascello. Il Padre frat'Ancangelo da Fossé è stato qui, e si parti per cotesta uolta per terra, martedi matina.

---

(1) O Padre Boaventura de Alessano refere-se, evidentemente, às graças mencionadas em documentos anteriormente aqui publicados, sobre indulgências, *Agnus Dei* e altar privilegiado. Os factos comprovaram que a urgência pedida pelo missionário era escusada.

Con che fine le fò humilissima riuerenza, pregandole dal Signore il colmo d'ogni felicità; anco fanno i miei Compagni, salutando il Signore D. Gio[uanni] Domenico, et il Signor D. Valerio.

Liuorno, 15 febraro 1641.

Di V. S. Ill.ma e R.ma

Humilissimo Seruo nel Signore

f. Buonauentura d'Alessano, Capuccino.

APF — *SRCG*, vol. 32, fl. 364. [*Lettere d'Italia*].

145

CARTA DE FREI BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(21-2-1641)

SUMÁRIO — *Chegada dos Padres Nola e Torella a Livorno — Devido à revolta verificada em Portugal contra Castela não sabe quando largará para Lisboa — Pede faculdade para benzer objectos religiosos e um presente para mandar ao Rei do Congo, que julga de grande utilidade.*

Ill.^mo^ e R.^mo^ Signor mio Osseruandissimo

Con questa mia lettera uengo à far sapere à V. S. Ill.^ma^ come il P. Giannuario da Nola, e Padre Antonio della Torella arriuorono qui à Liuorno domenica matina cõ buona salute, et ambidue fanno humilissima riuerenza à V. S. Ill.^ma^.

Circa la nostra partenza nã si può sapere la certezza, e la cagione è per la rebellione di Portugallo; hauendo parlato al Signor Lorenzo Bon 'accursio, padrone della naue, e gentil'huomo fiorentino, amoreuolissimo nostro, dicendomi che stà quiui per sapere la certezza quando può inuiare la naue, acciò in questi tumulti se andasse, nõ uenisse à perdere; e la naue e mercãtie, che saranno più di ottocento mila scudi; si bene ci assicura di certo che andarà. //

Noi qui hauemo trouato alcune cose di deuotione, ma poche, come Medaglie, Agnus Dei, Crocette, Reliquiarij, Imagini e Corone, ma senza nessuna Indulgenza; prego V. S. Ill.^ma^ se mi può accapare una beneditione straordinaria per tutte le sopradette cose, nõ sapendone il numero. //

Stò aspettando il presente che si deue mandare al Rè, com'ella mi cennò un pezzo fà, e la prego che uogli far sollecitare, che mi si mãdi quanto prima, acciò uenendo l'auiso della partenza, che può uenire all'improuiso, noi l'habbiamo, perche hauendo detto presẽte, è à noi di moltissime buone consequenze. //

Se pare à V. S. Ill.ma di mandarmi quattro Decreti, leuandone il P. Gioseppe da Milano, e Buonauentura dalla Torella, e metterui Giannuario da Nola, Antonio della Torella e Padre Gio[uanni] Francesco da Città Ducale, facci ela. //

Con che fine le fò humilissima riuerenza, pregandole dal Signore la sua santa gratia; il simile fanno i miei Compagni à V. S. Ill.ma, salutando il Signor D. Gio[uanni] Domenico, e Signor Valerio.

Liuorno, 21 febraro 1641.

Di V. S. Ill.ma e R.ma

Humilissimo Seruo nel Signore

fra Buonauentura d'Alessano, Capuccino.

APF — *SRCG*, vol. 32, fl. 363. [*Lettere d'Italia*].

NOTA — No fl. 368 v. encontra-se o documento resumido, seguindo-se-lhe:

R/ die 2 Marzzo.

Hò fatto dichiarar Missionarij li padri Giannuario, e Buonauentura e mãderò il decreto authẽtico; quãto alle beneditioni in incerto, nõ si danno; se vostra paternità non ne hà hauute nel partirsi, ne scriua al padre Procuratore Generale ch'io glie le procurerò. Nõ si mãda presente al Re di Cõgo, mà Breui di gratie ch'egli hà domãdate, e si mãderà una scattola d'Agnus Dei per S. Maestà.

146

CARTA DO PADRE FREI GIL DE LOCHES AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(10-3-1641)

SUMÁRIO — *Não lhe convém partir para a Etiópia com a direcção proposta — Os navios franceses já não partiam para o Levante — Pretende fundar missão entre o Cabo-Verde e o Reino do Congo desde que tenha licença da Propaganda — Comprometia-se a arranjar missionários Capuchinhos e mesmo de outras Ordens Religiosas.*

Illustrissimo e Reverendissimo Signor

Padron mio Osseruandissimo

Me sariai tropo oneroso d'andar in Etiopia, sotto la direttion proposta nella vostra ultima lettera, veggendo la poca prattica ch'hanno delle missioni stranniere quei chi propononno si per direttori. Di più nostri vaccelli di Francia, per diversi rispetti non vanno più in Levante, e cosi non possiamo imbarcarsi per andar dalla banda d'Eggito. Mai io hò commodità si la Sacra Congregatione vuol mandarmi l'ubbedienza di stabilir una nuova missione n'i paesi di negri che sono dal Capo Verde in sino allo Regno di Congo, i mercantanti quali ho a tal effetto disposti non spettando altro sino che me venga di Roma la licenza per me et otto altri Fratri da me in questa Provincia di Turena overo altra vicina eligendi. Col'lo tempo, potrà acrescersi jl numero di missionari, et all'hora pigliare non solamente di tutte le Provincie dalla nostra Religione ma ancora d'altri ordini e Sacerdoti Secolari. E con tal occasion scoprirò una

strada più breve e meno pericolosa per andare in Etiopia, che quella d'Egitto. //

Agradisca di gratia Sua Signoria Ill.ma procurarmi l'ubbidienza dalla Sacra Congregatione e far all'Eminentissimo Signor Cardinal Barberino letere qui giunte, essendo favorito dall' Eminentia Sua, le quali sono a tal effetto. //

Prego Dio benedetto che conservi Sua Signoria Ill.ma, alla quale con ogni humiltà bascio le sacre mani, essendo in Nivers alli 10 di Marzo dall'anno 1641.

Di Sua Signoria Ill.ma

Il più humile servitore

F. Egidio di Loches, Capucino.

APF — *SRCG*, vol. 83, fl. 391.

147

CARTA DO PADRE FREI GIL DE LOCHES AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(10-3-1641)

SUMÁRIO — *Recorda ao Cardeal Prefeito a recomendação que dele lhe fizera Peiresc — Propõe a fundação de uma missão entre o Cabo-Verde e o Reino do Congo, regiões destituídas do conhecimento de Deus — Pensa interessar no assunto uma companhia de navegantes, com os quais partiriam os missionarios — Escrevia ao Secretário da Propaganda.*

Eminentissimo e Reverendissimo Principe

Padron mio Colendissimo et Osseruandissimo

Fa qualch' anni che per mezo dall' illustre già Signor Abbatte di Peiresc (1) io fuì favoritto d'una lettera dall'Eminentia Sua, colla qual degnava offerirmi suoi favori n'i bisogni occorrenti: d'onde m'inardisco proponergli comm'a Prefetto dalla Sacra Congregatione de Fede Propaganda, di volerci concedere Licenza di stabilir la mission n'i Regni di Negri che sono dal Capo Verde, insino al Regno di Congo, tutti distituti dalla cognitione d'Iddio. //

Tengo maniera d'indrissar una Compagnia da mercatanti per negociar colla, e con essi loro andaranno missionari a predicar nostra Santa Fede. Scrivo sopra di ciò più particolarmente a Monsignor l'Ill.^{mo} Signor Ingoli, Segretario dalla Vostra Sacra Congregatione, perch'informi di tutto l'Eminentia Sua, alla

(1) Refere-se ao mesmo sábio sacerdote de Aix de quem publicamos várias cartas indereçadas aos Capuchinhos.

qual con ogni riverenza bascio i piedi, bramoso d'ubbidirgli secondo mia piccola debolezza essendo. //

In Nivers alli 10 di Marzo 1641.

Dall'Eminentia Sua

Il più humile soggetto e divoto oratore

F. Egidio di Loches, Guardiano di Capucini
di Nivers, in Francia.

APF — *SRCG*, vol. 83, fl. 392.

148

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(23-3-1641)

SUMÁRIO — *Anuncia a partida para Lisboa e daqui para Angola — Suplica que lhe enviem os Religioso que pedira.*

Ill.^mo^ e R.^mo^ Signore e Padrone Osseruandissimo

Non hò uoluto mancare cõ questa mia auisarla, come per gratia del Signore siamo gionti all'ultimo della nostra partenza, che sarà domani, o lunedi à sera, giorno della Santissima Annuntiata, e questo per sfuggire l'armate che ancora nõ sono uscite; che cosi c'hà detto il Signor Lorenzo Bonaccursi, patrono del vascello, che hieri fù qui al luogo da me à porta; detto vascello andarà dritto à Lisbona, e dopò anco forse ad Angola, uicino al Congo, che cosi m'hà detto l'istesso Signor Lorenzo. //

Piaccia al Signore che disponghi il tutto secondo la sua Diuina Volontà, dalla quale io nõ pretendo punto deuiare. //

Le reccordo quel che cõ l'ultima mia scrissi à V. Ill.^ma^ che è il far uenire quanto prima tutti quei frati, che li notificai nell'istessa lettera; che se sollecitano, forse ci uerranno à ritrouare à Lisbona, e quanto che nò, nõ importa; perche essendoci del continuo vasceli per il Congo per tutti quei porti di Spagna, si potranno imbarcare, e uenire à ritrouare al Congo. //

L'altro giorno fù da me un Padre Zoccolante, Diffinitore, di molta qualità, che mi consegnò una lettera da parte della Sacra Congregatione, che uà al Patriarca d'Etiopia, che glie la recapitasse; usarò ogni diligẽza per fargliela hauere, e n'auisarò V. S. Ill.^ma^ del recapito.

Con che fine le fò humilissima riuerenza, annuntiandole felicissime le feste della Santissima Pasqua (1), cõ pregarle dal Cielo il colmo d'ogni felicità; il simile fanno tutti miei Compagni.

Livorno, 23 Marzo 1641.

Di V. Ill.ma e R.ma

Humilissimo Seruo nel Signore

f. Buonauentura d'Alessano, Capuccino

APF — *SRCG*, vol. 32, fl. 365. [*Lettere d'Italia*].

NOTA — Em nota apensa ao fl. 365, lê-se:

Se si manda il presente al Rè, nõ lo facci mandare per mare, perche nõ uiene sicuro, perche i francesi pigliano tutti i vascelli che possono pigliare, oltre che si tarda assai ancora; ma si può mandare per il Procaccio.

(1) A páscoa caiu em 31 de Março.

149

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE A D. ÁLVARO VI REI DO CONGO

(30-3-1641)

SUMÁRIO — *Tendo-se perdido os registos das graças concedidas por Paulo V, que o Rei do Congo desejava fossem renovadas, pedem-se-lhe os breves do mesmo Papa, em vista da referida renovação — Os Capuchinhos levariam os* Agnus Dei.

La Santità di Nostro Signor uoleua compiacer V. Maestà dell'Altare Priuilegiato, et Indulgenze, nella forma che la felice memoria di Papa Paolo Quinto le concesse, ma non essendosi ritrouati li registri di dette concessioni, è necessario che la Maestà Sua mandi li Breui del suddeto Altare, et Jndulgenze, già finiti, acciò da questa Sacra Congregatione di Propaganda Fide, se le ne procuri subito la renouatione; all'Agente desiderato da V. Maestà per suoi negotij in questa Corte, se le propone il Signor Nicolò Balducci, Sacerdote, e persona di lettere, prottico ne negotij della stessa Corte, che le seruirà con ogni diligenzia, e fedeltà. //

Finalmente circa l'Agnus Dei desiderati da V. Maestà, se gli mandano per li Padri Capuccini destinati Missionarij di questa santa sede à cotesto suo regno, che per fine, etc. //

[Roma], 30 di Marzo 1641.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 20, fls. 138-138 v.

150

REQUERIMENTO DE ANTÓNIO ABREU DE LIMA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(21-4-1641)

SUMÁRIO — *O requerente foi o primeiro capitão que em Angola prestou homenagem a D. João IV — D. João IV foi jurado Rei de Portugal em Luanda, na Igreja Matriz, em 26 de Abril de 1641, conforme aqui é afirmado.*

Diz o Capitaõ Antonio Abreu de Lima filho de Gonçalo da Costa, natural da Villa dos Arcos de Valdeuez, assistente no Reino de Angola, de idade de quarenta e hum annos, que pera bem de Requerimentos que tem com S. Magestade lhe hé neçessario correr folha nesta Corte. Pede a V. M. lhe mande passar mandado pera que os escriuaẽs que custumaõ responder ás folhas, respondaõ com as culpas que contiuerem delle supplicante. E. R. M.

REQUERIMENTO DO CONSELHO ULTRAMARINO

Senhor

Diz o capitaõ Antonio de Abreu de Lima estante em o Reino de Angola, que há mais de 23 annos continuos serue esta Coroa á sua custa, e o mais deste tempo em o cargo de capitaõ sem nunca reçeber soldo da Fazenda Real, com grandes gastos e despezas de sua propria, começando a seruir antes do anno de 624, em que os Olandezes occuparaõ a çidade da Bahia, achandosse no estado do Brasil em todas as occasioẽs que se offereçeraõ até o anno de 630, em que passou a seruir a Angola [...].

... ...

Ofereçe mais hũa carta do gouerandor Pedro Cesar de Menezes fl. 19, escritta a elle supplicante em que lhe daua conta do auiso que tiuera de ser V. Magestade restituido a estes seus Rejnos, e aduertindo que per ella se lhe auisaua, sem outra mais algũa çircunstançia, que foj elle supplicante o primeiro Capitaõ que naquella Conquista e Reyno de Angola deu Omenagem a V. Magestade e o acclamou por seu Rey, e Senhor natural; como declara a çertidaõ do governador Antonio de Abreu de Miranda fl. 25. E assy foj, o primeiro que reformou carta em nome de V. Magestade e fez pleyto e Omenagem da dita fortaleza a V. Magestade, coom Rey e Senhor natural, como se mostra pello auto fl. 21 e pella prouisaõ do Gouernador Pedro Cesar de Menezes a fl. 23 e 24.

... ...

Pede a V. Magestade, ẽ consideraçaõ de seus primeiros seruiços e em remuneraçaõ dos que tem feito despois de despachado do anno de 636 a esta parte, que há mais de dez annos sempre á sua custa, lhe faça V. Magestade mercê do hábito de Christo com 80$ reis de renda em capellas pera a pessoa que cazar com hũa filha sua, e da fortaleza de Embaca pera elle por seis annos, na uagante dos prouidos, e emquanto naõ entrar nella se lhe dê o forte de S.ta Cruz por entretenimento, restaurandosse do poder do jnimigo olandez, E. R. M. [fl. b.].

CARTA DO GOVERNADOR PEDRO CÉSAR DE MENESES

Auttuassaõ de huã Carta que mandou o Snr. Governador Pedro Cesar de Menezes ao Capitaõ desta fortaleza de Cambambe, Antonio dAbreu de Lima, a quoal eu João Ferreira, escriuaõ desta dita fortaleza, a autuej e treladei aqui, cuio tior hé o que ao diante se segue. E eu João Ferreira escriuaõ, que o escreuy.

Por Carta que tiue del Rej Dom Joaõ o quarto meu Senhor escrita em dezanove de dezenbro do anno passado, fiquei emtendendo como Deus nosso Senhor fora seruido restituilo á Coroa do Reino de Portugal de que iá ficaua de posse, por ella me ordena tomasse omenagem em seu nome e nesta conformidade continuasse no gouerno deste Reino e desse aos offissiais de milisia e justiça aos *(sic)* ordeñs que pareseçem serem nesseçairas a seu seruisso; hontem se jurou na Igreja matriz desta Loanda por Rei destes Reinos, suas comquistas e mais prouincias, com todo o aplauzo pupular e com mujto contentamento o resseberaõ por Rei e Senhor, de que me paresseo auizalo e fazelo sabedor pera que por tal o conheça e guarde as ordeñs que em seu nome lhe forem dadas e asim o mande publicar nesse prezidio e seu distrito para que uenha a notisia de todos e ao Capitam mor Antonio Brutto ordeno por portaria minha que lhe tome noua omenagem dessa fortaleza em nome delRey Dom Joaõ o quarto nosso Senhor. Naõ se offerese outra couza. Nosso Senhor ett.ª Loanda uinte e sete de Abril de mil e seis centos e corenta e hum annos. //

O gouernador Pedro Cessar de Menesses //

Ao Capitam Antonio dAbreu de Lima //

E não dezeia mais a dita Carta do senhor gouernador Pedro Cessar de Meneses que eu Joaõ Ferreira, escriuaõ desta fortaleza de Cambambe tresladei bem e fielmente da propria original sem coiza que duuida fassa, a que me reporto em todo e por todo, esta tresladei e por uerdade escreuy e sobrescreuy e asiney de meu sinal razo que custumo a fazer que tal hé. Em Cambambe, aos uinte e dois dias do mez de maio de mil e seis sentos e corenta e hũ annos.

†

a) Joaõ Ferreira

Consertado por mim escriuaõ, com o alferes desta dita fortaleza de Cambambe, Francisco dAbreu do Uale.

†

a) Joaõ Ferreira

Comsertado comigo Alferes

a) Francisco dAbreu do Ualle // [fls. 19-19 v.]

AHU — *Angola*, cx. 3.

151

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE ALESSANO AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(8-6-1641)

SUMÁRIO — *Excelente recepção em Lisboa pelo Vice-Colector, pelo Rei e pela Rainha de Portugal — Anuncia a partida para o reino do Congo, para o próximo mês de Setembro.*

Eminentissimi Sgnori

Non hò uoluto mancare, come à mio debito, dar' auiso all'Eminenze Vestre del mio arriuo e Compagni, qui à Lisbona, qual è stato felicissimo in 15 giorni e senza intoppo alcuno de nemici. Arriuati, semo stati riceuuti dal Signor Auditore del Collectore, che stà per Vice Collettore (1), cõ tante amoreuolezze in sua Casa, e spesati del continuo nel uitto quotidiano, e di tutto il necessario, come se fossimo suoi proprij figlioli, e ci fà tanto honore che restiamo confusi. Egli è huomo di grand'essere, dottrina, gouerno, di grandissima stima, e molto amato in questa Città da tutti ugual[mente]. //

Il Rè e la Regina particolarmente, ci fanno gratie e fa[uori], che per nõ esser longo le tralascio, glie le dirà, credo, Mõsignor Ing[oli] [...]. Sono persone di molta uirtù. //

---

(1) O Colector Alexandre Castracani, Bispo de Nicastro (1629--1632), foi colector em Portugal de 30-9-1634 a 15-11-1640, tendo falecido Bispo de Fano, sua terra natal, em 22-7-1649. Cfr. Henry Biaudet, *Les Nonciatures Apostoliques Permanentes*, Helsínquia, 1910, p. 260. Castracani foi expulso de Portugal pelo Governo de Filipe III, depois de ter sido preso. Cfr. Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Coimbra, 1915, Tom. III, Parte II, p. 29 e sgs.

Partiremo per il Congo à Settembre, (essendo quello il suo tẽpo, e Marzo) cõ un vascello Genouese [senza pa]gar un quadrino, e cõ pregarci il Capitan della naue de mena[rci], che fà tutti stupire per uedere la gran Prouidenza di Dio [...] rere quelli che si confidono à lui. Con che fino, facendogli [... gran]dissima riuerenza, li prego dal Cielo l'assistenza della Diuina [...]

Lisbona, 8 Giugno 1641.

Delle Eminenze Vestre

Humilissimo Seruo [nel Signor]

Fra Buonauentura d'Alessano //
Capuccino, e Prefetto [della Missione del] Regno del [Congo]

APF — *SRCG*, vol. 120, fl. 336. — Resumo em italiano, *Ib.*, fl. 341 v.

152

CARTA DO PADRE JANUÁRIO DE NOLA AO PADRE JOÃO BAPTISTA MASTRILLI

(8-6-1641)

SUMÁRIO — *Satisfação pela sua estadia em Lisboa — Louvor da Rainha de Portugal — Delongas postas na partida — Recomendações sobre o envio de objectos religiosos.*

Reverendo Padre nel Signore osservandissimo

Havendo data distinta relatione al Padre Scrittore della Concettione del nostro viagio, e del termine in cui si ritrova la nostra missione, et à quella riportandomi, questa carta diretta alla P[aternità] V[ostra] Reverenda non servirà per altro, salvo per ranimarle nuovo incendio nel cuore, et agiungerle stimoli, ch'efficacemente la destinò a disporsi per l'impresa del Signore da compirsi contro il communal nemico nel campo Africano, ne valendomi perciò de favori, ne concede alla giornata il Signore in questa famosissima città di Lisbona, ove universalmente e da Religiosi, e seculari, et in particolare dalla Maestadi del Re, e della Regina (1), siamo ben veduti, accarezzati, e riveriti, e sopra tutto dalla Regina, la cui devotione tenera, e materno affeto eccede con effetti inesplicabili, mi contentarò solamente proporle il rimbombo efficcace delle voci del sangue del nostro P. Marcello di gloriosa memoria, quale talmente risuona nelle contrade di questo regno di Portogallo (2),

(1) D. João IV de Bragança e D. Luísa de Gusmão.

(2) O Padre João Baptista, natural de Nápoles, cavaleiro de S. João de Jerusalém e posteriormente professo Capuchinho, era irmão do Padre Marcelo S. J., mártir no Japão.

ch'è un stupore, specialmente nell'orecchie della Regina, quale per reliquie pretiose conserva sue lettere scrittegli, e con sospiri cocenti costantemente di lui fà rimembranza; quando la P. V., come spero sarà in breve, traa *(sic)* dal cielo, et avvalorata da quel sangue germano, e proprio, ch'in petti alieni produce si mirabili effetti, si risolverà, e capiterà da queste parti, basterà che la sudetta Signora, donna delle più spirituali ch'adesso viva in Europa, sappia lei esser fratello del P. Marcello, come di già l'habbiamo informata, così richiesti da lei, se conosceamo il glorioso martire, che frà noi si ritrovava un fratello carnale di lui. //

Il nostro P. Prefetto (3) così da me persuaso hà dato aviso al Segretario della Congregatione, che capitando à quel tribunale dimanda della P. V. per seguitarci, le sia mandata subito ubidienza; questo m'hà inspirato N. S., e per carta glie lo communico, risolva adesso, e s'appigli a quel partito, dal quale hà per risultarne magior gloria à nostro Signore, salute del prossimo, e dell'anima sua, e determinando la parte affirmativa potrà scrivere al Segretario della Congregatione de propaganda fide, con manifestargli il suo desiderio, e chiedergli instantemente l'esser ammessa *(sic)* à si alto impiego, e per certo non isperimentarà difficoltà. //

Il nome, e cognome del segretario è questo: Ill.^{mo} e R.^{mo} Monsr. Francesco Ingoli, segretario de propaganda fide; et s'il Signore disporrà ch'abbi da seguitarci, vegga in tutti i modi far capo qui à Lisbona dalla Signora Regina, ne dubiti, poiche non mancheranno altri compagni della medesima provincia, e di ricapito, e di spirito, con i quali allegramente in Domino s'esporrà al vigiato et oh Dio e quando! oh Dio e quando! qui ci tratterremo fin' à settembre, non essendo adesso tempo opportuno vigiare à quella volta Congiana, forse frà questo mentre

(3) Padre Boaventura de Alessano.

Dio benedetto oprarà del suo arrivo *(sic), sicut fuit voluntas in coelo, sic fiat.* //

Di frà Giuseppe nostro (4) mi prometto dalla P. V. fin che starà in provincia ogni possible aiuto, onde sarebbe superfluo nuovo inculcamento di questo, tengo stia sotto la sua disciplina, mi rimetto agl'effetti della carità; degnandosi darmi risposta, potrà mandarla al P. Scrittore della Concettione, al qual hò scritto, dove ricapiti le lettere verranno; piacendo al cielo debba venire, si provegga *servatis servandis* di libri, di cose di sagrestia, e di tutto ciò, ch'al nostro vivere *(sic)*, come di tovaglie, tovaglioli, tonica lunga, capucii per mutare è necessario et qualche cosa di divotione; qui le corone de' PP. Camandoli sono graditissime et incaminate a quell'ottimo fine, il tutto è necessario. //

Termino con moltiplicati e replicati sospiri, bramandole dal Cielo partiale assistenza del divino aiuto, et abbracciando caramente insieme la P. V. Reverenda con divoto affetto, à sue orationi, e santi sacrificij mi raccomando. //

Lisbona 8 giugno 1641 (5). //

Di P. V. servo servo *(sic)* fedele, che l'ama di cuore.

fra Gianuario *capuccino indegno.*

---

(4) Deve referir-se a um sobrinho ou dirigido espiritual, ao tempo residente no convento de Stábia, sob a direcção do Padre João Baptista de Nápoles (Mastrilli). Escreveu a biografia de seu irmão:

Gloriosa Muerte del Padre Marcello Francesco Mastrilli, Lisboa, 1639. Foi martirizado em Nangazaqui, em 17 de Outubro de 1637.

(5) Se bem que os *Analecta* datem a carta de 1642, os acontecimentos que narra são de 1641. Esta carta foi encontrada «in quodam archivo» pelo Padre Apolinário de Valência e é autógrafa.

Il nostro P. Prefetto col P. Antonio vivamente la saluta e resti servita per ciascuna settimana applicarmi una messa per amor di Dio.

ENDEREÇO: Al Rdo Pre nel Sre Ossmo il Pre fra Gio: Batt. da Napoli, Predre Capuccino Guardiano nel luogo di Castell'mare à Capuccini.

ANALECTA ORDINIS MINORUM CAPUCCINORUM, Romæ, 1887 (III), p. 124-125.

153

TRATADO DE TRÉGUAS ENTRE PORTUGAL E OS ESTADOS GERAIS DA HOLANDA

(12-6-1641)

SUMÁRIO — *São estipulados pelas duas partes os artigos de cessação de hostilidades e tratado de tréguas por dez anos, entre os Plenipotenciários de D. João IV e dos Estados Gerais.*

Tratado das tregoas e suspenção de todo o acto, de hostilidade, e bem assi de nauegação, comercio, e juntamente socorro, entre o Serenissimo, e Poderosissimo Dom Joam o quarto deste nome, Rey de Portugal, e dos Algarues daquem, e dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista, nauegação, e Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India, &c. De hũa parte, e os Senhores Ordens Gêraes das Prouincias vnidas, de outra, feito começado, e acabado pello Senhor Tristão de Mendonça Furtado do Conselho de Sua Magestade, e seu Embaixador, e pellos Senhores Rugero Huyphens, Caualeiro Jacobo de Brouchouen; Consul que foi da Cidade de Leide Jacobo Cats, Caualeiro Conselheiro, Pencionario de Holanda, e de Friza Occidental, Gaspar de Vosberghen, Caualleiro, e Senhor de Isselaer, João de Reede, senhor de Reins Voude, e Thiens, senhor de Wou Denderch, João Verldriel, Consul da Cidade Doccum, Assuero, de Haer Solte, Haersty, e Echede, do gouerno de Zelanda, Wigboldo Aldringa Senador da Cidade de Gronigen, administrador de Sibal de bueri, todos deputados no Conselho dos assima ditos Senhores Estados Géraes das Prouincias de Geldria, Holanda, Zelanda, Vtrech, Friza, Ouericel, e da Cidade Groningen, e Homlandia Commissarios dos mesmos Senhores das Ordens Géraes, entre o assima dito Se-

nhor Embaixador, por virtude de certa Prouisão Real, e de hũa carta de Sua Magestade, escritas ambas em Lisboa a vinte hum de Janeiro passado, e os assima ditos Senhores Commissarios, em virtude de hũa sua Procuração, cujas copias, e treslados hirão abaixo escritos (1).

... ...

Mostrou a experiencia que Dom Phelippe segundo Rey de Castella, por força, e poder de armas occupou antigamente a Coroa de Portugal, e pello cõseguinte priuou o Serenissimo, e muito Poderoso Rey Dom João (antes Duque de Bragança) do indubitauel direito de sua successão, e Justiça para a dita Coroa de Portugal, como legitimo proximo herdeiro da Serenissima Senhora D. Catherina, e muitos annos continuos preseuerarão os sucessores do dito Rey de Castella em a violenta occupação da dita Coroa de Portugal, quebrantando os concertos e pactos de amizade, confiança, e do Comercio que os Senhores Reys da Coroa de Portugal, com os outros Principes, e nações de Europa, santamente, sempre respeitarão, priuando aos bons subditos, e vassallos da mesma Coroa, de seu direito, e de suas leys, e costumes, e alem disso carregandoos injustamente de intoleraueis molestias, e outras diuersas especias de tyrannia, juntas a exceciuos tributos, os quais os Reys de Castella, juntamente com o Patrimonio da Coroa Real de Portugal, consumirão, e destruirão com guerras escusadas, com as quais cousas, sendo os ditos bons subditos, e vassallos daquella Coroa, estimulados, e prouocados, de justo furor, vencido o sufrimento, com grãde animo, ousadia, e aduertencia, sacodirão aquelle intolerauel e injusto jugo de el Rey de Castella, restituindosse a sy mesmos, a sua liberdade; e finalmente por aplauso commum, elegerão, acclamarão, derão omenagem, e juramento de fidelidade ao dito Rey Dom João o quarto.

(1) Suprimimos os Plenos-poderes e Ratificações.

Os muitos poderosos Senhores Ordens Géraes, sentindo juntamente, por sua parte, e tendo bem conhecida a intoleraueI tirannya, e durissimos encargos do dito Rey de Castella, e sua detestauel detreminação, para alcançar a Monarchia, de tanto tempo em toda Europa perseguida, e acossada, em vtulidade do bem commum, julgarão ser conueniente, socorrer a intenção honrada, e digna de louuor do dito Rey Dom João o quarto, e com elle fazer, e celebrar o presente concerto, e tratado, deixando, antes, as varias, e diuersas commodidades que em seu proprio commodo, e proueito, no Estado das cousas presentes, assi de aquem, como de alem da linha, puderão de nouo tomar, e possuir, e querem antes em lugar dellas, que se renoue aquella antiga amizade, reciproco amor, e comercio que entre os Senhores Reys da Coroa de Portugal, e os Holandeses, de hũa e outra parte, antigamente florecerão.

Art. I.

Primeiramente foi assentado, verdadeiro, firme puro, e inuiolavel concerto de tregoas, e suspensação de todo o acto de hostelidade, entre o dito Rey, e as Ordens Géraes, assi por mar, e todas as mais agoas, como por terra, em respeito de todos os subditos, e moradores das Prouincias vnidas, de qualquer condição que elles forem, sem excepção de lugares, ou de pessoas; e bem assi igualmente, em respeito de todos os subditos, e moradores das Regiões do dito Rey, de qualquer condição que forem, sem excepção de lugares, ou pessoas, as quais defendem contra el Rey de Castella, as partes de Sua Magestade, e daqui por diante, se achar que as vão defendendo, e isto em todas as terras, e mares, de hũa, e de outra parte da linha, conforme as cõdições, e limitações por ambas as partes abaixo declaradas, por tempo de dez annos, o qual contrato de tregoas, e suspen-

sação de todo o acto de hostelidade, nos lugares de Europa, ou em qualquer outra parte, cituados fora dos limites da Jurisdição, concedida em nome deste Estado antes deste tempo, as Companhias das Indias Orientais, e Occidentaes, começará logo desde a subrescripção deste tratado.

... ...

Art. VIII.

As ditas tregoas, e suspensação de todo o acto de hostelidade terão seu effeito por tempo de dez annos em as terras, e mares pertencentes ao destricto da jurisdição concedida pelos Senhores das Ordens Géraes á Companhia da India Occidental destas provincias desde a data, tãto que a retificação deste tratado em nome del Rey de Portugal, neste lugar for apresentada, e a publica manifestação das ditas tregoas, e suspensação de todo o acto de hostelidade chegar a qualquer parte das ditas terras, e mares respectiuamente; desde o qual tempo, hũa, e outra parte em as ditas terras e seus mares se abstenha de todos os actos de hostelidade. Com tanto que dentro de oito mezes despois que a dita retificação for neste lugar apresentada se haja de tratar da paz com a Coroa de Portugal, nas ditas terras e mares, pretencentes ao destricto da jurisdição da Companhia da India Occidental, destas Prouincias, como assim primite o Senhor Tristão de Mendonça Furtado, Embaixador, e do Conselho de Sua Magestade de Portugal, para que dentro dos ditos oito mezes, depois da sobredita retificação de Sua Magestade aqui neste lugar apresentada, uenha juntamente procuração necessaria, ordem, e instrucção, e igualmente pessoa, ou pessoas com authoridade Real, para tratar da dita paz; com tudo se acontecer, contra toda a esperança e desejo, que a condição da paz se não effeitue, sem embargo disso as ditas tregoas e sus-

pensação de todo o acto de hostilidade, terão inteiro effeito pello tempo de dez annos na forma sobredita, e conforme aos artigos que abaixo se declarão.

Art. IX.

A Companhia da India Occidental destas Prouincias, e bem assi, os subditos, e moradores nas suas terras adqueridas, e juntamente todos aquelles que dahi dependem, de qualquer nação, condição, ou Religião que sejão, gozem, e logrem em cada hũa das terras, e lugares del Rey de Portugal, e pertencentes á mesma Coroa, cituados em Europa deste mesmo Comercio, izenções, liberdades, e direitos, dos quais, os demais subditos deste Estado, por virtude deste tratado, hão de gozar, e lograr, com tal condição, que a Companhia da India Occidental destas Prouincias, e bem assi. Os subditos, e moradores, em suas terras adqueridas, e igualmente todos os demais della dependentes, não pretendão leuar do Brazil para o Reyno de Portugal asucar, Pao Brazil, nem outras mercadorias que no Brazil costuma auer, e delle serem trazidas, assi como tambem, nem a nação Portuguesa, e os subditos, e moradores nas ditas terras adqueridas, nem menos os que della dependem, pertenderão leuar do Brazil, ás ditas Prouincias, e Regiões vnidas, asucar, Pao Brazil, e outras mercadorias que no Brazil costuma hauer, e delle serem trazidas.

Art. X.

A nação Holandeza, e bem ansi a Portugueza, em quanto durarem as tregoas, e suspensação de todo o acto de hostelidade, se socorrerão reciprocamente, e se darão toda a ajuda, e fauor com todas suas forças, quando quer que a occasião, e o Estado das cousas assi o pedirem.

... ...

Art. XII.

Qualquer subdito, de hũa, e outra parte, será deixado estar, e ficará em posse de seus bens, assi como for achado nelles, ao tempo da manifestação das tregoas, e suspenção de todo acto de hostelidade, e os campos, e termos que estiuerem entre os fins das Fortalezas de hũa, e outra parte (os quais necessariamente se hão de hauer por proprios e acqueridos ao Senhor que delles for) ficarão com a mesma diuisão, comprehendendosse neles as familias, e nações que lhes tocarem, e determinados pello modo sobredito, os ditos termos, e diuisão, constará á nação Portugueza por hũa parte, e aos subditos destas Prouincias, por outra, quais lugares, commodidades, e termos dos campos ha de conhecer cada hum, e defender como seus.

Art. XIII.

E quanto ao que pertence ás propriedades, e possessões dos particulares, que debaixo da dita diuisão se deue comprehender para hũa, ou para outra parte, será por ventura certo, que algũs lugares estarão dezemparados, e roubados, e outros cultiuados, e pouoados de gente: Com tudo o que pertence aos lugares, cujos habitadores, e proprietarios se passassem a hũa, e outra parte, nem por isso se hauerá de fazer restituição algũa, nem de moues algũs que fossem deixados, e achados, mas será cõueniente, que cada hum fique quieto com aquillo que comsigo leuou, ou tiuer leuado dos ditos lugares assi dezemparados.

Art. XIV.

Porem nos ditos lugares, e terras que ficarão a seus proprietarios, ou a outros possuidores em seu nome e lugar, toman-

dosse conhecimento da causa, se guardará aos ditos donos, de hũa, e outra parte, seu direito, e posse, precedendo para isso as prouas, e documentos necessarios.

Art. XV.

Sobre as quais cousas, o gouerno de hũa, e outra parte, em seu destricto, respectiuamente, disporá da maneira que entẽder que conuẽ, não se premitindo que algũa outra pessoa se intrometa nas ditas cousas.

... ...

Art. XIX.

Tudo aquillo, que assi os Portugueses, como os subditos destas Prouincias, possuem nas Costas de Africa, não necessita de diuisão de termos, por quãto entre hũs, e outros ha diuersas famililas, e nações que diuidem, e determinão os termos, e limites.

... ...

Art. XXII.

Com tudo se tem assentado, que como cõ a mudança que ouue em muitas propriedades, e possessões, assi de bens moues, como immoueis (sómente pella distruição de tão molesta guerra) varios subditos, antes, e despois de seu principio, vierão á obediẽcia do estado destas Prouincias, parte dos quais cahirão em pobreza, e parte se espalharão, e como muitos Flamengos fizerão ahy assento, por cõpra de Senhorios que vulgarmẽte chamão engenhos, e de outros bẽs de raiz, de nenhũa maneira primite a rezão destado das cousas aly acqueridas, que bẽs algũs

por direito de post liminio, ou quasi se possão repetir, ou restituir, nẽ tambẽ que os subditos dos Senhores Ordẽs Géraes pessão aos Portugueses, nẽ os Portugueses aos subditos destas Prouincias, diuidas, ou encargos algũs, e muito menos será cõueniẽte que pretẽdã as tais cousas por via de execução, mas cada qual ficará inteiramẽte com o que estiuer possuindo ao tempo da dita manifestação.

Art. XXIII.

Os subditos, e moradores dos lugares do dito Rey Dom João o IV e dos Senhores Ordens, respectiuamẽte, durante as Tregoas de dez annos, e suspenção de todo o acto de hostelidade, com reciproca confiança, professarão amizade, sem lembrança algũa das offenças, e danos que antigamente se receberão.

... ...

Art. XXXV.

Este tratado será confirmado, e retificado por el Rey de Portugal, e pellos Senhores Ordens Géraes, igualmente, e em milhor forma costumada, como he rezão, dentro de tres mezes, que hão de começar desde a data deste, e darse ha o mesmo por ambas as partes, liza, e singelamente; e tanto que a retificação de Sua Magestade aqui em Haya, dentro do dito tempo for apresentada, logo com a retificação dos Senhores Ordens Géraes, se conformará, e trasladará.

E Nós o Embaxador, e Cõmissarios sobreditos cõ nossas proprias mãos assinamos ao pé este tratado, e com nosso sinete o firmamos.

Feito em Haya do Conde, aos doze dias de Junho, anno de mil, seiscentos e quarenta e hum.

(L. S.) *Tristão de Mendonça Furtado.*
(L. S.) *Ruger Huijghens.*
(L. S.) *Juan Brouchouen;*
(L. S.) *Cats.*
(L. S.) *Gs van Vosberghen;*
(L. S.) *Joan van Reede,*
(L. S.) *Juan Veltdriel.*
(L. S.) *Vanhaersolte.*
(L. S.) *Wigbolt Aldringa.*

[*À margem*]: 1641 Junho 12.

JOSÉ FERREIRA BORGES DE CASTRO — *Collecção dos Tratados, Convenções, Contratos e actos publicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais potencias.* Lisboa, 1856, págs. 24-49.

154

RELAÇÃO DA CONQUISTA DE ANGOLA E S. TOMÉ PELAS FORÇAS HOLANDESAS

(1641)

SUMÁRIO — *Relato da conquista de Angola e S. Tomé pelos holandeses — Covardia criminosa das autoridades civis e militares portuguesas de S. Tomé, perante o invasor.*

CAP. IV. OS OLANDESES TOMAÕ A CIDADE DE SAÕ PAULO / NO REYNO DE ANGOLA. O GOUERNADOR / PERO CESAR DE MENESES SE RETIRA / A FORTALEZA DE MASANGANO.

Tanto que os Olandeses, que senhoreauaõ a capitania de Pernambuco, no Estado do Brazil, souberaõ que Dom Jorge Mascarenhas, Marquês de Montaluaõ, Vice Rey daquelle Estado, era mandado uir para o Reino, de quem elles muito se temião, por lhe[s] saber faser a guerra, e penetrar seus intentos, e que os gouernadores que ficauaõ em seu lugar estauaõ de pax, e naõ tinhaõ austuçia para lhes entender seus designios: antes auiaõ mandado retirar as tropas dos nossos soldados, que por ordem do Marquês andauaõ na campanha de Pernambuco fasendolhes dura guerra, da qual liures os Olandeses, conheçendo tinhaõ boa occasiaõ para irem ganhar Angola, de que muito necessitauaõ, por rezaõ dos negros que dequelle Reyno se tiraõ para a fabrica dos engenhos do asucar. //

Armaraõ uinte e hum nauios, em que meteraõ dous mil homẽs e 200 indios, e fasendo general desta armada a hũ olandês, grande soldado, dalcunha Pé de Pao, que auia chegado de piratear na costa de Jndias de Castella, o mandou o Conde Nasau, que gouernaua as armas de Pernambuco por ordem da

Companhia, que os mercadores olandeses fiseraõ contra o Estado do Brazil, para effeituar a empreza referida, que lhe seria fasil de conseguir debaxo das treguas, que os Estados de Olanda tinhaõ feito com El Rey Dom Joaõ, por elle auer mandado a todos os gouernadores das conquistas de seus Reynos, que só tiuessem por inimigos a Turcos e Castelhanos.

Esta armada sahio de Pernambuco com fama de que hia esperar a frota de Jndias de Castella, e sem que os gouernadores da Bahia tiuessẽ inteligençia para alcansarem o intento do inimigo, ou ao menos lhe[s] mandassem perguntar para onde armauaõ, com protesto de se auerem as tregoas por quebradas, e se romper de nouo a guerra, o que os Olandeses muito temiaõ, ou por ficarem as forças de Pernambuco faltas de gente; porem como naõ ouuesse esta precauçaõ, o inimigo confiado no seu poder e no nosso descuido, e demasiada confiança, pôs a proa em Angola, e na uiagem tomou huã carauella, que hia da ilha da Madeira carregada de uinho para a Cidade de Saõ Paulo de Loanda, cabeça do Reyno de Angola, a qual os olandeses auistaraõ em dia de Saõ Bertholameo pella manhã, 24 de Agosto.

Os moradores da Cidade logo comesaraõ a despeiala, leuando o seu fato (1) para hum lugar que distaua mea legoa, por entenderem que seria fasil ao inimigo ganhar a praça, por ser aberta e estar situada iunto ao mar, sem defençaõ alguã mais que huã fortaleza chamada da Cruz, desuiada da Cidade, e tam mal apersebida, que naõ podia faser dano ao inimigo; o qual naõ pode naquelle dia entrar polla barra dentro, por lhe faltar o uento. No seguinte, que era domingo, foy lansar gente em hũ lugar chamado o Penedo, que ficaua distante da Cidade hũ tiro de pe[s]sa.

Estaua por gouernador daquelle Reyno Pedro Cesar de Meneses, o qual uendo que os moradores da terra, e a mais gente

(1) Mercadorias ligeiras, haueres móveis.

mercantil que nella asestia a desemparauaõ da pouca que lhe ficou, mandou para a fortaleza 60 home[n]s a cargo do capitaõ Mathias Telles Veloso. O inimigo temendosse della deixou o caminho da praia, que era o direito para a Cidade, e subindo hũ monte, que ficaua eminente à fortaleza, marchou em boa ordem, até á uista da cidade, onde lhe saio ao encontro o capitaõ Francisco Roiz da Villa com sincoenta homẽs mariantes, que lhe fizeraõ cara, auentejandosse neste cometimento o alferes Diogo Roiz Sobrinho; contudo como o poder do inimigo fosse tanto mayor que o dos nossos, obrigo[u] os a se retirarem, não o querendo faser Manuel de Siqueira, senhor de huã carauella, antes peleiando ualentemente com huã espada e borquel, se naõ quis render até o matarem, ficando tambem mortos dous olandeses.

Auia na Cidade tres capitães de gente paga, mas com tam pouca que naõ chegauaõ a cem homẽs, e esses mal deseplinados, porque naquella praça se naõ trataua mais que de adquerir fazenda. O gouernador Pero Cesar mandou aos capitães, que com a sua gente acudissem á praia, por onde entendeo que o inimigo cometeria; porem como marchasse pella parte que temos dito, ficaraõ os nossos frustrados, e se foraõ recolhendo para a Cidade, em que o inimigo entrou naquella noute sem achar resistençia, por naõ estar nella mais que o gouernador, que com algũs poucos Portugueses que lhe asestiraõ, se foy saindo por outra parte, e esteue ar[r]iscado a o prenderem, porque como leuasse diante huã lenterna por faser grande escuro, e errasse o caminho, hia cair nas maõs dos olandeses, que pella lux o foraõ seguindo; mas como pouco praticos na terra se tornaraõ á Cidade, em que acharaõ muitas fazendas e mantimentos, em espeçial uinhos, que para elles foy a melhor ueniaga, podendo os nossos tirarlha arrombando as pipas; porem foy o medo de feiçaõ, que só trataraõ de saluar as uidas.

Retirado o gouernador para hũ lugar chamado Bembem, mea legoa da Cidade, onde se iuntou a mayor parte da nossa

gente com o mouel mais presioso que pode saluar, achando que naõ estaua aqui liure de o inuadir o inimigo, se passou para a fazenda de hũ Gregorio Ribeiro, que estaua iunto ao rio Bengo, quatro legoas da Cidade. Os olandeses tendo notiçia desta mudança, por nos tirar a comunicaçaõ do mar, fiseraõ na boca do rio huã forteficaçaõ, que guarneseraõ com 300 soldados; Pero Cesar conhesendo o dano que lhe resultaua de se lhe impedir a seruentia do mar, mandou a Gregorio Ribeiro com 110 homẽs para desalojar o inimigo, o que naõ foy posiuel, por achar os olandeses bem fortificados, e com tanto poder, que a naõ se retirarem os nossos com perda de tres, pereseriaõ.

Pero Cesar naõ tendo aquelle lugar por defensauel, se passou para outro chamado Aquilinda *(sic)*, e como este também o naõ fosse, mudou de sitio para outro da mesma paragem dAquilinda, e se alojou em a fazenda de Domingos Carualho, sete legoas da Cidade; aqui o foy buscar o olandês com 800 homẽs, e mil e quinhentos negros que iá lhe auiaõ acudido. O inimigo reconhesendo o sitio em que o gouernador estaua ser tam defensauel que neçessitava de mais gente, e de artelharia, a mandou buscar, do que sendo auizado Pero Cesar, se retirou para a nossa fortaleza de Masangano, 30 legoas pella terra dentro, onde o deixaremos até o tẽpo nos chamar, para escreuermos o que mais lhe suçedeo.

O gouernador Pero Cesar mandou a noua da entrada dos olandeses, a ElRey Dom Joaõ, por Atonio da Fonseca de Ornellas, em hũ barco que saio pello rio Coança, que ueo tomar a Bahia, e embarcandosse em huã carauella chegou a Lixboa a 20 de Desembro, estando ElRey cas[s]ando em Tancos; estaua ainda nesse tempo a armada de Olanda no Rio de Lixboa, e naõ faltaraõ pareseres que deuia El Rey mandar faser reprezaria nella, e em outros muitos nauios olandeses, que auiaõ entrado em Setuual a carregar de sal; Sua Magestade naõ só naõ tratou disso, mas quando os olandeses se quiseraõ hir, fes merçê a todos os capitães de ricas ioyas, como adiante ueremos.

CAP. V. COMO O Pé DE PAO COM PARTE DA ARMADA COM QUE / GANHOU A CIDADE DE SAõ PAULO EM AN-/GOLA, FOY TOMAR A ILHA DE SAõ TOMé

Senhores os olandeses da Cidade de Saõ Paulo de Loanda no Reyno de Angola, com a façelidade que uimos no capitolo preçedente, querendo lograr a occasiaõ que tam propriçia se lhes offereçia, sem perderem tempo, que talues a dilaçaõ fas uariar os succçessos, esperando elles tello igual ao pasado na conquista da ilha de Saõ Thomé, se armou para ella o cosario Pé de Pao com treze nauios, dos uinte e hũ com que fora a Angola, e deixando os mais para guarda daquella costa, e por gouernador da Cidade a hũ olandês chamado Andrezon, nauegou para a ilha de Saõ Thomé, e antes que digamos o que nella obrou, será conueniente escrevermos o estado da terra.

O primeiro auizo que auia chegado á ilha da aclamaçaõ del Rey Dom Joaõ fora por hũ nauio ingrês que aly aportou, disendo que ouuira esta noua aos olandeses na costa de Guiné. E posto que fosse dada com esta inserteza, os Portugueses a comesaraõ a festejar. Dahi a poucos dias chegou outro nauio castelhano, mandado por El Rey Dõ Felippe, a fim de por manha se faserem os castelhanos senhores da fortaleza, mas antes de lograrem este intento, nem ainda auerem saido a terra, aportou outro nauio fransês em huã ilha chamada das Cabras duas ou tres legoas desta de Saõ Thomé. Os castelhanos tanto que souberaõ delle mandaraõ diser aos moradores da Cidade, que naõ consentisem aly os franseses, por estarem de guerra com os Reys de Castella. Foraõ os franseses auisados deste recado, e logo ao outro dia pella manhã inuestiraõ o nauio castelhano, que estaua duas legoas da Cidade, em hũ porto chamado a Praia das Conchas, e rendendo o lansaraõ os castelhanos em terra, que tiueraõ por melhor fortuna que ficarem com os fanceses, seus mortaes inimigos.

Gouernaua aquella ilha o alcaide mor da fortaleza, Miguel

Pereira de Mello, por ser faleçido o gouernador Manoel Carneiro seu cunhado, e informado do piloto, que fora no nauio castelhano, que era Português, como os castelhanos hiaõ ganhar a fortaleza, antes que tiuessem notiçia os moradores da ilha, que auia nouo Gouerno no Reyno, mandou pôr a tromento o castelhano, que hia para gouernar a ilha, o que elle negou, e só disse que a sua derrota era para o Brazil.

Com esta segunda noua da aclamaçaõ del Rey, ficaraõ os Portugueses mais sertos do que tanto deseiauaõ; e em remuneraçaõ do dano que fiseraõ os franceses a os castelhanos, lhes deraõ muito refresco, com que se foraõ, leuando o nauio castelhano. //

Pasados dous dias chegou huã nao ingreza mandada por El Rey Dom Joaõ, com ordem ao gouernador para que o aclamasse, o que logo se deu a execuçaõ com o mesmo gosto que nas mais conquistas. //

Naõ durou este muito tempo aos nossos, porque logo ao segundo dia tiueraõ auizo por hũ barco que chegou de Angola, de que os olandeses estauaõ senhores da Cidade de Saõ Paulo, e que se entendia tambem uiriaõ contra aquella ilha. Os moradores com esta noua, como gente dada a mercançia, e naõ á guerra, foraõ metendo o seu fato pella terra dentro, sem tratarem da defençaõ da Cidade. O gouernador Miguel Pereira de Mello (que tambem sabia pouco de guerra) meteo mantimentos na fortaleza, mas naõ dispôs a gente de maneira, nem ordenou as mais couzas em forma que se pudesse prometer bom succesSo, sendo que com qualquer disposiçaõ que ouuera, de nenhũ modo se perdera aquella praça.

Este era o estado em que a ilha de Saõ Thomé estaua, quando a armada olandeza a auistou no mes de Outubro; foy o Pé de Pao lansar ferro em huã praia duas legoas da Cidade, onde estaua huã hermida de Santa Anna. Aqui botou catorze companhias em terra, fortificandosse em huã eminençia. Alguã gente nossa foy acudindo para aquella parte, a tempo que iá

achou o inimigo fortificado, e naõ auendo capitaõ de ualor que a gouernasse, se tornaraõ para a Cidade, cansados do caminho e intimidados com a uista do inimigo; o qual tomou animo com a retidada dos nossos, para uir ganhando terra, e aloiarse no engenho de hũ Felippe de Aauio. //

Auia neste tempo grande confusaõ entre os nossos por faltar quem os gouernasse; o que uisto por hũ fidalgo chamado Joaõ de Sousa, filho de Lourenço Pires de Tauora, que fora gouernador daquella ilha (2), e naquelle tempo estaua no Reyno, pedio a Miguel Pereira de Mello, lisença para hir peleiar com o inimigo, e aiuntando seus criados e escrauos, e algũs moradores que se lhe aiuntaraõ, iuntamente com os castelhanos que os franseses tinhaõ lançado em terra, marchou a buscar o inimigo na madrugada do dia seguinte, e encontrando o ao passar de hũ rio, chamado Agoa Grande, se trauou a peleia de mosqueteria; hiaõ a este tempo da Cidade duas companhias em socorro dos nossos, e encontrando algũs que auiaõ desemparado a Joaõ de Sousa, por ocultar sua couardia, disseraõ que iá todos ficauaõ desbaratados. Com esta noua uoltaraõ as companhias, que se passaraõ adiante naõ lograra o inimigo a boa fortuna que teue.

Sabendo a gente que peleiaua que o socorro tornara para a Cidade, perdendo o animo se meteraõ pello mato, deixando a Joaõ de Sousa no mayor perigo, de que escapou á unha de cauallo (3). Como os olandeses naõ tiueraõ opposiçaõ passaraõ

---

(2) Recebeu carta patente de 25-10-1641. — ATT — *Chancelaria de D. João IV*, livr. 12, fl. 166 v.

El-Rei nomeia Pires de Távora, não só pelas suas qualidades pessoais, mas também «auendo respeito [...] aos seruiços que tem feito em alguãs armadas e nas fortificações da ilha de Saõ Thomé e seco[r]ros necessarios para sua defençaõ». Pires de Távora fizera dela, conforme reza o documento, «a mais defensauel forsa que este Reyno tinha nas suas conquistas», e que só a covardia criminosa, o desgoverno e a inépcia das autoridades civis e militares tornaram possível capitular.

(3) A bom fugir.

o rio, e foraõ marchando com grande cautela por naõ cahirem em alguã emboscada, de que a terra era capaz (4), por ser toda cuberta de mattos; trasia o inimigo a cara na Cidade, antes da qual estaua huã fortaleza iunto ao mar, chamada da Praia Pequena, em que estaua por capitaõ hũ Francisco Ximenes, que sabia mais de mercançia, que de guerra; e assí tanto que uio os nauios do inimigo, a quem mandou tirar sós duas pes[s]as, e ouuio por terra as caxas e trombetas que se uinhaõ chegando, sem mais demora se lansou por cordas da fortaleza abaxo, com a gente que nella auia, fugindo para o mato, deixando a fortaleza ao inimigo, de que logo se fes senhor, e passou contra a outra, em que estaua Miguel Pereira com 40 Portugueses, e algũs escrauos, sendo que pudera ter consigo a melhor gente da ilha; mas nem para isso teue acordo, nem ouue quem o aiudasse ou aconselhasse, por estar mui mal quisto na ilha. //

Contudo, como na fortaleza auia trinta e seis pessas, comesou a uereiar as naos do inimigo, de sorte que tratando muito mal a capitanea, e queimandosse a almiranta, ou fosse cauza o fogo de alguã bala nossa, ou de outro qualquer desastre, a armada do inimigo se pôs de largo, e a gente que tinha por terra se foy afastando pello muito dano que reçebia da artelharia e mosquetaria; e se a este tempo sahiraõ os nossos da Cidade, fora fasil desbaratar os olandeses: porem o medo era grande, e tendo o conhesido o inimigo, retirandosse á fortaleza pequena, enquanto mandou uir mais gente da armada, com que formou hũ fermoso esquadraõ, que marchou contra a Cidade, a qual a mayor parte da nossa gente foy despeiando, retirandosse a huã hermida de Santiago, que ficaua perto.

Naõ o fes assi Joaõ de Sousa, antes forteficandosse nas suas casas, que eraõ defensaueis, com os seus criados, escrauos e algũs moradores que se lhe aiuntaraõ, resistio ao inimigo todo hũ dia

(4) No original: capas.

fazendo o retirar por muitas ueses, até mais de mea Cidade. Bem conheçeo o olandês que só o ualor de Joaõ de Sousa lhe resestia, e considerando que de noute naõ poderia acudir a todas as partes, o cometeo por tres; estauaõ os nossos pouco uigilantes pello trabalho que auiaõ passado de dia, e como gente bisonha, sem aduertirem nos ardis da guerra, quando sentiraõ os olandeses iá estauaõ dentro nas casas, para o que tambem se aiudaraõ de irem gritando uiua Joaõ de Sousa, que seruio aos nossos de mayor engano, entendendo era socorro da nossa gente; e assim se baralharaõ Portugueses e Olandeses sem se offenderem, porque todos gritauaõ uiua Joaã de Sousa; até que os nossos, desenganados do ardil do inimigo se retiraraõ com Joaõ de Sousa á hermida de Santiago, ficando sós dous mortos.

O inimigo pôs fogo ás forteficaçoẽs que Joaõ de Sousa auia feito, e tanto que amanheçeo mandou alguãs companhias que saqueassem os engenhos uisinhos da Cidade, e fazendo cara aos nossos que estauaõ na hermida, os obrigaraõ a se retirarem ao mato. E logo leuantou hũ forte reduto noutra hermida de Saõ Sebastiaõ, que estaua entre a Cidade e a fortaleza e pondo nelle muita e grossa artelharia, assi da que achou na fortaleza pequena como da que tirou da armada, comesou a bater a forsa, da qual se lhe respondia de maneira que lhe descaualgauaõ as pessas, e matauaõ muita gente. Continuou a bateria catorze dias, e no fim se ueo a render o gouernador, sem mais cauza que a de sua couardia; porque se bẽ o inimigo com trabucos lhe ouuesse arruinado os edifiçios da fortaleza, naõ era bastante para se entregar, achandosse com gente e bastimentos para muito tempo; mas como uisse dous homẽs mortos e tres feridos, perdeo totalmente o animo, e entregou a mais defensauel forsa que este Reyno tinha nas suas conquistas. Esta fraqueza ouuera de pagar, se naõ morrera prezo no Castello de Lisboa, onde ElRey o mandou meter tanto que chegou á Corte.

Senhoreado o inimigo da fortaleza, ficou sustentando a guerra que os nossos lhe fasiaõ do matto e nella continuaraõ

até que do Reyno foy por gouernador Martim Affonso (5), que leuaua ordem do Rey para que, naõ podendo lansar o inimigo fora da ilha, fisesse com ella pax, como fes, tornando os moradores a pouoar a Cidade; os quais naõ tendo socorro do Reyno, e sendo o inimigo socorrido da Mina, os constrageo a largarem outra ues a Cidade, auendo primeiro mortos de huã e outra parte. O gouernador lhe mandou pôr fogo e formou arraial á uista da fortaleza, em que os nossos se conseruaraõ emquanto puderaõ, e passandosse ao matto forsados da neçessidade ueraõ a sogeitarse aos olandeses no anno de 644, tributando ao Prinçepe de Orange; e assim os dexaremos até tornarmos a uer aquella ilha liure destes hereges.

BNL — Ms. 6.818, fls. 186-186 v.

(5) Não está registada na Chancelaria a carta de nomeação.

155

RESOLUÇÃO DA PROPAGANDA FIDE SOBRE A MISSÃO DA GUINÉ

(2-7-1641)

SUMÁRIO — *Milagre de S. Francisco e Santo António — Regresso ilícito de três Missionários sem licença do Prefeito.*

Die 2 Julij 1641

Referente Eminentissimo Cardinali Sancti Honuphry (1) litteras Patris Raphaëlis de Nantes, Prouincialis Capucinorum Britanniæ, de progressibus missionis Capucinorum in Guinea Affricæ; et de miraculo, quod contigit in jmaginibus Sancti Francisci et Sancti Antonij de Padua, quod cum essent albæ factæ sunt nigræ, sicut sunt facies populorum dictæ Guineæ; et de apparitione eiusdem Sancti Antonij cuidam gentili frenetico, quẽ liberauit, eique mandauit ut fieret christianus, sicut factus est; et denique de redditu trium missionariorum a dicta Guinea sine licentia Sacræ Congregationis. //

Sacra Congregatio commendauit prædictorum progressus, et reprehendit tres missionarios, qui sine licentia sua, uel saltem Præfecti discesserunt a missione, et dixit recte de illis ob hanc causam prædictum Prouincialem conquestum fuisse.

APF — *Acta*, 1641, fls. 368-368 v. (n.º XI).

---

(1) António Barberini, O. M. Cap., irmão de Urbano VIII, do título de Santo Honofre desde 13-11-1624 até 7 de Setembro de 1637, em que tomou o título de S. Pedro ad Vincula, conservando porém a denominação de Cardeal de Santo Honofre. Cfr. P. Gauchat, *Hierarchia Catholica Medii et Recentioris Aevi*, Münster, 1933, IV, p. 19.

156

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(29-7-1641)

SUMÁRIO — *Aventura de três Capuchinhos em Goa — Projectos entusiastas para o Congo — Recepção carinhosa dos Reis de Portugal e bons augúrios para o futuro da missão.*

Ill.^mo^ Signore e Padrone mio in Christo Osseruandissimo

Per la medesima naue, che qui ne condusse, quale già è quas' un mese, fece uela per il ritorno d'Jtalia, diedi a V. Ill.^ma^ distinto auiso del nostro felice arriuo in Lisbona, de fauori d'ambe queste Maestà riceuuti, e massime dalla Regina, quali tuttauia uanno continuando, e della deuotione ugualmente degli Ecclesiastici e Secolari di tutta questa Città verso di noi conceptua, qual giornalmente, grazie al Signore, in più uano (?) auanzando; dimandauaglie, in oltre aiuto di nuoui Missionarij colla nomina di coloro, che secondo il u[olere] di Dio più stimai atti al Ministerio Apostolico, il che adesso con nõ minore premura glie raccordo *in uisceribus Jesu Christi,* che nõ guardan[do] *in facies hominum,* procuri, e col suo ualore quanto prima spedisca l'ese[cutione] del uiagio de nominati; e perche nuoue contingenze richiedono nuoui ripieghi, [i] quali tentati più ageuolmente si speri l'effetto bramato; pertanto dal nuouo [...] spettato arriuo in questo Regno d'un Padre nostro Capuccino francese [inuiato] da 3 anni sono Missionario con altri Compagni per tutte le parti Orien[tali, se]condo la facoltà conceduta da cotesta Sagra Congregatione, al [P. Giuseppe] di Parigi, di buona memoria, et al Padre Prouinciale dell'istessa Prouincia [...] da V. S. Ill.^ma^ per nuoue grazie, e più segna-

lati fauori, tutti ad [...] ordinati, et accioche da Superiore più acuto sia destata ad ottene[rli], riferisco qui breuemente li trauagli altrimente da stranieri, [...] nella fede dal sudetto pouerello Missionario sofferti. //

Parti il P. fra Pietro da Pitiuerio, Predicatore Capuccino della Prouincia di Turonia (che [è la] patria dell'accenato) con due altri Compagni da Marseglia per Malta, [...] per la Palestina, appresso per la Siria, e Mosopotamia, attraue[rsò la Cal]dea, costegiò l'Arabia deserta e la Persia, penetrò l'Arabia [et arriuò] finalmente all'Jndie, oue dimorando in Soratte, paese del grande [.....] de gentili per alcun tempo, e con grandissima edificatione et amiratione di quei infedeli, per ultimo termine capitato in Goa, Città de Cattolici, e Metropoli dell'Jndie Orientali sogette à spagnuoli (1), iui inuece d'esser' accolto et aiutato ad eseguire l'ingionto ministerio, per gelosie di Ministri Regij et anche, al suo dire, d'alcuni Religiosi, uiene impedito, frastornato, trattenuto, e per conchiuderla, come carcerato, inuiato sopra un nauilio qui à Portogallo, acciò da Officiali qui dimoranti esaminato, sogiacesso à quella dispositione che più lor sarebbe paruta condegna: già lui stà consolatissimo di quanto hà patito, et hauendo trouato qui nuouo Rè, gli hà dato conto del seguito, è stato da lui benignamente ascoltato e compatito, si trattiene tra noi con molta allegrezza, et essemplarità, stà aspettando l'ambasciatore di Francia, che fra pochi giorni, sarà qui, et apprestandosegli commodità se ne ritornerà alla sua Prouincia, e forse, e come credo senza forse, gli sarà conceduto, uerrà da cotesto Sagro Tribunale à dar relatione di quanto auuiene à poueri Missionarij, affinche siano muniti di quello fa di mestieri contro tutti gli impedimenti se gli oppongono, e cercano d'arrestare la dilatatione dell'honor

(1) A ciência geográfica e política de Frei Boaventura era bastante rudimentar. Goa não foi nunca *sujeita* a espanhóis, mesmo nos piores momentos do governo dos Filipes em Portugal e seus Domínios.

diuino e della nostra santa fede; il che da Missionarij della nostra Religione, con magior ageuolezza che da chi sia s'otterrebbe e per l'austerità della uitta, e sopra tutto per il disenteressamento, qual sospende in guisa gli animi di ciascuno, ch'è un stupore. //

Nel nostro Congo speriamo al Signore far grandissima raccolta per riporla ne diuini granai, purche non ci uenghi impedita l'applicatione della [falce] à quella messe di già matura et abondante, essendo ch'il nemico non dorme: presso [il] Congo è l'Isola di S. Lorenzo e gli altri paesi confinanti col Capo di buona Speranza (²), [...] per la moltitudine degli habitanti, e per esser gente assai piegheuole, come in [... ...] destituta afatto da Operarij, e perciò inuolta in tenebre palpabili d'ignoranza [... ...] non mediocre speranza di far'assai; due cose per lo sperato frutto sono necessarie, [...] e l'autorità di poter colà penetrare, mentre si distende oltre il ristretto [del] Congo, et agiunta di nuoui Operarij; per l'una e per l'altra con humilissima e cal[dissima] instanza hò ricorso alla sua ardente carità, et efficacissimo ualore; in quanto alla [prim]a, legerà V. S. Ill.ma la qui inclusa nota, e s'adoprerà per la concessione; [in quanto al]la seconda poi mi rimetto alla nomina di quei medesimi fratri, quali con mol[tipli]cate e replicate preghiere per tante mie glie hò proposti, e con questa al presente con non minor premura gl'incarico, e quando ch'ella accelerasse il negotio della partenza de primi douranno uenire, m'assicurarei che uerrebbono meco, posciache saremo costretti qui trattenerci fin alla metà d'Ottobre, mentre per quel tempo c'è speranza sicura d'imbarco per la nostra uolta del Congo: bastando che gli altri si ritrouassero in questa Città per il principio di Marzo, quando costoro si dispongono per il uiagio

(²) Uma vez mais se verifica que a ciência geográfica do ilustre missionário era limitada, pois colocava o Congo *perto* do Cabo da Boa Esperança e até da Ilha de S. Lourenço (Madagáscar).

dell'Jndie, e per la quantità de vascelli, senza tanta difficoltà ci seguirebbono. //

Bramerei colla uiuezza possibile rapresentare à V. Ill.ma la buona occasione che al presente se ci offre d'ottenere da queste Maestadi ogni possibile aiuto, dalle quali, et in particolare dalla Regina, in realtà io mi prometto assai, e tanto quãto giamai potrei desiderare; ella prenderà la protettione di questa nostra Missione, e con affetto cordialissimo ne porgerà e qui, et in altre parti rimote à lei sugette ogni fauore, per amor di quel Signore per noi crocifisso e morto, nõ si perda si buona cõgiũtura, e per ogni modo procuri possiamo dilatarci oltre il Congo, ouũque Dio resterà seruito, poiche se prima della mia partenza nõ uerrà concessa questa facoltà, concederassi poscia ad altri, et in[...]uano mentre sarà disturbata l'essecutione per mancamento di questo regio Si[gnore], ch'adesso cotanto propitio sperimentiamo. //

Supongo che la Maestà Diuina mediante l'efficacissimo [in]teruento di V. S. ne consolerà in quanto giustamente dimandiamo; e raccomandog[li] per fine, si compiaccia fauorirne delle Reliquie, delle Corone de Padri Camandoli, [et d]'altre cosarelle di diuotione, quali gionto colla nuoua concessione di facoltà [...] mandano postrà, differendosi la uenuta de nostri Compagni, ricapitare [la] strada di Francia al Signor Vice Colletore (3) di questo Regno (Prelato di rar[a in]tegrità, e tanto ben'affetto verso di noi, che ueruno più, à cui lei da [...] cotesta Sagra Congregatione siano per carta raccomandati i nuoui M[issionarij che] uerrano) che sarà suo peso, in euento di partenza il tutto sicuramente [...] con tutti i nostri Compagni bascio humilissimamente à V. S. Ill.ma i piedi e le

(3) Mons. Girolamo Battagla ou Battaglini. Foi colector apostólico em Portugal de 15 de Novembro de 1640 até 1646 ou 1647. Cfr. Biaudet, *Obr. cit.*, pág. 253.

sagrate mani, e dal Cielo glie stò pregando l'eminenza [e la sua] uera essaltatione.

Lisbona, 29 Luglio 1641.

Di V. S. Ill.ma e R.ma

Humilissimo seruo nel [Signor]

F. Buonauentura d'Alessano //
Capuccino, e Prefetto [della Missione del Congo]

APF — *SRCG*, vol. 120, fls. 337-337 v. e 340.

NOTA — Infelizmente o documento está muito dilacerado, pelo que nos é impossível reconstituí-lo integralmente. As partes que nem por conjectura se puderam trasladar vão substituídas por pontuação.

157

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(1-10-1641)

SUMÁRIO — *Acolhimento carinhoso dos Reis de Portugal — Esmolas abundantes para a missão, em dinheiro e objectos do culto — Oferecimento de transporte gratuito — Dificuldades das autoridades contra a nacionalidade dos missionários e contra a espionagem — Os novos missionários devem provar que são oriundos dos Estados Pontifícios.*

Ill.^{mo} Signore e Padrone mio in Christo Osseruandissimo

Dopo il nostro arriuo in questa Città, con replicate lettere hò dato raguaglio a V. S. Ill.^{ma} di quanto in ordine alla comminciata impresa delle missioni è accaduto e di già mi dò à credere glie sarà capitata al[cu]na, et haurà inteso il felice principio, con cui Nostro Signore appò queste Maestadi s'è degnato fauorirci, le quali cõ un affetto singolare et effetti conueneuoli verso di noi sonosi dimostrate (1), ne cessano tuttauia di mostrarsi fauoreuolissime. //

(1) A Propaganda Fide tomou efectivamente conhecimento da excelente recepção dada aos Capuchinhos em Lisboa, como se verifica da acta da sessão cardinalícia de 20 de Agosto de 1641:

Litteras Capucinorum in Regno Congi missionariorum, in quibus de eorum benigna receptione, et tractatione a Rege, et Regina Lusitaniæ, in Vrbe Vlixipone, iussit ei tradi summarium, ut illud Sanctissimo referre possit.

APF — *Acta*, vol. 14, fl. 416, n.º 5.

Non tacerò, per sua consolatione, una straordinaria dimostranza di confidenza e riuerenza (2) insieme ultimamente occorsami col Rè, il quale aggrauato ad trauagli [...]colici, e da me uisitato fin nel proprio letto, dopo hauergli detto qualche [parole] di solleuamento et essortatione, sorse di letto, s'inginocchiò con molta diuotione [...] uolle gli legesse l'Evangelio di S. Giouanni, prese di mia mano la poluere [...] il legno del nostro P. S. Francesco, chiese d'esser benedetto, e con tanta hu[miltà et] semplicità, che fù un stupore; gloria al Sommo Padre delle misericordie [... ...] le Corone a piedi de poueri scalzi; la materna cura poi tiene di noi [la...] Con[sorte] (?) con cordialissima et insolita amoreuolezza, la passo in silentio [.....]plicabile, dirò solamente, che tutti li buoni successi nel suo Re[gno] [...]gona, attribuisce all'impetratione dalle nostre orationi, e s'ingegna [...] efficacemente al Rè, e publicamente con i suoi più fau[...] in questo[... ...] uivamente, e con fermeza da lei creduti [... ...] *omne bonum.* //

Si diede principio all'apparechio delle cos[e per il] nostro ministerio, come di calici, pissidi, paramenti sacerdotali, [...] biancheria per la Sacritia, etc., *et facta est manus Domini:* tanta pro pro [... ...] questi Signori, corrispondendo con tal liberalità alle nostre [... ...] dimande, che solamente una Contessa spendè più di cen[to scudi, si] uolessimo calcolare tutta la spesa, alla quale diuersi con[corsero], forse auanzarebbe la somma de 1.500: auuerandosi euidentemente quel diuino oraculo: *quã bonus Israel Deus his qui recti sunt corde* (3). Nulla

(2) Não nos parece que Frei Boaventura se tenha recordado, como devia, em todo o tempo e lugar, desta prova de «confiança e reverência» da parte de D. João IV e da Rainha D. Luísa. Neste volume se publica um documento em que as suas informações a respeito da situação política e militar portuguesa, roça pela espionagem e pela traição, o que só vem dar força e razão *à razão de estado* adiante censurada.

(3) Salmo LXXII, 1.

dimancò in mezzo dell'acenate consolationi siamo dalla Diuina Prouidenza variamente exercitati, quale dispose per sua magior essaltatione e nostro profitto, che non ci scondiamo della Croce à noi seguaci del Redenttore, tanto inculcata [...]; speriamo al più in questo mese d'Ottobre, conforme diedi parte à V. S. Ill.ma (4), uiagiare per la uolta del nostro Congo, auendocene assicurati del uito un Capitan Genouese, il quale per essere Italiano, e fratello di due nostri Capuccini, con grandissima instanza e diuotione ci offri la sua naue, nella quale saressimo stati condotti commodissimamente, e quel che più importa, per amor di Dio, per un uiagio si lungo e trauaglioso; fù accettata uolontieri la sua caritatiua offerta; stauamo in questa speranza, quando ecco per ordine del Rè fù costretto fare vela per la Ruccella di Francia; ne per questo il buon huomo si sbigotti, anzi per questa seruitù fatta al Rè, prese maior animo, e con replicate promesse autenticò, che per ogni modo, nel mese di Ottobre saressimo ingolfati; già siamo sul primo di questo e la naue nõ compare [fin'al] termine di esso e toccando Nouembre è impossibile tentar la partenza [fino] à Marzo, si che è opinione universale che ci sarà forza aspettare fin al [detto] tempo; oltre di ciò ci incontriamo in un'altra difficoltà magiore, et è, che [... ...] queste Maestadi tanto ci stimano et amano, e da loro si può sperare ogni [aiuto], al meno in riguardo al passagio, che necessarissimamente deue farsi per [mezzo] (?) di questo Ragno, al che bisogna licenza e spedizione regia, qual fa[uoreuol]mente potrebbe ottenersi, quando immediatamente dipendesse dal Rè, do[uend]o passare gradatamente per uia ordinaria, il negotio si rende malageuol[mente] [...] per quattro o cinquo tribunali, con uaglio della ragione di stato [...[mente hà da essere purgato, nè solamente si danno per contenti d'essaminar]... ...] hanno dal Somo Pontefice, e

(4) Cfr. Carta de 20 de Julho de 1641.

dalla Sagra Congregatione ([5]), ma quel che magior timore si è, che fanno diligentissima discussione della Patria e terra oue Missionarij son natiui, ne uogliono fedegiurata dei lor Superior. In somma, si camina con tante gelosie, ch'ogni minimo reo di sospetto basterà nõ solamente à frastornare, e passagio e uiagio, etiamdio à [carcerarci?], temendosi, massime in questi tempi di spie, di intendere reuelationi, come l'esperienza ci dimostra esser auuenuti a daltri Religiosi ([6]). //

Io per remediare al principale, dopò hauer dato dal principio due Memoriali al Rè, per il passagio e licenza, e risposto da Ministri, ch' à tempo della partenza saressimo stati spediti ([7]), nõ hò cessato caldamente raccomandarmi alla Regina, e di lei sempre hò riportato l'istesse parole, ch'assolutamente sarebbimo andati, e replicandogli che l'haueo scritto à Roma, oue [... ...], è stata assai comendata di questi impiegi misericordiosi, se ne compiacque [... ...] e per ultimo hò presentato il terzo memoriale in sua propria mano([8]), et inculcato, ottennendone immediatamente speditione dal Rè nõ hauessimo à sogiacere ad [... ...] giudici, hà promesso di farlo efficacissimamente; ma

---

([5]) A vigilância exercida pelo Governo português era perfeitamente legítima, como o é, certamente, o direito de defesa, e nem o facto de se tratar de missionários era motivo bastante para os dispensar do policiamento geral, como os factos haviam de o provar mais tarde. Os documentos da Congregação da Propaganda não constituíam salvo-conduto suficiente, porque o Governo português não era reconhecido pela Santa Sé, não havendo, portanto, reciprocidade diplomática.

([6]) A mesma experiência havia de mostrar, como já foi dito, que os Capuchinhos foram pouco confidentes até determinada época, aos interesses políticos de Portugal, como a documentação o irá provando.

O próprio autor desta carta cairá, mais tarde, como se verá, no erro grave que neste momento a outros justamente censura.

([7]) Documentos desconhecidos.

([8]) Documento desconhecido.

come la ragione di stato neg[... ...] in questi principij del Regno, dubitiamo probabilmente di qualche [... ...] contro. //

Noi osseruiamo le cautele possibili, li decreti cantano in contrario [...] in quelli expresse sono Città Ducale, Nolla e Torella; quando V. S. alla [... ...] possibile otten[ere] à sudetti miei Compagni nuoui decreti, à ciascuno il suo, ne [quali si] dichiarasse come sono figliuoli della Prouincia di Roma, e natiui dello S[tato eccle]siastico; cioè il P. Giouanni Francesco Romano, come ueramẽte è, e gli altri duoi, [Antonio e] Giannuario di Città ò terre contigue, ci sarebbe di molto aiuto, e [... ...[dovendo la nostra partenza differirsi fin' à Marzo, stimo uerrà (?) opportuno, la doue essendo questo impossibile in riguardo à sudetti [...] meno procuri V. S. che tutti gli altri da me nominati, ò pure da Lei [scelti] uenghino proueduti con decreti al sudetto modo, cioè con esplicita [... ...] figliuoli della Prouincia di Roma, e natiui di terre sogette à [Sua Santità, so]prasedendo di mandare altri, finche da me nõ haurà cer[teza ... ...] succederà de fratti nostri, e quando uolesse inuiare alcuni se[nza nuouo] auiso, al meno nõ sia tanto anticipatamẽte à Marzo, che ci [... ...] chi ne fà la carità. //

Con nuoua instanza supplico V. S. dell' esecutione di quelle facoltà nell'ultima carta à Lei rapportata delle Reliquie, quali siano in quantità, e de nuoui decreti de [...] e la più sicura strada è per Liuorno, diretti al Signore Lorenzo Buon' accorsio, il quale per la continua corrispondenza di mercantie tiene in questa Città, per esser nostro diuotissimo, con prestezza e fedeltà ne recapitarà il tutto in potere del Signor Nicolò suo fratello, col quale stiamo abboccati. Il mio prolisso narrare suppongo recarà importunità à V. S. Ill.ma; scusi l'ardire et atribuisca alla confidenza e necessità, quanto sembrerà superfluo all'osseruanza officiosa, ateso nelle cose del Signore fà di mestieri mettere quei termini in altra occorrenza osseruabili. //

Tutti li nostri Compagni, et [sar]à ueruno d'obligo et affetto in finora, facciamo à V. S. Ill.ma profondissima riverenza,

con bramarle dal Cielo l'adempimento de suoi giusti desiderj, coll'eminenza d'ogni [buona] essaltatione, humilissimamente e caldissimamente la supplichiamo s'accenda magiormente in fauorire l'apostolica impresa delle nostre Missioni, e siamo sicuri che ella, in cui appo Dio, c'ol fauore del Cielo, stanno radicate le nostre speraze mancherà, [...] resterà confuso e sconfitto l'essercitto de nemici, ne giamai preualerà [contro] la diuina ordinatione. Fiat. Amen.

Lisbona, primo Ottobre 1641.

Di V. S. Ill.ma E R.ma

Seruo nel Signore

Fra Buonauentura d'Alessano
Capuccino, e Prefetto della Misione
del Regno del Congo.

Acompagni V. S. Ill.ma li frati quando uerranno, cõ una lettera al Signore Vice Colletore, da cui noi riceuiamo molto honore [e] Carità, e stiamo in Casa sua, e li siamo molto obligati.

APF — *SRCG*, vol. 120, fls. 329-330 v.

NOTA — As partes dilaceradas do documento que não puderam ser sub-entendidas por conjectura vão substituídas por ponteado.

158

CARTA DE PERDÃO DE D. JOÃO IV A LOURENÇO PIRES DE TAVORA

(20-9-1641)

SUMÁRIO — *Tendo sido acusado da morte do Deão da Sé de S. Tomé e condenado em três anos de degredo para um dos Lugares de África, pede perdão do degredo por ser homem velho e residir na ilha — É satisfeito com a obrigação de pagar 60$000 para a Mesa da Consciência e Ordens.*

Dom Joaõ, per graça de Deos Rej de Portugal e dos Algarves daquem & dalem mar em Africa, Senhor de Guiné ett.ª Como Gouernador e perpetuo administrador que sou do Mestrado, Caualaria, e Ordem de noso Senhor Jesu Christo, faso saber a todos os corregedores, ouujdores, juizes, justisas e ofisiaẽs e pesoas de meus Reinos, e Senhorios de Portugual e em expesial ao juis dos Caualeiros da mesma Ordem, e a quem esta minha Carta de perdaõ for apresentada e o conhesimento della com direito pertenser, que Lourenso Pires de Tauora, Caualeiro profeso da dita Ordem e gouernador (1) que foj da ilha de saõ Thomé, me jnviou a diser por sua petisão, que elle foj condenado em tres annos de degredo para hũ dos Lugares de Africa, pela morte do Doutor Francisco Pinheiro, deaõ da see de saõ Thomé (2), e en tresentos crusados para as despesas do meu

(1) Pelos serviços prestados em algumas armadas e nas fortificações da ilha de S. Tomé, recebe carta patente de governador e capitão da mesma ilha, dada em Lisboa aos 25 de Outubro de 1641. — ATT - *Chancelaria de D. João IV*, liv. 12, fls. 166 v.-167.

(2) Sendo já Mestre Escola e tendo a «propriedade do pulpito» da Sé (pregador régio), com prévia e boa informação do Bispo D. Frei

tribunal da Meza da Consiensia e Ordens, e do juiso dos Caualejros, que tinha satisfeito, e que porquanto era homem velho e morador na dita ilha, naõ era posiuel vir della a comprir o dito degredo, e me estar servindo na mesma ilha, e naõ fora o agresor na morte, nem comcorria immediatamente nella, como mostraua nos Autos de seu liuramento. Pedindome lhe fisese mercê perdoarlhe o dito degredo. //

E visto seu requirimento e a imformasaõ que se ouue do juis dos Caualejros da mesma Ordẽ e hum pareçe se asim hé, como o supplicante dis e mais naõ há, e hum meu passe: Hej por bem de lhe perdoar o dito degredo de tres annos para hũ dos Lugares de Africa em que estaua condenado, pagando sessenta mil reaes para as despesas do meu tribunal da Meza da Consiensia e Ordens; e porquanto os tem pago a Francisco Rebello Teixeira, porteiro (3) do dito tribunal, como se vio por hũ asinado seu de como os resebeo, Vos mando naõ prosedais contra o dito Lourenço Pires de Tauora pelos ditos tres annos de degredo de Africa, porque [h]ej por bem de lhos perdoar pela maneira que dito é. //

El Rej noso Senhor o mandou pellos deputados do despacho da Meza da Consiensia e Ordens, os doctores Esteuaõ Fuzejro de Sande, e Simaõ Torresaõ Coelho. Niculau de Carualho a fes em Lisboa aos vinte de setembro de mil e seis sentos e corentta e hũ annos. Manuel Pereira de Castro a fis escreuer. //

Esteuaõ Fuzejro de Sande / Simaõ Torresaõ Coelho

Registado por mim Francisco do Canto Velho.

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 36, fls. 342 v.-343.

Pedro da Cunha (liv. 22, fl. 167 v.) é nomeado Deão por carta régia de 17 de Fevereiro de 1621, dirigida ao Bispo, em virtude da renúncia à Dignidade por Frei Ambrósio Soares. — ATT - *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 22, fl. 170 v.

(3) Cobrador de direitos reais.

159

ALVARÁ AO VIGÁRIO DA CONCEIÇÃO DE LUANDA

(20-10-1641)

SUMÁRIO — *Em virtude do pagamento ser feito em dinheiro de panos de palha, moeda que só tinha curso em Angola, perdia o clero e a igreja vinte e trinta por cento — Manda el-Rei se lhes pague, para o futuro, em direitos dos escravos.*

Eu elRej faço saber aos que este aluará virem que o P.º Bento Fer[r]ás, vigario da igreja matriz de nosa Senhora da Conceiçaõ da cidade de Loanda, do Reino de Angola, me representou per sua petiçaõ, que a elle a seu coadjutor e saõ cristaõ e pera fabrica e ordinarias da dita jgreja se lhe tem signalado duzentos e seis mil reis cada anno, a saber: oitenta mil reis pera o dito vigairo, sincoenta pera o coadjutor, vinte pera o saõ cristaõ, trinta pera ordinarias, e uinte seis pera fabrica, em que se montaõ a dita quantia que lhe mando pagar per folha naquelle Reino á custa de minha fazenda, em dinheiro de contado, sem quebra nẽ deminuiçaõ alguã; e perque no dito Reino naõ há dinheiro amoedado em que posaõ auer o dito pagamento sem quebras, nẽ dizimos donde se lhe ajaõ de fazer, e o dinheiro que corre saõ panos de palha (1), em que se perde a uinte e trinta per cento, e nesse lhe fazem os contratadores seus pagamentos, e dizem fazer lhos em dinheiro de contado e ficaõ assi com grande detrimento e padecendo nacessidades per o tal naõ seruir fora daquellas partes; //

(1) O libongo era uma pequena moeda africana e também uma espécie de pano com que os europeus traficavam em África. A moeda de *panos de palha* devia ser equivalente ao libongo.

Pello que me pedia lhe mandase fazer os taẽs pagamentos em direito (²) de escrauos, assi como se tem concedido aos Rellegiosos da Companhia que residem naquelle Reino, como se uia da copia da prouizaõ tirada dos Liuros de minha fazenda, que me prezentaua; //

E visto per mĩ seu requerimento e o dito registo e mais deligencias que sobre a materia mandej fazer e re[s]posta que a isso deu o contratador e o procurador de minha fazenda, que naõ teue duuida, ej por bem e mando que os ditos duzentos e seis mil reis se paguem ao dito Bento Fer[r]ás e a seu coadjutor e saõ cristaõ e ordinarias e fabrica referida nos direitos dos escrauos que sairem daquelle Reino, sem quebra nẽ deminuiçaõ alguã, na forma em que se faz aos Padres da Companhia. //

Pello que mando ao meu feitor delle que ora hé e ao diante for, que na dita conformidade e na que dispoem a adição da folha, lhe faça em cada hũ anno pagamento dos ditos ordenados, ordinarias e fabrica e pello treslado deste, que será registado no liuro de sua despeza, concertado e acinado pello escriuaõ de seu cargo, com conhecimento do dito vigairo, coadjutor e saõ cristaõ, mande lhe seiaõ leuados em conta; e avemdo contratador no dito Reino, lhe mando ou a seu feitor que nelle tiuer, emtregue a dita quantia ao meu feitor pera o dito effeito, o qual lhe passará conhecimento em forma pera sua conta. //

Pello qual co[m o] treslado deste meu aluará lhe será leuado em despeza o que pella dita maneira lhe entregar. E este se cumprirá como se nelle conthem, sem duuida alguã, o qual valerá como carta, sem embargo da ordenaçaõ do 2.º liuro, n.º 40 em contrairo. //

(²) A abreviatura do texto (dr.º) desdobra-se, sem sombra de dúvida, em *dinheiro*. Esse dinheiro provinha do *direito* dos escravos, de que fala o texto mais à frente. Julgamos, no entanto, dever ler *direito*, se bem que, diplomàticamente, a leitura correcta seja *dinheiro*.

Pascoal dAzevedo o fez em Lisboa, a uinte de outubro de mil e seis centos quarenta e hũ. Afonço de Barros Caminha o fez escreuer. //

Rej //

E este uaj per duas vias, huã só auerá effeito.

ATT — *Chancelaria de D. João IV*, livr. 12, fl. 171.

160

DECRETO DA PROPAGANDA FIDE SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA

(28-11 1641)

SUMÁRIO — *Condições em que aos missionários sacerdotes seria lícito exercer a medicina e a cirurgia em terras de missão.*

De Medicina et Chyrurgia

Sacra Congregatio censuit Missionarios Sacerdotes in casu necessitatis non indigere dispensatione quoad exercitium medicinæ, et chyrurgiæ, sed licite posse mederi extra casum necessitatis, in proposito dubio sic generaliter exposito, esse negatiue respondendum. In casibus vero singularibus ex similiter casum necessitatis, posse concedi Sacerdotibus missionarijs dispensationem petitam, ac facultatem exercendi medicinam, et chyrurgiam concurrentibus infrascriptis conditionibus, scilicet vt Sacerdos missionarius sit peritus in arte medicinæ, vt eam gratis exerceat, vt absque incisione, et adustione operetur, et in loco vbi Missionarius degit non sint medici laici. //

Die 28 Nouembris 1641, eadem Santissimus D. N. annuit.

Franciscus Ingoli, Secretarius.

BNM — Ms. 3. 818, fl. 79.

NOTA — O assunto já fora tratado em 1638, nos termos seguintes:

Referente eodem Eminentissimo D. Cardinali Albornotio instantiam Fratrum Minorum Obseruantiæ, Missionariorum ad Negritas, qui petebant facultatem exercendi chyrurgiam, ut ea ratione facilius admit-

tantur ad prædicandum in ijs partibus Euangelium, abstinentes nihilominus ab incidendo, urendo et secando membra, Sacra Congregatio iussit de hac re agi cum R. P .D. Maraldo.

APF — *Acta,* vol. 13, fl. 123, n.º 34. — Congregação cardinalícia n.º 247, de 19 de Julho de 1638.

Referente eodem Eminentissimo Domino Cardinali Albornotio sententiam R. P. D. Maraldi, circa decretum editurum die 19 Julij proxime præteriti pro Missionarijs ad Negritas, Sacra Congregatio censuit (si Sanctissimo placuerit) præfatis Missionarijs concedendam esse facultatem exercendi chyrurgiam, ita tamen ut a secandis, urendis et incidendis membris jnfirmorum abstineant.

APF — *Acta,* vol. 13, fl. 172, n.º 26. — Congregação n.º 150, de 20 de Setembro de 1638.

161

CARTA DE FREI BOAVENTURA DE TAGGIA AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(30-11-1641)

SUMÁRIO — *Notícias do Rei do Congo — Constava ter mandado embaixador à Holanda—Pede a sua protecção para a Missão.*

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Signor et Padron mio Osseruandissimo

Col fauore di Dio benedetto, finalmente doppo fermati 4 mesi nel Brazil, nella Città de Todos os Santos de Baia, che ne paruero quatro anni, partimo per la Costa d'Angola, non sapendo certo se Angola sij per noi alargata da Olandesi, pure tenendo di già in quelle parti li Signori Portoghesi porto doue stanno fortificati, vicino à Angola 25 lega. La s'inuiarà il nauiglio et pò essere che prima arriuiamo colà stij per li Rè Angola, et Loanda. //

Del Rè de Congo variamente s'intende da persone moranti nella Baja, come sij alla fede pocco affetionato, et come chiamase à Angola l'Olandesi, è che in Olanda inuiase ambasciatore sono 4 anni; altri agiongono che inuiò in Olanda un suo figliolo per educatione; uero è che non sono noue certe, temendo giustamente noi sijno noue d'interessati, et io legei sono pocchi giorni una letttera del medesimo Rè de Congo, che scrivea ad un Capitano Portughese, quale lo serui in Congo qualche tempo, come pretendeua esser tanto cattolico quanto il Rè di Spagna, et di Francia, ma che quello fece in Angola non fà senon per le pretensioni tiene in quel Regno. //

In arrivando à Angola o Massangano potremo avisare il certo, il che credemo seguirà alla fine di Genero, o metà di Febrero, tanto più, che hora traghetano nauigli di Portogalo di

là al Brazil, et si preparano in Lisbona imbarcationi per quella volta. //

Altro non tengo che scriuere, che riuerire V. S. Ill.ma et baciarli le sacre mani con tutti li PP. Compagni et pregarla per fine nel progetto ogni paterna protettione, poiche il clima doue si uà pare molto trauaglioso et aggiongendosi l'arte d'alcuni Religiosi, molto ben già pronti contro la nostra missione, et reputatione della Religione, il che senza quell'aiuti di fauori apostolici, erit in casso *(sic)* laborare doppo si longho, proliso et trauaglioso viaggio *(tamen digna lacymis prefero)* pare che in quel etade Dio inuij li nostri Religiosi à quelle conquiste de Portugalo per aiuto di quell'anime et per mostrare la pouertà apostolica et euangelica, et quando Dio vogli entriamo in Congo con frutto, spero in Dio debba suuedirne copiosissimamente raccolte.

In questo ponto sono auisato che con bel arte pare che sotto manto di zelo, si tratti da principali, et lo dicono li PP. della Compagnia claramente a molti, et a noi medesimi, che arriuando in Angola non è ragione ci lassino passare à Congo quelli populi, et Governatori, per consolatione di quelli populi Portughesi; o quanto saria bene tener breue Pontificio per ouiare à tutto questo; vero è che come tengo lettere del Rè di Portugalo per il Rè di Congo, chi mi potrà impedire, quando quel Rè mi voglia riceuere? Auiso sotto questo per quel seguirà in appresso.

Baja de Todos os Santos, li 30 Novembre 1641.

Di V. S. Ill.ma

Seruo deuotissimo

Fr. Bonauentura di Taggia, Cappuccino
et V. Prefetto de Congo.

APF — *SRCG*, vol. 110, fls, 194-194 v.

162

CARTA DE FREI RAFAEL DE NANTES AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(1641)

SUMÁRIO — *Relata os sucessos da missão dos Capuchinhos na Guiné — Factos considerados milagrosos.*

Emin.mo Domino D. Antonio Barberino, Cardinali Sancti Onuphrij Sacræ Congregationis de Propaganda Fide Præfecto Vigilantissimo.

Fr. Raphael Nanetensis in Britanniæ Calliæ Capucinorum Minister Prouincialis, licet immeritus, humillima fimbriæ purpuræ suæ figit oscula.

Cardinalis Eminentissime: Patres Frattres Columbinus Nanetensis, Cyrillus Anceniensis, et Fr. Nicolaus Coenomanensis, nostræ Prouinciæ Capuccini, nouissimè Guineæ rediues, nonnulla ibi facta miracula Missioni sane non parum illustria nobis iureiurando affirmarunt.

Præfati tres Missionarij proprio motu Guineam deseruere navimque Anglicam conscendentes Vlissiponam Lusitanorum Metropolim adiere, tandemque huc appulsi non aliam sui reditus causam prætexunt, quam quod de Missionis suæ statu necessitate, et promotione fusius nos admonendos esse duxerunt. Quam aegre tulerim eorum reditum, maximè inconsulta Sacra Congregatione de Propaganda Fide et V. E., tacere non potui, qui facti poenitentes in eo quidem piaculi graviati aliquid detrahere videntur, quod redeundi copiam meditentur, petunt et extorqueant, quorum desideria, aliorumque plurimorum fac-

turus, satis nullum non moveo lapidem, singulas oras explorando, e quibus in Guineam naues solvere consuescunt.

Ob eorum reditum licet animo excruciar, gaudeo tamen quod spes magnæ affulgeat prædivitis animarum negotiationis in hac Missione, quæ non tantum Sumi Pontificis Vestræque Eminentiæ auctoritate fulcita, sed et miraculorum gloria inchoata simul et roborata probatur.

Anno salutis 1632, D. Petrus Mascarenez (1), non ignobili inter Lusitanos prosapiæ oriundus, Rege Catholico imperante, Castelli vulgo la Mina Gubernator in Guineam destinatur, qui solvens e portu Vlissiponensi, tres imagines secum asportat D. Virginis unam, B. P. Francisci alteram, tertiam Sancti Antonij Paduani; tres non tam magnitudine, quam pulchritudine spectabiles. Vix Coaquam Guineæ plagam attingit, cum Diui Francisci imago candorem pristinum exuens, alijs duabus propriam speciem retinentibus, Nigrorum tetrum induit colorem, manibus et vultu nigrum vivis coloribus adumbrans. Quo spectaculo omnibus plurimum attonitis et a se invicem tanti prodigij causam suscitantibus, Mascarenez spiritu veluti prophetico exclamavit: certo certius, inquit, S. Franciscus Nigrorum se Patronum indicat, et suorum ope Nigris niger factus, ut Nigros lucrifaciat, eos fide catholica moribus et doctrina Christiana imbuendos curabit. Quod miraculum a multis Capitaneis, Militibus Lusitanis, Nigris Achientibus et Insulæ Sancti Thomæ incolis, iureiurando confirmatum, nostris Missionarijs eorum vehementius zelum accendit.

Secundum huic non ab simile Christianorum Achis et Minæ incolarum testimonio comprobatur. Niger quidam Minæ incola apud suos judicio multis præcellens penes corripitur, qui suorum industria diu multumque custoditus, ruptis tandem vinculis evadit sylvam et invia (?) quæque diebus 15 pervagatur, et a suis diligentissime venantibus ubique conquisitus nul-

(1) D. Pedro Mascarenhas.

libi reperitur. Quo circa mortuum datum, ei gentilium more exequias straunt. Vix hebdomada secunda fluxa cum illi medio in nemore Sanctus Antonius apparit, morbo liberat, et ut deorum pluralitate neglecta, fidem Evangelicam amplectatur imperat.

Paret præcepto Ecclesiamque Minæ ingressus, Baptismum petit, et tantæ mutationis causam admirantibus simul et quærentibus, cunctis Diui Antonij imaginem indigitans. En inquit, qui me morbo liberavit, iussitque ut Christianus fiam: fiam ergo Christianus: Baptismum precor, Baptismum volo. Annuit sacerdos, virumque sui compotem summo omnium gaudio baptizat: qui vitam virtutibus claram ad obitum usque traducens, Deum benedicendi, laudandique, singulis præbuit occasionem. Quæ omnia nobis non leve subministravit argumentum B. P. Franciscum et S. Antonium de Padua, qui huius Missionis exordia miraculis illustrarunt, iam non nihil provectam ad optatum tandem conversionis exitum producturos.

Verum non solum ex prævijs hisce miraculis quasi certam eorum conversionis spem colligimus; quis enim talibus non fleteretur? Sed inde etiam quod facili negotio ad fidem adduci queant, quippe qui nec rebelles lumini, nec vi, nec ferro suos errores tueantur, immo nullis tenaces Christiana rudimenta docili ingenio excipiant, retineant, et observant. Parentes natos ultro tradant instituendos; Capuccinos pluris faciant et diligant, et quidquid ab ipsis factum viderint, imitentur.

Dum nostri Beneti morarentur urgente quippe aeris intemperie migraverunt Acheium, tanta Nigrorum undique confluentium copia obsidebantur ut die non nisi longo comitatu stipati progrederentur, nocteque inter vigiles custodias quiescerent. Plurimi quippe noctes ducebant insomnes præforibus sacelli, ingrediendi et Christum ut aiebant, videndi ansam præstolantes, qui semel ingressi regressus pene obliviscuntur, intenti Sacris Christi et Sanctorum imaginibus Ecclesiæque cæremonijs. Nonnulli ab extremis Regni finibus convolabant eodem permoti desiderio, Christum nempe videndi, qui facti

imitatores eorum, de quibus in Evangelio dicitur, quod Apostolos convenìebant, dicentes, volumus Jesum videre; nostros adeuntes idem ingeminabant, qui in Sacellum introducti, Crucifixi imaginem auide contemplantur cui agratulabundi multa, eaque varia iuxta incolarum dispares uiuendi rationes, lætitiæ signa edunt. Nonnulli manibus plaudunt; plurimi demisso poplite Christum salutant. Hi illum idiomate proprio, nostris tamen incognito, alloquuntur; jlli arborum comas, et folia appendunt, nec alio Sacellum nomine quam Christi domum appellandam censent, cuius ornamenta (?) quod Christo dicentur, adeo venerantur, ut non modo ea contrectarent nec quidem attingere audeant,vltorem iniuriæ Christum metuentem. Quod exemplo hoc confirmatum innotuit. //

Hospitium igne correpto flagratus; accurrunt Nigri qua possunt et pollent arte supperllectilem conservaturi, Sacram præcipue eripiunt voraci incendio, et suffucantur. Fratres admonent, nisi supperlactilem Christi reddant, singulos Christiani ultorem expecturos, terrentur missis, singula restituunt, quæ ulterius tractando non præsumunt.

Quodque mirandum magis est, lactentes matrum uberibus adhuc penduli,visis fratribus pagos circumeuntibus tanto gaudio tripudiabant, tantoque eos amplectendi ardorem testabantur, ut matrum sinus impatientes exiliendi vim facerent, qui mox humi positi ad eos aduolant, manibusque expansis in amplexus ruentes, infantili quodam candore illos vocitabant Gallorum more Capucins, Capucins, in qua appellatione Fratres duo stupenda obseruarunt. Primum quod valbutientes et maternæ adhuc linguæ inepti, verbum hoc Capucins, Capucins, distincte proferrent. Alterum quod in tota illa Regione nunquam Capucinorum nomine, sed tantum nomine Padre, Patris aut Azonai, seu nomine Christi fuerint appellati. Unde ergo tanta in infantibus notitia? unde eam hauserint?

Adultiores, quam plurimi doctrina Christiana, et aquis lustralibus tincti quotidie sacrum audituri sacellum frequenta-

bant. Nonnulli sacra facientibus ministrare didicerant, et omnes Missa facta conveniebant una recitaturi preces quas a nostris didicerunt, Vespere litanias Deiparæ cum illis cantaturi, Sacellum repetebant eorum per omnia cæremonias et modum agendi mentientes, morumque erant quanta simplicitate eorum actiones et gestus exprimerent. Unde luce clarius percipi potest quanta horum ad fidem sit præparatio, quantaque eos pietate et moribus Christianis imbuendi facilitas affulgeat, maxime cum exemplo, et quidem admirando liqueat eos quæ necessitati natura suadente denegant Christum allegantibus non denegare. //

Religiosi enim de more stipis emendicandi gratia pagos circumeunt, quam satis beneficia manu recipiunt, dum cultellos aliquos benefactoribus porrigunt, ut quadam die evenit, Deo ita disponente, ut etiam cultellos pro stipe commutare volentes, repulsam passi fuerint: instant fratres, petunt, et non expetunt, postulant tandem in Christi nomine; res mira, quod cultelli muneraque extorquere non poterant, obtinet Christi nomen; hocque audito optatam eleemosynam [...] illorum ægrotanti tunc per necessariam consequuntur.

Haec omnia, aliaque quamplurima ex ipsis didici Missionarijs, qui velut exploratores messis in Guinea colligendæ non botres ostentant sed miracula: non terram fluentem mel et lac, sed Evangelicæ prædicationis rorẽ sitientem prædicant. Quæ omnia in lucem dabo fusius, modo vestra patiatur et iubeat Eminentia, cuius mandatis in omnibus ubique et semper me obsequentissimum præstabo.

Il P. Rafael di Nantes, Capuccino
Provinciale in Bretagna.

APF — *SRCG*, vol. 83, fls. 386-388 v.

163

FACULDADES PEDIDAS PELOS CAPUCHINHOS MISSIONÁRIOS NO REINO DO CONGO

(1641)

SUMÁRIO — *Pedem várias faculdades, em ordem a poderem desempenhar plenamente o seu ministério de missionários.*

Exemplar facultatum, quas Capuccini Missionarij ad Regnum Congianum directi, primis facultatibus humillissime addi petunt.

1 — Decretum excommunicationis ipso facto incurrendæ, contra omnes, tam seculares, quam Ecclesiasticos, ac Regulares, qui directe uel indirecte impedierint Capuccinos Missionarios ingredi Regnũ Congianũ, Insulã Sancti Laurentii, regiones Capiti bonæ spei adiacentes, omniaque alia loca fidelium vel infidelium, in quibus Diuini cultus Catholicæque fidei ampliandi ac dilatandi spes affulserit; et semel ingressos directe uel indirecte a prædictis oris eijciendos curauerint, aut liberũ suarũ missionariorum facultatũ exercitiũ, et executionem quomodocũque exturbarint; præfataque excommunicatio reseruata sit Sumo Pontifici, a qua nullus præter Capuccinos Missionarios valeat illos, qui eam incurrerint, absoluere.

2 — Posse dispensare in omnibus impedimentis et gradibus solo iure ecclesiastico prohibitis, in quibuscũque matrimonijs contractis, ac etiam contrahendis. Facultatem prædictam instantissime atque humillime a Domino contendimus, eo quia huiusmodi necessitas, ut accepimus, maxime uiget in Regno Congiano.

3 — Fundandi atque erigendi pia loca, Congregationes, et Oratoria, Confraternitates, Societatesque, tum uirorum, tum etiam mulierũ Domino inseruire cupientiũ; necnon monialium instituendi monasteria ubicũque ad maiorem Dei gloriam videbitur expedire.

4 — Et ut breuius prestringamus, petimus quod olim Adrianus VI Missionibus concessit, omnimodam scilicet, in utroque foro, Papæ authoritatẽ, tantã quantã ad augmentũ Diuini honoris, et nominis, et Catholicæ fidei puritate atque ampliationem pro loco et tempore duxerint expedire.

V. S. Ill.^{ma} nõ si marauigli, se nel rimandare le sudette facoltà, sembri d'essermi soverchiamente disteso, posciache per relatione di questo nostro Capuccino francese missionario nelle parti Orientali sono certificato, che per mancamento di quelle poco o nulla può farsi, in comparatione à quello si farebbe, quando il Missionario ne fosse munito. Pur mi rimetto alla sua prudenza.

APF — *SRCG*, vol. 120, fl. 338.

NOTA — Não está datado, porém deve ser de 1641 e escrito em Lisboa. A letra e a autoria são, sem dúvida, de Frei Boaventura de Alessanq

164

CARTA DE FREI COLOMBINO DE NANTES AO PROVINCIAL DA BRETANHA

(16-1-1642)

SUMÁRIO — *Os Capuchinhos são expulsos de S. Tomé pelos Holandeses e levados cativos para Pernambuco, no Brasil.*

Molto R. Padre. Benedicite

Non dubito que V. S. non sia per marauigliarsi in uedere la presente, che io le scriuo da Fernamburgo (1), doue ora siamo arriuati il P. Gio[uanni] di Comburg, P. Bonis da Quinper et io e questo, atteso che poco auanti già scrissi à V. R. che noi haueuamo una Casa a S. Thomè, dalla qualle li Signori Hollandesi ne hanno discacciati, non giudicando conuenire al bene de loro interessi lasciarci in detto luogo. //

Ma che, per scriuere a V. R. questa historia ci uorrebe del tempo assai, e noi apena arriuiamo in questo luogo di Fernamburg, e l'occasione affetta di farui sapere nuoue di noi, io mi contentarò di auuisare V. R. della morte del P. Michele di Fresnay, auenuta dentro uno de vascelli degl'Hollandesi, nel quale egl'era stato posto priggione, sicome anco gl'altri nostri Compagni et io stauamo ciasched'uno in un vascello separatamente et infermi, e nõ poteuamo uisitarci, ne darci ayiuto. //

Il P. Michele morì un giorno dopò che fù posto dentro del vascello, atteso che quando ci facero imbarcare egl'era grauemente infermo, come anco gl'altri due nostri Compani, e fù necessario d'obedire alla uiolenza che ci fù fatta di uscire dalla nostra Casa, et d'imbarci separatamente ciascheduno dentro di

(1) Pernambuco.

un vascello, e questo auuene li 27 ottobre 1641, et il P. Michele mori la notte del 29, derelitto et abbandonnato. Dopò la morte le fù data sepoltura nella riua del mare trà li soldati e marinari, et fù sepelito con l'habito. Et l'altri nostri due Compagni stauano infermi, e pure nõ poteuano andarli à uisitare. //

Noi siamo stati in questo stato miserabile e derelitto, tale quale nõ posso rappresentarlo alla R. V., il spatio di trè mesi, sino che siamo stati condotti nel Brasil à Fernamburg, doue noi arriuassimo il di 14 di Genaro. Al nostro arriuo siamo restati consolati in riuederci tutti, benche li nostri Compagni fossero ancora grauemente infermi. V'habbiamo per buona sorte incontrato un amico di S. Malo, chiamato il Signor Luiggi Heycs, il quale ci hà riceuuti in casa sua cõ grandissima affettione, et ci assiste in tutti li nostri bisogni. //

Il Prencipe che gouerna questo paese (2), parente del Prencipe d'Orange, hà hauuto à caro di uederci, e sino ad hoggi ne hà dato grande sodisfactione. Trà l'altre cose hà dimostrato dispiacere de mali trattamenti fattici a S. Thomè, ci hà offerto ogni suo fauore, et datoci libertà di andare doue noi uorremo. //

Non habbiamo ancor hauuto tempo di prendere luogo per stabilirci in esso, et è effeto grande della prouidenza di Dio, mentre ci hà chiamati in questo luogo, per il bene grande che ci è da fare. E di fatto tutti li Christiani, tanto Francesi, che Portughesi et Indiani, sentono un'allegrezza grande in uederci, e si potrà di esse fare un grandissimo frutto; purche siamo qui comportati, il che ancor non sappiamo dicerto, tutto che ne habbiamo buona speranza.

Quello che à ciò ne potrebbe molto seruire sarebbe, che V. R. ci mandasse lettere del Rè, ò di Sua Eminenza (3) per sua

---

(2) Conde Maurício de Nassau.

(3) Referência ao cardeael Júlio Mazarino, italiano de nascimento e naturalizado francês. Recebeu o cardinalato em 1641, por influência de Richeleiu. Foi primeiro ministro de Luís XIV.

eccelenza che gouerna in questo paese, delle quali lettere egli farrebe molta stima, e ne proteggerebbe anco uia più V. R. dunque piaccendogli douerà fare questa diligenza, se brama che noi andiamo dilatando la nostra Missione in questo Paese. Di più V. R. ne farrà sapere se noi pos[s]iamo seruirci delle nostre facoltà in questo paese, nõ essendo Guinea, e frà tanto farremo tutto il bene possible. Et saprà V. R. che in 130 leghe in tutto questo paese non ci sono Sacerdoti, che sono distanti e separati e di pochissima sodisfactione alli Christiani (4); però sono grandemente allegri del nostro arriuo, doue piaccia à N. S. di conseruarci.

Al Recef (5) de Fernamburg, 16 Genaro 1642.

f. Colombino di Nantes

APF — *SRCG,* vol. 141, fl. 323 v. — Publicada por Francisco Leite de Faria, em *Os Barbadinhos Franceses e a Restauração Pernambucana,* na revista *Brasília,* Coimbra, 1954, vol. IX, Separata, p. 61-62.

NOTA — Nesta data era provincial da Bretanha Fr. Severino de Morlaix (1641-1644), que já o fora de 1635-1638 e o seria ainda nos triénios de 1649-1652 e 1656-1658. Cfr. Leite de Faria,*ob. cit.,* p. 12, nota (1).

(4) É deveras antipática a nota do capuchinho francês sobre o clero secular português, como os desmedidos louvores que tece aos seus confrades e compatriotas. Num e noutro caso não prima pelo sentido da justiça nem pela caridade evangélica.

(5) Recife.

165

MISSÃO DA VELHA GUINÉ

(20-I-1642)

SUMÁRIO — *É concedido aos missionários Capuchinhos o uso de um jumento para suas deslocações apostólicas — Poderiam comutar ferro por pão, vinho e farinha nas condições da* Bula da Ceia — *Manda-lhes restituir a missão da Martinica, que fora confiada aos Padres Jesuitas.*

Die 20 Januarij 1642 [...]. Fuit Congregatio in Vaticano coram Sanctissimo, cui interfuerunt octo Cardinales, scilicet, Sancti Honuphrij, Caetanus, Spada, Pamphylius, Albornotius, Pallottus, Barberinus et Antonius, et RR.PP. DD. Homodeus, Lanuuius et Ceua.

Jn ea primo. Referente Eminentissimo D. Cardinali Sancti Honuphrij, Sacra Congregatio censuit, si Sanctissimo placuerit, primo Missionarijs Capucinis in Guinea Affricæ concedendum esse usum iumenti, ne in arenis illis calidis, si pedestri itinere proficiscantur, eorum pedes offendantur.

2.° eisdem concedendam esse facultatem commutandi ferrum cum pane, uino et farina, dummodo contra Bullam Cænæ Domini, ferrum in dictas partes non deferant.

3.° iussit eisdem Missionarijs restitui locum Missionis quem habeba[n]t in Jnsula Martinia *(sic)* prope Americam, et quam occasione mortis unius ex prædictis missionarijs, et discessus socijs eius, Patres Societatis Jesu ceperunt.

APF — *Acta*, vol. 15, fls. 12-12 v., n.° 1.

166

CARTA DO COLECTOR APOSTÓLICO AO PREFEITO DA PROPAGANDA

(5-2-1642)

SUMÁRIO — *Os missionários Capuchinhos italianos têm de regressar à procedência por não poderem embarcar em Lisboa para o Congo — Motivos determinantes do regresso.*

Em.mo e Reu.mo Signor mio padrone colendissimo

Il Padre Bonauentura d'Allesano, Capuccino, che giunse quà fin dal mese d'April passato, con altri cinque compagni, mandati da cotesta Sacra Congregatione de propaganda fide, per passarsene alla Missione nel Regno di Congo, hà risoluto tornarsene costà con i medesimi, non hauendo potuto ottener da Ministri Regij il passaggio per Angola, con pretesto d'esser ciò contro le Constitutioni, che dicono tenere, di non lasciar andare alle conquiste di Portugallo senõ Religiosi naturali d'esso (1); non ostante che la Maestà della Regina li promettesse detta licenza, e c'habbi poi interposta in ciò la sua autorità; s'accresca alla sopradetta un'altra difficoltà, che maggiormente impossibilita l'essecutione degl'ordini della Sacra Congregatione per questa uia, ciò è l'hauer ultimamente occupata

(1) A informação não corresponde exactamente aos factos. O Governo português opunha-se apenas ao ingresso de missionários espanhóis ou súbditos de Espanha, por motivos mais que justificados de segurança nacional, Recorde-se que Portugal se tornara independente de Castela havia pouco mais de um ano (1-12-1940) e que estava em guerra aberta com esta Nação.

6 — O Rei do Congo dá audiência aos Holandeses (1642)
(Prevost — *Histoire Générale des Voyages*, VI)

gl'Olandesi quella piazza (2), come meglio V. Eminenza intenderà da medesimi Padri, à quali però rimettendomi finisco (3), con inchinar' humilissimamente Vostra Eminenza.

Lisbona, 5 di febraro 1642.

Di V. Eminenza Reuerendissima

Humilissimo Deuotissimo et Obli.mo Seruitore

Girolamo Battaglini

Signor Cardinal Padrone, Roma.

APF — *SRCG*, vol. 141, fl. 184.

NOTA — Mons. Jerónimo Battaglini ou Battaglia era Colector em Lisboa desde 15 de Novembro de 1640. Cfr. Henry Biaudet, *Les Nonciatures Apostoliques Permanentes*. Helsínquia, 1910, p. 253.

(2) Esta foi, efectivamente, a grande razão, se não a única, que obstou à partida dos missionários italianos de Lisboa para o Congo.

(3) Parece que a partida dos missionários de Lisboa para a Itália deve situar-se nas proximidades desta data.

167

PRIMEIRA MISSÃO DOS CAPUCHINHOS NO CONGO

(1642)

SUMÁRIO — *Relato da estadia dos missionários em Lisboa — Excelente tratamento do Rei e da Rainha de Portugal — Desejos da Rainha de lhes construir Convento — Tomada de Luanda pelos Holandeses — Consequente regreso à Itália.*

MISSIONARII INVIATI AL GONGO RITORNANO A ROMA

Doppo la celebratione del nostro Capitolo di questo avanti anno 1642 (1), arrivò di ritorno a Roma il P. F. Bonaventura d'Alessano, con alcuni di suoi Compagni, cioè, il P. Giovanni Francesco di Città Ducale, e fr. Antonio da Lugagnano sopra nominati, con i quali s'imbarcò alla volta di Portogallo nel 1640 per le Missioni del Congo (2), et havendo fatta in pochi giorni quella navigatione, e sbarcati felicemente nel porto di Lisbona, ove risiedeva il Rè Don Giovanni il Quarto, che novellamente s'era impossessato di quella Città e di tutto il Regno di Portogallo, havendole ritolto quase miracolosamente dalle potentissime mani del Rè Don Filippo, similmente il quarto, di Spagna, che per spatio di 65 ò 70 anni incirca (3) con i suoi antenati l'haveva posseduto. //

Sbarcati, dico, li poveri Frati in quel porto senza indrizzo humano particolare, e non havendo in quella Città cognitione di persona alcuna, s'abbaterno in un mercadante italiano habi-

(1) Celebrado em 16 ou 26 de Maio.

(2) No Ms. lê-se: Gongo.

(3) Os Reis de Espanha governaram Portugal desde 1580 até 1 de Dezembro de 1640, durante 60 anos, portanto, chamado o «cativeiro de Babilónia».

tante dell'istessa Città di Losbona, dal qual fuoron accolti benignamente, et introdotti per suo mezzo all'udienza del Rè, al quale esposero umilmente i lor pensieri con gl'ordini che portavano da Roma di far quella si longa e fatigosa navigatione per il Congo (²), per gloria di Dio benedetto, per sodisfare la divotione e pietà di quel Rè, e per salute dell'anime a lui soggete. //

Furono ascoltati con molta clemenza da quella Maestà, lodando i lor pij desiderij e pronta ubidienza per affaticarsi nella vigna del Signore; e quantunque stesse molto sollevato per fortificare e mantenere il Regno novellamente racquistato, gl'offerse nondimeno il suo favore per quanto gli fusse stato possibile a tutte l'occorenze; e con queste offerte licentiati da Sua Maestà, furono dal mercadante condotti alla sua casa, ove li fece reficiare e ristorare delli patimenti fatti nella navigatione, e se bene per poca commodità di stanze li ricondusse alla nave per riposare, li mandò nondimeno colà la cena, e mentre si tratennero in quella Città non fini mai d'accarezzarli.

In quel tempo in Lisbona non vi risedeva il Nuntio del Papa, ma in suo luogo un gentil huomo Italiano con titolo di Vice Collettore, al quale si presentorno e fecero riverenza i nostri Frati con notificarle la caggione della loro andata in quelle parti, con le facoltà concesseli dal Papa, e dalla Sacra Congregatione de Propaganda Fide. Finalmente lo pregorno a volergli far gratia di un poco d'Albergo, si a tanto che dal Signore fussero prevveduti d'imbarco conveniente, per arrivare a i luoghi delle Missioni già che, per all'hora non v'era commodità di poter passar avanti.

Fuorono veduti con buon occhio i Padri dal sudetto Signore et accarrezzati per la divotione che portava alla nostra Religione, ben conosciuta da lui in Italia, e subito ordinò, che gli fussero assegnate alcune picciole stanze congiunte al suo Palazzo, per loro habitatione, delle quali restorno i nostri Frati molto sodisfatti.

Per buona fortuna incontrorno col detto Signor Vice Collettore un Reverendo Sacerdote Portughese chiamato Don Giovanni de Morais, quale subito che vide li detti nostri Padri se gli'affettionò e gli concepi una gran devotione, qualle tutta via andrò crescendo nel trattar con essi, mentre andava considerando la lor vita austera, la compositione, la mortificatione, il zelo della salute dell'anime, la carità, l'umilità, il disprezzio del mondo, et altre virtù che vedeva in loro risplendere in quella santa conversatione, si che i detti Padri, che l'andava preconizzando e predicando per santi per tutta la Città di Lisbona, si che ogn'uno desiderava vederli et aver la loro beneditione.

Anzi che per sodisfare alla devotione di molti Signori divotissimi e delle Monache Claustrali di quella Città, a prieghi della Regina, del Signor Vice Collettore e d'altri Signori, furono più volte forzati d'andar alla case di quelli, et alli Monasterij delle Monache, quali tutti lasciavano edificati con la loro compositione, mortificatione e raggionamenti spirituali, e se bene il Padre Bonaventura, capo della Missione, come poco abondante di parole, spesso faceva la parte del mutolo, perchè in dette visite andavano tutti uniti assieme, dove mancava l'uno, supplivano gl'altri.

Doppo che li sudetti Padri e Frati hebbero visitato il Signor Vice Collettore, furono introdotti all'udienza della Regina di Portogallo, quale restò tanto sodisfatta della loro mortificatione e compositione esteriore, che subito gli concepi una singolar divotione, come ad huomini santi, e se bene in quella prima audidenza, per mantener il grado convenevole alla grandezza e Maestà sua, li riceve stando a sedere sotto baldacchino, nondimeno da quella volta in poi, come divotissima et umimilissima, havendo più riguardo alla santità de' Frati (da lei in simil concetto tenuti), che alla grandezza sua, stimando troppo gran superbia di star tanto intonata avanti a quelli servi di Dio, cominciò a trattarli con più famigliarità, con la quale, avanzandosi sempre più, finalmente alla quarta audienza introdusse

tutti sei li Frati assieme con le sue Dame nella più secreta Camera del suo appartamento reale, dove da una parte la Regina, coll'istesse sue Dame, e dall'altra i Frati sedevano ugualmente tutti in terra (conforme all'usanza delle Dame di quel Paese) havendo sotto solamente tappeti, ò stuore delicatissimamente lavorate, ò alcuni cuscini, ove si trattennero circa tre hore in raggionamenti spirituali, essendo già S. Maestà stata raguagliata nelle prime audienze della cagione della lor venuta in quelle parti, e di molte cose di Roma, e restò la Regina tanto appaggata, sodisfatta e consolata spiritualmente da quella santa conversatione, che da quell'hora pregò i Frati a non mancare di farli gratia giorno esser da lei, e se non andavano infallibilmente li faceva chiamare, e tutto il tempo che si fermorno in quella Città, durò questa santa conversatione per spatio di tre o quatr'hore del giorno, se Sua Maestà non era più che impedita da negotij gravi et importanti, godendo più di stare cosi umilmente e domesticamente con quei poveri Frati, che di tutti i passatempi e ricreationi corporali, e pascendo tanto dolcemente il suo spiritto di quei raggionamenti e lettioni spirituali che gli facevano, che pareva tutta elevata in Dio, e dimenticata di se stessa e delle sue grandezze, e quando i Frati arrivavano e partivano dalla sua presenza, sempre con ringratiamenti e con molta riverenza, umiltà e divotione se gli'inchinava, baciandole a tutti la manica dell'habito, et il simile facevano tutte le sue Dame.

Spesso gli diveano la Messa e la communicavano nella Cappella Reale del suo Palazzo; volse che più volte il Padre Bonaventura legesse gl'Evangelij posti nel Rituale Romano, sopra di lei, del Rè e de' figli separatamente, con fargli tener la mano dell'istesso Sacerdote in testa.

Et una volta, essendo il Rè sopragiunto da certi dolori di corpo molto acuti, da qualli essendo molto afflitto e travagliato, doppo di havergli letti gl'Evangelij sopra il P. Bonaventura, per ordine dell'istessa Regina, stanto S. Maestà inginocchiato

con molta divotione, le fece prendere in un cucchiarino pien d'acqua un poco di polvere del legno del P. S. Francesco, et in breve spatio di tempo restò libero dalli sopradetti dolori.

Per mezzo dell'istesse polvere date per mano del Padre Bonaventura, fece Nostro Signore gratia della sanità a molte persone di quella Città di Lisbona, per il che s'aurebbe molto più la divotione nel Popolo verso di lui, e de' Frati suoi compagni.

Tra molti segni di divoto affetto, che la Regina mostrò verso de sodetti nostri Frati, un particolare fù, che nel bel principio pensò di provederli di vitto e d'alloggiamento commodo, e di sodisfactione commune, per quel tempo che si fussero trattenuti in Lisbona, e però li propose alcune stanze vicino al suo Palazzo, et anco molti Monasterij di Religiosi di quella Città, quando si fussero compiaciuti di voler habitare tra quelli, che gl'haverebbe fatti dare celle e stanze in quel Monastero, che s'havessero eletto per maggior loro sodisfatione.

Ma perchè di già erano stati provveduti di stanze commode e decenti dal Signor Vice-Collettore, si come habbiamo accennato di sopra, per non fare ingiuria a quel Signore e per altri degni rispetti, il P. Bonaventura e tutti ringratiorno S. Maestà grandissime di tal offerta; quale vedendosi defraudata di questa buana volontà sua, *constituit eis annonam,* si risolse di volerli governar lei di tutto punto in quelle medesime stanze assegnateli dal Vice-Collettore e poi diede la cura di essi ad un suo fedel cortiggiano, acciò li provedesse abondanti e diligentemente di quanto gl'era bisogno per il vitto quotidiano, e d'ogni altra cosa, che gli fusse di mestiero, al quale l'istessa Regina spesse volte di propria bocca, come zelosa sopramodo che i Frati non patissero, raccomandava calmamente il servizio, come dubiosa che l'istesso suo Ministro non si dimenticasse, o antiponesse circa la cura de Frati. //

Mas loro ricordevoli, et altre tanto zelosi del proprio stato e professione fatta, et essendo anco grandemente di lasciar edi-

ficati non la Regina ed il Rè, ma tutto quel Paese, si contentavano con far anco insolite astinenze, e particolarmente il P. Bonaventura ad esse assuefatto, e si risolsero unitamente di digiunare tutte le quadragesime solite farsi dal P. S. Francesco, e rinuntiavano li cibi più pretiosi, che quel Ministro, per ordine della Regina li provedeva, contentandosi di cose vili e di poco prezzo, lo pregavano spesso a ristringersi nelle spese che per essi faceva. Ma la Regina divotissima et affettionatissima, non contenta degl' ordini dati per la provvisione ordinaria, e dei ricordi particolari circa di ciò, provò più volte di regalarle separatamente di cose di zuccaro, et altre cose pretiose, ma sempre con mille umilissimi ringratiamenti le rimandorno in dietro, di che, se bene S. Maestà per sua parte ne restava edificata, considerando la lor vita austera, e rigida, tutta via, per altra parte se ne lagnava per tema, che non patissero soverchio, e che non gradissero quelli suoi regali, e tante volte si trovorno a questi cimenti, che una volta alfine furono forzati al accettare un barile di cose di zuccaro, più per compiacere e non disgustar S. Maestà, che per voglia che n'havessero; anzi contra lor voglia, e con grandissima ripugnanza, delle quali poi se ne servino all'occorenze per l'ammalati.

Tre mesi in circa, doppo l'arrivo de sudetti Frati in Lisbona, s'infirmò gravemente F. Marco da Monti dell'Olmo e, per che il male minacciava più tosto lunghezza che morte, dalla quale sarebbonno stati non poco molestati gl'altri compagni con sua poca utilità, fú fatto vedere da diversi Medici, da quali inteso, che il suo male procedeva da quel clima caldo et adusto a lui contrario, e che quanto più fosse andato avanti, più travagliato sarebbe stato, e molto maggiormente nel Congo (2) (se vi fusse arrivato), fù consigliato a ritornarsene in Italia, e se ben lui sarebbe morto più tosto, e più volentieri in quel viaggio per servitio di Dio, tutta via, esortato da gl'altri con raggioni efficaci a prendere il consiglio del medico, che tanto non sarebbe stato privo del merito della buona voluntà,

si contentò, quantunque con non poco suo disgusto, di lasciar la cara compangnia (come altretanto ripugnò alli Compagni il doversi separar da lui) per inviarsi a quella volta; per il che il P. Bonaventura, conforme all'autorità che hebbe nel partir da Roma, di poter prendere altri compagni nel viaggio, e di licentiar i presi (se la necessità l'havesse richiesto) li fece l'ubidienza, con la quale s'imbarcò con alcuni cavalieri molto divoti.

Mentre il Padre Bonaventura con gl'altri Compagni stava attendendo l'imbarco per il Congo (²) havendo già acquistato grand credito, e seminata gran devotione nella Corte di quel Rè di Portogallo, ed in tutta Lisbona, essendogli fatti molte offerte; pensò di provedersi di paramenti sacerdotali, di croci, candelieri, incensieri, e d'altre cose necessarie per il culto divino, da portar in quelle parti, già che da Roma n'erano partiti sprovisti affatto, e però da diversi Signori gli furono offerte grosse elimosine per tal effetto. Ma perche tra tanto venne avviso sicuro che quei porti di Loanda, et altri vicino al Congo (²), erano stati occupati da Olandesi eretici, onde sgomentati i mercadanti et i marinari, che pensavano di solcare quelli incomoti mari, non ci volsero far altro, per non mettere a manifesto pericolo, non solo le mercanzie, ma etiamdio le lor proprie vite, e quel che più importa, l'anime stesse.

Il Rè trovandosi troppo angustiato per la spese continue delle guerre che gli soprastavano, si che non poteva dargli agiuto alcuno. Si che i poveri Frati, persa ogni speranza con tutte le diligenze fatte, di poter più passar avanti a i luoghi delle lor Missioni, pigliando il tutto per meglio dalla mano di Dio, i giudizij del quale sono imprescrutabili, essendosi già trattenuti dieci mesi in Lisbona, pasciuti da diverse speranze per l'imbarco, non giudicando bene di farvi più dimora, si risolsero anch'essi di ritornar in Italia.

Smaniava la Regina di farli restare appresso di se in Lisbona, per farli piantare la Religione nel suo Regno, per godere della loro spiritual conversatione per tutto il tempo di sua vita,

e tenerli per guida dell'anima sua, e quantunque havessero dovuto passare nel Congo (²) trattò più volte di farne firmar un paro appresso di Lei, offrendosi di volergli edificar Convento uniforme al gusto et Instituto loro e provedergli sempre d'ogn'altra cosa necessaria; e se bene i Frati non acconsentivano, massime non potendo compiacere Sua Maestà senza le debite facoltà e licenze da ottenersi da Roma, tutta via il Rè quantunque riverisse i Frati, ed amasse la Regina non poco, in questo però gli fù sempre contrario, con allegare diverse scuse quantunque frivole, si che diede da sospettare che vi fusse secreto maueggio d'altri Religiosi emoli, che temevano degradare nella devotione alla presenza de' nostri Frati; quali finalmente proveduti dall'istessa Regina delle cose necessarie per l'imbarco, e rinuntiatene molte somministrate dalla magnificenza, grandezza e carità sua (e da Frati stimati meramente superflue) lasciandola molto afflitta per la loro separatione e partenza, ma edificata grandemente per il buon esempio ricevuto, date le vele al vento, se ne tornorno in Italia, e passando da Napoli, il P. Bonaventura iudicò bene che il Padre Giannuario [da Nola] et il P. Antonio [dalla Torella] se ne restassero nella lor Provincia, e lui con gl'altri compagni se ne venne a Roma.

APRC — *Annali della Provincia Romana,* I, p. 617-624.

168

CARTA DO PROVINCIAL DA BRETANHA AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(12-2-1642)

SUMÁRIO — *Relata as dificuldades encontradas na viagem dos missionários Capuchinhos para a Guiné, da parte dos Ingleses e Holandeses — Restava a esperança de passagem por Lisboa, a pedido do Rei de França ao Rei de Portugal.*

Illustrissime Domine

... ...

Quod spectat ad Missionem Guyneæ Veteris in Affrica, reducere spectamus nonum ex Capucinis profectis circa finem mensis Maij annj posterioris, quj eodem quo vectj nauigio, debet ad nos remeare, tum e Missionis statu declaraturus, tum nautis in reditu Sacramenta ministraturus. Sj fauste succedat negotiatio mercatorum, quj nostro consilio tam longinquam susceperunt nauigationem, sequentur alij illectj spe lucrj. Sicque speramus et alios missionarios pro Missionis necessitati et Prouinciæ facultati transmittere. Sin minus tentata jam frustra Anglorum et Batauorum via per Lusitaniam residua remanebit. Jam nouus Rex duobus ex nostris fratribus cum Legato Regis Christianissimj et bellico aparatu profectis, pro ministrandis Sacramentis concessit verbotenus quam petebant pro nostris Missionarijs nauigationis in Guyneam libertatem (1). Sed præ nimia difficultate vel dilatione officialium nil scriptum retule-

(1) Prova manifesta de que, uma vez que os missionários não ofereciam suspeição política, tinham o caminho livre por Lisboa.

runt, quod tamen alicuius virj illic degentis et mihi familiaris negotiatione speramus obtinere. Quicquid successerit Dominationj Vestræ Jllustrissimæ rescribam.

... ...

Jllustrissimæ Dominationis Vestræ Humilimus & Obsequentissimus jn Christo Seruus.

Ex Conuentu Montis Felaxi, die 12.ª februarij 1642.

F. Seuerinus de Morlei
Prõalis.

APF — *SRCG*, vol. 141, fl. 26 v.-27.

169

CARTA DO PADRE BOAVENTURA DE ALESSANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA

(14-3-1642)

SUMÁRIO — *Dá os motivos gerais da falência da missão e retorno de Lisboa à Itália — Fala da maneira encontrada, a expor oralmente, para chegar finalmente ao Reino do Congo.*

Ill.^mo^ e R.^mo^ Sig.^r^ mio Osseruandissimo

Da Messina scriuo à V. Ill.^ma^, auisandola del mio ritorno da Lisbona uerso Roma insieme cõ i miei Compagni; la cagione di questo mio ritorno così impensato, solo l'accennarò à V. S. Ill.^ma^, riserbandomi dirle à bocca il tutto per distenso come passa, e questo per nõ fastidirla, hauendo ella molto che fare: la cagione hora principal è, che l'Olandesi, sotto la pace, et confederatione, c'hanno fatto cõ il nuouo Rè di Portugallo, sono andati ad Angola, porto principale, et che nõ ci n'è altro per andare al Congo, che stà cõtiguo, e cõ 22 vascelli l'hanno presa, com'anco, cõ 12 vascelli, hanno preso l'Isola di San Tomaso . Siche stante questo nõ u' è passo di poter andare al Congo, e però semo tornati (1). Parlarò à bocca à V. S. Ill.^ma^ del modo come si potrà andare, di qui d'Italia, che è facilissimo e questo stà alla Sacra Congregatione. //

Con che fine le fò humilissima riuerenza, com'anco fanno tutti miei Compagni, e le preghiamo dal Cielo il colmo d'ogni uera felicità. Desiderarei sapere si deue uenire cõ noi trè, che

(1) O próprio Prefeito afirma qual tenha sido o verdadeiro e determinante motivo de não terem embarcado em Lisboa para o Congo.

semo della Prouincia di Roma, il Padre fra Gianuario da Nola, per la conclusione del nostro ritorno al Congo, perche il suo Compagno è necessario che si fermi in Napoli perche stà male; nè stò atendendo auiso à Napoli. //

Messina, 14 Marzo 1642.

Di V. S. Ill.ma e R.ma

[Autógrafo]: Humiliss.° seruo nel Sig.re

fra Bounauentura d'Alessano, Capucino.

APF — *SRCG*, vol. 35, fl. 174.

170

CARTA DO ALMIRANTE DE CASTELA A D. FILIPE IV DE ESPANHA

(16-4-1642)

SUMÁRIO — *Encontro de religiosos Capuchinhos lançados perto de Messina por um navio oriundo de Portugal — Um dos Frades, Franciscano, resolveu regressar a Valência.*

Señor

Vn vajel que venia de *Portugal y passaua a Veneçia çerca de Meçina sin tomar puerto, echó en tierra çinco Padres Capuchinos y otro de la orden de San Francisco* (1), i teniendo esta notiçia dispuse viniesen a verse conmigo y hauiendolos comunicado diuersas veçes, por sauer se trahian algunas notiçias dignas de la de V. Magestade, lo que de ellos he podido entender es lo que contiene el papel incluso (2), i aunque me persuado a que la tendrá V. Magestad mas individual por otras vias, me ha pareçido combiniente a su seruiçio remitir esta, por si comprueua con las demas. //

El P. Fray Emanuel de Atayde, de la orden de San Francisco contenido en el papel (1), ha acordado voluerse a España desde aquí, y por no hauer reconoçido incombiniente se lo he permitido y dicho se vea en Valençia con el Virrey, luego que llegue, para que si combiniere hazer otra diligençia con el se

(1) As linhas em itálico foram escritas em cifra, que se encontra lida à margem do documento.

(2) Doc. seguinte, a que damos a data deste.

execute, como V. Magestad fuere seruido de resoluer. Dios guarde la catolica y real persona de V. Magestad como la chistiandad ha menester. //

Palermo, a 16 de Abril de 1642.

a) El Almirante.

[*No verso*]: Palermo: a S. Maestad 1642.

El Almirante de Castilla 16 de Abril.

Recibida a 1.° de Julio.

AGS — *Estado*, Maço 3.485, fl. 120

171

MEMORIAL DO ALMIRANTE A D. FILIPE IV

(16-4-1642)

SUMÁRIO — *Relata a el-Rei de Espanha o que soubera de Frei Boaventura de Alessano — Particularidades da política de Portugal restaurado — Inconfidências graves do Frade.*

El Padre Fray Buenauentura de Alessano, natural de la Prouinçia de Otranto (1) e nel Reyno de Napoles, fué embiado por su Santidad por medio de la Congregacion de Propaganda Fide, con breue de 25 de Junio (2) de 1640 para ir a predicar al Reyno de Congo con tres Compañeros de la misma Orden, que son el Padre Fray Antonio de la Torela, natural del Reyno de Napoles, el Padre Fray Januario de Nola, del mismo Reyno y el Padre Fray Juan Francisco Romano, con dos Compañeros legos llamados Fray Antonio de Canamo, natural del Parmesano v el otro Fray Marco Monte del Olmo, de la marca de Ancona. //

Embarcaronse en Liorna terçer dia de Pascua de Resureçion del año 1641 (3), en vn nabio florentín nombrado *Santo Domingo* de los Bonacorsi. Siguieron su viaje sin tomar tierra hasta Lisboa, donde llegaron en 15 dias, y auiendo entrado allí con la notiçia que lleuauan desde Florençia de la alterazion de Portugal (4), ablaron al Duque de Bergança y le mostraron los despachos que lleuauan de su Beatitud, que diçe que fueron

(1) No original: Otrento.

(2) No original, errôneamente: Julio. Cfr. doc. de 25-6-1640, n.º 127.

(3) A Páscoa caíu em 31 de Março.

(4) A Restauração efectuou-se em 1 de Dezembro de 1640.

expedidos a petiçion del Rey de Congo; y auiendo entendido de los Ministros de aquel Gouierno que el de Bergança hauia escrito a los olandeses con Tristan de Mendo[n]ça, pidiendoles se confederasen con el contra su Magestad, y que en el interin se suspendiesen las armas de la India y demas Conquistas del Reyno de Portugal, respondieron los olandeses que no podian dar la respuesta luego, que la darian dentro de quatro meses que tomaron de tiempo para darla y en ellos se apoderaron de las fuerças de Angola y santo Tomé, con que estos Religiosos determinaron no proseguir su viaje, quedandose en Lisboa por espaçio de nueue meses, donde comunicaron diuersas veçes con el Duque de Bergança y la Duquessa su muger (5), prinçipalmente el Padre Fray Buenaventura, que diçe abló al Duque quatro veçes y a la Duquesa de ordinario, quien le manifestó deseos de que fundassen allí. Pero el Duque no dió lugar a la execuzion. //

Assistioles de Duquesa con el sustento todo el tiempo que estubieron en Lisboa y en las combersaçiones que con ella tubo mostraua estar poco gostossa del estado en que se allaua, segun lo que deçia y particularmente de vna dueña que crió al Duque entendió los miedos y temores con que viuian, assi los dueños como los criados de ser quemados en la cassa o de ser embestidos, teniendo poca seguridad.

Que el Marques de Ferreyra y su muger eran los mas validos. El Marques de Gobea exerçia ofiçio de mayordomo mayor, pero que no acudia a palaçio muy de ordinario. Oyo deçir el Padre Fray Buenaventura que el Conde de Vimioso (6) era valido del Duque y el Vizconde de Lima del Consejo de Estado y de los que mas entrauan Fulano de Mendo[n]ça del ojo menos, tambien estaua en valimento; (el Arçobispo de Lisboa era de los mas bien bistos entre los Ecclesiasticos y del Consejo)

(5) D. Luísa de Gusmão.
(6) No original: Vinioso.

otro que llamauan el Capellan Mayor, de la misma manera. El secretario Luçena es todo del valimento del Duque, pero mal visto y aborreçido de la Nobleça y pueblo, y este concurrió en contradeçir la mision de estos Padres; discurriendo el Padre Fray Buena Bentura con la Duquesa, le significó el castigo que podrian esperar de nuestro Señor, pues permitian que se predicasse la ley de Lutero en aquel Reyno, a que respondió que ya de su parte se hauia aplicado remedio (7).

Hauiendo llegado allí 400 cauallos olandeses, passaran 300 dellos a Castilla por no ser pagados y lo mismo auia hecho cantidad de infantaria, respecto del poco dinero que tenia el Duque (8) y los bastimentos de la tierra estar[en] muy caros, el Reyno tan cargado de imposiçiones que deçian no eran tolerables (9). Con que todos viuian disgustados, avnque el pueblo mostraua voluntad al Duque. Pero la Nobleça era comun sentir que no mas no conoçió a ninguno declarado, porque el reçelo con que estan de ser descubiertos es grande.

Que en el pueblo tenian al Duque por sugeto de poca capaçidad para poder mantenerse en aquel puesto y a la Duquessa por de mayor talento.

El Arçobispo de Braga (10) estaua en su prision de la Torre de Velen, muy maltratado. El Inquisidor General tambien en

---

(7) A insinuação da pregação luterana em Portugal é toda política. Sabe-se que nunca lançou raizes.

(8) Prova evidente, se outras não houvera, do estado de perfeita ruína a que a administração castelhana reduziu o erário público de Portugal.

(9) Os impostos intoleráveis de que fala o Almirante, ou de seu próprio parecer ou por confidência de Frei Alessano, vinham da gerência castelhana da Nação, que sugara todas as possibilidades colectáveis do País.

(10) D. Sebastião de Matos de Noronha, nascido em Madrid em 1586. Foi preso em 28 de Julho de 1641. Cfr. Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Coimbra, 1915, III, P. II, págs. 751-753.

la misma Torre y se le auia aliuiado la prision (el Comisario de la Cruçada quedaua presso fuera de Lisboa) y el Conde de Valderas quedaua libre de la prision, quinçe dias antes que estos Padres saliesen de Lisboa.

La gente de guerra que hay en las fronteras se compone de Portugueses, Françeses y Olandeses. Los olandeses tratauan mal los naturales en el onor, y que en las diectas ([11]) y çiudad de Lisboa abria hasta 3.000 hombres de naçiones, pero todos descontentes y mal pagados & en el puerto de Lisboa quedauan 12 baxeles de guerra del mismo Reyno y ninguno de Olanda ni de Françia, porque quando boluieron los Portugueses y Françeses de hauer dado vista a Cadiz, se fueron los Françeses sin entrar en el puerto de Lisboa, eçepto vn baxel cuyo Cappitan entró a dar raçon al Duque de lo que hauia passado y se boluió a salir. Llegó despues ha armada de Olanda muy destroçada con muchos heridos y muchos que murieron en la occassion (a este tiempo vino nueua a Lisboa de la toma de santo Tomé y Angola y se quejó el de Bergança al General de que se hubiese hecho este rompimiento, dentro de los quatro meses de la suspension, y respondió el General que no lo podia creer, pero que se fuesse çierto seria obrar de los mercadores y no de los Estados). //

Ordenó el Duque que estos bageles y los de Portugal fuessen a las Terçeras, donde la fortaleça se mantenía por su Magestad y el General Tristan de Mendo[n]ça le replicó diçiendo que no combenía haçer aquella jornada, por ser el tiempo muy contrario para nauegar aquellos mares. Y el Duque mandó que sín embargo saliese y en saliendo los vageles olandeses se fueron a Olanda sín deçir nada; los Portugueses obligados del temporal, boluieron al mismo puerto y tocando la capitana en vn bagio antes de llegar a San Gian y queriendo salir en vn batel

([11]) À margem: assi dice.

Tristan de Mendo[n]ça con vn hijo suyo y otros onçe caualleros, se perdieron todos. La capitana en el puerto y la almiranta con mas de 350 personas, no saluandose sino hasta 15 hombres.

Que tiene el Duque solas dos galeras, que siruen de remolcar los bajeles al entrar y salir del puerto. Que auia gran falta de cauos assi di tierra como de mar.

Que vn fidalgo de la familia Tello vino de la India y hera desseado de todos para el puesto de General. Y auiendo ydo con este cargo a la empresa de Cadiz, a la buelta tubo disgusto con el Secretario Luçena y se retiró en Lisboa a su cassa y en su lugar nombró el Duque a Tristan de Mendo[n]ça.

Que en Lisboa se murmuró de los fidalgos que fueron a Cadiz en la armada, culpandolos que no hauian querido desembarcar en Cadiz, siendo infieles al Duque y se deçia que estauan ya pressos algunos ofiçiales y soldados por esta caussa.

Que vn religioso françes Capuchino que fué en esta armada, contó al Padre Alesano como auiendo llegado a la bista de Cadiz, leuantaron tres veçes vn estandarte negro, que era la contra seña que tenian con los del trato de dentro de la Plaça y que viendo no haçia mouimiento ninguno se boluieron sin tratar de desembarcar la gente y al cargo que les haçian satisfaçian con que era menester 50.000 hombres para tomar la Plaça. Y poco antes que llegaran estos Padres a Lisboa, avia entrado allí vn varon catalan (de cuyo nome no se acuerdan) de parte de la Çidade de Barcelona, a introduçir confederaçion con el Duque y pedirle dinero. Pero biendo que las cossas tenian poca estauilidad y firmeça se boluió sin negoçiar nada. Y se discurria publicamente que este catalan concurria y entraua en las inteligençias con el Marques de Villa Real y Duque de Camiña, por lo que se temia que el Rey de Françia le cortasse la caueça, porque de Lisboa se fué a la Rochela.

---

(11) Refere-se ao Reino de Nápoles, donde foi enviado este memorial.

En compañia destos Religiosos Capuchinos vino de Lisboa a este Reyno (11) Fray Manuel de Atayde de la Orden de San Francisco, natural de Goa, que diçe no hera bien bisto del Duque de Bergança, por ser afecto al seruiçio de S. Magestad, y los Capuchinos le embarcaron en su bagel y le trugeron como neçessitado y congojado, dandole del sustento que tubieron hasta aquí. Refiere este Padre que tomó el auito en Roma abrá 14 años y que boluiendo a España estudió en Torrijos y despues boluió a Portugal, siendo ya predicator y combiene con la Relaçion hecha por los Capuchinos, añadiendo que Fray Nicolas de Velasco, de la Orden de San Françisco, descalço, de la Prouinçia de la Andaluçia, el qual se deçia que en la Andaluçia trataua los negoçios del Duque de Medina Sidonia, y auiendo ydo desde Sanlucar á Ayamonte, passó al Algarue, de donde el Gobernador le embió a Lisboa, donde se passó y estubo en su combento de la Trinidad. Y quando el Duque de Bergança estaua en Belen assistió allí y comia con el Secretario del Duque, siendo huespede suyo. Y entraua y salia en Palazio y comunicaua de ordinario a la Duquesa. Y que se deçia publicamente que hauia ydo a tratar algo de la armada y que esto se comprouaua con la mucha acogida que antes allaua y la poca que tubo despues que boluió de Cadiz la armada, sin obrar nada.

AGS — *Estado,* Maço 3.485, fls. 122 e sgs.

NOTA — O documento não está datado. Damos-lhe a data do documento precedente, de que este é a sequência. Efectivamente em nota ao documento diz-se: «Veio com carta do Almirante de Castilla de 16 de Abril 1642».

172

CARTA DO PADRE FREI PACÍFICO DE PROVINS AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(25-4-1642)

SUMÁRIO — *Notícias dos missionários Capuchinhos enviados à Guiné, isto é, ao Reino de Comando e Ilha de S. Tomé — Restauração da soberania portuguesa nesta Ilha e combate da nau francesa com um navio castelhano — Atitude do Rei de Comando para com os Missionários.*

Jllustrissimo Signore et Patrone mio Collendissimo

Voglio che V. S. I. veda per experientia, la mia cura et diligentia a dargli conto, et relatione fidelissima di tutto quello che si passa nelle nostre Missioni, alla gloria del Signore Iddio et della Santa Chiesa Romana, et insieme al'honore di questa Sacra Congregatione.

Hoggidi mi è capitata vna lettera di San Malô in Bretagna, dal 22 del presente di Aprile, qual dice.

Vna naue di questa città di St. Malô si partissi di questo porto fà qualche tempo, qual portò otto frati nostri, cioè quattro per l'Isola di St. Thomaso vicino la Guynea, et altro tanto per il Regno di Comando, et vn altro nono supernumerario per andare et tornar per aiuto spirituale di marinari francesi.

Hora questo vltimo è tornato, et scriue come l'Isola di St. Thomaso è occupata da Portughesi et come il vassello loro francese staua fuor del porto à l'ancora arriuó vn galione spagnolo, cargo di soldati et artilleria a posto per ridurre detta Isola à l'ubidienza del Rè di Castiglia; ma il vassel nostro francese lo cambatttiti talmente al arriuo, che fù rouinato, et messo a

fondo del mare, esccetto gli Castigliani, quali furono tutti saluati per li medesimi francesi, et la maggior parte scargati et lasciati alla Costa de Guynea, ma solamente si sono reseruati li capi et vn Padre Dominicano, quali hanno apportati in Fransa con vn Ambasciatore, qual andaua in Persia et noue plichi di lettere importanti.

Li quattro Capuccini che sono fermati nel Regno di Comando, scriuono qualmente detto Rè gli ha concesso con ogni deuocione il più bel de suoi palazzi, et gli [h]a lasciato vno suo figlio a ammaestrare et catechisare. Et cosi speramo colla misericordia del Signor che sua Diuina Maestà si seruirà di poueri Cappuccini per la conuersione del Mondo in questi vltimi tempi. Et qui per fine a V. S. I. bagio le sacre mani.

Di V. S. I.

Humilissimo et Vbedientissimo
figlio et Seruo in Christo

F. Pacifico de Prouins
Capuccino Indegno

APF. — *SRCG*, vol. 141, fls. 56-56 v.

NOTA — O Padre Embaixador, de que fala o documento, era Frei Giovanni da Lucca, segundo carta por ele mesmo escrita ao Secretário da Propaganda Fide, em S. Malô, a 10 de Maio de 1642, na qual relata o combate com a nau francesa.

APF — *SRCG* - vol. 141, fls, 61-62 v.

173

CARTA DE D. GARCIA II REI DO CONGO A JOÃO MAURÍCIO DE NASSAU

(12-5-1642)

SUMÁRIO — *Paz firmada com o Príncipe de Orange — Concorda com tudo o que respeita à paz e aliança jurada contra os portugueses — Rejeita embaxador holandês e pregador protestante nos seus Estados — A inimizade com os portugueses não é bastante para abandonar a Fé e expulsar os Missionários Católicos — Retirada dos portugueses e sua fortificação em Maçangano — Deseja obter informações da guerra entre Portugal e Espanha — Que os generais holandeses pudessem receber cartas suas e despachá-las para a Europa — A questão das minas do Congo — Pede a fortificação do porto do Reino contra os portugueses.*

Dom Garcia, por mercê de Deus Rei do Congo, Angola, Matamba, Olanga *(sic)*, Cunde, Súnla, Sondo, senhor do Reino dos A[m]bundos, do condado e das províncias de Bata e do condado de Sonho e sobre os reis de Angola, Cajongo (*sic*), com mais outros reinos alí pertencentes, vizinhos de e até ao maravilhoso rio Zaire etc.

As virtudes e valentia de V. Ex.ª e Alteza foram me contadas e dadas a entender suficientemente pelos generais que tomaram a cidade de Luanda, e nas cartas para mim enviadas pelo grande príncipe de Orange, por intermédio do embaixador Cornelis Hendricksen.

V. Ex.ª queira levar a bem eu não ter escrito mais cedo, porque não tive ocasião para isto, como o dito general deve ter dado a conhecer a V. Ex.ª Regosijo-me com esta ocasião, primeiro por saber que V. Ex.ª está de saúde, que Deus queira

fazer continuar, e por daqui adiante parecer ser de forma (o que para mim é o maior favor) que V. Ex.ª me visite por escrito com todas as ocasiões para Luanda. //

Os ditos directores de V. Ex.ª fizeram-me saber os pareceres deles e mais certos artigos, para confirmar a verdadeira amizade entre mim e o grande príncipe de Orange — o qual também o mesmo pede nas suas cartas — e juraram a dita paz in acto publico em nome do dito príncipe. O mesmo foi feito pelo meu embaixador, que reside junto deles, e por saber que de tudo foi avisado a V. Ex.ª, para não prolongar, não especifiquei o mesmo, anotando eu só dois pontos, nos quais havia os pedidos: que resida na minha corte um embaixador e me seja enviado um pregador (1) da vossa nação, e também que em todos os meus reinos não seja admitida nenhuma outra nação; a tudo isto, eu tendo respondido, vou expor a V. Ex.ª brevemente o que me parece sobre tudo isto, afim de que para sempre se diga a verdade e eu não seja achado de mau proceder.

Eu por mim concordo com tudo o que diz respeito à paz, à amizade e à aliança que jurámos, mantendo toda a fidelidade para podermos prejudicar aos nossos inimigos e nos defendermos contra eles; licença livre e geral de fazer fortalezas em todos os portos que me pertencem é dada aos generais de V. Ex.ª; anoto só e peço que aqui não venham residir nem pregador nem embaixador, pois eu confesso a verdadeira fé católica e ponho-me debaixo da obediência do Santo Padre, vigário de Deus; porque a maldade dos portugueses, fundada em ambições, não é suficiente para eu abandonar a fé católica, nem para eu expulsar das minhas terras e do reino de Angola as pessoas espirituais (2), e não hé príncipe católico, que me castigará por causa

(1) Ministro prostestante.

(2) Apesar do que escreveu D. Garcia, ressalta das suas palavras quão profundamente tinha sido doutrinado na fé católica. E quem o catequizou e baptizou foram os missionários portugueses...

disto, mas muito antes [é para] louvar e enaltecer, porque é uma defesa natural; e essas são as razões porque quero pedir a V. Ex.ª que me conceda o favor que vou expor nos artigos que seguem.

As coisas estão mais ou menos paradas, e para as acabarmos e cumprirmos com os artigos e pontos, que eu e os generais de V. Ex.ª tínhamos estabelecidos para os cumprir, é necessário que se acabe o que se começou. Os Portugueses retiraram para Massangano e fortificaram o lugar, que é um lugar como Luanda; e, pelo tempo das chuvas e pelas doenças que se encontram em muitos lugares, fugiram dos seus arraiais (3).

Os generais escreveram-me que têm ordens de fazer tudo logo que chegue o tempo mais moderado. V. Ex.ª tenha a bondade de os animar neste ponto, para que tudo suceda conforme a vontade de Deus. V. Ex.ª tenha a bondade de me avisar especialmente de toda a novidade que haja da guerra entre Portugal e Castela e mandar aos generais de Luanda uma licença para eles poderem receber certas cartas e exposições que eu tenciono despachar para a Europa e para Hamet e para as remeter para V. Ex.ª, para serem enviadas por todas as ocasiões para os devidos lugares, para que a Sua Santidade, o rei de Portugal, de novo, e o rei de Castela saibam de que forma os seus governadores de Angola têm vivido comigo, pois que sob coberta de amizade e paz me quiseram roubar o meu reino, ùnicamente para se aproveitarem das minhas minas. Se Deus não o tivesse impedido e obstruido pelos castigos que merecem pelo que fizeram e tencionaram. //

Estou informado, que Pedro César de Meneses escreveu para Portugal sobre as minas e que foi mandado um embaixador para mas pedir, e que, se eu não as der de boamente, me deviam obrigar a tal pela guerra. Mas no momento em que

(3) Isto é, acampamentos. *Areais*, do original português, conservado na tradução holandesa.

ele queria começar com isto e prosseguir, no mesmo momento o castigou Deus. Se tomam aquele navio, seria-me muito agradável que V. Ex.ª fizesse o favor de me fazer chegar às mãos todas as cartas, respostas e tudo o que se encontra contra a coroa do Congo. V. Ex.ª tenha também a bondade de ordenar que, se vier um navio de Portugal com resposta para dar avisos acerca daquilo que eu tenciono, que o navio entre com passaporte de V. Ex.ª, e que os capitães de V. Ex.ª fortifiquem este porto contra todas as possíveis ocasiões e por toda a continuação dos tempos.

Escrevi aos generais Moortamer e Nieulandt, que me avisassem se trazem operários para as minas, que mandassem os mesmos para a minha corte para conhecerem o valor das minhas minas, e recebi resposta que para tal não tinham ordens.

V. Ex.ª me faça este favor, quando tiver oportunidade e entretanto queira diligenciar em tudo, o que me será muito agradável.

Deus Omnipotente guarde a nobre pessoa de V. Ex.ª.

Escrita na corte do Congo aos 12 de Maio de 1642, e foi assinado

Rey Dom Garcia.

ALGEMEEN RIJKSAKCHIEF (HAIA) — Raporten en Brieven: CONGO 1642-1645 — I.e W. I. C. — Brazilië, n.º 58. — Leitura paleográfica de M. A. P. Meilink-Roelofsz e tradução portuguesa do R. P. Filipe van Esch, C. S. Sp., missionário em Angola (Missão Católica de Quipeio).

174

O PADRE RAFAEL DE NANTES, O. M. CAP. MISSIONÁRIO NA VELHA GUINÉ

(23-6-1642)

SUMÁRIO — *O Provincial da Bretanha francesa oferece o Padre Rafael de Nantes para restaurar a missão da Guiné — Aprovação da ideia tanto pela Ordem como pela Propaganda Fide.*

Eminentissimi et Reuerendissimi Signori

La Missione de Padri Capuccini in Guinea, per le persecutioni leuate già contro gli Missionarij, per morte e paucità de' medessimi, et per altri sinistri accidenti auuenuti, stà in estremo bisogno di persona che indeffessamente uoglia uacare alla restauratione di quella. Però il P. Prouinciale de Capuccini di Bretagna, al quale è comessa detta Missione, offerisce alla Sacra Congregatione il P. Rafaelle di Nantes per il sudetto effetto, Padre ch'è stato più anni anch'esso Prouinciale della medessima Prouincia, molto dotto e prudente, et sopra il tutto ardentissimo nel seruitio delle Missioni, quale supplica humilmente l'EE. VV. che col consenso anco del P. Procuratore Generale dell'ordine, uoglino compiacersi di approuarlo per Missionario da destinarsi per il sudetto effetto. Si spera che colla diuina gratia sarà in quella Missione di molto profitto, e di sodisfattione all'EE. VV. Quas Deus, etc.

[*Autógrafo*]: Jo F. Feliciano da Piacenza Procuratore Generale de Capuccini, do il mio consenso.

[*No verso*]: Alla Sacra Congregatione de Propaganda Fide / Per il P. Prouinciale de Capuccini di Bretagna.

[*Autógrafo da Propaganda Fide*]: Referente Eminentissimo D. Cardinali S. Honuphry, Sacra Congregatio inter Missionarios quos habet Prouincia Capuccinorum Normãdiæ (1) in Affrica, adscripsit Patrem Raphaelẽ Nanetẽsẽ, Capucinum.

APF — *Memoriali*, vol. 403, fls. 279 e 284. v. — *Acta*, vol. 15, fl. 112 v., n.º 7: reunião cardinalícia de 23 de Junho de 1642. Damos ao Documento esta data.

(1) Em *Acta* emendado para: Britaniæ.

175

PRISÃO DE MISSIONÁRIOS CAPUCHINHOS PELOS CALVINISTAS HOLANDESES

(11-7-1642)

SUMÁRIO — *Cinco missionários Capuchinhos são aprisionados em S. Tomé pelos holandeses e levados a Pernambuco — Pedem as faculdades que tinham para a África.*

Eminentissimi et Reuerendissimi Signori

Li Missionarij Capuccini ch'erano nella uecchia Guinea espongono all'EE. VV. che ritrouandosi nell'Isola di S. Tomè, quando fù presa dagl'Hollandesi, morto uno dessi l'altri cinque furono imbarcati in cinque diuersi vascelli Hollandesi, per disperdergli in diuerse parti del mondo. Ma per uolontà diuina, sendo in un medessimo giorno approdati in Fernamburg (1) nel Brasil, iui furono riceuuti da un signor catholico molto amoreuolmente. Dio sà quando mai potranno d'indi partire, e perche la messe spirituale è iui molto abbondante, supplicano l'EE. VV. per l'estensione delle loro facoltà per le Missioni, ò per altre nuoue, come più le piaccerà. Tutto à maggiore gloria di Sua Diuina Maestà, etc.

No verso: Alla Sacra Congregatione de Propaganda Fide / Per li Missionarij Capuccini ch'erano in Guinea.

APF — *Memoriali*, vol. 404 (1642), fls. 118 e 121 v.

(1) Leia-se: Pernambuco.

NOTA — Na reunião cardinalícia de 11 de Julho de 1642, foi tratado o problema nos termos seguintes:

Referente Eminentissimo D. Cardinali Sancti Honuphry, Sacra Congregatio iussit adiri Sanctum Officium pro obtinenda extensione facultatum concessarum missionarijs Capucinis Veteris Guineæ in Affrica, qui captiui itinere ab Hollandis hæreticis ducti fuerunt in Brasiliam, ad eam ipsius Brasiliæ partem, quæ ab Hollandis occupata fuit, idque donec ibi manebunt, cum in parte prædicta sint hæretici cum prædicantibus et periculum sit, ne Catholicæ Religionis degentes hæresi inficiantur, ob penuriam operariorum in controuersijs expertorum, qui se eorundem prædicantium conatibus se opponant.

APF. — *Acta*, vol, 15, fls. 131 v.-132, n.º 8.

Sobre o despacho das faculdades pedidas para Pernambuco, recebeu o Padre Severino de Morlai a carta seguinte da Propaganda Fide:

Transmetto á V. R. l'estensione delle facoltà ch'hà colli suoi Compagni per la Guinea, et altri luoghi, à quelli che sono nel Brasil occupati dagl'Hollandesi heretici; si compiacerà d'auuisar la riceuutta, et insieme di mandar una distinta relatione dello stato della Religione nel Brasil. Ch. etc. //

Roma, 9 Agosto 1642.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 21 (1642-1643), fl. 72 v.

NOTA — O documento não está datado. Damos-lhe a data da sessão da Propaganda Fide que tratou do problema nele exposto.

176

CARTA DA PROPAGANDA FIDE A D. ALVARO VI REI DO CONGO

(8-11-1642)

SUMÁRIO — *Cartas da Propaganda Fide perdidas num naufrágio — Manda novas vias das mesmas cartas — Os Capuchinhos voltam de Lisboa à Itália — Prometem partir logo que lhes seja possível, oferecendo-se muitos como missionários.*

Si spedi da questa Sacra Congregatione de Propaganda Fide l'anno 1641 à Vostra Maestà una Missione de Padri Capucini cõ istrutioni sufficienti, et la douuta risposta alle sue lettere, e poco dopo la partita de suddeti Padri trasferendosi di quà à Lisbona il Padre Ambrosio degl'Angeli, Agustiniano, Missionario della medessima Sacra Congregatione in Persia, se li diede una letttera del signore Nicoló Balducci, deputato Agente di Vostra Maestà in questa Corte, conforme l'istrutione ch'ella haueua fatta in dette sue lettere alla Santità de Nostro Signore; e perche li Padri Capucini giunti in Lisbona, nõ potendo hauer passagio per il Congo, per le turbulenze di Portogallo e d'Angola (1), sono ritornati à dietro, e detto Padre Ambrosio fatto naufraggio, s'affogò nell'acque cõ molt' altri, la medessima Sacra Congregatione nõ scordandosi delle giuste domande della Maestà Vostra, hà uoluto mandarle con questa li dupplicati

(1) Não foram as *turbulenze* de Portugal, apesar das suas guerras de consolidação da independência nacional contra a Espanha, a verdadeira causa do impedimento da largada dos Capuchinhos italianos para o Congo, mas sim o facto de Angola não oferecer condições de segurança, por ter sido ocupada Luanda pelos calvinistas holandeses. É esta, que não outra, a lição a tirar dos documentos.

delle medessime lettere, et auuisarla insieme della Missione, cõ assicurarla che potendosi dalli suddeti Padri trouar passagio, subito si metteranno in uiaggio per uenire à seruire Vostra Maestà, et il suo popolo, e se si compiacerà di significare alla medessima Sacra Congregatione in qual modo e maniera se li possino mandare li suddeti Padri, essendosine offerti molti, sarà dimano in mano prouista, e cõ tal fine à Vostra Maestà, etc. //

Roma, l' 8 Nouembre 1642.

APF — *Lettere Volgari*, vol. 21 (1642-1643), fls. 97 v.-98 v.

NOTA — A congregação cardinalícia de 14 de Julho do mesmo ano tratara do regresso dos Capuchinhos de Lisboa à Itália, nos seguintes termos:

Relatis Eminentissimo D. Cardinali Antonio [Barberini] litteris Hieronymi Bataglini, Auditoris Collettoriæ Lusitaniæ, de Capucinis missionarijs ad Congum, qui non potuerunt ad Regnum illud se transferre, impediti a Ministris noui Regis Lusitaniæ, antea Bragantiæ Ducis, ob leges Regni ne ad Lusitanorum conquistas, ut uocant, alij præter nationales Lusitanos proficiscantur (²). Jtem quia Hollandi Hæretici Congum inuaserunt.

Idem Eminentissimus dixit huiusmodi negotium esse differendum ad opportuniora tempora.

APF — *Acta*, vol. 15, fl. 145, n.º 51.

(²) Se os Cardeais da Propaganda Fide foram informados pelos Capuchinhos italianos de que não puderam embarcar para o Congo só por serem *estrangeiros*, estes faltaram simplesmente à verdade. Os únicos estrangeiros para os portugueses, em virtude de legislação promulgada pelos próprios reis de Espanha quando cumulavam a coroa portuguesa, eram os espanhóis, por motivo mais que razoável, porque de *segurança nacional*, pois Portugal e Espanha se batiam de morte nos campos de batalha. Aliás nada mais faziam os responsáveis da política portuguesa, do que retrocar à Espanha na mesma moeda. Pois não eram os portugueses, pelas leis de 14 de Dezembro de 1614

Sobre a nomeação de Nicolò Balducci como Agente de negócios do Rei do Congo em Roma, pronuncia-se o documento seguinte:

Eminentissimus D. Cardinalis Barberinus, uigore facultatis ei concessæ per decretum editum die 4 Januarij proxime præteriti, pro Agente D. Aluari Regis Conghi nominauit R. D. Nicolaum Balducciũ, Sacerdotem Romanũ.

APF — *Acta*, vol. 14, fl. 304, n.º 28. — Sessão cardinalícia de 11 de Março de 1641.

---

e 10 de Novembro de 1634 (quando os Filipes reinavam pacìficamente em Portugal...), considerados «estrangeiros» nos reinos de Espanha e nas Índias Orientais?! — Cfr. *Recopilación de Leyes de las Indias*, Título 27, liv. IX.

Os Padres Lázaro de Aspurz e Boaventura de Carrocera, capuchinhos espanhóis, têm-se esforçado, aliás debalde, por destorcer os factos e portanto a verdade. Por este documento se verifica que não andavam mais avisados os primeiros capuchinhos italianos enviados pela Propaganda Fide ao Reino do Congo.

177

CARTA DO CABIDO DE S. TOMÉ A EL-REI

(21-12-1642)

SUMÁRIO — *Congratulam-se os cónegos com a aclamação de D. João IV — Chegada de missionários estrangeiros — Falta de pagamento das côngraus e justa provisão nos benefícios.*

†

Senhor

Com a uinda do Gouernador reçebeo este Cabbido a de V. Sacra Real Maagestade e ficou taõ honrrado com ella, como conssolado & alegre com o felis suçesso da Real aclamaçaõ da desejada restituiçaõ dos Rejnos de Portugal á Pessoa Real de V. Magestade, sucesso aplaudido primeiro deste Cabbido nesta Jlha, & assim premittirá Deos continuar com aumentos, como lhe ficamos pedindo.

A lembrança que V. Sacra Magestade fas açerca dos Religiosos estrangeiros nos fica por auiso, & nós iá mais os admittíramos, mas como [ao] acaso uieraõ por aqui em huã embarcaçaõ estrangeira, entendendo nós hiaõ para a costa da Mina, foi força que o Prælado no entre tanto da demora lhes premittisse comonicassem aos fieis as grandiozas indulgençias que traziaõ, comfirmadas pella Sanctidade de Vrbano viij Nosso Senhor; & na comformidade de seus breues Apostolicos leuantaraõ Altar, em que çelebrauaõ recolhidos (por serem quatro, ou sinquo) nas cazas da Torre (1) de V. Sacra Real Magestade, que estauaõ de

(1) Provàvelmente as que foram mandadas fazer por Álvaro de Caminha. Cfr. *Monumenta*, I, p. 159 e 166.

uoluto: que quanto [a] assistençia, quando elles a prætendessem, era nossa a repulssa, e oje milhor pois somos (2) aduertidos.

Lembra este Cabbido a V. Sacra Real Magestade seja seruido pôr os olhos nesta Esposa Veuua de tantos annos (3), naõ perca por morena (4) que assim o hé de Christo. E juntamente mandar prouer em nossos pagamentos, taõ encomendados dos Reys dessa Coroa, que sendo taõ tenues andaõ taõ atrazados, que só ao Cabbido se deue milhor de dez (5) mil cruzados; e oje com as largas Prouisoẽs que uemos se dificultaõ muito mais os pagamentos, sendo os mais do Reyno pobres, & os naturais da Jlha igualmente de pouco cabedal, & passamos todos muitas neccessidades (& pois emfermos em clima taõ nossiuo naõ perdoamos ao trabalho) hé bem nos naõ falte o premeo, em terra taõ falta do que condus a saude, & se nos Deos fes merçê dar hum Paj, Rey & Senhor, naõ se nos há de estranhar o chorar como filhos.

Escreuemos a V. Sacra Real Magestade na sua Mesa da Conçiençia sobre os prouimentos dos beneffiçios que se ouuerem de fazer desta Jlha. Pedimos nos proueja com iustissa, como esperamos.

O felix suçesso da milagrosa aclamaçaõ da Real Pessoa de V. Sacra Real Magestade a sua Coroa nos segura em tudo: & assim ficamos pedindo a Deos naõ desista do bem commessado, antes continue com conheçidos aumentos po[r] largos, e feliçes annos para mahior honrra, & gloria Sua. Guarde Deos a Pessoa Real de V. Magestade.//

Em Cabbido, dia de Sam Thomé, 21 de Dezembro de mil 642 annos.

---

(2) No original: samos.

(3) Desde o falecimento de D. Frei António Nogueira, em 1640.

(4) Alusão à esposa dos Cânticos: *Nigra sum, sed formosa (Cân.* I, 4).

(5) No original: des.

aa) M. Gama Anes
O Coneguo Antonio da Silva Pinheiro
O Conego Antonio Monteiro Guagio

†

aá) O Deam Philippe Tauares Metello

†

O Mestre schola
O Conego Marcos de Pinhaloza
O C. André Uaqueiro de Ceupta
O C. P.º de Aguiar

[*Despacho à margem*]: Vejasse e consultesse no Conselho da Fazenda. Em Lisboa, a 30 de Abril de 645.

AHU. — *S. Tomé*, cx. 1, doc. 262.

178

MEMORIAL DE FREI FRANCISCO DE PAMPLONA AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(1642)

SUMÁRIO — *Munido da licença do Provincial, pede a graça de ser enviado como missionário às Índias ou ao Reino do Congo.*

Fra Francesco di Pamplona, Religioso Capuccino, desiderando impiegarsi con maggiore feruore nel seruizio di nostro Signore Iddio e seguitar la sua vocatione, ricorre a la benignità di vostra Eminenza supplicandoli si digni di concederli licentia di poter transferirsi nell' Indie e principalmente nel Regno di Congo, in compagnia di altri Padri dell'istessa Religione, alla conuersione di Infideli, ch' oltre restar consolato, sarà d'utile grande la sua persona, per hauer nauigato nelle Carrere dell' Indie et hauer notitia piena di quelle genti et luoghi di quelle parti, tanto più che precede il consenso del suo Prouinciale. Che il tutto, etc.

APF — *Memoriali*, vol. 404 (1642), fl. 194. — Também publicado pelo Padre Lázaro de Aspurz, OFMCap, em *Estudios Franciscanos*, Barcelona (Sarriá), 1952 (53), n.º 283, pág. 92-93 — *La personalidad de Fray Francisco de Pamplona a través de sus cartas.*

NOTA — A Propaganda Fide houve por bem conceder a licença pedida nestes exactos termos:

Referente Eminentissimo D. Cardinali Albornotio, instantiam fratris Francisci de Pamplona, Capuccini layci et in sæculo viri illustris et in officiis politicis ac bellicis commendati, pro missione ad Regnum Congi cum alli Capuccini iluc mittentur, Sacra Congregatio petitioni oratoris annuit, accedente approbatione Procuratoris Generalis Capuccinorum.

APF — *Acta*, vol. 15, 12 de Março de 1642, fl. 47, n.º 17.

APÊNDICE

125-A

CARTA DOS MISSIONÁRIOS CAPUCHINHOS AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE (2-5-1640)

SUMÁRIO — *Oferecem-se para missionar no reino do Congo, pedindo as faculdades renovadas, com um Breve do Papa.*

Eminentissimi e Reuerendissimi Signori

Hauendo gl'infrascritti Padri Capuccini inteso il gran bisogno che ha di Operarij il Regno del Congo nell'Affrica, s'offeriscono di andare al detto Regno, per aiutare i Christiani, e conuertire i Gentili, che colà sono, e non desiderano altro da questa Sacra Congregatione senon la patente ordinaria, che si dà al Prefeto e Missionarij di quella, e le facoltà riformate con un Breue di Nostro Signore al moderno Rè del Congo Catholico, e lettere comendatitie al Nuntio di Spagna, et al Colletor di Portugallo. Che etc. Quas Deus, etc.

P. Bonauentura d'Alessano, Prefetto.
P. Gioseppe da Milano.
P. Giouanni Francesco da Roma.
P. Bonauentura dalla Torella.

All'Eminentissimi et Reuerendissimi Signori della Sacra Congregatione de Propaganda Fide.

APF — *Memoriali*, vol. 401, fls. 183 e 188 v. — *Acta*, die 2 Maij 1640.

125-B

CARTA DO PROCURADOR GERAL DOS CAPUCHINHOS À CONGREGAÇÃO DA PROPAGANDA FIDE

(3-5-1640)

SUMÁRIO — *Informação acerca da idoneidade dos missionários Capuchinhos destinados pela Propaganda Fide ao Congo.*

Per informatione. Alla Sacra Congregatione de Propaganda Fide. Jo infrascrito per la presente testifico, come il P. F. Buonauentura d'Alessano, et il P. Gioseffo da Milano, ambidue Predicatori, et al presente Guardiani in questa Prouintia di Roma; et il P. F. Giouanni Francesco Romano, parimente Predicatore e cõpagno del P. Prouinciale della medessima prouintia; et il P. F. Buonauentura dalla Torella, Predicatore et lettore de casi di conscientia nella Prouintia di Napoli, tutti quatro sono buonissimi Predicatori, integri, d'ottimi costumi, di uita esemplare, e spirituali, zelanti della loro proffessione, prudenti, e sufficienti in lettere e tali ch'io giudico siano idonei per andare alle Missioni, à faticare per salute dell'anime, à gloria di Dio benedetto et edificatione del mundo. //

Jn fide de ch'io ho scritto di mano propria la presente e sottoscritta nel nostro luogo della Concetione de Capuccini di Roma, questo giorno, 3 Maggio 1640.

Fr. Feliciano, Procuratore e Comissario Generale de Capuccini.

APF — *Memoriali*, vol. 401, fl. 184.

155-A

CARTA DA PROPAGANDA FIDE AO PROVINCIAL DA BRETANHA

(15-7-1641)

SUMÁRIO — *Louva o estabelecimento da missão na Guiné e censura o regresso inesperado dos missionários franceses, sem licença da Propaganda Fide ou do Padre Prefeito.*

Ex ijs quae Reuerentia Sua significauit, Sacra de Propaganda Fide Congregatio Missionis Guineae statum cognouit, et missionariorum quidem in Guineam ingressum ac diligentias ab ijs pro animarum salute adhibitas satis superque laudauit, ac inopinatum eorum in Gallias reditum iure a R. S. improbari asseuerauit, quod in Sacrae Congregationis praedictae decreto uetitum fuit, ne missionarij sine sua, aut saltem Praefecti licentiam Missionibus recedant, id ibi potissimum seruari debuit, ubi admiranda Missionis primordia copiosos admodum animarum prouentus pollicebantur. //

Confidunt autem Eminentissimi Patres pro Reuerentiae Suae uigilantia ac charitate futurum, ut quod in omnibus orbis regionibus fieri Eminentiae Suae curant Diuinae Religionis tentoria per Missiones patres in Guinea explicentur, qua in re, Deus illi propitium precor, quam mei in orationibus memorem cupio. //

Romae, 15 Julij 1641.

APF — *Lettere Latine*, vol. 9, fls. 143 v.-144.

ÍNDICES ONOMÁSTICO
IDEOGRÁFICO E GEOGRÁFICO

A

Abiany — Guiné — 462.
Abreu (Pero Roiz d') — 393.
Acunha (Francisco de Vasconcelos de) — 378.
Adená — Nome gentílico da Mina — 214.
Afonso V (D.) — Rei de Portugal — 185.
Afonso (D. Alvaro) — Duque de Sunde — 6.
Afonso (Francisco) — 59.
Afonso (P.e Miguel) — Jesuíta — 6, 9, 103, 301, 342.
Afonso (D. Rafael) — Secretário do Rei do Congo — 9, 200.
Afuto (Reino de) — 215.
Aguiar (P.e Simão de) — Jesuíta — 9, 56, 103, 183, 234.
Aguiar (Tomé de) — 59.
Aix — Cidade francesa — 255, 256, 268, 273, 300.
Albergaria (Dionísio Soares de) — 99, 132, 173.
Aldobrandino (Cardeal) — 341.
Alessano (P.e Boaventura de) — Missionário Capuchinho — 436, 437, 439, 451, 453, 460, 468, 471, 476, 487, 489, 491, 497, 504, 533, 539, 560, 562, 573, 576, 601, 602.
Almada (Rui Fernandes de) — 412.
Almeida (P.e António de) — Jesuíta — 39.
Almeida (Irmão António de) — Jesuíta — 234.
Almeida (Gaspar de) — Capitão — 317.
Almeida (Gregório de) — 29.
Almeida (Jorge de) — 405.
Almeida (Manuel Roiz de) — 132.
Almeida (Pascoal de) — 405, 455.
Alvares (Gaspar) — Jesuíta — 103, 199, 220, 259, 314.
Ambrósio (P.e Frei) — 210.
Amurath (Sultão) — 269.
Andrade (Belchior de) — Tesoureiro — 360.

Andrade (Domingos Luís de) — Capitão — 31, 73, 77.
Angola (Reino de) — 10, 11, 15, 20, 25, 79, 86, 91, 100, 109, 113, 131, 156, 167, 170, 173, 188, 190, 353, 356, 358, 363, 364, 370, 375, 377, 391, 433, 440, 444, 474, 499.
Anjos (P.e Ambrósio dos) — Agostinho — 592.
Anjos (Fr. Manuel dos) — Franciscano — 350.
Antunes (Simão) — 30.
Araújo (Bartolomeu de) — 376.
Arcebispo — de Goa — 354, 357. — de Tessalónica — 442.
Arco (Manuel Fereira) — 73.
Arda (Porto de) — 348, 397.
Aspurz (P.e Lázaro de) — Capuchinho — 594, 598.
Assunção (D. Fr. Domingos da) — Bispo de S. Tomé — 111, 213, 341, 360.
Ataíde (P.e Fr. Manuel de) — Franciscano — 574, 581.
Axém (Castelo de) — 317, 396, 401, 403, 405, 408, 411, 413, 416, 420, 422, 455, 457, 462.
Azevedo (Francisco Roiz de) — 94.
Azevedo (Paio de Araújo de) — Capitão-mor — 94, 162, 221.
Azambuja (Diogo de) — Navegador — 214.

B

Balducci (P.e Nicolau) — 475, 498, 594.
Baptista (D. Manuel) — Bispo do Congo — 12.
Barberini (Cardeal António) — 254, 310, 435, 436, 438, 474.
Barbosa (Manuel) — 123, 135.
Barreto (Dionísio de Faria) — Padre nativo — 136, 156.
Barreto (Francisco) — Vid. *Meneses.*
Barros (Afonso de) — Secretário da Fazenda — 413.
Barros (António de) — 380.
Barros (Manuel de) — 306.
Basselaude — Capitão — 382.
Basto (Manuel do) — 321, 323. 327.
Battaglini (Mons. Jerónimo) — Colector — 561, 593.
Baugé (P.e Zenão de) — Capuchinho — 480.
Belle Isle — 255, 270.
Benê (Porto de) — 382, 428, 462.
Besnê — Vid. *Benê.*
Benestac (Ferrarois)) — 296.
Benim (Reino de) — 279, 295, 303, 397, 464, 480.
Bernardo (Ven. Padre) — Capuchinho — 382.
Bispo — de Angola — 424, 441. —— do Congo — 441, 474, 478. —— de S. Tomé — 360, 373, 380, 396, 428.
Bocette (Romão) — 303.
Bonacursio (Lourenço) — Patrão italiano — 490, 496, 576.
Bonina (Alexandre) — Capitão — 73.
Borges (Fr. Duarte) — 304, 306, 321, 322, 327.

Bórgia (Cardeal) — 82.
Boullian (Ismael) — Sábio francês — 255.
Bourges (P.e Clemente de) — — Missionário capuchinho — 483.
Bourges (P.e Ursino de) — Missionário capuchinho — 483.
Brancacio (Cardeal) — 436.
Bravo (Pedro) — 322, 323, 325, 327.
Bretanha — Província francesa — 255, 268, 270, 291, 293, 295, 310, 480, 482.
Brito (D. Manuel Teles de) — Arcebispo de Goa — 82.
Brito (Miguel de Vasconcelos e) — 358, 430.
Brosse (Guy de la) — Botanista — 272.
Bruto (António) — Sargento-mor — 81, 94, 132, 501.

C

Cabos:
Negro — 113, 121, 128, 130, 155.
Da Boa Esperança — 84, 101, 126, 130.
Lopo Gonçalves — 134, 279, 391.
Mont — 279.
das Palmas — 415.
Cadena (Constantino) — 261.
Cadornega (António de Oliveira) — Historiador — 444.
Caetano (Cardeal) — 428.
Calabar (Porto de) — 348, 397.
Calatagirone (Frei Querubim de) — Capuchinho — 225.
Calderón (Tomás de Ibio) — 351, 357, 423.
Cambo (Maria) — Irmã da Ginga — 93.
Cambon (P.e Fr. Samuel de) — Capuchinho — 463.
Camelo (André) — Capitão — 94.
Canfo (D. Maria) — Irmã da Ginga — 140.
Caminha (Afonso de Barros) — 360, 376, 393.
Campo Bom (Fr. Samuel de) — Capuchinho — 294, 309, 310.
Canamo (Fr. António da) — Capuchinho — 576.
Canemarbo (P.e Valeriano da) — Capuchinho — 471.
Cão (Diogo) — Navegador — 447.
Caramanza — Soba — 214.
Caramujeiro (P.e João Vaz) — Jesuíta — 3, 63.
Cardoso (Bento Banha) — 94, 126, 138, 161, 229.
Cardoso (P.e Mateus) — Jesuíta — 9.
Caria (Simão Roiz) — 314.
Carneiro (Manuel Quaresma) — Governador — 455, 457, 523.
Carrilho (Pedro) — 63, 80.
Carroura (P.e Boaventura de) — Capuchinho — 594.
Carvalho (António de Sousa) — Capitão — 101, 330.
Carvalho (Domingos de) — 29, 48, 521.
Carvalho (Francisco de Sousa) — 54, 59.
Carvalho (Dr. Paulo de) — 353, 356.

Carvalho (Gonçalo Pires) — 260.
Carvalho (Rodrigo Francisco de) — 423.
Carvalhosa (Fernão de Matos) — 161, 248.
Castanho (Manuel) — Capitão — 81.
Castracani (Alexandre) — Bispo de Nicastro — 503.
Castro (Conde de) — 339, 430.
Castro (Diogo de) — 275.
Castro (Francisco de Melo de) — Governador — 345.
Castro (João de) — 31, 59.
Cazola (Francisco) — 167.
Champigni (P.e Luís de) — Missionário capuchinho — 482.
Chaves (Francisco) — 218.
Cidades — Antuérpia — 297.
— *Baía* — 499, 521, 547.
— *Benguela* — 15, 20, 50, 91, 99, 102, 121, 126, 131, 156, 195, 227, 393.
— *Braga* — 109.
— *Cairo* — 253, 481.
— *Coimbra* — 104, 155.
— *Constantinopla* — 269.
— *Évora* — 40, 55, 109.
— *S. Filipe* — 228.
— *Livorno* — 460, 470, 473.
— *Londres* — 306, 392.
— *Madrid* — 82, 180, 236, 246, 257, 259, 274, 332, 369, 478.
— *Malange* — 279.
— *S. Malô* — 251, 270, 288.
— *Marselha* — 267.
— *Montefiascone* — 247,.
— *Paraíba* — 377.
— *Pernambuco* — 93, 151, 236, 377, 397, 518.
— *Rio de Janeiro* — 114, 190.
— *S. Salvador* — 9, 12, 14, 17, 20, 135, 145, 192.
— *S. Tomé* — 209, 211.
— *Tomar* — 201, 206, 327.
— *Torres Novas* — 206, 207.
— *Toulon* — 267.
— *Tours* — 255.
— *Tunes* — 296.
— *Meliapor* — 166.
— *Sevilha* — 177.
Cirilo (Ven. Padre) — Capuchinho — 387.
Città Ducale (P.e Fr. João Francisco da) — 436, 468, 491, 562, 576, 601, 602.
Claci (P.e António de) — Missionário capuchinho — 483.
Clemente VIII (Papa) — 11.
Coelho (Pedro de Sousa) — Governador — 136, 156, 262.
Colégio — de Angola — 56.
— *de Santo Antão* — Lisboa — 104, 234.
— *da Baía* — Brasil — 234.
— *do Congo* — 9, 104, 237, 301, 342.
— *de Luanda* — 6, 9, 26, 47, 61, 102, 109, 150, 171, 234, 257, 301.
Comando (Reino de) — 285.
Combourg (P.e João de) — Missionário capuchinho — 556.
Companhia de Jesus — 199, 218, 237, 241, 301.
Conceição (P.e Scrittore da) — 505, 507.
Condado de:
Pango — 16.
Pemba — 16.
Chioa — 16.
Sonho — 16.

Oando — 16, 365, 443.
Motemo — 16.
Confrarias:
— *da Misericórdia da Bem-aventurada Virgem Maria e de todos os Santos* — 19.
— *do SS.mo Sacramento* — 22.
— *do Rosário* — 22, 153.
Congo (Outeiro do) — 365.
Congo (Rei do) — 488, 491, 547.
Congo (Reino do) — 220, 233, 241, 259, 279, 343, 362, 364, 375, 391, 433, 435, 436, 437, 440, 451, 468, 471, 492, 494, 496, 531, 536, 554, 562, 568, 572, 576, 592, 601.
Convento
— *S. Maló* — 388, 428, 431.
— *Campagnano* — 471.
— *Luz (Lisboa)* — 206.
— *S. Francisco (Roma)* — 225.
Coril — 296.
Correia (P.e Brás) — 101, 131, 143, 190, 239.
Correia (Manuel) — 304.
Correia (Martim) — Capitão — 52, 63.
Corte Real (Isabel d'Oliveira) — 31, 74.
Cortez (Pedro Heitor) — Capitão — 31.
Cosna (P.e Carlos da) — Missionário capuchinho — 483.
Costa (Antão da) — 314.
Costa (Gonçalo da) — 499.
Costa (João da) — 391.
Costa (João Roiz da) — 459.
Costa (António) — 361.
Coutinho (Gonçalo) — 260.
Coutinho (D. Manuel Pereira) — Governador — 69, 78, 91, 104, 117, 131, 135, 140, 163, 173, 188, 192, 194, 242, 260.
Cruz (P.e Vicente Varela da) — 188.
Cumane (Reino de) — 215.
Cunha (Mons. Alves da) — 449.
Cunha (Inácio) — 221.

D

Delgado (Diogo) — 314.
Dias (Gaspar) — 412.
Dias (Manuel) — 54, 63, 132, 136, 156.
Díbio (Tomás) — Vid. *Calderón.*
Dinis (Bartolomeu) — 220, 302.
Domenico (João) — 461, 468, 477, 489, 491.
Dupuy (Pedro) — 267.

E

Egipto — 480, 481, 492.
Esch (P.e Filipe van) — 587.
Escobar (Pêro) — Navegador — 214.
Etriché (Macário de) — 483.

F

Fachinetti (César) — 479.
Falcão (Frei Custódio) — Tomarista — 201.
Faria (Diogo Lopes de) — 365, 395.
Faria (Manuel de) — Jesuíta — 221.
Feliciano (P.e) — Procurador-Geral dos Capuchinhos — 602.
Fenal (P.e Nicolau de) — Jesuíta — 6.

Ferraz (P.e Bento) — 173, 190, 336, 375, 542.
Ferreira (Gaspar) — 159.
Ferreira (João) — Escrivão — 500.
Ferreira (Manuel) — 59.
Fernandes (Bartolomeu) — 63.
Figliolino (Fr. António da) — Capuchinho — 469.
Figueira (Luís) — 358.
Figueiredo (Lourenço de) — 63.
Filipe II (D.) — Rei de Portugal — 11, 156, 510.
Filipe III (D.) — Rei de Portugal — 91, 117, 156, 192, 378.
Filipe IV (D.) — Rei de Portugal — 392.
Filipe (Nicolau) — 455.
Fonseca (André da) — 316.
Fortalezas de:
— *Achém* — 322, 328.
— *Samá* — 322, 328.
— *S. Jorge* — 317.
— *Penedo* — 519.
— *Boure* — 316, 318.
— *Caçondamá* — 261.
— *Ambaca (Embaca)* — 446.
— *Cambambe* — 258, 445, 500, 502.
— *Gibraltar* — 268.
— *Muxima (Mochima)* — 238, 445.
Forte:
— *Santa Cruz* — 93, 114, 395, 519.
— *Santo António* — 94, 115.
— *S. Paulo* — 94, 114.
— *S. Fernando da Corimba* — 94.
— *S. Tomé* — 396, 401, 403.
— *Coramantim* — 399.
Fossé (P.e Arcanjo de) — Missionário capuchinho — 488.
Fragoso (Diogo) — Alferes — 62.
Fragoso (Pedro) — Alferes — 62.
Francisco (Irmão António) — Jesuíta — 234.
Freire (P.e João) — Jesuíta — 39, 103.
Freire (P.e Mateus) — Tomarista — 207.
Fresnay (P.e Miguel de) — Missionário capuchinho — 556.
Fuão:
Anaia — 29.
Belo — 32.
Brasil — 29.
Caiado — 29.
Maciel — 30.
Tomé — 32.
Furtado (Tristão de Mendonça) — Embaixador — 512, 517, 577.

G

Gallettus (Gaspar) — Secretário da Colectoria — 201, 204, 207, 213.
Gama (Manuel da) — 314.
Gama (Heitor Henriques da) — 132.
Gérard (Marc Antoine) — Académico — 267.
Ginetto (Cardeal) — 293.
Ginga (Rainha) — 198, 242, 261.
Ginga-Ambande — Vid. *Ginga (Rainha).*
Gomes (Baltasar) — Mareante — 325.
Gomes (Fernão) — 214.
Gonçalves (António) — Capitão — 29, 59.

Gonçalves (Francisco) — 59.
Gonçalves (Salvador) — 59.
Gonçalves (Sebastião) — Jesuíta — 6, 301, 342.
Gouveia (Francisco de) — Capitão — 147.
Gregório XV (Papa) — 441.
Grottaglie (P.e Francisco dalle) — Capuchinho — 452.
Guiné — 44, 82, 165, 211, 225, 240, 250, 263, 269, 278, 291, 293, 301, 309, 310, 311, 315, 341, 382, 428, 431, 462, 480.
Gusmão (D. Luísa de) — Rainha de Portugal — 505.

H

Hendricksen (Cornelis) — Embaixador — 584.
Henriques (João) — Capitão — 276.
Heycs (Luís) — 557.
Holandeses — 362, 377, 391, 397, 405, 457.

I

Igreja — *de Nossa Senhora da Conceição* — Luanda — 15, 152, 176, 178, 190, 352, 375, 443, 501, 542.
— *de Nossa Senhora da Conceição* — Quilunda — 3.
— *da Conceição Deipara da Virgem Maria* — 15.
— *da Bemaventurada Maria Virgem da Imaculada Conceição* — 19.
— *da Imaculada Conceição Deipara* — 22.
— *de Santa Maria da Conceição* — 445.
— *de Santa Maria Virgem das Neves* — 22.
— *de Nossa Senhora Mãe de Deus* — 212.
— *de Santa Maria Virgem do Desterro* — 21, 446.
— *de Santa Maria da Assunção* — 22.
— *de Nossa Senhora da Assunção* — 211, 443, 446.
— *de Nossa Senhora da Conceição* — 212, 336.
— *de Nossa Senhora da Vitória* — Massangano — 443
— *da Misericórdia* — Congo — 24.
— *de Santa Maria in Trastevere* — Roma — 310.
— *da Bemaventurada Maria Virgem do Rosário* — Congo — 19.
— *Catedral de S. Salvador* — 11, 13, 339, 352, 358, 375.
— *de Santa Cruz* — 19, 443.
— *de S. José* — 19, 353, 356.
— *de S. Miguel Arcanjo* — 19, 22, 443.
— *de S. João Baptista* — 212, 443.
— *de S. Pedro* — 443
— *de S. Pedro ad Vincula* — Roma — 310.
— *S. Paulo* — Luanda — 339, 375.
— *Santo António* — 19, 23, 212, 448.
— *de S. Francisco* — 337.
— *de Santo Antão* — Lisboa — 234.

— *de Santa Isabel* — 443.
— *de Sana Maria Madalena* 22, 448.
— *de Santiago* — 19, 212, 434, 443.
— *do Corpo Santo* — Luanda — 21, 152, 177.
— *de S. Jorge* — 44.
— *de S. Sebastião* — 212.
— *de S. Tomé* — 204, 208, 211. 211.
— em Afuto — 186.
— no Bengo — 3.
— em Quimbanza — 22.
— em Cumane — 185.
— na Quilunda — 63, 80.
— *de S. Bento de Palermo* — 446.
— *de S. Mauro* (Amaro) — 448.
— *de Santo Onofre* — 310.
— *dos Jesuitas* — Luanda — 218, 337.
— *Catedral de S. Tomé* — 429.
Ilha — *de Ano Bom* — 213, 373.
— *da Madeira* — 239, 306, 316, 322, 323, 325, 327.
— *do Príncipe* — 213.
— *de S. Tomé* — 319, 396, 409, 411, 413, 420, 422, 428, 455, 457, 462, 522.
— *Torto* — 318.
Ingoli (Francesco) — Secretário da Propaganda Fide — 88, 169, 293, 431, 436, 438, 451, 483, 494, 503, 506, 545.

J

Jabú (Reino de) — 464.
Jadin (L.) — Historiador belga — 442.
Jeatino (P.e Francisco) — Jesuita — 110.
João (Gonçalo) — Jesuita — 33, 47, 54, 75, 80, 109.
João IV (D.) — Rei de Portugal — 501, 505, 509, 562.
João Aire (D.) — Rei do Dongo — 183, 198.

K

Katterbach, O. F. M. (Bruno) — escritor — 442.

L

Landroal (Manuel Fernandes) — — Soldado — 160.
Larroque (M. Ph. Tamizey de) — 255, 256, 297.
Lasso (Lopo Soares) — Conquistador de Benguela — 126, 393.
Leitão (Francisco) — 357.
Leite (Bartolomeu) — Capitão — 132.
Leite (Pedro Gouveia) — Almirante — 132.
Lemos (Luís Galvão de) — Juiz do Crime — 321, 323, 325, 326, 327, 329.
Licomim (Reino de) — 464.
Lima (André Vaz de) — 59.
Lima (António Abreu de) — Capitão — 499, 501.
Lima (Francisco Vieira) — 339.
Lisboa — 12, 42, 82, 111, 126, 155, 163, 166, 169, 172, 178, 189, 203, 206, 211, 224, 249,

262, 304, 314, 318, 320, 329, 331, 334, 335, 339, 340, 348, 350.
Loango — Feitoria — 197, 262, 392.
Loches (P.e Gil de) — Capuchinho — 250, 263, 269, 278, 480, 483, 493, 495.
Lopes (Catarina) — 31.
Lourenço (P.e Domingos) — Jesuita — 78, 181, 221.
Luanda — Capital da Província de Angola — 9, 11, 15, 18, 20, 25, 39, 47, 58, 67, 74, 91, 93, 95, 109, 113, 116, 131, 156, 166, 170, 190, 218, 231, 241, 249, 259, 260, 336, 350, 362, 365, 370, 375, 377, 441, 446, 519, 522,
Lucas (Rui Coreia) — 320.
Lucena (Francisco de) — Secretário régio — 154, 227, 235, 331, 352.
Ludovisi (Cardeal) — 41.
Lugagnano (P.e António da) — Capuchinho — 472, 562.
Luís (P.e António) — Jesuita — 220.
Luís (P.e Estêvão) — Jesuita — 221.

M

Maçangano — Vid. Massangano.
Machado (P.e António) — Jesuita — 162, 183.
Madeira (Manuel Mendes) — Marinheiro — 322, 323.
Madureira (Gaspar Borges de) —Capitão — 47, 63, 73, 132.
Madureira (Manuel de) — Fazendeiro — 29.
Magalhães (André da Rocha) — Capitão da Mina — 305, 308.
Malta (P.e Fr. Luís de) — Missionário capuchinho — 476, 486.
Margarida (Princesa de Parma) — 274, 332, 360, 370, 377, 392.
Maraldo (P.e) — 474, 546.
Marche (Olivier de la) — Escritor — 273.
Marciano (Fr. Silvestre da) — — Capuchinho — 225.
Martino (Fr. Cataldo da) — Capuchinho — 452.
Martino (P.e Girolano da) — Capuchinho — 452.
Martino (Fr. Paulo da) — Capuchinho — 452.
Martins (João) — 213.
Martins (José) — Capitão — 398, 401, 403, 413, 416, 420, 422.
Mascarenhas — (P.e António de) — Jesuita — 109.
Mascarenhas (D. Francisco) — 372.
Mascarenhas (D. Jorge) — 518.
Mascarenhas (P.e Nuno de) — Jesuita — 109, 158.
Mascarenhas (D. Pedro) — Governador da Mina — 235, 257, 274, 277, 289, 303, 306, 313, 316, 322, 323, 325, 327, 332, 550.
Mascarenhas (D. Simão) — Bispo do Congo — 12, 131, 137, 190.
Massafra (P.e Boaventura da) — Capuchinho — 452.

Massangano (Presídio de) — 20, 92, 102, 118, 152, 170, 182, 238, 248, 314, 318, 320, 445, 521, 547.
Mastrilli (P.e João Baptista) — Jesuita — 505, 507.
Mastrilli (P.e Marcelo Francisco) Jesuita — 505, 507.
Mateus de S. Francisco (P.e Frei) Franciscano — 353, 356.
Matoso (Tomé) — Cabo — 307.
Mayena (P.e Bernardo de) — Capuchinho — 389.
Medala (Manuel de) — Capitão — 32.
Melo (Francisco de) — Capitão — 94.
Melo (Miguel Pereira de) — Alcaide-mor — 522, 524.
Melo (P.e Rui de) — Jesuita — 373.
Mendes (D. Afonso) — Patriarca da Etiópia — 101.
Mendes (Diogo Dias) — 31, 59.
Mendes (Luís) — 157.
Mendonça (D. Afonso Furtado de) — 144, 191.
Mendonça (Manuel de) — Capitão — 26, 54, 59.
Mendonça (Nuno de) — Governador — 195, 260.
Meneses (Francisco Barreto de) — Governador de S. Tomé) — 324, 328.
Meneses (Pedro César de) — Governador de Angola) — 500, 501, 519.
Mesa (Rui Dias) — Feitor — 393.
Metelo (P.e Filipe Tavares) — 429, 597.
Meun (P.e Arcanjo de) — Missionário capuchinho — 483.
Milão (P.e José de) — Capuchinho — 436, 451, 471, 491, 601, 602.
Mina (S. Jorge da) — 4, 8, 41, 44, 60, 82, 106, 165, 185, 214, 223, 235, 247, 257, 274, 276, 279, 303, 306, 316, 319, 321, 323, 325, 327, 332, 344, 371, 391, 936, 405, 408, 413, 420, 527, 550.
Miranda (António d'Abreu de) —Capitão-mor — 31, 79, 500
Miranda (Conde de) — 360.
Misericórdia de Lisboa — 333, 335.
Missão — da Etiópia — 7.
— do Dongo — 181.
—de Sunde — 6.
Moçambique — 186, 216, 370.
Mocambo — Lisboa — 321.
Montecuccolo (G. António Cavazzi da) — Capuchinho — 440.
Monteforte (P.e João Baptista da) — Capuchinho — 460, 477.
Montegiorgio (P.e Bernardino da) — Capuchinho — 451.
Monteleone (P.e João Francisco da) — Capuchinho — 473.
Morais (P.e João de) — Vice-Colector — 564.
Morais (Valentim de Sá de) — Deão da Sé do Congo — 144, 358.
Moreira (Francisco Dias) — Escrivão — 321, 325, 326.
Morlaix (P.e Severino de) — Capuchinho — 255, 558, 571.
Moura (Luís de) — Escrivão régio — 126, 228.

N

Nantes (Fr. Angélico de) — Capuchinho — 294, 309, 310, 311, 382, 462.
Nantes (Fr. Cassiano de) — Capuchinho — 480.
Nantes (Frei Colombino de) — Capuchinho — 263, 270, 278, 294, 295, 309, 310, 382, 428, 431, 462, 549, 558.
Nantes (Fr. José de) — Capuchinho — 431.
Nantes (Fr. Justino de) — Capuchinho — 428, 431.
Nantes (P.e Rafael de) — Capuchinho — 292, 467, 485, 528, 549, 553, 588.
Nassau (Conde Maurício de) — 124, 133, 416, 518, 557,
Nau — S. João Baptista — 316.
— *Unquerque* — 316.
Nobre (Manuel Gonçalves) — 28.
Nogueira (D. Frei António) — Bispo de S. Tomé — 201, 203, 205, 209, 341, 360, 380, 396, 430.
Nola (Fr. Januário de) — Capuchinho — 453, 460, 468, 473, 486, 490, 491, 507, 569, 576.
Novais (Paulo Dias de) — Conquistador de Angola — 118, 170.
Núbia — 480, 481.
Nunes (Simão) — 52, 54, 63.

O

Ocanga (Reino de) — 199, 365, 444.
Olivares (Conde-Duque de) — 392.
Oliveira (Diogo Luís de) — Governador do Brasil — 196.
Oliveira (Francisco de) — 29.
Olmo (Fr. Marcos do Monte do) — Capuchinho — 473, 486, 567, 576.
Ordens Religiosas:
Capuchinhos — 179.
Carmelittas descalços — 4.
Companhia de Jesus — 15, 21, 34, 54, 49, 56, 58, 74, 79, 81, 93, 101, 122, 135, 144, 153, 158, 170, 181, 190.
Cónegos de S. Agostinho — 104.
Franciscanos — 15, 86, 89.
Ordem de Cristo — 201, 203, 207, 209, 324.
Orléans (P.e Bento de) — Missionário capuchinho — 483.
Ornelas (António da Fonseca) — 521.
Ottranto — Itália — 452, 471.

P

Pacheco (Paulo de Meireles) — 353.
Pacónio (P.e Francisco) — Jesuita — 101, 159, 182.
Pais (Baltasar) — Capitão — 29, 59.
Países:
Portugal — 4, 10. 11, 13, 21, 26, 55, 60, 73, 81, 101, 112, 131, 164, 166, 184.
Etiópia — 6, 11, 56, 101, 442, 480, 481, 496.
Congo — 6, 10, 11, 12, 15, 16, 50, 56, 84, 89, 91, 95, 101,

108, 113, 131, 167, 173, 186, 188, 190.
Lusitânia — 85, 86.
Castela — 80, 360.
Espanha — 5, 8.
Holanda — 111, 164.
Brasil — 371, 378, 499, 513, 518, 523.
Nova Espanha — 243.
Marrocos — 278.
Oere — 397, 464.
Dongo — 238, 242.
Peru — 243.

Paiva (P.e Fernão Alvares de) — Pároco em Luanda — 177.
Paiva (P.e João de) — Jesuita — 7, 54, 101, 183, 237, 301, 342.
Palloto (Mons. João Baptista) — Colector — 315, 441.
Palud (Madalena de la) — 255.
Pamplona (Fr. Francisco de) — Capuchinho — 598.
Panfílio (Cardeal) — 43, 85, 106, 226, 247, 373, 474.
Paquasseiro (João) — 53.
Paris (P.e José de) — Vid. *Tremblay*.
Paulo V — (Papa) — 15, 245, 433, 441, 474, 498.
Pé de Pau — Comandante holandês — 518, 522, 523.
Peçanha (Jorge de Mendonça) —344.
Peiresc — 250, 256, 263, 269, 278, 295, 494.
Pereira (Filipa) — Fazendeira — 62.
Pereira (Francisco Guedes) — — Tesoureiro-geral — 455.
Pereira (Francisco do Vale — 459.
Pereira (D. Manuel Cerveira) — Conquistador de Benguela — 93, 99, 120, 126, 227.
Pereira (Nicolau) — Escrivão — — 360.
Peres (Pedro) — General de armada — 124, 132, 196.
Pimentel (Agostinho Cerqueira) — Capitão — 94, 196.
Pimentel (Leandro da Rocha) — —Feitor do Loango — 392.
Pinda (Porto de) — 102, 113, 123, 133, 362, 364, 391, 443.
Pinda (Domingos Fernandes de) — Capitão — 52, 63.
Pinheiro (António Dias) — Capitão — 30.
Pinheiro (Cristóvão) — 213.
Pinheiro (Dr. Francisco) — Deão de S. Tomé — 540.
Pinto (António Mascarenhas Francisco Pereira) — 339.
Pinto (António Ribeiro) — Capitão — 94.
Pires (P.e Francisco) — Jesuita — 259.
Pistoia (P.e Paulo da) — Missionário capuchinho — 487.
Pitivério (P.e Pedro da) — Missionário capuchinho — 530.
Piviers (P.e Pedro de) — Capuchinho — 480.
Poitiers (P.e Joseph de) — Missionário capuchinho — 483.
Ponta do Chapéu — Angola — 232.
Ponta do Sol — S. Tomé — 322.
Ponte (João Pegado de) — Capitão — 31, 48.

Póvoas (Dr. António das) — Consultor — 423.
Povos:
Ganguelas — 122.
Malembas — 122.
Mocicongos (Moxicongos) — 16, 363, 364, 392.
Mombalas — 123
Songos — 129,162.
Sumbes — 129.
Ambundos — 364, 391.
Preto (João Fernandes) — 52, 54, 63.
Propaganda Fide — 8, 41, 46, 60, 84, 87, 89, 106, 107, 108, 165, 168, 179, 185, 223, 225, 240, 245, 291, 293, 309, 315, 481, 494, 498.
Provins (Fr. Pacífico de) — Capuchinho — 583.

Q

Queirós (P.e Frei Domingos de) — Dominicano — 213.
Queirós (Manuel de Abreu de) — 314, 455, 456.
Quifunge (D. Grácia) — Irmã da Ginga — 93, 138.
Quimper (P.e Bonis de) — Missionário capuchinho — 556.

R

Rangel (D. Miguel) — Bispo do Congo — 12.
Ravena (P.e Pedro de) — Capuchinho — 451.
Rebelo (Bento) — Capitão-mor — 136, 157.
Regiões:
Amadú — 283.
Bamba, — 365, 443.
Bengo — 22, 26, 39, 47, 49, 51, 58, 109, 122, 146, 183, 449.
Biscaia — 397.
Bumbe — 365.
Calumbo — 446.
Camarão — 397.
Cará — 397.
Cazanga (ilha) — 21, 449.
Congo de Bata — 365.
Ango — 136,157, 119.
Andalaquisova — 140.
Avunga — 158.
Cabaça — 140, 158.
Cacova — 22, 61.
Corimba — 94, 116, 131, 194, 260.
Icolo — 449.
Malagueta (Costa da) — 279,
Matamba, 121, 199, 440.
Mussolo, 365.
Normandia, 240, 315.
Pemba — 443.
Calucala — 31, 32, 52, 53.
Cale — 81.
Cambambe — 21, 118, 92, 102, 152, 171, 188.
Cacongo — 93, 95, 120, 123, 135.
Cafuche — 121.
Capacaça — 121.
Cassendama — 117.
Catumbela — 129.
Cartagena — 177.
Chapéu (Baía do) — 129.
Grande Nilo (Lago) — 13.
Júlio Maçote (Praia) — 116.
Lagoa (Praia da) — 117.

Lagostas (Morro das) — 113.
Praia (Distrito da) — 21.

Regiões:

Quiço (Lagoa do) — 62, 80.
S. Jacob (Ilha de) — 46.
S. João Baptista (Paróquia de) — 21.
Cuanza — 81.
Dongo — 9, 21, 54, 56, 58, 61. 136, 137, 152, 156.
Eilamba — 71, 76, 86.
Embaca — 21, 92, 119, 131, 136, 152, 156, 188.
Ensaca — 51.
Icao — 22.
Langere — 121.
Luínha — 136.
Cabinda — 16.
Goa — 25, 82.
Flandres — 94.
Dande — 52, 146.
Izangos — 98.
Loango — 124, 131, 134, 135.
Longa — 129.
Maiombe — 121, 134, 155.
S. João da Pesqueira — 78.
Indias de Castela — 77.
Conchas (Praia das) — 522.
Mao-Pungo — 140, 160, 162.
Manicoange — 22.
Muxima — 21, 61, 92, 117, 152, 171.
Motemo — 141, 122, 443.
Mosseque — 118, 160.
Monomotapa — 82, 84, 106.
Nambacalombe — 72, 167.
Oembo — 122, 131, 141, 192, 233.
Penedo de S. Pedro — 115.
Ponta do Padrão — 134.
Ponta Mofina — 131.
Pungo-Andongo — 183.
Quilunda — 22, 26, 48, 53, 58, 63, 122, 449.
Quivala, 118.
Quimbanza — 22.
Quissama — 117, 118, 129.
Quicombo, 129.
Quicongo — 128,
Samá — 45.
Sequele — 22.
Secle — 98.
Tembo — 170.
Tunda — 121.
Vila de Axém — 45.
S. Filipe — 167.
Diogo Soares — 96.
Arábia — 4.

Reis:

D. Afonso IV — 342.
D. Álvaro IV, do Congo — 9, 11, 123, 142, 199.
D. Álvaro VI, do Congo — 426, 434, 439, 443, 474.
D. Ambrósio, do Congo — 9, 134, 191, 200.
D. Garcia II, do Congo — 133, 143, 190, 200, 584, 587.
D. Pedro II, do Congo — 143, 199.
D. Sebastião, de Portuggal — 147.

Ribeiro (António) — 459.
Ribeiro (Gregório) — Alferes — 62, 521.
Richelieu (Cardeal) — 282, 557.

Rios:

Níger — 267, 273, 279, 311.
Lefune — 122.
Cubo — 129, 154.
Ambriz — 122, 151.
Zaire — 13, 122, 134, 197, 199.
Bengo — 21, 80, 98, 114, 521.
Dande — 81, 98, 121, 218, 362, 364, 449.
Cuanza — 92, 98, 116, 136, 156, 260, 521,
Lucala — 118, 137, 158.
Gabão — 134.
Nilo — 253, 267.
Gapeau — 297.
Rio Grande — 377.
Loze (Loge) — 362.

Rocha (André da) — 322, 327.
Rocha (D. João da) — Coadjutor do Patriarca da Etiópia — 101.
Rochela (Ângelo da) — Capuchinho — 483.
Rodrigo (P.e Frei) — Carmelita — 79.
Rodrigues (P.e Francisco) — Historiador, S. J. — 184.
Rodrigues (Sebastião) — 323, 325.
Roelofsz (M. A. P. Meilink) — Arquivista — 587.
Roiz (Domingos) — Fundidor — 120.
Roiz (Estêvão) — Jesuita — 183.
Roiz (Jorge) — 459.
Roles (Guilherme) — Mercador inglês — 420.
Roma — 46, 57, 60, 84, 89, 106, 107, 424, 435, 440, 451, 468, 471, 481.
Romano (P.e Frei João Francisco) — Vid. *Città Ducale.*
Rosgoff (P.e Césaire) — Capuchinho — 256, 271.
Rospigliosus (Júlio) — Cardeal — 440.
Roviano (Fr. Modesto da) — Capuchinho — 451.

Ruas:

Inglesinhos — 323.
Nossa Senhora dos Remédios — 325.
Pé de Ferro — 321.

S

Sá da Bandeira (Diocese de) — — 279.
Saint-Palaye (La Curne de) — Dicionarista — 273.
Sanches (João) — 351, 357.
Sande (Carlos de Noronha Estêvão Fuzeiro de) — 339.
Santarém (João de) — Navegador — 214.
Santo Estêvão (D. António de) — Bispo do Congo — 12.
S. Miguel (Roque de) — Capitão-mor — 81.
Seco (D. Diogo) — Coadjutor do Patriarca da Etiópia — 101.
Seco (Fr. Tomás) — Tomarista — 205.
Seghezzi (Santo) — Veneziano — 254.
Seixas (P.e Fuão de) — Pároco de Quilunda — 63.
Seixas (Manuel de) — Feitor — 77.
Sepulcro (Fr. Hilário del) — Capuchinho — 180.

Sequeira (Luís Lopes de) — Capitão angolano) — 183.
Sequeira (Manuel de) — Marinheiro — 520.
Serpa. (Baltazer Roiz) — Capitão — 142.
Silva (António da) — 354, 361.
Silva (Francisco Antunes da) — Capitão de navio — 132.
Silva (P.e Francisco Velho da) — Capelão em Ambaca — 188.
Silva (Manuel Antunes da) — Capitão-mor — 52, 62, 73.
Soares (P.e Ambrósio) — Deão da Sé de S. Tomé — 211, 541.
Soares (Diogo) — Secretário régio — 155.
Soares (Lopo) — Capitão — 99, 195, 230 — Vid. *Lasso*.

Sobas:

Andala-Quisuva — 92, 122, 163, 198.
Ango — 161.
Aire-Quiloange — 138, 160.
Bamba — 71, 72.
Boíla — 121.
Caculocahango — 81.
Cambamgombe — 121.
Campangala — 121.
Caocangua-Piqueno — 121.
Golungo — 61, 68, 71, 76.
Jiólo — 31, 47, 74.
Manivungi — 49.
Cassange — 122, 136, 157, 163.
Cazacangola — 121, 137, 158.
Ambuíla, 443.
Quicaito, 446.
Sunde, 6, 16, 443.
Caita — 446.
Manibamba — 362, 365.
Angola-Ambande — 136, 156.
Quiloange-Cancango — 121.
Quitexe — 121.
Quitele — 64.
Quionzo — 66, 68.
Tongo — 66.
Manibumbo — 140.
Angola-Quicaita — 170.
Sofo — 186.
Sonho (Conde de) — 123, 133, 262, 391, 443.
Manisonho — 123, 392.
Angola-Haire — 139, 162.
Angola-Ambande — 138.

Sobrinho (Diogo Roiz) — Alferes — 520.
Soeiro (Domingos) — Alferes — 31, 73.
Sória (Fr. Gaspar de) — Capuchinho — 180, 245, 367.
Sousa (D. Ana de Sousa) — 92, 131, 156. Vid. *Ginga*.
Sousa (Fernão de) — Ex-Governador de Angola — 91, 113, 131, 156, 172, 173, 188, 190, 194, 227, 242, 248, 260, 339, 352, 364, 375.
Sousa (P.e Gonçalo de) — Jesuita — 222, 237, 241, 301.
Sousa (João Correia de) — Governador de Angola) — 98, 124, 133, 137, 156, 262.
Sousa (P.e Matias de) — Jesuita — 101.
Souto (João) — Capitão — 289, 324, 328.
Soveral (Dom Francisco do) — Bispo do Congo e Angola —

3, 11, 69, 78, 104, 122, 147, 173, 190, 338, 441, 447, 478.
Supino (P.e Filipe da) — Capuchinho — 451.

T

Taggia P.e Boaventura da) — Missionário capuchinho — 548.
Taranto (P.e Eusébio da) — Capuchinho — 452.
Taranto (Frei Francesco da) — Capuchinho — 225.
Tavares (P.e Pedro) — Jesuita — 3, 26, 47, 58, 61, 109, 167, 183, 221.
Távora (Lourenço Pires de) — Governador de S. Tomé — 275, 290, 305, 324, 325, 328, 348, 396.
Távora (D. Francisco de) — 183.
Teive (Manuel da Cunha) — —Governador—413, 416, 418.
Tezido (Manuel de Sousa) — Capitão-mor — 29, 31.
Tição (Sebastião Dias) — 54, 62, 161.
Tigre (Estêvão de Seixas) — Capitão — 161.
Tinoco (Pêro Nuno) — 260.
S. Tomé (Ilha de) — 11, 44, 46, 111, 113, 164, 201, 203, 209, 257, 274, 277, 279, 289, 303, 306, 313, 316, 320, 321, 323, 325, 327, 330, 332, 333, 335, 341, 348, 572, 582.
Torella (P.e António dalla) — Capuchinho — 473, 486, 488, 490, 491, 569, 576.
Torella (Fr. Boaventura dalla) — Capuchinho — 436, 460, 468, 471, 491, 601, 602.
Torre (P.e Modesto dalla) — Capuchinho — 451.
Torso (P.e Filipe da) — Missionário capuchinho — 483.
Torso (Renato da) — Capuchinho — 483.
Tovar (João de) — Fazendeiro — 116.
Tramaldo (Lourenço) — Colector — 10, 203, 247, 373.
Tremblay (P.e Joseph du) — Capuchinho — 483, 529.
Trivultio (Cardeal) — 4.
Tugio (Michael a) — Historiador capuchinho — 312.

U

Ulibata (Reino de) — 284.
Urbano VIII — Papa — 203, 245, 310, 311, 426, 433, 437, 439, 441, 462, 474.

V

Valdenuño (Frei Basílio de) — Capuchinho — 180
Val de Reis (Conde de) — 117.
Vale (Francisco de Abreu do) — Alferes — 502.
Valeiro (Gaspar Gutterres) — —Fazendeiro — 31, 59.
Valence (P.e Appolinaire de) — Escritor capuchinho—256, 268, 273, 300, 507.
Valério — 461, 470, 477.
Valle (Pietro della) — 254.

Valtellina (Fr. Félix della) — Capuchinho — 468, 472.
Varela (Pedro) — Escrivão régio — 126, 227.
Vasconcelos (Francisco de) — 366.
Vasconcelos (João Mendes de) — Capitão — 93, 115, 362, 370, 393.
Vasconcelos (Luis Mendes de) — Governador de Angola — 119, 156.
Vaz (Domingos) — Língua — 159.
Vaz (P.e Duarte) — Jesuita — — 6, 9, 56, 102, 109.
Veas (Fr. André de) — Capuchinho — 180.
Velasco (Fr. Nicolau de) — Franciscano — 581.
Velho (Luis Gonçalves o) — Capitão — 29.
Veloso (Matias Teles) — Capitão — 520.
Vendôme (P.e Agatângelo de) — Capuchinho — 480, 481.
Vila (Francisco Roiz da) — Capitão — 520.
Vitelleschi (P.e Múcio) — Geral da Companhia de Jesus — 199, 222.
Vives (Mons.) — Fundador da Propaganda Fide — 108, 424, 434.
Vogado (P. Jerónimo) — Jesuita — 6, 9, 26, 47, 61, 101, 110, 145, 159, 167, 192, 219, 238, 302.
Voglia (P.e) — Jesuita — 104.

X

Xavier (S. Francisco) — 65, 343.

Z

Zacchia (Cardeal Laudivius) — 68.
Zoccolante (P.e) — Capuchinho — 496.

Tip. SILVAS, LDA. — Lisboa

Biblioteca Geral da Universidade
ABR 6 1961
COIMBRA

60984 81800

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL
(1631 - 1642)

COLIGIDA E ANOTADA PELO
PADRE ANTÓNIO BRÁSIO
C. S. Sp.

VOL. VIII

L I S B O A
M C M L X